



SENADO IMPERAL

# ANAIIS DO SENADO

ANNO DE 1870  
LIVRO 3

ANNAES DO SENADO DO IMPERIO DO BRAZIL



Secretaria Especial de Editoração e Publicações - Subsecretaria de Anais do Senado Federal

TRANSCRIÇÃO

## SENADO

### 39ª SESSÃO EM 1º AGOSTO DE 1870.

#### PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

*Summario. – Parecer da mesa n. 298. – Ordem do dia: – Discussão do parecer da comissão de constituição concedendo licença ao Sr. barão de Itaúna. – Discussão de uma proposição da camara dos Srs. deputados sobre a concessão do grão de bacharel em mathematicas. – Discursos dos Srs. Pompeu, Zacarias, barão de Muritiba e Jobim. – Discussão de uma proposição da mesma camara sobre a construcção de uma estrada de ferro entre as provincias de Santa Catharina e Rio-Grande do Sul. – Discursos dos Srs. Nunes Gonçalves, Cunha Figueiredo, Saraiva e Sinimbú. – Discussão da proposição da mesma camara sobre a navegação do rio Araguaya. – Discursos dos Srs. Saraiva e Sinimbú.*

A's 11 horas da manhã, fez-se a chamada, e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: visconde de Aباeté, Almeida e Albuquerque, Jobim, barão de Mamanguape, Carneiro de Campos, Chichorro, barão das Tres Barras, Ribeiro da Luz, Leitão da Cunha, Cunha Figueiredo, barão de Muritiba, barão de Antonina, Antão, Pompeu, barão de Cotegipe, barão do Rio Grande, Teixeira de Souza, Nunes Gonçalves, visconde de Camaragibe, barão, de Pirapama, F. Octaviano, Sayão Lobato, Saraiva, Sinimbú, duque de Caxias, Figueira de Mello, Dias de Carvalho, visconde de Itaborahy e barão de S. Lourenço.

Compareceram depois da chamada os Srs. Fernandes Braga, barão do Bom Retiro, Paranaguá, Zacarias, Torres Homem, Souza Franco e Nabuco.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Diniz, barão de Itaúna, barão de Maroim, Paula Pessoa, Mendes dos Santos, Dias Vieira, Fonseca, Paranhos, Mafra e visconde de Sapucahy.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. conde da Boa Vista, Jaguaribe, Firmino, Souza Queiroz, visconde de Suassuna e Silveira da Motta.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leram-se as actas de 28 e 30 do mez proximo findo, e, não havendo quem sobre ellas fizesse observações, foram approvadas.

Não houve expediente.

O Sr. 2º secretario leu o parecer da mesa n. 298, de 1 de Agosto de 1870, expondo a materia de uma proposição da camara dos Srs. deputados sobre pensões, concluindo.

1º Que a proposição da camara dos Srs. deputados, que está sobre a mesa, deve entrar em discussão e ser approvada com a seguinte emenda no fim da 1ª parte do § 1º: Depois das palavras «morto em combate» accrescente-se «sem prejuizo do meio soldo a que possa ter direito.»

2º Que o parecer da mesa seja impresso, e distribuido na fórma do estylo.

Ficou sobre a mesa.

O Sr. Sinimbú, como orador da deputação que foi cumprimentar a Sua Magestade o Imperador no dia 29 do mez proximo findo, disse que, introduzida a deputação perante o mesmo augusto senhor, pronunciara elle orador o seguinte discurso:

«Senhor. – Nos paizes em que a monarchia serve de base ás instituições fundamentaes, quando a familia imperante, por tradições gloriosas que se ligam á historia patria, assim como por sua constante adhesão á causa dos principios constitucionaes, se acha identificada com a nação, as venturas do lar domestico não lhe são privativas sómente, ellas pertencem tambem ao povo, em cujo coração reflectem com a mais viva emoção.

Assim é, senhor, que no dia de hoje, que commemora o anniversario natalicio da princeza imperial, sob o manto da realeza não se podem occultar as palpitações de estremecido amor que no coração de Vossa Magestade Imperial e no de Sua Magestade a Imperatriz desperta a lembrança de tão jubiloso acontecimento, a nação por sua parte sente-se tambem feliz em poder associar-se ao throno no gozo de tão doce sentimento, contemplando na pessoa da augusta filha de Vossa Magestade Imperial o complexo das virtudes de que é modelo o throno imperial do Brasil, e na herdeira do Imperio a perpetuidade da dynastia imperante, a estrella rutilante de

um porvir venturoso, o penhor da consolidação das liberdades publicas, a esperança segura da felicidade da patria.

Em dia de tão grata recordação, senhor, dia ainda mais abrilhantado pela corôa de gloria com que o principe consorte acaba de cingir a fronte de sua augusta esposa, o senado brasileiro vem pressuroso pagar o justo tributo que é devido ao throno imperial.

Manifestar respeitosamente a parte que toma no prazer que hoje domina o paternal coração de Vossa Magestade Imperial e de Sua Magestade a Imperatriz, cujo throno assenta no amor de todos os brasileiros, expressar os votos que faz ao Todo Poderoso para que abençõe os dias da excelsa princeza, e prolongue por dilatados annos a vida de todos os membros da familia imperante, renovar os protestos de amor e respeito á pessoa augusta de Vossa Magestade Imperial, tal é, senhor, o encargo que, de ordem do senado, nos traz hoje á presença de Vossa Magestade Imperial.»

Sua Magestade o Imperador se dignou responder:

«Recebo com vivo prazer as congratulações que me dirige o senado por motivo do anniversario natalicio de minha muito querida filha a princeza imperial.»

O Sr. presidente declarou que a resposta de Sua Magestade o Imperador era recebida com muito especial agrado.

O mesmo Sr. presidente retirou-se do salão por ter serviço urgente na secretaria, depois de convidar o Sr. barão das Tres Barras, vice-presidente, para tomar a cadeira da presidencia.

#### ORDEM DO DIA.

#### LICENÇA.

Entrou em 2ª discussão o parecer da commissão de constituição concedendo a licença pedida pelo Sr. senador barão de Itaúna para continuar a estar na Europa.

Posto a votos o parecer foi approvedo.

#### GRÃO SCIENTIFICO.

Entrou em 2ª discussão, com o parecer da commissão de instrucção publica e voto separado do Sr. Pompeu, a proposição da camara dos Srs. deputados determinando que seja conferido aos alumnos da escola central o grão de bacharel em sciencias mathematicas e physica.

**O SR. POMPEU:** – Sr. presidente, acostumado sempre a respeitar e a obedecer á autoridade de meus illustrados collegas da commissão de instrucção, é com pezar que hoje me vejo divergente delles neta materia, em que, aliás, lhes reconheço competencia que me falta. (*Não apoiados.*) Sentia, porém, escrupulos, e nesta coalisção prefiro os dictames da consciencia aos respeitos humanos.

Trata-se da resolução da camara dos Srs. deputados que restabelece uma disposição antiga do regulamento da escolacentral, reactiva ao grão de bacharel que alli se confere. Em virtude do novo regulamento de 28 de Abril de 1863 foi alterada essa disposição; contra essa innovação representaram os alumnos ao poder legislativo, e a camara dos Srs. deputados, depois de ouvida a congregação da escola, por via do

governo, adoptou a resolução que ora se discute, apresentada alli pela commissão de marinha e guerra.

Os regulamentos anteriores, todos, desde 1831 ou 1832, em que se fundou aquelle estabelecimento, dispunham que, findo o curso estabelecido pelo regulamento, se conferisse aos alumnos o grão de bacharel, sem distincção de terem sido as suas approvações simples ou plenas. O regulamento ultimo alterou esta disposição, determinando que para se conceder o grão de bacharel era preciso que o alumno tivesse approvação plena em todos os annos. Esta disposição não me pareceu justa; primeiramente, porque, como já disse, em todos os regulamentos anteriores, que não são menos de quatro, o legislador nunca se lembrou de fazer esta exigencia rigorosa; mandava-se conferir ao alumno, que fazia seu curso, simples ou plenamente, esse grão, que era o seu certificado: em segundo logar, não se dá ella nos outros cursos de estudos superiores. Ora, ninguem dirá que para o grão de bacharel em mathematicas e sciencias naturaes, sendo certo que o bacharel em direito acha-se habilitado para ser juiz que tem de decidir da vida, da honra e da liberdade do cidadão; o medico, acha-se habilitado para curar, e por conseguinte para decidir da vida humana, funcções muito mais elevadas e importantes do que as que o bacharel em mathematicas possa exercer na sociedade. Se, pois, o legislador não exigiu esse rigor para os bachareis em direito e para os doutores em medicina, que tem de exercer altas funcções na sociedade, porque haveria de exigil-o para o simples bacharel em mathematicas?

Depois, segundo o regulamento da escola, confere-se o grão de engenheiro civil ao alumno que tem feito o seu curso completo, independente de approvações simples ou plenas. Ora, para obter-se o grão de engenheiro civil exige-se alli mais tempo e mais sciencia do que para o grão de bacharel; o curso para engenheiro civil é de seis annos, e para bacharel de cinco; de sorte que para o mais exige-se menos rigor, e para o menos mais rigor. Entretanto o engenheiro civil acha-se habilitado com sua carta para exercer na sociedade commissões que o governo pôde incumbir-lhe e de grande importancia das commissões a que elle é chamado, quer pelo governo, quer pelos particulares, confiados na sua proficiencia, que lhe garante um titulo legal.

Diz-se, porém, que é para estimular o alumno ao estudo de mathematica. Primeiramente note-se, como já observei, que este estimulo não o exige o legislador para os estudos de direito e de medicina, profissões a que o Estado e particulares confiam os mais altos interesses. Em segundo logar, direi que para este estimulo ha na escola diversos meios, ha os grãos de approvação que chegam até 9 ou 10, para distincção; e se se trata de uma distincção honorifica, ha o grão de doutor, que, como sabe o senado costuma conferir-se aquelles que verdadeiramente são doutos, ou que por talentos transcendentes ou por muita applicação sobresaem ao commum

dos estudantes. O grão de doutor é uma distincção honorífica, mas é um luxo; para isto comprehende-se que seria conveniente todo o rigor, mas para o grão de bacharel, entendo eu que não é necessario mais do que a prova de ter o alumno preenchido todo o seu curso; é o certificado de ter dado os cinco annos que a lei determina, e obtido nelle as competentes provas ou approvações plenas ou simplicis.

Na escola, Sr. presidente, até ha tres cursos: um de engenheiro geographo, de 4 annos, segundo o art. 177 do regulamento; outro de bacharel, de 5 annos, segundo o art. 181; e outro de engenheiro civil, de 6 annos, pelo art. 179. Ora, para o primeiro e para o último a lei não exige approvações plenas em todos os annos; só as exige para o segundo. Diz-se, porém, que ha um meio de habilitar-se o alumno para obter o grão de bacharel, caso tenha levado uma esphera preta em algum de seus annos. Com effeito, Sr. presidente, o art. 216 do regulamento permite ao alumno que tem approvação simples, reparar esta falta para obter o grão de bacharel, mas esse recurso é quasi impossivel pelas condições que exige a lei. Diz o art. 216: (lé).

«A congregação ou o conselho de instrucção poderá conceder, por uma vez sómente, e depois de completo o curso da escola, novo exame ao discípulo, que, havendo sido approvado simplesmente em um dos exames, tiver obtido approvação plena em todos os outros, com o grão 8 pelo menos.»

São, portanto, tres as condições que exige a lei para o alumno riscar ou tirar uma approvação simples. Primeiramente, o favor é concedido sómente áquelle que tiver uma approvação simples; o que tiver duas, não póde obtel-o; em segundo lugar, é mister dar mais um anno, isto é, dar o curso completo para obter a carta de engenheiro civil; e em terceiro lugar, o que é mais custoso, senão impossivel, é que elle tenha approvação plena com o grão 8, pelo menos, em todos os annos. Por conseguinte, este recurso é quasi inadmissivel.

Depois, segundo o systhema da escola, não sei se bom ou máo, quanto a mim pouco conveniente, os estudos de mathematicas e de sciencias naturaes estão misturados, formando um só curso. Póde dar-se o caso de haver um estudante distincto, mesmo distinctissimo, que seja uma intuição em mathematicas, um genio como Newton, e todavia não ter a mesma força em sciencias naturaes, de sorte que, se em botanica ou em zoologia fôr mais fraco, não poderá obter o grão de bacharel, e vice-versa, se elle fôr um genio em sciencias naturaes, tão distincto como Lavoisier ou Agassiz, mas se fôr fraco em geometria não poderá obter carta de bacharel. Isto, Sr. presidente, parece-me absurdo. E' todavia o resultado da mistura ou confusão dessas materias no curso, e da disposição rigorosa do regulamento na parte de que se trata.

Estas hypotheses que figurei não são inteiramente gratuitas; ha mais de um caso acontecido na escola central. Citarei sómente um muito notavel. O mais distincto genio mathematico que nós tivemos, o Dr. Gomes de Souza, não seria bacharel pelo regulamento actual, se tivesse completado o seu curso agora. Vê, portanto, V. Ex., que esta disposição rigorosa e até tyrannica póde dar occasião a abusos, e cortar a carreira a estudantes.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU:** – Apoiado.

**O SR. POMPEU:** – O que sobretudo actua em meu espirito para adoptar o projecto da camara dos Srs. deputados, é a consideração de que a sorte de um alumno fica dependente do capricho ou da vontade de um homem, e por conseguinte um moço depois de gastar seu tempo, trabalho e fortuna no estudo, deixa de conseguir a carta que procura, pela má vontade ou indisposição de um lente. Sou opposto a tudo quanto favorece a tyrannia e o capricho. Se o governo ou os poderes publicos querem todo o rigor na escola, o que estou longe de desapprovar, não é necessario esse meio; o governo tem meios de inspecionar a escola, e fazer com que os lentes sejam rigorosos, como creio que o são, e que cumpram seus deveres, independente de sujeitar-se a sorte dos alumnos no capricho de um lente.

São estas, Sr. presidente, as considerações que eu tinha de aduzir ao parecer em separado que offereci á mesa, a respeito deste projecto, que, em minha opinião deve ser approvado. Entretanto o senado em sua soberania decidirá como entender.

**O SR. ZACARIAS:** – Sr. presidente, na qualidade de membro da commissão, devo offerecer á casa algumas considerações a respeito do parecer que se discute. Trata-se de um projecto importante e para o qual não posso deixar de chamar a attenção do nobre ministro da guerra, que vejo, aliás, tão distrahido. Peço a attenção de S. Ex., e, se é possivel dizel-o, exijo a manifestação do seu pensamento, relativamente a este assumpto. Quer-se derogar o art. 181 do ultimo regulamento das escolas militares do Imperio que faz depender da approvação plena em certas materias o grão de bacharel em sciencias mathematicas e physicas.

A proposição vinda da camara dos Srs. deputados, sobre que versa o debate, estabelece com effeito a desnecessidade da approvação plena para o grão de bacharel em sciencias mathematicas e physicas, derogando, portanto, a primeira parte do citado artigo 181. O meu nobre collega que acaba de sentar-se, assegurou que o governo foi ouvido a este respeito: não me consta que o fosse.

**O SR. POMPEU:** – Consta na camara dos Srs. deputados.

**O SR. ZACARIAS:** – Pelo menos não sei qual foi a opinião do nobre ministro a este respeito: dos papeis que tenho presentes não consta. E como quer que fosse, estou no meu direito pedindo ao nobre ministro que exhiba sua opinião.

O grão de bacharel, no plano do regulamento de 28 de Abril de 1863, é um premio, uma distincção para os alumnos de primeira ordem; o grão de bacharel não quer dizer um curso, como inexactamente suppõe o meu nobre collega. Ha curso de engenharia civil e de engenharia militar, mas não ha um curso especial para bacharel este grão é uma distincção no curso das sciencias mathematicas e physicas, um estimulo com que se attrae a estudar mais profundamente sciencias mathematicas e physicas os alumnos de talento superior.

Mas, disse o meu nobre collega: «Até 1863 nunca se fez tal exigencia, sempre bastou approvação simples para o grão de bacharel.» Este argumento, porém, Sr. presidente, vê V. Ex., que não procede, porque, se procedesse, o principio liberal não poderia jámais prosperar. O principio liberal

que conta como um de seus ornamentos o meu nobre collega, o principio da innovação encontraria sempre um obice insuperavel: «não se fez isto até hoje, não se pôde fazer agora.» E pois o não ter sido adoptada nos antigos regulamentos a exigencia de approvação plena como condição, *sine qua non*, para o gráo de bacharel em sciencias mathematicas e physicas não é uma razão para que, uma vez admittida essa condição, seja hoje dispensada se por ventura não se mostrar com argumentos convincentes que semelhante clausula é perniciosa.

O outro argumento, exarado no voto em separado e agora exhibido pelo meu nobre collega, consiste em dizer que é incoherencia exigir-se, para o gráo de bacharel, approvações plenas, quando o engenheiro civil pôde obter a sua carta com approvações não plenas. Eu reproduzo textualmente o argumento do meu nobre collega. (Lê:)

«Semelhante exigencia, para o gráo de bacharel, não assenta, em minha opinião, em razão plausivel, principalmente quando se attender que para o gráo de engenheiro civil, a quem, aliás, se confiam commissões technicas d'alta importancia, e que podem trazer gravissimos resultados para o Estado, não se exigem approvações plenas, e, entretanto, confere uma carta ou titulo correspondente a seu curso.»

Ora, se eu mostrei e é verdade que o gráo de bacharel é apenas uma distincção scientifica, um premio, não é, de modo algum, necessario que o engenheiro civil ou o engenheiro militar tenha approvações plenas, porque sem ter sido laureado nas escolas pôde um individuo exercer convenientemente essa profissão.

E' o que acontece em todos os ramos de conhecimentos superiores. Nas sciencias sociaes e juridicas, o bacharel que levou um ou outro *R* nos exames, pôde, todavia, exercer o officio de advogado ou o de magistrado.

Em medicina a approvação simples não inibe o alumno de, tomado o gráo, exercer livremente a arte de curar.

A approvação plena é uma vantagem na escola; significa em relação á approvação simples, merito litterario superior; mas esta é compativel com o exercicio da profissão tanto mais quanto se nota frequentemente que nem sempre o que mais se distingue na escola excede na pratica os collegas de estudos.

Com effeito, Sr. presidente, ha em todos os ramos de conhecimentos um tacto, um tino que se não adquire nos livros, mas recebe-se da natureza. E dahi resulta que tal bacharel em direito distinguiu-se muito no curso e fica depois áquem de outros na pratica da jurisprudencia; tal alumno de medicina revelava grande força de intelligencia que, depois, á cabeceira do enfermo não compete com talentos que não pareciam tão brilhantes.

Semelhantemente pôde um individuo não distinguir-se nas escolas militares com approvações sempre plenas e todavia mostrar na pratica aptidão para o serviço no mais elevado gráo.

Não me consta, Sr. presidente, que em Coimbra fosse laureado Bernardo Pereira de Vasconcellos, nem Honorio Hermeto Carneiro Leão, que foram no Brasil estadistas de primeira ordem. Outros houve, e nós os conhecemos, que foram lá laureados, e que entretanto aqui não tiveram para dirigir a politica o tino de

Vasconcellos, nem para impôr sua opinião e guiar um partido a energia e o talento do marquez de Paraná. Tal engenheiro, portanto, que levou em seu curso um ou outro *R*, pôde na pratica mostrar-se muito mais apto do que se fôra bacharel.

Assim a distincção scientifica «o gráo de bacharel» não deve competir senão aos que não tiverem *RR*, por que o premio é incompativel com o desar da approvação simples; mas dahi não se segue que o titulo de que vae o individuo viver, a carta de engenheiro, o gráo de bacharel em direito ou de doutor em medicina depende de approvações plenas.

Os alumnos da escola central só produziram na sua petição um argumento: «o exemplo das faculdades de direito e de medicina, onde com approvações simples se obtém as respectivas cartas».

Paridade nenhuma existe entre o gráo de bacharel em sciencias mathematicas e physicas e o de bacharel em direito e o de doutor em medicina.

Em direito, o gráo de bacharel é o titulo de que depende essencialmente o exercicio da advocacia e da magistratura: torna-o dependente de approvações plenas fôra tornar ás vezes a carreira da jurisprudencia sujeita á discricção e capricho de um lente que desejasse fazer mal e mal irremediavel a um alumno. Em medicina o gráo de doutor é consideração indispensavel do exercicio dessa profissão; recusal-o a quem tivesse approvação simples, era fazer depender a subsistencia e o futuro do alumno do capricho de um lente mal intencionado, era suppôr, contra os factos, que a pratica e o estudo, depois que se deixa a escola, não podem fazer esquecer os effeitos da approvação simples.

No plano dos estudos do regulamento de 28 de Abril o que se pôde comparar com o gráo de bacharel ou de doutor das outras faculdades, não é o gráo de bacharel em sciencias mathematicas e physicas, mas a carta de engenheiro civil ou militar.

Ora a carta de engenheiro civil ou militar não depende de approvações plenas, como não depende a carta de bacharel em jurisprudencia nem a de doutor em medicina.

E, pois, está salva a coherencia do legislador: só exige approvações plenas para o gráo de bacharel em sciencias mathematicas e physicas considerando-o uma simples distincção litteraria.

E note V. Ex., Sr. presidente, uma circumstancia a que não attendeu o meu nobre collega: a derogação do art. 181 do regulamento de 28 de Abril de 1863, concernente aos bachareis, importa a derogação do art. 182 do mesmo regulamento; porque o art. 182 tratando dos alumnos que podem defender these para obter o gráo de doutor, refere-se ao bacharel de que trata o artigo antecedente, de modo que alterando-se o art. 181, virtualmente se altera tambem o seguinte artigo, vindo assim a proposição da camara a ter maior alcance do que parecia e lhe attribua o nobre senador pela provincia do Ceará. Eis a integra dos dous arts. 181 e 182 do regulamento. (Lê).

Se o nobre senador pelo Ceará inspirou-se no respeito ás disposições antigas, para conceder o gráo de bacharel em sciencias mathematicas e sociaes, não obstante a approvação simples, esse mesmo respeito deve fazel-o recuar diante da proposição que se discute, porquanto o gráo de doutor em sciencias mathematicas e physicas desde 1845 só se concede ao alumno que tem approvações plenas.

Em nome da sciencia, pergunto que interesse ha em facilitar a concessão de um grão que restrictamente concedido pôde estimular o brio dos estudantes de mais talento? Assim como os titulos e condecorações que o governo distribue, são moeda valiosa quando se concedem com parcimonia e chegam a nada valer no caso contrario, tambem o grão de bacharel em sciencias mathematicas e physicas, conferido só aos que teem approvações plenas, pôde distinguir o alumno, mas dado ao bom e ao soffrivel, perde todo o seu merecimento.

Inclino-me, pois, a pensar que o art. 181 do regulamento de 28 de Abril de 1863, merece ser mantido, votando contra a proposição que o deroga. Entretanto aguardo a opinião do nobre ministro da guerra.

**O SR. BARÃO DE MURITIBA (Ministro da Guerra):** – Satisfaço ao nobre senador declarando que a opinião do governo a respeito do assumpto de que se trata, é a mesma que S. Ex. acaba de sustentar. O governo deseja que seja mantida a disposição do art. 181 do regulamento de 28 de Abril de 1863. As razões foram bellamente expostas pelo nobre senador. O governo não foi ouvido sobre esta resolução; se o fosse teria necessariamente expellido 1 opinião que acabo de emitir. O governo tem a faculdade de alterar os artigos desse regulamento menos aquelles que dizem respeito a certos direitos adquiridos; e, pois, se fôra diversa da do nobre senador a opinião do governo, elle já teria reformado o regulamento neste sentido.

**O SR. JOBIM:** – Sr. presidente, a questão não me parece de grande importancia, porque eu entendo, segundo o que vejo praticado nos paizes civilizados, que escolas desta natureza não dão outro titulo senão o de habilitação para a pratica; não dão titulo de bacharel não dão titulo de doutor.

Entre nós não ha quem não queira ser doutor ou bacharel; é uma especie de mania.

**O SR. ZACARIAS:** – E' verdade.

**O SR. JOBIM:** – Eu vejo, por exemplo, que a escola polytechnica de Paris, de onde saem homens de tanto saber e de tanto merecimento, não dá titulos de bacharel nem de doutor; dá sómente titulo de habilitação nas sciencias militares e nas de engenharia.

Entre nós, não só se quer o titulo de bacharel e doutor, como até julgou-se conveniente usar-se de uma capa ou antes uma especie de tipiti de espremer mandioca, para cobrir as dragonas e as insignias militares, (*risadas*) como se se tivesse vergonha de trazelas á vista. E' uma cousa ridicula que não se pratica em parte nenhuma.

Pois os grandes homens em sciencias militares e em engenharia foram nunca bachareis ou doutores? James Watt, Robert Fulton Cugnot, Stepherson pae e filho foram doutores ou bachareis? Os homens que mais fizeram a respeito de estradas de ferro, e de varios melhoramentos e invenções importantissimas eram doutores?

A nossa gente com essa vaidade de doutores ou bachareis consideram-se logo uns sabichões, o julgam-se degradados quando são chamados para certos serviços. Desde que elles obtem esse titulo querem occupar os primeiros logares, não querem passar por aquelles trabalhos de pratica, a que nos outros paizes são obrigados os engenheiros puramente theoreticos,

como os que saem das escolas e porisso não temos nada que preste.

Bem dizia o general Osorio, quando lhe mandavam engenheiros. «Para que me mandam cá esta gente? Um curioso que tenho, homem pratico e de tino, sabe mais e faz mais do que elles fazem, não prestam para nada, vem incommodar-me e tomar-me tempo, vem fazer despezas inuteis; ainda se elles soubessem dar o exemplo do trabalho, quando é preciso, mas nem isso para não se pisarem.»

Nos paizes civilizados, na França, na Inglaterra, onde ha desses homens que acabei de citar e outros muitos, tão eminentes em conhecimentos praticos, ninguem occupa os primeiros logares de engenharia sem que primeiramente pratique por muito tempo depois dos seus estudos theoreticos, porque quando saem delles não sabem quasi nada senão o que está nos livros, e o que está nos livros quasi sempre está bem longe da pratica; de maneira que o engenheiro francez, por exemplo, a medida que vae fazendo exames de pratica vae enchendo o braço esquerdo de games até chegarem ao cotovello, e quando chegam ao cotovello é que estão habilitados para os primeiros logares de engenharia.

Em o nosso paiz o que observamos nós? Muita presumpção, muito orgulho, e quando queremos um engenheiro para fazer uma estrada ou outro serviço nem elles se entendem entre si; é uma desgraça; causa lastima. O nosso governo mandou ha 30 annos Europa vinte e tantos pensionistas estudar engenharia, gastou com elles não pouco dinheiro, e uma das recommendações que lhes fez foi que estudassem pontos e calçadas. Pois, senhores, chegaram á nossa terra, e mais de 20 annos depois que aqui estavam, foi que alguns estrangeiros, que não eram nem doutores nem bachareis, introduziram o systema de calçadas por parallelepipedos, que são tão vantajosas, e já ha tantos seculos usadas até pelos romanos; a maior parte das cidades da Europa são assim calçadas, pois os nossos engenheiros que pisaram sobre ellas, e que já tinham aqui estudado, nem isso viram para introduzir em seu paiz esse grande melhoramento!

O que podemos esperar destes doutores? Nós o que devemos querer são homens praticos, homens, que depois de terem estudado theoreticos, passem a estudar a pratica e que primeiramente não se dedignem de occupar logares secundarios para depois serem dignos dos logares da primeira importancia. Mas quando elles saem da escola e já enfatuados. «Sou bacharel, sou doutor» querem occupar os primeiros logares, e qual é o resultado? Por exemplo, ahi está um, a estrada de Paraty é tão bem feita que, pondo-se um burro no começo della, lá vae elle escorregando e chega em baixo com uma rapidez admiravel, e uniformemente acelerado (*Hilaridade*).

Estas cousas são uma lastima, e depois grita se contra os estrangeiros, a quem o governo incumbe de um ou outro serviço de engenharia. Portanto, senhores, não dou importancia nenhuma a estes titulos de doutor e bacharel a engenheiros e militares.

**O SR. ZACARIAS:** – Mas como vota?

**O SR. JOBIM:** – Pela continuação do que existe já agora e nada mais.

**O SR. BARÃO DE MURITIBA (Ministro da Guerra):** – Peço a palavra para não deixar passar sem alguma observação o que acaba de dizer

o honrado membro pela provincia do Espirito Santo.

Não é tanta a ignorancia dos nossos engenheiros (*apoiados*) como acaba de asseverar o nobre senador. Ha muitos habilitados na theoria e na pratica. A theoria que se ensina na nossa escola central é a mesma que se ensina nos paizes mais civilizados. Se aos nossos engenheiros falta alguma pratica, não é isto razão sufficiente para que o nobre senador trate com tanto rigor essa classe, em cuja defeza julguei dever dizer estas palavras, não *pro formula* sómente, mas porque ella é muito respeitavel.

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – No Paraguay prestou muitos serviços.

**O SR. MINISTRO DA GUERRA:** – Tem officiaes muito distinctos.

**O SR. ZACARIAS:** – Em todos os ramos.

**O SR. MINISTRO DA MARINHA:** – Na medicina será a mesma cousa?...

**O SR. ZACARIAS:** – La elle quer meios medicos e e sub-medicos; tudo lhe serve.

Posta a votos foi regeitada a proposição.

#### ESTRADA DE FERRO.

Seguiu-se tambem em 2ª discussão, com o parecer da commissão de emprezas privilegiadas, a proposição da mesma camara, autorisando a incorporação de companhia para construcção de uma estrada de ferro entre as provincias de Santa Catharina e Rio-Grande do Sul.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Sr. presidente, acho-me em condições pouco favoraveis para occupar a tribuna em consequencia de alguns incommodos que me inibem de dar o desenvolvimento que desejava ás idéas que tenho de expender; entretanto, como membro da commissão de emprezas privilegiadas, tendo assignado com restricções o parecer que se acha em discussão, julgo-me constituido na obrigação de trazer ao conhecimento do senado as razões que a isso me levaram.

Principiarei por declarar que nenhuma divergencia se deu no seio da commissão, entre mim e o meu illustrado collega que assignou o parecer quanto á idéa capital do projecto; isto é, quanto a autorisação que se concede ao governo para contratar com quem melhores condições offerecer a incorporação de uma companhia que se proponha á construcção de uma estrada de ferro entre Santa Catharina e o Rio-Grande do Sul, porque ambos nós estamos de accordo em reconhecer que uma semelhante empreza não póde deixar de ser de grande utilidade.

**O SR. JOBIM:** – Não apoiado.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Estamos de accordo, quando pensamos que a navegação a vapor e as vias ferreas são os melhoramentos materiaes por excellencia que em todos os paizes mais contribuem para o seu incremento e prosperidade, e principalmente em um paiz tão extenso como o nosso, onde a população se acha tão dissiminada, e onde encontramos falta de todos os recursos de communicações.

Com relação especialmente á estrada de Santa Catharina para o Rio Grande do Sul, a commissão bem

apreciou todos os motivos que demonstram a sua conveniencia, considerando que aquellas duas provincias, pela sua posição geographica e pelo gráo de adiantamento que teem attingido, gozam sem duvida de grande importancia e se acham até hoje privadas desse melhoramento, accrescendo que uma dellas não póde deixar de ser considerada a guarda avançada de nossas relações com as Republicas do Prata, não póde deixar de merecer uma attenção especial como provincia fronteira, e dando-se ainda em seu desfavor os obstaculos materiaes, quasi insuperaveis, que impedem o desenvolvimento do seu commercio maritimo pela impraticabilidade, poucas vezes interrompida, do porto do Rio Grande.

Essas razões, portanto, pesando no animo dos membros da commissão não permittiram que apparecesse a menor divergencia quanto á idéa capital do projecto, como ha pouco disse.

Os artigos do projecto ácerca dos quaes está a commissão de accordo são os seguintes: (*Lê*)

«Art. 1º Fica o governo autorizado a conceder a quem melhores condições offerecer, permissão para incorporar a companhia que emprehender a construcção de uma estrada de ferro traçada do ponto que pelo mesmo governo for designado na provincia de Santa Catharina a outro na de S. Pedro do Rio Grande do Sul.

«Art. 2º Para auxiliar a realisação da referida empreza o governo poderá conceder isenção de direitos, privilegios, faculdades para desapropriação de uma zona privilegiada de cada lado da estrada e quaesquer outros favores como os que teem sido outorgados a emprezas da mesma natureza.»

Ácerca destes dous artigos é unanime o parecer da commissão, que os aceita sem restricção alguma.

O motivo de minha divergencia com o meu illustrado collega nasceu simplesmente da disposição do § 1º do art. 2º, que é concebida como vou mostrar. (*Lê*):

«O governo marcará os prazos convenientes para a apresentação das plantas, organização da companhia, começo e conclusão dos trabalhos da construcção da estrada de ferro, bem como as multas, a fiança ou caução necessarias e mais condições a que se obrigue o concessionario ou companhia.»

Como se vê, o projecto está concebido em termos taes que a apresentação de estudos, plantas, orçamento, e tudo o mais quanto possa ser necessario para conhecerem-se as condições de exito e de prosperidade da empreza, tudo isto está dependente de trabalhos posteriores, que devem ser organizados pela empreza com quem for feito o contrato, quando eu entendo que uma cousa deve ser anteposta a outra, isto é, que antes de celebrar-se o contrato o governo deve procurar habilitar-se com o conhecimento de todos esses dados indispensaveis para poder firmar o mesmo contrato. E a não ser assim, o que vae contratar o governo? Quaes as condições que podem ser por elle estipuladas a bem dos interesses publicos? Que póde o mesmo governo exigir da companhia, se não sabe, nem ao menos, o traçado que deve ter a estrada, se não conhece a extensão dos sacrificios que ella póde impôr ao Estado? Por outra parte, como póde o emprezario saber quaes os favores que deve solicitar do governo, se não tem tambem ainda base alguma para medir a natureza dos compromissos que assume, e a gravidade do onus a que se vae sujeitar?

E' minha opinião que em negocios desta ordem, sempre que se tratar de estradas de ferro, o governo não póde prescindir de trabalhos preliminares, feitos com toda segurança e unicos pelos quaes elle póde achar-se habilitado para fazer um contrato conveniente e vantajoso, porque não ha quem ignore que em taes contratos é absolutamente indispensavel que sejam attendidos os seguintes quesitos: primeiramente, a fixação dos pontos terminaes da linha ferrea, donde deve partir, até onde deve chegar. E não pareça de pouca importancia esta condição, por que ha um numero de considerações a pesar e todas de difficil solução, pelo que concerne ás necessidades publicas e ás circumstancias locais.

Em segundo logar avulta a necessidade de se determinar também quaes os pontos intermedios por onde deve passar a mesma estrada, porque cumpre saber de antemão se ella tem em mira abundantes centros de producção, donde pode provir sufficiente alimento do trafego e renda bastante para fazel-a prosperar, ou se ella tem de percorrer uma grande extensão deserta, sem nenhuma producção, o que indubitavelmente trará a ruina dos capitaes que nella forem empregados. Além dos pontos terminaes e dos pontos intermedios, ha ainda a ser bem conhecida a natureza do terreno que tem de ser atravessado, as difficuldades praticas que elles offerecem: essas difficuldades podem ser taes que desanimem a empresa de ir por diante; se não houverem estudos bem formados, para que se possa conhecer que com o capital reunido se removem esses obstaculos, o mallogro da empresa será inevitavel.

Por outra parte revela não perder de vista a necessidade de se estipular quaes os pontos de communicação que é preciso crear entre a estrada de ferro e os centros de população que lhe ficam mais proximos. Não basta abrir-se uma estrada de ferro, se não tiver por condição essencial estradas auxiliares de rodagem ou estradas communs que sirvam como de vehiculos para virem engrossar sua receita com os productos desses pontos.

Na ausencia de qualquer melhoramento que haja a este respeito, é de primeira intuição a conveniencia de se sujeitar a empresa, com quem for feito o contracto, á obrigação de realisar-os, depois de verificadas as relações e direcções de que dependem os seus resultados.

A apresentação do orçamento feito com toda clareza e precisão, é outra condição em que repousa essencialmente a certeza, ou pelo menos a probabilidade, de ser bem succedida uma empresa tão importante, como é a de uma estrada de ferro, e como complementar do orçamento, um calculo aproximado da receita que se deve esperar. Com relação a receita está visto que ella só póde ser determinada ou pelo grande numero de viajantes que sirvam para alimentar o trafego da estrada, ou pela grande quantidade de productos a transportar, o que só póde ser conhecido depois de apreciações, aliás muito falliveis quanto a extenção e variedade dos mesmos productos.

E' do conhecimento exacto de todos, estes dados, que em linguagem technica se chamam *estudos propriamente ditos*, que resulta a presumpção de ser ou não uma empresa bem calculada, capaz de offerecer resultados vantajosos. Se o governo não se achar por tal fórma instruido, não sei de que elementos de

convicção se ha de elle servir para poder celebrar um contrato vantajoso.

Por consequencia, creio poder desde já concluir que antes do governo celebrar o contrato, como positivamente prescreve a resolução que discutimos, deve-se impôr como condição prévia que mande proceder aos estudos a que venho a referir-me e a quaesquer outros que sejam tidos como imprescindiveis.

Cumpra ainda considerar que uma estrada de ferro não é desses melhoramentos communs, sem grande importancia para os interesses governamentais. Não basta que em um projecto de estrada de ferro se leve em conta unicamente as condições technicas e as commerciaes ou industriaes; é preciso ter muito em vista as condições politicas e estrategicas. Estas respeitam particularmente aos interesses do Estado, aquellas aos interesses dos accionistas ou capitalistas, umas podem muitas vezes achar-se em opposição ás outras. Portanto, não devemos ser faceis em aceitar as propostas que nos possam ser offerecidas por este ou por aquelle empresario, somente porque se diga habilitado com os precisos estudos. Inspiradas unicamente no interesse individual, podem ellas contrariar os interesses publicos que em todo o caso cumpre sejam consultados.

Estas considerações que são de uma applicação geral na Europa, e em toda a parte, com relação a todas as especies de estradas de ferro, são ainda mais cabiveis ácerca daquellas que pela natureza dos fins a que se propõem teem o caracter de estradas militares e estrategicas, como a de que se trata.

O governo não póde ser indifferente a uma via de communicação que, em um futuro mais ou menos proximo, tem de ligar a Côte do Imperio com as nossas fronteiras do Sul, e, pois, é preciso que veja, se, no traço que se vae dar á estrada e nos planos com que ella é delineada estão bem consultados os interesses que a ella se prendem.

Eu disse ha pouco, Sr. presidente, que hoje não ha governo de paiz algum que contrate a construcção de estradas de ferro sem estudos previos. Recordo-me de que nos Estados-Unidos, quando se tratou de realisar as primeiras estradas, como que houve uma fascinação do espirito publico, um entusiasmo, um arrebatamento tal que podia ser fatal áquelle paiz; mas bem depressa conheceram que era preciso arripiar carreira, era preciso haver mais circumspecção, mais reflexão, quando se tivesse de tratar de taes melhoramentos. O inverso do que aconteceu nos Estados-Unidos, deu-se na Inglaterra. Alli começou-se com muito escrupulo na concessão de estradas de ferro, procedendo-se com a precisa cautela para que não fossem ellas mal succedidas: mas presa tambem do entusiasmo do momento, quando se via a prosperidade que levavam os Estados-Unidos na construcção de vias ferreas, o espirito das grandes estadistas da Inglaterra como se deixou offuscar pela emulação, abrindo mão das precauções até então observadas, o resultado bem depressa veio provar o erro commettido, e a Inglaterra teve de voltar ao seu systema antigo. Portanto, o que hoje exijo com relação ás nossas estradas de ferro, não é senão o fructo da experiencia de paizes mais adiantados que o nosso, que não podemos desprezar, sem que nos exponhamos a consequencias desastrosas.

A necessidade indeclinavel de estudos preliminares, é cousa de que hoje ninguem duvida e que ninguem



contesta. Não ha escriptor que se tenha occupado desta materia que não ligue a elles a maior importancia, que não os aconselhe, e, precisando autorisar minhas palavras, eu peço licença para ler alguns trechos da interessante obra de Perdounet, que é sem duvida o tratado mais completo e mais perfeito que até hoje se tem publicado sobre caminhos de ferro.

«Entre os problemas que suscita a execução dos caminhos de ferro (diz este eminente escriptor) nenhum ha que seja mais importante do que a determinação do seu traçado. Se os caminhos de ferro são destinados a exercer uma influencia benefica no futuro da industria e do commercio, no futuro mesmo da civilização, não é senão com a condição de serem elles bem concebidos e bem traçados. Não se deve esquecer que uma estrada de ferro é o iman que attrae a si todas a actividade commercial e industrial do paiz em um circulo muito extenso. Se, pois, ella vivifica as regiões que atravessa, empobrece pelo contrario áquellas de que se affasta; e se ella é mal traçada, não só dá logar ao desbarato da fortuna publica, mas ainda pôde lançar a perturbação a mais desastrosa na distribuição da riqueza nacional, e sendo uma causa de prosperidade para alguns, pôde torna-se para um grande numero um instrumento de ruina. Deve-se, pois, estudar o traçado das estradas de ferro com muito cuidado...

O estudo dos traçados de muitas estradas de ferro em França e na Inglaterra se fez sob o imperio de idéas muito exclusivas, porque os engenheiros applicaram-se a attingir uma perfeição artistica excessivamente custosa, sem pensar que a questão não era puramente technica, mas que era tambem commercial, politica e mesmo militar...

Compreende-se facilmente que, se importa fazer desaparecer, tanto quanto for possivel, no traçado das estradas as desigualdades do solo por meio dos córtes, dos atterros, dos viaductos, etc., não é menos essencial proporcionar a despeza aos productos e nunca perder de vista os grandes interesses politicos, commerciaes e as exigencias da estrategia...

O calculo da relação dos productos com o capital empregado que fazem os especuladores, não pôde ser indifferente ao governo que administra a fortuna de todos; mas as suas previsões não teem, como as dos especuladores, o tempo por limite. Elle deve muitas vezes sacrificar o presente á um futuro remoto, mas certo, no qual não pensam os capitalistas apressados de gozar, e não esquecer nunca, que não é sómente engrossando por seus productos a receita do thesouro, que uma via de comunicação é util ao paiz, mas tambem contribuindo para o augmento do bem estar geral, espalhando os beneficios da civilização nas provincias que ella atravessa, facilitando a acção de uma administração esclarecida, enfim, prestando-se ao movimento de tropas que protegem o territorio...

Um bom traço de estradas de ferro deve preencher um grande numero de condições, muitas vezes incompativeis e que escapam a uma sã apreciação. Seria, portanto, tentar o impossivel se se quizesse estabelecer regras absolutas para as determinar...

Mas a experiencia adquirida, por mais curta que seja, tem já fornecido certos dados que sem conduzir directamente e por uma via segura a solução do problema, contribuem para diminuir-lhes as difficuldades.

E' na exposição destes dados que consiste hoje toda a theoria do traçado das estradas de ferro...

Os estudos propriamente ditos não são exclusivamente deixados aos engenheiros. Em França, o governo, representado pelo conselho de Estado e por uma comissão consultiva, composta de homens distinctos, escolhidos em todos os ramos da alta administração, toma nelles tambem sua parte. Elle estuda o traçado sob o ponto de vista da politica e da defeza do paiz, os engenheiros ou as companhias o estudam sob o ponto de vista da especulação. A tarefa das companhias se acha assim simplificada, porque o governo as circumscreve a um circulo, do qual não lhes é permittido sahir. Elle limita o numero de direcções, sobre as quaes as companhias podem fixar a sua escolha. Algumas vezes mesmo elle prescreve aquella que considera como a unica a que possa dar a sua approvação, ou a faz estudar pelos seus proprios engenheiros. Os projectos de traçados fornecidos pelas companhias não podem ser executados, senão depois de submettidos successivamente ao exame de conselho de pontes e calçadas, do directorio de engenharia e da comissão consultiva que os rectificam no interesse das localidades e da defeza do paiz.»

Diante de uma opinião tão abalisada que vem em apoio de tudo quanto tenho dito, ninguem porá mais em duvida a necessidade de estudos previos, que cumpre sejam fixados na lei, para que posteriormente possa ser celebrado o contrato. Não basta, como disse, que se façam esses estudos com relação á companhia, com relação a empreza; o governo tem uma parte muito directa, muito activa. Não pôde ser indifferente a negocio de tanta magnitude.

Ha uma grande questão a resolver, e é se a estrada de Santa Catharina ao Rio-Grande do Sul deve seguir pelo littoral, conforme entendem os dous concurrentes que pretendem o contrato, ou se deve pelo contrario procurar o interior do paiz. Esta questão é de maxima importancia, é muito grave, porque é incontestavel que a entrada de Santa Catharina ao Rio-Grande é essencialmente estrategica.

**O SR. JOBIM:** – Não apoiado; não tem nada de estrategica.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Não pôde deixar de o ser, desde que tiver por fim transportar não só productos, como tropas e material de guerra da Côte do Imperio para a provincia fronteira do Rio Grande do Sul. E' para isso que chamo a attenção do governo, para que não seja facil, a este respeito quando celebrar o contrato. Não pode ser desconhecido que uma estrada de ferro no littoral, e littoral tão extenso como é o que vae de Santa Catharina ao Rio Grande, em uma area de mais de oitenta leguas, o primeiro inconveniente que pôde resultar é attrahir para o mesmo litoral as forças já creadas no interior do paiz, quando é de nosso interesse fazel-as ahi concentrar, porque, como bem diz. Perdounet: «Não se esqueça nunca que as estradas de ferro são o iman que attrae a população e os productos.» Depois disto, não devemos ser indifferentes ao grande perigo que pôde vir dessa estrada do litoral, ficando exposta a invasão de inimigos e accessivel a um desembarque em qualquer dos pontos de sua vasta extensão. Quaes são os meios que tem o governo para garantil-a, dado o rompimento ou uma guerra estrangeira? Pôde o governo contar com tal estrada para transportar tropas da Côte para alli? Creio que não; é um littoral deserto, sem fortificações, sem guarnições,

e esta consideração deve pesar muito no animo do governo para lhe impôr o preceito de ser muito circumspecto, antes de resolver sobre a direcção que se lhe deve dar.

Ainda me socorro da autoridade de Perdounet, quando falla das estradas estrategicas. Diz elle:

«O traço de um caminho de ferro pôde satisfazer as necessidades do commercio e offerecer aos viajantes toda a segurança possível. Isto não basta; é preciso que seja habilmente combinado para a defeza do paiz... É essencial que as vias parallelas, sobretudo se são visinhas da fronteira, sejam protegidas por um obstaculo material qualquer, taes como, um grande rio, ou fortificações em altas montanhas, etc.»

Portanto, Sr. presidente, nunca serão por demais os cuidados que possam haver sobre tão interessante assumpto: nada de precipitação sobre a construcção de uma via ferrea que pôde ficar completamente inutilizada, sacrificando os capitaes que nella se empregarem.

O nobre senador pela provincia do Espirito-Santo, aqui nos disse que a estrada projectada entre Santa Catharina e Rio-Grande do Sul não tem futuro, que não ha productos a transportar, não ha conveniencia nenhuma na sua construcção, que os productos que podem vir do Rio-Grande do Sul para Santa Catharina e mesmo para a Côte são aquelles que superabundam nos respectivos mercados, ou então tem de ser tão onerados que não podem achar vantagem na exportação por aquella via de comunicação. Não sei se ha ou não fundamento nestas razões apresentadas pelo nobre senador que é filho da provincia e deve conhecê-la.

**O SR. JOBIM:** – Já o anno passado disse, e hei de repetir agora.

**O SR. NUNES GONCALVES:** – Como quer que seja, é negocio grave, digno de ser estudado, tanto mais quando vejo que o que disse o nobre senador acha-se confirmado pelo conselho de Estado quando foi ouvido acerca desta materia. No seu primeiro parecer, de 11 de Janeiro de 1864, diz o conselho de Estado o seguinte (*Lê*):

«A secção reconhece que vantagens politicas e estrategicas prestaria uma estrada de ferro que diminuísse as difficuldades de comunicação entre a provincia fronteira de S. Pedro e as que lhe ficam ao Norte, bem como o desenvolvimento provavel, que teriam os uberrimos terrenos do Sul de Santa Catharina e as colonias das Torres e Tres Forquilhas que por falta de meios de transporte se teem conservado estacionarias; mas nutre sérios presentimentos de que a via ferrea em questão nenhum effeito tenha sobre a producção e commercio de S. Pedro, etc... A provincia tem fertil sólo e população laboriosa, dada á industria agricola: seus productos contem pequeno valor em relação ao peso, ou ao volume, e por isso não são susceptiveis de supportar elevado custo de transporte...»

Depois de desenvolver esta these com calculos detalhados, conclue a secção do seguinte modo: (*lê*).

«Será, pois, desastrosa, como especulação mercantil, a empresa da estrada de ferro, com o fim de carregar generos e passageiros da provincia de S. Pedro para a de Santa Catharina. Não será tambem por muitos annos lucrativa essa obra na parte que atravessar a provincia de Santa Catharina, que igualmente produz generos de pouco valor em relação ao peso e volume, e demais em tão pequena

quantidade que não darão sufficiente carga, para tornal-a activa e rendosa, ainda quando podessem supportar os gastos determinados pela respectiva tarifa, etc.»

Sem compartilhar as apprehensões que assim manifesta o conselho de Estado, corroboradas pelo nobre senador pela provincia do Espirito Santo, e antes convencido de que não são de pouca monta os elementos de prosperidade que offerece a estrada de que nos occupamos, entendo, comtudo, que não são para desprezarem-se as reflexões que ahi ficam consignadas e que constituem ellas materia digna de exames e de acuradas investigações.

Além das demais razões que já expendi e que me parecem de toda magnitude essas que nascem principalmente da falta de rendas, de alimento para a estrada, não são de menos peso. Tudo, pois, concorre para que não sejamos faceis em autorisar uma empresa, de cujo exito se duvida, sem que tenhamos a base que só o estudo nos pôde dar.

Senhores, acho que deve ser de grande lição para nós a triste experiencia que temos tido das nossas estradas de ferro. (*Apoiados*). A extrema facilidade com que autorisamos a construcção das que existem, sem nos importarmos de averiguar qual o futuro que as aguardava, a extrema facilidade ainda com que prodigalisamos favores a todas as companhias, que as emprehenderam, sem calcularmos a extensão dos sacrificios que nos impunham, aconselham-nos que sejamos mais reflectidos para não proseguirmos no mesmo erro.

Não me proponho, Sr. presidente, a fazer o historico de nossas estradas de ferro; falta-me mesmo para isso a precisa somma de informações e conhecimentos especiaes dellas; mas não posso deixar de commemorar alguns factos que vêm muito a proposito.

Pôde-se dizer que a lei organica entre nós das estradas de ferro é a lei de 26 de Junho de 1852. Foi por este acto legislativo que se autorisou o governo a emprehender uma estrada da Côte com destino ás provincias de S. Paulo e Minas. Ahi estabeleceram-se varias condições com que devia o governo celebrar o contrato para esta obra, se depois de fixadas as mesmas condições, diz a lei no art. 2º: «Se apparecerem companhia, que se proponham construir caminhos de ferro em quaesquer outros pontos do Imperio, poderá o governo igualmente contratar com ellas, sob as mesmas bases declaradas no artigo antecedente (isto é, privilegio exclusivo, insenção de direitos, etc.); neste caso, porém, serão os respectivos contratos (note bem o senado) submettidos á approvação do corpo legislativo, afim de resolver sobre a conveniencia das linhas projectadas, oportunidade das despezas e responsabilidade do thesouro.»

Nisto seguimos exactamente o systema observado na Inglaterra. Alli, quaesquer que sejam os contratos que o governo celebre para estradas de ferro, elles não produzem o minimo effeito sem que o parlamento profira acerca delles a ultima palavra. Para não ficar em duvida qual o fim que teve em vista a nossa lei, ella declarou positivamente, «para que se resolva sobre a conveniencia das linhas projectadas, oportunidade das despezas, e responsabilidade do thesouro»... A lei, pois, não quiz que o governo por si só fizesse um contrato que podesse onerar os cofres publicos, que podesse sacrificar

grande somma de interesses, mas que esses contratos fossem submettidos á approvação do corpo legislativo.

Entretanto, esta lei, assim sabiamente concebida, logo depois de sua promulgação principiou a ser sophismada. Usando da faculdade por ella concedida, o governo em 7 de Agosto, isto é, pouco mais de um mez depois de sua publicação, celebrou o contrato para a estrada de ferro de Pernambuco com Eduardo e Alfredo Mornay. Nesse contrato se estipulou o seguinte: «que a estrada devia partir da cidade do Recife a terminar na povoação de Agua Preta, ficando os pontos intermedios dependentes de accordo posterior,» de maneira que o governo fez o contrato, sem saber o que ia contratar, porque não conhecia quaes os pontos em que a estrada devia tocar, reservando-se para fixal-os depois que a companhia tivesse procedido a todos os exames e trabalhos preparatorios e apresentasse o respectivo plano.

E' justamente o que actualmente queremos, isto é, deixar aos emprezarios a obrigação de apresentarem plantas, orçamentos, tarifas, etc.

Como se não bastasse já tanta indifferença da parte do governo, e tão pouca attenção para com a lei, que lhe deu a faculdade de contratar, ahi se estipulou, o que? Que o governo garantiria o juro de 5% *a todo o capital que fosse empregado* na construcção da estrada, indefinidamente. Estava isto no pensamento do legislador? Não era possivel, que o corpo legislativo dêsse uma autorisação tão ampla, que tanto podia comprometter os recursos do thesouro. Entretanto o contrato foi celebrado nesse sentido, e o que é mais para admirar, é que submettido elle ao corpo legislativo, trez mezes depois da lei que o autorisou, foi approvedo sem a menor modificação. Foi feito esse contrato com tão pouca reflexão, que os individuos com quem foi elle celebrado apresentando-se no mercado de Londres, não acharam quem quizesse encorporar a companhia, porque o contrato não tinha bases definidas, não se sabia qual era o capital garantido; e por maiores que fossem os esforços que os emprezarios empregaram, nada poderam obter alli, e tiveram de regressar ao Brasil, afim de vir pedir ao governo que fosse elle modificado.

A modificação teve logar em virtude da lei n. 725 de 3 de Outubro de 1853. Celebrando-se um novo contrato em 13 desse mesmo mez e anno, foi reformado o primeiro em quasi todas as suas disposições, fixando-se então o capital garantido em 875,000 £; no novo contrato nada se providenciou ainda quanto ao orçamento, quanto a plantas, quanto a perfis, traçados, etc.; tudo ficou novamente dependendo dos emprezarios, ou da companhia que se organisasse.

Está na memoria do senado, e de todos nós, o que seguiu-se desse contracto. O capital de 875,000 £, julgado sufficiente para as obras, bem depressa foi esgotado, e pediu-se mais um capital addicional de 400,000 £, ainda com a garantia de juros de 5%. Este capital addicional bem depressa foi tambem esgotado, e ainda pediu-se ao governo o emprestimo de 400,000 £, que foi facilmente concedido; e não sendo tudo isto bastante, veio a companhia com sua reclamação de 1861, pedindo garantia de juros para um grande excesso de despeza, originando-se dahi essa celebre questão que só ha poucos dias foi resolvida.

Quer saber o senado a quanto monta a despeza feita com a estrada de ferro de Pernambuco, despeza calculada no primeiro orçamento em £ 800,000 e tantas? Foi nada menos do que £ 1,825,743; mais £ 1,000,000 além daquillo que se tinha calculado: Tudo isto porque? Por falta de estudos, por falta de orçamentos, por falta de conhecimento dos terrenos e das difficuldades que se iam vencer, e é o que eu desejo que não se reproduza hoje.

Como se não bastasse esse triste precedente da estrada de ferro de Pernambuco, tivemos logo depois o contrato para uma estrada de ferro da Bahia. A mesma lei que approvou o contrato para a estrada de ferro de Pernambuco deu ao governo faculdade para contratar ainda com quem melhores condições offerecesse a construcção da estrada de ferro da Bahia. E' singular ainda o modo porque foi feito esse contrato, a lei nada providenciou ácerca dos estudos. Celebrando-se o contrato em 17 de Dezembro de 1853, declarou-se que a estrada partiria (note bem o senado) da cidade de S. Salvador, ou de qualquer ponto do littoral, ou de algum rio navegavel, sem se determinar ao certo o ponto donde devia partir a estrada. Dizia-se: «de qualquer parte do littoral, ou de qualquer rio navegavel proximo á cidade de S. Salvador, para terminar no Joazeiro, á margem do rio S. Francisco, ou em qualquer outro logar da margem direita desse rio, que se reconhecesse como mais vantajoso.» E' tudo vago, incerto. O governo não sabia o que havia de estipular para que essa estrada fosse levada a effeito: nada se disse quanto aos pontos intermediarios; ficaram dependentes de estudos posteriores, assim como as plantas, orçamento, etc., e como se não houvesse já a experiencia da estrada de ferro de Pernambuco, se estipulou que o governo garantiria os juros de 5% de todo o capital empregado!

Isso foi em 1853. Em 1855 o conseeccionario veio representar ao governo que não lhe era possivel organizar a companhia, sem que se fixasse bem essa clausula, fazendo sobresahir a necessidade de se marcar o capital. Baixou então o decreto de 14 de Maio do mesmo anno, fixando o capital em 1,800,000 £, e ainda se deixou á companhia a obrigação de apresentar plantas, orçamento, etc.

Não pude obter dados seguros sobre o custo dessa estrada, por mais que procurasse conhecê-lo, e vim achar a razão desta difficuldade no relatorio que o ministerio da agricultura apresentou o anno passado. Dizia o nobre ex-ministro da agricultura, que não podendo o governo conhecer realmente o custo dessa estrada, por falta de informações, as tinha exigido do inspector, em Londres, de nossas estradas subvencionadas. Mas, em todo o caso bastam as considerações que fiz para mostrar que esse contrato foi feito debaixo das mesmas más disposições com que foi celebrado o da estrada de ferro de Pernambuco, resultando disso o máo estado em que ainda hoje se acha essa estrada. Não ha quem ignore os tropeços com que ella tem lutado, e quanto pesa aos cofres publicos pela importancia da garantia e deficiencia de renda.

Consta mesmo que o concessionario apresentando-se em Londres com seu contrato, os capitalistas recusaram formalmente aceitar acções, porque diziam que não podiam conceber como se ia fazer uma estrada que não tinha por ponto objectivo a capital da provincia; e tão exigentes tornaram-se

a esse respeito, que o concessionario e o governo do paiz, se quizeram vêr realisada a estrada, não tiveram remedio senão subscrever ás exigencias dos capitalistas, para que viesse a estrada á capital.

Ora, a reluctancia que houve nessa occasião não se teria manifestado, se o governo tivesse os precisos estudos, e se a pessoa com quem se contratou a estrada tivesse se apresentado munida dos convenientes para mostrar o desacerto de tal direcção, e finalmente, se teria reconhecido que era um erro gravissimo o prolongamento da estrada antes que ella estivesse em condições muito seguras de prosperidade.

Ainda direi alguma cousa acerca da estrada de S. Paulo. Pela resolução de 12 de Setembro de 1855, foi o governo autorizado a contratar a construcção de uma via ferrea, de Santos a S. João do Rio Claro, mediante as mesmas condições da estrada de ferro de Pernambuco, sem que nada se providenciasse sobre o traçado que ella devia ter. Por acto de 26 de Abril de 1856, contratou-a o governo, não até S. João do Rio Claro, mas até Jundiáhy. Nesse contrato já se melhoraram as condições, sobretudo na parte relativa á garantia de juros, fixando-se o capital maximo de dous milhões de £, mas subsistiu quanto ao mais o mesmo vago; o vejo de um apenso ao relatorio do ministerio da agricultura do anno passado, que tendo sido o capital primitivo de 17,778:000\$, foi depois augmentado com mais 5,777:850\$000.

Foram sem duvida esses desacertos, essas precipitações commettidas pelos nossos governos com relação ás estradas contratadas que a lei de 22 de Agosto de 1860, n. 1083 julgou conveniente revogar a disposição da de 26 de Julho de 1852 e decretar que daquella data em diante nenhuma estrada de ferro mais podesse ser construida senão por deliberação legislativa especial. Ora, quando vemos que assim estão no conhecimento do corpo legislativo, os inconvenientes que se tem seguido da pratica primitivamente estabelecida, havemos de querer insistir no mesmo erro?

O nobre ex-ministro da agricultura em seu relatorio do anno passado, offerecido ao corpo legislativo, consignou sobre este assumpto algumas expressões dignas de severa meditação. Eu vou ler o que disse S. Ex., e o senado verá se é ou não com todo o fundamento que peço que não adoptemos uma resolução tão vaga e inconveniente como a que se discute. Disse o Sr. ex-ministro da agricultura, no relatorio a que ha pouco me referi (Lê):

«Estou intimamente convencido de que sem a soffreguidão com que nos atiramos a empresas desta ordem, soffreguidão que não só nos levou a querer logo o optimo sem reflectir na importancia de capitaes que seria mister para conseguil-o, mais tambem não permitiu «o estudo completo e consciencioso das difficuldades das empresas e dos meios que convinha empregar para vencel-as com a menor despeza possível», os mesmos capitaes despendidos nas pequenas vias ferreas seriam sufficientes para prolongal-as por muitos kilometros mais para o interior, o que sem duvida as collocaria em posição economica muito diversa da actual e diminuiria sensivelmente o onus do thesouro.»

«Para este resultado, cumpre ser justo, não concorrerem sómente as companhias empresarias das nossas estradas de ferro, as quaes, lançadas no mercado inglez sem irem acompanhadas dos estudos os

mais minuciosos dos meios de execução, dos preços das obras necessarias, não podiam inspirar confiança aos capitalistas, emquanto estes não calculavam sobre o custo definitivo de todas as obras, a renda provavel de seus capitaes.»

«Daqui a necessidade dos contratos em globo, quaes o de Price na estrada de D. Pedro II, o de Furness na de Pernambuco e o de R. Sharp & Filhos na de S. Paulo, cujas consequencias por mais de uma vez foram expostas por meus antecessores.»

«Da deficiencia de estudos serios e completos sobre este importante assumpto, resentiram-se os contratos que celebramos com os empresarios das estradas de ferro subvencionadas, cujas clausulas, ou prestam materia para a controversia, de que não prescindem as companhias no intuito de realisarem maior interesse ou são incompletas, ficando o governo desarmado dos meios de exigir o emprego de medidas salutaes e vantagens reciprocas.»

O que assim disse o Sr. ex-ministro da agricultura é o resumo do que tinha sido expellido pelo Sr. Alencastre, chefe da 3ª secção da secretaria da agricultura, em um interessante trabalho que se acha annexo ao mesmo relatorio de S. Ex., e no qual se encontram as memoraveis e judiciosas observações que passo a ler. (Lê):

«...Grandes erros e innumerados inconvenientes teem até hoje resultado da falta de estudos prévios para a decretação de nossas estradas artificiaes. Tudo se tem feito á vista de esboços de plantas, informações muitas vezes inexactas e estudos tão deficientes que de nenhum valor são.

Ahi estão para attestarem a falta desses estudos prévios, regulares e completos, quasi todas as nossas principaes vias de communicação; ahi estão como testemunho flagrante as despezas feitas com a construcção das estradas de ferro e a insufficiencia dos capitaes garantidos em quasi todas ellas: ahi estão essas empreitadas em globo, essas grandes alterações no traçado das linhas, como se todas andassem a tactear nas trevas e á procura do desconhecido. Quiz se economisar algumas centenas de centos de réis e milhares ahi estão gastos por conta dessas economias mal entendidas.

Já não é questão que se discuta a da conveniencia e necessidade de estudos regulares e previamente feitos, em que devem assentar os projectos de nossas futuras vias de communicação.»

Não é sómente o nobre ex-ministro da agricultura, não é sómente o Sr. chefe da 3ª secção daquella secretaria, são todos os que reflectem sobre a marcha desastrosa das nossas estradas de ferro, que se pronunciam contra o systema adoptado até agora; e portanto, creio que tenho sufficiente razão quando encareço a necessidade de toda a atenção da parte do senado na concessão de que se trata.

Ainda peço permissão para recordar algumas palavras proferidas pelo homem sem duvida mais competente que temos nestas materias, pelos seus estudos, pela sua vasta intelligencia, pelos seus conhecimentos praticos e pela sua longa experiencia: refiro-me ao Sr. conselheiro Christiano Ottoni.

Tratando deste mesmo projecto, quando foi apresentado na camara dos Srs. deputados disse elle: (Lê). «O primeiro defeito desse projecto e o de outros semelhantes é que não ha maior absurdo do que autorisar a construcção de um caminho de ferro sem o minimo estudo, sem que se marque o ponto de partida, nem o termo, nem os centros intermedios

que serão servidos, sem que se conheça a distancia, nem a natureza do terreno, nenhuma approximação do custo, nem as condições technicas da linha futura, nem alguma idéa approximada da massa de transportes que o caminho realisar; nada, absolutamente nada. Decreta-se a utilidade do caminho de ferro, mas estabelece-se que não seja construido sem que o Sr. Fuão lhe imponha um tributo em seu proprio beneficio.

Admitto: não duvido que o caminho de ferro de Santa Catharina ao Rio Grande seja recommendado por considerações valiosas; mas, Sr. presidente, duvido muito que este caminho de ferro tenha em si meios de viver, elementos commerciaes capazes de lhe dar renda, para que viva independente do thesouro.

Mas admittamos que, votado este privilegio, não se realisando daqui a seis mezes ou um anno, o governo tenha razões politicas e estrategicas para construir este caminho á custa do thesouro, escuros, como estão, certos pontos relativos á segurança das nossas fronteiras, tratando-se da communicação de uma provincia da extrema do Imperio com a capital e com outra provincia muito mais defensavel, em melhor posição estrategica, menos aberta, em communicação mais facil com a Côrte; admittamos (é mera hypothese) que daqui a seis mezes ou anno o governo imperial reconheça que razões politicas e estrategicas recommendam a construcção deste caminho, embora á custa do thesouro. Nesse caso irá ao concessionario, que teve um privilegio sem nenhuma razão de ser, e pagar-lhe-ha uma larga indemnisação.

Eis-aqui um embaraço que a si proprio crearia o governo nas eventualidades do futuro.

E', pois, erro, e erro gravissimo, contra o qual não cessarei de clamar, contratar o governo geral ou os governos das provincias com empresas particulares, deixando aos interessados o levantamento dos planos, dependentes de approvação posterior. Essa approvação é illusoria, e, se me é licito empregar um termo vulgar, que em materia politica o nobre ministro da marinha nobilitou, não passa de embaçadella.

Portanto, a apresentação dos planos não dá garantia alguma».

Das inconsiderações com que até hoje temos procedido, e que com toda a eloquencia e precisão foram profligadas na outra camara pelo Sr. conselheiro Christiano Ottoni, sabe o senado o que resultou? E' que, segundo consta do relatório do Sr. Alencastre, a que ha pouco me referi, tendo nós apenas 563 kilometros de estradas de ferro realisados até hoje, entre as de Pedro II, Bahia, Pernambuco e S. Paulo custaram elles a fabulosa somma de 85,107:018\$947 o que dá para cada kilometro mais de 151:000\$000, ou para cada legua 907:000\$000! Ora, o Brasil, que precisa tanto de estradas de ferro, pôde proseguir nesse systema que faz com que cada legua custe perto de 1,000:000\$000? (*Apoiados*).

E por fallar no excessivo despendio de nossas vias ferreas, occorre-me fazer aqui uma observação.

Um dos assumptos que prendem mais a atenção dos estadistas da Europa é a facilidade com que o governo americano tem conseguido cobrir de estradas de ferro a vasta extensão daquelle paiz, sem onerar seus orçamentos, e sem contrahir dividas.

Elles tiveram sua época de experiencia, e pagaram caro tambem o tributo da falta de conhecimentos. Não havia grande difficuldade em conceder-se subvenções e garantias de juros; dahi resultou o que? Que o governo americano como que se viu privado por um certo tempo de dar maior impulso a tal melhoramento, e por efeito disso a mais expressa prohibição daquelles favores foi consignada nas constituições de quasi todos os Estados Confederados, fazendo-se em troca delles concessões territoriaes. E' o que desejo que se pratique entre nós.

Nós, que possuímos tantos terrenos devolutos, fertilissimos, devemos lançar mão desse meio, quando quizermos encorporar companhias de estradas de ferro, e o podemos fazer sem a menor duvida de que seja elle efficaz, porque, como se sabe, o primeiro effeito da abertura de uma estrada de ferro é affluencia de população para a zona que ella tem de percorrer, seguindo-se logo a maior actividade do trabalho, o augmento de producção e o maior valor da terra; de fórma que as companhias que se encorporarem para empresas dessa ordem vão encontrar a mais larga compensação dos capitaes que despenderem, ao passo que nada custa ao Estado dar uma pequena área de terras devolutas que até hoje estão sem valor.

O *Jornal dos Accionistas*, de 3 de Janeiro de 1857, diz que é por meio das concessões territoriaes, que os Estados-Unidos teem conseguido estender tanto o beneficio das linhas ferreas, e isto que diz o *Jornal dos Accionistas* eu vi confirmado em uma obra de Audiganne, que tem por titulo *Economia das estradas de ferro*. Ahi se diz que o estado de Pensylvania, tendo-se deixado arrastar pela febre de caminhos de ferro subvencionados, a tal ponto comprometteu os seus recursos, que viu-se obrigado a epudiar sua divida; mas, adoptando o mesmo systema dos outros estados, bem depressa a sua riqueza decuplou, todos os compromissos foram satisfeitos, conseguindo rehabilitar o seu credito por um momento deshonorado.

Peço a atenção do nobre presidente do conselho, que me ouve, para a conveniencia de substituir-se o favor pecuniario da garantia de juros com que até hoje temos dotado as estradas de ferro, pela concessão de terras devolutas. Com isto o paiz lucrará triplicadamente: em primeiro logar pelo só factio do estabelecimento das vias ferreas de que tanto precisa, depois pelo accrescimo do valor que passam a ter as terras devolutas do Estado, adjacentes ás que forem de propriedade das companhias, e lucrará ainda pelo maior impulso e animação dadas á immigração. Desde que as organizações de companhias forem baseadas nas subvenções territoriaes, os respectivos accionistas se constituirão desde logo outros tantos agentes da propaganda de immigração para o Brasil, e muito provavelmente desaparecerão os tropeços com que até hoje temos lutado para estabelecel-a em larga escola.

Temos já feito algumas cousa neste sentido, como se vê do contrato para a estrada do Paraguassú na Bahia e do que acaba de ser feito para a estrada do Madeira e Mamoré, onde se estipulou que a companhia gozará da propriedade de 32 leguas de terras devolutas, á semelhança do que praticou pela sua parte o governo da Bolivia.

E' tambem isto o que desejo ver seguido quanto á estrada do Tocantins e Araguaya, que deve marginar a extensão de 80 leguas de cachoeiras entre

os pontos de Itaboca e Santa Maria, conforme um projecto que se acha na ordem do dia, extensão em que a navegação é difficilima senão impossivel. A camara dos Srs. deputados, pelo projecto alludido, autorisou o governo a mandar proceder os precisos estudos para aquella estrada marginal e quando sobre este assumpto se abrir aqui a discussão talvez eu tome parte nella para desenvolver esta idéa que agora muito perfunctoriamente apresento.

Sei que para a estrada de que agora nos occupamos não se pede garantia de juros, nem outros auxilios da mesma natureza; mas não é isto uma razão para que seja ella autorisada com menos reflexão e com menos interesse por parte do corpo legislativo. Além de que devemos estar certos de uma cousa e é que o pedido de favores pecuniarios mais tarde ha de apparecer, porque eu não concebo como no Brasil se possa actualmente levar ao cabo uma empreza tão grandiosa, como a estrada de ferro de Santa Catharina para o Rio Grande do Sul, tendo-se em perspectiva unica e exclusivamente o resultado do trafego.

Cabe aqui, senhores, fazer um reparo relativo á indifferença com que encara o governo este projecto. Diante do pronunciamto geral que se manifesta, já pelo parecer do conselho de Estado, já pelos relatorios da secretaria da agricultura, já finalmente pelas vozes de pessoas muito competentes que se teem feito ouvir nesta e na outra camara, duvidando nas do exito da empreza e profligando outros o máo systhema com que teem sido decretadas as nossas estradas de ferro, querendo o senado esclarecer-se para poder deliberar sobre o assumpto, julgou conveniente pedir informações ao governo. Mas este como desobrigou-se de semelhante exigencia? Dizendo pura e simplesmente. «A estrada é de incalculavel vantagem, mais de difficil execução.» O que foi que adiantamos com isso? Nada absolutamente, porque o laconismo de que se serviu o governo e que não tem a menor justificação, não exprime idéa alguma e não nos habilita a dar um voto com pleno conhecimento de causa para a adopção ou regeição do projecto. Eu quizera que se dissesse antes. «O governo não está habilitado para informar, por falta de dados e de conhecimentos especiaes, cumprindo que o corpo legislativo o autorise a fazer as despezas necessarias para adquiril-os.»

Tudo quanto tenho até aqui expendido, Sr. presidente, é com relação ao projecto vindo da outra camara; mas como se acha ligado a elle o que foi apresentado pelo nobre senador pelo Espirito Santo, não posso furtar me á necessidade de tambem fazer ligeiras observações acerca do projecto de S. Ex. Em sua integra vejo que o projecto do nobre senador está de accordo com o pensamento por mim emittido de não querer que se contrate sem estudos previos; mas os termos em que está concebido o projecto não me parecem aceitaveis. Peço licença a S. Ex. para fazer algumas observações.

Diz o nobre senador: (Lê).

«O governo fica autorisado a pôr em concurso o estudo e designação do traço de uma estrada de ferro que, partindo do melhor porto maritimo da provincia de Santa Catharina, vá até Porto Alegre, no Rio-Grande do Sul, determinando-se pelos dados os mais provaveis, qual a despeza de sua construcção e quaes os seus rendimentos; sendo o mesmo governo, outrosim, autorisado a despender neste serviço até a quantia de 150:000\$, uma vez terminado

elle, no fim de dous annos, com reconhecida habilidade e pericia; e áquelle que fôr empregado neste estudo ou em qualquer outro da mesma natureza, nunca será concedido privilegio algum para taes obras.»

O primeiro inconveniente que acho é de se estabelecer a concurrencia. Entendo que estudos e estudos tão difficeis como estes não são objecto de concurso e sim de confiança e confiança plena, que só pôde nascer de reconhecidas habilitações do agente que fôr encarregado desse trabalho. Se fôr pela modicidade do preço, unica condição que parece que se tem em vista, a consequencia será que o serviço não possa satisfazer porque o individuo que contratar por concurso, procurará fazel-o com a menor despeza possivel, para que não venha a perder, e dahi resultará a defficiencia de base necessaria para saber se são ou não exactos os dados.

E' este o primeiro inconveniente que encontro no projecto do nobre senador. Entendo que se deve deixar plena faculdade ao governo para contratar com quem mais habilitado, maior confiança inspirar.

O segundo inconveniente é o que resulta da fixação da quantia de 150:000\$ para os estudos que se tem a fazer.

Não me parece fundada esta disposição do projecto de S. Ex., porque não vejo que dados tenha nobre senador ou que possamos nós ter para calcular as despezas que se tenham de fazer com tal serviço. Se me regulo pelo que se tem feito com as nossas estradas de ferro, e pelo que se despende em outros paizes, vejo que esta quantia não pôde satisfazer nem metade do serviço.

**O SR. ANTÃO:** – Está reconhecido que a despeza com estudos orça em cerca de 8:000\$ por cada legua de caminho.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Marca-se aqui tambem o praso de dous annos. Eu creio que é insufficiente este praso, por isso que as pessoas profissionaes entendem ser para isso necessario não menos de tres.

Concluiu o nobre senador o seu projecto dizendo (lê):

«E áquelle que for empregado neste estudo, ou em qualquer outro da mesma natureza, nunca será concedido privilegio algum para taes obras.»

Eu não posso descobrir a razão que teve em vista S. Ex. para tolher o governo de contratar com o individuo que fizer os estudos. Pelo, contrario, entendo que ninguem deve a elle ser preferido, desde que se propozer a contratar a contrucção definitiva da estrada e offerecer condições de segurança para levar cabo a empreza. Não vejo, pois, o que possa justificar essa restricção feita pelo nobre senador. Aceitando a idéa capital do projecto de S. Ex., não estou de accordo com os meios por elle suggeridos para que seja ella realisada.

Como conclusão de tudo quanto tenho dito, Sr. presidente, eu offereço á consideração do senado uma emenda ao projecto vindo da outra camara na parte em que não posso prestar-lhe o meu assentimento. Eil-a (lê):

Substituam-se os §§ 1º e 2º do art. 2º pelo seguinte:

«Art. 2º Antes de ser adjudicada a qualquer emprezario a incorporação da companhia, o governo contratará com pessoa competentemente habilitada os estudos definitivos da estrada, os quaes dever

compreender: o traço mais conveniente, o balisamento kilometrico, o levantamento de plantas, as memorias descriptivas, o orçamento da despeza, o calculo approximado da receita, tendo-se em vista o movimento de viajantes, a variedade e extensão de productos, assim da zona que houver de ser percorrida pela via ferrea como dos pontos que lhe ficarem mais proximos e com os quaes convem que seja ella posta em comunicação, e finalmente tudo o mais que fôr considerado necessario para determinar as condições de exito e de prosperidade da empreza.

«§ 1º Estes estudos deverão ser apresentados no maximo praso de tres annos, e só depois de verificados e approvados pelo governo poderá tornar-se effectiva a autorisação de que trata o art. 1º, correndo as despezas dos mesmos estudos por conta da companhia que contratar a construcção da estrada.»

Como se vê desejo evitar que pesem sobre os cofres publicos as despezas necessarias com os estudos, porque é natural e mesmo justo que venham a pesar sobre a propria companhia que se encorporar para realizar a obra.

Dir-se-ha «Assim se expõe o governo a não poder contratar, porque ninguem quererá sujeitar-se a um trabalho tão dispendioso, podendo dar-se a eventualidade de não fazer o contrato e ser deste modo prejudicado.» Não creio que se dê isto; em todo caso, se assim deliberarmos não o faremos sem base, porque já temos o requerimento de um dos concurrentes que formalmente declara que se sujeita a esta condição se contratar as estradas sem despeza alguma dos cofres publicos porque será indemnizado pelo capital da companhia: refiro-me ao engenheiro bacharel Sebastião Antonio Rodrigues Braga, pessoa muito competente e habilitada e que ha longos annos que se occupa dos mais minuciosos estudos sobre a estrada projectada, como consta dos papeis submettidos ao exame da comissão.

Creio que tenho justificado sufficientemente os motivos das divergencias que se deram entre mim e o meu nobre collega. (*Apoiados.*) Torno a dizer: esta divergencia só se refere a uma parte secundaria do projecto, mas parte secundaria que considero de summa importancia, porque della depende essencialmente a sorte da empreza.

Quero mesmo crer que meu collega não duvidaria concordar comigo na alteração que proponho, se não fosse o receio que impressiona S. Ex. de poder isto concorrer para a demora na passagem do projecto, que uma vez emendado terá de voltar novamente á camara dos deputados.

**O SR. CUNHA FIGUEIREDO:** – Apoiado.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Por muito grave que seja este inconveniente, maiores podem ser os que resultarem da precipitação. Nunca será por demais o tempo que despendermos na reflexão de um assumpto de tanta importancia. Entretanto o senado deliberará em sua sabedoria como entender mais acertado. (*Muito bem, muito bem.*)

O Sr. Nunes Gonçalves mandou a mesa á seguinte emenda:

Substituam-se os §§ 1º e 2º do art. 2º pelo seguinte:

Art. 3º Antes de ser adjudicada a qualquer empresario a encorporação da companhia, o governo contratará com pessoa competentemente habilitada os estudos definitivos da estrada, os quaes deverão

compreender: o traço mais conveniente, o balisamento kilometrico, o levantamento de plantas, as memorias descriptivas, o orçamento da despeza, o calculo approximado da receita, tendo-se em vista o movimento de viajantes, a variedade e extensão de productos, assim da zona que houver de ser percorrida pela via ferrea, como dos pontos que lhe ficarem mais proximos e com os quaes convem que seja ella posta em comunicação, e finalmente tudo o mais que for considerado necessario para determinar as condições do exito e da prosperidade da empreza.

§ 1º Estes estudos deverão ser apresentados no maximo praso de tres annos, e só depois de verificados e approvados pelo governo, poderá tornar-se effectiva a autorisação de que trata o art. 1º, correndo as despezas dos mesmos estudos por conta da companhia que contratar a construcção da estrada. – *Nunes Gonçalves.*»

**O SR. JOBIM:** – Sr. presidente, apresentando-me pela segunda vez em opposição a este projecto, declaro que desde que começaram a estabelecer-se estradas de ferro no mundo, fiquei convencido de que esta invenção é a mais util, e a mais vantajosa do nosso seculo; nem semelhante declaração seria necessaria concebida, como é facilmente pela mais limitada intelligencia, se um pretendente ao privilegio desta estrada, não recorresse á um miseravel argumento *ad verecundiam*, como meio de confundir-me, e que só póde ter valor para os incautos, e ignorantes das circumstancias desta estrada dizendo e, exclamando em um folheto que publicou recheado de inexactidões; parece incrivel, não se acredita que um filho do Rio Grande do Sul opponha-se a um melhoramento tão vantajoso. Ora bem se vê que tal argumento não passa de uma deploravel e ridicula petição de principio, porque dá como prova aquillo mesmo que resta provar se, isto é, que semelhante empreza, no caso de que se trata, é realmente util, e não um meio de desacreditar completamente entre nós a factura de estradas de ferro, como espero provar.

E' bem para lamentar-se que nós, tendo estradas de ferro ha bastante tempo, e tendo necessidade de outras muitas, ainda não tenhamos uma legislação especial sobre esta materia, como existe em quasi todos os paizes cultos. Nós temos aqui presente a longa e minuciosa legislação sobre estradas de ferro do Canadá, que o governo daquelle paiz fez o favor de remetter ao senado brasileiro; é uma obra completa: entretanto, nós apenas temos a lei incompleta de 26 de Junho de 1852, que assim mesmo incompleta não é cumprida. Essa lei, Sr. presidente, requer no art. 2º que o governo que está autorizado a contratar a confecção de estradas de ferro com companhias, e não com um individuo sem titulo algum para taes emprezas, depois de feitos os exames necessarios os faça vir á assembléa geral, para esta poder julgar da oportunidade da empreza, da conveniencia do traçado etc., etc. Nem é possivel julgar-se com acerto sobre materia tão importante sem informação dos factos que são relativos a ella; sem esta condição havemos de continuar nos mesmos erros em que já temos cahido, e a soffrer os mesmos males que redundam em descredito destas importantissimas emprezas entre nós, que tanto precisamos de acreditar-as.

Entretanto, o que é que vemos? Um individuo apenas lembra-se de uma especulação destas, da qual espera fazer o seu Potozi, immediatamente passa uma resolução na camara dos deputados e vem ao senado destituída de informações quando era de absoluta necessidade que essas informações nos fossem ao mesmo tempo remetidas com o projecto afim de que podessemos decidir com madureza e circumspecção.

Este é senhores, o distinctivo da fórmula de governo que nos rege; nesta especie de governo legal não se pôde fazer cousa alguma, que não seja muito justa, muito rasoavel; e não é desta maneira que se procede, remetendo-se-nos um projecto inteiramente nú, sem as informações que nos devem orientar.

Se em um paiz despótico se pôde fazer tudo quanto vem á cabeça do chefe do governo; sem fundamento, sem razão de publica utilidade, por mero capricho e vaidade, como as pyramides do Egypto, que hoje só servem para attestar a oppressão em que viviam aquelles infelizes povos primitivos, em um paiz constitucional, nada se pôde, nada se deve fazer sem muita meditação, muita reflexão, muita experiencia, e tudo com o fim de utilidade publica, sem comtudo despresarem-se os interesses individuaes que são tambem a base dos interesses geraes. E' esta a razão porque não temos outro remedio senão ouvir esmerilhar-se até o modo porque nascem e morrem os ministerios. Parece que tendo o chefe do poder executivo o direito exclusivo de nomear livremente os ministros, ninguem teria o direito de entrar nessas indagações: mas neste systema de governo, repito, tudo é racional, não pôde haver caprichos; tudo deve ser examinado, convém saber-se porque sahiu este, porque entrou aquelle; o mesmo deve acontecer a respeito de qualquer empresa, sobretudo a respeito de empresas desta ordem que teem de consumir um cabedal enorme; convém saber-se que proveito publico e particular provém dellas, e se são preferiveis a outras.

Qual é o resultado, senhores, desta pouca attenção? E' o que estamos vendo por desgraça nossa: veio este projecto ao senado, foi a uma commissão, e esta diz: «E' de grande vantagem o projecto;» vae a outra commissão, e esta diz ainda. «O projecto consulta os interesses do Estado;» vae ao governo, e o governo responde: «E' de uma vantagem incalculavel». Mas senhores, porque? Porque é de uma incalculavel vantagem? Onde está o raciocinio, onde estão os factos, por onde chegou-se a este resultado? Onde as observações e experiencias feitas? Nenhuma absolutamente se apresenta, é um quero, porque quero, é a força do individualismo que reina. Ora senhores, este procedimento não é digno do governo que nós rege, nós estamos abaixo delle.

Em um governo constitucional tudo é circumspecto, bem meditado, justo, razoavel, fundado sempre em razões muito valiosas.

E' isto o que acontece em toda a parte quando se trata de estradas de ferro: os corpos legislativos hoje não as concedem sem saber de tudo quanto é relativo a ellas, e a tal ponto vae hoje a sua ingerencia, como vejo na legislação do Canadá, que é uma reproducção da lei ingleza; que não só devem ir ao parlamento informações de tudo quanto é necessario sobre os factos relativos á estrada, como de mais a mais designa-se no mesmo acto especial para

a concessão dessa estrada, quaes devem ser os primeiros administradores della, e nunca se consente que um só individuo se metta a querer um privilegio para si. E nestes casos, ou proprio governo julga *a priori* que a estrada é uma necessidade publica, e então manda pelos seus engenheiros fazer os exames necessarios para apresental-os ao corpo legislativo, ou uma companhia reconhece que a estrada é vantajosa, e então apresenta-se ao governo e diz: «Nós queremos obter esta concessão»; e o governo remette o requerimento ao corpo legislativo com as necessarias informações. Tambem em França o governo mandava fazer os exames pelos seus engenheiros e a companhia prestava uma fiança, para pagar estas despesas de estudos indispensaveis, depois de organizada a companhia pelos individuos que tinham tido a lembrança, os quaes eram seis, oito, dez, emfim um numero de homens que o governo reconhecia com a capacidade necessaria para essa empresa, porque dispunham de instrucção technica, de capitaes e de credito. Mas hoje estas companhias em França estão muito reduzidas, são tres ou quatro as unicas que se encarregam de estradas de ferro, e nenhum individuo ousa pedir privilegio para taes obras, é uma das companhias que se mette nisso; o governo faz, se alguma o requer, os exames pelos seus engenheiros muito habilitados, com o competente adjutorio das *communes*, e apresenta a conta á companhia.

Mas entre nós, Sr. presidente, as tres condições essenciaes para se poder estabelecer uma estrada de ferro são inteiramente despresadas; a 1ª, é saber-se qual é o traçado da estrada, a 2ª qual o preço que ella deve custar e a 3ª qual a sua renda provavel.

Ha porém quem diga entre nós que taes exames ou estudos são escusados, porque algumas estradas de ferro principiam por não ter renda sufficiente, e depois dão muito interesse; pôde ser, mas onde é que se observa este facto? E' na Europa onde a população regorgita por toda a parte, e nos logares onde não ha outra via de comunicação muito mais barata, é nos Estados Unidos, onde as estradas de ferro atraem pelo interior do paiz uma emigração immensa, e não sobre praias aridas e estereis, a margem de lagôas infectas e doentias, sem porto algum de mar, e havendo meios de transporte por agua muito mais barato. E por ventura está a colonisação acreditada entre nós como se acha nos Estados Unidos para concorrerem todos os annos 400 mil emigrantes? Pelo contrario ella acredita-se entre os nossos vizinhos, e desacredita-se entre nós, já desacreditamos a nossa colonisação, agora vamos desacreditar a factura de estradas de ferro. O anno passado nossos vizinhos do Rio da Prata receberam mais de quarenta mil emigrantes, ao passo que nós não recebemos nem mil.

O Rio Grande é das provincias do Imperio a que recebe mais alguns emigrantes, entretanto recebeu o anno passado creio que apenas uns 700 a 800, circumstancia esta que nos deve inspirar cuidados, a respeito daquella provincia, e do futuro que nos aguarda em relação aos nossos vizinhos.

Mas não é certamente por uma estrada destas, que essa cautela se ha de estabelecer, são outras as circumstancias a que devemos attender, e eu daqui a pouco as exporei, embora não seja attendido, porque grande, bem grande é a nossa fatalidade.

Ha quem diga, senhores, que uma das causas principaes da utilidade desta estrada, esteril completamente,



como a considero, é a existencia do carvão de pedra na Laguna, ou á margem de um rio que vem desaguar nesse grande lago de dez leguas de comprimento paralelo ao mar, que os hespanhões chamaram Laguna, e em cuja margem fica a cidade deste nome.

Senhores, no relatório do Sr. ministro da agricultura vem uma exposição ácerca do nosso carvão de pedra, feita por um homem que me parece habilitado para julgar nesta materia; elle duvida que o nosso carvão de pedra possa em tempo algum ser igual ao carvão de pedra inglez, porque os nossos terrenos não são da mesma natureza dos terrenos inglezes, onde se encontra carvão de pedra, e as amostras que nos tem vindo do nosso, até são suspeitas.

Além disto, basta uma consideração para vermos o que devemos julgar sobre esta materia, o Sr. Platt obteve um privilegio para extrahir no Rio-Grande carvão de pedra á margem do arroio Candiota, no fim de dous annos reconheceu não poder levar a effeito esta empresa, não achou quem quizesse empenhar nella os seus capitaes. Nosso fallecido amigo, de saudosa memoria, o Dr. Bello, intentou tambem organizar uma companhia, obteve aqui um privilegio, que passou com muito assodamento no senado, foi para Porto-Alegre, onde elle gozava de muita consideração, e ninguem quiz entrar nessa companhia, apesar da mina de carvão de pedra estar quasi á margem da praia, no arroio dos Ratos. Alguns navios experimentaram este carvão, mas elle deixa um deposito extraordinario de sulfureto de ferro, e isto é um grande inconveniente que obriga os navios a parar a cada passo para limpar as fornalhas dos residuos de carvão, o que não succede ao carvão inglez.

Além disto, senhores, o inglez leva ao Rio-Grande o seu carvão a 17\$ e 18\$, mas a mão de obra no Rio Grande é tão cara, e o mesmo deve acontecer na Laguna por falta de braços, que não se póde vender o nosso carvão, ainda mesmo ordinario, por menos de 25\$. Como é, pois, que a companhia do Sr. Platt que acaba de obter renovação do privilegio poderá ir adiante?

E', pois, uma utopia fundar-se sobre aquella mina de carvão uma estrada de ferro. O mesmo acontece ás minas do arroio Candiota. Póde ser que quando se profundarem ache-se bom carvão, mas por ora é isso incerto, e quem está para arriscar seus capitaes com cousas tão incertas? Sómente o governo poderá resolver a duvida e dar certeza a este respeito por meio de pessoas habeis e insuspeitas.

Como eu ia dizendo, senhores, as condições essenciaes do estabelecimento de uma estrada de ferro são, em primeiro logar o reconhecimento do traço, em segundo logar o preço da mesma estrada, e finalmente o lucro que ella pode dar. Vamos entrar neste exame, e veremos se é possivel estabelecer-se uma estrada de ferro de Santa Catharina até Porto Alegre, que em algum tempo venha a dar interesse. Servir-me-hei a varios respeitos dos dados dos proprios pretendentes a este privilegio; elles nem ao menos estão de accordo entre si; diz um uma cousa, outro diz outra, o que mostra que elles não sabem o que hão de dizer; e á vista do que dizem chega-se á conclusão de que tal empresa não póde ir adiante nas mãos delles.

Um diz que a estrada deve começar na enseada dos Gaúchos. Basta ser esse logar uma enseada, para não ser proprio para uma estação, e começar-se ahi uma estrada de ferro. Uma enseada é um semicirculo de agoas que entra pela terra, cuja entrada é mais larga do que qualquer parte do interior. Dahi resulta que não póde resistir ás resacas nem aos temporaes; se podesse resistir seria um bom porto ha muito tempo.

Diz-se que a enseada dos Gaúchos é para cargas, e a villa de S. José para passageiros; mas todo o mundo sabe que as praias da terra firme que dão sobre o mar mediterraneo de Santa Catharina são todas muito rasas, de onde provém que não podem chegar alli navios e qualquer navegação que dahi se estabeleça para ir ter á cidade do Desterro; será necessario virem as cargas em faluas ou barcos pequenos, baldeação esta que deve levar tempo e fazer novas despezas.

Outro pretendente diz que as estações ficarão nas Caeiras ou na enseada de Brito; estamos na mesma, e em todo o caso qualquer destas posições fica ao norte do morro dos Cavallos; mas affirma este mesmo pretendente que tal morro já é transitado por vehiculos de rodagem; semelhante asserção é inteiramente falsa, este morro é um prolongamento da grande serra do Cubatão; sinto não estar presente o nosso collega Mafra, que disse-me que uma unica vez que passou por elle pensou morrer, e protestou nunca mais passal-o; para subir-se este morro é necessario ir por um caminho de cabras, em zig-zags; depois, chegando-se ao cimo da montanha, para descer é um precipicio continuado, onde morrem muitos cavallos, e d'ahi lhe veio o nome. Portanto, será necessario fazer-se logo no principio da tal estrada de ferro um tunnel, que não póde custar menos de 3 a 4.000:000\$, porque se o grande tunnel aqui da estrada de Pedro II, que não tem meia legua, como tem pelo menos a base desta montanha, custou 2,700:000\$, o que não ha de custar este da base do morro dos Cavallos? E depois de fazer-se o tunnel para atravessar-se o morro dos Cavallos, que vem até o mar, ainda hão de ser precisos outros tunneis, furar outras montanhas e fazer caminho como nos Alpes ou nos Pyreneos. Um dos pretendentes que é engenheiro diz que o caminho ha de seguir pela encosta da serra, e o outro diz que não, que ha de ir pela praia, pela costa do mar. As fraldas de uma serra todo o mundo sabe que são sempre terrenos muito accidentados, e que é mais facil atravessar-se uma serra perpendicularmente em logar escolhido, do que seguil-a parallelamente. Ahi ha grandes montanhas, o morro de Sirihú, o morro Grande; em todos elles será preciso fazer tunneis. Ora, quanto nos custarão estes tunneis? Não será possivel passal-os de outra maneira, porque esses morros vêm cahir sobre a grande lagoa da Laguna.

Mas diz o outro pretendente que não é engenheiro, mas um empregado da alfandega, que a estrada ha de ir costa a costa pela praia. Mas então o que ha de ser da cidade da Laguna? O canal largo, que é muito importante para esta cidade, ficará empedido, não será possivel ir mais navio algum á cidade da Laguna, excepto se se fizer uma enorme ponte levadiça, de tanto ou de mais custo do que as que se deverão fazer sobre cinco ou seis rios caudaes, que escuso enumerar; e é preciso notar-se que nessa praia as arêas são de tal sorte inconsistentes que a grande

quantidade de madeiras lançadas da serra para o mar pelos numerosos rios, são lançadas sobre a praia pelo mar outra vez, e essas madeiras vão-se enterrando, de sorte que um navio mesmo que dá a costa nestes logares desaparece; fazer-se uma estrada de ferro ahi, é para desaparecer.

Assim não sendo possível fazel-a onde o mar está batendo; que é por onde se viaja, com agua pelo tomzelo dos cavallos, hade-se forçosamente ir para dentro, mas para dentro o que ha? Comoros de arêa, e lagôas por quasi toda a parte.

Ora, meus senhores, antes de se metter em uma empreza destas irreflectidamente, seria necessario decidir primeiro que tudo uma grande questão, isto é, se naquelles logares não convem antes um canal do que uma estrada de ferro. Todo o mundo que tem viajado por alli, como eu já fui duas vezes de Santa Catharina á Porto-Alegre, prestando attenção a tudo, sabe bem que nestas paragens até quasi Porto-Alegre ha muitas lagoas profundas, a principiari pela Laguna, que tem dez leguas de comprimento, como já disse, e vão se seguindo outras até a enceada de Capivary perto de Porto-Alegre; ora os primeiros engenheiros de estradas de ferro dizem que em casos taes é mais conveniente fazer-se um canal do que uma estrada de ferro.

Permitta pois o senado que eu me soccorra a um dos primeiros engenheiros, e a cuja autoridade já recorreu o orador que me precedeu; e que leia o que elle diz a este respeito.

Diz Augusto Perdonet; «Não penso que se possa admittir tão facilmente a superioridade das estradas de ferro sobre os canaes nos paizes em que não passam senão mercadorias, e naquelles em que a via navegavel desseca e torna salubres aguas estagnadas, e lagoas infectas, etc. Os canaes em certas circumstancias merecem a preferencia, e a dicisão funda-se no estudo dessas circumstancias.» E adiante diz mais: «os canaes ainda que occupem mais terreno do que os caminhos de ferro, são mais favoraveis ao desenvolvimento da agricultura, e de certos ramos de industria e de commercio, etc.

As estradas de ferro convêm mais do que os canaes para o transporte de mercadorias preciosas.» E quaes são as mercadorias preciosas que hão de passar por esta fatal estrada? Os productos do boi? Milho e feijão? Nem isso mesmo passará, como daqui a pouco nós veremos.

Mas emfim lá vae a estrada de ferro sem se ter decidido préviamente a questão da preferencia de um canal, que vá a Porto-Alegre ou vá ter á enseada de Capivary, e seguir dahi pela frente de Itapuam. Quanto terá custado essa estrada de ferro?

Se ella sahir defronte da cidade do Desterro, terá pelo menos 80 leguas; porque sempre ouvi dizer que é a distancia, e se sahir da enseada dos Gaúchos 85 a 90 leguas, quanto terá custado? Temos a de S. Paulo, que nos pôde servir de guia então. Quanto custousella, que tem 80 milhas? Dous milhões e seiscenta e tantas mil libras esterlinas; a de que se trata, á concluir-se, terá 240 milhas de comprimento pelo menos, fóra as voltas, e deve por consequencia custar o triplo ou pouco mais ou menos oito milhões de libras, o que equivale a oitenta mil contos da nossa moeda pouco mais ou menos.

Mas eu quero dar de barato que sejam 40,000:000\$ sómente; a metade; admitto que custe apenas esta somma pela boa administração e muito zelo que

houver na sua construcção, vamos ver agora os lucros que se podem esperar della. Para entrar no exame dos lucros desta estrada é necessario que o senado me permitta primeiramente algumas pequenas considerações topographicas sobre a provincia do Rio-Grande do Sul.

Todos sabem que esta provincia pôde-se considerar como dividida em duas grandes secções pelas suas abundantissimas aguas fluviaes, uma ao Sul e outra ao Norte, pelo rio Jacuby que desagua para o lado do Oceano, e a serra que vae até perto do Uruguay. A parte do Sul dá-se quasi exclusivamente á creação do gado, é onde está, pôde-se dizer, a maior riqueza e a maior força de vida da provincia, e onde estão os maiores proprietarios.

A parte do Norte dá-se quasi exclusivamente á agricultura; aqui comprehende-se aquelle immenso terreno de cima da serra, que é uma maravilha pela sua belleza, fertilidade, e salubridade, é um paraizo, pôde-se bem dizer, mas abandonado, quasi um deserto, porque não ha caminhos por onde se possa passar debaixo para cima; a serra é muito alta e muito ingreme; ha por la alguns moradores que chamam-se á posse, e dominio de leguas e leguas de terras, não sei com que titulos, elles fazem, permitta-se-me a comparação, o officio do cão em cima do capim, que não come, nem deixa o cavallo comer; são senhores de 4, 6 e 10 leguas de terra, não se sabe com que titulos, e estas terras e campinas que tudo produzem, podiam ser muito bem aproveitadas para a colonisação, porque o seu clima é inteiramente analago ao clima do meio dia, da Europa, e esta circumstancia é a principal causa de attracção de colonos para o Rio da Prata. Este nosso territorio immenso, superior á toda a superficie da França, se fica ao Norte de Buenos-Ayres, ganha pela sua elevação: esta elevação faz com que a temperatura seja muito mais fresca, muito mais agradável mesmo na força do verão, como succede em Petropolis. O terreno produz todos os productos que se pôdem cultivar na Europa, a oliveira, a vinha, o trigo; mas do que serve tanta grandeza e tanta belleza? Não se podem trazer para baixo estes productos, porque não ha caminhos, sóbe-se e desce-se por veredas perigosas, e quasi sempre a um de fundo, como me succedeu, quando lá fui em 1834.

Ora o que produz embaixo da serra a parte Norte da provincia que possa ser trazido pela estrada de ferro? Segundo o relatorio do Sr. ministro da agricultura, produziram e exportaram as colonias o anno passado 100,000 alqueires de milho e 60,000 alqueires de feijão, algum arroz, alguma farinha e algumas gorduras; ora nem todos estes productos se poderão exportar para cá, porque a maior parte ou grande parte delles são consumidos na parte Sul da provincia, que não é agricultora; para lá vae muito feijão, muito milho, muito arroz, muita farinha, vão tambem alguns destes generos para Montevidéo e Buenos Ayres. Assim, quanto poderá vir por esta estrada de ferro? Poderão vir cem mil alqueires de todos os generos? E tendo cada alqueire duas arrobas, serão duzentas mil arrobas, que a razão de mil réis por arroba, como diz um dos pretendentes, são duzentas mil, são pois, duzentos contos de réis. Mas quanto vem a custar o transporte de um sacco de feijão ou de milho com dous alqueires, que tem mais de quatro arrobas? Quatro mil réis pelo menos para chegar a Santa Catharina, onde são todos os

generos agricolas muito baratos. Portanto, não tem lá extracção, hão de vir para o Norte e Rio, etc., portanto temos ainda a conducção para aqui, ou para o Norte. E quanto custa o frete de um sacco de milho ou feijão por mar, de Porto Alegre até cá? Quatro patacas, até cinco! Quem, pois, ha de mandar taes generos por essa desgraçada estrada de ferro? Ora, um capital de quarenta mil contos, quanto exige para fazer face á despeza e dar renda modica? Pelo menos quatro a cinco mil contos; para fazer-se face á mantença dessa estrada não se póde gastar menos de dous mil contos, como acontece á estrada de ferro de Pedro II, que é muito menor, logo metade vae-se na mantença e conservação da estrada, e são necessarios outros dous mil contos e temos apenas duzentos contos, que não é mesmo possivel que ella renda! Seria necessario suppôr o commercio muito estúpido.

E para onde vêm esses generos? Para Santa Catharina, onde abundam, onde são mais baratos, onde não ha necessidade delles! E' necessario transportal-os para o Rio de Janeiro, e quanto custará este transporte não só da beira do mar para bordo do navio, como do navio para o Rio de Janeiro? Diz-se que a estrada de ferro tem uma presteza incomparavel; mas póde-se contar com a presteza de um navio em alto mar? Não vem muitas vezes de Santa Catharina navios aqui em 12 e 15 dias, ao mesmo tempo que do Rio Grande vem em 5 ou 6 dias? Além disto que necessidade ha de pressa para generos que não se alteram, que se conservam bem e podem-se demorar mais semanas ou menos semanas? Quem é que ha de recorrer a semelhante estrada de ferro?

Vamos ver agora os productos do boi. Em Porto-Alegre não se prepara carne secca; ella tem de vir de longe, das xarqueadas ao pé de S. Jeronymo cerca de 10 a 12 leguas acima de Porto-Alegre, mas que quantidade de gado se beneficia allí? 20 a 30,000 rezes; quanto poderão dar? 100,000 arrobas de carne? Quero admittir que deem 200,000 arrobas; são 200:000\$ a razão de 1\$ a arroba para ficar em Santa Catharina e depois pagar frete para o Norte. E por quanto vem uma arroba de carne de Porto-Alegre, até o Rio de Janeiro? uma pataca e em casos raros um cruzado, e isto sem baldeação alguma! O que virá mais? Passageiros? Quero que sejam 3,000; darão quando muito, por ahi uns 80:000\$ a 100:000\$; para 2,000:000\$ só para despezas, veja-se se póde haver loucura maior do que semelhante estrada? Mas que nos importa isso? Dizem alguns, o thesouro não dá garantia de juros; mas a approvação do senado é uma grande recommendação, nós vamos animar uma empreza louca, muita gente ignorante ha de ser mystificada, e o resultado e o nosso descredito como emperezarios, quando temos tantas necessidades reaes e urgentes a acudir.

Mas diz-se a barra do Rio Grande é horrivel, é um monstro devorador, como outra Sylla e Carybdes de Homero, ou como diz Camões, outra Syrtes e baixos arenosos. Não ha tal; a barra do Rio-Grande é má, sómente quando é mal administrada, como por vezes o tem sido; quando é bem administrada, como actualmente succede sob a administração do Sr. capitão de fragata Antonio Alves dos Santos, não ha naufragios. O anno passado transitarão por ella de 1,300 a perto de 1,400 embarcações (entradas e sahidas),

tenho aqui os registros da barra, e não houve um só naufragio. A alfandega só da cidade do Rio-Grande rendeu perto de cinco mil contos.

Mas, diz um dos pretendentes á construcção da estrada: ás vezes acontece ficarem os navios quatro mezes na mangueira; e o anno passado, diz elle em um celebre folheto, que quando eu fallava contra esta estúpida estrada, estavam estacionados durante quatro mezes na Mangueira do Rio-Grande quarenta navios, sem poderem sahir! Ha falsidade maior? Nunca tal aconteceu; nunca houve essa demora na barra de quarenta navios durante quatro mezes; se se demoram na barra, tambem aqui se demoram á espera do melhor tempo, e ás vezes é por interesse dos mesmos donos, ou carregadores, porque querem receber noticias do logar para onde lhes convém mais mandar os seus generos, se para a Bahia, se para o Rio de Janeiro, ou se para Pernambuco. Não os querem ter no Rio Grande, para não arriscarem se a perder a tripulação, sedusida a passar para outros navios, e por isso os conservam na Mangueira, quatro ou cinco leguas abaixo da cidade. Eis aqui a razão porque os navios se demoram, até mesmo os vapores á espera de melhor tempo, porque no alto mar tambem se perdem muitos navios, quando ha grandes temporaes.

Por consequencia a barra do Rio Grande não offerece os inconvenientes que se quer allegar. Uma outra prova do quanto valle uma boa administração é a comparação que se póde fazer da administração actual, que dura ha sete annos, com as anteriores administrações; na actual administração da barra apenas houve em sete annos oito naufragios e destes naufragios só em dous houve perda de navios e carga, dos outros teem sido salvos navio, carga, tripulação, passageiros, tudo pelo zelo infatigavel do administrador, que não tem rival no seu genero, como o reconhece todo o commercio do Rio Grande. E nos sete annos anteriores á sua administração houve 22 naufragios, quasi todos, com perda de vidas, cargas e navios! E que prejuizo para o Estado? Aqui está o nome delles.

Mas diz ainda o tal folheto, «todas as vezes, diz elle, que um navio chega á barra do Rio Grande, e encontra vento de travessia, infallivelmente vae á costa.»

E' falso, porque o vento de travessia facilita até á entrada, augmenta as aguas da barra, as represa no rio, e então subindo á 16 e mesmo mais palmos, passam os navios com muito mais facilidade, não só porque esse vento ajuda, como porque os vapores o vão buscar. Não ha, portanto, na barra do Rio Grande do Sul taes perigos, quando é bem administrada como agora, que todos os annos cresce a entrada de 20 ou de trinta navios por anno.

Depois onde é que se beneficia maior quantidade de gado? Não é, como disse, em Porto Alegre, e em Pelotas onde se xarqueiam 500 ou 600,000 rezes. Ora, haverá força humana que faça com que os productos do boi, o xarque, a graixa e hoje um genero que é muito procurado as cinzas dos ossos dos animaes que o estrangeiro procura, e leva delle navios carregados; haverá força humana que faça com que estes generos andem em baldeação? Que os faça vir do Rio Grande para Porto Alegre, atravessar a lagôa dos Patos que tem 36 leguas, ficar impedido o navio no Canguçu, ou apanhar um temporal dentro da lagôa mesmo? Quem

terá o gosto de trazer a carne de Pelotas para Porto Alegre, para dahi ser transportada para Santa Catharina com diversas baldeações, quando uma arroba de carne secca vem do Rio Grande para o Rio de Janeiro por doze vintens ou uma pataca por arroba, conforme a abundancia ou escassez de navios, para leval-a de Pelotas a Porto Alegre, de Porto Alegre á Santa Catharina e de Santa Catharina ao Rio de Janeiro? Isto não tem senso commum; não é possível. E uma estrada de ferro que não póde dar nem duzentos contos de renda; e o que póde ella levar de Santa Catharina que dê muito mais? Então como se ha de sustentar, como ha de dar seis ou sete por cento de dividendo?

Mas, disse um dos pretendentes: «as estradas de ferro na Inglaterra teem feito a sua prosperidade, nadam todas em um mar immenso de prosperidades, são cousa admiravel.» Permitta-me o senado que eu leia um artigo de um periodico inglez muito acreditado, muito conceituado é o *Quarterley Revieu*, a revista trimensal de Londres, diz ella: «quanto aos nossos caminhos de ferro, teem elles custado 400 milhões, e teriam sido feitos com 300; metade das companhias é hoje insolvel; algumas estão em liquidação, outras andam pelos tribunaes; milhares de accionistas teem ficado arruinados, (isto na Inglaterra); os dividendos de outras teem sido suspensos em consequencia de medidas tão irregulares que mais parecem fraudes.»

Eis aqui o que diz um jornal acreditado, tido por muito verdadeiro, que não havia de fazer tal asseveração sem fundamento. Como, pois, affirmam que as estradas de ferro não dão senão mil prosperidades, que na America não ha senão prosperidades e grandezas por causa dellas, e cita-se como tal a estrada que se diz, vae do Oceano ao Pacifico?

Ha, senhores, mais de uma estrada destas, e o Estado não tem nada com ellas; quem as faz sempre com approvação dos Estados são os particulares, varias companhias, e a unica cousa que o Estado dá para ellas são as terras por onde teem de ir passando: terras, que são todas mais ou menos ferteis e essa emigração de 400,000 emigrantes por anno vae-se espalhando pelas margens da estrada, vão-se comprando terras por bom dinheiro aos emprezarios autorisados a vendel-as, e vão-se formando assim cidades e mais cidades até chegar ao mar Pacifico. Estamos nós no mesmo caso? Com esta estrada que se projecta ha de acontecer o mesmo? Não; a nossa emigração está tão desacreditada que não vem ninguem para cá; tantas são as razões para que assim aconteça. A primeira é que reflectimos pouco sobre o que fazemos; vamos collocar uma colonia, por exemplo, essa celebre colonia de Assunguy lá no meio do mato virgem, no interior do Paraná, sem estradas, de sorte que essa degradada gente, degradada ha de mandar dizer: isto aqui é um inferno, desejamos quanto antes sahir destes desertos.

**O SR. CUNHA FIGUEIREDO:** – E' por isso que queremos estradas.

**O SR. JOBIM:** – Mas não como esta; este capital enorme que se tem de empregar nella deve-se empregar em outras muito mais necessarias e uteis mesmo á provincia do Rio-Grande e ao Imperio. Esta provincia tem necessidades muito urgentes, a que cumpre attender pela sua posição especial de provincia fronteira, e não á uma empreza despropositada como esta. A provincia tem sobre tudo uma

grande necessidade, que é a de fazer-se uma estrada de ferro que deve dar muito interesse, que vá, a partir da cidade do Rio-Grande, passando por Pelotas, e outras povoações, até ao Candiota, não tanto por causa do carvão de pedra e até Bagé, que são mais umas oito legoas; pela sua extensão perto das estações podem-se estabelecer xarqueadas e o xarque vem logo sem baldeações para o embarque no Rio-Grande.

Ha outras cousas de muito mais interesse projectadas mesmo na provincia; se o governo quer ajudar o serviço necessario áquella provincia faça isto que acabo de apontar, até porque é necessario desfazer o mal, que nos querem talvez fazer os nossos visinhos, que estão projectando uma estrada que vem circular toda a nossa fronteira, e tirar todo o commercio do Rio-Grande, para si; é necessario, pois, que o puxemos para o nosso lado.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU:** – E' preciso puxal-o com um bom porto.

**O SR. JOBIM:** – Como com um bom porto? Nós não o temos no Rio-Grande do Sul? E' um porto muito soffrivel; não ha porto nenhum na Europa, que não seja sujeito á um ou outro sinistro, mesmo aqui no Rio de Janeiro acontecem desastres e sinistros; acham-se muitas vezes retidos até vapores por causa dos temporaes. O nosso porto do Rio-Grande não tem os inconvenientes que se quer inculcar. Aqui se disse que era necessario dar á parte do Norte da provincia um porto de mar; mas, senhores, que melhor porto de mar do que aquelle que a natureza tem designado para isto? As torres? Se alguem consulta os pretendentes a privilegios, ha de exclamar oh! que horror, não é possível; como diz um, ha de gastar-se com isso tres ou quatro mil contos, isso não é possível, nunca se viu cousa semelhante! O governo mandou engenheiros muito habilitados examinar aquellas localidades, foram os Srs. visconde de Tamandaré, um celebre engenheiro inglez, o Sr. Neates e o capitão de fragata Antonio Alves dos Santos; todos ficaram admirados de ver as proporções que tem esse logar para vir a ser um porto magnifico; é esse terreno muito solido, não é como o resto daquellas praias ao Norte e ao Sul, forma-se alli uma especie de promontorio ou cabo, a terra sahe a grande distancia, á margem do mar estão rochedos até com pedras soltas, com ellas e com muita facilidade se póde fazer um quebra mar de um lado á outro; em frente está um grande rochedo é que um quebra mar eterno, o mar ahi é assás profundo, quando em todas as praias ao Norte e ao Sul o mar é muito raso, ahi pelo contrario porque a terra sae muito fóra, o mar é fundo. Feito o quebra mar de um lado e de outro, ahi temos um porto magnifico. Depois fazendo-se um canal para a lagôa de Itapeba, que lhe fica perto, e tem 21 palmos de profundidade com outros 21 palmos de lama que se póde tirar fica um porto excellente.

E em quanto foi avaliado o custo deste porto? Em tres a quatro mil contos, por pessoas peritas. O barão de Mauá recebendo todos os apontamentos desta admiravel localidade mandou levantar uma planta do porto, e da povoação que já lá existe, a qual lhe custou 8:000\$ na Inglaterra, como me affirmou o Sr. visconde de Tamandaré. E note se mais que a serra está á pequena distancia; pela margem do grande rio Mampituba, que desagua meia legua ao Norte, e póde dar por encanamentos toda a agua

necessaria para a cidade, pela sua margem, digo, póde se fazer uma estrada de rodagem que vá ter acima da serra, onde estão os melhores terrenos do Brasil para colonias, onde a fertilidade é tal que um alqueire de milho dá 300 e 400 alqueires ou mais; são esses terrenos em que fallei a pouco, esse mundo immenso em cima da serra. No porto formar-se-ha logo uma grande cidade, cuja povoação crescerá todos os dias. A distancia que ha dahi a Porto-Alegre creio que é de 30 leguas; a estrada de ferro que se está já construindo até Hambourg Berg será levada até aquelle porto que serão mais umas 15 leguas, e assim teremos tudo remediado, quando quizermos fazer ahi um desembarque, muito mais facil será, porque é menos custoso de Santa Catharina até as Torres, a distancia não póde ser mais de 40 leguas, ou menos da barra do Sul de Santa Catharina, e que um navio anda bem em 24 horas.

Parece que isto é que se deveria de preferencia fazer, e não a tal estrada de ferro.

Nós não fazemos nada senão o que vimos os nossos antepassados fazerem; como os portuguezes nunca fizeram portos artificiaes, não os deveremos fazer; elles, porém, não tinham, nem teem necessidade de fazer portos artificiaes, porque na distancia de cem leguas, que é o que parece ter a costa de Portugal, teem dous portos e além disto muitos outros portos pequenos, á imitação da Hespanha, de quem diz um poeta:

... Da guerreira Hespanha

A portuosa costa atraz deixando, etc.

Portanto, não tem necessidade de fazer portos artificiaes.

Assim não aconteceu na Italia, onde quasi todos os portos são artificiaes, queremos ser toda a vida portuguezes; como elles nunca fizeram um porto artificial, é para nós cousa horrorosa fazer isso: mas a Italia está cheia de portos artificiaes. O Imperador Trajano em tempos em que não havia ainda polvora, que é de grande auxilio nestes casos, fez dous magnificos portos, o de Ancona, no Adriatico, e o do Civita Vechia, no mar Tirrheno; foi aquelle Imperador um dos que mais zelaram os interesses geraes do Imperio Romano. O porto de Civita Vechia chamava-se então Centum Cellarum, ou Portus Trajani.

Napoles o que é? Uma enseada onde fez-se uma molhe de grande importancia, que devia muito trabalho e dinheiro. O mesmo acontece aos portos de Genova, de Veneza e de Leorne, que são portos mixtos, naturaes e muito melhorados pela arte; o mesmo acontece na França, na Inglaterra, etc., etc. Mas agóra a mania são sómente estradas de ferro a torto e á direito, quando mesmo sejam outras as nossas necessidades. Que distancia se pensa que ha da barra Norte de Santa Catharina até a boca do Rio da Prata? São 240 leguas sem um porto franco para grandes navios apenas a barra Sul de Santa Catharina, que não é boa, a Laguna e o Rio-Grande não admitte navios de mais de 16 palmos de callado.

Portanto, é necessario que reflectamos melhor no que faremos, e que não desacreditemos a factura das estradas de ferro entre nós, e que com o nosso credito e as nossas recommendações saibamos dar preferencia áquillo que mais merece no interesse do paiz.

Tenho dito.

**O SR. CUNHA FIGUEIREDO:** – Sr. presidente, não occuparei por muito tempo a attenção do senado: tenho apenas necessidade de explicar a razão da divergencia entre mim e meu nobre collega membro da commissão, e de caminho farei mui ligeiras reflexões a respeito do que acaba de dizer o nobre senador pela provincia do Espirito Santo.

O nobre senador pela provincia do Espirito Santo, Sr. presidente, começou por notar o açodamento com que se quer fazer uma concessão da ordem daquella de que se trata, sem ter precedido informações e estudos da materia; mas S. Ex. não ignora que desde o anno passado este negocio tem occupado a attenção da camara dos Srs. deputados e do senado, e que a respeito d'elle vieram não só informações do governo, como tambem pareceres do conselho de Estado. Acerca desta resolução já a commissão transacta, composta de membros, entre os quaes figuraram o nobre vice-presidente do senado, e o meu digno collega da commissão de hoje, manifestou a grande necessidade e vantagem desta empreza.

E com effeito, Sr. presidente, creio que a respeito das vantagens da concessão pedida não haverá quem não pense de modo diverso do nobre senador pela provincia do Espirito-Santo; e o meu nobre collega da commissão, senador pela provincia do Maranhão, que hoje começou o debate, quanto a mim, mostrou evidentemente a conveniencia publica, e a necessidade palpitante de uma estrada de ferro que, partindo de Santa-Catharina, vá ter á provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul.

Não entrarei no exame dos calculos com que aprouve assustar-nos o nobre senador pelo Espirito Santo, visto como todos elles podem ser falliveis, e dependem de miudas averiguações, que não nos compete agora fazer. Será possivel conhecermos desde já quaes as despezas e quaes os embaraços com que poderá deparar essa empreza? Não. O que todos nós podemos intuitivamente conhecer e affirmar é que uma estrada de ferro de Porto-Alegre a Santa Catharina ha de grandemente favorecer o commercio daquella provincia para esta outra, onde existe um excellento porto para receber todos os passageiros e todos os productos que teem de sahir barra-fóra; evitando-se os inconvenientes e sinistros do porto do Rio Grande do Sul, que, por mais que diga o nobre senador, não ha quem não saiba que é perigosissimo, e movediço, e por isso uma causa constante de muitos e repetidos naufragios, como attestam todas as pessoas que o visitam.

**O SR. JOBIM:** – Não apoiado.

**O SR. CUNHA FIGUEIREDO:** – O nobre senador mesmo (é um argumento *ad hominum* a que S. Ex. não póde resistir) tanto reconhece a vantagem de uma estrada de ferro do Rio-Grande a Santa Catharina, que não teve duvida de apresentar ao senado um projecto autorizando o governo a despender 150:000\$, nos estudos dessa via ferrea. (*Apoiados.*) Ora, se o nobre senador entendesse que tal estrada é um despropósito, aconselharia a despeza de 150:000\$ para esses estudos prévios? (*Apoiados.*) Eu não posso comprehender...

**O SR. JOBIM:** – Eu já dei a explicação disso.

**O SR. CUNHA FIGUEIREDO:** – Qual a razão da opposição do nobre senador a esta estrada, quando aliás reconhece tão solemnemente a sua vantagem? Gastar 150:000\$ em pura perda, seria uma loucura...

Mas, disse o nobre senador: «Não se fizeram os estudos.» Sr. presidente, V. Ex. como membro que foi da commissão sabe (porque havia de ter lido os papeis que sobre este assumpto foram remettidos á secretaria do senado), sabe mui bem que algumas memorias foram impressas, e nas quaes, a par da demonstração da utilidade e lucros dessa empreza, alguns estudos graphics foram apresentados: refiro-me aos trabalhos do Sr. engenheiro Braga e aos que foram offercidos por um dos amigos dessa empreza o Sr. Cruz Lima; e pelo que pude colher do exame desses documentos, me parece que não são mui procedentes os argumentos com que o nobre senador impugnou a proposição da camara dos deputados, que nos deve merecer muita attenção.

Disse ainda o nobre senador que na Inglaterra, e em outros paizes civilizados, não se dá uma concessão destas sem que se façam os estudos previos, e se examine qual é o custo da empreza, o rendimento que pôde ter e quaes as vantagens. Em primeiro lugar devo dizer que os precedentes entre nós não teem corrido assim: concede-se por lei a faculdade de fazer uma estrada de ferro, ou uma estrada de rodagem, e depois os emprezarios tratam de apresentar os trabalhos de detalhe, que são examinados pelo governo, para, em vista delles, firmar-se o contrato sob as condições pertinentes ao caso. E' então que tudo se attende e se acautella.

No projecto se providencia tudo isso, dá se a faculdade de fazer a estrada por quem melhores condições offercer, devendo o governo marcar os prazos convenientes para a apresentação das plantas, organização da companhia, começo e conclusão dos trabalhos, bem como as multas, a fiança ou caução necessarias, e mais condições a que se obrigue o concessionario ou companhia. O que se pôde desejar mais, desde que passar o art. 2º § 1º da proposição? Ella contém tudo quanto se pôde desejar para que sejam bem attendidos os interesses publicos, que cumpre ao governo mui cuidadosamente zelar. O mais são exigencias sem razão sufficiente.

Em segundo lugar, Sr. presidente, note V. Ex., e note o senado, que se por ventura se pedisse uma grande subvenção, ou mesmo um privilegio de grande monta, ainda poder-se-hia hesitar em dar-se a concessão sob o pretexto de não estarem já bem estudados os pontos terminaes e intermediarios da estrada, assim como orçadas as despesas de sua construcção, do seu custeio, e os seus rendimentos, por que, nesta hypothese, conviria medir a extensão do sacrificio do Estado; mas tratando-se de uma companhia, que nada tem que exigir, que protesta mesmo nunca pedir subvenção alguma, qual é a razão que nos pôde levar a esses exames prévios de que nos falla o nobre senador pelo Espirito Santo? Porque havemos nós de embargar a iniciativa particular? (*Apoiados*.) Pois não serão os emprezarios e capitalistas os que mais interesse terão em não arrisquem seus cabedaes? Não serão elles que devem ter muito cuidado em não empregarem o seu dinheiro antes de estarem certos de que a empreza dará lucros convenientes?...

**O SR. JOBIM:** – Já fui victima de uma especulação desta; não quero que ninguem seja.

**O SR. CUNHA FIGUEIREDO:** – Bom é que cada um aprenda á sua custa: seja V. Ex. mais cauteloso; mas não estejamos pondo embaraços á iniciativa

particular (*Apoiados*). E' assim que nos Estados-Unidos se tem feito grandes rêdes de caminhos de ferro: os americanos perdem em uns e ganham muito em outros, e a Republica marcha ovante. Não admitto, Sr. presidente, esse systema de nada fazer de bom, e nem deixar que outros o façam (*apoiados*); se ha quem tenha animo de marchar que marche, uma vez que d'ahi não resultem sacrificios que possam ser onerosos aos cofres publicos, como acontecerá no caso de que tratamos, porque não se pede subvenção alguma.

**O SR. JOBIM:** – E' preciso não desacreditar as emprezas.

**O SR. CUNHA FIGUEIREDO:** – Ellas terão muito cuidado em não desacreditarem-se; e fique o nobre senador certo de que seu patriotismo não ha de ser maior do que o interesse que as emprezas teem de não se desacreditarem.

O meu nobre collega, membro da commissão, que fallou em primeiro lugar, considerou como eu considero, e como V. Ex., Sr. presidente, já considerou, de grande vantagem essa estrada; agora, porém, modificou elle a sua primeira opinião, consignada no primeiro parecer que assignou, admitindo inteiramente a proposição da camara, que ora se discute. A razão de sua actual divergencia é o ter elle receio de que a estrada não seja construida pelos pontos e pelo modo mais convenientes: e então exige na emenda que offereceu que se façam os estudos previos, afim de se attender não só aos pontos terminaes e intermediarios, como tambem os logares onde no futuro se devem abrir estradas ramaes; mas V. Ex. observará que no projecto ha margem para tudo isso, como já disse, e é mui claro no art. 2º § 1º da proposição da camara dos Srs. deputados. Assim, pois, considero satisfeitos os votos do meu nobre amigo e collega, sem haver necessidade de demorarmos por mais tempo a solução deste negocio: a nossa divergencia (note-se bem) a nossa divergencia consiste sómente em que elle quer que as despesas desses estudos se façam á custa dos cofres publicos, para serem ao depois indemnizados pela futura companhia, e eu quero que sejam feitas desde logo pelos proprios emprezarios, os quaes não as farão se não estiverem convencidos da grande vantagem da empreza. Só elles é que terão de perder e não os cofres publicos. E, pois, conceda-se desde já a faculdade de abrir-se a estrada, entenda se o governo com quem quizer emprehender o trabalho, imponha as condições que o projecto indica em relação a esses estudos previos, mande-os examinar bem, e ao depois determine os pontos por onde e as clausulas com que deve a estrada ser construida.

Qual é, Sr presidente, o inconveniente disso? Se não fizermos passar a resolução tal como está, se esperarmos pelos estudos que o governo possa mandar fazer, tarde ou nunca teremos estrada. Neste negocio os engenheiros do governo não me merecem mais confiança do que os dos emprezarios da companhia que se organizar: os olhos do interesse privado serão mais penetrantes do que os dos commissarios do governo, os quaes são mui bons para examinar e inspecionar os trabalhos depois de feitos. Adoptemos, pois, a proposição da camara, que só assim teremos a estrada que as provincias do Rio-Grande e Santa Catharina, com as respectivas camaras municipaes, clamorosamente

pedem, e que só o nobre senador lhes quer negar, desconhecendo a grande utilidade desse melhoramento.

**O SR. ZACARIAS:** – Se esperarmos pelos dados estatísticos ha de acontecer o que tem acontecido com a questão do elemento servil.

**O SR. CUNHA FIGUEIREDO:** – Não vou até ahi.

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – Aqui ha utilidade individual.

**O SR. CUNHA FIGUEIREDO:** – Nós queremos quanto antes a estrada de ferro que todos pedem em Santa Catharina e Rio Grande do Sul...

**O SR. JOBIM:** – Não sabem o que pedem.

**O SR. CUNHA FIGUEIREDO:** – Sabem. A que ouvi dizer é que a cidade do Rio Grande oppõe-se a essa estrada de ferro, porque tem interesse em conservar o porto de naufragios, ainda com manifesto prejuizo de toda a provincia.

**O SR. JOBIM:** – Onde é?

**O SR. CUNHA FIGUEIREDO:** – Abrindo-se a carta da provincia, examinando-se os estudos que estão feitos, salta aos olhos a conveniencia de uma estrada de ferro que ligue a capital de Porto-Alegre á de Santa Catharina. Os beneficios que dahi podem resultar são innumerados.

Mas disse o nobre senador: «E' um deserto.» Pois eu acredito que no momento em que se fizer a estrada de ferro esse deserto se povoará, e Santa Catharina ha de ser um grande emporio do commercio, que ha de utilizar muito e muito o Rio-Grande, que mui facilmente se poderá communicar com o Rio de Janeiro.

Sem duvida acontecerá o mesmo que aconteceu em Pernambuco, onde, depois da construcção da estrada de ferro, vimos logo povoados logares que eram desertos. Digam o que quizerem a respeito das estradas de ferro, o facto é que um dos motivos do augmento de nossa industria e de nossa renda tem provindo de taes estradas, que em outro tempo eram consideradas como uma chimera, ou como um sorvedouro de dinheiro: hoje praticamente se conhece, que as despesas são compensadas pelos lucros, e que os logares por onde passa uma estrada de ferro, além de receberem população, civilisam-se. (*Apoiados*). As primeiras leguas da estrada de ferro de Pernambuco, que atravessaram terrenos incultos e arenosos, vão sendo mui aproveitadas, não obstante correrem ao longo da costa, e não ha lavrador que deixe de vir com frequencia á capital tratar dos seus negocios: é pena que essa linha ferrea não chegue ao Rio de S. Francisco. Portanto, não esmoreço com as considerações que apresentou o nobre senador contra a resolução; entendo que ella foi bem estudada pela camara dos deputados, e ha de ser acolhida pelo senado. O conselho de Estado mesmo não a repelliu como inutil...

**O SR. JOBIM:** – Foi contra.

**O SR. CUNHA FIGUEIREDO:** – Mas porque?

O conselho de Estado não negou a vantagem da empreza: fez considerações a respeito da sua difficuldade, temendo as subvenções, mas agora não tratamos de subvenção.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU':** – Apoiado.

**O SR. CUNHA FIGUEIREDO:** – O governo disse mui positivamente que a estrada é de incalculavel vantagem. Foi assim que se exprimiu o nobre senador o Sr. Antão o anno passado; accrescentando, porém, que receiava as grandes despezas. Mas senhores, se essas grandes despezas não vão correr por conta do governo, *tolitur questio*.

**O SR. JOBIM:** – Se fizerem uma estrada de ferro daqui ao Corcovado hei de gostar muito.

**O SR. CUNHA FIGUEIREDO:** – E que mão seria? Estou prompto a votar a favor de todas, principalmente não sendo subvencionadas. Repito, não gosto do *systhema* de adiar tudo, e de não fazer o bem, e nem deixal-o fazer. (*Apoiados*.)

**O SR. SARAIVA:** – A tutelar tudo.

**O SR. CUNHA FIGUEIREDO:** – Sim; a tutelar tudo. Deixemos que os particulares trabalhem; cuidemos de animal-os: é por este modo que os havemos de acostumar a não esperarem tudo do governo...

**O SR. SARAIVA:** – E quem não tiver juizo que se perca.

**O SR. JOBIM:** – Não faltam particulares que queiram fazer cousas de bom senso.

**O SR. CUNHA FIGUEIREDO:** – Como me parece ser a estrada de que se trata. Estou disposto a votar pelo parecer, isto é, pela passagem da resolução que veio da camara, tal qual se acha. Não teria duvida de adoptar a emenda do meu nobre collega da commissão se não temesse que ella possa concorrer para que este negocio naufrague no mar de papeis da secretaria. O nobre senador pelo Espirito-Santo mesmo não gostaria disso, porque elle apresentando o seu projecto de estudos prévios, confessa por isso mesmo que a estrada é conveniente.

**O SR. JOBIM:** – Não confesso tal.

**O SR. CUNHA FIGUEIREDO:** – Li o projecto de V. Ex. e fiei me nelle...

**O SR. JOBIM:** – Foi na supposição de que passasse a resolução, porque o individualismo entre nós tem muita força; os empenhos podem muito.

**O SR. CUNHA FIGUEIREDO:** – Não vou por ahi: undado na informação do governo, no primeiro parecer da commissão, e no projecto de V. Ex., que pede 150:000\$ para os estudos previos, hei de votar pela resolução, e creio que serei acompanhado sem ser a isso induzido pelos empenhos. (*Apoiados*.)

**O SR. SARAIVA:** – Sr. presidente, peço licença ao nobre senador pelo Espirito Santo para fazer algumas observações contra o seu projecto e a favor do parecer dado pelo nobre senador por Pernambuco.

**O SR. JOBIM:** – O meu projecto já dou por morto.

**O SR. ZACARIAS:** – Então vamos enterrar-o.

**O SR. SARAIVA:** – O que quer o nobre senador pela provincia do Espirito Santo? Quer que se façam estudos completos, que se verifique se as emprezas ganham ou perdem fazendo uma estrada de ferro, porque o nobre senador está certo, tem affiançado ao senado, que essa estrada de ferro não póde dar absolutamente interesse algum nem á empreza nem ás provincias.

**O SR. JOBIM:** – Apoiado.

**O SR. SARAIVA:** – Portanto, se o nobre senador está certo disto para que estudos?

**O SR. JOBIM:** – Pois não acabo de dizer que tenho muito medo do individualismo entre nós? Passando a resolução era necessario aquelle empecilho.

**O SR. SARAIVA:** – Diz o nobre senador: «Tenho convicção de que essa estrada de ferro não vale nada para essas provincias...

**O SR. JOBIM:** – Mas o nobre senador diz que vale muito.

**O SR. SARAIVA:** – ...mas quer que se façam estudos em que se gastem 150:000\$ para combater o projecto, isto é, para combater o empenho; mas o nobre senador ha de fazer justiça ao senado e acreditar que por empenho não dará elle um voto em questão tão importante. (*Apoiados*).

Peço licença ao nobre senador para dizer-lhe que já votei por uma empreza que era tida e havida por amigos meus muito especiaes como uma empreza má, que não podia ser levada a effeito, por uma empreza que na opinião de alguns de meus amigos não tinha por fim senão fazer ganhar dinheiro a um ou outro individuo. Votei então pelo mesmo principio porque agora pretendo votar pelo parecer; é que nós não temos o direito de embaraçar melhoramento algum que qualquer individuo ou empreza queira fazer quando nada nos pede, (*Apoiados*).

**O SR. JOBIM:** – O principio não é admissivel.

**O SR. SARAIVA:** – E' o principio que deve ser seguido em toda parte, principio que tira e desmancha a tutella que o nosso governo quer ter sobre todos os individuos.

Eu comprehendo que o corpo legislativo diga «Se vós não fizerdes a estrada durante cinco annos perdeis o direito que tendes ao privilegio» (*apoiados*); comprehendo isto, porque não se ha dar um privilegio por um tempo indeterminado, quando póde verificar-se a necessidade de ser feita a estrada pelo proprio governo, ou por outra empreza que melhor a realise; mas negar-se ás emprezas que nada pedem, o direito de ir contratar um melhoramento, é cousa que me parece inadmissivel. Eis aqui porque não posso deixar de votar contra o projecto do nobre senador pela provincia do Espirito-Santo, apezar de tudo me levar a attender ás observações de S. Ex., que, filho do Rio-Grande do Sul, deve interessar-se muito pela sua provincia natal.

**O SR. JOBIM:** – E' porque me interesse que não quero despropositos.

**O SR. SARAIVA:** – Estou persuadido de que o nobre senador póde ter muitas razões quando assevera que essa estrada não produzirá nada para sua provincia; mas quero salvar o meu principio, isto é, não subordino a qualquer consideração o que me faz sempre votar a favor nestas questões.

Agora direi mais ao nobre senador: com que dados entende S. Ex. que essa estrada não fará um grande bem á sua provincia? Eu sei, Sr. presidente, que essa estrada passa por terrenos estereis em grande parte; mas sei tambem que ella liga a um grande porto como é o de Santa Catharina, uma das mais ferteis regiões do Rio-Grande do Sul (*apoiados*): ora, uma estrada que tem sua base em um grande porto, e que tem diante de seu ponto final centenas de leguas

de terrenos os mais ferteis, e muitos dos quaes povoados, permita o nobre senador que lhe diga, que não é uma estrada que póde ser previamente condemnada como foi essa.

Ora, está hoje reconhecido que uma das verbas de mais rendimento da maior parte dos caminhos de ferro consiste na verba de passageiros: pergunto eu, qual é o habitante do interior do Rio-Grande do Sul, de Porto Alegre para diante, e mesmo da cidade do Rio-Grande, que não preferirá vir ao Rio de Janeiro pela estrada de ferro afim de evitar a barra do Rio-Grande e todas as suas desvantagens e inconvenientes?

**O SR. JOBIM:** – A barra nunca teve perigos.

**O SR. SARAIVA:** – Já vê o nobre senador que a questão não é de tão facil solução, como se antolha a S. Ex.

Mas, Sr. presidente, se eu precisasse de algum esclarecimento de pessoa que deve conhecer muito o Rio Grande, ou um juizo muito esclarecido ácerca deste assumpto, eu pediria ao nobre senador pelas Alagôas, que nos dissesse alguma cousa a este respeito, que nos dêsse a sua opinião sobre a materia...

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU':** – A minha opinião é toda favoravel á empreza.

**O SR. SARAIVA:** – ...desejaria que o nobre senador se manifestasse de modo a convencer ao nosso collega de que não podemos seguir sua opinião facilmente, comquanto ella nos mereça muito respeito e consideração.

Eu, por consequencia, sento-me, na esperanza de que o nobre senador pelas Alagôas, ex-presidente do Rio-Grande do Sul, nos dirá alguma cousa a respeito da materia que se discute.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:** – Eu satisfaria ao desejo do meu nobre amigo, senador pela Bahia, se acaso as observações judiciosas que acabam de ser produzidas, tanto por elle como pelo nobre relator da commissão, tivessem sido refutadas; mas tendo eu apoiado essas observações, entendo que só teria cabimento fazer opposição a qualquer idéa nova que viesse destruil-as. Por isso disponho-me a tomar parte na discussão satisfazendo assim ao voto do meu nobre amigo, quando o projecto vier á 3ª discussão.

Posto a votos o art. 1º, e não havendo numero sufficiente para votar-se, ficou encerrada a discussão.

Nesta occasião foi apoiada a emenda offerecida pelo Sr. Nunes Gonçalves, e, sendo posta em discussão com o art. 2º ficou pelo mesmo motivo encerrada.

#### NAVEGAÇÃO DO ARAGUAYA.

Entrou em 2ª discussão com o parecer da commissão de emprezas privilegiadas a proposição da mesma camara, autorizando o governo a subvencionar com a quantia de 40:000\$, até 30 annos a navegação a vapor do rio Araguaya.

**O SR. SARAIVA:** – Levanto-me simplesmente para pedir á nobre commissão a sua opinião acerca de um ponto.

Entende a nobre commissão que com esta subvenção, consignada no projecto, se pode conseguir os fins que se tem em vista? Se entende que não, porque não modificou o projecto da camara dos deputados, dando maior subvenção? Desde que se quer uma



navegação, se essa navegação é indispensavel para desenvolvimento de certos pontos do interior, ou se deve dar o que convém, ou nada, porque dar uma pequena quantia que não chega para o desenvolvimento da navegação é o mesmo que a não dar. Se a nobre comissão entende, como me parece deprehender-se da rapida leitura que fiz do parecer, que a subvenção consignada no projecto não é bastante, como se explica não ter ella proposto alguma modificação a este respeito?

Desejaria, portanto, ouvir o nobre membro da comissão, que se acha presente.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:** – Levanto-me para satisfazer o nobre senador.

A comissão a quem foi presente o projecto tratou de examinar esta questão, e no parecer que lavrou disse tudo quanto a materia podia suggerir-lhe. Se a empresa da navegação do Araguaya podesse ser considerada como total, isto é, desde a foz do Tocantins até Itacayu, na provincia de Mato-Grosso, certamente a consignação marcada pela camara dos deputados seria insufficiente, pois apenas se consigna a modesta somma de 40:000\$. Mas o nobre senador sabe que este rio é interrompido por diversas cachoeiras, sobretudo aquellas que demoram desde Arroios até Santa Maria.

A desobstracção dessas cachoeiras ou a construcção de um canal lateral que podesse aproveitar as duas navegações, a superior e a inferior, é certamente trabalho de grande importancia, que demanda o emprego de avultada somma, dependendo sobretudo de estudos prévios. Se a comissão, pois, quizesse que a empresa ficasse em condições de realisar esse grande beneficio, certamente ponderaria ao senado a mesquinhez da somma, e proporia o augmento della. Mas o parecer da comissão foi impresso no jornal da casa; ahi estão exarados os motivos porque a comissão prescindiu desse exame, e limitou-se a approvar tal qual a proposição vinda da outra camara.

Esta navegação, Sr. presidente, já está em parte effectuada; ella já vae prestando serviço importante não só as provincias de Goyaz e Matto-Grosso, donde saem os productos, como á propria provincia do Pará, por onde esses productos vão ter aos grandes mercados da Europa.

Não desejando a comissão por fórmula alguma embarçar essa navegação, por emquanto ainda modesta e limitada, entendeu que, sem prescindir do direito de mais tarde vir em auxilio desta empresa, logo que se organisasse uma companhia com capital sufficiente e com intenção firme de levar ávante este projecto, não pôz, no emtanto, o menor obstaculo á navegação tal qual existe presentemente. Eis aqui o motivo porque a comissão limitou-se apenas a conformar-se com o que tinha sido já votado pela camara dos Srs. deputados.

Creio que isto satisfará ao nobre senador; se porém entender que precisa de outros esclarecimentos, a comissão não duvidará prestal-os.

Posto a votos o art. 1º da proposição ficou igualmente encerrado.

Entrou em discussão o art. 2º, e ficou pelo mesmo motivo encerrado.

Seguiu-se a discussão do art. 3º.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:** – Creio que a simples leitura deste artigo convencerá

ao nobre senador pela Bahia, que a comissão não desprezou o objecto principal da empresa que era a navegação total. Neste artigo já ficam consignados fundos para se fazer um estudo aprofundado da materia, para se reconhecer mesmo qual será o projecto mais admissivel, se a destruição das cachoeiras na 2ª secção da navegação, ou se a construcção de um canal que possa evitar esta navegação.

Vê, pois, o nobre senador que a comissão prestou toda a atenção ao objecto, que não se resolveu a approvar a proposição da camara senão por motivo especial de não querer demorar os beneficios que já estão gozando aquellas provincias da navegação tal qual se faz presentemente.

Devo tambem ponderar mais que esta navegação depende em parte do auxilio que foi feito ao empresario consignado pela assembléa provincial de Goyaz; aproxima-se o tempo em que é necessario que o empresario attenda a certos interesses especiaes, tendentes á mesma navegação; se a proposição por qualquer circumstancia fôr embaraçada, certamente o serviço da navegação tem de ser muito prejudicado.

Creio que o nobre senador se achará satisfeito com estas breves explicações.

Ficou adiada pela hora a discussão do art. 3º.

O Sr. presidente deu a ordem do dia para 2.

*1ª parte.* – Nomeação da comissão de orçamento.

*2ª discussão* da proposição da camara dos Srs. deputados mencionada no parecer da mesa n. 298, sobre pensões.

Votação da proposição da camara dos Srs. deputados sobre uma estrada de ferro entre as provincias de Santa Catharina e Rio Grande do Sul, cuja discussão ficou encerrada.

Votação dos arts. 1º e 2º da proposição da mesma camara acerca da navegação do Rio Araguaya.

Continuação da discussão que ficou adiada dos outros artigos da mesma proposição.

*2ª parte.* – A' 1 hora da tarde ou antes:

Continuação do voto de graças.

Requerimento e parecer da mesa n. 228, sobre a prorogação das horas de sessão, durante a discussão do orçamento.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 5 minutos da tarde.

#### 40ª SESSÃO EM 2 DE AGOSTO DE 1870.

##### PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

*Summario.* – Expediente. – Officio do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, remettendo uma proposição. – Requerimento pedindo o logar de continuo. – Parecer da mesa n. 299. – Observações do Sr. presidente. – Ordem do dia: – Eleição da comissão do orçamento. – Discussão de uma proposição da camara dos Srs. deputados sobre pensões. – Votação das proposições da camara dos Srs. deputados, sobre uma estrada de ferro e sobre a navegação do Araguaya. – Discussão do voto de graças. – Discursos dos Srs. Saraiva e Nabuco.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada, e acharam-se presentes 39 senhores senadores a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, Jobim, barão de Mamanguape, Sayão Lobato, Leitão da Cunha, Cunha Figueiredo, visconde de Sapucahy,

Ribeiro de Luz, Antão, Fernandes Braga, barão de Cotegipe, Pompeu, Chichorro, Teixeira de Souza, Jaguaribe, barão de Pirapama, Nunes Gonçalves, barão de S. Lourenço, Figueira de Mello, visconde de Camaragibe, Paranaguá, duque de Caxias, Saraiva, barão do Bom Retiro, Torres-Homem, Zacarias, Silveira Lobo, barão do Rio-Grande e Dias de Carvalho.

Compareceram depois da chamada os Srs. F. Octaviano, barão de Muritiba, visconde de Itaborahy, Souza Franco, Sinimbu, visconde de S. Vicente, Silveira da Motta e Nabuco.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Diniz, barão de Antonina, barão de Itaúna, Paula Pessoa, barão de Maroim, Mendes dos Santos, Dias Vieira, Mafra, Fonseca e Paranhos.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão das Tres Barras, conde da Boa Vista, Souza Queiroz, Carneiro de Campos, visconde de Suassuna e Firmino.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, foi approvada.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte:

#### EXPEDIENTE.

Officio de 30 do mez proximo findo, do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, remettendo a seguinte proposição:

A assembléa geral resolve:

Artigo unico. E' o governo autorisado para mandar submetter a exame de pharmacia pratica o tenente pharmaceutico do exercito Pedro José da Costa, e, quando nelle approvedo, conceder-lhe licença para abrir casa de pharmacia nesta Côrte: ficando para este fim revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 30 de Julho de 1870. — *Conde de Baependy*, presidente. — *Joaquim Pires Machado Portella*, 1º secretario. — *José Maria da Silva Paranhos Junior*, 2º secretario»

Requerimento de João José da Silva pedindo o logar de continuo do senado.

O Sr. 2º secretario leu o parecer da mesa n. 299 de 2 de Agosto de 1870, expondo a materia de uma proposição da camara dos Srs. deputados approvando as pensões concedidas a João Quirino Nunes, soldado do 39º corpo de voluntarios da patria e outros.

Concluindo:

1º Que a proposição deve entrar em discussão e ser approvada.

2º Que seja impressa e distribuida na fórma do estylo.

Ficou sobre a mesa para entrar em discussão.

**O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:** — Não pude hontem, por não estar presente na occasião propria, dar parte do resultado da deputação que no dia 30 de Julho levou a Sua Magestade o Imperador o decreto fixando a fôrça naval para o anno financeiro de 1871 — 1872.

A deputação, sendo introduzida na fórma do estylo, perante Sua Magestade o Imperador, cumpriu sua missão, e o mesmo augusto senhor se dignou de responder que examinaria.

**O SR. PRESIDENTE:** — A resposta de Sua Magestade o Imperador é recebida com muito especial agrado.

Antes de passarmos á ordem do dia, tenho a informar ao senado que por carta de 1 do corrente mez, que me dirigiu o Sr. barão de Muritiba, ministro da guerra, em resposta a outra que de mim recebêra, communicando-me S. Ex. que as tres tribunas do lado do Evangelho na capella imperial acham-se destinadas para os presidentes e membros das camaras legislativas, que nos dias 5 e 6 forem assistir ás exequias pelos officiaes e praças que pereceram na guerra do Paraguay.

#### ORDEM DO DIA.

#### COMMISSÃO DO ORÇAMENTO.

Procedeu-se ao sorteio da commissão do orçamento e foram eleitos os Srs. Souza Franco por 31 votos, Sinimbu por 25, Torres Homem por 24, Carneiro de Campos por 24, barão de S. Lourenço por 23, barão do Bom Retiro por 23 e Antão por 22.

#### PENSÕES.

Entrou em 2ª discussão e passou para a 3ª com a emenda offerecida no parecer da mesa n. 298 a proposição da camara dos Srs. deputados, sobre pensões concedidas a D. Marcolina Thereza Dourado Nery, e outros.

#### ESTRADA DE FERRO

Foi submettido á votação o art. 1º da proposição da mesma camara, ácerca de uma estrada de ferro entre as provincias de Santa Catharina e Rio-Grande do Sul e foi approvedo.

Votou-se igualmente sobre o art. 2º, e foi tambem approvedo.

Posto a votos o § 1º não foi approvedo.

Posto a votos o § 2º foi approvedo.

Posta a votos a emenda substitutiva foi rejeitada, ficando prejudicado o paragrapho da mesma emenda.

Submettido á votação o art. 3º da proposição foi approvedo.

Posto a votos o art. 4º foi approvedo.

Passou a proposição para a 3ª discussão.

#### NAVEGAÇÃO DO ARAGUAYA.

Foram submettidos á votação os arts. 1º e 2º da proposição da mesma camara ácerca da navegação do rio Araguaya e foram approvedos.

Entrou em discussão o art. 3º e foi approvedo; e, sendo approvedo o art. 4º, passou a proposição para a 3ª discussão.

O Sr. Sinimbu requereu verbalmente dispensa do intersticio, e assim se venceu.

#### VOTO DE GRAÇAS.

Continuou a discussão do voto de graças.

Os Srs. Saraiva e Nabuco pronunciaram discursos que publicaremos no *Appendice*.

Ficou encerrada a discussão por não haver numero sufficiente para votar-se.

O Sr. presidente deu para a ordem do dia 3:

Votação sobre o voto de graças, cuja discussão ficou encerrada.

2ª discussão da proposição da camara dos Srs. deputados, mencionada no parecer da mesa n. 299 sobre pensões.

3ª dita das seguintes proposições da mesma camara.

Approvando diversas pensões, mencionadas no parecer da mesa n. 298, com emenda.

Autorisando o governo para conceder uma subvenção para a navegação a vapor no rio Araguaya.

Dita do requerimento do Sr. visconde de Itaborahy sobre o augmento das horas da sessão com o parecer da mesa n. 228 de 20 de Agosto de 1869.

Trabalhos de comissões.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

#### 41ª SESSÃO EM 3 DE AGOSTO DE 1870.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETE'.

*Summario. – Expediente: – Officio do 1º secretario da camara dos Srs. deputados remettendo uma proposição. – Ordem do dia: – Votação do projecto de resposta á falla do throno. – Discussão de duas proposições da camara dos Srs. deputados sobre pensões. – Discussão de uma proposição da mesma camara sobre a navegação do Araguaya. – Discussão de requerimento do Sr. visconde de Itaborahy. Discurso do Sr. Silveira da Motta. Observações do Sr. presidente. Discursos dos Srs. Zacarias, Figueira de Mello e visconde de Itaborahy. Emenda do Sr. Jaguaribe. Discurso do Sr. Leitão da Cunha e Almeida e Albuquerque. Discursos dos Srs. Zacarias e Jaguaribe.*

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada, e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, Jobim, barão de Mamanguape, Carneiro de Campos, Chichorro, Fernandes Braga, barão de Cotegipe, barão de Muritiba, Antão, Ribeiro da Luz, barão do Rio Grande, Silveira Lobo, visconde de Camaragibe, Cunha e Figueiredo, Figueira de Mello, barão de Pirapama, Jaguaribe, visconde de Itaborahy, Pompeu, Teixeira de Souza, Nunes Gonçalves, barão de S. Lourenço, Firmino, Dias de Carvalho, Leitão da Cunha, Torres Homem, Sinimbu, Saraiva e barão do Bom Retiro.

Compareceram depois da chamada os Srs. Paranaquá, visconde de S. Vicente, duque de Caxias, Silveira da Motta, F. Octaviano, Souza Franco e Zacarias.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Diniz, barão de Antonina, barão de Itaúna, Paula Pessoa, barão de Maroim, Mendes dos Santos, Dias Vieira, Fonseca, Paranhos, Mafra, e visconde de Sapucahy.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. conde da Boa Vista, Souza Queiroz, barão das Tres Barras, Nabuco, Sayão Lobato e visconde de Suassuna.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e não havendo quem sobre ella fizesse observações, foi aprovada.

Não houve expediente.

O Sr. 2º secretario leu o seguinte.

#### PARECER E VOTO SEPARADO.

A commissão de fazenda, examinando o projecto apresentado ao senado pelo Sr. senador visconde de Itaborahy, ministro da fazenda, para a reforma da

moeda de prata, e creação da moeda de níquel e cobre, tem o relator a honra de apresentar seu parecer, começando pela moeda de prata.

O cunho da prata em moeda estava regulado pelo decreto n. 625 de 28 de Julho de 1849 do modo seguinte:

Valor.	Peso.		Toque.	
2\$000	7 oitavas	8 grãos	917 millesimos	
1\$000	3 »	40 »	» »	
\$500	1 »	56 »	» »	

Com estes pesos e toque dava-se á oitava de prata de 0,917 quilates de fino e 0,083 de liga o valor de réis 281,35, que para a de ouro, tambem de 917 quilates fixados pela lei de 11 de Setembro de 1846 a 4\$000, estava na relação de 14,22:1.

E porque cunhada a este preço a prata ficava á casa da moeda a porcentagem de 8,8%, esta pequena porcentagem, absorvida aliás pelas despezas e cunho, não obstou á exportação da moeda, a qual se retirou toda dos mercados do Imperio desde que o cambio baixou do par de 27 pence por 1\$000.

Com o fim de obstar á exportação e ter os mercados do Imperio providos desta moeda de troco, foi promulgado o art. 37 da lei n. 1507 de 26 de Setembro de 1867, para cuja execução se expediu o decreto n. 3966 de 30 de Setembro do mesmo anno.

A moeda de prata soffreu então as seguintes alterações:

Valor.	Pesos em grammas.		Toque.	
Moedas de 2\$000	25 »	»	900 millesimos	
» 1\$000	12,5 »	»	» »	
» \$500	6,25 »	»	835 »	
» \$200	2,5 »	»	» »	

Deu-se com o emprego do systema metrico a differença de perto de 2% para menos em o peso das novas moedas: 7 oitavas e 8 grãos da moeda de 2\$ do decreto de 1849 equivaliam á 25,5 grammas, e, passando a moeda de 2\$ a ter sómente o peso de 25 grammas, perdeu perto de 2% no peso. Assim as outras moedas menores.

Além desta reduccão no peso, alterado o quilate de 917 millesimos de fino para 900 millesimos nas moedas de 2\$ e 1\$, e para 835 millesimos nas de 500 e 200, deu-se enfraquecimento de seu valor real, que foi de 1,88% naquellas, e de 9,56% nestas moedas menores.

Comparadas as moedas de prata da lei de 1867 com as do decreto de 1849 reconhece-se que as de 2\$ e de 1\$ da lei de 1867 são, pois, mais fracas do que as outras 3,88%, e que as de 500 e 200 teem tambem menos 11,56% de valor real. E como as moedas de 1849 eram mais fracas de 8,8% do que o ouro a 4\$ por oitava, e dada a relação 1.15,5 que é a media dos mercados, vem as moedas de 2\$ e 1\$ da lei de 1867 a estar abaixo do par 12,6% e as de 500 e 200 rs. 20,3%.

A reduccão, porém, não foi proficua por baixar o cambio á 21 e á 20 pence por 1\$.

Os 903:886\$ que a casa da moeda cunhou em 1867 e 1868 foram todos exportados, e á abstenção na cunhagem das moedas de 2\$ e 1\$ deveu o Imperio o não ter perdido ainda maiores sommas.

Os 724:844\$ que a casa da moeda cunhou no anno de 1869, sendo 450:517\$ em moedas de 2\$ e 1\$, desapareceram igualmente dos mercados logo que foram emitidos, com perda para o thesouro.

O projecto do Sr. senador ministro da fazenda altera de novo o peso e quilate das moedas de prata do modo seguinte:

Valor	Peso em grammas	Toque.
Moedas de 2\$000	25,5 »	917
» » 1\$000	12,7 »	»
» » \$500	6,4 »	»
» » \$200	2,6 »	»

Volta-se neste projecto aos pesos e toque das moedas de prata do decreto de 28 de Julho de 1849, em que o Sr. senador Rodrigues Torres, hoje visconde de Itaboraay, julgou sufficiente a porcentagem de 8,8% para conservar na circulação as moedas de prata. E seria preciso contar com a proxima subida do cambio ao par e sua conservação em taxa aproximada, para que se pudesse ter esperança que a nova moeda de prata permanecesse na circulação. Ella que mesmo ao cambio de 27, de 25 e até de 24 era exportada para paizes estrangeiros.

Como não é rasoavel contar que o cambio suba a 27 e ahi se demore nestes proximos tempos, o resultado do plano da elevação do valor real da moeda de prata, parece ao relator da commissão que virá a ser a sua não execução, ou a desvantagem na prompta exportação da moeda, frustrados os sacrificios do thesouro publico.

O valor real das moedas de 500 e 200 réis da lei e decreto de 1867 é de certo muito baixo; mas a essa causa se deve ver ainda alguma della no mercado desde que o cambio subiu de 22 pence por 1\$000.

Por outro lado, se o toque de 917 millesimos é o do outro, pela lei de 11 de Setembro de 1846, nem por isso é exigivel que a prata o acompanhe, e em muitos paizes são elles diversos. A uniformidade levaria o governo mais longe; a alterar o padrão monetario da lei de 1846, baixando o toque do ouro a 900 millesimos para ter o mesmo toque da prata, e ambos estes metaes os quilates de fino que tem nas moedas dos Estados-Unidos, da França, da Belgica, da Austria, da Prussia, e em quasi todas as novas moedas da Allemanha.

O relator da commissão notará de passagem que nos ensaios annuos que se fazem nas casas da moeda dos Estados-Unidos, se teem verificado que as moedas de ouro do Brasil teem 917,5 millesimos de fino e as de prata de 2\$ até 918,5, mais do que os 917 millesimos legaes. Provém dahi perda para o thesouro.

O novo projecto ainda tira, em parte, á moeda de prata o character de moeda de troco, convertendo-a em moeda de pagamento. Já a elevação do valor a perto do par com o ouro produz, até certo ponto, este effeito. E a disposição do novo projecto que torna obrigatorio para o thesouro o recebimento de qualquer quantia nesta moeda completa a conversão.

Na hypothese, mais provavel, da continuação do cambio baixo, o inconveniente será o de continuarem os mercados do Imperio desprovidos desta moeda, tão necessaria ás transacções. Na hypothese da subida até o par ou ácima d'elle, apenas possivel por curto praso nestes proximos tempos, se a moeda de prata fosse levada em pagamento ao thesouro em sommas avultadas, como o emittiria elle de novo? Como, se o recebimento pelos particulares sómente é obrigatorio até 20\$ e os empregados do Estado devem nestes pagamentos ser considerados particulares?

O relator da commissão omitta reflexões sobre desigualdade na divisão e subdivisão do peso das moedas, que por certo tem inconvenientes. E conclue seu parecer á respeito desta parte do projecto, propondo que se adie para quando, tornada mais clara a situação financeira do Imperio, possa adoptar-se plano em cuja duração e vantagens a nação possa ter confiança.

#### *Moeda de Nikel.*

As moedas que circulam no Imperio são as de ouro, as de prata, as antigas de cobre, e as de bronze cunhadas ultimamente para substituição das de cobre. Estas quatro especies de moedas tinham de se reduzir a tres com a retirada das antigas de cobre. O desideratum seria que uma só especie de moeda, embora com diversos valores, pudesse satisfazer as necessidades das transacções, as exigencias dos mercados.

Não sendo possivel, porque o ouro não póde ser convenientemente cunhado nas minimas moedas que os mercados precisam, e nem mesmo a prata, foi preciso recorrer ao cobre puro ou em liga, que constitue o bronze.

Estender demasiadamente o numero das especies de moeda seria lançar a confusão nos mercados e prejudicar as classes pobres, sujeitando-as á frequentes enganos.

As moedas de nikel, vindo accrescentar mais uma especie de moeda ás quatro actualmente circulantes, tem os inconvenientes do excesso apontado. E tem esses inconvenientes em gráo muito maior em nosso paiz do que em outros. Nos Estados-Unidos foram ellas emittidas para o fim especial de expellir da circulação o papel do valor de 0,05 de dollar, quasi igual á 100 réis da nossa moeda ao cambio actual.

No Imperio a adopção da moeda de nikel só póde ter por fim expellir da circulação, de que vão tomando posse, os bilhetes de passagem nos carros sobre trilhos urbanos, nas barcas á vapor e tambem os vales de estabelecimentos particulares. Isto se o governo não se convencer de que se possa conseguir o mesmo resultado com as pequenas moedas de prata, e com as de bronze.

Os inconvenientes da moeda de nikel podem resumir-se nos seguintes:

1º O alto preço do nikel, metal de muito limitada produção, e tão pouco importado no Imperio, que não tem cotação em suas praças, nem taxa na tarifa de suas alfandegas.

2º O muito pouco uso que d'elle fazem ainda as industrias, sendo pois materia prima quasi que perdida, desde que não sirva mais para a moeda, vindo a cessar seu giro.

3º A excessiva rigêsa da liga deste metal com o cobre, admittida para o cunho das moedas. Por este motivo todos os paizes, menos os Estados-Unidos, teem recorrido ás machinas da Belgica. A casa da moeda desta Corte, suas machinas, seus operarios, seus empregados, ficarão de todo inutilizados, e sem prestimo bastante os capitaes empregados e as grandes despezas do custeio do estabelecimento.

A casa da moeda deste Imperio já não cunha ouro, ou sómente muito pouco, não cunha prata por não convir no estado do cambio; não cunhou senão muito exigua fracção da moeda de bronze, a qual foi quasi toda cunhada na Europa. Que uso fará della o Estado.

A semelhança da moeda de níquel com a de prata, motivo de enganar e fraudes á que não escaparam nem os habitantes dos Estados-Unidos. Os do Imperio serão expostos ainda á maior numero delles no interior das provincias.

A urgencia de pôr termo á circulação dos bilhetes e vales que illegalmente se introduzem na circulação é motivo procedente para a adopção da moeda de níquel. Comtudo o mesmo resultado se poderia obter conservando a moeda de prata de 200 réis com o toque e peso actual e cunhando moedas de bronze de 40 réis.

A moeda de prata de 200 e 500 réis começa a apparecer nos mercados com a subida de cambio a 23 e possibilidade de alta um pouco maior. E a moeda de bronze de 40 réis é, nem tão pesada, nem tão incommoda que não possa servir para este e mais fins.

Examinando o projecto em suas disposições á respeito da moeda de níquel, vê-se que se propõe o cunho das seguintes moedas:

Valor	Peso em g.	Metal			
De 100 rs	15	25/100 de níquel	e	75/100 de cob	
De 50 rs.	8	»	»	»	»

Esta liga é a usada nas moedas da Belgica e da França. Os Estados-Unidos porém, servem-se da liga de 12/100 de níquel e 88/100 de cobre; e a comissão está informada que taes moedas teem bastante semelhança na côr com as de prata. O relator da comissão, sem interpôr parecer sobre questão tão fóra de sua especialidade, notará apenas que quanto maior fôr a parte do níquel, mais risco se corre de desfalque na porção deste metal mais caro, vista a difficuldade dos ensaios.

Quanto ao valor das moedas pensa o relator da comissão que as 100 rs. e 200 rs. são preferiveis. E que para differençar estas moedas das de prata, se cunhem sem a effigie de Imperante.

As moedas de 50 rs. são dispensaveis quando temos as de 20 rs. e de 10 rs. de bronze e podemos ter as de 40 rs.

São inadmissiveis porque servindo sómente para multiplos de 100, 150, 200, 250 rs. e assim por diante, tornam-se inuteis para outras sommas, mais usadas nos contratos do interior, onde ainda prevalecem as meias patacas, as patacas, os chamados sellos de 480 rs., etc.

Os pobres que não podem ter differentes tórnos de moedas serão levados a dar 50 rs. por objectos do preço de 40 rs; perda de 10 rs. que parece pequena, mas é grande para elles, sobretudo quando repetida muitas vezes.

Por motivos identicos tem se demorado na Grã-Bretanha a reforma dos pence e fartings para moedas decimaes. O povo da Grã-Bretanha é mais rico do que o nosso, mas nem por isso o governo despreza considerações destas.

Assim conclue o relator da comissão o seu parecer desfavoravel, á moeda de níquel, que sómente será admissivel, se as circumstancias não comportarem a conservação das de prata de 200 rs. e 500 rs. nos mercados do Imperio, e fôr demonstrado que não convém cunhar a de 40 rs. de bronze.

Nesta hypothese a moeda de níquel parece ao relator da comissão que deva ser dos valores de 200 e 100 rs.

Paço do senado, 20 de Julho de 1870. — *B. de Souza Franco.*

A comissão de fazenda, tendo examinado o projecto offerecido pelo Sr. ministro da fazenda relativamente ao cunho de moedas de níquel e toque das de prata, passa a dar o seu parecer.

Das moedas metallicas que compoem o nosso meio circulante de ouro, prata, cobre e bronze, as unicas que effectivamente compareceu na circulação são as de cobre e bronze; o ouro e prata pela exuberancia do papel-moeda e alta de valor que esses metaes teem tido em relação ao padrão legal, comparecem como mercadorias; e a moeda-papel prefaz todas as transacções para que eram destinadas as moedas de ouro e prata, acima de 500 rs.

A menor moeda-papel é do valor de 1\$, todas as transacções, portanto, de valores menores teem de ser satisfeitas pela moeda de cobre e bronze.

E' claro que um tal estado de meio circulante effectivo afasta-se muito do que elle realmente deve ser.

As primeiras condições de um bom meio circulante, a estabilidade do seu valor pela pouca variação do valor do seu material e pela quasi igualdade do valor do metal de que a moeda é feita com o valor desse metal amodado, faltam inteiramente no meio circulante que temos effectivamente, sendo que ácerca do cobre e bronze falta-lhe mais a commodidade do uso.

A moeda-papel perde facilmente seu valor, as moedas de cobre e bronze teem um valor real, proveniente do valor da quantidade do metal que encerram, muito differente, e superior, ao dessa quantidade de metal amodado.

Todos sabem que os metaes preciosos foram aproveitados para o fabrico das moedas em toda parte do mundo, porque além de outras vantagens, são os que melhor realisam aquellas condições:

Teem porém estes metaes o inconveniente de não poderem se prestar á confecção de moedas que sirvam para todas as transacções; porque para isso fôra preciso fabrical-as com pesos e dimensões tão pequeninas que se tornariam inconvenientes; e mesmo seria impossivel fabrical-as para as transacções mais exiguas.

Daqui veio fabricar-se nesses paizes moeda de ouro e prata, e completar-se a organização do meio circulante por meio de uma moeda subsidiaria ou divisionaria de cobre ou bronze; moeda de valor todo arbitrario ou convencional, cujos máos effectos, mui sensiveis em diversos paizes, teem levado seus governos a substituil-as por outras mais conformes com as condições de um bom meio circulante.

Na moeda de cobre e bronze e outros semelhantes não era possivel que se procurasse satisfazer ás duas condições de que já fallámos.

A grande variação de valor que podem ter esses metaes, e a necessidade de dar a taes moedas um valor legal muito superior ao seu valor intrinseco, para evitar o fabrico de moedas com peso e dimensões muito incommodas e prejudiciaes, fazem com que as moedas fabricadas com esses metaes se afastem muito daquelle preceito.

Este defeito, porém, é de certo muito sensivel, e fôra muito melhor que todas as especies de moedas tivessem um valor estavel e fossem de commodo uso; pelo que, se se achasse um material que se prestasse a ser cunhado e fizesse, em relação á prata, o mesmo officio que esta faz em relação ao ouro, a adopção deste material para o fabrico da moeda divisionaria seria um melhoramento no serviço de uma necessidade tão importante das sociedades humanas,

como seja o da circulação e conservação de suas riquezas.

Com este pensamento, persuade-se a comissão, foi elaborado o projecto do Sr. ministro da fazenda, que a exemplo das providencias adoptadas nos paizes que mais de proximo reformaram esta parte de seu meio circulante, manda fabricar moedas de troco de um metal formado de nikel e cobre.

O metal assim composto aproxima-se muito mais do que o cobre e o bronze, das boas condições de que temos fallado, pois que com o peso e dimensões convenientes pôde-se obter do seu fabrico moedas em que o valor intrinseco não seja tão inferior ao seu valor como moedas, o que não se dá, nem pôde dar nessas outras; sendo que o nikel é um metal mais raro e de preço sempre mais subido, e de difficil fabrico.

Não são de pouca monta as transacções que teem de ser feitas com a moeda divisionaria.

Pelo contrario são ellas as transacções de todos os dias e de todas as horas; de todos os individuos de qualquer sociedade. São sobretudo as transacções da parte menos afortunada de qualquer paiz, isto é, pôde-se dizer, quasi da sua generalidade, pois é certo que a humanidade ainda no geral se compõe de pobres.

Esta especie de moeda refere se portanto a um volume de transacções, a uma massa de população e de interesses, que não tem igual.

E' a moeda do povo e como tal deve ser objecto de toda a solicitude dos governos.

Passando a examinar o modo porque esta moeda deve ser fabricada, segundo o projecto, entende a comissão que a composição do metal deve ser como ahi se propõe, que as peças de moeda devem ser de cem e de cincoenta reis, mas que em vez de quinze grammas de peso, devem as primeiras ter de doze a treze grammas, e as segundas sete, para evitar um peso e dimensões talvez incommodos.

A comissão adopta tambem o § 2º desse art. 1º, mas a respeito das dimensões e typo destas moedas, pensa que convirá, para distinguil-as bem das de prata, com quanto as de nikel tomem uma côr diversa, dar-lhes dimensões e typos muito differentes, declarando-se em qualquer das faces dellas, e em grandes algarismos o seu valor.

Quanto ao art. 2º do projecto, que restabelece, ácerca do cunho da prata o toque de 0,917, parece á comissão que tambem deve ser adoptado, em vista do padrão monetario existente; e não ser conveniente fazer o toque das moedas enfraquecer-se, e acompanhar as variações de cambio, sendo certo que as tentativas feitas ha pouco entre nós, por este meio, para conservar na circulação a moeda de prata, e abrigal-a da fusão para usos da industria, ou exportação, nenhum resultado proficuo tiveram; nem mesmo o de afugentar da circulação essa alluvião de cartões-dinheiro que por ahi qualquer emitta com perigo da fortuna de muitos.

E' pois a comissão de parecer que o projecto, seja adoptado, com a modificação que indicou ao § 1º do art. 1º, constante da seguinte emenda que offerece, e que o Sr. ministro da fazenda aceita:

«No § 1º do art. 1º, em vez das palavras – tendo as primeiras o peso de 15 grammas, e as outras o de 8, – diga-se – tendo as primeiras o peso de 12 a 13 grammas e as outras o de 7.»

Sala das sessões, em 30 de Julho de 1870. – *Carlos Carneiro de Campos.* – *Barão do BomRetiro.*

Ficou sobre a mesa para entrar em discussão com o projecto, indo, entretanto, a imprimir.

ORDEM DO DIA.

VOTO DE GRAÇAS.

Votou-se sobre o projecto de resposta á falla do throno e foi approvedo.

PENSÕES.

Entrou em 2ª discussão e passou para a 3ª a proposição da camara dos Srs. deputados, mencionada no parecer da mesa n. 299, sobre pensões concedidas ao soldado do 39º corpo de voluntarios da patria, João Querino Nunes e outros.

**O SR. PRESIDENTE:** – Sobre esta proposição ha o parecer da mesa n. 299. Não ha objecção alguma a fazer-se á proposição; deve ser approveda, porém, peço licença para ler uma parte do parecer, porque a leitura serve para justificar a opinião que a mesa tem enunciado por vezes, de que a clausula «sem prejuizo do meio soldo» é indispensavel nas pensões que se concedem ás pessoas que gosam ou podem gosar do beneficio da lei de 6 de Novembro de 1827, quer ellas estejam no goso do meio soldo, quer não estejam. Esta tem sido a opinião da mesa, e eu vou ler uma parte do parecer para justificar esta opinião. (*Lê.*)

Seguiu-se em 3ª discussão a proposição da mesma camara, approvedo diversas pensões mencionadas no parecer da mesa n. 298, com a emenda approveda em 2ª discussão.

Posta a votos foi approveda, e remetida á comissão de redacção.

NAVEGAÇÃO DO ARAGUAYA.

Entrou em 3ª discussão e foi approveda para ser dirigida á sancção imperial a proposição da mesma camara autorizando o governo para conceder uma subvenção para a navegação a vapor do rio Araguaya.

HORAS DE SESSÃO.

Seguiu-se em 1ª discussão o requerimento do Sr. visconde de Itaborahy, prorogando as horas da sessão durante a discussão do orçamento, com o parecer da mesa n. 228 de 20 de Agosto de 1869.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Sr. presidente, eu estou enfermo e por enfermo não pedi hontem a palavra sobre a resposta á falla do throno. Julgo que faltava cinco minutos quando o Sr. Nabuco acabou de fallar, e como V. Ex. já tinha tido a equidade em outras sessões de as adiar quando o ultimo discurso acabava perto das tres horas...

**O SR. PRESIDENTE:** – Se algum nobre senador tivesse a palavra, de certo, eu teria adiado a discussão; mas não havia nenhum.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Sim, senhor; eu suppuz que V. Ex. tinha dado a discussão por adiada, e reservei-me para pedir a palavra hoje apezar de não estar ainda com boas disposições de saude. Este mesmo motivo actua em mim para que eu não tome parte em debate algum, e se tomei a palavra foi para chamar a attenção de alguns de meus nobres collegas, a ver se isto não passa assim; pelo

menos quero fazer o meu protesto, porque entendo que com esta medida até se quer acabar com o senado. (*Apoiados.*)

As degenerações do *systema* representativo são muitas em todos os ramos; agora até incommoda aos Srs. ministros que haja uma pequenina discussão no senado: é muito exigir! Neste Brasil é o senado o unico logar onde ha alguma discussão, e até esta querem obstar. Não haja discussão no senado, é ao que se reduz esta idéa, Sr. presidente, que parece pequenina mas que é grande; querem arrolhar-nos.

Eu, Sr. presidente, *suppunha* esta idéa defunta desde o anno passado. (*Apoiados.*) Não sei se isto é resurreição; não sei se o Sr. visconde de Itaborahy resuscitou a sua emenda, ou não; o que sei é que se ha historia curiosa que se deva contar ao senado é a desta emenda do Sr. visconde de Itaborahy.

O anno passado, entendendo o governo que a opposição queria procrastinar a discussão do orçamento, S. Ex. offerceu uma indicação que foi á mesa e sobre a qual a mesa deu o seu parecer. Depois o Sr. visconde de Itaborahy offerceu uma emenda para que fosse só durante a discussão do orçamento a prorogação das duas horas. Tratava-se o anno passado da discussão do orçamento e o governo queria fazer passar mais depressa o orçamento ou uma resolução.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – E quando a casa não estava tão sortida de maioria.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Entretanto, Sr. presidente, V. Ex. é testemunha disto, que é cousa do anno passado: nós resistimos a esse manejo do governo, para impôr silencio á opposição do senado; nós discutimos essa medida de modo a demonstrar ao governo que elle lucrava mais em discutir o orçamento do que em discutir o parecer da mesa. O senado occupou-se uns poucos de dias em discutir essa indicação do Sr. visconde de Itaborahy, e o orçamento nada; mas por fim o ministerio convenceu-se do seu erro, e o Sr. visconde de Itaborahy retirou a sua indicação.

Eu não sei, Sr. presidente, como ella resuscita agora.

**O SR. ZACARIAS:** – Retirou da ordem do dia.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Retirou a indicação ou houve alguma convenção diplomatica, em virtude da qual este parecer da mesa foi retirado da discussão. O caso é que isto era materia tão importante que o proprio governo foi quem pediu ao nobre presidente do senado que a não dêsse mais para a discussão. Entrou em discussão a resolução e passou. Ora, perguntarei eu, senhores: á vista do que se passou o anno passado e que está tão fresco, para que vem o ministerio resuscitar esta idéa de arrolhar o senado?

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – E' um luxo de poder.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – E, Sr. presidente, esta medida reduz-se aos seguintes termos: mais duas horas de sessão, põe-se em discussão o orçamento, falla um ou outro membro da opposição, e a maioria deserta.

**O SR. SARAIVA:** – Na fórmula do costume.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Porque a maioria não assiste a estes debates da opposição; enfastiam-se sempre, vão jantar, ou passeiar, não querem ouvir

contestações, tudo para elles é velho, e sedição, elles é que sabem de tudo, preveem tudo e *suppõem* tudo quanto se póde dizer: elles já o sabem *ab initio et ante seculum*.

**O SR. BARÃO DE PIRAPAMA:** – Os senhores não dizem que fallam sómente para o paiz?

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Mas os senhores tambem teem obrigação de ouvir.

V. Ex. vê que retirando-se a maioria não ha casa para se votar; se por ventura occorrer um incidente sobre o qual a opposição tenha de pedir esclarecimentos e por isso precise de um adiamento qualquer, o adiamento não se póde votar, fica prejudicado segundo o regimento, e a maioria lá anda por esses largos a passeiar.

**O SR. ZACARIAS:** – Ordinariamente é ahi nesse estreito. (*Designando-o gabinete da esquerda.*)

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Ao menos quando é ahi acodem á campainha; mas depois de certa hora não podem acudir porque já se teem ausentado, e o senado fica reduzido a sete ou oito membros. Temos aqui ficado reduzidos a cinco ou seis pessoas com V. Ex.

Portanto, para que prorogação de sessão, quando esse tempo é tanto, e tão enfadonho que a maioria se retira?

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – E quando na camara dos deputados se propõe diminuição de tempo.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Se esse tempo até ás tres horas já é demais, porque a maioria nunca está aqui, para que prorogar as sessões?

**O SR. ZACARIAS:** – E quando não ha opposição *systematica*.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Ninguem tem feito opposição *systematica*; isto é provocar a opposição. Na falla do throno que debate tem havido que enfade a estes senhores? Os oradores da opposição são poucos; eu creio que apenas os Srs. conselheiros Zacarias, Nabuco e Saraiva fallaram as vezes que o regimento permite; sendo que, destes senhores, só o Sr. Zacarias fez discurso de sessão inteira. Ainda hontem ouvimos dous nobres senadores da opposição, e já na segunda parte da ordem do dia. Creio que o nobre senador pela provincia do Piauhy não fallou no voto de graças.

**O SR. SARAIVA:** – Nem o Sr. Lobo e outros senhores.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Eu fallei uma hora, em um resto de sessão, e passo por ser um dos mais falladores, o que é uma injustiça. Quem mais da opposição fallou? E' preciso analysar isto. O nobre senador pelo Pará creio que fez um discurso.

**O SR. SOUZA FRANCO:** – Nem um!

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Nem um! O nobre senador pelo Rio de Janeiro, o Sr. Octaviano, fez um discurso diplomatico de meia hora.

**O SR. SOUZA FRANCO:** – O Sr. Sinimbú não fallou.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – O nobre senador por Alagôas não tomou parte no debate.

**O SR. ZACARIAS:** – E onde estava o orçamento para ser discutido?

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Em retribuição de nossa benevolencia querem arrolhar-nos.

Ora, senhores, o nobre presidente do conselho não devia pedir ao nobre presidente do senado que ressuscitasse esta idéa que elle mesmo retirou o anno passado.

**O SR. ZACARIAS:** – Foi o presidente do conselho de facto que pediu.

**O SR. SARAIVA (dirigindo-se ao orador):** – Foi o compadre de V. Ex.

**O SR. PARANAGUÁ:** – Eu creio que o nobre presidente do conselho desistiu disso.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Reconheceu o anno passado que a opposição não tinha em vista procrastinar o orçamento, concordou em que se retirasse da ordem do dia esta medida, creio, senhor presidente, que pediu isto a V. Ex.

Quando a opposição (já fiz a resenha de seus discursos) não tem dado mostras de querer tomar tempo, atirar-se-lhe com esta insinuação para arrolhar a unica opposição que ha neste paiz, a unica valvula, não fallando na imprensa, por onde ainda pôde respirar a opinião publica, é realmente incomprehensivel.

Sr. presidente, quero penetrar na razão desta indicação e não posso atinar. O orçamento deve vir brevemente da camara dos deputados, mas o senado está sem materia para discutir, e a prova é a nossa ordem do dia. Dizem que o paiz precisa muito de reformas, o governo diz que tem muitas reformas a apresentar, e não apresenta nenhuma. Porque ao menos o governo não tem pedido ao Sr. presidente que dê para a ordem do dia o projecto de conscripção que é a cousa unica vinda da camara dos deputados, que tem relação com a politica?

Eu declaro aos nobres ministros que não hei de fazer a esta medida, que é uma verdadeira violencia (apoiados), não hei de fazer a esta injustiça do ministerio a mesma resistencia que fiz anno passado...

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Apoiado.

**O SR. SARAIVA:** – Deixe passar.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – ...porque não quero que no fim de contas, depois de gasto muito tempo, venha algum lord Cairns fazer alguma transacção, e por ultimo tenha o governo muito comodamente alguma resolução prorogando o orçamento, que é o que creio que o governo mais deseja. Quando o orçamento já vem para o senado no mez de Agosto, isto é, no ultimo mez da sessão, não é de estranhar que depois o governo diga «O tempo é pouco, não chega para a discussão dos orçamentos de todos os ministerios, é preciso uma resolução;» é o que estou esperando. Mandam-nos o orçamento em meados de Agosto...

**O SR. ZACARIAS:** – Já passou em 3ª discussão.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Mas, ainda não o mandaram, então o governo poderá dizer: «Não ha tempo, queremos uma resolução.» Pois, senhores, eu entendo que tanto vale a resolução como o orçamento para o ministerio, neste systema de governo ou de desgoverno em que estamos; mas não quererei dar mais este anno pretexto a que o governo peça e obtenha uma resolução; não hei de resistir este anno a esta violencia; deixo-a passar.

Quero protestar simplesmente e appello para o senado e para o publico, afim de que deem a sentença quando virem na discussão do orçamento as cadeiras todas desertas pela maioria, e o Sr. presidente a pôr em discussão artigos de enfiada, sem haver gente nesta casa, e portanto, dizendo: «Como não ha quem peça a palavra, nem numero para se votar, fica encerrada a discussão. Entra em discussão o art. 8; não havendo quem peça a palavra, um numero sufficiente para se votar, fica encerrada e discussão. Entra em discussão o art. 9»; e assim encerra-se em um só dia a discussão de todos os artigos do orçamento.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – E' melhor dar logo ao governo a faculdade de fazer todas as leis.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – E' melhor acabar com esta historia; isto é uma phantasmagoria muito escandalosa. Se o governo não quer que haja discussão no senado deixe-se de escrupulos; falle claro.

Portanto, Sr. presidente, faço simplesmente este protesto. Passe a violencia, e caia a responsabilidade sobre quem de direito.

**O SR. SARAIVA:** – O melhor é abandonarmos isto.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Estou prompto, se passar a indicação.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – Devemos entregar o paiz aos seus donos.

**O SR. PRESIDENTE:** – Eu não quiz interromper o nobre senador, mas tendo S. Ex. terminado seu discurso, peço licença para fazer ao senado uma declaração.

Assim como a mesa não toma a responsabilidade daquillo que não faz, não recusa toda a responsabilidade que lhe pertence, portanto, eu devo informar ao senado que dei para a ordem do dia a indicação de que se trata com o parecer da mesa, porque a mesa entendeu que o devia fazer, sem que nisso tivesse a menor parte, nem o Sr. presidente do conselho, nem nenhum dos membros do ministerio.

O nobre senador sabe perfeitamente que a mesa, ha muito tempo, está convencida da necessidade de uma medida como esta, isto é, de augmento das horas de sessão; não foi só o anno passado que ella lembrou esta medida, ha alguns annos que a tem indicado, porque a experiencia lhe provou que, ou se fallo muito, ou se falle pouco, questão em que a mesa não entra, o que é verdade é que os negocios não teem o andamento que devem ter, nem os negocios publicos nem os de interesse particular, e a mesa se persuade que é indispensavel uma medida que remedeie este mal.

A que propoz a mesa será a mais propria? Não sei. Mas o que a mesa sabe e affirma ao senado é que sem uma medida qualquer que evite o mal que está reconhecido, e demonstrado, não se fez nada: disto é que ella está convencida. Qual seja a melhor medida não se atreve a dizer, indicou esta, por lhe parecer conveniente; pôde estar em erro, mas neste caso substitua-se o que a mesa propoz por outra medida que pareça mais conforme, e acertada nos nobres senadores.

O que tambem é verdade é que existe na mesa uma emenda assignada por nove senhores senadores, em que propõe-se ou aconselha-se ao senado o augmento de mais uma hora ás quatro da sessão. Aqui está a emenda, e um dos que a assignaram é o nobre



senador pela provincia de Goyaz. A emenda propõe: 1º a mudança da sessão para de tarde, medida que pôde ser muito boa, eu tambem a adopto com um additamento; e a segunda medida é a de mais uma hora além das quatro.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Foi na hypothese de passar essa. Do mal o menor.

**O SR. PRESIDENTE:** – Do que a mesa está convencida é de que o que existe como disposição do regimento não satisfaz as obrigações que o senado deve preencher; e concluirei, repetindo que toda a responsabilidade de se ter dado esta indicação para a ordem do dia, pertence toda á mesa exclusivamente.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Fico inteirado.

**O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:** – Ora, leve esta lição.

**O SR. JOBIM:** – Não venham ao meio dia para o senado.

**O SR. ZACARIAS:** – Sr. presidente, reconheço com V. Ex. que á mesa exclusivamente e não ao governo toca a responsabilidade de ter dado para a ordem do dia esta materia.

Mas, pois que o governo foi o autor da idéa o anno passado, e este anno não solicitou a respectiva discussão, estou no meu direito pedindo-lhe sua opinião; desejo que o nobre presidente do conselho, que propoz a medida o anno passado, hoje declare se ella lhe é indispensavel. S. Ex. não pôde em consciencia affirmal-o.

Se o anno passado o orçamento não passou, a culpa foi do governo e de seus amigos que mandaram-o para aqui muito tarde, e o mandaram carregado de materias estranhas a uma semelhante lei, de artigos additivos que este anno o proprio governo se encarregou de supprimir.

O anno passado, se tivesse vingado o acordo a que alludiu ha pouco o nobre senador por Goyaz, o orçamento tinha passado; senão passou foi por teima do governo. Logo, a medida que hoje se discute não é essencial ao fim que se pretende conseguir.

Em consciencia o nobre presidente do conselho não pôde affirmar que a opposição embarga-lhe o passo na adopção de medidas uteis. Se S. Ex. o pensar e declarar, é injusto para com a opposição.

Sr. presidente, o que tem lucrado a outra camara com a prorogação das horas da sessão? Vem mais cedo as propostas que nos manda a outra camara? Vem melhor pensadas?

Certamente não.

O nobre senador pela provincia do Espirito Santo disse-nos ha pouco. «Não venham ao meio dia.» Eu respondo a S. Ex.: não saia S. Ex. daqui ás 3 horas em busca da estrada de ferro. Se alguns senadores vem para aqui depois do meio dia, o nobre senador apenas dá 3 horas retira-se.

**O SR. JOBIM:** – Estou aqui antes das 11 horas.

**O SR. ZACARIAS:** – Estou certo de que, admittida a prorogação, não se deixará V. Ex. ficar aqui até ás 6, porque não conta com o vapor para dirigir-se á sua residencia.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Havemos de ver.

**O SR. ZACARIAS:** – Parecia-me que o governo devia proceder de bôa fé, e tratar com mais cavalheirismo a opposição, que só se oppõe áquillo que

não presta, e que tem dado sobejas provas de ser uma opposição governamental.

Se o governo fizer passar a idéa, eu, Sr. presidente, que venho aqui sempre, ás 11 horas, e que retiro-me depois que V. Ex. dá a ordem do dia..

**O SR. SARAIVA:** – Como todos nós.

**O SR. ZACARIAS:** – ...eu e meus collegas de opposição teremos o direito de proceder diversamente, porque á violencia oppõe-se violencia. (*Apojados*).

**O SR. FIGUERIA DE MELLO:** – Sr. presidente, admirei-me extraordinariamente da impugnação que fizeram os dous nobres senadores ao parecer da mesa que se acha em discussão. Elles se encheram de tanta indignação, fizeram desperdicio de tanta eloquencia contra o parecer, que eu perguntei a mim mesmo: *ad quid perditio hæc?* Para que perdem suas palavras tão eloquentes em relação á materia?

O nobre senador que encetou este debate parece-me fundar-se em duas razões: 1º em fazer-se uma violencia ao senado; 2º em querer arrolhar-se a opposição.

Ora, senhores, é violencia ao senado o exigir-se que elle prolongue suas sessões por mais duas horas? Pôde-se suppor isso uma verdadeira violencia quando o patriotismo do senado deve responder a essa idéa mostrando que está disposto a fazer todo o sacrificio para que as medidas de que o paiz necessita sejam adoptadas quanto antes, e não se adiem por uma serie de annos como temos visto? Pois isto é uma violencia? Porventura esta medida não é a mesma que adoptou a camara dos Srs. deputados para dar andamento aos negocios sujeitos á sua deliberação? Não tem sido esta medida adoptada em outros parlamentos, como é, aliás, notorio? E nós, senadores do Imperio, cheios de patriotismo; nós, desejosos de fazer bem a este paiz, não havemos de prolongar duas horas as nossas sessões para que os negocios tenham uma solução razoavel e prompta?

Portanto, não vejo motivos para o nobre senador encontrar nesta medida uma violencia, e até lança-la em conta do governo, que foi levado por boas idéas, quando aliás esta mesma medida é adoptada pela mesa, pelo digno presidente desta casa e por um membro muito distincto da opposição, como é o Sr. senador Pompeu. Pois, pergunto eu: o Sr. presidente, que nos merece uma confiança extraordinaria a ponto de ter sido eleito presidente desta casa por muitos annos, e com elogios della pelos seus bons serviços, quereria fazer-nos uma violencia? O Sr. senador Pompeu, membro distincto da opposição, quereria fazer uma violencia? Para que, portanto, senhores, desvirtuar os fins com que a indicação foi apresentada, e com que foi emendada pela mesa no seu parecer em discussão? Não existe essa violencia; os nobres senadores são susceptiveis de mais, encontrando uma violencia onde não existe realmente.

Disse o nobre senador por Goyaz que se quer arrolhar a opposição do senado; mas porque? Prolongando-se as horas dos nossos trabalhos arrolha-se a opposição, mata-se a discussão? Pelo contrario, dá-se ainda maior expansão, porque se dá mais tempo. (*Reclamações.*)

**O SR. ZACARIAS:** – Essa é boa!

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Que innocencia!

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – Segundo o regimento, tal ou tal materia não pôde ser votada sem que tenham decorrido tantas sessões; por consequencia é preciso que decorram tantos dias de sessão para que a materia seja votada, e não se exige que todas possam ser votadas no mesmo dia; não vejo, pois, que se queira arrolhar a discussão.

Dizem os senhores que fallam muitas vezes e que os membros da maioria se retiram: mas este argumento é uma espada de dous gumes; tambem quando os membros da maioria fallam, retiram-se os senhores da opposição. (*Reclamações.*)

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Não ha tal; é inexacto.

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – Fica talvez um ou outro membro della, é este o facto. Tambem é o que fazemos; quando VV. EEx. fallam, retiramo-nos algumas vezes, deixando os nossos representantes nestes bancos.

Depois, senhores, qual é o motivo da queixa que fazem os nobres senadores da opposição, pelo facto de se retirarem da discussão alguns membros da maioria? Os nobres senadores da opposição não nos estão dizendo todos os dias que não fallam para esta casa, porque os votos estão contados, mas para o paiz? Não nos dizem a cada momento estas palavras ferinas: «Nós fallamos para o paiz; não fallamos para a camara dos Srs. senadores, não queremos convencel-a, os votos estão contados, o governo que sabe qual é sua maioria está descançado e não precisa responder.» Pois bem, fallae todos os dias seis horas.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – Quanta generosidade!

**O SR. ZACARIAS:** – Isso não é serio.

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – Ainda mais; tudo quanto os senhores da opposição teem dito nesta casa tem por ventura deixado de ser contestado, e contestado de uma maneira muito brilhante, posso dizel-o?...

Não por mim que sou, sem duvida, o mais fraco orador desta casa, mas pelos Srs. barão de S. Lourenço, ministro da fazenda, ministro da marinha, e por outros que teem tomado parte nas nossas discussões. Dizerem que não teem sido contestados é presumpção de mais; não podem ser juizes das suas proprias accusações.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – V. Ex. é que pôde ser das contestações.

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – Perdôe-me; os nobres senadores teem sido brilhantemente contestados, não por mim, que na realidade sou muito fraco, mas pelos oradores do governo.

**O SR. ZACARIAS:** – V. Ex. não é do governo?

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – Portanto, não digam que não teem sido contestados.

Disse o nobre senador por Goyaz que julgava que este negocio se achava defunto, visto que tinha sido adiado o anno passado. Mas, porque não se poderia tratar este anno deste negocio se sobre elle não tinha havido votação alguma? Se o Sr. visconde de Itaborahy, que tinha apresentado a indicação, não a tinha retirado?

**O SR. ZACARIAS:** – Retirou-se a indicação com seu accordo.

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – Não, senhor, retirou-se da discussão por um motivo transitorio, mas não retirou-se permanentemente.

**O SR. ZACARIAS:** – Transitorias são todas as cousas deste mundo.

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – E tanto não é assim que o Sr. presidente do senado, que traz esses negocios muito pelo contado, deu para ordem do dia o parecer da mesa sem solicitação nenhuma da parte dos Srs. ministros. Portanto, o negocio não estava defunto, como diz o nobre senador, mas vivo e muito vivo, e podia ser dado para a ordem do dia todas as vezes que se entendesse conveniente.

Ora, o Sr. presidente, levado em seu patriotismo, entendeu conveniente fazel-o, porque se no anno passado o Sr. ministro da fazenda requereu que se augmentasse mais duas horas ás do regimento, no anno corrente, em que ainda o orçamento tem de vir tarde, subsiste a mesma razão, e uma vez que subsiste a mesma razão, entendeu muito bem o Sr. presidente que devia dar o mesmo remedio; portanto o negocio não estava morto.

De mais, senhores, a lei do orçamento ainda não veio; estou persuadido que virá nestes dous ou tres dias, emquanto se copia e a redacção é approvada na camara dos deputados.

Mas se nós apressarmos a discussão do orçamento augmentando as horas da sessão, restar-nos-ha muito mais tempo para a discussão de reformas muito importantes, como já para as que pendem desta casa, como o projecto de recrutamento ou conscripção, já para a reforma judiciaria que consta que muito brevemente entrará em discussão na outra camara.

Ora, se essas ultimas reformas passarem na camara dos deputados, não nos deveremos occupar immediatamente dellas nesta casa? Não são os nobres senadores que todos os dias clamam que não se quer as reformas? Que apenas são ellas atiradas ao publico como uma embaçadella, para embair a opinião? Portanto, approvando o parecer da mesa, ou o requerimento do Sr. visconde de Itaborahy, discutiremos quanto antes o orçamento, e teremos tempo para essas grandes reformas, que o paiz imperiosamente exige.

**O SR. JAGUARIBE:** – Mande uma emenda, para que haja cinco horas de sessão; é o meio termo.

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – Mande o meu collega a emenda que quizer, comtanto que se augmentem as horas de trabalho. Sim; se tivermos, como ia dizendo, mais tempo para as nossas discussões, poderemos ainda fazer votar a nova lei do recrutamento ou de engajamento de voluntarios, ou como quizerem chamar, teremos tempo para tratar da reforma judiciaria e de outras. E se para isso se fazem tantos esforços da nossa parte e da parte do governo, terão os nobres senadores da opposição o direito de vir-nos dizer aqui que não queremos essas reformas, que apenas as apresentamos como uma embaçadella ao publico? Não, senhores; por mim, pelos amigos do governo e pelo proprio governo, posso declarar que essas reformas estão no nosso pensamento, que se ellas tiverem uma placida discussão nesta casa, hão de passar; se não passarem, a culpa será daquelles que, como ultimo recurso da opposição, dizem que hão de abandonar estas cadeiras.

Senhores, quaesquer que sejam as opiniões que possam dominar na maioria, o dever da minoria é

apresentar-se nesta casa, é discutir as questões; se não poder convencer, appelle para o publico, porém nunca poderá ella usar desse meio, que não é digno do legislador, o de faltar ás sessões; o nosso dever é estar aqui, por consequencia, a culpa deve recahir unicamente sobre aquelles que faltarem a este seu dever. O senador, como um soldado, deve morrer firme no seu posto; apresentar-se nesta casa, e discutir as materias, não as deixar passar sem a conveniente e razoavel discussão.

Mas disse o nobre senador pela Bahia que na camara dos deputados se tinha augmentado as horas da sessão, e perguntou: «Por ventura as medidas que alli passaram vieram mais bem pensadas? Não de certo.»

**O SR. ZACARIAS:** – Tem vindo mais cedo o orçamento?

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – O que o nobre senador disse foi: «*As medidas vindas da camara dos deputados, apesar do augmento das horas, vem melhor pensadas?*» Entendo que não. Mas quem deu ao nobre senador o direito de *á priori* dizer que as medidas adoptadas em um dos corpos politicos do paiz vem mal pensadas?

Aqui é que o nobre senador ha de discutil-as e mostrar isto; de antemão não póde dizer que taes medidas são mal pensadas; pelo contrario deve suppor que são muito bem pensadas, porque naquella camara existem homens de muito talento, de muito patriotismo, amigos do bem publico, que não hão deixar passar medidas impensadas. O nosso direito aqui é emendal-as, assim como a camara dos deputados tem o direito de emendar as medidas que sahirem desta casa. Dizer de antemão que são mal pensadas as medidas que vem daquella camara, é expressão que não se póde admittir.

**O SR. ZACARIAS:** – Eu não disse de antemão.

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – Disse que eram mal pensadas.

**O SR. ZACARIAS:** – Algumas que tem vindo.

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – Em todo o caso, o nosso direito é emendar, e não destruir a autoridade dessas medidas, assim como elles teem o direito de emendar as que daqui vão, porém não é de dizer que são mal pensadas.

Disse ainda o nobre senador que o governo devia neste caso obrar com mais boa fé. Mas onde está a má fé do governo em pedir que haja mais duas horas de sessão? Em pedir uma cousa tão razoavel que a outra camara legislativa do paiz, que outros corpos legislativos teem adoptado? Em pedir aquillo em que a mesa concorda, e que no caso de ser adoptado, contém, na minha opinião, medida menos violenta do que a que propõe a mesa por sua propria inspiração, por quanto a mesa propõe que estejamos aqui desde ás 11 horas da manhã até á 1 da tarde, e que depois venhamos segunda vez ás 5 horas da tarde, e fiquemos até ás 10. Esta medida é de certo mais violenta. Mas onde, pergunto ainda, está a má fé em pedir mais duas horas de sessão para adiantar os trabalhos e servir assim o paiz?

Votarei, portanto, pelas emendas que a mesa fez ao requerimento, e quando não passem, votarei pelo requerimento. Não vejo fundamento no que acabaram de dizer os nobres senadores.

**O SR. PRESIDENTE:** – Tenho ainda de dar uma explicação ao senado.

Não entro na questão se o requerimento do Sr. visconde de Itaborahy está ou não prejudicado; o que digo é que o parecer da mesa não está prejudicado. No parecer se offerece uma medida muito diversa da do requerimento do Sr. visconde de Itaborahy, que foi apresentado o anno passado, offerece-se uma disposição permanente.

Portanto, é necessario que o senado diga se convém nesta medida permanente, ou não, ou se a substitue por outra, porque, repito, como os negocios marcham vão muito mal. (*Apoiados*).

**O SR. VISCONDE DE ITABORAHY (Presidente do Conselho):** – Levanto-me para declarar apenas ao nobre senador pela Bahia que não acho indispensavel que passa o meu requerimento afim de que o orçamento seja votado nesta camara; acho, porém, indispensavel que tenhamos maior numero de horas de trabalho. Quatro horas, das quaes uma boa parte é gasta na leitura do expediente, é realmente pouco tempo para dar vasão aos muitos trabalhos de que o senado se tem de occupar.

Se eu tivesse julgado que a retirada do meu requerimento poderia pôr termo á questão, tel-o-hia feito; mas julgo não o dever fazer, visto como o parecer da mesa nada tem com esse requerimento; é medida permanente, como V. Ex. acaba de dizer. Se não fosse isto; se a mesa não tivesse apresentado o seu parecer, eu teria de propôr que se prorogasse por uma hora, ao menos, os trabalhos da sessão diaria, não sómente para quando se discutisse o orçamento, mas durante toda a sessão annual, que fosse medida permanente daqui por diante, porque nós realmente temos muito trabalho durante este anno: temos o projecto da reforma da lei de 3 de Dezembro, que ha de vir certamente para o senado, e de que nos devemos occupar; temos de tratar do orçamento; havemos de discutir a proposta ou projecto sobre recrutamento que já se acha no senado. Parecia, portanto, que era preciso prorogar um pouco as horas do nosso trabalho.

Mas, torno a dizer, não votarei hoje pelo meu requerimento de modo porque está, porque foi uma medida provisoria sómente relativa á discussão da lei do orçamento. Estou persuadido que a lei do orçamento passará, independente da prorrogação das horas de trabalho; mas temos outras questões de que nos devemos occupar, e duvido que o senado, trabalhando sómente quatro horas por dia, possa dar expediente a todos esses negocios, que, aliás, são importantes, e que o paiz espera que sejam decretados com brevidade.

Foram lidas, apoiadas e postas conjunctamente em discussão as seguintes emendas:

«As sessões do senado passam a durar cinco horas. – Salva a redacção. Em 3 de Agosto de 1870. – *Domingos José Nogueira Jaguaribe.*»

«*Emenda ao parecer.* – Sempre que se tratar das discussões de leis annuaes ou de reformas importantes, as sessões do senado durarão cinco horas.

Paço do senado, 3 de Agosto de 1870. – *Almeida e Albuquerque.*»

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – Pedi a palavra para offerecer uma emenda, mas antes de a remetter á mesa farei algumas observações em justificação da mesma emenda.

Estou resolvido, Sr. presidente, a votar contra todas as providencias que trouxerem caracter coercitivo ao senado; estou convencido de que nós devemos dar provas ao paiz da consciencia do nosso dever por propria inspiração; estou tambem persuadido que quatro horas diarias para as sessões, bem aproveitadas, é tempo sufficiente para cumprirmos os deveres que a constituição politica do paiz nos impõe. E se não estivermos convencidos desta verdade; se não formos prompto em comparecer á sessão ás 11 horas em ponto, e se nos retirarmos só depois da sessão concluida, eu não vejo, Sr. presidente, meio nenhum que nos obrigue a cumprirmos esse dever. (*Apoiados.*)

Estou persuadido, repito, de que qualquer providencia que traga caracter coercitivo a uma casa destas, nos ficará mal tomal-a. (*Apoiados.*)

Ouvi ao Sr. presidente do conselho, e as observações que S. Ex. fez, são, quanto a mim, meramente de occasião, aos motivos que actuam este anno, para que as sessões se prolonguem. Por consequencia, não duvidarei dar o meu voto a uma previdencia no sentido desse augmento; que se proroguem as sessões diarias do corrente anno por mais uma hora.

**UM SR. SENADOR:** – Não tem caracter coercitivo?

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – Não; é apenas uma medida aconselhada pelas circumstancias excepcionaes, expostas pelo nobre presidente do conselho; ha a discutir a lei do orçamento, a reforma da lei de 3 de Dezembro, o projecto de recrutamento, etc. Mas desde que esses projectos de lei forem adoptados, não haverá razão nenhuma para se dizer que quatro horas de serviço diario para homens que já não tem o vigor da juventude sejam diminutas.

Mandarei á mesa a minha emenda com o proposito de retiral-a, se houver outra que me pareça preferivel. O meu fim é que se adopte uma providencia que não obrigue a nobre opposição a insistir no seu proposito...

**UMA VOZ:** – Qual é elle?

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – ...de retirar-se da sessão; isto lhe ficaria muito mal. Desde que tivermos meio de conciliar todas as opiniões, uma vez que convirjam para o bem publico, entendo que devemos nos esforçar para conseguil-o.

Foi lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão a seguinte emenda:

«Que se proroguem as sessões diarias do corrente anno por mais uma hora. – S. R. – *Leitão da Cunha.*»

**O SR. ZACARIAS:** – Sr. presidente, a base de toda a discussão é o parecer da mesa.

Diz este parecer: «Assim que a camara dos deputados enviar ao senado o projecto de lei do orçamento, a sessão diaria do senado começará ás 11 horas da manhã, se interromperá logo que fôr 1 hora da tarde, continuará ás 5 horas, e não poderá exceder das 10, salvo os casos do art. 9º do regimento.

«Esta disposição terá execução desde já.»

«No caso de não passar a disposição que acaba de formular-se, seja approvedo o requerimento do illustre senador o Sr. visconde de Itaborahy.»

O Sr. visconde de Itaborahy propunha que, durante a discussão do orçamento, se prorogasse por mais duas horas a sessão. A medida era especial, pois

servia para o tempo em que se discutisse a lei do orçamento sómente: neste ponto estavam accordes o requerimento do ministro e o parecer da mesa.

O parecer da mesa foi combatido vivamente pela opposição e tinha contra si muitos membros da maioria, aos quaes repugnava a idéa de dividir a sessão em duas partes. Nós outros, membros da opposição, apresentamos então a seguinte emenda: «Emquanto durar a discussão da lei do orçamento, as sessões do senado começarão ás 6 horas da tarde e não poderão exceder das 11.» Semelhante emenda era apresentada como opposição á idéa do parecer da mesa, que dividia em duas a sessão: queriamos dos males o menor.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Sim, senhor.

**O SR. ZACARIAS:** – O governo, conhecendo a inconveniencia de insistir no seu requerimento, retirou-o do debate o anno passado. Agora surge elle de novo, e eu entendi que devia pedir ao nobre presidente do conselho sua opinião. Mas interpoz-se intempestivamente o nobre senador pelo Ceará com eloquencia triplicada da sua eloquencia habitual.

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – Intempestivamente, não.

**O SR. ZACARIAS:** – A opposição dirigia-se ao autor do requerimento, ao Sr. ministro da fazenda, presidente do conselho, que ainda é o do anno passado, e perguntava-lhe se, pela experiencia que tem dos negocios, ainda julgava necessaria a adopção do seu requerimento. Era a pergunta que faziamos ao governo; mas o nobre senador pelo Ceará exaltou-se, querendo sustentar a idéa que o seu proprio autor desejaria retirar da discussão, porque o nobre presidente do conselho, concordando com a opposição, acaba de dizer que não duvidaria retirar o seu requerimento, se porventura esse requerimento não estivesse preso ao parecer da mesa.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Como emenda.

**O SR. ZACARIAS:** – Sim, o requerimento do Sr. visconde de Itaborahy faz parte do parecer, o qual foi formulado á vista do requerimento de que se trata. A mesa escreveu a primeira parte do seu parecer no sentido de dividir a sessão em duas, mas disse na segunda que, se não passasse a sua idéa, vingasse o requerimento do Sr. presidente do conselho.

Assim, o nobre senador pelo Ceará, sustentando o que o chefe do gabinete recusa, é mais ministerial do que os proprios ministros, mostrando-se exaltado desnecessariamente.

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – Menos exaltado que V. Ex. e que o nobre senador por Goyaz.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Menos esta. (*Riso*)

**O SR. ZACARIAS:** – E, pois, Sr. presidente, não sendo possivel admittir a 1ª parte do parecer da mesa que manda dividir a sessão em duas partes; não achando o nobre presidente do conselho necessario insistir pelo seu requerimento que já, pois, que não quer mais o augmento de duas horas quando se discutir o orçamento, lembra S. Ex. o expediente do augmento de uma hora para todos os dias, qualquer que seja a discussão.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Como medida permanente.

**O SR. ZACARIAS:** – Se o nobre presidente do conselho quer com effeito o augmento de uma hora para

todas as sessões, é visto que variou de pensamento e que a reforma que ora inculca deve ser meditada com pausa. Em tal caso eu preferiria a emenda do nobre senador pela Parahyba.

**O SR. ALMEIDA E ALBUQUERQUE:** – A minha emenda é para que sempre que se tratar da discussão das leis annuas ou de reformas importantes, as sessões durem cinco horas.

**O SR. ZACARIAS:** – A idéa de cinco horas para a discussão do orçamento está de certo modo aceita pela opposição na emenda collectiva que offerecemos. Como medida permanente por toda a sessão, segundo disse o nobre presidente do conselho, e quiz exprimir em sua emenda o nobre senador pelo Ceará, não admittimos.

**UM SR. SENADOR:** – Não; é motivada pela necessidade das reformas; não é permanente.

**O SR. ZACARIAS:** – Então o interprete do nobre presidente do conselho houve-se mal.

Um Sr. Senador dá um aparte.

**O SR. ZACARIAS:** – Tenho notado que o nobre senador pelo Ceará, a quem me refiro, é infeliz nos apontamentos que toma, como o tem experimentado o nobre ministro da guerra; muitas vezes o nobre ministro da guerra tem estado aqui em luta escusada com a opposição, em consequencia de apontamentos inexactos que recebe do nobre senador pelo Ceará, que senta-se a seu lado.

Agora, interpretando o pensamento do nobre ministro da fazenda, não o comprehendeu bem. O nobre presidente do conselho, modificando o seu requerimento do anno passado, que exigia duas horas mais de sessão, quando se tratasse do orçamento, pede agora uma hora de mais para todas as sessões; não assim o seu interprete.

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – Elle obrou como senador, não obrou como interprete.

**O SR. SARAIVA:** – O que tem que seja interprete?

**O SR. ZACARIAS:** – Que inconveniente ha em dizer que foi interprete do nobre ministro da fazenda? O nobre senador pelo Ceará (1º conservador do Imperio) está previnido. Pois, senhores, não é evidente que o Sr. Jaguaribe apresentou sua emenda segundo o que acabava de ouvir do nobre ministro da fazenda?

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – Apresentou segundo elle pensou.

**O SR. PARANAGUA:** – Não ha dozar nisso.

**O SR. ZACARIAS:** – Que offensa ha em dizer-se que o Sr. Jaguaribe interpretou o pensamento do nobre presidente do conselho, e interpretou mal? Pois bem, seja de quem fôr o pensamento de augmentar as horas de trabalho da casa durante toda a sessão, não pôde elle ser aceito sem maior averiguação. Todas as idéas, teem, ao que parece, convergido principalmente para algum augmento no caso da discussão do orçamento.

O Sr. Almeida e Albuquerque não restringiu a sua emenda á discussão do orçamento; accrescentou: «ou reformas importantes»; mas isto é muito vago.

**O SR. JAGUARIBE:** – É preciso definir.

**O SR. ZACARIAS:** – A reclamação de augmento de horas de trabalho, a necessidade de uma providencia, se limita á discussão do orçamento, porque, senhores, o orçamento vem da camara todos os annos, muito tarde, e em poucos dias, sem augmento de horas das sessões, não se pôde bem discutir. A experiencia tem mostrado, que as leis de forças de mar e terra teem passado aqui muito a tempo; o orçamento é que não tem tido sempre a conveniente discussão.

E note V. Ex., a providencia que ha na camara dos deputados, a respeito do augmento de horas de trabalho, é para o orçamento. O senado, consequentemente deve tomar alguma providencia para o orçamento. Se, portanto, o nobre senador pela Parahyba, (o autor do convenio mallogrado) quizer tirar da sua emenda as palavras «ou reformas importantes,» poderá o seu pensamento ter mais adhesões.

Já que estou com a palavra, darei minha opinião a respeito da emenda do Sr. Leitão da Cunha. Esta emenda me parece inadmissivel, porque diz que se proroguem as sessões diarias do corrente anno, por mais uma hora...

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Esse é que foi o pensamento do Sr. presidente do conselho.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – Eu é que fui o interprete.

**O SR. ZACARIAS:** – Não foi. O pensamento do nobre presidente do conselho é que se augmente, não este anno, mas permanentemente uma hora de trabalho ás sessões ordinarias.

**O SR. SARAIVA:** – Vamos a ouvir o verdadeiro interprete.

**O SR. ZACARIAS:** – Ora, está o debate tomando uma feição singular. Eu provoqueei uma declaração do nobre presidente do conselho, S. Ex. fallou, e esperava-se que a luz se fizesse; mas ahi estão os seus amigos dando ás suas palavras cada qual uma interpretação diversa; de sorte que não sei quem o interpreta fielmente, e neste caso sento-me á espera que o nobre presidente do conselho, ou algum amigo melhor inspirado, diga precisamente o que pensa o governo.

**O SR. JAGUARIBE:** – Sr. presidente, levanto-me, não tanto para justificar a emenda que tive a honra de mandar á mesa, a qual por sua clareza julgo não precisar de justificação, como para justificar-me das censuras em que tive a infelicidade de incorrer por parte do nobre senador pela Bahia.

O nobre senador pela Bahia, Sr. presidente, que teve a fortuna de receber da natureza, ou talvez de seus estudos, o privilegio de suppor se indefectivel, mostra-se pouco generoso, para com os que não gozam de taes vantagens, e, accrescentarei mostra-se injusto censurando a quem não entrou em contestação com S. Ex., nem com pessoa alguma, á quem, portanto, não pôde ser objecto da censura, que lhe approveu fazer-me.

S. Ex. não se limitou a sustentar que minha emenda não era justa; mas procurou demonstrar que ella não tinha interpretado o pensamento do nobre presidente do conselho, como se eu, na qualidade de membro desta casa, não tivesse o mesmo direito que outro qualquer de mandar á mesa uma emenda exprimindo os meus pensamentos, embora elles se encontrem com os do nobre presidente do conselho.

Não contente com isto, o nobre senador tratou de mostrar que eu fui infiel, interpretando os pensamentos não sei de quem...

**O SR. ZACARIAS:** – O Sr. Leitão da Cunha tomou para si essa tarefa.

**O SR. JAGUARIBE:** – Peço permissão para dizer, que o nobre senador não pôde declarar que eu fui interprete de quem quer que seja...

**O SR. ZACARIAS:** – Deste negocio?!

**O SR. JAGUARIBE:** – ...quando não ha facto meu, que o autorise a isso. S. Ex. referiu-se a alguma cousa mais. Eu não costumo ser interprete de ninguem, e S. Ex. declarou que eu, não só nesta occasião, como em outras, o tenho sido.

**O SR. ZACARIAS:** – Declarei que tomava apontamentos.

**O SR. JAGUARIBE:** – Se em uma ou outra occasião, a pedido de algum amigo meu, me incumbo de tomar notas do que diz algum orador, acredito que faço aquillo que faria o nobre senador, se algum amigo seu lhe pedisse a mesma cousa.

**O SR. ZACARIAS:** – Tenho-o feito: outro dia tomei notas para o Sr. Nabuco.

**O SR. MINISTRO DA MARINHA:** – Que não foram muito boas... (*Risadas*).

**O SR. JAGUARIBE:** – Assim, repito o que já disse, o nobre senador dê graças a Deus de ser indefectível, mas perdôe aos outros que não podem ter tão insigne privilegio.

Voltando á emenda, Sr. presidente, direi que não fui interprete de ninguem. Se o senado se recorda, ha de estar certo de que, quando fallava o nobre senador pelo Ceará, meu illustre amigo, eu declarei, em um aparte, que se adoptasse o meio termo, isto e, que em vez de seis horas de sessão, como sustentava o meu nobre collega por minha provincia, se mandasse uma emenda, reduzindo a cinco; ao meu aparte respondeu aquelle meu nobre collega que mandasse eu mesmo a emenda.

Por consequencia, tendo eu emitido esse pensamento, entendi que estava na obrigação de reduzi-lo a facto. E' certo que depois disso ouvi ao nobre presidente do conselho uma declaração igual, mas eu estava na obrigação de reduzir a facto aquillo que eu tinha dito em aparte.

Parece-me, porém, que o nobre senador pela Bahia é que se mostrou má interprete do pensamento do nobre presidente do conselho, quando disse que S. Ex. se referia sómente ás questões de orçamento, pois que a este respeito posso asseverar que estou mais adiantado do que o nobre senador. Pela circumstancia de sentar-me perto do nobre presidente do conselho, consultei com S. Ex., e tive de ouvir sua opinião, de que não se referia á presente sessão sómente, mas a todas.

**O SR. ZACARIAS:** – Ahi está a interpretação.

**O SR. JAGUARIBE:** – E a este respeito deve dizer que o nobre presidente do conselho, assim como eu, emitindo tal opinião, nada mais fizemos do que ser interpretes, não deste nem daquelle, mas de V. Ex., Sr. presidente, que é felizmente o interprete do senado. V. Ex. em um parecer luminoso, não assegurando que a sua idéa era a melhor, declarou, todavia, que a experiencia tem mostrado que as quatro horas de sessão, marcadas para nossos trabalhos, não

são sufficientes para a multiplicidade dos que aqui veem. Por consequencia, eu sem querer ir tão longe como a mesa, que julga necessarias seis horas de trabalho, parecendo-me que nesta parte sou interprete do senado, porque vejo que esta corporação compõe-se de homens de idade já avançada, para os quaes seis horas de trabalho seria uma tarefa demasiadamente longa e fatigante, entendo que em vez de seis horas, de sessão diaria devemos ter cinco, e foi neste sentido que mandei a emenda de que tive a honra de ser autor.

Alguns dos nobres senadores notaram, porém, que desde que se tratava de uma medida permanente, era inconveniente que sobre a perna se fizesse uma reforma tão importante. Mas, senhores, peço permissão para responder, que não se trata de adoptar uma medida feita sobre a perna, como disse o nobre senador; trata-se de uma materia convenientemente estudada por quem devia sel-o; trata-se de uma reforma do regimento, apresentada pela mesa, depois de todos os necessarios estudos, e dada para a ordem do dia de hoje: por conseguinte, era occasião muito opportuna para que uma emenda desta ordem fosse dirigida á mesa. Não era uma idéa inovada neste momento, e, pois, estava eu no meu pleno direito mandando á mesa a emenda que mandei.

Quanto á sua adopção, o senado julgará se é conveniente que augmentemos as horas de nossos trabalhos, só por este anno, e só para a lei do orçamento, ou se permanentemente. A minha emenda parece que acompanha em parte o pensamento da mesa, que foi luminosamente desenvolvido pelo nosso digno presidente, declarando que quatro horas de trabalho era tempo muito pouco para nossas discussões; por conseguinte, me parece que augmentando uma hora faço alguma cousa mais, e que o senado, se com effeito reconhece, como creio, que as quatro horas são insufficientes, deve augmentar o tempo.

Alguem disse que era isso coagir o senado; mas eu não vejo coacção alguma, já porque, se alguns membros, por incommodados, não poderem estar até o fim da sessão de cada dia, se hão de retirar livremente, como tem feito até agora, já porque quando se achar que cinco horas é muito tempo para os nossos trabalhos, e a ordem do dia se esgotar, alguem pôde propor que a sessão se levante, já porque finalmente esta é a pratica da casa; desde que são esgotadas as materias dadas para ordem do dia, levanta-se a sessão. Qual é, portanto, a coacção em que fica o senado, se porventura augmentar-se mais uma hora?

São estas, Sr. presidente, as considerações que eu tinha a fazer.

O Sr. Ministro da Marinha fez algumas observações, concluindo por enviar á mesa o seguinte requerimento:

«Requeiro que o parecer e as emendas voltem á mesa para examinal-as e propôr o que julgar mais conveniente. – *Barão de Cotegipe.*»

Foi lido, apoiado, posto em discussão e aprovado.

Esgotada a ordem do dia, e Sr. presidente disse:

«Previno ao senado de que terei de dar brevemente para ordem do dia o projecto de lei de recrutamento, que a camara dos Srs. deputados enviou ao senado na sessão de 1869.»

Em seguida deu para a ordem do dia 4:

3ª discussão da proposição da camara dos Srs. deputados, a que se refere o parecer da mesa n. 299 sobre pensões.

Trabalhos de comissões.

Levantou-se a sessão a 1 hora e 35 minutos da tarde.

#### ACTA EM 4 DE AGOSTO DE 1870.

##### PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETE'.

A's 11 horas da manhã, fez-se a chamada e acharam-se presentes 25 Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, barão de Mamanguape, Jaguaribe, Leitão da Cunha, Fernandes Braga, barão do Bom Retiro, barão de S. Lourenço, barão do Rio Grande, duque de Caxias, Souza Franco, Firmino, Sayão Lobato, barão de Muritiba, Torres Homem, Figueira de Mello, Antão, Ribeiro da Luz, Cunha Figueiredo, Dias de Carvalho, Pompeu, Zacarias, visconde de Camaragipe, visconde de Sapucahy, Nunes Gonçalves e Sinimbú.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Diniz, Chichorro, barão de Antonina, barão de Cotegipe, barão de Itaúna, barão de Maroim, Almeida e Albuquerque, Paula Pessoa, Mendes dos Santos, Dias Vieira, Jobim, Fonseca, Paranhos, Mafra e visconde de Itaborahy.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Pirapama, barão das Tres Barras conde da Boa-Vista, Carneiro de Campos, Souza Queiroz, F. Octaviano, Silveira Lobo, Paranaguá, Saraiva, Silveira da Motta, visconde de Suassuma, visconde de S. Vicente, Nabuco, e Teixeira de Souza.

O Sr. presidente declarou que não podia haver sessão por falta de *quorum*, mas que ia lêr-se o expediente que se achava sobre a mesa.

O Sr. 3º secretario, servindo de 1º, deu conta do seguinte:

##### EXPEDIENTE.

Officio de 2 do corrente, do ministerio do Imperio, remetendo o autographo sancionado da resolução da assembléa geral, que approva as pensões concedidas ao soldado do 24º corpo de voluntarios da patria, Hyppolito José da Silva e outros. – Ao archivo, communicando-se á outra camara.

Dous ditos, sendo um de 2 e outro de 3 do corrente mez, do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, remetendo as seguintes proposições:

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' o governo autorizado para mandar admittir a fazer acto do 1º anno da faculdade de direito do Recife o alumno ouvinte do mesmo anno, Adriano Francisco Ferreira Neves Junior, depois de examinado e approved em philosophia, unico preparatorio que lhe falta, e de pagas as taxas legaes.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 2 de Agosto de 1870. – *Conde de Baependy*, presidente. – *Joaquim Pires Machado Portella*, 1º secretario. – O padre *Francisco Pinto Pessoa*, 3º secretario, servindo de 2º.

A' commissão de instrucção publica.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' o governo autorizado para conceder á associação da desobstrucção da fóz do rio S. Gonçalo, estabelecida na cidade de Pelotas, provincia

do Rio-Grande do Sul, a introduccção, livre de direitos de importação, de todo o material necessario para a excavação da barra daquelle rio, a que se obrigou por contrato feito com a administração daquelle provincia.

Art. 2º São revogadas ás disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 3 de Agosto de 1870. – *Conde de Baependy*, presidente. – *Joaquim Pires Machado Portella*, 1º secretario. – O padre *Francisco Pinto Pessoa*, 3º secretario, servindo de 2º.»

A' commissão de fazenda.

O mesmo Sr. leu os seguintes pareceres da commissão de instrucção publica:

«A proposição da camara dos Srs. deputados de 29 de Julho corrente, autorisando ao governo mandar desde já matricular no 1º anno da faculdade de direito do Recife o alumno José Maria Leitão da Cunha, obrigando-o a mostrar-se habilitado no preparatorio de historia antes de prestar exame do anno, teve por base um requerimento do pretendente, em que allega haver se habilitado nas materias preparatorias das faculdades juridicas com os exames prestados na directoria geral da Côrte, e no collegio d'artes, junto á faculdade do Recife, á excepção sómente de historia, materia em que aliás achava-se habilitada, cujo exame não prestára por motivos independentes de sua vontade: que no fim do anno passado, quando prestou o exame de geometria, não foi admittido ao de historia, em consequencia do novo programma do governo, que mandou só admittir a exame no fim do anno os estudantes de linguas, ficando para o principio do anno lectivo os das outras materias. Tendo-se o pretendente retirado no fim do anno para casa de seus paes no Pará, quando voltou em Março já não pôde ser admittido por achar-se fechada a inscripção, em que seu nome não fôra incluído por ignorar essa formalidade. Recorrendo ao governo, baixou um aviso para ser admittido a exame independente da inscripção: porém quando ao Recife chegou o aviso de 26 de Março, já estava encerrada a matricula da faculdade e os exames preparatorios. Inscreveu-se então como ouvinte no 1º anno da faculdade, sujeito ao ponto e ás lições, e pede á assembléa licença para fazer no fim do anno exame do 1º anno, prestando antes o de historia que lhe falta.

Examinando os documentos com que o pretendente justifica a sua petição, acham-se os seguintes:

Certidões da inspectoria geral da Côrte, dos exames approvedos em latim, francez e inglez em Dezembro de 1865; de geographia, de rhetorica e poetica, em Dezembro de 1867; de philosophia em Dezembro de 1868: e da faculdade juridica do Recife a de geometria e arithmetica:

Dous attestados dos Drs. João Silveira de Souza e Antonio de Vasconcellos de Menezes Drumond, lentes das duas cadeiras do 1º anno juridico daquelle faculdade, sendo que um delles accusa apenas tres faltas do estudante até 18 de Julho, applicação e aproveitamento;

Cópia do aviso de 26 de Março deste anno, expedido pela secretaria do Imperio, de que falla o pretendente em sua petição.

Finalmente, um attestado do Revd. conego José Mendes de Paiva, director do collegio de S. Pedro de Alcantara, sob a frequencia e aproveitamento notavel

do pretendente nas aulas de geographia e historia, daquelle collegio.

Attendendo a commissão que o pretendente satisfez as condições de habilitação para a matricula na faculdade juridica com os exames que apresenta, e em que foi approvedo perante a inspectoría da Côrte e faculdade do Recife.

Attendendo que deixára de prestar o ultimo de historia, no fim do anno passado por motivo justo, independente de sua vontade:

Attendendo que se apresentára em tempo habil, no principio do anno lectivo, na faculdade, e só por falta de inscripção anterior deixára de ser admittido:

Attendendo que solicitando, e obtendo ainda um aviso do governo para fazer exame independente da inscripção, não lhe aproveitára por chegar depois de encerrada a matricula da faculdade:

Attendendo que o pretendente se mostrou habilitado na materia historia, cujo exame lha falta, ávista da attestação do director do collegio de S. Pedro de Alcantara:

Attendendo, finalmente, que frequenta como ouvinte as aulas do 1º anno juridico, sujeito ao ponto e ás lições, entende que a proposição está no caso de ser adoptada, como uma equidade que tem por fim reparar uma falta imprevista pelo legislador; e porisso é de

#### PARECER.

Que a proposição entre a discussão, para o senado em sua sabedoria, resolver como entender.

Sala das commissões, em 31 de Julho de 1870. — *Thomaz Pompeu de Souza Brasil. — José Pedro Dias de Carvalho. — Z. de Góes e Vasconcellos.*»

«A commissão de instrucção publica examinou proposição vinda da outra camara, que manda admittir á matricula varios estudantes, e passa a expender o seu pensamento á respeito de cada uma dos paragraphos de que o art. 1º da mesma proposição se compõe.

§ 1. Manda este § admittir á matricula do 1º anno da faculdade de medicina da Côrte os estudantes Antonio Eduardo de Berredo e Luiz Maria de Sá Freire, aceitando-se ao primeiro o exame de inglez, feito na academia de marinha, e ao segundo os exames que tiver prestado na escola central.

O estudante Antonio Eduardo de Berredo allega e prova que desejando matricular-se no 1º anno da faculdade de medicina da Côrte não pôde conseguil-o, porque, tendo deixado o exame de inglez para o principio do corrente anno, succedeu que, em virtude do art. 1º das instrucções do ministerio do Imperio que baixaram com o decreto de 30 de Outubro de 1869, o exame das linguas ficou reservado para o fim de cada anno.

Assim, e havendo-se preparado no estudo da lingua ingleza para ser examinado no principio do corrente anno, recorreu á academia de marinha, onde fez o exame, cuja aceitação solicita e lhe foi concedida pela camara dos Srs. deputados.

A commissão entende que as instrucções de 30 de Outubro de 1869, separando os exames das linguas dos das outras materias e dispondo que aquelles tivessem logar no fim e estes no principio de cada anno, foram parte para que o estudante Berredo, o qual contava com as ferias para melhor habilitar-se no estudo de lingua ingleza, não podesse fazer o necessario exame a tempo de matricular-se na faculdade de medicina.

Nessa conjunctura, porém, o que lhe cumpria fazer era pedir ao governo ou ás camaras, que, dispensado em seu favor, attendas as razões allegadas, o preceito das instrucções de 30 de Outubro de 1869, fosse admittido a exame de inglez antes de fazer o seu acto de um anno da faculdade de medicina e não recorrer, como recorreu, ao exame da academia de marinha.

A proposição da camara, não só dispensou nas instrucções de 30 de Outubro que marcam o tempo dos exames das linguas, senão tambem na lei que não admitte em umas faculdades os exames de preparatorios feitos em outras.

E, portanto, a commissão pensa que o favor ao estudante Berredo deve limitar-se á dispensa nas referidas instrucções e nesse sentido apresenta emenda.

Quanto ao estudante Luiz Maria de Sá Freire a commissão observa que, sem apresentar documento algum, pede que levem-lhe em conta para a matricula da faculdade de medicina os exames feitos na escola central, exames de que não apresentou certidões que fizessem ao menos conhecer pelo gráo das approvações o merito litterario do pretendente e, pois, é de parecer que em favor desse estudante se não faça dispensa na lei.

§ 2 Manda a proposição admittir á matricula do 1º anno da faculdade de medicina da Bahia o estudante Galdino Pio dos Santos aceitando-se-lhe os exames de preparatorios feitos na faculdade de direito.

O pretendente nada allega em favor do que pede o deferimento de sua supplica, desacompanhada inteiramente de documentos, importaria uma violação sem motivo plausivel das regras que em materia de exames de preparatorios o legislador continúa a julgar convenientes, pois que as não revoga.

A commissão, portanto é de parecer que o § 2º do art. 1º do projecto não seja approvedo.

§ 3º Em virtude deste § tem direito de matricular-se no 1º anno de qualquer das faculdades de medicina do Imperio os estudantes Raymundo de Souza Bandeira Alberto Francisco do Espirito-Santo, Francisco Isidoro Rodrigues da Costa e Francisco Basilio Cardoso Pires, aceitando-se-lhes os exames de preparatorios feitos nas faculdades de direito do Recife e de S. Paulo.

O 1º e o 4º pretendentes, ajuntando certidões de exames feitos nas duas faculdades de direito, pedem que lh'os mandem aceitar para a matricula em qualquer das faculdades de medicina: é o interesse particular a querer uma dispensa de lei que melhor fôra ser revogada, da do que ser assim frequentemente transgridida. O 2º é estudante do 2º anno da faculdade juridica do Recife e o 3º chegou a matricular-se na mesma faculdade em o 1º anno, mas allega que está arrependido, que a sua vocação não é para o direito, e sim para a medicina.

A commissão entende que os repetidos exemplos de aquiescencia á semelhantes pretenções tende a relaxar os estudos e que, porisso, a disposição do § 3º não está no caso de ser approveda.

Accresce que no final do mesmo § se lê esta clausula: «outro sim não se permitirá ao estudante Alberto Francisco do Espirito Santo o exame do respectivo anno sem se mostrar habilitado no de algebra.»



Ora no caso do estudante Alberto Francisco do Espirito Santo, que matriculou-se na faculdade de direito do Recife e onde frequenta o 2º anno, está o estudante Francisco Isidoro Rodrigues da Costa, que se acha matriculado no 1º anno daquella faculdade: nenhum delles tem exame de algebra que os estatutos das faculdades juridicas não exigem.

E os estudantes Raymundo de Souza Bandeira e, Francisco Basilio Cardoso Pires, estão igualmente sujeitos ao exame de algebra que ainda não fizeram como é de lei.

Não alcança, pois, a commissão o motivo pelo qual só de um dos referidos estudantes se exige exame de algebra que a todos incumbe fazer e pensa que, se não cahir, como deve, o § de que se trata, convem ser emendado, ampliando a exigencia do exame de algebra a todos os pretendentes que nelle se comprehendem.

§. 4º Autorisa-se nesta disposição a matricula do estudante Manoel Augusto da Fonseca e Silva no 1º anno de qualquer dos cursos pharmaceuticos do Imperio, aceitando-se-lhe os exames de preparatorios feitos na faculdade de direito do Recife.

O estudante a que o § se refere é alumno do 2º anno da faculdade de direito do Recife: allega que circumstancias não mencionadas por elle o impellem a trocar uma carreira por outra. E' um novo caso de mudança de vocação a de aproveitar para uma faculdade exames de preparatorios feitos em outra, dispensando-se na lei sem razão procedente. A commissão tem para si que o § não merece ser approved.

§ 5º Autorisa-se aqui a matricula dos estudantes Manoel Antonio da Fonseca Costa e João dos Reis de Souza Dantas Filho no 1º anno da faculdade de direito do Recife, não lhes sendo permitido o respectivo exame se não se mostrarem habilitados nos preparatorios que lhes faltam.

O brigadeiro João de Souza da Fonseca Costa, pae do estudante Manoel Antonio da Fonseca Costa, allega que seu filho, admittido como ouvinte do 1º anno da faculdade de direito de Recife deixou de matricular-se por falta de exame de arithmetica e geometria, não dando explicação alguma a respeito da falta desse exame, apresenta certidões dos exames dos demais preparatorios e documentos que provam estar ouvindo o 1º anno e nada mais.

O estudante João dos Reis de Souza Dantas Filho está nas mesmas circumstancias que o precedente, com a só differença de que o exame que lhe falta é o de philosophia racional e moral e de que allega não tel-o feito em devido tempo por haver-se achado gravemente enfermo na época dos exames, facto de que não apresenta documento algum.

A' vista do que a commissão, conscia de que a severidade nesta materia é de interesse publico, a qual deve superar quaesquer considerações pessoaes, acredita que o § 5º do art 1º do projecto, deve cahir.

Resumindo o que tem expendido, a commissão de instrucção publica pensa que dos diversos estudantes contemplados na proposição da outra camara, só Antonio Eduardo de Berredo tem o seu favor a equidade, pois allega e prova que o exame que lhe falta, deixou de fazel-o em consequencia da alteração inesperadamente produzida na ordem dos exames pelas instrucções de 30 de Outubro de 1869, e ainda assim nos termos da emenda que a commissão offerece,

e não como está no projecto. Competindo, porém, á sabedoria do senado decidir o que julgar mais acertado, a commissão de instrucção publica é de

PARECER.

Que a proposição da camara dos Srs. deputados entre na ordem do dia para ser discutida.

Sala das commissões do senado, 3 de Agosto de 1870. — Z. de Góes, e Vasconcellos. — J. P. Dias de Carvalho. — Thomaz Pompeu de Souza Brasil, com restricções quanto ás transferencias dos exames de umas para outras faculdades.»

«Emenda ao § 1º.

Em vez de aceitando ao primeiro o exame de inglez feito na academia de marinha, diga-se; não lhe sendo permitido o exame respectivo, sem fazer o da lingua ingleza na fórma das disposições vigentes. — Z. de Góes e Vasconcellos. — J. P. Dias de Carvalho. — Thomaz Pompeu de Souza Brasil.»

«A commissão de instrucção publica, tendo, em observancia do regimento interno do senado, procedido ao exame da proposição da camara dos Srs. deputados, datada de 7 de Junho do corrente anno, pela qual se autorisa o governo a mandar admittir a exame do 3º anno da academia de marinha o alumno Leopoldo Bandeira de Gouvêa, logo que se mostre habilitado em physica, vem apresentar ao senado as observações que lhe occorreram no exame da materia.

A proposição de que se trata, teve por origem um requerimento do alumno Bandeira de Gouvêa, allegando simplesmente que não podera ser matriculado no terceiro anno da academia de marinha, por faltar-lhe o exame das materias lidas na 2ª cadeira do 2º anno, sem dar a razão desta falta, não obstante o que, tem frequentado e continúa a frequentar as aulas do 3º anno conjunctamente com as da 2ª cadeira do 2º anno, porque sendo diversas as horas das respectivas lições, lhe é possivel tal frequencia, e como para poder matricular-se no 3º anno, carece de uma dispensa que só o poder legislativo tem autoridade para conceder, implora esta graça da camara dos Srs. deputados.

A petição não veio acompanhada de documentos algum que justificasse o pedido, nem, como já se disse, consta a razão porque o alumno deixou de fazer o exame das materias todas do 2º anno, conforme prescreve o regulamento de 1º de Maio de 1858.

Na falta de dados que guiassem a commissão, e não sendo por ella conhecidas as razões que determinaram o acto da outra camara, teve ella de socorrer-se unicamente ao já citado regulamento.

Dispõe o art. 42 delle, que nenhum estudante pôde deixar de fazer o acto, salvo por molestia competentemente verificada. O art. 39 manda proceder ao julgamento e classificação de cada alumno para saber-se se elle deve ser ou não approved, e como classificado, o que deve constar na respectiva secretaria; e estes documentos dariam alguma luz á commissão para julgar da conveniencia do acto.

Sendo certo que a falta de prova de sufficiente habilitação nas materias de um anno julgadas necessarias para facilitar o estudo das que se ensinam nos annos subsequentes, mal pôde ser supprida pela frequencia accumulada de materias de diversos annos; e attendendo a que, se tem havido alguma facilidade na concessão de dispensa por falta de um ou outro preparatorio, só rarissimas vezes teem ellas sido concedidas em casos analogos, a commissão á vista

das razões expendidas não póde propor ao senado que adopte a resolução da outra camara; entretanto, como se trata de um favor que o senado póde julgar conveniente conceder, e o unico meio de resolver a questão é a discussão da materia, a commissão é de

#### PARECER.

Que entre em discussão a proposição da camara dos Srs. deputados, para que ella tenha a solução constitucional.

Sala das commissões em 25 de Julho de 1870. – J. P. Dias de Carvalho. – Z. de Goes e Vasconcellos. – Thomaz Pompeu de Souza Brasil.»

Ficaram sobre a mesa para serem tomadas em consideração com as proposições a que se referem:

O Sr. presidente disse:

«O senado sabe que no dia 5 deste mez, ás 4 horas da tarde, e no dia 6, ás 10 da manhã, tem de celebrar-se na capella imperial exequias pelos officiaes e praças, que pareceram na campanha do Paraguay, defendendo a integridade do Imperio, e a honra nacional.

O senado já nomeou uma deputação de quatorze membros para assistir áquella cerimonia religiosa de que teve communicação.

Devendo naquelles dous dias haver completo recolhimento de espirito, afim de irmos assim preparados ao templo de Deus exercer um acto de piedade, e devoção, suffragando pelos mortos, que tão bem mereceram da patria pretendia a mesa propor hoje que o senado adiasse as suas sessões até segunda-feira 8 do corrente.

Infelizmente não houve sessão por falta de *quorum*, e a mesa hesita em tomar só por si a responsabilidade de não dar a ordem do dia de amanhã.

Pela sua parte já a mesa deu todas as providencias, que della dependiam, tendentes a manifestar os sentimentos do senado; mas não estando na sua alçada a do adiamento das sessões, que não póde propôr, só deixará de dar a ordem do dia de amanhã, se os Srs. senadores, que se acham presentes estiverem a este respeito de accordo com a mesa.»

Depois desta exposição, e de signaes de adhesão da parte dos Srs. senadores presentes, o Sr. presidente deu a ordem do dia para 8 de Agosto:

3ª discussão da proposição da camara dos Srs. deputados mencionada no parecer da mesa n. 299, sobre pensões.

2ª dita das seguintes proposições da mesma camara, com os pareceres da commissão de instrução publica lidos hoje:

Autorisando o governo para mandar matricular na faculdade de direito do Recife o estudante José Maria Leitão da Cunha.

Idem para mandar admittir a exame na academia de marinha o estudante Leopoldo Bandeira de Gouvêa.

Idem para mandar matricular em diversas faculdades o estudante Antonio Eduardo de Berredo e outros.

1ª discussão da proposta de lei, vinda da mesma camara em 1869, sobre recrutamento.

Em seguida convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com os trabalhos das commissões.

#### 42ª SESSÃO EM 8 DE AGOSTO DE 1870.

#### PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETE'.

*Summario. – Expediente: – Officio do 1º secretario da camara dos Srs. deputados remettendo diversas proposições. – Officio do Sr. visconde de Sapucahy. – Pareceres da mesa ns. 300 e 301. – Redacção. – Rectificação. – Ordem do dia: – Discussão de uma proposição da camara dos Srs. deputados sobre pensões. – Discussão de uma proposição da camara dos Srs. deputados sobre a matricula de um estudante. – Emendas da mesma camara ao projecto de lei do orçamento. – Discussão de duas proposições da mesma camara sobre estudantes. – Discursos dos Srs. Pompeu, Zacarias e F. Octaviano. – Requerimento do Sr. Sinimbu. – Observações do Sr. presidente. – Discursos dos Srs. Nunes Gonçalves e Sinimbu. – Discussão do projecto da camara dos Srs. deputados sobre o recrutamento. Discurso e requerimento do Sr. Paranaquá. – Discursos dos Srs. Figueira de Mello e barão de Muritiba.*

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 34 Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, Jobim, barão de Mamanguape, Paranaquá, Cunha Figueiredo, Carneiro de Campos, Sayão Lobato, Figueira de Mello, Silveira Lobo, Antão, Firmino, F. Octaviano, Chichorro, Leitão da Cunha, Teixeira de Souza, barão das Tres Barras, visconde de Camaragibe, Fernandes Braga, barão de S. Lourenço, Ribeiro da Luz, barão do Rio Grande, barão de Antonina, Torres Homem, Souza Franco, barão de Cotejipe, Pompeu, Nunes Gonçalves, duque de Caxias, Dias de Carvalho, Sinimbu, barão de Pirapama, barão do Bom Retiro e Zacarias.

Compareceram depois da chamada os Srs. Jaguaribe, Mafra, visconde de Itaborahy e barão de Muritiba.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Diniz, barão de Itaúna, barão de Maroim, Paula Pessoa, Mendes dos Santos, Dias Vieira, Fonseca, Paranhos e visconde de Sapucahy.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. conde da Boa Vista, Souza Queiroz, Saraiva, Silveira da Motta, Nabuco, visconde de Suassuna e visconde de S. Vicente.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leram-se as actas de 3 e 4 do corrente, e, não havendo quem sobre ellas fizesse observações, foram approvadas.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte:

#### EXPEDIENTE.

Dezeseis officios, sendo quatro de 1, e doze de 3 do corrente mez, do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, remettendo as seguintes proposições.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' o governo autorisado para conceder isenção de direitos de importação aos materiaes necessarios para a obra de assentamento de trilhos urbanos da cidade do Recife, na provincia de Pernambuco, de que é empregario José Henrique Trindade.

Art. 2º São revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 1 de Agosto de 1870. – Conde de Baependy, presidente – Joaquim Pires Machado Portella, 1º secretario. – Francisco Pinto Pessoa, 3º secretario, servindo de 2º.»

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' o governo autorizado para conceder isenção de direitos de importação para todo o material e combustível da empresa de trilhos urbanos, servida por machinas locomotivas, da cidade do Recife para a de Olinda, na provincia de Pernambuco, na fórma da condição 34 do respectivo contrato.

Art. 2º São revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 1 de Agosto de 1870. – *Conde de Baependy*, presidente. – *Joaquim Pires Machado Portella*, 1º secretario. – *Francisco Pinto Pessoa*, 3º secretario, servindo de 2º.»

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' o governo autorizado para conceder á companhia que se organizar afim de construir a via ferrea de Itú a Sorocaba, na provincia de S. Paulo, os mesmos favores concedidos á companhia ingleza da estrada de ferro de Santos a Jundiáhy, menos garantia de juros.

Art. 2º São revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 1 de Agosto de 1870. – *Conde de Baependy*, presidente. – *Joaquim Pires Machado Portella*, 1º secretario. – *Francisco Pinto Pessoa*, 3º secretario, servindo de 2º.»

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' o governo autorizado para conceder isenção de direitos de importação aos materiaes necessarios para a construção de uma ponte de ferro sobre o rio Parahyba do Sul em frente á cidade de Campos, na provincia do Rio de Janeiro, contratada pela respectiva residencia.

Art. 2º São revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 1 de Agosto de 1870. – *Conde de Baependy*, presidente. – *Joaquim Pires Machado Portella*, 1º secretario. – *Francisco Pinto Pessoa*, 3º secretario, servindo de 2º.»

A' comissão de empresas privilegiadas.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º Fica o governo autorizado para mandar que sejam validos em qualquer faculdade de medicina do Imperio os exames feitos na faculdade de direito do Recife pelo alumno Antonio Joaquim Borges de Barros.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 3 de Agosto de 1870. – *Conde de Baependy*, presidente. – *Joaquim Pires Machado Portella*, 1º secretario. – O padre *Francisco Pinto Pessoa*, 3º secretario, servindo de 2º.»

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' o governo autorizado para mandar admittir a exame do 1º anno da faculdade de direito do Recife o alumno Francisco Frederico da Rocha Vieira, alli matriculado como ouvinte, depois de examinado e approvedo no preparatorio que lhe falta.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 3 de Agosto de 1870. – *Conde de Baependy*, presidente. – *Joaquim Pires Machado Portella*, 1º secretario. – O padre *Francisco Pinto Pessoa*, 3º secretario, servindo de 2º.»

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' o governo autorizado para mandar desde já matricular no 1º anno medicina da Côrte

o alumno de pharmacia João Chrysostomo Drummond Franklin, o qual não poderá ser admittido a exame das materias do anno lectivo sem mostrar-se habilitado no preparatorio que lhe falta.

2º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 3 de Agosto de 1870. – *Conde de Baependy*, presidente. – *Joaquim Pires Machado Portella*, 1º secretario. – O padre *Francisco Pinto Pessoa*, 3º secretario, servindo de 2º.»

A' comissão de instrucção publica.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' o governo autorizado para conceder isenção de direitos de importação a todos os materiaes necessarios para construcção da ponte de ferro sobre o rio Maceió na provincia das Alagoas.

Art. 2º São revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 3 de Agosto de 1870. – *Conde de Baependy*, presidente. – *Joaquim Pires Machado Portella*, 1º secretario. – O padre *Francisco Pinto Pessoa*, 3º secretario, servindo de 2º.»

A' comissão de empresas privilegiadas.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º Fica o governo autorizado para mandar admittir na faculdade de medicina da Côrte os exames preparatorios feitos pelo alumno João Manoel Guedes Alcoforado na escola de marinha.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 3 de Agosto de 1870. – *Conde de Baependy*, presidente. – *Joaquim Pires Machado Portella*, 1º secretario. – O padre *Francisco Pinto Pessoa*, 3º secretario, servindo de 2º.»

A assembléa geral resolve:

Art. 1º Fica o governo autorizado para mandar admittir na faculdade de medicina da Côrte o exame de inglez feito pelo alumno Luiz Pereira dos Santos na escola de marinha.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 3 de Agosto de 1870. – *Conde de Baependy*, presidente. – *Joaquim Pires Machado Portella*, 1º secretario. – O padre *Francisco Pinto Pessoa*, 3º secretario, servindo de 2º.»

A assembléa geral resolve:

Art. 1º Fica o governo autorizado para mandar desde já matricular no 1º anno da faculdade de medicina da Bahia o alumno Manoel Jacintho Navarro de Campos, o qual não poderá ser admittido a exame do anno lectivo, sem mostrar-se habilitado no exame de mathematicas, que lhe falta.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 3 de Agosto de 1870. – *Conde de Baependy*, presidente. – *Joaquim Pires Machado Portella*, 1º secretario. – O padre *Francisco Pinto Pessoa*, 3º secretario, servindo de 2º.»

A assembléa geral resolve:

Art. 1º Fica o governo autorizado para mandar admittir em qualquer curso de pharmacia do Imperio os exames preparatorios feitos pelo alumno Henrique das Mercês Jansen, na faculdade de direito do Recife.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço na camara dos deputados, em 3 de Agosto de 1870. – *Conde de Baependy*, presidente. – *Joaquim Pires Machado Portella*, 1º secretario. – O padre *Francisco Pinto Pessoa*, 3º secretario, servindo de 2º.

A' commissão de instrucção publica.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' o governo autorizado para conceder isenção de direitos de importação ao material necessario para canalisação da agua potavel na cidade de Lavras, da provincia de Minas Gerais.

Art. 2º São revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 3 de Agosto de 1870. – *Conde de Baependy*, presidente. – *Joaquim Pires Machado Portella*, 1º secretario. – O padre *Francisco Pinto Pessoa*, 3º secretario, servindo de 2º.»

A' commissão de emprezas privilegiadas.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' o governo autorizado para mandar admittir a exame vago das materias que lhe faltam do 1º e 2º anno medicos, depois de mostrar-se habilitado em historia e inglez, a Antonio Corrêa Seara, alumno do 3º anno do curso pharmaceutico da faculdade de medicina desta Côrte.

Art. 2º São revogadas as disposições em contrario:

Paço da camara dos deputados, em 3 de Agosto de 1870 – *Conde de Baependy*, presidente. – *Joaquim Pires Machado Portella*, 1º secretario. – O padre *Francisco Pinto Pessoa*, 3º secretario servindo de 2º.»

A assembléa geral resolve:

Art. 1º Fica o governo autorizado para mandar desde já matricular no 1º anno do curso medico da Côrte o alumno Henrique de Almeida Regadas Filho, o qual não poderá ser admittido a exame do anno lectivo sem mostrar-se habilitado no preparatorio que lhe falta.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 3 de Agosto de 1870. – *Conde de Baependy*, presidente. – *Joaquim Pires Machado Portella*, 1º secretario. – O padre *Francisco Pinto Pessoa*, 3º secretario servindo de 2º.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º Fica o governo autorizado para mandar desde já matricular no 1º anno do curso juridico de S. Paulo o alumno Caetano Luiz Machado de Magalhães, o qual não poderá ser admittido a exame do anno lectivo sem mostrar-se habilitado no preparatorio que lhe falta.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 3 de Agosto de 1870. – *Conde de Baependy*, presidente. – *Joaquim Pires Machado Portella*, 1º secretario. – O padre *Francisco Pinto Pessoa*, 3º secretario, servindo de 2º.»

A' commissão de instrucção publica.

Officio do Sr. visconde de Sapucahy participando não poder comparecer ás sessões por incommodo de saude. – Inteirado.

O Sr. 2º secretario leu os pareceres da mesa:

N. 300 de 8 de Agosto de 1870. – Expondo a materia de uma proposição da camara dos Srs. deputados,

fazendo ostensivos á obra *Atlas do Imperio do Brasil*, os favores concedidos pelo art. 257 do decreto n. 1568 de 24 de Fevereiro de 1865. Concluindo:

1º Que a proposição da camara dos Srs. deputados deve entrar em discussão.

2º Que o parecer da mesa seja impresso e distribuido na fórma de estylo.

N. 301 de 8 de Agosto de 1870. – Expondo a materia de uma proposição da camara dos Srs. deputados contendo uma declaração sobre a pensão concedida a D. Josephina Emilia de Carvalho Guedes, viuva do tentente-coronel Gabriel de Souza Guedes, Concluindo:

1º Que a proposição da camara dos Srs. deputados deve entrar em discussão e ser approvada, etc.,

Ficaram sobre a mesa para serem tomados em consideração com as proposições a que se referem.

Leu mais a seguinte redacção:

«Emenda do senado ao projecto de resolução da camara dos Srs. deputados, approvando as pensões concedidas a D. Marcolina Theresa Dourado Nery, viuva do capitão do 16º batalhão de infantaria Felipe Nery dos Anjos e outros.

No fim da 1ª parte do § 1º depois das palavras: «morto em combate» accrescente-se «sem prejuizo no meio soldo, e que possa ter direito.»

Paço do senado, em 4 de Agosto de 1870. – *Visconde de Sapucahy*. – *Firmino Rodrigues Silva*.»

Posta a votos foi approvada para ser remettida á outra camara.

Foi nomeado o Sr. Jaguaribe para a commissão de marinha e guerra pelo fallecimento do Sr. Dantas.

#### RECTIFICAÇÃO.

O Sr. Zacarias, pedindo a palavra pela ordem, rectifica um aparte seu incerto no discurso do Sr. barão de Cotegipe, publicado no *Diario* do dia 2 do corrente.

#### ORDEM DO DIA.

#### PENSÕES.

Entrou em 3ª discussão, e foi approvada para ser dirigida á sancção imperial, a preposição da camara dos Srs. deputados mencionada no parecer da mesa n. 299 sobre pensões.

#### MATRICULA DE ESTUDANTES.

Seguiu-se em 2ª discussão e passou para a 3ª a proposição da mesma camara com o parecer da commissão de instrucção publica, autorizando o governo para mandar matricular na faculdade de direito do Recife o estudante José Maria Leitão da Cunha.

#### ORÇAMENTO.

Nesta occasião o Sr. 1º secretario leu um officio de 4 do corrente, do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, remettendo as seguintes emendas feitas e approvadas pela mesma camara á proposta do poder executivo fixando a despeza e orçando a receita geral do Imperio para o exercicio de 1871 – 1872.

Accrescente-se no logar competente:

A assembléa geral decreta:

#### CAPITULO I.

#### *Despeza Geral.*

Art. 1º A despeza geral do Imperio etc. – Em vez de 82,298:854\$655, diga-se – 85,741:262\$158.



Art. 2º O ministro e secretario do Estado dos negocios do Imperio, etc. – Em vez de – 5,118:122\$868, diga-se – 5,330:789\$868.

Ao § 15. Camara dos deputados – accrescente-se: – Sendo desde já effectuado o pagamento do ordenado de 800\$ de um continuo ultimamente dispensado do exercicio, bem como a despeza de 2:400\$ votada para a secretaria da camara, e a de 1:000\$ destinada á compra de livros para a bibliotheca da mesma secretaria; e ficando tambem desde já elevada a 7:200\$ a quota para a despeza de impressões, nas quaes se comprehenderá a impressão dos debates da camara anteriores aos de 1857, formando *Annaes*, como os que ora se publicam annualmente, dispensada a impressão das actas das sessões. E em vez de 403:400\$, diga-se 400:000\$000.

Ao § 24. Instrução primaria e secundaria, etc. Accrescente-se: – Incluida a quantia de 4:000\$ para execução do decreto n. 1340 de 24 de Agosto de 1866. Em vez de 445:300\$, diga-se 485:181\$000.

Ao § 30. Bibliotheca publica. Accrescenta-se: – Incluida a quantia de 2:786\$ para o encanamento de gaz e compra dos respectivos aparelhos, elevado o ordenado do bibliothecario a 2:000\$, com a obrigação de conservar aberta a bibliotheca ás tardes e noutes, conforme o regulamento do governo, e reduzida a 1:400\$ a quota para completarem-se as collecções ora existentes, podendo a despeza ser feita desde já. Em vez de 12:600\$500, diga-se 15:386\$500.

Ao § 33. Lyceu de artes e officios. Accrescente-se: – Podendo a despeza ser feita desde já. Em vez de 3:000\$, diga-se 6:000\$000.

Ao § 40 Obras especiaes do ministerio do Imperio. Accrescente-se: – Podendo a despeza ser feita desde já, e supprimam-se as palavras «especiaes do ministerio do Imperio.» E em vez de 100:000\$, diga-se 250:000\$000.

§ 41. (additivo). Instituto commercial 20:800\$.

§ 41. (passa a ser 42). Eventuaes.

Art. 3º O ministro e secretario de Estado dos negocios da justiça etc. Em vez de 3,437:529\$197, diga-se 4,026:162\$530.

§ 2º Tribunal supremo de justiça. Em vez de 105:700\$. Diga-se 151:700\$000.

§ 3º Relações. Em vez de 302:606\$667, diga-se 441:940\$000.

§ 5º Justiças de 1ª instancia. Accrescente-se: – Deduzida a quantia de 600\$ correspondente ao vencimento do escrivão dos africanos livres, cujo logar fica suprimido. E em vez de 1,013:440\$, diga-se 1,392:740\$000.

§ 7º Pessoal e material da policia. Em vez de 448:109\$750, diga-se 472:109\$750.

Art. 4º O ministro e secretario de Estado dos negocios estrangeiros, etc. Em vez de 807:819\$999, diga-se 808:319\$999.

§ 1º Secretaria de Estado, etc. Accrescente-se: – Inclusive 500\$ para aquisição de relatorios e memorias, que as sociedades abolicionistas da Europa tenham publicado. E em vez de 139:745\$, diga-se 140:245\$000.

Art. 5º O ministro e secretario de Estado dos negocios da marinha, etc. Em vez de 8,886:372\$281, diga-se 9,778:833\$261.

§ 6º Intendencia, etc. – Supprimam-se as palavras «conselho de compras», e redija-se assim: – Intendencia e accessorios.

§ 10. Corpo de imperiaes marinheiros. Em vez de 1,239:224\$656, diga-se 1,360:073\$026.

§ 12. Arsenaes. Accrescente-se: – Supprimida a despeza de 62:387\$390 com o estabelecimento naval de Itapura, que fica a cargo do ministerio da guerra. E em vez de 2,204:965\$967, diga-se 2,142:578\$577.

§ 18. Escola de marinha, etc. Accrescente-se: – Sendo desde já 10:000\$ para a criação de um externato no arsenal de marinha, no qual se facilitem os estudos preparatorios de matricula na escola de marinha; e ficando o governo autorizado para simplificar o systema de ensino da mesma escola, modificando as condições de matricula, e alterando o regulamento que acompanhou o decreto n. 2163 de 1º de Maio de 1858. Em vez de 155:153\$940, diga-se 165:153\$940.

§ 20. Obras. Accrescente-se: – Sendo 800:000\$ para melhoramento do porto de Pernambuco, 40:000 para excavação e melhoramento do porto da capital da Parahyba do Norte, e 2:000\$ para estudos necessarios afim de reconhecer-se a praticabilidade do plantio de arvores, que fixem as arêas do morro de Mucuripe e impeçam que os ventos as levem sobre o porto da capital. Em vez de 503:600\$, diga-se 1,345:600\$000.

Art. 6º O ministro e secretario de Estado dos negocios da guerra, etc. Em vez de 12,633:317\$584, diga-se 12,884:403\$774.

§ 5º Instrução militar. Em vez de 323:780\$, diga-se 279:860\$000.

§ 6º Arsenaes de guerra, etc. Em vez de 1,640:967\$560, diga-se 1,680:967\$560.

§ 8º Exercito. Em vez de – 6,334:372\$990, diga-se 6,515:542\$990.

§ 13. Presidios e colonias militares. Accrescente-se: – Incluida a quantia de 62:387\$390 com o estabelecimento do Itapura, que fica a cargo deste ministerio; e a de 11:448\$000 para execução do decreto n. 2502 de 19 de Novembro de 1859, que creou colonias militares nos campos do Eré e de Xagú, na provincia do Paraná. Em vez de 234:610\$, diga-se 308:446\$190.

Art. 7º O ministro e secretario de Estado dos negocios da fazenda, etc. Em vez de 39,425:175\$696, diga-se 39,941:035\$696.

§ 2º Juros da divida interna fundada. Em vez de 15,269:266\$, diga-se 15,785:126\$000.

Art. 8º O ministro e secretario de Estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas. Em vez de 12,008:517\$030, diga-se 12,971\$717\$030.

§ 1º Secretaria de Estado. Acrescente-se – Sendo desde já 10:000\$ para os vencimentos de seus praticantes, creados pelo decreto n. 4167 de 9 de Abril de 1868, e de dous correios.

§ 5º Eventuaes. Accrescente-se: – Sendo 10:000\$ desde já para a aquisição de padrões do systema metrico, afim de executar-se no municipio neutro a lei n. 1157 de 26 de Junho de 1862. E em vez de 20:000\$, diga-se 30:000\$000.

§ 6º Jardim Botanico, etc. Accrescente-se – Incluida a quantia de 20:000\$ para as obras necessarias á abertura da escola agricola creada pelo Instituto Bahiano de Agricultura. Em vez de 12:000\$, diga-se 44:000\$000.

§ 8º Corpo de bombeiros. Acrescente-se – Sendo desde já o augmento de 3:672\$ para aluguel da casa e conservação do material do corpo de bombeiros.

§ 11. Estrada de ferro de D. Pedro II. Acrescente-se: – Sendo 34:050\$ logo que sejam abertas as estações de Sapucaia, Vargem-Alegre e Pinheiros.

§ 12. Obras publicas geraes e auxilio ás provinciaes. Em vez de 600:000\$, diga-se 1,000:000\$; sendo desde já 200:000\$ com a estrada de Matto-Grosso; 100:000\$ para o prolongamento da estrada de rodagem da capital da Parahyba do Norte para o interior da provincia; 26:254\$185 para indemnisação de Horacio Green & C., por excesso da despeza que fizeram com a ponte de ferro sobre o rio Capiberibe, em Pernambuco, segundo a decisão arbitral.

§ 13. Inspeção geral das obras publicas do municipio do Côrte. Em vez de «Inspeção geral das obras publicas do municipio» diga-se «obras publicas do municipio neutro.»

§ 15. Telegraphos. Acrescente-se. Sendo desde já, com o augmento do serviço 133:000\$000.

§ 16. Terras publicas e colonisação. Eleve-se a verba a 1,351:500\$, declarando-se sendo desde já 500:000\$ para auxilios de transporte de colonos importados no Imperio por conta de particulares.»

§ 17. Catechese a colonisação de indios. Acrescente-se: – Sendo desde já 40:000\$ para a aquisição de missionarios, e estabelecimentos de aldeamentos.

§ 18. Subvenção ás companhias de navegação a vapor. Eleve-se a somma a 3,004:000\$, sendo desde já comprehendida a importancia do contrato de navegação de Montevideo para Matto-Grosso; 12:000\$ para a companhia Progressista de navegação a vapor na provincia do Paraná; 20:000\$ para a companhia de navegação a vapor entre os portos de Mossoró e Armação; e 30:000\$ para a navegação do rio Jequitinhonha, contratando o governo este serviço com a companhia que se organizar e offerecer melhores condições.

§ 19. Correio geral. Acrescente-se: – Sendo desde já com a reforma do pessoal e do serviço 162:247\$220.

§ 20. Instituto commercial. Supprima-se, passando a ser 20 o § 21: Museu nacional.

## CAPITULO II.

### *Receita geral.*

Art. 9º Em vez de 94,000:000\$, diga-se 95,800:000\$.

Ao n. 14. Renda da estrada de ferro de D. Pedro II. Em vez de 3,800:000\$, diga-se 4,500:000\$000.

Ao n. 33 Decima de uma legua além da demarcação. Acrescente-se: – Ficando supprimida na cidade de Nitherohy. – Em vez de 50:500\$, diga-se 46:500\$000.

Ao n. 34. Decima adicional das corporações de mão-morta. Supprimam se as palavras «das corporações de mão-morta.»

Ao n. 35. Novos e velhos direitos de mercês pecuniarias. – Supprima-se.

Ao n. 37. Sello do papel fixo e proporcional. Acrescente-se: – Ficando incluídos nesta verba os direitos que pagam os empregados e officios de justiça e ecclesiasticos, e reduzidos a 5% pela mesma fórma porque actualmente pagam todos os demais empregados. – Em vez de 3,240:000\$, diga-se 3,260:000\$000.

Ao n. 42. Imposto sobre industria se profissões. Acrescente-se: – Ficando supprimido o imposto sobre

as fabricas de tecer e fiar algodão, de ferro, de machinas e de estaleiros de construcção. E em vez de 2,100:000\$000, diga-se 2,070:000\$000.

Ao n. 54 Indemnisações. Acrescente-se: – Comprehendidas as amortizações atrasadas dos emprestimos de 1851 a 1857, que teem de ser pagas pela Republica Argentina, na conformidade dos protocollos de 16 de Abril de 1869 e 28 de Janeiro do corrente anno. E em vez de 342:000\$, diga-se 782:000\$000.

Ao n. 55. Juros de capitaes nacionaes. Acrescente-se: – Incluidos os dos mesmos emprestimos, nos termos dos citados protocollos. E em vez de 176.000\$ diga-se 886:000\$000.

Altere-se a numeração dos titulos de receita do art. 10, e supprimam-se os algarismos finaes de cada um dos numeros.

## CAPITULO III.

### DISPOSIÇÕES GERAES.

Art. 12 (additivo.) Continúa o governo autorizado a converter em divida consolidada interna ou externa, parte ou toda a divida fluctuante.

Art. 13. (additivo.) O saldo resultante da receita sobre a despeza fixada nesta lei será applicado ao resgate do papel moeda.

Art. 14 (additivo.) Continúa desde já em vigor a disposição do art. 13 n. 2 da lei n. 1245 de 20 de Julho de 1865.

Art. 15 (additivo.) O disposto no art. 19 § 1º da lei n. 1507 de 26 de Setembro de 1867 não comprehendeu os dotes ou doações que os noivos se façam nas escripturas antenupciaes.

Art. 16 (additivo.) Fica revogado o art. 27 da lei n. 1507 de 26 de Setembro de 1867.

Art. 17 (additivo.) E' autorizado o governo a mandar applicar a consignação annua destinada ao pagamento do aluguel da casa e respectivo pessoal do seminario da provincia do Rio-Grande do Sul, emquanto este não estiver funcionado, á continuação das obras do seminario em construcção da mesma provincia.

Art. 18 (additivo.) Os vencimentos actuaes dos empregados da contadoria de marinha e intendencia, igualados aos do thesouro pelo decreto n. 4214 de 20 de Junho de 1858, ficam desde já na parte relativa á gratificação equiparados aos dos empregados do thesouro, sendo o mais considerado como ordenado.

Art. 19 (additivo.) Fica autorizado o governo a mandar pagar pelos meios votados na presente lei a quantia de 3:000\$, importancia dos vencimentos atrasados do escrivão de africanos livres da Côrte Balbino José de França Ribeiro, e em cumprimento da lei n. 1732 de 5 de Outubro de 1869.

Os art. 12 e 13 da proposta passam a ser 20 e 21. Paço da camara dos deputados, em 4 de Agosto de 1870. – *Conde de Baependy*, presidente. – *Joaquim Pires Machado Portella*, 1º secretario. — O padre *Francisco Pinto Pessoa*, 3º secretario, servindo de 2º.»

A' comissão de orçamento.

### MATRICULAS DE ESTUDANTES.

Entrou em 2ª discussão e passou para a 3ª proposição da mesma camara, com o parecer da commissão de instrucção publica, autorizando o governo para mandar admittir a exame na academia de marinha, o estudante Leopoldo Bandeira de Gouvêa.

Seguiu-se em 2ª discussão a proposição da mesma camara, autorizando o governo para mandar matricular em diversas faculdades o estudante Antonio Eduardo de Berredo e outros.

**O SR. POMPEU:** – Sr. presidente, se ha hoje uma commissão desagradavel no senado e por certo a de instrucção publica depois da reforma regimental em virtude da qual são remetidas ás commissões todas as proposições que vem da outra camara, com obrigação de emitir e motivar sua opinião a respeito do merito de taes materias. V. Ex. sabe, e sabe o senado da deploravel tendencia, que de certo tempo a esta parte tem apparecido, de pretenções á dispensa da lei e dos estatutos das faculdades, para matricula de estudantes, tendencia que, apesar da severidade com que o senado se portou nos dous annos ultimos, não tem diminuido, ao contrario, parece mais animada, talvez pela facilidade com que os pretendentes encontram na outra camara benigno acolhimento a todas as suas pretenções, sem exemplo de que se tenha recusado uma só.

**O SR. JOBIM:** – Apoiado.

**O SR. POMPEU:** – Ora, anteriormente estes projectos vinham ao senado o qual deliberava sobre elles quasi sem discussão, approvando ou reprovando, sem recahir a responsabilidade sobre pessoa determinada; hoje, porém, não acontece assim, os projectos vão á commissão e esta prejulga, emite sua opinião, e por conseguinte seus membros carregam com o odioso da opinião que emitem.

**O SR. ZACARIAS:** – Vem as correspondencias contra, etc.

**O SR. POMPEU:** – Ora, a commissão pensa como V. Ex., entende que as dispensas das habilitações autorizadas em favor de estudantes são outras tantas excepções ao direito commum, e, portanto, contrarias aos principios de igualdade de todos perante a lei. Além disso prejudicam a instrucção publica por que desmoralisam os estatutos, que, emquanto existirem bons ou máos, devem ser cumpridos e observados. De mais tendem a crear no espirito dos jovens de quem, como V. Ex. muito bem disse, depende o futuro da sociedade, a crença de que é facil obter dispensa de todos os preceitos legaes, havendo mais ou menos protecção. Por estas considerações, pois, a commissão é sempre inclinada a fazer observar os bons principios.

Mas por outro lado a commissão, pelo menos eu, tenho escrupulos de contrariar constantemente a camara dos Srs. deputados pelo respeito, que deve merecer-nos. A camara acha sempre attendiveis, razoaveis, justas e uteis estas dispensas; ora, a commissão do senado dizendo sempre o contrario, parece estabelecer um antagonismo, entre as duas camaras, e este desacordo entre os dous corpos legislativos, que, alias, se devem respeitar e mutuamente attender, poderá fazer máo ver, e em todo o caso não concorrerá muito para o credito de ambas. A base constitucional de legislar é a utilidade publica; não póde haver duas normas de utilidade publica, uma para a camara dos Srs. deputados e outra para o senado: ora, se o senado entende de outra maneira sempre a respeito destas proposições, parecerá que uma das camaras, ou a camara dos

Srs. deputados ou o senado, não attendeu bem a utilidade publica. Isto, pois, é desagradavel.

Não direi que o governo seja responsavel por essa colisão desagradavel, mas não posso deixar de fazer um reparo, e é que havendo na camara dos Srs. deputados membros do governo, nomeadamente o Sr. ministro do Imperio, por cuja repartição corre a instrucção publica, deixem passar sem a menor observação todas as proposições que tem por fim alterar os regulamentos das faculdades; e entretanto os nobres ministros que teem assento no senado reprovam constantemente as mesmas proposições approvadas na outra camara por seus collegas. Ora, se a cousa é boa, como julgam na outra camara, por que razão os seus collegas a acham má no senado? E se é má porque razão elles a approvam na camara? Este jogo não me parece serio.

Mas, o que eu creio é que os nobres ministros attendem muito pouco aos negocios que respeitam á instrucção publica. Ainda ha pouco o senado teve disto uma prova; o nobre senador pela Bahia meu collega da commissão, interpelou aqui o nobre ministro da guerra acerca de um projecto, vindo da outra camara, com relação á escola central; perguntou S. Ex. se o nobre ministro fôra ouvido, quando discutiu-se esse projecto na outra camara e S. Ex. respondeu peremptoriamente que não; entretanto eu estou certo que o nobre ministro foi ouvido, e até ouvia a congregação dos lentes, esta remetendo-lhe um parecer que elle enviou á camara dos Srs. deputados como consta das actas da camara; mas é tal o descuido que ha por estas cousas, que o nobre ministro nem soube disso.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – Isso prova que assigna de cruz muita cousa.

**O SR. PRESIDENTE:** – Attenção.

**O SR. JOBIM:** – Não póde estar ao facto de tudo.

**O SR. POMPEU:** – Acho que com effeito é um pouco odioso o trabalho da commissão de instrucção, querendo sustentar os bons principios, isto é, manter a observancia dos estatutos e o direito commum, que é a igualdade de todos perante a lei.

Ha ainda outro lado, e este é ainda mais odioso para a commissão, que vem a ser, os pretendentes, seus paes, os interessados por elles, encontrando acolhimento sempre facil na outra camara, entendem que suas pretenções são muito justas; ora, a commissão do senado contrariando-os, elles julgam mal este procedimento, interpretam mal a severidade da commissão, attribuem esta severidade a outros sentimentos que não os de justiça e do dever.

Dir-se-ha: «Cada um cumpra o seu dever.» Sim, mas porque razão o governo na outra camara não cumpre, e mesmo a camara entende que não é fallar a um dever estar todos os dias dispensando das leis em favor de estudantes, quando seria mais regular que derogasse essa lei, porque antes não exista uma lei do que dispensar-se della todos os dias?

O senado quer vêr como tem crescido nestes ultimos annos o numero destas proposições? Eu me servirei sómente do apanhado que V. Ex. fez no luminoso relatório com que este anno instruiu o senado dos trabalhos da sessão passada. De 1831 a 1869 houve 245 dispensas para estudantes, a saber:



1831.....	1
1832.....	1
1833.....	2
1834.....	3
1835.....	7
1838.....	1
1841.....	1
1847.....	2
1850.....	2
1852.....	1
1853.....	3
1854.....	2
1855.....	5
1856.....	2
1858.....	8
1860.....	35
1862.....	2
1864.....	13
1866.....	53
1867.....	98
1869.....	3
	245

Em 1869, que foi o anno mais severo, o senado regeitou 30 proposições com 150 estudantes, ficaram ainda 48 proposições com 90 estudantes, de sorte que se o senado o anno passado houvesse aprovado todas as proposições da outra camara, tendentes a concender dispensa a estudantes, teriamos o numero de 240 dispensas, igual ao numero de 40 annos anteriores e talvez igual se não superior ao numero dos estudantes, que se matricularam o anno passado nas diversas faculdades, donde se seguia que as excepções seriam maiores do que a regra geral.

Ora, Sr. presidente, isto não póde continuar. E não haverá um meio de pôr termo a este mal que se por uma parte desmoralisa os estatutos e disciplina das escolas, por outra estabelece um privilegio contra o direito commum, alterando os principios de igualdade porque uns não devem ficar obrigados a preceitos de que outros são dispensados, quando a lei é igual para todos...

**O SR. ZACARIAS:** — Os que teem pae alcaide conseguem, mas os outros nem se animam a pedir.

**O SR. POMPEU:** — ...e finalmente rouba ao parlamento um tempo precioso, e amesquinha sua elevada missão, obrigando-o a occupar-se com cousas que não estão na altura de sua posição, e que quando muito podem ser o objecto de economia interna das faculdades, de suas directorias e das congregações dos lentes.

Foi por isso que em outra occasião emitti aqui a opinião de que deviam se alterar os estatutos, no sentido de se autorisar as congregações ou as directorias a conceder semelhantes dispensas, quando fossem razoaveis, marcados certos limites, mas de modo que de uma vez ficassem fechadas as secretarias do governo e as portas do parlamento a taes pretensões. (*Apoiados.*)

Uma das causas do augmento dessas pretensões, ultimamente, foi a innovação que se fez nos estatutos das faculdades, prohibindo que os exames de preparatorios prestados perante umas, fossem aceitos perante outras. Não desconheço que este principio tem a seu favor uma razão justificada, e é que os cursos superiores teem necessidade de inspecionar os alumnos dos mesmos cursos, uma vez que

de certa maneira se responsabilizam por elles, e portanto cabe-lhes essa fiscalisação ácerca das habilitações dos mesmos alumnos: mas, por outro lado, esta medida tem contra si duas outras razões, que não são para desprezar.

A primeira razão entende com o credito desses mesmos estabelecimentos. Desde que uma faculdade repelle, ou regeita as provas feitas perante outra, e aceita por ella sobre a mesma materia, dá a entender que essa outra não merece confiança, e que seu criterio não é bastante ou não merece credito. Ora, neste caso é mesmo o governo que desautora as suas autoridades, que aliás são por elle *nomeadas*, são de sua demissão, são fiscalizadas por elle, e por isso devem merecer-lhe toda confiança. Com effeito, não ha nada mais dissonante do que, por exemplo, a faculdade do Recife ou de S. Paulo tenha bastante credito e criterio para examinar e approvar os estudantes que perante ellas fazem suas provas de habilitações para a matricula de seus cursos, e não tenha o mesmo credito, a mesma autoridade para conhecer das habilitações dos estudantes nas mesmas materias para as faculdades de medicina, ou, vice-versa, estas para com as de direito, como se a philosophia, e francez, a rhetorica, etc., que se exigem para direito, não fossem as mesmas que se exigem para medicina. Daqui resulta certa desconfiança ou certo descredito das faculdades que fazem esse exame.

A outra razão, que quanto a mim tambem milita e ainda com força contra essa disposição nova dos estatutos, é que ella restringe e difficulta muito á mocidade os meios de seguir os cursos superiores, por que, como sabe o senado, muitos alumnos, ou porque seus paes não querem separar-se delles em tenra idade, ou porque seus meios não são bastantes, não podem seguir desde logo para a séde dos cursos superiores, que, como o senado sabe, limita-se a Pernambuco, Bahia, S. Paulo e Rio de Janeiro; entretanto que não lhes seria difficil fazerem esses preparatorios nos logares de sua residencia. Por exemplo: em Pernambuco, um rapaz póbre póde habilitar-se nos preparatorios necessarios para o curso de medicina, e depois seguir para Bahia; mas pela disposição actual, que alterou os estatutos nesta parte, é de mister que elle venha desde logo para a Bahia, afim de estudar ahi os preparatorios, fazer seus exames e finalmente matricular-se. Para que, pois, essa difficultade mais a rapazes menos favorecidos de fortuna?

Ora, essas razões me parecem com effeito poderosas, e ainda mesmo attendendo-se ao principio de que os cursos superiores devem fiscalisar os exames preparatorios de seus alumnos, ha a este respeito uma excepção que destróe a regra geral, e é que, como o senado sabe, os exames apresentados perante a directoria geral de instrucção publica, no Rio de Janeiro teem o privilegio de ser aceitos em todas as faculdades do Imperio. Ora, não está demonstrado, que a directoria geral de instrucção publica do Rio de Janeiro goze do dom de indefectibilidade; ao contrario, parece que essa excepção cria certo odioso, isto é, que o governo confia mais nas autoridades de instrucção publica do Rio de Janeiro, e menos nas de Pernambuco, nas de S. Paulo, nas da Bahia, que aliás teem os mesmo titulos á sua confiança.

Não bastava, portanto a centralisação pela qual

o governo ou o Estado só acredita nos exames feitos nos estabelecimentos geraes, reduzindo os das provincias a cousa nenhuma; ainda veio essa restricção aos estatutos, prohibindo que os exames feitos perante uma faculdade não sejam aceitos nas outras.

Era de parecer que se derogasse esse preceito dos estatutos, isto é, que voltassemos ao que antigamente se havia estabelecido, porque não só não vejo razão bastante para continuação delle, como porque acabariamos com muitas destas pretenções.

Mas como não se trata de uma medida geral, como presentemente só se trata de pretenções individuaes, isto é, de dispensa para que valham perante outras faculdades os exames feitos em taes e taes faculdades, affastei-me da opinião de meus illustres collegas, assignando com restricção seu parecer a este respeito.

Portanto, voto pelas dispensas que teem por fim autorisar que valham nas diversas faculdades os exames feitos e approvados pelas outras, e contra todas as outras pretenções. E' isto o que eu queria dizer em attenção ao senado e aos meus illustres collegas dos quaes sinto divergir neste ponto.

O Sr. Zacarias pronunciou um discurso que publicaremos no *Appendice*.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Só pretendo dar uma explicação ao meu illustre amigo, o illustrado senador pela Bahia, dos motivos porque me vejo obrigado a dissentir de sua opinião neste assumpto. Esta explicação é até certo ponto mesmo uma satisfação, porque não desejo de modo algum que S. Ex. supponha que tento quebrar-lhe a força moral ou faltar-lhe ás attenções com o meu voto.

Se eu recusasse adherir á opinião de S. Ex. em assumpto de alta ponderação, por exemplo, tratando se de um plano de estudo, comprehendo que, como membro muito competente da commissão de instrucção publica, se queixasse, se desse por offendido.

**O SR. ZACARIAS:** – Não me dei por offendido.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Mas, Sr. presidente, dissentir do honrado senador pura e simplesmente na apreciação de factos de ordem secundaria, como sejam estas dispensas a estudantes e revalidação de exames feitos perante jurys da confiança da administração, não me parece facto de tal magnitude que obrigue a commissão ao extremo de pedir tambem dispensa de motivar seus pareceres. A commissão, nestas questões, refere os factos e os aprecia: nenhum de nós põe em duvida a exposição dos factos; reservamo-nos, porém, o direito de divergir da apreciação.

Fique, portanto, bem claro que votando, como hei de votar, pela approvação desta medida de equidade que nos veio da camara temporaria, não tenho em vista quebrantar a confiança e respeito de que nos é credora a commissão de instrucção publica.

Não quero ser contradictorio comigo mesmo, concedendo, a uns o favor que nego a outros. Sempre adoptei o alvitre de inclinar-me a uma intelligencia menos rigorosa, do que essa sustentada pelo nobre senador. Não acredito que o nivel de nossos estudos tenha descido do que era nos tempos antigos. O ensino dado nas escolas e collegios é tão bom ou melhor do que o do meu tempo; e até mesmo, de accordo com as opiniões do nobre senador, os professores

exigem hoje dos examinados uma sciencia superior. Assevero ao senado que eu me consideraria professor no meu tempo de estudante, se podesse responder ás perguntas que presentemente se fazem nos exames aos alumnos de nossas escolas. (*Apoiados*.)

Além disto, encaremos o estado da sociedade brasileira. Se os estudos estão relaxados, se temos descido do nivel antigo, como explicar-se o desenvolvimento dessa mocidade generosa, que em todos os assumptos, litterarios, politicos, scientificos, dá prova de tanta superioridade? Ha vinte annos tinhamos talvez um ou outro homem notavel neste ou naquelle ramo: hoje vulgarisou-se o amor do estudo, ha tanta applicação, que todos os ramos teem muitos illustres representantes.

O honrado senador parte sempre do seu ponto de vista; acha muita indulgencia, muita relaxação, e portanto pede rigôr. Eu parto de outro ponto; acho muito desejo de aprender, muita tendencia para os estudos, e já me contento com isto; dispenso o rigôr. Sr. presidente, eu fui discipulo da academia de S. Paulo, no tempo em que os governos, com a maior facilidade e até por protecção politica a certas familias, davam dispensas de um, dous e mais exames de preparatorios. Se o *systhema* podia ser fatal, devia sel-o seguramente nessas condições, porque era applicado com verdadeiro abuso. Pois bem, ahí estão em altas funções da sociedade, na judicatura, na administração, na politica, os meus collegas, alguns dos quaes entraram para a academia com essas dispensas, e nem porisso a sociedade ficou comprometida, ou abastardou-se. Pelo contrario, ella vae progredindo.

Não, Sr. presidente, o mal não ha de vir de um ou outro acto de equidade, digamos mesmo, de protecção, que os poderes do Estado façam a moços anciosos de não perder um anno nas suas carreiras escolares.

O que me incommoda em materia de instrucção publica é o privilegio, o favor, com que os governos rodeam os seus estabelecimentos, matando assim o ensino particular e livre.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – Apoiado.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Ainda em uma lei, que hoje vae ser sujeita á nossa discussão, dá-se aos alumnos das escolas do governo isenção do imposto de sangue e ameaça-se com recrutamento os alumnos dos collegios particulares. Não se quer liberdade em cousa alguma. Tudo neste paiz deve ser sujeito a uma disciplina de conde de Lippe. Em tudo, e por tudo, o governo quer o monopolio da direcção.

Esta tendencia, senhores, precisa ser combatida tambem em tudo e por tudo. O ar de mofa com que em geral se falla dos exames dos collegios particulares, querendo inculcar-se que só fazem bons exames os alumnos dos collegios do governo, o rigor que se pede para esses exames, tudo isso, senhores, ajuda o governo no seu plano. Eis ahí, porque, pendo sempre para o lado opposto.

Não sei se este ou aquelle petionario dos que veem incluidos no projecto tem relativamente mais direitos. Mas o que sei é que nenhum mal provem á sociedade e ao ensino, do favor que pedem e que lhes vou conceder. Os professores façam o seu dever; nos exames das materias dos cursos superiores exijam verdadeira sciencia; se por não ter bons preparatorios

o alumno fizer máo exame naquelles cursos, peor para elle: será reprovado.

Sei que confio a execução do meu acto de indulgencia em boas mãos. O professorato superior entre nós é geralmente illustrado e justiceiro (*Apoiados*). E' ainda uma razão porque não duvido favorecer estas pretensões; e até mesmo sou dos maiores peccadores, se peccado ha nisso, pelo que dou as mãos ao meu illustre mestre, o nobre senador pela Bahia. Todos os meus peccados sejam dessa ordem, por que tenho a convicção de que podem fazer bem, sem trazerem mal algum.

Tenho dito quanto basta para justificar-me perante o nobre senador, meu illustre amigo, a quem não pretendo affligir, nem desairar, votando de modo diverso ao do parecer da commissão de instrucção publica.

O Sr. Zacarias pronunciou um discurso que publicaremos no *Appendice*.

**O SR. POMPEU:** – Pedi a palavra só para dar uma explicação a respeito do meu pensamento, que o nobre senador pela Bahia, meu illustre collega, não comprehendeu bastante. Eu não disse que se devia regeitar todas estas proposições ou então reformar a lei. Entendo que seria mais conveniente fazer revogar essa lei do que conceder tantas dispensas, dar dispensas que estabelecem quasi uma excepção maior do que a regra. Ninguem dirá que é conveniente conservar uma lei dispensando della todos os dias. Foi neste sentido que me enunciei, mas isso não quer dizer que não haja casos em que se deve dar dispensas.

Eu tambem quizera (e foi outra opinião minha) que em vez destas pretensões virem ao corpo legislativo fossem decididas pelas congregações dos lentes.

**O SR. ZACARIAS:** – Isso já esta experimentado.

**O SR. POMPEU:** – Porque ao menos poupava-se á assembléa geral um trabalho, que mal lhe assenta, e que lhe rouba tempo precioso, que urge empregar em outras cousas.

**O SR. ZACARIAS:** – Cá o mal hade chegar ao ponto de ser remediado; nas faculdades nenhum remedio haverá. O excesso do mal hade trazer o bem.

**O SR. POMPEU:** – Não quero dizer que não haja casos em que se possam dar dispensas; e então com relação ao parecer disse que o caso de passarem de uma faculdade para outras os exames identicos era um daquelles em que senado podia dispensar e tanto mais, quanto hoje pela novissima reforma os lentes não sabem quaes os individuos que tem de julgar. Foi esta, pois, a minha opinião, neste sentido hei de votar e por isso peço a V. Ex. que ponha a votos o artigo por paragraphos.

**O SR. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ:** – Não me proponho a discutir a materia do parecer, mas sómente a fazer uma observação.

Segundo os papeis que são destruidos nesta casa parece-me que ha muitas pretensões identicas a esta, que em fórma de projecto teem sido remettidos ao senado pela camara dos deputados, eu ao menos tenho recebido alguns destes projectos. Ora, entendia que, visto tratar-se destas materia, seria mais conveniente que a illustre commissão tomasse a deliberação de incluir em um mesmo parecer todas as pretensões

até agora existentes, classificando-os por grupos, segundo a natureza de suas allegações ou causas que as justificam.

**O SR. POMPEU:** – Só existiam estas na commissão.

**O SR. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ:** – O nobre senador pelo Ceará acaba de dizer que na commissão só existiam estes projectos, mas eu declaro ao senado que como membro desta casa tenho recebido muitos outros versando sobre pretensões semelhantes; e devendo crêr que a mesa lhes tenha dado a devida direcção, entendo que só por alguma negligencia deixaram de ter chegado ás mãos da nobre commissão. Em todo caso proponho que seja addiada a discussão e votação deste projecto até que a commissão reunindo todos os outros semelhantes possa na mesma occasião manifestar seu juizo sobre a justiça e equidade de todos elles.

Assim, Sr. presidente, obterimos uma vantagem, imprimiriamos nesta decisão o cunho do criterio legislativo, dando-lhes uma votação uniforme, evitaríamos, como ás vezes acontece quando assumptos semelhantes são tratados em occasiões diversas, certas injustiças relativas, que tanto offendem as partes, como compromettem a imparcialidade do corpo legislativo. Vou pois, mandar á mesa o meu requerimento de adiamento.

**O SR. PRESIDENTE:** – Mando buscar o requerimento, depois darei uma informação ao nobre senador.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte requerimento:

«Requeiro que seja adiada a discussão do parecer até que a commissão de instrucção publica, examinando todas as proposições vindas da camara dos Srs. deputados sobre igual pretensão, dê sobre ellas seu parecer. – S. R. – *Sinimbú*.»

**O SR. PRESIDENTE:** – A informação que tenho de dar ao nobre senador é a seguinte: Creio que todos os projectos vindos na presente sessão, autorizando o governo para conceder despensas a estudantes teem sido remettidas á respectiva commissão; parece-me que não ha nenhum que não tenha sido remettido a commissão de instrucção publica. Mas, alem dos projectos que teem vindo na presente sessão consta do relatorio da mesa que na sessão do anno passado, ficaram pendentes de solução muitos outros que ainda não estão na commissão.

Tenho de acrescentar que além dos projectos que existem no archivo do senado vindos da outra camara na sessão passada hoje leram-se algumas proposições daquella camara sobre este mesmo objecto.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Sr. presidente, tenho grande difficuldade em votar por este requerimento do nobre senador pelas Alagôas; me parece mesmo que o requerimento não preenche o fim que S. Ex. tem em vista. Primeiramente é duvidoso se existem ou não na casa outros projectos.

**O SR. PRESIDENTE:** – Não é duvidoso, existem na secretaria muitos da sessão passada.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Estimo muito a observação de V. Ex; é, portanto, certo que não existe na secretaria nenhum projecto da actual sessão ácerca de materia identica; que todos quantos existiam já foram submettidos á apreciação da commissão de instrucção publica; só existem os projectos da sessão do anno passado; mas esses projectos como que podemos

consideral-os prejudicados, porque são pretenções de occasião que deixando de ser attendidas naquella época não teem mais razão de ser.

**O SR. VISCONDE DE CAMARAGIBE:** – Apoiado.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Portanto, o que significa o adiamento?

Quando mesmo isto não fosse razão, ainda outra militava contra a idéa do nobre senador e é que tendo já a commissão examinado acuradamente diferentes petições que estão juntas a este parecer, tendo já emitido a este respeito o seu juizo, porque motivo hão de ser prejudicadas estas proposições, quando a commissão nada tem mais que dizer sobre ellas? Se fosse para a commissão reconsiderar seu parecer, comprehendendo; mas se não é este o fim, se é simplesmente para attender conjunctamente outras pretenções identicas que porventura existam, esta razão não é procedente.

Accresce que quando ella fosse procedente por este lado, a consequencia ia além do que pretende o nobre senador, porque podendo vir até o fim da sessão novas resoluções da camara dos Srs. deputados...

**O SR. PARANAGUA:** – Ha muitas na forja.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – ...forçosamente nos veremos obrigados a discutir mais de uma vez esta materia, portanto o pensamento do nobre senador ha de ver-se contrariado na pratica constantemente.

Não é possível que reunamos todas as pretenções para sobre ellas deliberarmos: havemos deliberar sobre ao que ha na realidade segundo a informação do Sr. presidente.

Portanto não ha razão que possa justificar o requerimento do nobre senador, e por isso peço-lhe permissão para votar contra elle.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:** – Meu pensamento era que o exame da commissão versasse unicamente sobre as proposições vindas da outra camara durante o corrente anno, e não sobre as que vieram o anno passado, as quaes naturalmente já estarão prejudicadas pelo tempo. Se V. Ex. affirma, como acaba de affirmar, que não existe mais projecto algum vindo da camara dos Srs. deputados até agora...

**O SR. PRESIDENTE:** – A' excepção dos que hoje se leram. Hoje leram-se uns poucos, não sei quantos foram, mas posso mandar vêr na secretaria.

**O SR. CANSANÇÃO DE SINIMBU':** – Então existem na casa?

**O SR. PRESIDENTE:** – Sem duvida.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Como podem existir amanhã, depois, e mais tarde.

**O SR. PRESIDENTE:** – São dez proposições que hoje se leram, e que foram remetidas á commissão de instrucção publica. Estas dez proposições naturalmente hão de comprehender muitos estudantes.

**O SR. CANSANÇÃO DE SINIMBU':** – Neste caso sustento o meu requerimento, visto que pelas informações de V. Ex. consta que existem com effeito pendentos do senado pretenções identicas ás de que se trata, e então é claro que a disposição do meu requerimento só servirá a respeito daquelles projectos que até hoje vieram da outra camara.

Posto a votos o requerimento do Sr. Sinimbú, foi rejeitado.

Posto a votos o art. 1º da proposição foi approvedo com os §§ 1º e 2º e a primeira parte do § 3º sendo rejeitada a segunda parte.

Posto a votos o § 4º foi approvedo e rejeitado o § 5º.

Posta a votos a emenda ao § 1º foi approveda e passou a proposição para a 3ª discussão.

## RECRUTAMENTO.

Entrou em 1ª discussão o projecto de lei da camara dos Srs. deputados sobre o recrutamento.

**O SR. PARANAGUÁ (pela ordem):** – Pedi a palavra para requerer que este projecto, vá, como se tem praticado a respeito de todos os projectos vindos da outra camara, á respectiva commissão.

Está admittido, desde ha muito, em principio, e é hoje disposição regimental, que os projectos vindos da outra camara não sejam submettidos á discussão desta, sem que sobre elles haja um parecer; ora, se isto se tem observado ainda sobre projectos de somenos importancia, não é possível que um projecto desta ordem seja logo submettido á discussão do senado.

Emquanto não havia uma disposição regimental neste sentido, tinha a mesa o cuidado de offerecer o seu parecer, sempre muito luminoso, desenvolvendo as razões e o historico dos projectos, habilitando-nos a melhor comprehender e discutir a sua materia: agora que ha essa disposição do regimento, não sei porque este projecto não hade seguir os mesmos tramites.

Dir-se-ha que é porque elle foi remettido ao senado antes da reforma regimental? Mas eu entendo que versando aquella disposição sobre a melhor ordem das discussões, sendo uma medida que diz respeito ao processo, á ordem dos nossos trabalhos não é o caso de fazer-se objecção quando á sua retroactividade. A retroactividade das leis que estabelecem preceito novo não é admissivel, em geral; mas o é em materia de processo, e ninguem negará que se trata de regular o melhor modo de discutir.

O projecto é digno de toda a attenção, não sei que haja nenhum mais importante; talvez que de todas as reformas com que nesta legislatura nos tenhamos de occupar não haja nenhuma mais importante do que aquella de que se trata.

**O SR. SOUZA FRANCO:** – Apoiado.

**O SR. PARANAGUÁ:** – Ella toca os sentimentos mais intimos, as affeições mais caras da familia, entende com as liberdades e com os direitos dos cidadãos, e joga com os interesses do paiz nos diferentes ramos da sua actividade, com os interesses da ordem publica, da paz interna, e da segurança em relação aos negocios externos. E' uma materia difficilima, tanto que sobre ella ha nestes 40 annos apparecido diferentes alvitres, que ainda não puderam ser aceitos. Eu desejo que se resolva este grande problema; não entrarei na discussão com animo hostile nem com o proposito de retardal-a de qualquer maneira, mas uma reforma que entende com objectos de tanta transcendencia não póde deixar de ser muito meditada. Nenhum de nós póde dizer que tem já uma opinião assentada sobre as variadas questões que encerra este projecto; o objecto é da maior gravidade.

A nobre commissão está, sem duvida, muito habilitada para dar seu parecer a este respeito; ha em

seu seio uma pessoa profissional, que conhece bem o pessoal e as necessidades do nosso exercito, e que ha de necessariamente auxiliar muito a nobre commissão. Eu quizera mesmo que o projecto fosse submettido a uma commissão especial, de que poderiam fazer parte os honrados membros da commissão de marinha e guerra, tanto mais quanto o objecto não sendo puramente militar, deve-se tambem consultar e attender ás necessidades da ordem civil.

O projecto joga principalmente com os direitos do cidadão; talvez fosse mais conveniente addicionar as luzes de alguma outra commissão da casa, ou sujeitar o negocio a uma commissão especial mais numerosa, porque desta maneira não só seria o parecer mais meditado sobre o assumpto, senão tambem muitos honrados senadores ficariam de alguma sorte empenhados na discussão, e concorreriam para que as complicadas questões que o projecto encerra, tivessem uma solução conveniente.

Não queiramos cortar estas questões com mão temeraria; ellas são muito delicadas, devem ser resolvidas com toda a prudencia, e circumspecção: quero, pois, persuadir-me que o nobre ministro da guerra não só não tomará em má parte meu requerimento, senão até que o auxiliará com sua palavra muito autorisada.

O projecto envolve questões de muita difficuldade, já pelo que diz respeito ao alistamento, ás classes que devem ser chamadas á distribuição dos contingentes, á duração do serviço, ás isenções, ás dispensas, á competencia e ao modo do alistamento. O projecto envolve tambem uma reforma da lei da guarda nacional...

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Apoiado.

**O SR. PARANAGUA:** – ...porque estabelece no art. 5º uma especie de guarda movel, militarizando-se assim...

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Sorrateiramente.

**O SR. PARANAGUA:** – ...o paiz, talvez contra o intuito da maioria do senado. Em summa o projecto encerra objectos da maior ponderação; e o paiz, que nos observa, não deixaria de fazer serio reparo, vende pedir-se para que as proposições que tratam de dispensa de exames preparatorios, e de outras cousas de pequena importancia, fossem remetidas ás respectivas commissões para sobre ellas emittir seu parecer, se em objecto desta natureza, que entende com os mais altos interesses da sociedade, nenhuma voz se levantasse para fazer um pedido que reputo necessario.

Vou pois mandar á mesa o meu requerimento. Não o formularei no sentido de uma commissão especial porque tenho toda a confiança nas luzes e zelo da nobre commissão; apenas lembro o alvitre, talvez fosse mais conveniente a nomeação de uma commissão especial; limito-me todavia a pedir que o projecto como todos os outros, vá á respectiva commissão na fórma do regimento.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte requerimento:

«Que vá o projecto á commissão de marinha e guerra. – *C. Paranaguá.*»

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – Levanto-me para impugnar o requerimento que acaba de mandar á mesa o illustre senador pelo Piahy, e o

faço, porque entendo que o requerimento, em vez de adiantar as nossas discussões, as atraza e embaraça.

Quando se trata da 1ª discussão de um projecto, procura-se conhecer se elle é ou não util; a 1ª discussão póde estender-se muito sobre a materia, esclarecer a todos os Srs. senadores. Quando, porém, se entra na 2ª discussão, a questão da utilidade do projecto não póde ser bem desenvolvida e esclarecida, embora se possa fazer observações geraes sobre o projecto, porque a discussão neste caso deve versar somente sobre a materia de cada artigo.

Ora, se estamos em 1ª discussão, se esta foi sempre admittida como meio de conhecer-se a utilidade da materia, sujeita as nossas deliberações, porque razão havemos de sahir desta 1ª discussão mandando o projecto á commissão, como requereu o nobre senador? Se o fizermos, teremos ainda sem duvida outra 1ª discussão?

**VOZES:** – Não, não.

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – Perdoem-me, teremos outra 1ª discussão, porque attenda-se ao que determina o regimento. Diz elle: «Todos os projectos de lei e resolução da camara dos Srs. deputados, e bem assim as emendas por ella feitas a qualquer proposição do senado, depois de lidos em sessão pelo 1º secretario, serão remetidos á commissão competente, sem prejuizo de impressão no jornal que publicar os debates para dar sobre elles seu parecer.»

Ora, se este artigo só dominasse, sem duvida o nobre senador teria razão no que pretende; mas ha ainda um 2º artigo que diz: «Os projectos de lei ou de resolução que vierem da camara dos Srs. deputados terão somente duas discussões, que corresponderão á 2ª e 3ª. Na discussão do art. 1º poder-se-ha fallar em geral sobre a utilidade ou conveniencia do projecto.» E portanto esta disposição somente póde vigorar para os projectos vindos á esta casa, depois que ella foi adoptada. O projecto em discussão veio da outra camara em Setembro do anno passado, a disposição do regimento é de 13 de Outubro; e por tanto claro fica, que segundo esta minha interpretação que tambem é a mesma seguida pelo Sr. presidente, o art. 2º do regimento não póde vigorar, não póde ter applicação para o caso; e consequentemente que embora vá a requerimento do nobre senador o projecto a uma commissão, ha de ainda continuar-se a primeira discussão, porque pela interpretação do Sr. presidente, ha de este projecto ter sempre esta primeira discussão. O Sr. presidente é o interprete do regimento; não podemos obrigar-o a dar intelligencia contraria á que já deu, e portanto o requerimento do nobre senador não dispensa que o projecto entre ainda em primeira discussão. Ora, se estamos nesta primeira discussão, discutamos o projecto largamente; o nobre senador é sem duvida muito capaz de o fazer em todos os seus paragraphos e artigos; porque pois se ha de desperdiçar este tempo? Não vejo motivo nenhum para isso.

Se acaso o projecto entrasse logo em 2ª discussão, como me parecia que devia ser, e perdoe-me o digno presidente que lhe diga que, se eu estivesse na cadeira que S. Ex. tão dignamente occupa, daria ao regimento uma interpretação diversa, fazendo entrar o projecto immediatamente em 2ª discussão, por quanto se a camara dos Srs. senadores entende pelo respeito que deve á dos Srs. deputados, que é conveniente que seus projectos venham desde logo reconhecidos com o cunho da utilidade publica, uma

vez que nenhuma lei se faz sem esta utilidade publica, e não é possível suppôr que um dos ramos do poder legislativo desconheça esta utilidade; claro ficava que a lei que veio daquella camara em Setembro devia só ter 2ª e 3ª discussão em virtude da emenda ultima do nosso regimento. A mente da camara dos Srs. senadores, quando adoptou o seu regimento estava bem conhecida; e portanto embora o projecto em discussão viesse antes de ser adoptada essa emenda, devia elle entrar em 2ª discussão precedendo o parecer da commissão, que ella exigia para todos os projectos vindos da camara dos Srs. deputados.

E que necessidade temos nós de mandar esta lei á commissão, quando temos a 1ª discussão que póde ser muito ampla? O nobre senador me parece o menos competente para fazer este requerimento; porquanto é o nobre senador quem, como ministro da guerra em 1867 e em 1868, pedia continuamente a discussão desta materia, e exprimia-se de tal modo que penso que o projecto não faz senão admittir suas mesmas idéas.

Vejamos o que dizia o nobre senador depois de deplorar no seu relatorio que a guerra nos viesse surprender, sem podermos apresentar ao inimigo um exercito formado e aguerrido, o nobre senador disse no seu relatorio, dirigido ás camaras em 1867:

«A guerra, dizia o nobre senador, veio tornar saliente a necessidade de um bom exercito permanente. Cumpre que trateis o mais breve possível de o dotardes com uma lei de recrutamento, que distribuindo equitativamente o imposto de sangue, substitua os meios vexatorios empregados hoje para se obter soldados por outros mais de accordo com os principios de nossas instituições sociaes, de modo que a nação veja progredir e desenvolver a agricultura, a industria e o commercio, sem encontrar obstaculo na organização da sua força armada.

A conscripção, (continuou o nobre senador no seu relatorio) tem por si a sanção da experiencia de quasi todas as nações civilizadas; os meios, porém, de executar a variam com as instituições sociaes, com os habitos, usos e costumes de cada uma das nações. Adoptemol-a tambem, accomodando-a convenientemente ás circumstancias especiaes do paiz. Mas na lei que confeccionardes deveis clara e expressivamente especificar as condições da recrutabilidade, a qualificação dos individuos nestas condições e declarar os meios e o modo do sorteio, das isenções, contribuição para os isentos, e fórma de substituição, e marcar não só as vantagens que animem o engajamento de voluntarios, mas ainda as garantias de seguro meio de vida ás praças depois de escusas do serviço. Na mesma lei deve mencionar-se os meios de obter a força decretada para circumstancias extraordinarias, quer creando uma reserva, dando mobilidade aos corpos da guarda nacional que tiverem de destacar, quer estabelecendo vantagens para os voluntarios da patria.»

O nobre senador acabou ha pouco de dizer que se creava uma reserva; outro senhor deu um aparte, dizendo que se fazia isto sorratamente; entretanto foi o nobre senador mesmo quem propoz esta reserva no seu relatorio. Mas vejamos o que ainda disse o nobre senador.

«No anno passado vos foi presente um projecto de lei de recrutamento, confeccionado pela commissão encarregada de rever a nossa legislação militar. A secção respectiva, para organisal-o, entregou-se a

serios estudos, compulsou os diversos projectos que a respeito se tem apresentado, e procurou satisfazer tanto quanto foi possível ás condições de uma boa lei de recrutamento. O projecto foi adoptado depois de luminosa discussão entre pessoas illustradas e profissionaes, membros daquella commissão, circumstancia que garante a importancia do trabalho, e o recommenda á vossa consideração.»

No relatorio de 1868 o nobre senador dizia tambem: «A commissão nomeada para rever a nossa legislação militar, que tem por presidente o augusto principe marechal do exercito e commandante geral da artilharia, satisfez com todo o zelo e dedicação as vistas do governo, e tem justificado plenamente o pensamento de sua criação. Tem ella confeccionado importantes trabalhos que já nos foram presentes.»

**O SR. PARANAGUA:** – Guarde alguma cousa para a discussão do projecto.

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – Quando se tratar do projecto, heide discuti-lo com o nobre senador, com menos proficiencia sem duvida, porém hade me achar na estacada; seja porém permittido mostrar desde já a contradicção em que parece estar o nobre senador agora com suas palavras que proferia como ministro, quando em seus relatorios pediu instantemente a approvação desta lei.

Mas dizia S. Ex. em 1868:

«Tem ella confeccionado importantes trabalhos, que já vos foram presentes, sobresahindo entre elles projectos de lei sobre recrutamento e codigo penal militar, sobre os quaes chamo vossa attenção, pois que o nosso exercito resente-se tanto da falta de uma boa lei de recrutamento, como de um codigo penal, de harmonia com as luzes do seculo, e com os principios estabelecidos pelo systema que felizmente nos rege. A promulgação de taes actos é, portanto, reconhecida de urgente necessidade.»

Ora, se a necessidade de termos uma boa lei de recrutamento é urgente e reconhecida, se o nobre senador elogiou os projectos da commissão nomeada, a que presidiu o augusto principe conde d'Eu, e se o projecto em discussão é d'elle um transumpto, parece que temos a maior autoridade para desde já entrarmos francamente na discussão d'elle, e que não precisamos ouvir a nobre commissão de marinha e guerra.

Se o Sr. presidente tivesse dado ao regimento a interpretação que eu daria, então o projecto teria ido ha muito á commissão, e nós entraríamos já na segunda discussão. Mas não deu S. Ex. esta interpretação; está o projecto em primeira discussão, porque não havemos de discutir a sua utilidade?

Parece-me que poderei dizer algumas palavras sobre a utilidade deste projecto; julgo que apezar do requerimento do Sr. senador, posso tratar da utilidade.»

**O SR. PRESIDENTE:** – Agora só tratamos do adiamento.

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – Não se póde entrar na utilidade do projecto?

**VOZES:** – Não.

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – Sendo assim, acho que não tem logar semelhante requerimento de adiamento, que devemos entrar desde já na discussão

do projecto. O nobre senador está muito habilitado a tratar do negocio; se quizer, pôde fazel-o; não precisamos do adiamento, demorando assim a discussão.

Voto portanto contra o requerimento.

O Sr. Barão de Muritiba pronunciou um discurso que publicaremos no *Appendice*.

Posto a votos foi approvedo o requerimento do Sr. Paranaguá.

Esgotada a ordem do dia o Sr. presidente deu a ordem do dia para 9 do corrente.

Discussão das seguintes proposições da camara dos Srs. deputados:

1ª Declarando extensivos á obra *Atlas do Imperio do Brasil* os favores que menciona, com o parecer da mesa n. 300.

2ª Declarando que a pensão concedida a D. Josephina Emilia de Carvalho Guedes entende-se metade a seus filhos, com o parecer da mesa n. 301.

Trabalhos de commissões.

Levantou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

### 43ª SESSÃO EM 9 DE AGOSTO DE 1870.

#### PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

*Summario.* – *Expediente:* – *Officios do ministerio da marinha remettendo autographos sancionados.* – *Officio do ministerio do Imperio.* – *Officios do 1º secretario da camara dos Srs. deputados remettendo diversas proposições.* – *Sorteio de commissão.* – *Ordem do dia:* – *Discussão de uma proposição da camara dos Srs. deputados sobre o Atlas do Imperio do Brasil.* – *Observações e requerimento do Sr. Sinimbú.* – *Discussão de uma proposição da camara dos Srs. deputados sobre pensões.* – *Observações dos Srs. Souza Franco e presidente.*

A's 11 horas da manhã, fez-se a chamada, e acharam-se presentes 30 Srs. senadores a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, Jobim, Sayão Lobato, Teixeira de Souza, Chichorro, Torres Homem, Carneiro de Campos, Figueira de Mello, Fernandes Braga, barão de Pirapama, visconde de Camaragibe, Jaguaribe, barão do Rio Grande, barão de Mamanguape, Firmino, Dias de Carvalho, barão de S. Lourenço, Silveira Lobo, Leitão da Cunha, Nunes Gonçalves, duque de Caxias, barão do Bom Retiro, barão das Tres Barras, Ribeiro da Luz, Cunha Figueiredo, Souza Franco, visconde de Itaborahy, e Zacarias.

Compareceram depois da chamada os Srs. F. Octaviano, Sinimbú, Antão, barão de Antonina, visconde de S. Vicente e Pompeu.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Diniz, barão de Cotegipe, barão de Itaúna, Paula Pessoa, barão de Maroim, Mendes dos Santos, Dias Vieira, Saraiva, Fonseca, Paranhos, visconde de Sapucahy e Mafra.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs.: conde de Boa-Vista, Souza Queiroz, Paranaguá, Silveira da Motta, Nabuco, e visconde de Suassuna.

O Sr. presidente abriu á sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, foi approveda.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte.

#### EXPEDIENTE.

Dous officios, sendo um de 30 do mez proximo findo e outro de 4 do corrente, do ministerio da marinha, remettendo os autographos de uma resolução da assembléa geral, autorisando o governo a conceder ao capitão de mar e guerra Jeronymo Francisco Gonçalves um anno de licença com todos os vencimentos, e do decreto fixando a força naval activa para o anno financeiro do 1871 a 1872. – Ao archivo communicando-se á outra camara.

Um dito de 8 do corrente, do ministerio do Imperio, em resposta ao de 8 do mez de Julho, remettendo informações sobre a questão relativa á approvação dos eleitores da freguezia da Ponte Nova e da Barra do Bacalhão, em Minas. – A' commissão de constituição.

Oito ditos de 4 do corrente, do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, remettendo as proposições seguintes:

A assembléa geral resolve:

Artigo unico. E' revogado o art. 3º do decreto n. 1591 de 30 de Junho de 1869.

Paço da camara dos deputados, em 4 de Agosto de 1870. – *Conde de Baependy*, presidente. – *Joaquim Pires Machado Portella*, 1º secretario. – O padre *Francisco Pinto Pessoa*, 3º secretario, servindo de 2º.»

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' o governo autorizado para conceder isenção de direitos de importação aos materiaes necessarios para a obra do encanamento de agua potavel na cidade de Olinda da provincia de Pernambuco, de que é empregario Justino José de Souza Campos.

Art. 2º São revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 4 de Agosto de 1870. – *Conde de Baependy*, presidente. – *Joaquim Pires Machado Portella*, 1º secretario. – O padre *Francisco Pinto Pessoa*, 3º secretario, servindo de 2º.»

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' o governo autorizado para conceder isenção de direitos de importação aos materiaes necessarios para a obra de assentamento de trilhos urbanos na cidade de Santos, da provincia de S. Paulo, de que é empregario Domingos Moutinho.

Art. 2º São revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 4 de Agosto de 1870. – *Conde de Baependy*, presidente. – *Joaquim Pires Machado Portella*, 1º secretario. – O padre *Francisco Pinto Pessoa*, 3º secretario, servindo de 2º.»

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' o governo autorizado para conceder isenção de direitos de importação aos materiaes necessarios para a contrucção da estrada Tram Road Paraguassú, na provincia da Bahia, feita pela companhia que para esse fim se organizar.

Art. 2º São revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 4 de Agosto de 1870. — *Conde de Baependy*, presidente. — *Joaquim Pires Machado Portella*, 1º secretario. — O padre *Francisco Pinto Pessoa*, 3º secretario, servindo de 2º.»

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' o governo autorizado para conceder isenção de direitos de importação aos materiaes necessarios para as duas vias ferreas contratadas pelo presidente da provincia das Alagôas, uma com direcção ao Norte, e outra no interior da mesma provincia.

Art. 2º São revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 4 de Agosto de 1870. — *Conde de Baependy*, presidente. — *Joaquim Pires Machado Portella*, 1º secretario. — O padre *Francisco Pinto Pessoa*, 3º secretario, servindo de 2º.»

A assembléa geral resolve:

Art. 1º Fica o governo autorizado para mandar admittir em qualquer faculdade de medicina do Imperio os exames preparatorios feitos pelo alumno Manoel Andifaz Carneiro de Albuquerque na faculdade de direito do Recife.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 4 de Agosto de 1870. — *Conde de Baependy*, presidente. — *Joaquim Pires Machado Portella*, 1º secretario. — O padre *Francisco Pinto Pessoa*, 3º secretario, servindo de 2º.»

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' o governo autorizado para mandar fazer exame do 1º anno medico da faculdade da Côrte ao alumno Matheus Chaves de Magalhães, devendo antes mostrar-se habilitado no preparatorio que lhe falta.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 4 de Agosto de 1870. — *Conde de Baependy*, presidente. — *Joaquim Pires Machado Portella*, 1º secretario. — O padre *Francisco Pinto Pessoa*, 3º secretario, servindo de 2º.»

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' o governo autorizado para mandar fazer exame do 1º anno medico da faculdade da Côrte ao alumno Constantino Machado Coelho, devendo antes mostrar se habilitado no exame do preparatorio que lhe falta.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 4 de Agosto de 1870. — *Conde de Baependy*, presidente. — *Joaquim Pires Machado Portella*, 1º secretario. — O padre *Francisco Pinto Pessoa*, 3º secretario servindo de 2º.»

Foram remetidas ás respectivas commissões.

Um dito de 8 do corrente do mesmo secretario participando que por officio do ministerio do Imperio constou á camara dos Srs. deputados que foi sancionada a resolução que approva as pensões concedidas a D. Umbelina Adelaide da Silva e outras. — Inteirado.

O Sr. presidente disse que ia proceder-se ao sorteio da deputação que tem de ir levar a Sua Magestade o Imperador o autographo da resposta á falla do throno e igualmente officiar se ao ministerio do Imperio para saber-se o dia, hora e logar em que o mesmo augusto senhor se dignará de receber a mesma deputação.

Foram em seguida sorteados os Srs. Jaguaribe, Antão, Nunes Gonçalves e Sayão Lobato, que, reunidos aos tres membros da commissão de resposta á falla do throno, prefazem a dita deputação.

ORDEM DO DIA.

ATLAS DO IMPERIO DO BRASIL.

Entrou em 1ª discussão a proposição da camara dos Srs. deputados, declarando extensivos á obra *Atlas do Imperio do Brasil* os favores que menciona, com o parecer da mesa n. 300.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:** — Não é para me oppor ao projecto, mas para pedir que elle tenha o destino que se costuma dar aos projectos vindos da camara dos Srs. deputados, isto é, que seja remettido á commissão de instrucção publica para dar seu parecer. Com isto não se demora a solução, visto que está estabelecido que depois dos pareceres das commissões respectivas, os projectos de outra camara só ficam sujeitos a duas discussões.

Consultado o senado foi o requerimento approvedo.

PENSÕES.

Seguiu-se em 2ª discussão a proposição da mesma camara, declarando que a pensão concedida a D. Josephina Emilia de Carvalho Guedes entende-se metade a seus filhos menores, com o parecer da mesa n. 301.

Posta a votos passou para a 3ª discussão.

**O SR. SOUZA FRANCO (pela ordem):** — E' para informar a V. Ex. e ao senado que a commissão de orçamento já distribuiu seu trabalho entre os diversos membros, mas não tem ainda nenhum dos papeis vindos da camara dos Srs. deputados. Nenhum exame se póde fazer, porque ella não tem ainda a lei do orçamento. Mandeii pedil-a á secretaria, não veio. Assim é preciso que eu falle, para que a responsabilidade não caia sobre a commissão.

**O SR. PRESIDENTE:** — A ordem do dia está esgotada; não ha nenhum assumpto importante para se dar para ordem do dia, o que ha de alguma importancia está nas commissões. A ordem do dia para amanhã por consequencia é a terceira discussão da proposição sobre pensões, que acaba de votar-se, e trabalhos de commissões. Eu rogo ás commissões que hajam de apresentar quanto antes os pareceres que devem dar ao senado, afim de poder designar-se uma ordem do dia mais completa. Convido os Srs. senadores para se occuparem de trabalhos de commissões.

Levantou-se a sessão ao meio-dia.



**ACTA EM 10 DE AGOSTO DE 1870.****PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.**

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 23 Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Leitão da Cunha, Sayão Lobato, Silveira Lobo, Fernandes Braga, Figueira de Mello, barão de S. Lourenço, barão do Rio Grande, Firmino, visconde de Camaragibe, barão do Bom Retiro, Antão, Cunha Figueiredo, Torres Homem, Ribeiro da Luz, Jaguaribe, Souza Franco, barão de Pirapama, barão de Muritiba, duque de Caxias e Nunes Gonçalves.

Compareceram depois da chamada os Srs. Sinimbú, visconde de S. Vicente e Pompeu.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Diniz, Chichorro, barão de Antonina, barão de Cotegipe, barão de Itaúna, barão de Maroim, Mendes dos Santos, Paula Pessoa, Paranaguá, Dias Vieira, Saraiva, Fonseca, Paranhos, Jobim, visconde de Sapucahy, Zacarias, Mafra e visconde de Itaboray.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão das Tres Barras, Carneiro de Campos, Souza Queiroz, conde da Boa Vista, F. Octaviano, Silveira da Motta, Nabuco, Dias de Carvalho, Teixeira de Souza e visconde de Suassuna.

O Sr. presidente declarou que não podia haver sessão por falta de *quorum*, mas que ia lêr-se o expediente, que se achava sobre a mesa.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte

**EXPEDIENTE.**

Um officio de 9 do corrente, do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, participando que a mesma camara procedera á eleição da mesa que tem de servir no presente mez e quaes os membros eleitos. – Inteirado.

Novo ditos do mesmo secretario, sendo dous de 8, e sete de 9 do corrente, remettendo as seguintes proposições:

«Augustos e dignissimos Srs. representantes da Nação. – Para despezas com soccorros publicos e melhoramento do estado sanitario, no exercicio de 1869 – 1870 concedeu a lei n. 1507 de 26 de Setembro de 1867, em vigor no referido exercicio pela de n. 1750 de 20 de Outubro de 1869, a quantia de 133:300\$000.

A necessidade imperiosa, porém, de tomar medidas preventivas no interesse da saude publica e de combater a epidemia da febre amarella, que desenvolveu-se nesta Côrte e em algumas provincias, de levar soccorros a quasi todas as provincias do Norte e á de Matto-Grosso, flagelladas pela fome em consequencia da secca que as tem assolado, e de prestar os primeiros auxilios aos nossos concidadãos da provincia de Matto-Grosso, que foram violentados a seguir para o territorio da Republica do Paraguay pelas forças deste Estado que em Dezembro de 1864 invadiram aquella provincia, e, retomados do poder inimigo, regressaram ao Imperio, determinaram maior despeza na referida verba, conforme vereis da demonstração junta.

E porque se reconhecesse posteriormente que esses encargos já tinham trazido excessos no dito credito, sendo, entretanto, urgente e indispensavel occorrer á satisfação de outros, visto perdurarem as mesmas causas, foi compellido o governo, não obstante a deficiencia notada, a autorisar a despeza, nos termos da ultima parte do § 4º do art. 4º da lei n. 589 de 9 de Setembro de 1850.

Para cobrir o augmento conhecido da despeza e fazer frente á que se tenha de verificar até o encerramento do exercicio, torna-se necessario um credito supplementar da importancia de 120:000\$000.

Venho, portanto, de ordem de Sua Magestade o Imperador, submeter á vossa aprovação a seguinte

**PROPOSTA.**

«Art. 1º E' concedido ao ministerio do Imperio um credito supplementar da quantia de 120:000\$ para occorrer no exercicio de 1869 – 1870 á despeza da verba «Soccorros publicos e melhoramento do estado sanitario.»

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.»

Rio de Janeiro, em 15 de Junho de 1870. – *Paulino José Soares de Souza.*

*Emenda feita e aprovada pela camara dos deputados á proposta do poder executivo, concedendo ao ministerio do imperio um credito supplementar da quantia de 120:000\$000 para occorrer no exercicio de 1869 – 1870 á despeza da verba «soccorros publicos e melhoramento do estado sanitario.»*

Accrescente-se no logar competente:

A assembléa geral decreta:

Arts. 1º e 2º Os da proposta.

Paço da camara dos deputados, em 9 de Agosto de 1870. – *Conde de Baependy*, presidente. – *Joaquim Pires Machado Portella*, 1º secretario. – *Manoel Pereira Guimarães*, 4º secretario, servindo de 2º.

*Demonstração das despezas de «soccorros publicos» já autorizadas, e de outras a que se tem de occorrer, durante o exercicio de 1869 – 70.*

Credito da lei n. 1507 de 26 de Setembro de 1867, em vigor pela de n.1750 de 20 de Outubro de 1859.....	133:300\$000
Despezas autorizadas no municipio da Côrte, ate 28 de Maio do corrente anno.....	75:736\$065

*Nas provincias, a saber:*

Espirito Santo, até 9 de Fevereiro idem..	3:000\$000
Sergipe, até 1 de Abril idem .....	2:025\$840
Alagoas, até 2 de Maio idem .....	15:831\$120
Pernambuco, até 23 de Março idem .....	41:395\$000
Parayba, até 10 de Maio idem .....	10:175\$240
Rio Grande do Norte, até 30 de Abril idem .....	3:170\$000

Ceará, até 30 de Março idem .....	800\$000
Piauhy, até 25 de Abril ...	4:787\$960
Maranhão, até 1 de Setembro do anno passado .....	200\$000
Pará, até 27 de Janeiro do corrente anno .....	1:482\$769
Amazonas, até 16 de Setembro do anno passado .....	800\$000
Santa Catharina, até 23 de Março do corrente anno .....	2:000\$000
S. Paulo, até 14 de Fevereiro idem .....	4:000\$000
Paraná, até 6 de Abril idem .....	24\$000
Minas-Geraes, até 30 de Abril idem .....	1:700\$000
Matto Grosso, até 25 de Maio idem .....	<u>20:089\$712</u>
	187:217\$706
Despezas a que se teem de occorrer, até o fim do exercicio, no municipio da Côrte e provincias, calculadas aproximadamente .....	<u>66:082\$294</u>
	<u>523:300\$000</u>
Deficit presumivel .....	120:000\$000

5ª secção da secretaria de Estado dos negocios do Imperio, em 15 de Junho de 1870 – *José Vicente Jorge.*»

«Augustos e digníssimos Srs. representantes da nação. – O abastecimento d'agua á capital do Imperio é questão de longo tempo agitada sem obter a desejada solução. Entretanto a sua urgencia cresce na razão do augmento da população, e da escassez, cada dia mais sensível, desse elemento indispensavel á vida.

Na persuasão de que a empreza das aguas será negocio extraordinariamente rendoso, surgem planos e propostas para sua concessão. Reduzem-se, porém, a programmas geraes sem estatística, sem orçamento, sem bases em summa, nem quanto ao custo das obras, nem quanto ao onus exigível de consumidor.

Semelhantes faltas não pôdem ser suppridas pela repartição competente, onde existem apenas alguns estudos incompletos.

Nestas condições não parece prudente emprehender trabalho definitivo, seja por administração, seja por uma empreza.

Em assumpto desta natureza o serviço publico e o dinheiro dos particulares não devem ser expostos a contingencias.

Eis a synthese das investigações ultimamente determinadas pelo governo.

Dahi resulta que é conveniente preparar planos e orçamentos para um projecto completo de abastecimento de d'agua e esta capital, proporcionando ao desenvolvimento de sua população.

Neste trabalho será inevitavel alguma demora, ao passo que o publico interessado mal tolera a penuria

e consequente irregularidade do actual fornecimento.

Conscio do seu dever, o governo tem-se empenhado em remover, ou ao menos attenuar os efeitos do mal; tem visto, porém, baldarem-se os seus esforços, porque, sobre a deficiencia de credito nas verbas ordinarias do orçamento, antepoem-lhe embaraços os possuidores de terrenos, onde existem os mananciaes de mais facil acquisição: ou recusam cedel-os, ou exigem preços exorbitantes a titulo de indemnisação.

Para obviar estes inconvenientes offercem-se a abertura de um credito especial e a desapropriação mediante processo menos moroso que o da lei n. 353 de 12 de Julho de 1845.

Por estes fundamentos, de ordem de Sua Magestade o Imperador, tenho a honra de apresentar-vos a seguinte

#### PROPOSTA.

Art. 1º O governo fica autorizado para despender até a quantia de 1,000.000\$, com o serviço do abastecimento d'agua á capital do Imperio, havendo os fundos necessarios pelos meios consignados na lei n.1764 de 29 de Junho do corrente anno.

Paragrapho unico. Na desapropriação dos terrenos e predios indispensaveis á acquisição, conservação e distribuição dos mananciaes, regulará o processo estabelecido pelo decreto n. 1664 de 27 de Outubro de 1855.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Rio de Janeiro, em 30 de Junho de 1870. – *Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque.*

*Emendas feitas e aprovadas pela camara dos deputados á proposta do poder executivo, autorizando o governo para despender até a quantia de 1,000.000\$ com o serviço do abastecimento d'agua na capital do imperio.*

Accrescente-se no logar competente:

A assembléa geral decreta:

Art.1º O art. 1º da proposta, accrescentando-se no final do paragrapho unico o seguinte: «devendo o mesmo processo correr perante o juiz dos feitos da fazenda, a quem competirá nomear o quinto arbitro de que trata o art. 4º do referido decreto.

Art. 2º O art. 2º da proposta.

Paço da camara dos deputados, em 8 de Agosto de 1870. – *Conde de Baependy*, presidente. – *Joaquim Pires Machado Portella*, 1º secretario. – *Manoel Pereira Guimarães*, 4º secretario, servindo de 2º.»

A assembléa geral resolve:

Art. 1º A isenção concedida ás emprezas de que trata o decreto n. 1728 de 29 de Setembro de 1869 comprehende, não só o material destinado á construcção, como todas as machinas e material rodante que forem necessarios para o transporte de cargas e passageiros, e estabelecimento de officinas, cessando a isenção logo que estejam concluidas as estradas a que se refere o mesmo decreto.

Art. 2º São revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 9 de Agosto de 1870. – *Conde de Baependy*, presidente. – *Joaquim Pires Machado Portella*, 1º secretario. – *O padre Francisco Pinto Pessoa*, 3º secretario, servindo de 2º.»

A assembléa geral resolve.

Art. 1º E' o governo autorizado para conceder isenção de direitos de importação aos objectos destinados ao culto divino, e necessarios ao serviço das orphãs da casa da Providencia, na provincia da Bahia.

Art. 2º São revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 9 de Agosto de 1870. — *Conde de Baependy*, presidente. — *Joaquim Pires Machado Portella*, 1º secretario. — O padre *Francisco Pinto Pessoa*, 3º secretario servindo de 2º.»

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' o governo autorizado para conceder isenção de direitos de importação aos objectos destinados ao culto divino da Santa Casa da Misericordia da Bahia, fixando em regulamento a qualidade e quantidade dos mesmos objectos.

Art. 2º São revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 9 de Agosto de 1870. — *Conde de Baependy*, presidente. — *Joaquim Pires Machado Portella*, 1º secretario. — O padre *Francisco Pinto Pessoa*, 3º secretario, servindo de 2º.»

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' o governo autorizado para conceder á companhia ou empresa, que se organizar para construir uma estrada de ferro na margem do rio Jequitinhonha, desde o sitio denominado Caxoeirinha, na provincia da Bahia, até Santa Anna ou Arassuahy na de Minas Geraes, isenção de direitos de importação quanto ao material destinado á sua construcção, e os mais favores concedidos ás estradas de ferro das provincias da Bahia e Pernambuco, exceptuada a garantia de juros.

Art. 2º São revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 9 de Agosto de 1870. — *Conde de Baependy*, presidente. — *Joaquim Pires Machado Portella*, 1º secretario. — O padre *Francisco Pinto Pessoa*, 3º secretario, servindo de 2º.»

A assembléa geral resolve:

Art. 1º O governo é autorizado para mandar proceder aos estudos e levantamento de plantas e planos afim de melhorar-se a barra do Icapára na provincia de S. Paulo, de modo que sejam presentes ao corpo legislativo na proxima sessão.

Art. 2º São revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 9 de Agosto de 1870. — *Conde de Baependy*, presidente. — *Joaquim Pires Machado Portella*, 1º secretario. — O padre *Francisco Pinto Pessoa*, 3º secretario, servindo de 2º.»

A assembléa geral resolve:

Art. 1º Fica extincta a divida das provincias de Pernambuco, Bahia e S. Paulo, procedente da garantia de dous por cento concedida ás estradas de

ferro das mesmas provincias, correndo por conta do thesouro nacional a responsabilidade da mesma garantia.

Art. 2º São revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 9 de Agosto de 1870. — *Conde de Baependy*, presidente. — *Joaquim Pires Machado Portella*, 1º secretario. — O padre *Francisco Pinto Pessoa*, 3º secretario, servindo de 2º.»

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' o governo autorizado para rever o decreto n. 708 de 14 de Outubro de 1850, de modo a alliviar o commercio de cabotagem das medidas rigorosas a que ainda está sujeito.

Art. 2º São revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 9 de Agosto de 1870. — *Conde de Baependy*, presidente. — *Joaquim Pires Machado Portella*, 1º secretario. — O padre *Francisco Pinto Pessoa*, 3º secretario, servindo de 2º.»

Foram remetidas ás respectivas commissões.

O Sr. presidente deu para ordem do dia 11:

3ª discussão da proposição da camara dos Srs. deputados declarando uma pensão mencionada no parecer da mesa n. 301.

1ª dita da proposição da mesma camara, autorizando o governo para mandar admittir a exame e matricula a Cypriano de Souza Freitas e outros, em diversas faculdades.

3ª dita das relativas aos estudantes José Maria Leitão de Cunha e Leopoldo Bandeira de Gouvêa.

2ª discussão das seguintes:

De 1855, elevando os vencimentos do official maior e amanuense da secretaria do supremo tribunal de justiça com os pareceres da commissão de fazenda de 1860, e o da mesa n. 8 de 1864.

De 1867, estabelecendo, sob proposta do poder executivo, um patrimonio em terras para Sua Alteza a Sra. D. Leopoldina e seu augusto esposo, com o parecer da commissão de fazenda de 1869.

Idem, para Sua Alteza Imperial a Sra. D. Isabel Christina e seu augusto esposo, com o mesmo parecer.

1ª dita da proposição da mesma camara de 1869, declarando que podem entrar em concurso para os logares de oppositores e lentes das faculdades de medicina os brasileiros doutores em medicina por faculdades estrangeiras.

Dita do projecto do senado, letra A, do corrente anno, sobre moedas de troco, com o parecer da commissão de fazenda e voto separado do Sr. Souza Franco.

Em seguida convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com os trabalhos das commissões.

**ACTA EM 11 DE AGOSTO DE 1870.****PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.**

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada, e acharam-se presentes 29 Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, Jobim, barão de Mamanguape, Fernandes Braga, Paranaguá, Teixeira de Souza, Carneiro de Campos, Figueira de Mello, Leitão da Cunha, Jaguaribe, barão de Cotegipe, Firmino, Souza Franco, visconde de Itaborahy, barão de S. Lourenço, barão do Bom Retiro, barão das Tres Barras, Torres Homem, Dias de Carvalho, barão do Rio Grande, Nunes Gonçalves, Silveira Lobo, F. Octaviano, Sayão Lobato, barão de Antonina, duque de Caxias, barão de Muritiba, Sinimbú e Nabuco.

Compareceram depois da chamada os Srs. visconde de S. Vicente, barão de Pirapama, visconde de Camaragibe, Pompeu, Antão e Ribeiro da Luz.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Diniz, Chichorro, barão de Itaúna, barão de Maroim, Paula Pessoa, Mendes dos Santos, Dias Vieira, Saraiva, Fonseca, Paranhos, Mafra e visconde de Sapucahy.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. conde da Boa Vista, Souza Queiroz, Cunha Figueiredo, Silveira da Motta e visconde de Suassuna.

O Sr. presidente disse que não podia haver sessão por falta de *quorum*, mas que ia lêr-se o expediente que se achava sobre a mesa.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte expediente:

Um officio do ministerio do Imperio, de 10 do corrente, em resposta ao do senado de 9, communicando que Sua Magestade o Imperador se digna de receber, no dia 11, á 1 hora da tarde, no paço da cidade, a deputação do senado que tem de apresentar ao mesmo augusto senhor o autographo da resposta á falla do throno. — Inteirado.

O Sr. 2º secretario leu o parecer da mesa n. 302 de 11 de Agosto de 1870.

Expõe a materia de uma proposição da camara dos Srs. deputados approvando pensões concedidas por serviços de guerra ao soldado do 32º corpo de voluntarios da patria Joaquim Francisco Ribeiro e outros.

Concluindo:

1º Que a proposição da camara dos Srs. deputados deve entrar em discussão, e ser approvada com a emenda offerida pela mesa:

2º Que o parecer da mesa seja impresso e distribuido etc.

Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração com a proposição a que se refere.

O Sr. presidente deu para ordem do dia 12:

3ª discussão da proposição da camara dos Srs. deputados, declarando uma pensão, mencionada no parecer da mesa n. 301.

2ª discussão da proposição da mesma camara sobre as pensões concedidas ao soldado Joaquim Francisco Ribeiro, e outros, com o parecer da mesa n. 302.

1ª dita da proposição da mesma camara, autorizando o governo para mandar admitir a exame e matricula a Cypriano José de Souza Freitas e outros em diversas faculdades.

3ª dita das relativas aos estudantes José Maria Leitão da Cunha e Leopoldo Bandeira de Gouvêa;

2ª discussão das seguintes:

De 1855, elevando os vencimentos do official maior e amanuenses da secretaria do supremo tribunal de justiça, com os pareceres da commissão de fazenda de 1860 e o da mesa n. 8 de 1864.

De 1867, estabelecendo, sobre proposta do poder executivo, um patrimonio em terras para Sua Alteza a Sra. D. Leopoldina e seu augusto esposo, com o parecer da commissão de fazenda de 1869.

Idem para Sua Alteza Imperial a Sra. D. Isabel Christina e seu augusto esposo, com o mesmo parecer.

1ª dita da proposição da mesma camara, de 1869, declarando que podem entrar em concurso para os logares de oppositores e lentes das faculdades de medicina os brasileiros doutores em medicina por faculdades estrangeiras.

Dita do projecto do senado. A do corrente anno, sobre moedas de troco, com o parecer da commissão de fazenda o voto separado do Sr. Souza Franco.

Em seguida convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com trabalhos das commissões.

**44ª SESSÃO EM 12 DE AGOSTO DE 1870.****PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.**

*Summario. — Pareceres da commissão de instrucção publica e da commissão de marinha e guerra. — Ordem do dia. — Discussão de duas proposições da camara dos Srs. deputados sobre pensões. — Discussão de diversas proposições da mesma camara concedendo dispensas a estudantes. — Discussão de uma proposição da mesma camara sobre os vencimentos dos empregados do supremo tribunal de justiça. — Discussão de outra proposição da mesma camara sobre um patrimonio em terras para Sua Alteza a Sra. D. Leopoldina. — Discurso do Sr. Silveira da Motta. — Emenda da commissão de fazenda. — Discursos dos Srs. Souza Franco, Silveira da Motta e barão do Bom Retiro. — Discussão de uma proposição da camara dos Srs. deputados sobre um patrimonio em terras para Sua Alteza a princeza imperial. — Discussão de uma proposição da mesma camara sobre o concurso de lentes e oppositores das faculdades. — Discussão do projecto do senado sobre moedas de troco. — Discursos dos Srs. visconde de Itaborahy e Souza Franco.*

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada, e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, Jobim, barão de Mamanguape, visconde de Sapucahy, Antão, Sayão Lobato, Leitão da Cunha, barão de Pirapama, Carneiro de Campos, barão de Cotegipe, Fernandes Braga, Teixeira de Souza, visconde de Camaragibe, Figueira de Mello, Zacarias, barão de Muritiba, Souza Franco, Sinimbú, barão de S. Lourenço, Cunha Figueiredo, Torres Homem, barão do Bom Retiro, duque de Caxias, F. Octaviano, barão das Tres Barras, barão do Rio Grande, Ribeiro da Luz, visconde de Itaborahy e Jaguaribe.

Compareceram depois da chamada os Srs. Pompeu, Silveira da Motta, Nunes Gonçalves e visconde de S. Vicente.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Diniz, Chichorro, barão de Antonina, barão de Itaúna, barão de Maroim, Firmino, Paula Pessoa, Dias Vieira, Mendes dos Santos, Saraiva, Fonseca, Paranhos e Mafra.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. conde da Boa-Vista, Souza Queiroz, Silveira Lobo, Nabuco, Paranaguá e visconde de Suassuna.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leram-se as actas de 9, 10 e 11 do corrente, e, não havendo quem sobre ellas fizesse observações, foram approvadas.

Não houve expediente.

O Sr. 2º secretario leu os seguintes pareceres da comissão de instrução publica:

«Foi presente á comissão de instrução publica a proposição remettida pela camara dos Srs. deputados com data de 30 de Julho ultimo e pela qual «é o governo autorizado a mandar submeter a exame de pharmacia pratica o tenente pharmaceutico do exercito Pedro José da Costa, e, quando nelle approvedo, conceder-lhe licença para abrir casa de pharmacia nesta Côrte, ficando para esse fim revogadas as disposições em contrario.»

Na petição que Pedro José da Costa dirigiu ao corpo legislativo allega que, attentos os seus serviços, prestados durante cinco annos na guerra do Paraguay, para onde marchou mediante contrato com o governo, na qualidade de pharmaceutico pratico, e á vista de sua aptidão e pericia comprovadas exuberantemente com os documentos que ajunta, lhe conceda faculdade para estabelecer um laboratorio pharmaceutico nesta Côrte, precedendo exame pratico, a que está prestes a sujeitar-se, se a assembléa geral, apesar de sua idoneidade praticamente reconhecida, não resolver dispensal-o.

Os documentos são os seguintes:

1º Attestados do Dr. Manoel Adriano da Silva Pontes, cirurgião-mór de divisão de comissão, do Dr. Julio Cesar da Silva, cirurgião-mór de brigada de comissão, e de outros distinctos medicos, assim como do coronel Carlos Bethézé de Oliveira Nery, nos quaes se declaram, em virtude de despacho da autoridade superior, os serviços do pretendente, o zelo e pericia com que todo o tempo que esteve no Paraguay, cumpriu os seus deveres.

2º A fé de officio do supplicante que altamente o abona indicando as diversas distincções (habitos de Christo e da Rosa e a comissão de tenente) por elle alcançados durante a guerra contra o governo da Republica do Paraguay.

A comissão de instrução publica reconhece que os estatutos das faculdades de medicina do Imperio fazem depender de um titulo academico o exercicio da pharmacia, o qual é o resultado do curso pharmaceutico de tres annos que os mesmos estatutos determinam.

Entretanto, a comissão considerando que os titulos academicos estabelecem apenas presumpção de saber;

Considerando que ás vezes independentemente desse titulo pôde encontrar-se muito saber demonstrado, de modo incontestavel, na pratica;

Considerando que em nossas collecções de leis não faltam exemplos de haver o legislador equiparado a bachareis e a doutores, individuos que, não tendo seguido regularmente cursos academinos, distinguem-se todavia na jurisprudencia e na arte de curar.

Considerando que Pedro José da Costa, contratado pelo governo para ir servir como pharmaceutico na guerra contra o dictador do Paraguay, alli, durante cinco annos, desempenhou perfeitamente a sua tarefa, segundo o juizo de habeis medicos, procedendo em tudo de modo a merecer a estima de seus superiores.

Pensa que o projecto de que se trata, está nas circumstancias de ser adoptado, fazendo-se nos estatutos das faculdades de medicina a dispensa que solicita Pedro José da Costa e que elle merece por sua aptidão e relevantes serviços prestados ao Imperio na qualidade de pharmaceutico pratico. E' portanto é de

PARECER.

Que a proposição entre na ordem dos trabalhos para ser discutida.

Sala das commissões do sendado, em 11 de Agosto de 1870. — Z. Góes e Vasconcellos. — Thomaz Pompeu de Souza Brasil. — J. P. Dias de Carvalho.»

«A comissão de instrução publica examinou, como lhe cumpria, a proposição da camara dos Srs. deputados, de 3 de Setembro do anno proximo passado, na qual se dispõe:

«São extensivos á obra *Atlas do Imperio do Brasil*, publicada pelo Dr. Candido Mendes de Almeida, os favores consignados no art. 267 do decreto n. 1568 de 24 de Fevereiro de 1855, ficando aberto ao governo o credito necessario para essa despeza.»

O art. 257 (e não 267) do regulamento complementar dos estatutos das faculdades juridicas do Imperio, approvedo pelo decreto n. 1568 de 24 de Fevereiro de 1855, é o seguinte:

«Os lentes, ou qualquer pessoa, que compozerem compendios ou obras para uso das aulas, e os que melhor traduzirem os publicados em lingua estrangeira, na conformidade do art. 72 dos estatutos, teem a primeira impressão á custa dos cofres publicos, e, além disso, privilegio por 10 annos e um premio de 2000\$, a juizo do governo, conforme o merecimento da obra.»

No art. 72 determinam os estatutos das faculdades juridicas do Imperio;

«Terão direito a premios os lentes ou quaesquer pessoas que compozerem compendios ou obras para uso das aulas e os que melhor traduzirem os publicados em lingua estrangeira, depois de terem sido ouvidas sobre elles as congregações e de serem approvedos pelo governo.»

Ouvida sobre o assumpto, na camara temporaria, a comissão de instrução publica, disse esta em seu parecer.

«A disposição (do art. 72 dos estatutos e 257 do regulamento complementar) abrange evidentemente a hypothese do projecto. A obra *Atlas do Imperio do Brasil*, foi composta para uso das aulas, tem pelo menos esta manifesta applicação e ha sido geralmente adoptada para tal fim nos estabelecimentos de instrução secundaria.

«O artigo criado no decreto de 24 de Fevereiro de 1855, não distingue entre aulas dos cursos das

faculdades de direito e aulas estranhas ás faculdades; mas quando se deva limitar ás aulas dos cursos das faculdades de direito a disposição transcripta, como parece mais natural, pois que só da organização e regimento de taes cursos tratam os estatutos das faculdades de direito, ainda assim a obra do Dr. Candido Mendes de Almeida se devêra reputar comprahendida na generalidade do artigo citado, porque essa obra se adapta satisfactoriamente ao uso de uma das aulas do curso de preparatorios das faculdades de direito, etc.»

A commissão de instrucção publica diverge da intelligencia dada no documento alludido ao art. 72 dos estatutos das faculdades juridicas do Imperio e ao art. 257 do regulamento complementar dos mesmos estatutos.

Primeiramente, os citados artigos distinguem absolutamente as aulas das faculdades juridicas das aulas de quaesquer outras faculdades ou escolas, porque, como reconhece o parecer acima transcripto, os estatutos das faculdades juridicas só tratam da organização e regimento de suas proprias aulas, e sendo certo por outro lado que os premios e vantagens prometidas aos compendios e obras para uso das aulas dependem do juízo prévio das congregações das faculdades de direito, as quaes devem ser ouvidas pelo governo antes da concessão de favores, claro é que a competencia dessas faculdades deve necessariamente limitar-se ás materias que professam os lentes das mesmas faculdades.

Em segundo lugar, os referidos artigos distinguem das aulas das faculdades de direito as dos cursos de preparatorios, nem podiam deixar de fazer tal distincção. Os preparatorios pertencem ao ensino secundario e não o superior, e, pois, os estatutos, tocando nelles para indicar quaes os exigidos pela matricula nas faculdades, só contém a respeito das aulas do ensino secundario as breves providencias que se acham nos arts. 57 e 58 do cap. II, aquelle autorisando a continuação das aulas preparatorias existentes nos edificios dos cursos juridicos com um regulamento especial, e este prescrevendo o concurso para o provimento das cadeiras, e declarando que os professores e substitutos dessas cadeiras terão as mesmas vantagens que os do collegio de Pedro II.

O art. 72 dos estatutos das faculdades juridicas, ultimo do cap IV, que se inscreve «Dos exercicios escolares» e não trata senão das aulas das mesmas faculdades, nenhuma relação tem com os premios e favores destinados a aulas preparatorias, tanto mais quanto é certo que para compendios ou obras adaptadas ao uso das aulas de ensino secundario ou primario, ha providencias especiaes no regulamento que baixou com o decreto 1331 A de 17 Fevereiro de 1854 unicas á que poderia socorrer-se nos devidos termos, e não como se fez, o autor do *Atlas do Imperio do Brasil* pois que essa obra é propria para o ensino primario e secundario. Ahi vão as disposições do citado regulamento applicaveis ao caso:

Art. 56, 2ª parte: «São garantidos premios aos professores ou a quaesquer pessoas que compozerem compendios ou obras para uso das escolas, e aos que traduzirem melhor os publicados em língua estrangeira, depois de serem adoptados pelo governo segundo as disposições do art. 3º § 4º combinadas com as do art. 4º.»

Art. 3º § 4º «Compete ao inspector geral rever os compendios adoptados nas escolas publicas, corrigil-os, ou fazel-os corrigir, e substituil-os quando fôr necessario.»

Art. 4º «No caso do art. 3º § 4º, além da audiencia do conselho, o director precederá a aprovação do governo. Sempre que fôr ouvido o conselho director, o seu parecer acompanhará as propostas do inspector geral.»

Isto quanto ao ensino primario. Pelo que toca ao ensino secundario, a garantia de premios contém-se no art. 95, assim concebido:

«O governo garante premios, na conformidade da 2ª parte do art. 56 aos que compozerem ou traduzirem compendios os quaes serão sujeitos á disposição do § 4 do art. 3º combinada com a do art. 4º»

A commissão de instrucção publica reconhece na obra do Sr. bacharel Candido Mendes de Almeida notavel merecimento e considera o autor no caso de receber dos cofres publicos um premio que o corpo legislativo queira conferir-lhe e neste sentido a commissão offerece uma emenda.

A proposição vinda da outra camara, se considera-se, como deve ser considerada, simplesmente declaratoria dos artigos 72 dos estatutos e 257 do regulamento complementar das faculdades de direito, não é sustentavel, porquanto posta a questão nos termos de uma interpretação, torna-se claro que essas disposições se não applicam a compendios e obras do uso das escolas primarias ou aulas secundarias.

Se considera-se como novo o preceito da proposição, tambem parece inadmissivel, porque offerece um premio, é verdade mui limitado, visto que nos termos dos estatutos não pôde passar de 2:000\$, mas lança sobre o thesouro o onus, não conhecido da primeira impressão, que em trabalhos como o *Atlas* costuma ser mui elevado, sendo certo que quando nas hypotheses previstas pelos estatutos e regulamentos vigentes, o governo se incumbe da despeza da primeira impressão da obra que tem de premiar, conhece ou pôde conhecer antecipadamente quanto vae gastar, o que no caso vertente se não verifica.

A emenda offerecida pela commissão evita esses inconvenientes, já apartando-se de uma interpretação, que não cabe na hypothese sujeita, já fixando positivamente o onus imposto ao thesouro nacional, conseguido o intento principal da proposição da camara dos Srs. deputados, que é dar ao autor do *Atlas do Imperio do Brasil* uma prova de apreço publico pelo perseverante e indefesso trabalho que o seu livro attesta.

Omittindo outros argumentos, que poderão ser expostos no debate, a commissão pensa ter dito bastante para concluir que a proposição da camara dos Srs. deputados relativa á obra *Atlas do Imperio do Brasil*, publicada pelo Dr. Candido Mendes de Almeida, não está no caso de ser adoptada tal qual se acha, mas com a emenda junta.

Entretanto, cabendo á sabedoria do senado resolver o que julgar mais acertado, a commissão é de

PARECER.

Que a proposição entre na ordem dos trabalhos para ser discutida.

Sala das sessões do senado, 11 de Agosto de 1870. — Z. de Góes e Vasconcellos, — José Pedro Dias de Carvalho. — Thomaz Pompeu de Souza Brasil.»

«E' o governo autorizado a conceder ao bacharel Candido Mendes de Almeida a quantia de dez contos de réis, como premio pela publicação do *Atlas do Imperio do Brasil*, e a haver para este fim os fundos necessarios pelos meios marcados na lei do orçamento.

Sala das conferencias 11 de Agosto de 1870. — Z. de Góes e Vasconcellos. — J. P. Dias de Carvalho. — Thomaz Pompeu de Souza Brasil.»

«A commissão de instrucção publica em observancia do regimento interno examinou a proposição da camara dos Srs. deputados de 29 de Julho proximo passado, pela qual é o governo autorizado a mandar fazer exames do 1º anno da faculdade de direito do Recife o alumno Lourenço de Sá e Albuquerque, depois de ser um tempo competente examinado e approvedo no preparatorio que lhe falta.

Esta proposição veio acompanhada de um requerimento do alumno pedindo a graça de ser admittido no fim do corrente anno a fazer exame das materias do 1º anno da referida faculdade, que está frequentando como ouvinte, e allegando ter já feito exame de seis dos preparatorios exigidos para á matricula, e faltar-lhe sómente o de philosophia, para o qual se julga habilitado á vista do attestado que apresenta do professor do respectivo curso, cujo documento se acha annexo ao seu requerimento, e com effeito nelle se declara que o alumno frequenta com applicação e aproveitamento o estudo da philosophia.

Além deste documento encontram-se mais as certidões do secretario da faculdade que confirmam o allegado quanto á prestação dos exames dos outros preparatorios na mesma faculdade, e dous attestados doscentes Drs. José Bento da Cunha Figueiredo e João Silveira de Souza, que tambem confirmam a frequencia das aulas do 1º anno, como ouvinte, e com aproveitamento e boa conducta, do alumno peticionario.

Não encontrou, porém a commissão, allegada, nem provada, a causa porque este alumno deixou de fazer o exame da materia complementar dos preparatorios; e não lhe parecendo justificada esta falta, nem attendivel para uma dispensa nos estatutos da faculdade, que não devem sem motivo justificado deixar de ser estritamente observados, coherente com a sua opinião já manifestada a respeito de pretensões identicas, não pôde a commissão propôr que seja adoptada a resolução da outra camara.

Mas, como se trata de uma graça, e o senado pôde julgar de modo diverso que a commissão, e em qualquer das hypotheses, o unico meio de resolver a materia, é pela discussão e votação da proposição de que se trata, á commissão é de

#### PARECER.

Que ella entre em discussão, e o senado resolva, como entender em sua sabedoria.

Sala das conferencias, em 9 de Agosto de 1870. — J. P. Dias de Carvalho. — Z. de Góes e Vasconcellos. — Thomaz Pompeu de Souza Brasil.»

Da commissão de marinha e guerra:

«Foi presente á commissão de marinha e guerra o projecto da camara dos Srs. deputados, n. 207 do anno passado, que providencia aos meios de obter o pessoal do serviço militar do exercito e armada. A commissão apreciou devidamente este trabalho,

que procura resolver uma das mais graves questões sociaes, ainda de maior difficuldade para o Brasil, por suas circumstancias peculiares; e respeitando-o como o resultado de repetidas tentativas de um melhoramento desde muito reclamado, não pôde deixar de opinar por sua immediata discussão, reservando-se para então desenvolver a materia de alguns dos artigos, e offerecer mesmo as emendas que lhe parecer de conveniencia.

Sala das commissões, 11 de Agosto de 1870. — Barão de S. Lourenço. — Duque de Caxias. — Domingos José Nogueira Jaguaribe.»

Ficaram sobre a mesa para serem tomados em consideração com as proposições a que se referem.

O Sr. barão de S. Lourenço, como orador da deputação que fôra apresentar a Sua Magestade o Imperador o autographo da resposta á falta do throno, disse que ella cumprira a sua missão sendo introduzida na fórma do estylo perante Sua Magestade o Imperador, e que o mesmo augusto senhor se dignou de responder:

«Agradeço muito ao senado os sentimentos que me exprime, assim como o apoio promettido ao governo.»

O Sr. presidente disse que a resposta de Sua Magestade o Imperador era recebida com muito especial agrado.

Em seguida o Sr. presidente disse:

«Hoje distribuiram-se impressos dous projectos de lei, que a camara dos Srs. deputados a provou sob propostas do poder executivo; o primeiro fixando a despeza e orçando a receita para o anno financeiro de 1871 a 1872, e o segundo abrindo ao governo um credito extraordinario para o abastecimento d'agua a esta cidade.

Ambos estes projectos de lei dependem, afim de se poderem dar para ordem do dia, de pareceres da commissão do orçamento.

Peço, portanto, licença á commissão para recommendar-lhe a possivel brevidade nos pareceres que tem de dar.»

#### ORDEM DO DIA.

#### PENSÕES.

Entrou em 3ª discussão e foi approveda para ser dirigida a sancção imperial, a proposição da camara dos Srs. deputados declarando uma pensão mencionada no parecer da mesa n. 301.

Seguiu-se em 2ª discussão, com a emenda offerecida no parecer da mesa n. 302, a proposição da mesma camara sobre pensões concedidas aos soldados Joaquim Francisco Ribeiro e outros.

Posta a votos passou para a 3ª discussão.

#### MATRICULA DE ESTUDANTES.

Entrou em 1ª discussão a proposição da mesma camara, autorizando o governo para mandar admittir a exame e matricula a Cypriano José de Souza Freitas e outros, em diversas faculdades.

O Sr. F. Octaviano requereu, verbalmente, que o projecto fosse remettido á commissão de instrucção publica.

Consultado o senado, foi approvedo o requerimento.

Seguiram-se em 3ª discussão e foram aprovadas para serem dirigidas á sancção imperial as proposições da mesma camara, concedendo dispensas aos estudantes:

José Maria Leitão de Cunhá.  
Leopoldo Bandeira de Gouvêa.

#### VENCIMENTOS DE EMPREGADOS.

Entrou em 2ª discussão, com o parecer da commissão de legislação, a proposição da mesma camara, de 1855, elevando os vencimentos do official maior e amanuenses da secretaria do supremo tribunal de justiça.

Posto a votos o art. 1º da proposição, salva a emenda da commissão de legislação, foi approved, ficando prejudicada a emenda e em parte comprehendida.

Posto a votos e § 1º do art. 1º do projecto foi approved.

Posto a votos o § 2º foi regeitado.

Os arts. 3º e 4º das emendas da commissão ficaram comprehendidos na votação dos artigos do projecto.

Passou a proposição para a 3ª discussão.

#### PATRIMONIOS A SUAS ALTEZAS.

Seguiu-se em 2ª discussão a proposição da mesma camara, de 1867, estabelecendo, sob proposta do poder executivo, um patrimonio em terras para Sua Alteza a Sra. D. Leopoldina e seu augusto esposo, com o parecer da commissão de fazenda, de 1869.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Sr. presidente, a materia desta proposição é importantissima e joga com a intelligencia dos contratos matrimoniaes de Suas Altezas. A proposta do governo apresentada na camara dos Srs. deputados para um patrimonio em terras constantes de duas porções cada uma de 49 leguas quadradas nas provincias do Paraná e do Espirito Santo, foi emendada pelo parecer da commissão, extendendo esse favor além daquillo que estava na proposta. Na proposta se concedia o patrimonio em terras consistentes em duas porções de 49 leguas, nessas duas provincias, Paraná e Espirito Santo; a emenda augmenta esse favor permitindo que as porções de terrenos em que possa consistir o patrimonio de Suas Altezas sejam subdivididas em porções de 5 leguas e possa esse patrimonio ser escolhido nas terras devolutas de outras provincias.

Já se vê que a emenda augmenta a dotação por este lado.

Por outro lado o patrimonio em terras é dado com intento diverso daquelle que se tinha em vista; vem a ficar desnaturado pela idéa que lhe substitui a commissão, permitindo a alienação do mesmo patrimonio, subdividido em porções de cinco leguas. De modo que, segundo a idéa da commissão, não só se augmenta o favor além daquelle já muito grande que foi proposto, mas desnatura-se o patrimonio que se quiz dar a Suas Altezas, consistente em terras, além do que se lhes deu em outras especies.

A commissão não parou aqui no augmento dos favores; ainda estabeleceu a conversão do producto das vendas do patrimonio, em porções de cinco leguas, em apolices da divida publica. E ainda não parou nisto: a medição e tombamento das terras dadas em patrimonio, teem de ser feitos á custa dos cofres publicos.

Sr. presidente, eu creio que o pensamento do governo, quando quiz dar um patrimonio em terras ás sereníssimas princezas que se casaram, foi um pensamento que não devia ser desnaturado da maneira porque o fez a commissão; do modo que a commissão concedeu este patrimonio, elle se reduz a uma addicção de dotação, a uma addicção de renda. Ora, senhores, as nossas princezas estão amparadas pelo Estado com dotação que se julgou sufficiente para seu conveniente tratamento. Se passar esta idéa, é o mesmo que dizer «em lugar de 150:000\$ tenham 200 ou 300:000\$, porque o producto da venda das duas porções de 49 leguas cada uma, que podem ser subdivididas em porções de cinco leguas para augmentarem de valor em differentes provincias, quer dizer addicção de renda em apolices, nas quaes tem de se converter o patrimonio em terras que foi proposto pelo governo nas duas porções de 49 leguas.

Não sei, Sr. presidente, como é mesmo que o governo ha de nas circumstancias actuaes cumprir esta lei. Ainda ha poucos dias, o Sr. ministro da guerra, sendo interpellado por mim, porque razão não cumpria a palavra solemnemente dada aos voluntarios da patria, de se lhes dar as terras que tinham sido prometidas, disse que se elles quizessem no Alto-Amazonas!!!... E assim, Sr. presidente, se trata os voluntarios da patria, que ainda vem gotejando sangue derramado nas batalhas do Paraguay! Chegam aqui, e quando pedem que se lhes dêem terras que lhe foram prometidas por um decreto, diz-se lhes, se as querem no Alto Amazonas, em Matto-Grosso, lá em Nioac ou em Miranda, ahi estão!

Ainda segunda vez, Sr. presidente, tenho de insistir no cumprimento dessa promessa do governo, porque sei que o Sr. ministro da guerra tem sido importunado, e com muito direito da parte dos importunadores, para cumprir a palavra dada aos voluntarios da patria; teem sido até apresentados requerimentos a S. Ex. de differentes voluntarios que teem direito a terrenos, pedindo que se lhes deem em successão ou em serie continua, para não ficarem uns nos desertos do Amazonas, e outros em Matto-Grosso. Nada tem sido attendido, porque o governo diz que não ha terras medidas, não ha terras devolutas nos logares onde conviriam aos voluntarios da patria!

Pois, senhores, quando para cumprir esta palavra do governo não ha uma geira de terras para dar ao soldado, nós estamos discutindo um projecto que joga com a concessão de 98 leguas quadradas, e a commissão ainda vem subdividir os quinhões de 49 leguas quadradas em quinhões de 5 leguas, e ainda mais dar a permissão de se escolher as 5 leguas em qualquer provincia do Imperio, quando a proposição era que fossem as terras nas provincias do Paraná e do Espirito Santo, de modo que se nas outras provincias, na de Sergipe, por exemplo, houver um pedacinho de 5 leguas, ha de se escolher, hão de ser quinhões de 5 leguas, que sirvam e o governo escolha! Entretanto o governo manda o voluntario da patria para o Alto Amazonas, para o Nioac, para Miranda, porque de certo as terras do Alto Amazonas, de Nioac, de Miranda não hão ser escolhidas e divididas em lotes de 5 leguas para serem vendidas, e convertido o producto da venda em apolices da divida publica; hão de ser aquellas que estiverem proximas aos logares de cultura, ás



estradas, nas boas condições de terem valor, de terem preço.

E' muito, senhores! não abusem da paciencia deste povo! é muito! Quando se trata dos pobres voluntarios, o ministro da guerra fica surdo; nem podem fallar com S. Ex., quando querem pedir terras, pedir aquillo que se lhes deve!

Entretanto, Sr. presidente, quando o Sr. ministro da guerra nos diz que para os voluntarios da patria só tem terras lá no alto Amazonas, em Nioac, tratando-se da concessão de dous terrenos de 49 leguas, e de uma dotação adicional que não é outra cousa, a commissão achou o meio de tornar estes terrenos objecto mercantil, desvial-os da natureza de apanagio ou patrimonio immovel, convertel-os em objecto de commercio, de especulação! E para que? Para dar mais um juro de 500 ou 600:000\$ de apolices como addicção a uma dotação sufficiente para o esplendor do tratamento das augustas princezas!

Sr. presidente, este é o caso em que eu estou vendo que ha realistas mais realistas do que o Rei? Duvido mesmo, Sr. presidente, que nas circumstancias actuaes, quando o governo diz que não tem terras para dar aos voluntarios da patria, os augustos principes aceitem uma dotação destes com detrimento da execução da lei que promette terras aos voluntarios da patria.

E depois, senhores, não sei que requinte de aperfeiçoamento é este da commissão para tornar esta dotação maior do que é! Que zelo, senhores! Pois dá-se de patrimonio duas porções de 49 leguas quadradas em provincias onde ha mais terrenos devolutos, em boas condições, como são a provincia do Espirito Santo com rio navegavel, como o rio Doce, e a provincia do Paraná, onde ha um bello clima, e campanhas magnificas, pastorios ricos, onde os augustos principes poderiam montar estabelecimentos que tivessem proporções de serem estabelecimentos até normaes, e agora como não ha mais negros a comprar para povoar as 49 leguas, e é difficil a colonisação, quer-se partir as 49 leguas em lotes de cinco leguas para se poder negociar na praça publica?! Então porque, senhores? Se acaso o contrato matrimonial teve em mente estabelecer um patrimonio em terras para ligar a sorte dos principes á terra, este pensamento está desnaturado inteiramente, porque este patrimonio reduz-se a apolices da divida publica; então é melhor dizer desde já, francamente, as 49 leguas quadradas devidem-se em lotes de cinco leguas; cada lote vale tanto; dêem-se, por consequencia, mais tantas apolices: ao menos fiquem estas terras para se darem aos voluntarios da patria.

Estão querendo monarchisar isto tanto, que a reacção ha de vir; é o que não quero provocar, é reacção contraria ás idéas monarchicas. Os homens publicos que estão á testa dos negocios deviam ter olhos para ver o perigo que ha na exaggeração do principio monarchico, que esta exaggeração póde provocar o principio opposto, que já não está só em germen, que ha de engrandecer-se á custa destes desvarios. Não serei eu que hei de ter a responsabilidade de votar por estas cousas.

Eu já disse, Sr. presidente, o meu pensamento; as emendas da commissão desnaturam a proposta do governo, desnaturam a mente do contrato matrimonial que querem executar; augmentam favores além do favor que a proposta quiz fazer, e fazem consistir

o favor em uma fôrma de difficil execução, porque se acaso se tiver de fazer esta subdivisão em lotes de 5 leguas á escolha dos donatarios, então nós teremos as 98 leguas subdivididas em todas as provincias do Imperio, catando-se aqui, alli, acolá, alguma cousinha que houver de melhor, que se possa vender por apolices, e os voluntarios da patria que vão para o Alto Amazonas, Nioac e Miranda!

Não ha de ser com o meu voto que esta resolução ha de passar, embora respeite muito a deliberação do senado.

Foi lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão a seguinte emenda:

«Emenda da commissão ao art. 1º do projecto n. 119.»

«Em logar de 5 leguas quadradas – diga-se – 6 leguas quadradas.»

S. R. – *Souza Franco. – Carneiro de Campos. – Barão do Bom-Retiro.*»

**O SR. SOUZA FRANCO:** – Sómente na qualidade de membro da commissão e tendo redigido o parecer, é que tomo a palavra para contrariar as proposições do meu honrado amigo, o Sr. senador que acaba de fallar.

Abundo nas idéas que emittiu ácerca da necessidade de cumprir-se a obrigação contrahida para com os voluntarios da patria; é dever do governo cumprir suas promessas e contratos. Estes contratos de que tratamos são de data anterior, e approvados por lei. As dotações e patrimonio em terras ás duas Sras. princezas do Brasil a lei as havia approvado, e nada havia mais da parte do governo senão satisfazer e cumprir essa obrigação, obrigação restricta de que o governo não póde mais desprender-se, porque a contrahiu nos contratos de casamentos e o corpo legislativo tambem a approvou e marcou os meios precisos.

O meu nobre amigo combateu a resolução, principalmente como augmento de dotação. Ha equivooco nesta sua proposição. Principalmente quanto ao ponto da demarcação dos terrenos, as despezas para esta estão votadas e a commissão ainda as reduz carregando sobre o producto das terras as despezas das medições em lotes menores de 6 leguas, proprios para serem vendidos a colonos; tal emenda não póde deixar de merecer a approvação do senado.

Quanto á quantidade de terras, são exactamente as mesmas leguas quadradas estipuladas nos contratos. Toda a questão se reduz á que havendo seis annos que estão casadas as duas augustas princezas e que se fixou, passou em lei, o patrimonio em terras, não se tem medido e tombado este patrimonio que pois não tem sido entregue. Por ventura será sómente do interesse das augustas pricezas e de seus consortes a realisação deste patrimonio, e seu aproveitamento? A cultura destas terras? Não, de certo; o paiz lucra tambem, que terras, já por elle concedidas entrem em cultura, para o que é preciso começar por medil-as, tombal-as, e as entregar a quem pertencem.

O que fez, pois, a commissão para se isto conseguir? Admitte que em logar da medição em grandes lotes, para o que não ha terras devolutas nas duas provincias, do Paraná e Espirito-Santo, designadas para nellas se fixar o patrimonio de um dos augustos consortes, e nem em Santa Catharina e Sergype designadas para o dos outros; desta agglomeração dos patrimonios em quatro vastos lotes, sejam os lotes

dispersos por mais de quatro provincias e em lotes menores, mas não tanto que não se limitem a cinco leguas quadradas, numero de leguas quadradas que a commissão, por vantagem da medição, para maior facilidade geometrica, eleva a seis, nunca, porém, excedendo o numero de leguas quadradas da concessão.

Concedeu-se tambem que os augustos consortes possam vender os terrenos a colonos que os venham effectivamente cultivar. O meu nobre amigo devia reparar que a concessão para a venda é sómente para os colonos que as venham effectivamente aproveitar, e seria o que procurariam fazer os augustos donatorios em qualquer das hypotheses, fazendo assim o maior serviço que elles podiam fazer ao Brasil, a importação de colonos para tornar productivas estas terras. É isto que se lhes seria mais difficil e de resultados mais demorados, a commissão procura facilitar tornando realisavel a medição das terras e sua prompta venda.

E não ha nisto muito grande vantagem para o Estado? A vinda de colonos para cultivar os terrenos, é mais um meio de termos colonisação de que tanto precisamos. E a conversão do producto em apolices inalienaveis dá maior segurança aos patrimonios.

Não vejo objecção possivel ao parecer e emendas da commissão. Ponho de parte o que disse o meu nobre collega e amigo sobre o procedimento do Sr. ministro da guerra; S. Ex. que responda ás censuras que lhe fez o meu honrado collega, e eu tenho por justas. O que quero é o cumprimento tambem dos contratos com os augustos consortes, e tenho de notar que o esposo de uma das augustas princezas foi um dos voluntarios da patria que mais se distinguiram na ultima guerra e que mais valiosos serviços prestou ao Brasil. Cumpram-se umas e outras obrigações.

Eu penso que os principes darão mais uma prova de seu amor ao paiz, contribuindo para a colonisação destes terrenos, para o aproveitamento das suas riquezas, para a sua cultura, e que assim se mostrarão muito mais ligados ao Estado, do que dando-se-lhe terreno de que se não possam aproveitar.

Voto pelo parecer da commissão.

Não havendo numero para votar-se ficou encerrada a discussão.

Entrou em discussão o art. 2º.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – E' para pedir um esclarecimento á commissão sobre este ponto. Tanto na proposta como na emenda se estabelece que o tombamento e a medição serão feitos á custa do thesouro publico, porém a emenda da commissão determina que as subdivisões são medidas á custa dos donatorios. Ora, parece-me que segundo a letra do artigo o thesouro só deve pagar a despeza dos dous quinhões das 49 leguas. No caso de haver terrenos para completarem o quinhão das 49 leguas, o governo é quem faz o tombamento e depois se os donatorios quizerem subdividir os quinhões de 49 leguas para os venderem aos colonos, na condição de apolices e de effectivo serviço dos colonos, etc. neste caso as subdivisões são medidas á custa dos donatorios. Esta é a letra, Sr. presidente, porém, tenho muito medo do espirito das leis nas mãos do governo. O governo quando lhe faz conta diz «Esta é a letra», mas quando não lhe faz conta diz «Este é o espirito.» Por isso como as nossas

leis não tem preambulo que expliquem seu espirito, faço esta observação, porque na execução poderá apparecer duvida a respeito de quem deve fazer as despezas da medição no caso de subdivisão.

Pergunto eu: qual é a mente da commissão a este respeito? E' bom que ella se explique. Eu acho tanto mais necessario que a commissão explique isto, quanto entendo que é um onus muito grande para o thesouro a despeza do tombamento e medição das 49 leguas. Segundo a proposta, esta despeza deve ser feita sómente no caso de se ter de medir duas áreas de 49 leguas quadradas; mas quando o favor já é maior, quando se permite que essas áreas sejam subdivididas em outras de 5 leguas, isto já constitue uma subdivisão, e portanto a despeza não está no mesmo caso. Eu queria, pois, que a commissão explicasse o verdadeiro sentido da disposição.

**O SR. BARÃO DO BOM RETIRO:** – Vou, Sr. presidente, como membro da commissão de fazenda, cumprir o dever de dar ao illustre senador pela provincia de Goyaz a explicação por S. Ex. exigida.

Basta-me para isso lêr uma parte do preambulo do parecer, onde se encontram as seguintes palavras: *E porque esta faculdade de escolha, em diversas provincias traz maior valôr ás terras escolhidas, julga a commissão que sómente as despezas com a demarcação do patrimonio, devem ser á custa do Estado e á custa de Suas Altezas as subdivisões em pequenos lotes.*

Já se vê, pois, que ou se complete em cada uma das duas provincias designadas na proposta do governo o perimetro das 49 leguas quadradas concedidas, ou não sendo isso possivel, se proceda á medição e tombamento do que faltar em outra provincia, em todo o caso as respectivas dispensas até inteirar o total do patrimonio tem de correr por conta do thesouro, porque o Estado, segundo o projecto da camara dos Srs. deputados, obriga-se a entregar duas porções de 49 leguas quadradas, medidas e demarcadas, e portanto as primeiras medições e tombamentos devem ser feitos á custa dos cofres publicos.

Attendendo, porém, a commissão que, permittindo-se a Suas Altezas, no intuito de facilitar-se o aproveitamento das terras, a venda de metade dos terrenos que lhes são concedidos, não a qualquer pessoa indistinctamente, e como simples objecto de lucro, mas a colonos que venham effectivamente cultivar-os, julgou conveniente tornar bem liquido, que as despezas com as subdivisões dos lotes serão feitas á custa das mesmas augustas personagens.

Penso que sobre este ponto não póde levantar-se a menor duvida não só por ser bem terminante a emenda que a commissão teve a honra de offerecer, como tambem porque ainda mais patente se torna a mente da disposição, pelo que ella expoz no preambulo do parecer, nas palavras por mim já citadas.

Creio, pois, que o honrado senador não tem motivo fundado para o receio que manifestou.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Medir 9 ou 10 áreas de 5 leguas hade custar mais do que medir uma área de 49 leguas; essa é que é a questão...

**O SR. BARÃO DO BOM RETIRO:** – Embora; desde que o Estado se obriga a fazer bom o patrimonio de duas porções de 49 leguas até completar essa quantidade,

as despesas não podem deixar de correr por sua conta, porque deve entregar-as medidas e demarcadas, e demais a hypothese a que o nobre senador se refere só se dará, se em qualquer das duas provincias designadas na proposta do governo não se poder completar o perimetro de 49 leguas quadradas. E' isto uma consequencia da concessão, e nada innovou-se neste ponto.

E' o que se praticou com o patrimonio de Sua Alteza a Sra. D. Januária, então princeza imperial, e com o de Sua Alteza a Sra. D. Francisca, princeza de Joinville.

**O SR. SILVEIRA DE MOTTA:** – Mão argumento é esse...

**O SR. BARÃO DO BOM RETIRO:** – Trago-o para mostrar que nenhuma razão haveria para agora não se proceder do mesmo modo com o patrimonio das serenissimas princezas sobre que versam os projectos em discussão, sobre tudo quando a lei da dotação de 7 de Julho de 1864, mandou applicar aos respectivos contratos matrimoniaes as disposições da lei de 29 de Setembro de 1840, que por ella não foram alteradas.

Parece-me sufficiente esta explicação, tendo sido, o parecer da commissão, quanto ao mais, que contra elle disse o nobre senador, já brilhantemente sustentado por seu illustre relator.

O Sr. F. Octaviano fez algumas observações.

Não havendo numero sufficiente para votar-se ficou encerrada a discussão do art. 2º.

Entrou em 2ª discussão o art. 1º da proposição da mesma camara relativa ao patrimonio de Sua Alteza a princeza imperial, com o parecer da mesma commissão e ficou pelo mesmo motivo encerrada com as emendas da commissão de 1869 e a offerecida hoje.

Seguiu-se a discussão do art. 2º, com a respectiva emenda e ficou tambem encerrada.

#### LENTES DAS FACULDADES.

Entrou em 1ª discussão a proposição da mesma camara, de 1869, declarando que podem entrar em concurso para lentes e oppositores os brasileiros formados por faculdades estrangeiras.

#### MOEDAS DE TROCO.

Seguiu-se em 2ª discussão o projecto do senado letra A do corrente anno, sobre moedas de troco com o parecer da commissão de fazenda e voto separado do Sr. Souza Franco.

**O SR. VISCONDE DE ITABORAHY (Presidente do Conselho):** – Sr. presidente, examinei com a devida attenção o parecer do illustre relator da commissão de fazenda e as razões com que impugnou o projecto que tive a honra de offerecer ao senado a respeito de moedas de nickel, e confesso a V. Ex. que ainda não pude convencer-me de que o projecto deva, como pareceu ao nobre senador, ser regeitado pelo senado.

S. Ex. reconhece, como não póde deixar de reconhecer, que é indispensavel dar ao publico uma moeda menos incommoda, mais portatil para as pequenas permutas do que a que actualmente temos; reconhece que convém fazer, quanto antes, cessar a emissão dos cartões-dinheiro, como lhe chamou outro illustado membro desta camara; emissão que,

além de ser uma violação flagrante de nossas leis, póde dar logar, se já não tem dado, a especulações fraudulentas, com grande vantagem daquelles que as praticam, mas tambem com grande prejuizo do publico. S. Ex., pois, regeitando o alvitre proposto por mim, estava rigorosamente obrigado a indicar, e, com effeito, indicou, outro meio de remediar os inconvenientes que deixo ponderados.

Passarei a examinar a efficacia do expediente que elle propõe e as razões porque repelle o que foi por mim iniciado. Deixarei por ora esta ultima parte para examinal-a depois, e farei as observações que me suggere a medida lembrada pelo nobre relator da commissão de fazenda.

Quer elle, 1º que continuemos a cunhar moedas de prata de 200 rs. do toque de 0,835 e que se cunhem outro sim moedas de bronze de 40 rs. Com estas duas providencias ficará, na sua opinião, remediada a falta que sentimos de uma moeda de troco superior á de bronze que agora existe, e serão expellidos da circulação os cartões de que se faz agora tamanha emissão.

Começarei por observar que este ultimo alvitre não remediará os inconvenientes que queremos evitar. A moeda de 40 réis não pode deixar de ter pouco mais ou menos o dobro do peso da de 20 réis. Será por tanto tão incommoda, tão pouco portatil uma moeda de 40 réis, como duas de 20. O inconveniente, pois, do peso da moeda de bronze continuará a subsistir do mesmo modo.

Demais, a lacuna entre as moedas de 200, e de 40 réis ficará ainda quasi tão grande como até agora, e não poderá ser preenchida senão pelas de bronze de 40, 20 e 10 réis.

Accresce uma objecção ainda mais importante contra o expediente do illustado relator da commissão de fazenda. Trata-se da moeda de troco, da moeda indispensavel no uso diario da vida: é preciso que ella não se escoe da circulação quaesquer que sejam as contingencias do mercado monetario ou, por outras palavras, quaesquer que sejam as oscilações e alterações do valor da moeda de pagamento. Se conservarmos a prata de 0,835 como moeda de troco, acontecerá o que tem acontecido até agora: emquanto o cambio não descer abaixo de 22, a prata daquelle toque, conservar-se-ha na circulação, mas á medida que o cambio fôr descendo, irá ella sendo expellida.

Ficaremos, pois, expostos sempre ás mesmas contingencias a que temos estado sujeitos até agora; e o remedio, offerecido pelo nobre senador, em logar de curar o mal, deixar-nos-hia no mesmo estado. Se o cambio, porém, em vez de baixar, subir muito acima de 22, provocará a introdução de moeda falsificada, isto é, de moeda fabricada clandestinamente, porque, como o proprio nobre senador apontou em, seu voto separado, o valor nominal da moeda de prata do toque de 0,835 é mais de 20% superior ao valor real.

Uma moeda sujeita a taes inconvenientes não póde de maneira nenhuma satisfazer as necessidades que temos em vista remediar.

Assim, pois, Sr. presidente, o alvitre que propoz o nobre senador reduz-se, em ultimo resultado, a conservar o *statu quo*, porque, torno a dizer, a cunhagem da moeda de bronze de 40 rs., não diminue o peso dado valor correspondente a duas moedas de 20 rs., e pelo que toca á moeda de prata, ella continuará a fugir do mercado se o cambio descer, e a dar occasião á entrada de moeda falsa se o cambio

subir além do certos limites. Julgo, pois, que o substituto apresentado pelo nobre senador pela provincia do Pará não deve ser adoptado pelo senado.

Tratarei agora das razões em que elle se funda para repellir a moeda de nickel. Diz o voto separado: «os inconvenientes da moeda de nickel, podem resumir-se nos seguintes: 1º o alto preço do nickel, metal de muito limitada produção.»

Responderei a esta observação que o maior preço do nickel em relação ao do cobre ou do bronze constitue uma das vantagens daquelle metal, porque permite o cunho de moedas de valor superior á dos outros, sem augmento correspondente de peso; o nickel não se acha na natureza senão combinado com outras substancias, das quaes é difficil separar-o, e as despezas da separação é que lhe dão quasi todo seu valor.

Por outro lado o nickel dá á liga em que entra grande rigidez, e se torna por isso pouco proprio para os usos industriaes. Ora, são exactamente estas qualidades, isto é, a de ter pouca applicação na industria, e a de não estimular sua mineração em grande escala, que o tornam mais apropriado para a moedagem. Será menos de receiar que a grande depreciação do nickel augmente consideravelmente a differença entre o valor nominal e o valor real da moeda.

2º «O pouco uso que delle fazem ainda as industrias.» Já disse que é isto uma vantagem.

3º «A excessiva rigidez da liga deste metal com o cobre.» A rigidez do nickel é a principal qualidade que o recommenda para uso da moeda de troco. Sua fabricação exige o emprego de machinas de muita força e de consideravel capital, o que torna difficil, senão impossivel, que ella se faça clandestinamente.

Allega ainda o voto separado, que a casa da moeda, que já não cunha ouro, nem prata, nem a moeda de bronze, ficará sem uso, por não estar habilitada para cunhar a moeda de nickel. E' verdade que a nossa casa da moeda não está habilitada para fabricar o nickel; mas não é isso razão para regeital-o, nem é acertado que sómente por dar trabalho áquelle estabelecimento, adoptemos um metal tão maleavel que nos exponha aos perigos da falsificação.

Allega ainda o illustrado relator da commissão que a moeda de nickel, pela côr branca deste metal, confundir-se-ha com a de prata. E' com effeito, como já notei em outra occasião, um dos inconvenientes do nickel, posto que, quando não é novo, tome côr mais carregada que a da prata, mas, não é só pela côr que se podem distinguir as moedas: se o *modulo* e *typo* das de nickel forem differentes das de prata, como devem sel-o, não ha razão para receiar que se confunda facilmente umas com outras: fôra melhor que o nickel tivesse côr differente, mas este defeito é compensado pelas outras vantagens que elle offerece. Na Belgica, onde a prata é moeda de pagamento e o nickel moeda de troco, não se tem sentido os inconvenientes que aponta o nobre senador.

Ponderou ainda S. Ex. que, a termos de cunhar moedas de nickel, conviria admittir as de valor de 200 e 100 rs. do que as de 100 e 50 rs. Pelo que toca á moeda de 200 rs. hesitei se devera propol-a ou não. Teria ella vantagem que se não póde desconhecer, mas ficaria tão pesada que tornar-se-hia incommoda, salvo se quizessemos reduzir o peso

das de 100 e 50 rs. e augmentar muito a senhoreagem; por isso não propuz a moeda de 200 rs. Todavia se o senado entender conveniente admittil-a, tornando menos pesada as de 100 e 50 rs., não terei duvida em aceitar este melhoramento do projecto.

O Sr. Silveira da Motta dá um aparte.

**O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO:** – Se dermos á moeda de 100 rs. 12 ou 13 grammos, ficará a de 200 rs. com 24 ou 26, e por conseguinte nimiamente pesada: é um inconveniente que cumpre evitar. Poderíamos dar á moeda de 100 rs. o peso de 10 grammos, e o de 15 ou 16 á de 200 rs. Augmentar-se-hia muito, por este modo, a differença entre o valor intrinseco e o nominal, posto que não tanto como na Belgica, onde a moeda de 20 centimos pesa 6 grammos.

O nobre senador impugnou a moeda de 50 rs., por entender que produzirá ella o effeito do encarecer os objectos que se poder comprar com moeda de cobre. O que custa agora 40 rs., não se obterá, allega S. Ex., por menos de 50rs., depois que se cunhar moeda de nickel deste valor.

Se cunhando a moeda de 50 rs., retirassemos da circulação as de 20 e as de 10 rs., esse fôra sem duvida o resultado; mas continuando estas ultimas, como tem de continuar, não descubro razão para prever que assim aconteça. Na França, na Belgica e outros paizes, a moeda de troco se subdivide na proporção de 1, 2 e 5, e não se sentem lá os effeitos que receia o nobre senador.

Julgo, portanto, que as observações do nobre senador pelo Pará não destroem as razões com que fundamentei o projecto, quando o offereci á consideração do senado, nem justificam a regeição que propõe em seu voto separado.

Quanto ás moedas de prata, S. Ex., entende que devemos continuar a cunhar as de 500 e 200 rs., com o toque de 0,835, e as de 2\$ e de 1\$, com o de 0,900.

**O SR. SOUZA FRANCO:** – Não digo que continue a cunhar.

**O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO:** – Pois bem, mas é de opinião que continue nosso systema monetario a ser regulado pelo decreto de 30 de Setembro de 1867, ou, por outras palavras, que continuemos a ter duas moedas de troco, ambas de prata e com toques differentes. Quer isto dizer que aos devedores de certas quantias é permitido pagar a seus credores com moeda mais ou menos fraca, á vontade dos mesmos devedores.

Demais, quer consideremos o estado actual de nossa circulação monetaria, quer o restabelecimento do estado normal, em nenhum caso as duas moedas de prata, destinadas a exercer funcções identicas, poderão coexistir na circulação: a mais fraca ha de necessariamente expellir a mais forte. Não é, pois, razoavel sustentar uma disposição legislativa que autorisa o cunho de taes moedas.

Pondera o nobre senador que o resultado da elevação do toque da moeda de prata será não podermos cunhal-a, senão quando o cambio subir a 27. E' isso exacto, mas é tambem o que nos acontece hoje; não podemos cunhar moedas de 2\$ e 1\$ nem mesmo as de 500 e 200 rs. As primeiras só se poderão conservar na circulação quando o cambio subir acima de 24 1/2, mas como essas moedas tem a senhoriagem de 12% logo que o cambio se approxime de 27,

começará a introdução de moeda falsa. Nem vejo grande inconveniente em que não tenhamos moeda de prata de 2\$ e 1\$, enquanto existirem na circulação bilhetes desses valores; a de 500 rs., também não fará grande falta, logo que se cunhem as de nickel, principalmente se adoptarmos a de 200 rs. deste metal.

O projecto, diz-se ainda, tira á prata o caracter de moeda de troco, obrigando o thesouro a recebê-la sem o limite estabelecido nos pagamentos particulares. O caracter da moeda de troco não consiste nessa limitação, mas em conter valôr intrinseco inferior ao que representa. E' para que o governo não emitta maior quantidade do que exigem as permutas, para que ellas servem, para não deprecial-a por esse modo com prejuizo, principalmente das classes que mais uso fazem dessa moeda fiduciaria, que convém a providencia impugnada pelo nobre senador pelo Pará. Que os particulares não sejam obrigados a receber além de certo limite a moeda de troco, cujo valor intrinseco é inferior ao nominal, comprehende-se bem; mas que o governo que a emitta não a receba, não pôde ter justificação. A moeda de troco é como o bilhete de banco; não representa para o emissor pagamento final; o portador tem sobre ella *jus in re e jus ad rem*, isto é, o direito de possuil-a e o de haver o seu valor de quem a emittiu.

Termino aqui as observações que me suscitou o voto separado do illustrado relator da commissão.

S. Ex. naturalmente ha de tomar a palavra e expôr novos argumentos para sustental-o: é possível que me convença de que não tenho razão.

**O SR. SOUZA FRANCO:** – Tendo o Sr. ministro da fazenda apresentado o seu projecto de moeda e eu o combatido com voto em separado do da commissão, parecia necessario ouvir-o primeiro expôr as razões que tivesse contra as minhas observações. Foi porisso que em logar de tomar logo a palavra, como autor do voto em separado, eu não aceitei a desistencia de S. Ex.

O senado havia de observar que S. Ex., limitando-se a examinar por partes a minha contestação, não justificou o seu projecto; no entretanto era a primeira obrigação do autor do projecto, o ministro da fazenda, mostrar sua necessidade e vantagens. O senado havia ainda de observar, permitta-se-me dizel-o, o vicio radical da augmentação de S. Ex. nas materias financeiras. S. Ex. toma sempre os principios geraes, e não attende ás circumstancias especiaes; não modifica aquelles: não os accomoda ás circumstancias que são as que tornam applicaveis ou não, em toda sua força, os principios geraes *exequiveis ou projectos*.

Eu perguntarei a S. Ex. que vantagens ha, quando declara que não poderá cunhar essas novas moedas de prata que propõe, em fazer alterações no que existe? A minha conclusão principal foi esta: esperemos que, melhorando as circumstancias, o governo possa tomar medidas que tenham execução e mereçam a confiança do paiz.

Longe de melhorarem as circumstancias, ellas peioram: escrevi o meu parecer a 20 de Julho, antes das noticias da guerra na Europa, antes da baixa do cambio que, de 23 e 24, que dá a differença de 12 e de 17% para o par de 27, desceu a 21 pences por 1\$, que traz a differença de 28 1/2% para o par. E pois, se minhas observações contra o projecto, por inexequivel, eram fundadas quando escrevi o parecer

que se converteu em voto em separado, muito mais procedentes são agora em que o premio de 28% em favor da prata, menos possível torna sua conservação nos mercados.

Os nossos mercados não teem em giro uma unica moeda de ouro, e de prata; não tem pois o paiz moeda de troco, além da moeda de cobre apenas tolerada, e as de bronze de 20 rs. e de 10 rs. que vieram substituir aquella. A prata mesmo de 0,835 de fino não pôde mais sustentar-se na circulação desde que o cambio baixou a 21, e ameaça baixa maior. Não serei eu quem nestas circumstancias aconselhe o cunho das de 0,835 quilates, e nem que ainda se reduza o valor real da prata cunhada.

O que não posso comprehender é que em circumstancias destas de altere o cunho da prata, que ficará para o par de ouro sómente com a pequena differença de 8,8 %. Se o Sr. ministro mandasse cunhar tal prata fazia o donativo de perto de 20% áquelles que a recebessem em pagamento e a fossem logo vender aos cambistas. Se, porém, não mandasse cunhar prata, que motivo tem a pressa de S. Ex. em fazer votar uma lei, que não vae ser executada na parte que diz respeito ao cunho da prata?

E' certo que o paiz não tem moeda de troco: todo o intervallo que vae de 20 rs. a 1\$, não ha moeda para elle. Não tomo em linha de conta os 40 rs. em cobre, que é moeda proscripta, e todos nós admiramos que não tenha ainda sido retirada da circulação, de conformidade com a lei que assim o mandou.

Mas diga-me S. Ex. qual é seu plano? Eu não o entendo. Para que alterar o que existe sem possibilidade de fazer outra cousa? Muda o toque e o peso da moeda de prata, e não pôde ter a esperança de cunhar prata nestes proximos tempos; e muda sem razão, indo logo ao toque de 0,917, e peso que põe a moeda de prata mais perto do par com a de ouro.

Será para uniformisar a moeda de prata com a moeda de ouro, o fazel-a do mesmo valor real? Não, porque se o ouro tem 0,917 e a prata vae ter, segundo a idéa do nobre ministro, o mesmo toque de 0,917, esta simples circumstancia não faz igualar os valores relativos proporcionaes da prata e do ouro. Com 0,917 e peso de 25,5 grammos nas moedas de 2\$ e de 1\$, a prata fica para com o ouro na relação de 14,22;1, e não de 15,5:1 que é a relação média dos mercados. O senado sabe que quando se trata do preço da prata ou do ouro é preciso não confundir o preço legal que o governo lhes fixa nas moedas, com o preço do mercado que resulta da offerta e procura de ambos esses metaes como mercadorias.

Ora, o preço dos mercados da prata e ouro fazem com que apenas, com algumas variações diminutas e que não duram muito tempo, uma libra de ouro valha quinze e meia libras de prata.

S. Ex. não procura tornar a moeda de prata moeda de pagamento cunhando-a na razão de 15,5:1 com o ouro, fica em um meio termo conservando-lhe no valor reduzido de 8,8% o caracter da moeda de troco; mas para que esta moeda de troco possa manter-se nos mercados do Imperio seria preciso dar-lhe valor inferior em relação com o ouro, e tal que para a exportação se prefiram as mercadorias e o ouro.

Ora, quando não ha ouro entre nós a prata também se vae, e quando o cambio desce de 25, de 24 e chega a 21 como hoje que tem 28% de perda, a cunhagem

da prata a 0,917 com 25,5 grammos para moedas de 2\$ não é sufficiente para retel-a nos mercados.

Um projecto que não corresponde á situação não se faz. O que existe tem ao menos em seu apoio a existencia e só deve mudar-se para melhor. Como, e com que base muda S. Ex. o peso da prata nas moedas, sem saber se amanhã terá o cambio de 20 ou 19? Que vantagem ha neste projecto?

Eu não diria, nem ninguém dirá, que S. Ex. o que quer é restabelecer o plano que já executou, em circumstancias muito diversas, em 1849, e que devia ter abandonado em vista das mudanças occorridas de então para cá. S. Ex. está exactamente, a respeito da moeda de prata, nas circumstancias de não poder ter nenhum para o serviço de circulação. Se não póde ter nenhuma, porque altera o que actualmente existe para outro plano que ainda menos esperanças lhe póde dar de as vir a obter?

Eu ouvi uma razão: «E' inconveniente que a prata (e creio que S. Ex. o disse) tenha diversos toques.» Feliz, ou infelizmente, esta razão não procede; não existe toque nenhum, porque moeda de prata não temos nenhuma. Quando o cambio sobe de 22 (nem 22 é bastante) quando sobe de 23 é que a moeda de 0,835 principia a apparecer.

**O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO:** – Quando sobe de 22.

**O SR. SOUZA FRANCO:** – Não é bastante, porque é preciso deduzir não só a porcentagem em razão do cambio, porém outras despesas. Se ella appareceu desde que o cambio subiu de 22, foi em pequenas transacções. Pelo contrario, ella é para a exportação mesmo, a cambio superior a 24: nós o temos visto muitas vezes nestes ultimos annos.

Eu não disse que se continuasse a cunhar prata de 200 e 500 rs. o cambio ia subindo, porém era preciso maior firmeza para contar com a circulação das moedas de 0,835 de fino e 0,165 de cobre. Agora que, em lugar de alta e firmeza, tivemos baixa a 21, e ameaças de ainda maior, não posso ter tal opinião em favor da effectiva cunhagem da prata, seja com que toque ou peso fôr.

O Sr. ministro é que apresenta plano inconcebivel e irrealisavel quanto á prata; não a poderá manter no mercado, e a lei não terá execução, conservado á esta moeda o character de troco porque seu valor real será ainda maior. Com o novo projecto ficará a prata cunhada apenas 8,8% mais fraca de que o ouro, e estando o papel com rebate de 28 1/2 para com o ouro, este e a prata continuarão a ser exportados.

Tambem S. Ex. não fará cunhar a prata como verdadeira moeda de pagamento, porque o valor real que lhe dá não equivale proporcionalmente ao do ouro. Não basta que se igualem os toques; é preciso que o peso corresponda á relação 1.15,5, e os pesos fixados no projecto tornam a prata mais cara do que o ouro 8,8%, relação de 14,22:1.

E', portanto, minha conclusão, que relativamente á moeda de prata as circumstancias não favorecem nenhuma das pretenções do nobre ministro. S. Ex. não deve insistir em que o senado approve um projecto que não terá execução. E se, querendo dar-lhe execução, fizesse cunhar a prata com o toque e peso que lhe dá em seu projecto, ella iria sendo vendida immediatamente, em beneficio daquelles que a recebessem em pagamento, em beneficio de uns com

prejuizo de todos, porque o que perde o thesouro recae sobre cada um dos contribuintes.

S. Ex. com o principio que o thesouro tem de receber a moeda pelo valor com que a emitta, e pelo nominal, que lhe dá na occasião, quer sómente moedas de prata de valor aproximado ao real. E então dispõe que o thesouro, porém, não os particulares, receba a moeda de prata em qualquer quantia que lhe levem em pagamento.

Se o cambio continuar a baixar, e o que se receiava antes da noticia da guerra na Europa tornou-se factu verificado agora, nenhuma prata cunhada será levada ao thesouro pelo preço da inscripção: a medida torna-se nesta hypothese inutil. Se o cambio subisse ao par, o thesouro receberia a prata com perda, mesmo a do toque de 0,900 e de 0,917 e não a poderia re-emittir de novo em pagamentos, nos quaes mais conviria ás partes receber papel que, com o cambio ao par, equivaleria a receber ouro.

Continuariam assim os mercados sem moeda de troco por lhe faltar a condição de recebivel obrigatoriamente sómente até uma quantia pouco elevada.

Nos paizes em que o preço dos metaes está sujeito a pequenas fluctuações, como na Grã-Bretanha e na França, a moeda de prata póde conservar-se nos mercados, como moeda de troco, apenas com pequeno enfraquecimento no seu valor real. Entre nós, em que a moeda corrente é papel não realisavel, e hoje em grande baixa e com ameaças de maior, não é possivel sustentar a pretenção de moeda de prata circulante, tendo ella toque e peso que a torne de muito maior valor do que a moeda papel.

Pelo menos as circumstancias não apontam outro procedimento, além do da abstenção.

Estamos nestas circumstancias: temos na circulação moedas de bronze de 10 rs. que tenho visto recusar em duas moedas, para fazer 20 rs., ou quatro moedas para 40 rs. Temos a moeda de vintem de bronze, que é muito pequena, não fallo da de cobre porque está proscripta: porque não se adopta a moeda de 40 rs. de bronze? Eu sustentei-a em outro tempo: infelizmente sou Cassandra nestes pontos. A moeda de dous vintens não seria pesada, e a Inglaterra não tem receio de ter moeda de 50 rs. de cobre, 50 rs. ao cambio de pouco dias, hoje será 60 rs., não fiz o calculo; a moeda de dous pences de cobre, hoje cerca de 60 rs. não se acha demasiado pesada na Inglaterra, e achasse que seria demasiado pesada entre nós uma moeda de 40 rs.!

Com a moeda de vintem e a de dous vintens de bronze, podiamos ter todos os multiplos abaixo de 200 rs. teriamos em moeda de prata, na hypothese de subir o cambio a 23 e a 24. Hoje que as circumstancias são diversas, eu não diria o mesmo, hoje direi: «Não temos moeda de 200 rs. e portanto, além de cunhar a de bronze de 40 rs., até porque ella sahe muito menos cara, porque, como é sabido, as moedas de menor valôr teem despesas proporcionalmente maiores do que as de maior valôr, e ficariam satisfeitas em parte as necessidades da situação.»

Mudadas, porém, as circumstancias, eu que procuro firmar-me não sómente fundado em principios geraes que se aprendem nos livros, e precisam ser modificados, segundo as circumstancias, disse, e já o tenho dito: «Experimente-se tambem a moeda de

nickel;» eu o disse, e agora accrescentarei: «Visto que não ha possibilidade de ter moeda de 200 rs. de prata, substituamos-lhe a moeda de nickel.»

Mas S. Ex. foi procurar as inconveniencias que eu achei no nickel, inconveniencias reconhecidas; começarei pela primeira: é rijo, deve ser cunhado em paiz estrangeiro, estraga, inutilisa, ao menos dispensa por muito tempo os capitaes empregados na casa da moeda. A casa da moeda não serve de nada agora, mas sempre que podermos fazer servir será tanto melhor. Não adoptemos projectos cujo fim seja torna-la cada vez menos empregada.

O outro inconveniente que eu descobri foi que o nickel é um metal caro. Razão demais, respondeu S. Ex. Mas de assim é, se o ser mais caro é melhor, então não regeite a prata. Eu dizia que é caro de mais por uma razão: é que reduzidos um pouco os 25% do nickel e augmentados os 75% de cobre, e sendo muito difficil o exame da liga, corre o paiz o risco de ter moeda muito mais fraca. E' apenas uma observação que fiz para que se tenha cuidado na execução da liga.

Eu disse: «E' um metal que não temos no paiz», quer dizer que não o extrahimos ainda, porque sem duvida alguma o Brasil deve ter nickel, que anda misturado com outros metaes; mas isto de não ser materia prima do paiz, nem encontrada no mercado, a torna mais caro, e muitas vezes quando nos vissemos em circumstancias de cunhal-o dentro do paiz, não o teriamos senão muito caro. Eis ahi o ponto de minha observação, não era um inconveniente absoluto que affastasse a idéa do nickel, eram diversos inconvenientes a reunir para mostrar a necessidade de pensar nas difficuldades antes de adoptar o nickel.

A côr. Eu tenho uma moeda de nickel comigo, e S. Ex. teve a bondade de mostrar-me algumas. O nickel tem a côr perfeitamente da prata, vaira um pouco depois de velho...

**O SR. PRESIDENTE NO CONSELHO:** – Perfeitamente, não.

**O SR. SOUZA FRANCO:** – Mas o povo ha de ser muito illudido. Não o foi nos Estados-Unidos? Eu o tenho lido nas publicações daquelle paiz, e sei pelo que me teem contado alguns amigos. Quantas vezes querendo dar uma moeda de nickel correspondente a 5 cent. deu-se alli uma do 50 cent. em prata?

**O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO:** – Podem variar as dimensões.

**O SR. SOUZA FRANCO:** – O nobre ministro diz que podem variar as dimensões; mas esta variação não é bastante para evitar os enganos, e o não foi em muitos paizes. Eu lembrei uma idéa, que, como todas as que lembro, nem ao menos tem merecido menção; conservem as moedas de prata a effigie do importante, não a tenha, porém, as de nickel.

**O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO:** – Basta dar-lhe outro typo.

**O SR. SOUZA FRANCO:** – Não é bastante. Se adoptasse a minha idéa, o publico do interior diria logo: «Essa moeda é de prata, porque tem a effigie do Imperante, esta outra é de nickel, porque não tem a effigie.» Vamos a outras questões.

S. Ex. vê que os mercados não teem moedas de 200 rs., não teem moedas de 500 rs., e propõe o

nickel para moedas de 50 rs. e de 100 rs. Porque não admite o nickel em proporções maiores e faz cunhal-o em moedas de 200rs.? Quantas grammas da liga de cobre e nickel serão convenientes em uma moeda de 200 rs.? De 16 a 20; era em todo caso peso menor do que tem a moeda de prata de 200 rs. Como o nickel é raro, e de difficil cunho poder-se-hia até reduzir a moeda de 200 rs. a 16 grammas, e a moeda de 100 rs. a 10 grammas.

Eu sei, S. Ex. teve a bondade de dar-me os papeis onde me informei, que a casa de moeda da Belgica cunha na razão de 4 rs. por gramma de liga depois de cunhada; 20 grammas valeriam 80 rs. porém creio que haveria mais despezas, os falsificadores tel-as-hiam, e as outras que a introduccão fraudulenta traz consigo. Difficultado o cunho do nickel, que importará que a moeda de 200 rs. tivesse o valor real sómente de 100 rs que é metade? Por exemplo á moeda de cobre que é menos difficil de cunhar, deu-se valor nominal muito maior do que seu valor real.

A necessidade do nickel é principalmente (e ninguem podia deixar de ceder a esta razão do Sr. ministro) para fornecer moeda de pagamento a esses vehiculos sobre trilhos, e vehiculos de vapor, e evitar a emissão de um papel que é sem duvida illegal e que o governo supporta, creio eu, porque não pôde evitar, aliás teria prohibido o seu uso. Ora, a moeda de nickel é precisamente necessaria para substituir aquelles cartões.

**O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO:** – Já disse que estou prompto a aceitar uma emenda neste sentido.

**O SR. SOUZA FRANCO:** – A de 100 rs. está fóra de questão; mas, para que a de 50 rs.? Eu opponho-me, por duas razões, que até certo ponto expliquei em meu parecer. A primeira razão é pela desnecessidade da moeda de 50 rs., quando em nosso paiz, e principalmente no interior, não ha quasi pagamento de 50 rs., senão como fracção de grande quantia. No nosso paiz o que valem são os vintens, dous vintens, as meias patacas, as patacas, e no interior os chamados *sellos*, de 480 rs. Quando seja preciso pagar 50 rs., pôde-se fazel-os com duas moedas de vintem e uma de 10 rs.

Mais outra razão muito valiosa para que não se cunho esta moeda de 50 rs. consiste em que vae tornar mais caros os objectos de pequeno consumo, porque é factio sabido que quando uma pequena moeda como a de 40 rs. é substituida por outra de 50 rs., os objectos pelos quaes se pedia 40 rs. passam a ter o preço de 50 rs. E' certo que a moeda de 40 rs. não desaparece de todo, ou antes as de 20 rs. continuam, porém ao pobre que não tem ao mesmo tempo diversas moedas, arranca-se os 50 rs. e ha sempre pretextos para negar o troco de 10 rs.

Vejamos outro inconveniente: eu disse «a moeda de 50 rs. não serve a todos os multiplos.» Quem tem a moeda de 50 rs. de nickel, não pôde fazer tão facilmente quatro ou seis vintens como se tivesse moeda de dous vintens. A moeda de 50 rs. não satisfaz senão a certos multiplos; não é opinião minha, porque não a posso ter em certas materias; é opinião de homens entendidos, de Mac Cleod no seu dictionario financeiro e outros. Ella principalmente vae dar logar a que o pobre operario que recebeu o salario de 2\$ em quarenta moedas de 50 rs. se quizer comprar um objecto do custo de 40 rs, um pão por exemplo, ha de dar por elle 50 rs, porque não haverá

troco para se lhe dar, nem elle póde ter ternos de trocos.

Os homens que teem mais meios, podem ter ternos de moedas, usar dellas a proporção que precisam, servir-se dellas segundo o multiplo exigido; mas o pobre que tem só 50 rs., pagará de ordinario por este preço o pão que costumava comprar por 40 rs. Não sou eu que o digo; disseram na Inglaterra, quando, tratando-se da conversão da libra esterlina em decimaes, se notou que haveria alteração no *farthmg*, é o quarto do pence, e que a pessoa que antes com um *farthmg* comprava certo objecto, se a moeda passasse a ter maior valor, perderia effectivamente essa differença ou *vice-versa*. Em verdade, continuam entre nós as moedas de 20 e 10 rs., porém isto não basta em favor dos que não dispõem do uso de diversas moedas.

Ora, neste sentido eu vim a esta conclusão: não sou opposicionista tal que me opponha ás idéas do governo, simplesmente porque são do governo; sou muito opposicionista; em vista das circumstancias a que é arrastado o paiz, não vejo salvação; vamos rolando para o precipicio e a queda se torna muito mais apressada á proporção que se desce. Considero as cousas assim: mas a qualquer medida administrativa que pareça necessaria não me opponho a ella sómente porque vem do governo. E tanto assim é que adopto a idéa da moeda do nickel, visto que a grande baixa do cambio torna impossivel que a de prata se sustente no mercado.

Poderemos tambem ter moeda de prata, mas seria demasiado fraca.

A prata de 2\$ e 1\$ quando ha tanto papel de 2\$ e 1\$ só serviria para mais facilidade da exportação. Para o giro suppre-a moeda papel. Emquanto não estivermos em circumstancias de reduzir muito o papel que não é fiduciario, porém de curso forçado, e de substituil-o por papel effectivamente realisavel em ouro, a de prata tambem não poderá ser cunhada em valor aproximado ao par. O projecto de S. Ex. irá engrossar o numero dos que não teem execução.

Nas circumstancias actuaes, de tão grande baixa de cambio, em que as moedas de prata de 500 ou 200 rs. não se poderiam manter sem grande depreciamento no valor, que nada indica qual deva ser, eu cedo á necessidade; venham as moedas de nickel de 200 e 100 rs., porque são precisas, embora as moedas de zinco venham tambem a ser muito fracas, porém menos susceptiveis de falsificação pela rigeza da liga.

A idéa da moeda de 50 rs não é nova; tem sua historia. Eu que procuro accomodar minhas opiniões aos principios variaveis segundo as circumstancias, não cedi então á moeda de 50 rs. de bronze, e não posso ceder á de nickel. Tenhamos, pois, moeda de 200 e 100 rs. de nickel; venha este ensaio.

O nobre ministro, que tem informações, poderá dizer-nos se a guerra da Europa será tão duradoura que faça baixar muito o cambio e conserval-o baixo por muito tempo? Creio que não póde ter essas informações; embora a guerra seja feita com instrumentos tão poderosos que os golpes sejam logo extraordinarios, fataes, e porisso se deva crer que não possa durar muito. Se o nobre ministro nos dissesse «é guerra passageira», eu diria então «não cunhemos o nickel.» Não sendo perscrutavel o futuro, admitto o ensaio do cunho desta moeda intermediaria.

As minhas conclusões são, que aceito a idéa de cunho do nickel, porque a baixa do cambio é grave, e ameaça ser duradoura. Mas a alteração no cunho da prata, que só teria razão de ser na esperança de proxima subida do cambio, essa seria eu contradictorio se a apoiasse. S. Ex. vae dar e fazer que a assembléa geral legislativa dê mais um passo falso, do qual terá de se arrepender.

Meu máo estado de saude não me permite mais considerações, que aliás vêm no voto em separado, que foi publicado do *Diario* de 11 do corrente, o qual faz parte deste discurso.

O Sr. visconde de Itaborahy fez algumas observações.

Posto a votos o art. 1º ficou igualmente encerrado. Entrou em discussão o art. 2º, e ficou adiado pela hora.

O Sr. presidente deu para ordem do dia 13: Votação sobre as materias, cuja discussão ficou encerrada na sessão antecedente.

3ª discussão das seguintes proposições da camara dos Srs. deputados.

Approvando pensões, mencionada no parecer da mesa n. 302, com emenda.

Concedendo dispensas ao estudante Antonio Eduardo de Berredo e outros.

2ª discussão das seguintes proposições da mesma camara com os pareceres da commissão de instrucção publica:

Concedendo licenças e dispensas ao estudante Lourenço de Sá e Albuquerque e ao tenente pharmaceutico Pedro José da Costa.

Continuação da 2ª discussão do projecto do senado sobre moedas do troco com o parecer da commissão de fazenda e voto separado.

2ª discussão do projecto de lei da camara dos Srs. deputados sobre o recrutamento, com o parecer da commissão de marinha e guerra.

Levantou-se a sessão ás 3 e 5 minutos horas da tarde.

#### 45ª SESSÃO EM 13 DE AGOSTO DE 1870.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETE'.

*Summario. — Parecer da mesa n.303. — Ordem do dia: — Discussão de duas proposições da camara dos Srs. deputados estabelecendo patrimonios a Suas Altezas. — Discussão de uma proposição da mesma camara sobre os lentes das faculdades. — Discussão do projecto do senado sobre moedas de troco. — Discursos dos Srs. Zacarias, visconde de Itaborahy e barão do Bom Retiro. — Discussão de uma proposição da camara dos Srs. deputados sobre pensões, — Discussão de uma proposição da mesma camara sobre matricula de estudantes. — Observações e emenda do Sr. Sinmbú. — Observações e requerimento do Sr. Pompeu. — Observações dos Srs. Zacarias, presidente. Pompeu, barão de S. Lourenço, Sinimbú, F. Octaviano e Nunes Gonçalves. — Emenda do Sr. Nunes Gonçalves. — Observações e emenda do Sr. Jaguaribe. — Discussão de uma proposição da camara dos Srs. deputados sobre o estudante Lourenço de Sá e Albuquerque. — Observações do Srs. F. Octaviano e presidente. — Discussão de uma proposição da*



camara dos Srs. deputados sobre o tenente pharmaceutico Pedro José da Costa. – Discursos dos Srs. F. Octaviano, Zacarias e barão de Muritiba.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada, e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, Jobim, barão de Mamanguape, Chichorro, Leitão da Cunha, visconde de Sapucahy, barão de Muritiba, barão de S. Lourenço, barão de Antonina, Antão, barão de S. Lourenço, barão de Antonina, Antão, barão de Cotegipe, Pompeu, barão de Pirapama, Figueira de Mello, visconde de Camaragibe, Ribeiro da Luz, Silveira Lobo, duque de Caxias, Sayão Lobato, barão das Tres Barras, Dias de Carvalho, visconde de S. Vicente, barão do Bom Retiro, Fernandes Braga, Cunha Figueiredo, Teixeira de Souza, barão do Rio Grande, visconde de Itaborahy e Zacarias.

Compareceram depois da chamada os Srs. F. Octaviano, Saraiva, Sinimbú, Paranaguá, Nunes Gonçalves e Jaguaribe.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Diniz, barão de Itaúna, barão de Maroim, Paula Pessoa, Firmino, Mendes dos Santos, Dias Vieira, Paranhos, Fonseca, e Mafra.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Souza Franco, Carneiro de Campos, conde da Boa-Vista, Souza Queiroz, Silveira da Motta, visconde de Suassuna, Torres-Homem e Nabuco.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e não havendo quem sobre ella fizesse observações, foi approvada.

Não houve expediente.

O Sr. 2º secretario leu o parecer da mesa n. 303 de 13 de Agosto de 1870, expondo a materia de uma proposição da camara dos Srs. deputados, approvando mercês pecuniarias concedidas por serviços de guerra ao alferes do 10º corpo de cavallaria da guarda nacional do Rio Grande do Sul Manoel José dos Santos e outros:

Concluindo:

1º Que a proposição da camara dos Srs. deputados deve entrar em discussão, e ser approvada.

2º Que o parecer da mesa seja impresso e distribuido na fórma estylo.

Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração com a proposição a que se refere.

#### ORDEM DO DIA.

#### PATRIMONIOS A SUAS ALTEZAS.

Votou-se e foi approvado o art. 1º, que havia ficado encerrado, da proposição da camara dos Srs. deputados, estabelecendo, sob proposta do poder executivo, um patrimonio em terras para Sua Alteza a Sra. D. Leopoldina e seu augusto esposo.

Foram successivamente submettidas á votação e approvadas as emendas da camara dos Srs. deputados e da commissão do senado offerecidas em 1869.

Passando-se á votação sobre o art. 2º com a emenda substitutiva da commissão, foi regeitado o art. 2º e approvada a emenda substitutiva da mesma commissão.

Passou a proposição para a 3ª discussão.

Foi igualmente submettido á votação e approvado o art. 1º da proposição da mesma camara, relativa ao patrimonio para Sua Alteza a princeza imperial e seu augusto esposo, com a emenda da outra

camara e a da commissão do senado offerecida na sessão de hontem.

Posto a votos o art. 2º com a emenda substitutiva da commissão de 1859 foi regeitado o art. 2º e approvada a emenda substitutiva.

Passou a proposição para a 3ª discussão.

#### LENTEs DAS FACULDADES.

Votou-se em 1ª discussão e passou para a 2ª a proposição da mesma camara, de 1869, declarando que podem entrar em concurso para lentes e oppositores os brasileiros formados em faculdades estrangeiras.

O Sr. Zacarias requereu verbalmente que a proposição fosse remettida á commissão de instrucção publica e assim se venceu.

#### MOEDAS DE TROCO.

Foi submettido á votação e approvado com seus §§, salva a emenda da commissão, o art. 1º do projecto do senado, sobre moedas de troco.

Posta a votos a emenda da commissão ao § 1, foi igualmente approvada.

Proseguiu a discussão do art. 2º que havia ficado adiada na sessão antecedente.

**O SR. ZACARIAS:** – Sr. presidente, este artigo ficou adiado, segundo penso, por ter pedido a palavra o Sr. Souza Franco. Como S. Ex. não esteja presente direi algumas palavras na supposição de que elle chegue para defender o seu parecer em separado.

Sr. presidente, daria o meu voto symbolico a respeito deste assumpto, se porventura um trecho, do relatorio da fazenda deste anno, concernente ao objecto de que se trata, me não obrigasse a fazer algumas observações. Diz o relatorio o seguinte: *(lé)*

«Pelo decreto n. 3965 de 30 de Setembro de 1867 ordenou-se que das moedas de prata cunhadas dalli em diante tivessem o toque de 0,900 as de 2\$000 e de 1\$000 e o de 0,835 as de 500 e de 200 rs. Assim foi alterado o de 28 de Julho de 1849, adoptando-se, talvez no intuito de manter ao menos uma dellas na circulação, duas moedas do mesmo metal com liga diversa. A continuação da descida do cambio neutralisou logo os effeitos que se esperavam daquella medida e as moedas de 500 e de 200 rs. cunhadas com o toque de 0,835, desappareceram quasi conjunctamente com as de 2\$000 e 1\$000.

A conclusão da guerra e nossa esperançosa situação financeira tendem agora a fazer subir o cambio e se novas perturbações economicas não vierem empecer o movimento ascendente da prosperidade nacional, não estará muito longe o dia em que elle se ponha em equilibrio com o valor legal da moeda de pagamentos. Cumpre, pois, acabar com a indicada anomalia e adoptar um toque unico para todas as moedas de prata.

Em meu entender se algum dos dous tem de subsistir, deve preferir-se o primeiro: o de 835 teria de provocar a introduccão de grande quantidade de moeda depreciada com prejuizo dos interesses nacionaes e principalmente das classes mais necessitadas.

E digo «se algum dos dous tem de subsistir», por não poder atinar com razões que justifiquem a revogação do citado decreto de 28 de Julho.»

Eis o ponto sobre que tenho de expender breves considerações.

O nobre ministro da fazenda, Sr. presidente, declara que não pôde atinar com motivos que justifiquem o decreto de 30 de Setembro de 1867...

**O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO:** – Foi execução da lei.

**O SR. ZACARIAS:** – ...que refere-se á lei de 21 daquelle mez no art 37.

Entretanto, os motivos que justificam a alteração da cunhagem da moeda de prata de que trata o citado decreto, são patentes. Lê-se no relatório de 1868: (Lê)

«Sendo urgente a necessidade de conservar em circulação a moeda de prata, em presença da depressão do cambio, o governo apressou-se em dar cumprimento á lei e por decreto n.3966 de 30 daquelle mez autorizou a cunhagem das moedas de 2\$, 1\$, 500 e 200 rs. do titulo de 0,900 as duas primeiras e 0,835 as duas ultimas, e do peso de 25, 12 1/2, 6 1/4 e 2 1/2 grammas fixado na lei.

Até hoje só se tem cunhado moedas de 500 e de 200 rs. em consequencia da baixa do cambio e esta medida a principio teve ainda a vantagem de combater o vexame insupportavel que soffria a população com a falta de moeda de troco.

Effectivamente desde que appareceram as novas moedas, cuja exportação o estado do cambio então embaraçava, diminuiu o vexame, começando a circular maior somma de moeda de cobre e cessando a emissão de vales de companhias e estabelecimentos particulares que o governo mandara immediatamente cohibir.»

Assim, Sr. presidente, a razão que levou o art. 37 da lei do orçamento de 1867 e o regulamento de 30 desse mez a autorisarem a alteração do toque das moedas de prata, foi o apuro das circumstancias de então. Não havia absolutamente moeda de troco: o cobre desaparecera inteiramente; a moeda de bronze não podia fabricar-se com a brevidade que convinha, tanto que o nobre ministro, subindo ao governo em 16 de Julho de 1868, encontrou ainda difficuldades para realisar, na escala que fôra desejavel, a respectiva emissão. Em taes circumstancias, e como medida de occasião, não occorria outro expediente senão o de alterar-se o titulo da moeda de prata: foram essas as razões que determinaram este acto.

E na verdade, apenas se lançaram na circulação novas moedas de 200 rs., desapareceu a pressão. O relatório da 1868, no periodo que acima indiquei, expõe fielmente os factos que confirmam a minha asserção.

A necessidade, portanto, impelliu o governo e as camaras a reduzir em o titulo das moedas de prata miudas, como a necessidade aconselhou ao antecessor do nobre ministro que solicitasse um credito de 50,000;000\$ de papel-moeda e ao proprio nobre ministro aconselhou se munisse de uma autorisação para emitir até 40,000;000\$ de papel-moeda.

Mas, é uma medida normal qualquer dessas apontadas e digna de manter-se sempre? De certo que não. Entretanto o nobre ministro diz: «As circumstancias mudaram; a conclusão da guerra e nossa situação financeira tendem agora a fazer subir o cambio; portanto aquella providencia não é mais necessaria.» Pois bem! Assim se faça; mas ahi mesmo se reconhece que foi necessaria naquelle tempo, e justificada está a medida para aquella época.

Accrescentou, porém o nobre ministro na citada passagem do seu relatório: «A medida foi uma anomalia.»

Pois se era uma anomalia porque não acabou o nobre ministro com ella ha mais tempo? Se o toque inferior da prata não conseguiu o fim de reter por muito tempo na circulação as novas moedas, se ellas, apesar da adoptada providencia, escoavam-se, porque razão o nobre ministro consentiu que por dous longos annos permanecesse na collecção essa anomalia? Porque razão o anno passado, ou logo no principio da presente sessão, não pediu S. Ex. que se acabasse com essa anomalia? Só agora é que exige isso; a irregularidade, pois, não era tal que o affligisse como agora inculca o nobre ministro.

Mas, emfim, dirá S. Ex.: «chegou o tempo» e a nobre commissão de fazenda marchando inteiramente de accordo com o nobre ministro (porque apenas no nickel fez uma redução insignificante no peso) disse em seu parecer o seguinte: (Lê). «O ouro e a prata pela exuberancia do papel moeda e alta de valor que esses metaes teem tido em relação ao padrão legal comparecerem como mercadorias.»

Ora, Sr. presidente, se a exuberancia do papel moeda expellia da circulação não só o ouro mas as moedas de prata, cunhadas conforme o decreto de 1867, como é que a illustrada commissão de fazenda, acompanhando o nobre ministro, pensa que é urgente revogar o decreto de 1867 e restabelecer o de 1849? A exuberancia do papel que expelliu as moedas de prata continúa a permanecer e até augmenta, porque a porção de papel moeda que deixei não diminuiu; tem crescido. O nobre ministro vae *piano piano*, lançando cédulas na circulação, em vez de reduzir lhes a somma, sendo certo que S. Ex. recusou a emenda que lhe offereci, marcando uma quantia certa no orçamento para começar a amortisação do papel moeda. S. Ex. contentou-se com pedir as sobras que porventura existirem no fim do exercicio, de maneira que o nobre ministro não pôde retirar uma nota da circulação, applicando para isso sobras, senão daqui a dezeseite mezes, que é quando termina a liquidação do exercicio e se pôde saber se houve saldo ou não.

Mas poderá o nobre ministro assegurar-nos que o seu decantado saldo será uma realidade no fim do exercicio? Com as tendencias das camaras para despender e com as dos seus collegas para pedir a esmo dezenas de milhares de contos, quem nos diz que teremos no fim do exercicio saldos? E se o nobre ministro da fazenda não retirar papel moeda, se a exuberancia do papel moeda fôr a mesma que expelliu da circulação a moeda de prata de 0,835, por maioria de razão ha de expellir a moeda de prata de 0,917 que propõe o nobre ministro: a sua providencia, portanto, não é urgente.

O nobre ministro deu outras razões, que não as da honrada commissão de fazenda, para restaurar as disposições do decreto de 1849. S. Ex. disse que o cambio tende a chegar ao par e que nessa hypothese o titulo de 0,835 ha de ser um estímulo á introducção de moeda de prata clandestina. Mas a questão é esta: quando poderá o nobre ministro ver realisada essa esperança da constante elevação do cambio?

O nobre ministro fez depender a conservação da moeda de prata na circulação do estado do cambio, sem fallar do papel moeda; a commissão de fazenda omitta a influencia do cambio e attribue á exuberancia do papel-moeda a retirada da moeda de prata do mercado. A linguagem do nobre ministro parece mais exacta, porque é facto constante que o cambio,

apezar da emissão do papel que as necessidades da guerra exigiram, e que ainda é, se bem que em pequena escala, indispensavel, tem subido ou descido por efeito de outras circumstancias. Isso observou-se bem aqui no periodo da maior emissão de papel moeda. Diz o relatório da fazenda de 1868 (*Lendo*):

«Quando o corpo legislativo discutiu o anno passado a proposta do governo sobre a emissão de papel moeda asseveraram muitos de seus illustrados membros que de semelhante emissão resultaria extraordinaria baixa do cambio.

A lei, que autorisou a emissão de 50,000,000\$ de papel moeda para fazer face ás despesas extraordinarias do thesouro, foi promulgada em 28 de Setembro do anno passado.

A cotação do cambio era então de 21, não mui superior a que regulou as transacções cambias do paquete inglez de Janeiro.

A autorisação conferida ao governo não influiu pois, sobre a taxa do cambio.

E a prova mais irrefragavel de que a emissão do papel-moeda não actuou sobre a situação monetaria que a todos surpreendeu, é que o governo começou a realisar-a definitivamente na occasião da queda precipitada do cambio e da alça do preço dos metaes, e, não obstante, a crise mais tarde diminuiu de intensidade e hoje apezar de termos em circulação mais 25,000:000\$ do que em fins do anno passado, o cambio reassumiu a cotação que tinha antes da crise e o preço dos metaes baixou na mesma proporção.»

A sahida da moeda de prata de 835 ou de 917 ou a sua conservação no mercado não está, conseguintemente, tão subordinada á quantidade de papel-moeda como suppõe a commissão de fazenda, e pôde-se com o nobre ministro da fazenda admittir a possibilidade de elevar-se o cambio, como tem-se elevado, apezar da quantidade de papel-moeda existente, se não receber grande accrescimento.

A duvida é se essa elevação será consideravel e constante de modo a ser provavel chegar em breve tempo ao par. Nesta parte a argumentação do nobre senador pelo Pará não teve resposta. Se as moedas com o toque do decreto de 1867 saem com o cambio de 21 e 22, com o toque do decreto de 1849 ainda menos não de permanecer. O nobre ministro terá, pois, de esperar que o cambio se eleve e se fixe. A medida será util daqui a algum tempo; mas actualmente não tem urgencia; será uma lei que irá fazer companhia por largo espaço, talvez, a lei de 31 de Maio de 1850 relativa ao giro limitado das notas á que o nobre ministro, seu autor, legou grande importancia e que nunca se executou.

O projeto em discussão, na parte relativa á moeda de prata, poderia ser adiado para melhores tempos.

Em conclusão, Sr. presidente, daria o meu voto ao artigo que se discute se visse provavel e proxima a esperançosa e lisongeira situação financeira que o nobre ministro inculca: mas eu acho exageradas as suas previsões nesse sentido.

**O SR. VISCONDE DE ITABORAHY (Presidente do Conselho):** — O nobre senador que acaba de fallar reparou que em meu relatório tivesse eu dito que não atinava com as razões que aconselhavam o cunho de duas moedas de prata com toques differentes, e ambas destinadas a servir de moeda de troco, allegando que no relatório de 1868 justificara

S. Ex. essa medida com os efeitos que ella produzira. Se o cunho de uma moeda de prata de toque inferior a 0,917 era necessaria ou podia produzir os efeitos de fazer apparecer na circulação maior quantidade de moeda de cobre e afugentar os vales de companhias e estabelecimentos particulares, porque razão se decretou o cunho de duas, das quaes uma repelle necessariamente a outra? E' nisto que consiste a anomalia; é com a explicação desta anomalia que eu não atinava, nem atino ainda hoje.

A relação entre os valores da prata e ouro nada tem com a alteração do valor do papel moeda, que nos serve de meio circulante, e o decreto de 1867, ainda quando se tivesse limitado a autorisar o fabrico de novas moedas de prata, todas do toque de 0,835, não poderia produzir os efeitos indicados pelo nobre senador em seu relatório de 1868, senão momentaneamente.

Para que semelhante providencia fosse efficaz, preciso fôra que a cada vacillação, a cada subida ou descida do cambio, se cunhasse uma moeda com toque differente.

Em paizes onde a prata é moeda de troco, cumpre que ella satisfaça a duas condições: a 1ª que não tenha valor real tão proximo do valor nominal que offereça vantagem em ser exportada a cada oscillação por pequena que seja do padrão dos valores; 2ª, que não tenha valor tão distante do valor nominal que possa provocar a importação de moeda falsificada. Ora, este meio termo é o que a pratica, a experiencia tem feito adoptar pelas nações civilisadas, é a differença maxima de 8 a 9. Todas as vezes que isto não se der, ou ha de a prata ser exportada, ou provocar a importação de moeda falsa.

A medida adoptada em 1867 poderia produzir um efeito momentaneo como parece que produziu. Creio (eu não estava então no Brasil) que durou poucos dias, ou ao menos não durou mezes; e isto era de prever. Para supprir de modo efficaz a circulação com moeda de prata pelo meio adoptado em 1867, seria preciso que todos os dias estivessemos abaixando e elevando o toque dessa moeda; que quando o cambio estivesse a 24, fosse cunhada com o toque de 0,900; quando o cambio descesse a 21 se cunhasse com o de 0,835 e assim por diante.

Em uma palavra, Sr. presidente, nos paizes onde, como no nosso, o meio circulante consiste em papel moeda, onde este papel está sujeito a continuas e extensas oscillações, não é possivel manter a prata como moeda de troco: é forçoso escolher para isso um metal de menor preço; não ha outro meio. Se quizermos que a prata continue a servir de moeda de troco, como creio que devo continuar, só poderá ella representar este papel, quando a circulação se tornar normal, isto é, quando o cambio se firmar em 27.

Notou-se que me fundei para apresentar este projecto em que o cambio se ia elevando. Sem duvida, foi essa a razão que tive para propor a desmonetisação da prata de 0,835. Emquanto o cambio estava abaixo de 22, tanto fazia que o toque da moeda de prata fosse de 0,917, como de 0,900 ou de 0,835; era isso indifferente; não provocava a introducção de moeda falsa: mas logo que o cambio for subindo e firmando-se ácima de 22, começará a introduzir-se moeda falsa, porque os introductores irão achando vantagem nessa especulação,

vantagem que attingirá a 20 ou 21%, se o cambio se firmar em 27.

Eis a razão porque a lei que estabeleceu o toque de 0,837, podia ficar até agora nas nossas collecções sem nenhum inconveniente, e deve agora ser revogada.

O que tem, porém, a questão, se o augmento do papel moeda influe ou não na depreciação de seu valor, e todas as outras sobre que dissertou o nobre senador pela Bahia com a materia que estamos discutindo?

O principal objecto da proposta que tive a honra de offerecer ao senado é o fabrico de uma moeda que sirva para troco. Parece que S. Ex. já está convencido de que era inexacta a sua opinião, quando asseverou em um de seus relatorios ser bastante a emissão da moeda de bronze para expellir da circulação os cartões ou vales que ahí circulam; e, portanto, deve reconhecer que é indispensavel lançar mão de algum recurso que nos dê uma moeda mais commoda, mais portatil que a de bronze.

Redigindo o projecto com este fim, e com o de desmonetisar a prata de 0,835, pareceu-me acertado restabelecer o toque de 0,917 para as moedas de 2\$ e 1\$000.

Emquanto o cambio não se firmar acima de 25, a moeda de 0,900 não nos póde prejudicar; mas não é isso razão para conservar entre a prata e o ouro uma relação, que está em contradicção com os preços dos mercados monetarios e com a pratica das nações civilisadas.

Não entrarei nas outras questões que foram aventadas pelo nobre senador, porque me parece que não vieram a pello.

Direi, porém, de passagem que não é exacto que a quantidade de papel-moeda não influe sobre o cambio. Se assim fosse, teriamos o cambio a 27, em vez da depreciação de 29 a 30 por cento. E', porém, certo, que nem sempre a emissão de maior ou menor quantidade de papel-moeda produz uma depreciação equivalente. Outras causas podem concorrer para neutralisar o effeito de tal emissão.

Supponhamos que o thesouro emittisse mais dez ou doze mil contos de papel moeda, mas que as transacções commerciaes crescessem ao mesmo tempo de modo que absorvessem esses dez ou doze mil contos; neste caso os effeitos da emissão seriam contrariados por outra causa que obraria em sentido contrario.

Dadas, porém, as mesmas circumstancias, não augmentando as transacções em proporção do augmento do papel moeda, o meio circulante ha de depreciar-se na razão da emissão que se fizer. Se não acontece isto immediatamente, é porque os effeitos da emissão não se produzem com a rapidez do relampago. Esses phenomenos economicos são devidos a causas complexas, que muitas vezes actuam em sentido differente.

O que tenho dito basta para responder aos pontos do discurso do nobre senador na parte relativa á materia que se discute.

**O SR. ZACARIAS:** – O nobre presidente do conselho terminou o seu discurso declarando que continuava ainda a ver na lei de 1867 e no decreto que em virtude della foi expedido para alterar o toque da moeda de prata, uma contravenção ás leis da sciencia, quando eu comecei meu discurso reconhecendo que essa medida fundava-se nas exigencias de uma crise que se prolongava ou nas proprias razões

que legitimavam o uso do papel moeda, de que seu antecessor usara e estava usando o nobre ministro da fazenda.

O papel moeda, apesar da explicação contraria do nobre ministro da agricultura na outra camara, é uma contravenção ás leis economicas. O nobre senador sabe, que, exceptuando o nobre ministro do Imperio, que combatia o papel moeda como um roubo, e que suppunha que o governo transacto considerava o uso do papel moeda como recurso normal, todo o mundo considerou sempre a emissão do papel moeda como o offeito de imperiosa necessidade, como uma aberração ou contravenção aos principios scientificos em vista de uma necessidade urgente.

Sendo assim, e se não considero um typo normal os dous toques em uma certa especie de moeda, nem a redução do titulo das moedas de prata, não podia o nobre ministro nunca suppor que a medida contida na lei de 1867 importa no pensamento de seus autores uma medida permanente. Não, essa medida era reclamada pelas circumstancias imperiosas de uma crise que Deus não permitiria se prolongue indefinidamente.

O nobre senador estava então ausente do paiz; não sabe, talvez, do aperto que havia nas grandes e pequenas povoações por falta de troco: não apparecia cobre nem prata miuda; só abundavam cartões emittido pelas companhias.

Ao governo cumpria tomar em tempo medidas para atalhar os effeitos da crise e a fim de que não acontecesse o que aconteceu ao governo actual na questão do barracão...

**O SR. MINISTRO DA MARINHA:** – Não se esquece.

**O SR. ZACARIAS:** – Nunca poderei esquecer-me desse monumento; parece-me que á proporção que se lhe tiram os sarrafos, grava-se mais na minha memoria a recordação delle. O governo propoz o expediente da redução do titulo da prata e foi convertido em lei naquella conjunctura. Não conseguiu elle o fim proposto só momentaneamente, como disse o nobre senador: fez desaparecer a pressão não alguns dias, mas por bastante tempo, e tanto é sufficiente para não acoiar caprichosamente de contraria aos principios uma providencia que fez apparecer troco e assim grande beneficio prestou á população, habilitando igualmente o chefe de policia, o digno Sr. Paiva Teixeira, a tratar de reprimir a emissão de cartões.

Assim que, o effeito da medida não durou sómente dias; e que durasse só alguns dias, senhores, uma providencia que acaba com uma crise, é sempre louvavel, justifica-se pela lei das circumstancias, essa lei que levou o nobre ministro a lavrar o decreto, que, depois de referendado, S. Ex. guardou na gaveta um mez, authorisando-se a si mesmo para emittir papel moeda em grande quantidade. O nobre ministro quando chegou da Europa, mostrava-se summamente incommodado com os bilhetes ou cartões das companhias; mas S. Ex. nestes dous annos que tem estado no ministerio, acabou o mal? Não, o mal continúa; as companhias dos *bonds* e dos vapores lançam desembaraçadamente seus bilhetes na circulação, e ha delles muitos que são falsos, e que as proprias companhias não recebem. Isto é feio, é indecoroso; isto no meu tempo não succedeu. A providencia, portanto, hoje arguida de anomala, está justificadissima.

Quanto á utilidade da medida do nobre ministro, eu já disse que, como medida de futuro, não a contesto. Não tem ella, comtudo, urgencia presentemente, nem póde por ora inspirar medo a introducção de prata de 0,835, falsa em consequencia da elevação do cambio, porque a questão é saber se o cambio tende a elevar-se e fixar-se de maneira que dê logar á especulação de introduzir moeda falsa.

Ouso assegurar ao nobre ministro que tão cedo não deve S. Ex. ter receio de que se introduza moeda falsa, ainda que permanecesse o toque de 835. Os especuladores não embárcarão seus capitaes na introducção de moeda clandestina sem terem alguma segurança de que o cambio se conservará firme de 22 para cima; mas onde irão os especuladores buscar base para esse calculo? Haverá fóra ou dentro do paiz quem tenha fé na elevação do cambio e nesse estado florescente das nossas finanças descripto no relatorio do nobre ministro? Creio que ninguem.

Penso, Sr. presidente, que quando fôr lei do paiz essa autorisação de 35,000:000\$ para serem applicados á estrada de ferro de D. Pedro II, 35,000:000\$ orçados pelo individuo que os tem de gastar, porque o governo, confessando não possuir os precisos estudos prévios, declara na proposta que mandou fazer o orçamento pelo Sr. Mariano Procopio, o qual disse que bastavam 35,000:000\$ e que por esta quantia se obrigava a levar a via ferrea até o Rio das Velhas, quando fóra do paiz, digo, se considerar que assim se tratam os altos negocios; quando se souber que ha no Brasil um governo que só porque suppõe ter um saldo de 10,000,000\$ vae aos mercados estrangeiros pedir, sem estudos preliminares, 35,000:000\$ para applicar a vias ferreas, deve sem duvida dizer: «Esse governo não sabe o que é credito; não merece confiança!»

Parece que ao notar-se que o Sr. ministro da agricultura tem o desembaraço de pedir a quantia de 35,000:000\$ para estradas de ferro, só porque o Sr. Mariano Procopio Ferreira Lage calcula ser necessaria para prolongar a estrada de ferro de D. Pedro II, até o Rio das Velhas, já não é caso de lavrar protesto, como em muitas occasiões ha feito a opposição, mas de gritar: «aqui d'El-Rei!» E não é só essa medida, ha tambem outras reveladoras do pouco senso na administração: 1,000:000\$ para agua, sobras para uma universidade, etc. Isto destroe pela base o credito, e nos mostrará o que será feito dos annunciados saldos do nobre ministro da fazenda e do cambio ao par.

Disse o nobre ministro que eu trouxe para o debate materia estranha fallando do papel-moeda. Sem duvida não fallou S. Ex. de papel moeda; mas a commissão de fazenda, attribuindo o facto de retirar-se da circulação a moeda metalica á exuberancia de nosso papel-moeda, deu-me direito de contestar-lhe a asserção, indo assim em auxilio do nobre ministro da fazenda, o qual, não obstante proseguir na emissão de papel moeda, alimenta esperança de ter brevemente o cambio ao par!

Se a exuberancia do papel-moeda expelle a moeda de prata, e é com ella incompativel, não ha que esperar vêr tão cedo prata cunhada como pretende o Sr. ministro da fazenda; porque a exuberancia continúa. Eis o que eu disse e repito, respondendo não ao nobre ministro, mas á commissão e penso ser uma proposição exactissima.

Quanto ao que sobre papel moeda ponderou o nobre ministro da fazenda, penso que o nobre ministro talvez procedesse melhor chamando o seu collega da agricultura a dar-lhe explicações sobre esse irregular instrumento de permuta, visto como o jovem ministro declarou na camara que papel-moeda representa capital e assim opinando acha-se ao lado do ministro do Imperio que chama roubo a emissão de pepel-moeda. Mas não admira que no poder co-existam ministros discordantes no que toca ao papel-moeda, tendo elles o exemplo do nobre ministro da fazenda que diz sempre ter horror ao papel e sempre o vae aconselhando e emittindo. E' inimigo declarado do papel-moeda, mas inimigo mui reconciliavel!

São estadistas predestinados, talentos privilegiados que desde o berço teem o bastão de marechaes do futuro, os que assim procedem!

A medida do nobre ministro, disse S. Ex., é util. Poderá ser util depois, agora não; tão cedo S. Ex. não mandará fabricar moeda de prata segundo o projecto que se discute.

O Sr. Presidente do Conselho dá um aparte.

**O SR. ZACARIAS:** – Perdõe-me V. Ex; passa a lei, mas não se ha de fabricar moeda de prata e portanto S. Ex. não usará da autorisação que pede, porque, se o fizer, escoar-se-ha toda a moeda. O estado de elevação do cambio, em que se firma o nobre ministro para propor a sua medida, é bem duvidoso, quando se vê na Europa uma guerra que póde influir muito em nossas finanças: e no Rio da Prata, vê-se um Lopez Jordan depois do Lopez Solano, ameaçando seriamente a Republica Argentina, o qual mais tarde ou mais cedo nos póde incomodar. Isto é pelo que toca ao exterior, e pelo que toca ao interior, as cousas marcham politica e moralmente para uma decadencia precipitada. (*Muito bem*)

**O SR. BARÃO DO BOM RETIRO:** – Permittam-me V. Ex. e o senado, que em mui poucas palavras eu defenda a maioría da commissão de uma censura que lhe fez o illustrado senador pela provincia da Bahia, de certo, por engano, attribuindo-lhe uma proposição que não está no seu parecer.

A commissão não deu, Sr. presidente, como causa unica da exportação dos metaes preciosos, a exuberancia do papel moeda, mas sim esse facto ligada ao da alta do valor desses metaes, proveniente de outras causas, que tambem concorreram para tal resultado. Já o honrado Sr. ministro da fazenda fez vêr ha pouco que não basta uma só causa, que aliás em outras circumstancias póde ser sufficiente, para produzir sempre a baixa do cambio. Muitas vezes, como sabe perfeitamente o nobre senador, pôdem se dar circumstancias que neutralisem os máos effeitos que de uma causa dada deveriam provir. Isto é um facto que todos os dias estamos observando nos phenomenos desta natureza.

Assim, embora a exuberancia do papel moeda podesse ser por si só sufficiente para a exportação do ouro e da prata, ou para que elles só comparecessem como mercadorias, não se segue que outras causas não tivessem concorrido para semelhante facto, trazendo em resultado a alta do valor desses metaes; assim tambem é innegavel que se a nossa circulação de papel moeda não fosse, na presença das outras causas, tão consideravel,

talvez estas não tivessem tão poderosamente influido para o mal que se observou.

Em todo o caso, o que eu desejo é simplesmente fazer sentir que não foi bem cabido o reparo do illustrado senador pela Bahia, desde que S. Ex. marcha do presupposto de que a commissão tinha attribuido somente ao papel moeda a falta de moedas de ouro e de prata, e, portanto, que não são procedentes todos os argumentos que assentam sobre essa base em ambos os seus discursos. Foi só para este fim, que pedi a palavra, visto ter o nobre senador ministro da fazenda dito já tudo quanto se podia dizer em favor do art. 2º do seu projecto, ao qual adheriu a maioria da commissão. O fim deste projecto não foi seguramente facilitar ao thesouro o fabricar moeda de prata, como pareceu dar a entender o illustrado senador em um de seus argumentos, combatendo-o pelo lado da oportunidade. Foi principalmente crear uma moeda intermediaria mais apropriada, como tudo nos leva a crer que será a de nickel para facilitar o troco.

E como se observou que a alteração feita em 1867 no toque da prata não produzia os resultados, que o nobre senador, e com elle outras muitas pessoas, suppozeram que traria, de manter na circulação, a despeito da baixa do cambio, as moedas de prata, entendeu o honrado ministro, e com elle a maioria da commissão, que era tempo de fazer cessar uma medida de natureza transitoria, inteiramente occasional, e com a qual não se attingiu ao fim desejado.

Digo que era tempo, Sr. presidente, porque a maioria da commissão, ao contrario do que pensa o nobre senador, não tem a convicção, por S. Ex. manifestada, de que a prosperidade e a riqueza publica irão em decadencia, e antes nutrimos esperanças de que, apezar das causas apontadas pelo honrado senador, o cambio terá de subir e, pois, cumpre que o governo esteja prevenido com a conveniente autorisação, para poder evitar que subindo a mais de 25 o cambio tenham as especulações fraudulentas incentivo para lançar no mercado moedas falsificadas ou ainda para que superabunde uma moeda depreciada, como acontecerá mantendo-se uma medida que o nobre senador, reconhece que foi provisoria. Eis a razão do art. 2º.

**O SR. VISCONDE DE ITABORAHY (Presidente do Conselho):** – Pouco direi em resposta ao nobre senador pela provincia da Bahia. Não me occuparei com o que elle repetiu a respeito da estrada de ferro, nem dos sarrafos do barracão; julgo que a ultima é já materia morta.

**O SR. ZACARIAS:** – Cada vez mais viva.

**O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO:** – Creio que o senado já está enfasiado della; não tem interesse em ouvir.

**O SR. ZACARIAS:** – Como reminiscencias historicas.

**O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO:** – Essas reminiscencias historicas não são muito proprias para nossas discussões, principalmente quando se trata do fabrico de moedas de nickel. Quanto á estrada de ferro de D. Pedro II ou aos 35,000:000\$ que se pedem para continual-a, não é a occasião de tratar deste assumpto; fal-o-hemos em tempo opportuno. Por agora sómente quero insistir sobre um ponto.

Havia eu dito que a alteração feita em 1867, no nosso systema monetario, e que o nobre senador

preconizou como excellente nas circumstancias em que foi deliberada, não me pareceu, nem me parece ainda, merecer essa qualificação: 1º, porque ella não podia produzir senão effeito muito transitorio; 2º, porque para produzir esse effeito transitorio, se alterou, com character permanente, o systema monetario do Brasil.

A lei de 26 de Setembro daquelle anno, para cuja execução foi publicado o decreto de 30 do mesmo mez, autorisou o fabrico de duas moedas de prata, uma com o toque de 0,900 e outra com o de 0,835. A primeira poderia conservar-se na circulação, emquanto o cambio não descesse de 23,5 ou 23: logo que isto acontecesse desapareceria a moeda do toque de 0,900, e então poderia a de 0,835 entrar e manter-se na circulação emquanto o cambio não baixasse de 21,5. Dado este caso, tambem a ultima desapareceria. É o que aconteceu e era facil de prever. Para conseguir-se por semelhante modo que a moeda de prata se conservasse na circulação seria preciso que cada alteração do cambio se cunhasse uma moeda do toque correspondente.

Se como se allegou a execução do decreto de 30 de Setembro fez desaparecer o panico, o terror que incutia a falta de moeda de troco, bem pouco motivo havia para tanto susto, visto que os effeitos do decreto não se fizeram sentir, senão por poucos dias talvez por um mez; a moeda de prata foi desaparecendo á medida que se lançava na circulação. Não faltavam expedientes passageiros a que se recorresse, e que produzissem effeitos mais beneficos.

Estou convencido de que para um paiz como o nosso, onde a circulação consiste em papel moeda depreciado, a moeda de troco não deve ser de prata, a qual tem preço elevado como mercadoria, e cuja exportação pôde ser facilmente determinada pelas oscilações de valor do papel-moeda.

O que convem é escolher um metal ou liga de metaes de pouco custo, e que não se preste á falsificação.

E' isto que vim pedir. Não apresentei o projecto que se discute com intento de fazer apparecer moeda de prata na circulação: se for adoptada a emenda indicada hontem por um dos illustrados membros da commissão e aceita por mim, hei de propôr que se desmonetise a moeda de prata de 200 rs.; não teremos necessidade della: a de 500 rs., tambem não fará falta, havendo as de nickel de 200 e 100 rs.: as de 2\$000 e 1\$000 serão suppridas pelos bilhetes desses valores.

«A lei que se discute, disse o nobre senador pela Bahia, não poderá ter execução desde já.» O fim principal do projecto é decretar o cunho da moeda de nickel: e não vejo motivo que empeça a breve execução desta providencia. Pelo que toca á moeda de prata, o artigo que se refere a ella, apenas tem por fim fazer desaparecer a anomalia do decreto de 1867. Quando o estado do meio circulante permittir o cunho de moeda de prata, tel a-hemos fabricada de accordo com os principios da sciencia monetaria e com as regras que a experiencia e a pratica das nações civilisadas nos ensinam. Neste ponto o que o projecto pôde conseguir desde logo é que, se o cambio se fixar acima de 23, não comecem nossos mercados a ser inundados de moeda falsa de 500 e 200 rs.

São estas as observações, a que me julguei obrigado para responder ao nobre senador pela Bahia.

Submettido á votação o art. 2º foi approvedo.

Entrou em discussão o art. 3º.

**O SR. ZACARIAS:** – Sr. presidente; peço a palavra para obter do nobre ministro da fazenda alguma explicação.

Diz este artigo 3º do projecto que o thesouro aceitará em pagamento a moeda de prata sem limitação de quantia, mas que os particulares não são obrigados a receber senão até 20\$000.

Noto que no decreto de 1849 se dispõe o seguinte: «As moedas de prata não serão admittidas nem na receita e despeza das estações publicas, nem no pagamento entre particulares (salvo o caso de mutuo consentimento) senão até a quantia de 20\$000.

O recebimento da moeda de prata pelo decreto de 1849, ou fosse entre particulares ou nas estações publicas, não podia ser obrigatorio além de 20\$, e pelo decreto de 30 de Setembro de 1867 o maximo era, para as moedas de 2\$ e de 1\$, de 20\$, e para as de 500 e 200 réis, de 10\$. Agora faz-se uma innovação contra as estações publicas.

Qual é a razão desta differença? O que se observa ordinariamente é que o thesouro fica sempre de melhor partido do que os particulares. Se se trata de prescripção, por exemplo, o tempo contra os particulares é curto; contra a fazenda publica dilatadissimo.

**O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO:** – Aqui é o inverso.

**O SR. ZACARIAS:** – Aqui ha obrigação para o thesouro receber sem limitação de quantia a prata que se lhe der em pagamento, quando os particulares só podem ser compellidos até uma somma mui diminuta.

**O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO:** – Eu explicarei.

**O SR. ZACARIAS:** – Não vejo necessidade de se modificar a legislação existente a respeito da moeda subsidiaria. Se o thesouro quizer recebel-a como o particular, recebe a quantia que se lhe der, assim como o particular recebe se quizer; mas se se admite que os particulares não são obrigados a receber além de 20\$, não vejo necessidade de estabelecer-se excepção a respeito do thesouro. Espero que o nobre ministro dê explicações que desejo.

Senhores, eu não disse que o nobre ministro quer fabricar moeda, ou que tem interesse em fornecer moeda de prata do novo toque apezar do cambio baixo.

O que eu asseverei é que a providencia era por ora inutil, impropria, não tinha de realizar-se emquanto o cambio não subir e tornar-se firme, o que não é provavel succeda com a brevidade que inculca o nobre ministro; por outra, o projecto do nobre ministro vae ser innocente na colleção, como está sendo innocente o projecto de 1867, pois que a moeda que mandasse fabricar, escoar-se-hia ainda com mais razão do que a de 0,835, de sorte que o nobre ministro tem feito perder com a discussão do projecto, na parte relativa á moeda de prata, um tempo precioso que melhor se podera haver empregado em outros assumptos.

Não disse nem podia persuadir-me que o nobre ministro fazia adoptar este projecto com o fim de

abastecer agora o mercado de moeda de prata do toque de 0,917 quando a de 0,835 não apparece no mercado.

Disse S. Ex. que a providencia que devera tomar-se em 1867 não era baixar o toque da prata, mas emittio moeda feita de um metal que tivesse, como suppõe ter o nickel os requisitos precisos para moedas de troco que expellisse os cartões. Mas onde havia de achar o governo em 1867 esse metal? Bronze era o metal que estava adoptado, depois de aturados estudos, e o governo mandou, apezar das maiores difficuldades, fabricar alguma moeda desse metal, sendo a moeda de prata miuda a que na occasião mais facilmente se pôde obter e lançar na circulação. Do nickel não podia então o governo lembrar-se; estava condemnado por uma commissão, de que fôra membro o nobre ministro da fazenda em 1862 e nem pôde-se levar a mal ao governo de 1867, que não se lembrasse então do nickel, quando se reflecte que o nobre ministro da fazenda delle esqueceu-se até agora, tendo vindo da Europa onde podia ter visitado as casas de moeda, e verificado as excellentes qualidades desse metal que S. Ex. em 1862 repellia. Não devia ficar inactivo por espaço tão dilatado o nobre ministro, salvador das nossas finanças. Messias financeiro do Brasil...

**O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO:** – Obrigado!

**O SR. ZACARIAS:** – ...assumindo as rédeas da administração para restaurar a fazenda nacional.

**O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO:** – Gracejos...

**O SR. ZACARIAS:** – Não é gracejo; estou repetindo a qualificação que dá ao nobre ministro o seu partido, alto e bom som. Mas o nobre ministro, que não estava como o ministro de 1867 adstricto aos poucos esclarecimentos que tinha ao seu alcance, o nobre ministro que vinha ao centro da civilização do mundo, onde podia ter visitado as casas de moeda, porque razão ao chegar, mostrando-se tão afflicto com os sujos cartões das companhias que era obrigado a trazer na sua carteira, não considerou como uma de suas primeiras providencias mandar vir o nickel e convertel-o em moeda?

Não podia, repito, lembrar-me do nickel, de que só agora o nobre ministro se lembra, dando por satisfactorias as ultimas experiencias das nações cultas que em 1862, quando lavrou o seu parecer contra o emprego desse metal, ainda em seu conceito o não abonavam cabalmente.

Aguardo a explicação do nobre ministro.

**O SR. VISCONDE DE ITABORAHY (Ministro da Fazenda):** – Como sabe o senado e o nobre senador, a moeda de troco tem em toda parte valor intrinseco menor do que o valor nominal; tem o character de fiduciaria; representa moeda de pagamento; mas não é a propria moeda.

Quem a emittie pelo seu valor nominal, não pôde, não deve deixar de recebel-a como se tivera o valor intrinseco que o cunho indica. Ao banco que emittie notas promissorias não seria permittido recusar recebel-as pelo valor porque fossem lançadas na circulação.

Assim se deve conceder-se aos particulares a faculdade de não receberem moeda de troco além de certa quantia, não parece licito ao governo, que a distribue em grande quantidade e que terá avultado

lucro de sua cunhagem exclusiva, reservar-se o mesmo direito.

Este principio me parece fóra de contestação. Por outro lado, se fôr permitido ao governo emittir moeda de troco, sem nenhuma limitação, os lucros que della tira póde levar-o, e naturalmente o levaria, a fazel-o em demasia e por conseguinte a deprecial-a. O unico correctivo contra este abuso é o de obrigar-o a receber a que fôr superabundante.

Qual seria a restricção que teria o governo para emittir moeda, por exemplo, de 200 e 500 rs., cujo valor intrinseco está 20% abaixo do valor real em relação ao do ouro? Se o cambio, por exemplo, chegar a 25, 26 ou 27, o governo poderia mandar comprar grandes porções de prata, reduzir-as a moedas de 200 e 500 rs., e tirar dessa operação o lucro de 18 a 20%; mas as moedas haviam de depreciar-se na mesma proporção, com prejuizo do portador dellas.

Dir-se-ha, porém, que, sendo assim, dever-se-ha fazer extensiva a mesma disposição á moeda de nickel e á de bronze. Cumpre, porém, observar, 1º, que a respeito das moedas destes metaes, a disposição a que me refiro, seria de grande difficuldade ou inexequivel; 2º que o nickel e o bronze pela difficuldade do fabrico, não podem ser cunhadas senão em grandes porções; que para isso é preciso despender sommas consideraveis que exigem creditos legislativos; e que, portanto, o poder legislativo tem meios de impedir a demasiada emissão. E' o que aconteceu com a moeda de bronze, e é o que ha de acontecer com a de nickel.

Não se dá o mesmo com a moeda de prata, que é de muito facil cunhagem: pequenas quantias empregadas na compra do metal são logo reproduzidas, e grandes sommas desta moeda se podem fabricar sem necessidade de creditos extraordinarios e por conseguinte sem intervenção do poder legislativo.

A unica observação apresentada hontem contra a disposição do art. 3º foi que os cofres publicos ficariam expostos a receber grandes sommas de prata, a que não poderiam dar emprego. Ora a hypothese parece um pouco forçada; mas se se dêsse, se acontecesse que o publico levasse ao thesouro grandes massas de moeda de prata, havia de acontecer tambem que ella subisse de valor no mercado, e que por conseguinte muita gente fosse sollicital-a do thesouro em troco de moeda de pagamento. Cumpre-me, finalmente, observar que o principio estabelecido na art. 3 tem sido adoptado pelas nações civilisadas da Europa; e que se conforma com a razão, e com a lealdade e boa fé dos governos.

**O SR. ZACARIAS:** – A explicação do honrado ministro não me satisfaz, porque sua argumentação versou sobre uma hypothese, que não é a do projecto.

Com effeito, se se tratasse de moeda fiduciaria, isto é de moeda sem valor intriseco, comprehendo que o governo que a emittisse ordenasse ás estações publicas a recebessem em pagamento sem limitação de quantia, embora entre particulares só fosse obrigatorio o recebimento dessa moeda de troco até uma limitada quantia.

Trata-se, porém, da moeda de prata que não está nessas circumstancias; trata-se de moeda de alto valor intrinseco com o toque de 0,835, quanto mais sendo de 0,917. Semelhante moeda não é convencional ou fiduciaria.

**O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO:** – Não é moeda convencional?

**O SR. ZACARIAS:** – A moeda de prata de que trata o artigo em discussão, tendo o toque 0,917, encerra grande valor intrinseco...

**O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO:** – Valor menor do que o real.

**O SR. ZACARIAS:** – ...tem menor valor real que nominal quanto baste, segundo a disposição da lei e os preceitos da sciencia para fazer o officio de moeda de troco, mas essa moeda não é de valor convencional ou fiduciario, como, na opinião de alguns, é o billião...

**O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO:** – A de prata tambem.

**O SR. ZACARIAS:** – Nunca foi; entre nós é nova a qualificação que lhe dá o nobre ministro.

**O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO:** – De 1849 para cá sempre foi.

**O SR. ZACARIAS:** – Perdõe: todo o mundo que recebia moeda de prata ou levava prata á casa da moeda para cunhar...

**O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO:** – Ficando a senhoriagem para o governo.

**O SR. ZACARIAS:** – ...estava certo de que possuia um valor intrinseco, uma mercadoria moeda e não uma moeda fiduciaria, porque moeda fiduciaria vem a ser o papel que o governo emittie, a nota promissoria, o bilhete de banco etc.

Em accepção não rigorosa, chamam alguns moeda fiduciaria a de metal de baixo quilate, como a de cobre, de nickel e outros assim; mas nunca a de prata, ou seja de 0,835 ou, por maioria de razão, a de 0,917.

**O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO:** – V. Ex. diz isso?

**O SR. ZACARIAS:** – Tem o mesmo valor...

**O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO:** – De que? Do ouro?

**O SR. ZACARIAS:** – De ouro, não; mas tem um valor que, quanto é possivel, se lhe approxima.

**O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO:** – Não existem dous padrões, está enganado.

**O SR. ZACARIAS:** – E' só o ouro que não é moeda fiduciaria?

**O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO:** – Sim, senhor.

**O SR. ZACARIAS:** – Então toda a moeda de prata é fiduciaria.

**O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO:** – Sim, senhor.

**O SR. ZACARIAS:** – Para mim isto é novo.

**O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO:** – O que para mim é novo, é o que V. Ex. está dizendo.

**O SR. ZACARIAS:** – Se com effeito, a prata, apesar do elevado toque que se lhe dá, contendo elevado valor intrinseco, póde se confundir com o nickel, com o bronze e outras moedas que só por convenção giram como moeda, o artigo que se discute poderia ser razoavel, mas acredito que o nobre ministro da fazenda não tem fundamento para chamar fiduciaria a moeda de prata nas condições da nossa.



**O SR. VISCONDE DE ITABORAHY (Ministro da Fazenda):** – Desde 1849 a prata tornou-se moeda de troco, isto é, representa um valor maior do que na realidade tem. A relação entre o ouro e a prata nos mercados monetarios é de 1 para 15,5, e nós elevamos esta relação á de 1 para 14,22: demos, pois, á prata um valor nominal maior do que o valor intrinseco. Quando fallo na relação de 1 para 14,22, refiro-me á prata de 0,917, porque a de 0,900 e 0,835 tem valor nominal ainda mais exagerado.

A differença entre moeda de prata e de nickel provém do valor commercial destes metaes...

**O SR. ZACARIAS:** – Tambem o papel tem valor: custa bem caro.

**O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO:** – A nossa moeda de prata valerá mais, dado o mesmo peso, que a de nickel, assim como uma lamina de nickel, de certa extensão, vale mais do que a tira de papel em que se inscreve o valor nominal de um bilhete de banco; mas dahi não se segue que a moeda de prata não seja fiduciaria, como é fiduciaria a de bronze, e como será a de nickel, porque nenhuma dellas tem valor intrinseco igual ao valor que representa.

Não temos moeda de pagamento senão de ouro. Na Europa varias nações, e entre ellas a França, adoptaram promiscuamente o ouro e a prata como moeda de pagamento, dando o toque de 0,900 ás de cada um dos dous metaes. A prata de 0,835 foi adoptada em França para fabrico da moeda de troco; a senhoriagem della regula a pouco mais de 8%. Ha alli duas moedas de prata; mas uma conserva com o ouro a relação dos mercados monetarios, e tem consequentemente valor intrinseco igual ao nominal: a outra não conserva esta relação e é moeda de troco.

**O SR. BARÃO DO BOM RETIRO:** – Sr. presidente, podia dispensar-me de tomar a palavra, ávista do discurso que acaba de proferir o nobre ministro da fazenda, em sustentação do art. 3º do projecto.

Peço, todavia, licença para declarar que a commissão adheriu completamente á disposição do mesmo artigo, apezar de importar a derogação do decreto de 28 de Julho de 1849 na parte em que igualava as estações publicas aos particulares no limite imposto á obrigação de receberem em pagamento moedas de prata do toque daquellas, sómente até a quantia de 20\$; porque tambem considerando essas moedas no Brasil como subsidiaria ou de troco simplesmente, entendeu que devia acompanhar o principio hoje adoptado por muitas nações das mais adiantadas na materia, e, em virtude do qual, teem ellas reconhecido que, embora se deva restringir em favor dos particulares a obrigação de receberem em pagamento uma moeda relativamente fraca, muitas vezes depreciada e creada sómente como intermediaria, comtudo ao Estado, que a emitta com uma promessa de pagamento e um valor por elle fixado, não fica bem recusal-a qualquer que seja a quantia em que fôr levada ás estações publicas.

E' isto, sem duvida alguma, da parte dos governos uma prova de boa fé, e lealdade; é uma medida aconselhada pelos bons principios, que regulam a materia, e vão se generalizando.

Fôra de certo inexplicavel que o Estado fizesse cunhar uma moeda representando um valor, e imprimindo-lhe curso forçado para as transacções mais

geraes, e frequentes da vida, e ao mesmo tempo declarasse que a não admitiria na sua receita e despeza senão até uma quantia muito limitada, como se fez no decreto de 1849.

De conformidade com este principio procederam a França e as tres potencias signatarias da convenção monetaria de 23 de Dezembro de 1865, promulgada em Paris por decreto de 20 de Julho de 1866, e á qual adheriu depois o governo pontificio. Ahi vê-se que comquanto não haja obrigação da parte dos particulares de aceitarem as novas moedas de prata de dous francos, um franco, 50 e 20 centimos, senão até a somma de 50 francos para cada pagamento, comtudo o Estado que as tiver posto na circulação, não se póde eximir de recebê-las dos respectivos subditos, sem limitação da quantia. Ora, entendendo a maioria da commissão de fazenda que no Brasil se devia adoptar o mesmo principio, não era possivel que deixasse de concordar com a disposição do art. 3º do projecto, que o applica ás nossas moedas de prata, porque, ainda elevado o toque ao de 917 millesimos, ficam ellas a tal distancia do nosso padrão monetario que não podem deixar de ser consideradas fiduciárias. Basta para isso attender á relação de 1:15, ou 8,4, em que se acharão ainda para com o ouro, e a differença existente entre o seu valor nominal, e o valor intrinseco que contém.

As unicas objecções que o illustrado relator da commissão oppoz a este artigo, foram que se ia assim tirar em parte á prata o character de moeda de troco, convertendo-a em moeda de pagamento, o que na hypothese da subida do cambio até ao par, ou acima delle, se a moeda de prata for levada em pagamento ao thesouro em sommas avultadas, como a emittirá elle de novo, se os empregados publicos devem nestes pagamentos ser considerados particulares os quaes não são obrigados a receber prata senão até a quantia de 20\$000?

Nem uma destas objecções, porém, pareceu-nos sufficiente para nos demover da aceitação do art. 3º.

A' 1ª, porque não podemos comprehender como se converte em moeda de pagamento a moeda destinada para troco, desde que se determina que os particulares não sejam obrigados a recebê-la além do limite de 20\$, que já era o do decreto de 1849.

Se a receberem acima dessa quantia sem ser por acto espontaneo seu, e uma vez que assim convenham os interessados, não ha nisto o menor inconveniente.

Ao thesouro só irão leval-a na hypothese figurada de superabundancia, isto é, de depreciamento no seu valor, e neste caso o thesouro, aceitando-a em cumprimento da lei, não o faz porque esta convertesse a prata em moeda de pagamento, mas porque baseado nos bons principios considerou isso um acto de boa fé para com aquelles que quando aceitaram tal especie de moeda viram nella um valor fiduciario, dado pelo Estado, e contaram que este jámais se recusaria a reconhecê-lo.

A' 2ª objecção já na ultima sessão respondeu cabalmente o honrado ministro da fazenda quando fez ver que realisada a hypothese de que o nobre senador fez menção, o proprio facto de serem levadas grandes sommas de prata ao thesouro, e portanto retiradas da circulação, seria bastante para promover dentro em pouco tempo a sua procura e consequentemente a alta dessa moeda e então haveria necessariamente muito quem quizesse ir trocal-a ou recebê-la

em pagamento e assim o thesouro não poderia achar-se nas difficuldades que o illustre senador receia.

Accresce que a circumstancia de ser o governo forçado a aceitar em pagamento toda e qualquer quantia de moeda de prata, é como que um correctivo salutar, que o ha de tornar seguramente cauteloso e prudente na emissão de uma moeda sujeita a depreciar-se diante de causas independentes de sua vontade. Ha de, portanto, concorrer para que elle trate de emitir sómente e manter em circulação a somma indispensavel para as funções de moeda intermediaria, a que é destinada. Será, pois, como eu disse, mais um correctivo que não é de desprezar.

Taes foram, Sr. presidente, as razões em que se fundou a maioria da commissão para adoptar o art. 3º e que eu julguei do meu dever expôr ao senado, por ter sido um dos signatarios do parecer.

Posto a votos o art. 3º foi approvedo.

Entrou em discussão o art. 4º, e foi igualmente approvedo.

Passou o projecto para a 3ª discussão.

#### PENSÕES.

Entrou em 3ª discussão, com a emenda da mesa, approveda em 2ª discussão, e foi approveda para ser remettida á commissão de redacção, a proposição da camara dos Srs. deputados, approvedo pensões, mencionada no parecer da mesa n. 302.

#### MATRICULA DE ESTUDANTES.

Seguiu-se a 3ª discussão da proposição da mesma camara, concedendo dispensas ao estudante Antonio Eduardo de Berredo e outros.

Foi lida, apoiada e posta em discussão a seguinte emenda:

«Restabeça-se o § 5º do projecto vindo da outra camara ácerca dos estudantes Fonseca Costa, e Souza Dantas Filho. – 13 de Agosto de 1870. – *S. Lourenço.*»

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:** – Eu bem dizia outro dia, Sr. presidente, que havia na casa diversos projectos da camara dos Srs. deputados concedendo favores iguaes a estes que se vão conceder agora, em identicas circumstancias. V. Ex. declarou-me que naquelle dia havia recebido alguns projectos...

**O SR. PRESIDENTE:** – Havia recebido dez, e depois disso já vieram outros.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU':** – Pois bem, peço a V. Ex. que receba como emenda um desses projectos, o de n. 71, que concede tambem ao estudante Francisco Frederico da Rocha Vieira dispensa do exame que lhe falta, para matricular-se no 1º anno da faculdade do Recife, que elle frequentou, como se acha provado por documentos, tanto assim que já obteve da camara dos Srs. deputados esta dispensa.

**O SR. PRESIDENTE:** – V. Ex. queira formular a emenda.

Foi lida, apoiada e posta em discussão conjunctamente a seguinte emenda:

«E' tambem o governo autorisado para mandar admittir a exame do 1º anno da faculdade de direito do Recife, o alumno Francisco Frederico da Rocha

Vieira alli matriculado como ouvinte, depois de examinado e approvedo no preparatorio que lhe falta. – S. R. – *Cansansão de Sinimbú.*

**O SR. POMPEU:** – Sr. presidente, tenho duvida a respeito da regularidade desta emenda. Creio que o regimento não permite que o projecto vindo da outra camara, e que deve passar aqui por tres discussões, seja apresentado em terceira discussão de outro como emenda; por consequencia consulto a V. Ex. se é admissivel essa pratica.

**O SR. PRESIDENTE:** – Tanto me pareceu admissivel que puz a emenda a apoioamento. Agora, o que pôde ser questão, é se esta emenda deve-se considerar materia nova, ou não, porque, no caso de se considerar materia nova, ha de ter outra discussão. Quando na 3ª discussão de qualquer projecto offerere-se uma emenda contendo materia nova, esta emenda tem de soffrer mais uma discussão. Por tanto, me parece que eu não podia pôr duvida ao recebimento da emenda.

**O SR. POMPEU:** – Se esta emenda for approveda, ainda tem outra discussão?

**O SR. PRESIDENTE:** – Inclino-me a que devo ter, porque é realmente uma dispensa: trata-se de um estudante, cujos documentos não foram examinados: não se sabe as circumstancias em que está. O senado decidirá.

**O SR. POMPEU:** – Mas, como ha uma disposição do regimento, que manda submeter á apreciação das commissões todos os projectos da outra camara, e o projecto offeredo pelo nobre senador não foi ainda á commissão, eu queria requerer que fosse á de instrucção publica, para cumprir-se o preceito do regimento.

**O SR. PRESIDENTE:** – Póde requerer, está em seu direito.

**O SR. POMPEU:** – O meu requerimento é o seguinte:

«Requeiro que a emenda offereda pelo Sr. senador de Alagôas, vá á commissão de instrucção publica.»

**O SR. PRESIDENTE:** – Mas, sem o projecto?

**O SR. POMPEU:** – Requeiro que só a emenda vá, porque sobre o projecto já houve parecer.

**O SR. PRESIDENTE:** – E' um caso novo, porque a emenda pertence ao projecto.

O Sr. Zacarias fez algumas observações.

**O SR. PRESIDENTE:** – Torno a dizer, que tenho duvida em admittir o requerimento do nobre senador, como está concebido; em primeiro logar, porque me parece que coarcta a amplitude do direito de discutir, que deve ter qualquer senador, que offerece uma emenda. Havendo um requerimento em que se pede que uma emenda vá á commissão, separada da materia, a que se offerece, parece-me que tolhe-se um pouco o direito de discussão, a liberdade da tribuna; porque, offereda uma emenda, e apoiando-a o senado, deve-se discutir. Depois, é uma emenda, que se offerece a um projecto, e que deve com elle ser discutida; entretanto não se pede o adiamento do projecto, pede-se unicamente o adiamento da emenda, e assim o senado regeitará não a emenda, mas a discussão da emenda.

Não me parece isto regular.

Será um precedente perigoso; não se póde admittir, sem muito estudo. E' licito pedir o adiamento da discussão, mas neste caso deve o projecto ficar tambem adiado.

Faço estas observações, porque vejo que póde-se estabelecer um precedente, do qual nos tenhamos de arrepender dentro de pouco tempo.

**O SR. POMPEU:** – Sr. presidente, apresentei este requerimento, porque entendia que, em virtude da disposição do regimento, nenhum projecto da outra camara podia entrar aqui em discussão sem que passasse pelas respectivas commissões; mas, como V. Ex. acaba de dar essa interpretação, e a emenda, como materia nova, tem de soffrer outra discussão, não ponho duvida nenhuma em retirar o meu requerimento.

Entretanto devo tambem dizer, em resposta ao nobre senador pela Bahia, meu illustre collega, que eu não tenho juizo nenhum formado a respeito desse estudante de que trata o projecto offerecido como emenda; não sei as condições em que elle se acha. Se suas circumstancias são identicas as de outros, a respeito dos quaes temos dado parecer favoravel, meu voto será nesta conformidade. A minha duvida era somente sobre a marcha da discussão; porque no caso de ser approvada a emenda, não sei como a camara, á quem será devolvido o projecto emendado, terá de resolver, se ella já approvou a emenda como projecto. Peço, pois, á mesa para retirar o meu requerimento.

**O SR. PRESIDENTE:** – Como o requerimento não foi ainda apoiado, não precisa votação do senado para ser retirado.

**O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:** – Tenho minhas duvidas sobre o objecto em discussão. O nobre senador pela Bahia achou que ambas as hypotheses eram iguaes, isto é, a emenda relativa aos estudantes Fonseca Costa e Dantas, e a emenda que acaba de ser offerecida pelo Sr. Cansansão de Sinimbú. A primeira emenda, que assignei, restabelece um paragrapho do projecto em discussão que não tinha passado em 2ª, por consequencia é materia velha, que dispensará o projecto de voltar á camara dos deputados; mas esta emenda, nova como é, para que voltará á outra camara, que já nos mandou um projecto favoravel á pretensão desse mesmo estudante? Por consequencia não ha paridade alguma.

Esse estudante e os muitos sobre os quaes ha na mesa projectos vindos da camara dos deputados devem esperar que chegue sua vez, como os outros esperaram; não vejo nisto inconveniente nenhum. Assim como foi apresentada essa emenda pelo Sr. Cansansão de Sinimbú, poderiam ser apresentadas outras muitas sobre os estudantes de que tratam os projectos que teem vindo da camara dos deputados.

A emenda que mandei restabelece materia velha que deixou de passar na 2ª discussão e que eu reproduzi, porque fui por descuido causa de não ter passado então esse paragrapho. Conheço as circumstancias desse moço, elle esteve comigo, quando passou pela Bahia em sua viagem para Pernambuco. Não chegando mais em tempo de inscrever-se para fazer o exame da materia que lhe faltava, está frequentando o curso como ouvinte, e tem muito boas informações, como vi de um attestado do Sr. Silveira de Souza. Por consequencia, esse moço está

nas circumstancias de se lhe fazer a concessão que se tem feito a outros muitos, e que eu farei ao estudante a que se refere a emenda do nobre senador pelas Alagôas, quando chegar sua vez, mas não agora encherando-se em um projecto outro projecto, para voltar á camara dos deputados e ser approvado por ella que já o approvou.

**O SR. PRESIDENTE:** – Tenho de observar o seguinte: Quando o nobre senador pelas Alagôas disse que mandava como emenda um projecto da camara dos deputados, eu lhe disse: «Queira formular a emenda». Não aceitei como emenda o projecto da outra camara. Não sei se esse estudante está em algum projecto. Se a emenda for approvada, ha de ir como emenda á proposição que veio da camara dos deputados, e ha muitos precedentes que justificam este procedimento.

**O SR. SAYÃO LOBATO:** – Sr. presidente, a declaração de V. Ex. qualificando a proposta do nobre senador, me leva a fazer uma breve observação.

O illustre senador por Alagôas propoz á consideração do senado materia especial de um projecto distincto, e é o que V. Ex. diz que recebeu como uma emenda ao que está agora em discussão. O nobre senador foi muito explicito, referiu-se clara e positivamente ao projecto vindo da outra camara, impresso e distribuido no senado com o n. 71, e o offereceu para ser incluido neste em discussão.

**O SR. PRESIDENTE:** – Eu não aceitei assim.

**O SR. SAYÃO LOBATO:** – Assim enunciada a proposta com franca expressão da propria verdade, impressionou-me que tivesse seguimento, porque esperava que V. Ex., esculpulo como é, na mantença das regras do regimento, não a recebesse, nem como emenda, nem como projecto adicional ao outro em discussão.

Senhores, temos regras que marcam o processo que devemos seguir na discussão das materias: o senado não as resolve sem maduro exame e ponderação: é mister que com anticipação sejam declaradas na ordem do dia para que com a devida attenção passem em successivas discussões com aquella pausa e intersticios que requer a gravidade das deliberações do senado. Desde que passar o precedente de um projecto em 3ª discussão, como este se acha, ter rabo leva de outros, está acabado o systema adoptado; deixa o senado de resolver como está prescripto no regimento.

O caso é simples, não ha que declinar da verdade á luz da evidencia: a emenda apresentada pelo nobre senador é o projecto n. 71 vindo da outra camara e que deve entrar em discussão a seu tempo, quando V. Ex. designal-o para a ordem do dia; então terá de passar pelos tramites de inteira e especial discussão. Como se póde declinar da verdade, pôr de parte as regras do regimento, e dizer «recebi como emenda» o que foi apresentado como projecto e é um projecto votado pela outra camara, declarado e manifestado nesta?

Eis a razão porque peço perdão a V. Ex. para dizer que mantenha a verdade da disposição do nosso regimento, reconhecendo que essa materia posta debaixo da fórma de emenda é um projecto especial, que já está impresso e distribuido, e não cabe agora discutir.

**O SR. PRESIDENTE:** – Acho que o caso não é para perdão. Entendo que observei os precedentes admittindo a emenda do nobre senador pelas Alagôas. Se o nobre senador exprimiu-se daquelle modo, foi para evitar o trabalho de escrever a emenda, mas eu lembrei-lhe que como emenda não pôdia receber o projecto. A emenda está apoiada, não pôde deixar de ser discutida. O senado pôde votar a favor ou contra, como lhe parecer, mas eu não posso recusar a emenda pelas observações que fez o nobre senador pelo Rio de Janeiro.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:** – Sr. presidente depois das explicações dadas pelo nobre senador pela provincia da Bahia, eu devia julgar-me dispensado de fallar ainda sobre esse objecto, mas em vista das observações feitas por outro nobre senador por aquella provincia, V. Ex. permitta me ainda algumas reflexões.

Se o projecto que foi hoje submettido á discussão do senado, tivesse sido votado na 2ª discussão em sua integridade, é claro, Sr. presidente, que eu não teria offerecido essa emenda; mas, senhores, a verdade é que na 2ª discussão o projecto perdeu uma de suas partes, ficou prejudicada uma de suas disposições, que só hoje apparece em 3ª discussão por virtude de uma emenda. Como é, pois, que se pôde querer que seja aceita uma emenda e recusada outra? Accresce em favor da emenda que offereci uma consideração já feita pelo nobre senador da Bahia, e é que a 1ª emenda que se apresentou é sobre objecto já prejudicado, objecto que já teve contra si uma votação do senado, ao passo que a minha é sobre materia nova, isto é, identica á que se discute, mas sobre que não houve ainda votação da casa.

V. Ex. já explicou como teve começo a emenda que tive a honra de apresentar. E' verdade que eu disse, que o objecto sobre o qual tinha de offerecel-a, havia sido já tomado em consideração pela camara dos Srs. deputados; mas desde que V. Ex. me observou que não podia receber como projecto especial, mas sim como emenda, é claro que eu a não podia offerecer senão nesta qualidade.

A V. Ex. compete dizer, como interprete do regimento, se ella tem ou não tem cabimento.

**O SR. PRESIDENTE:** – Já declarei a minha opinião.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU':** – Se está como emenda, ha de seguir seu destino e o senado resolverá como entender; meu principal objecto é dar occasião a que se proceda com o espirito de justiça que é proprio desta casa.

O Sr. F. Octaviano fez algumas observações.

O Sr. Nunes Gonçalves fundamentou e mandou á mesa a seguinte emenda:

«A passar a emenda do Sr. barão de S. Lourenço, restabeleça-se o § 1º do artigo do projecto, como veio da camara dos deputados. – *Nunes Gonçalves.*»

Foi lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão.

**O SR. JAGUARIBE:** – Pedi a palavra tambem para offerecer uma emenda. Eu não desejava, nem desejo de modo algum retardar o projecto em discussão, isto é, contribuir com o offerecimento de uma emenda, para que elle voltasse á camara dos deputados; mas, desde que vejo pela discussão havida que o projecto tem de voltar...

**UM SR. SENADOR:** – Não volta.

**O SR. JAGUARIBE:** – Não volta, se passar a emenda do nobre senador pelo Maranhão, mas ha ainda uma emenda do nobre senador pelas Alagôas; por consequencia, a minha emenda concilia estes interesses, mando-a com esta condição: se passar a emenda do Sr. Sinimbú, seja submettida á votação a emenda que offereço. Ella se refere a um estudante que tem todos os exames de preparatorios feitos na faculdade de medicina da Bahia, e requer simplesmente que sejam admittidos estes exames na faculdade de direito do Recife: é o Sr. Melchiades Corrêa Garcia.

**O SR. POMPEU:** – O projecto está ahi?

**O SR. JAGUARIBE:** – E' do anno passado...

**O SR. PARANAGUÁ:** – Já cahiu aqui?

**O SR. JAGUARIBE:** – Não, senhor.

**O SR. ZACARIAS:** – Se cahiu, levanta-se.

**O SR. JAGUARIBE:** – Não cahiu; não foi submettido á approvação; é o projecto n. 114 do anno passado para aqui remettido pela camara dos Srs. deputados.

Foi lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão a seguinte emenda:

«Se passar a emenda do Sr. Sinimbú sejam admittidos os exames do estudante Melchiades Corrêa Garcia feitos na faculdade de medicina da Bahia, para ser o mesmo matriculado na faculdade de direito do Recife.

Paço do senado, 13 de Agosto de 1870. – *Domingos José Nogueira Jaguaribe.*»

O Sr. Zacarias fez algumas observações.

Posta a votos a emenda do Sr. barão de S. Lourenço foi approvada.

Posta a votos a do Sr. Nunes Gonçalves foi approvada.

Posta a votos a do Sr. Sinimbú não foi approvada.

Ficou prejudicada a do Sr. Jaguaribe.

Foi a proposição approvada para ser dirigida á sanção imperial.

Seguiu-se em 2ª discussão com o parecer da commissão de instrucção publica a proposição da mesma camara, concedendo dispensa ao estudante Lourenço de Sá e Albuquerque.

O Sr. F. Octaviano fez algumas observações.

**O SR. PRESIDENTE:** – Hoje parece que é sessão de duvidas para a mesa. Eu já tive uma duvida a respeito de um requerimento de adiamento que se queria offerecer a uma outra proposição; agora tenho esta duvida e e se a mesa pôde admittir uma emenda contra o que acaba de vencer-se. A emenda que o nobre senador pretende mandar á mesa, é justamente uma emenda contra a qual o senado acaba de votar. Eu offereço esta duvida, porque são precedentes que depois se podem allegar.

Para mim qualquer questão é de difficil solução; minha intelligencia não alcança desde logo o meio de resolver-a; porisso fico em duvida se tendo-se nesta mesma sessão, ha poucos momentos, acabado de votar contra uma emenda offerecida pelo nobre senador pelas Alagôas, pôde-se aceitar agora contra

o vencido uma emenda restabelecendo a mesma materia regeitada. V. Ex. é quem me pôde tirar desta duvida, porque, como tenho a honra de ser presidente do senado, não desejo estabelecer senão bons precedentes que depois possam ser allegados e observados sem inconveniencia alguma.

O Sr. F. Octaviano fez algumas observações.

Não havendo numero para votar-se, ficou encerrada a discussão do art. 1º.

Ficou igualmente encerrada a do art. 2º.

#### LICENÇA.

Entrou em 2ª discussão a proposição da mesma camara, com o parecer da commissão de instrucção publica, concedendo licença ao tenente pharmaceutico Pedro José da Costa.

Os Srs. F. Octaviano e Zacarias fizeram algumas observações.

**O SR. BARÃO DE MURITIBA (Ministro da Guerra):** – Offereço ao nobre senador a fé de officio deste pharmaceutico, que se acha junta a estes papeis. Esta fé de officio é-lhe algum tanto honrosa, mesmo sufficientemente honrosa. Elle fez com effeito bastantes serviços. Não tem titulos academicos, mas pela sua pratica mereceu ser empregado no exercito com grande proveito, como provam a fé de officio e outros attestados de seus chefes e de differentes medicos com quem serviu nos hospitaes.

São as informações que tenho, provenientes desses papeis juntos á propria petição.

O Sr. F. Octaviano fez algumas observações.

Ficou pelo mesmo motivo encerrada a discussão do artigo unico.

O Sr. presidente deu para a ordem do dia 16:

Votação sobre as materias cuja discussão ficou encerrada.

2ª discussão dá proposição a que se refere o parecer da mesa n. 303 sobre pensões.

2ª discussão da proposição da camara dos Srs. deputados sobre o recrutamento, com o parecer da commissão de marinha e guerra.

Trabalhos de commissões.

Levantou-se a sessão ás 3 e 5 minutos horas da tarde.

#### 46ª SESSÃO EM 16 DE AGOSTO DE 1870.

##### PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

*Summario. – Expediente: – Officios dos ministerios de estrangeiros, da justiça e do Imperio. – Pareceres da mesa ns. 304 e 305. – Redacção. – Ordem do dia: – Votação de duas proposições da camara dos Srs. deputados sobre exames. – Discussão de uma proposição da mesma camara sobre pensões. – Discussão do projecto da mesma camara sobre o recrutamento. – Discurso e requerimento do Sr. F. Octaviano. – Discurso do Sr. barão de S. Lourenço. – Additamento do Sr. Zacarias. – Discursos dos Srs. Leitão da Cunha, Paranaguá, barão de Muritiba, Sinimbú e Ribeiro da Luz.*

A's 11 horas da manhã, fez-se a chamada, e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, Jobim, barão de Mamanguape, Fernandes Braga, F. Octaviano, visconde de Sapucahy, Chichorro, Cunha Figueiredo, Figueira de Mello, barão de S. Lourenço, Ribeiro da Luz, visconde de Camaragibe, Leitão da Cunha, Teixeira de Souza, barão de Muritiba, barão de Cotegipe, barão de Pirapama, barão das Tres Barras, Zacarias, Dias de Carvalho, Antão, Nunes Gonçalves, barão do Bom Retiro, Pompeu, Souza Franco, duque de Caxias, visconde de Itaborahy, Sayão Lobato e Paranaguá.

Compareceram depois da chamada os Srs. Sinimbú, Saraiva, visconde de S. Vicente, Jaguaribe, Torres Homem e Silveira da Motta.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Diniz, barão de Antonina, barão de Itaúna, Paula Pessoa, barão de Maroim, Firmino, Mendes dos Santos, Dias Vieira, Fonseca, Paranhos e Mafra.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão do Rio Grande, Carneiro de Campos, Souza Queiroz, conde da Boa Vista, Silveira Lobo, visconde de Suassuna e Nabuco.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, foi approvada.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte

#### EXPEDIENTE.

Officio de 13 do corrente do ministerio de estrangeiros, declarando em resposta ao officio do senado de 30 do mez proximo findo, que remettera a moção approvada pelo mesmo senado em agradecimento ás congratulações das camaras dos dignos pares e dos deputados da nação portugueza ao enviado de Sua Magestade Fidelissima nesta Côrte afim de que a faça chegar ás ditas camaras. – Inteirado.

Dito da mesma data, do ministerio da justiça, remetendo os autographos sancionados das resoluções da assembléa geral, igualando os vencimentos dos empregados da secretaria dos tribunaes do commercio de Pernambuco e Maranhão aos dos empregados da secretaria do tribunal do commercio da Bahia. – Ao archivo, communicando-se á outra camara.

Dito da mesma data, do ministerio do Imperio, remetendo o autographo sancionado da resolução da assembléa geral, que approva as pensões concedidas ao soldado do corpo de voluntarios da patria, João Quirino Nunes, e outros. – O mesmo destino.

O Sr. 2º secretario leu os pareceres da mesa:

N. 304, de 16 de Agosto de 1870. Apresentando redigidas, para entrarem em 3ª discussão, as emendas que o senado approvou em 2ª discussão do projecto de lei da camara dos Srs. deputados, estabelecendo, sob proposta do poder executivo, para Sua Alteza Imperial a Sra. D. Isabel Christina e seu augusto esposo, nos termos do respectivo contrato matrimonial, um patrimonio em terras, constando de duas porções, cada uma de quarenta e nove leguas quadradas, sendo uma na provincia de Santa Catharina, e outra na de Sergipe.

Concluindo:

1º. Que o projecto de lei da camara dos Srs. deputados deve entrar em 3ª discussão com as emendas

das que o senado approvou em 2ª discussão depois que estas forem impressas.

2º Que o parecer da mesa seja impresso e distribuido na fórma do estylo.

N. 305, de 16 de Agosto de 1870. Apresentando redigidas, para entrarem em 3ª discussão, as emendas que o senado approvou em 2ª discussão ao projecto de lei da camara dos Srs. deputados estabelecendo, sob proposta do poder executivo, para Sua Alteza a Sra. D. Leopoldina e seu augusto esposo, nos termos do respectivo contrato matrimonial, um patrimonio em terras, constante de duas porções, cada uma de quarenta e nove leguas quadradas, sendo uma na provincia do Paraná e outra na do Espirito Santo.

Concluindo:

1º Que o projecto de lei da camara dos Srs. deputados deve entrar em 3ª discussão com as emendas que o senado approvou em 2ª discussão depois que estas forem impressas.

2º Que o parecer da mesa seja impresso e distribuido na fórma do estylo.

A' imprimir para serem tomados em consideração com as proposições a que se referem.

Leu mais a seguinte redacção.

Emenda do senado ao projecto de resolução da camara dos Srs. deputados, approvando as pensões concedidas ao soldado do 32º corpo de voluntarios da patria Joaquim Francisco Ribeiro e a outros.

«Em vez de «ao menor João, filho legitimo, etc.» diga-se «ao menor João, filho legitimado etc.»

Paço do senado, em 16 de Agosto de 1870. — *Visconde de Sapucahy*. — *Visconde de S. Vicente*.

Posta em discussão foi approvada para ser dirigida á outra camara.

#### ORDEM DO DIA.

#### MATRICULA DE ESTUDANTES.

Votou-se e foi approvado o art. 1º da proposição da camara dos Srs. deputados, concedendo dispensa ao estudante Lourenço de Sá e Albuquerque.

Posto a votos o art. 2º foi igualmente approvado e passou a proposição para a 3ª discussão.

Foi do mesmo modo submettido á votação o artigo unico da proposição da mesma camara, concedendo licença ao tenente pharmaceutico Pedro José da Costa.

Posta a votos passou a proposição para a 3ª discussão.

#### PENSÕES.

Entrou em 2ª discussão e passou para a 3ª, a proposição da mesma camara, a que se refere o parecer da mesa n. 303 sobre pensões concedidas ao alferes Manoel José dos Santos e outros.

#### RECRUTAMENTO.

Seguiu-se a discussão do art. 1º e seus paragraphos do projecto da mesma camara sobre o recrutamento.

**O SR. F. OCTAVIANO:** — Quando, Sr. presidente, o meu honrado amigo, o illustre representante da provincia do Piauhy, na sessão de 8 do corrente, pediu que este projecto fosse submettido ao exame da illustrada commissão de marinha e guerra, observou, como fundamento daquelle pedido, que não se tratava de assumpto comestinho ou de um a medida secundaria. O projecto, effectivamente, limita

individuaes, contraria os nossos habitos, altera as condições da guarda nacional. Tinha, pois, o honrado membro razão incontestavel quando requereu que applicassemos a taes objectos a maior e a mais reflectida attenção e que ouvissemos o parecer da commissão de negocios militares. Esse parecer, por uma votação da casa, foi julgado necessario para que, no estudo e votação de medidas tão graves, o senado não se aparte de seus habitos de prudencia e gravidade.

**O SR. PARANAGUÁ:** — Apoiado.

**O SR. F. OCTAVIANO:** — Estava eu, portanto, bem longe de suppôr que a honrada commissão, declarando aliás que este projecto entende com uma das mais graves questões sociaes, cuja solução ainda é mais grave para o Brasil por suas circumstancias peculiares, o devolvesse á mesa sem relatorio, sem exposição e discussão das medidas propostas, acompanhando-o sómente de uma promessa vaga de emendas no correr dos debates!

**O SR. ZACARIAS:** — Com effeito é para admirar!

**O SR. F. OCTAVIANO:** — Não desconheço, Sr. presidente, que as bases do projecto em discussão foram apresentadas á camara temporaria pela administração transacta. A quadra, porém, de sua apresentação até certo ponto desculpa o pouco cuidado com que cidadãos de tanto talento e amor ás instituições livres se deixaram arrastar a cobrir com o seu nome medidas que apenas estavam estudadas sob o ponto de vista militar.

Nessa quadra, lutavamos com o invasor de duas provincias do Imperio; a preocupação do governo era levantar forças que repellissem o nosso andaz e bem preparado inimigo, e ao mesmo tempo acautelarse contra as contingencias de algum revez, que viesse esfriar o enthusiasmo dos engajamentos voluntarios...

**O SR. PARANAGUÁ:** — Apoiado.

**O SR. F. OCTAVIANO:** — Em taes circumstancias comprehende-se que um governo cuide mais de resalvar a honra da nação, do que de resguardar a sua liberdade interna e a felicidade que só vem da tranquillidade na industria e da segurança dos direitos individuaes. Mas, senhores, estaremos hoje nas mesmas circumstancias?

Qual é o inimigo que nos ameaça? Que necessidade urgente temos de alistar e preparar um exercito modelo, á europêa, um exercito numeroso, cujas proporções sejam taes, que o não pôssamos contratar honestamente, como contratamos os operarios para as nossas estradas e os empregados para as nossas officinas administrativas? Pois a nação brasileira, depois de tantos sacrificios, que eram objecto das lamentações dos illustres ministros quando se achavam em opposição, não merece algum respiro, alguma folga, direi mesmo, alguma amnistia, e já está ameaçada de novos sacrificios, de novas violencias? E pelo menos, Sr. presidente, essa nação que se diz ter-nos dado uma delegação para cuidarmos do seu progresso e beneficios, não poderá obter do governo e do senado a exposição dos motivos, pelos quaes se lhe pedem esses sacrificios? (*Apoiados*).

Que differença neste mutismo, com que a administração alardêa o seu absoluto dominio, e as bellas

e sensatas praticas da administração ingleza perante o parlamento! V. Ex. que tanto as estuda e aprecia, sabe que naquelle paiz os ministros se reputariam exautorados de sua posição de chefes parlamentares, se alguém se lembrasse de impôr-lhes o procedimento adoptado voluntariamente pelos nossos ministros. Allí, quando o governo propõe á discussão um projecto, o respectivo ministro é quem abre o debate para dirigil-o, expondo o historico do assumpto, os exames ou inquirições por que passou, os motivos porque o governo resolveu-se a preferir as medidas que propoz e conclue offerecendo á opposição os elementos de convicção ou de relutancia, conforme o modo porque ella se decida a encarar a questão. E não é só isso; depois do ministro, quasi sempre falla um membro do partido ministerial, apoiando as idéas que prevaleceram no projecto e explicando á nação os motivos porque a maioria o adopta: tanto é naquelle paiz o respeito que mostra pela opinião publica quem gosa da honra de ser governo! Só depois dos discursos do ministro e da maioria, é que se levantam os membros da opposição para combater-os ou sujeitar-lhes emendas e transacções.

A's vezes a opposição apenas se levanta para declarar que está de accordo com as vistas do governo, como tem succedido modernamente em varias propostas do actual gabinete da Rainha.

Entre nós até ha regimentos de camara que mandam começar a discussão por discurso de impugnação: tal era o absurdo que praticamente se tem entendido que impugna um projecto quem pede explicações para poder adoptal-o! Mas este systema seguramente presuppõe relatorios motivados e conscienciosos das commissões, porque se nas camaras ha algumas aguias, tambem ha muito passaro rasteiro.

Sem exposição de motivos por parte do governo, sem relatorios e pareceres das nossas commissões, saem das camaras as leis de modo que os juizes não sabem o espirito que as motivou, nem as razões de varias de suas disposições. O que succede geralmente, é que ninguem se dá mais ao trabalho de procurar nos annaes parlamentares os elementos de nossas leis. Vae-se á fonte limpa, aos expositores francezes, porque comprehendemos logo que a lei foi traduzida do francez, e ás vezes quando já em França está ella revogada ou modificada. Isto desgraçadamente é verdade...

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – Ha exageração.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Exageração! Pois o nobre senador não viu com mágoa, ha tres dias, na discussão sobre a nova moeda de nickel, o nobre presidente do conselho, que tanto se dedica ao estudo das leis de finanças de seu paiz, confessar ao senado que não podera atinar com o motivo de uma lei votada na sua ausencia do Brasil? (*Apoiados.*)

Quer maior testemunho de que as nossas leis, por falta de exposições de motivos e trabalhos regulares das commissões, são votadas ao acaso?

Quando as opposições se resolvem a fazer o que os meus illustrados amigos teem feito, relativamente ao projecto do nickel, alguma luz se derrama, porque os ministros são obrigados a dar contas de si; mas se as opposições se resolverem a cruzar os braços, ou por descrença ou pelo desfavor com que são tratadas, não sei até onde iremos esbarrar nesta tropelia de supposto regimen representativo.

**O SR. ZACARIAS:** – Diz muito bem, porque se não fosse meia duzia de senadores...

**O SR. F. OCTAVIANO:** – E que lei se nos quer impor de afogadilho, sem estudo, sem reflexão! Não é sómente a conscripção que ella nos importa da França, a conscripção com a sua consequencia da servidão militar: nas entranhas dessa lei vem tambem a mobilisação da guarda nacional como reserva *ad nutum* do governo, mobilisação que estende aquella servidão a todos os que escaparam aos contingentes annuaes! Ah! Sr. presidente, os proprios ministros de Napoleão III, querendo introduzir este aperfeiçoamento no machinismo de fazer depressa exercitos baratos, não ousaram prescindir das formalidades essenciaes nos paizes em que se affecta respeito pelo voto nacional. Em cada uma das camaras francezas, grandes commissões estudaram o assumpto e elaboraram pareceres longos explicitos, com todos os elementos para um debate porfiado, como effectivamente foi esse memoravel debate.

Senhores, se eu não tivesse poderosas razões para combater este projecto, bastava-me encontrar nelle a sorradeira cópia da lei franceza para a mobilisação da guarda nacional. O Sr. ministro da guerra, que tanto se esforça por ser visto em um pedestal como restaurador da paz, não quer que da sua larga rede de apanhar soldados lhe escape um só cidadão brasileiro que possa ir cuidar sériamente de applicar-se á lavoura e ás industrias pacificas, abandonadas por tantos milhares de braços ha mais de cinco annos! E aquillo que o marechal Niel alcançou em uma lei desenvolvida, em que o arbitrio encontra algum contrapeso, o Sr. ministro da guerra exige que o senado lhe vote encapotadamente, em quatro linhas, com o arbitrio mais desenfreado e nunca visto. (*Apoiados.*)

A honrada commissão de marinha e guerra não sabe a decepção porque me fez passar! Folguei quando vi o projecto em suas mãos, depois do voto quasi unanime do senado. Nesta commissão tem assento o illustre general que na proxima campanha exaltou o prestimo e valentia de paisano brasileiro quando tem a consciencia de que defende a honra nacional; demais esse illustre general reúne a grandes serviços militares tradições de familia patriotica e amiga do povo. Além de S. Ex., a commissão contava em seu seio cidadãos illustrados, um que tem longa experiencia dos negocios publicos, e outro que representa a provincia mais victimada pelo recrutamento, quando os ministros do primeiro Imperador apoiaram planos guerreiros que não tinham o assentimento da nação. Esses dous cidadãos não podem aspirar a ser proconsules militares, porque são, como eu, homens pacificos, habituados a brandir as armas inoffensivas da palavra e da penna. Demais foram ambos magistrados, e o magistrado se habitúa a ser muito zelador dos direitos do cidadão.

Que cegueira fatal, que condescendencia com o governo, os leva neste momento a fechar os olhos ao estado do paiz e a cerrar os ouvidos ás queixas do povo?

O senado conhece, por discursos meus anteriores e pelas declarações de voto que tenho feito inserir em suas actas, quaes as minhas opiniões a respeito do nucleo do exercito que nos convém e do modo de constituil-o. Não me apresento, pois, como interprete de idéas de um partido, nem venho aggradir o

projecto em discussão só porque o governo o promove. Sou arrastado por convicções superiores ás paixões politicas. O que hoje direi é o que tenho dito ha muitos annos. Por mim e sem importar-me com o desfavor dos chamados estadistas praticos, contesto a faculdade desse socialismo autoritario com que se arranca um cidadão inoffensivo do seio de sua familia, do seu trabalho, da industria que escolheu, segundo as suas forças e inclinação, para ordenar lhe que aprenda um officio, ao qual sente repugnancia; que se sujeite cinco e mais annos a servir quasi gratuitamente para garantir o descanso, os commodos e a liberdade dos outros: que soffra, contraia molestias e morra se os chefes da sociedade houverem por bem decretar guerras sem audiencia da victima e ás vezes contra a sua consciencia; e, por fim, dada a eventualidade de que possa escapar ás molestias da vida dos quartéis, ás miserias e calamidades das marchas e batalhas, que procure, fatigado, exausto, um novo officio para ter o pão e o tecto, porque á sociedade, por gratidão, lhe concede então a liberdade de mendigar ao acaso!

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – O projecto occorre a essas necessidades.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Se existe essa horrivel faculdade, se é legitima; então existe tambem a das corvéas de toda a sorte, porque a construcção de estradas, a abertura dos portos, são tão necessarias ao progresso e conservação da sociedade, como dizem que é o exercito; e, mais ainda, se aquella faculdade existe, tambem existe a do confisco, porquanto se me podeis arrancar a saude e a vida, podeis despojar-me da propriedade; se podeis exigir que eu me sacrifique gratuitamente por vossa commodidade, podeis exigir por esse mesmo principio que eu me reduza á miseria.

Já um meu honrado amigo e uma das maiores illustrações do senado, disse-me que a opinião que adopto é utopia, porque no seu modo de pensar, não podemos contratar voluntarios para o exercito com os mesmos salarios que damos ao functionalismo e aos operarios e empregados das obras publicas. Na classe das utopias tenho conhecido muitas que se estão realisando, mesmo no nosso paiz. Eu podia enumerar uma serie de doutrinas e maximas de nossos homens eminentes, de um e outro partido, que o tempo reduziu ás proporções de banalidades, oriundas de uma época de preconceitos e erros. Mas limitando-me ao assumpto que nos occupa, eu recordarei ao senado que a utopia, que defendo, é a mesma pela qual se bateram no tempo de Jorge II e de Jorge III estadistas illustrados da Inglaterra, não duvidando um dentre elles, que occupava o posto de lord chancellor, repellir em um discurso notavel os planos de seus companheiros de ministerio! Feliz utopista aquelle que, para combater o serviço obrigatorio na milicia, tem a seu lado homens praticos do paiz em que se olha mais pela liberdade e pelas industrias da paz, do que pelos interesses do despotismo e pelas vaidades da gloria.

A preferencia dada pelo governo a esta lei de conscripção para encetar por ella as reformas que entram no seu plano moderno de existencia nos indica o espirito de taes reformas! A nação unanime se queixa do recrutamento e da guarda nacional por serem as armas principaes com que os governos a escravizam,

sobretudo á boca das urnas. E, no emtanto, como lenitivo a essas queixas, offerece-se á nação uma lei mais rigorosa, que manteem e agrava todos os véxames do recrutamento e da lei da guarda nacional. (*Apoiados.*)

Sr. presidente, foi V. Ex. contemporaneo e cooperador dos homens que fizeram a independencia de nossa patria: conhece as intenções puras com que os ministros dessa quadra expediram as instrucções para o recrutamento. Ah! nessas instrucções se acautelavam todas as isenções, que este projecto de lei não pôde deixar de copiar. Mas dous annos depois já as queixas e os braços de indignação profligavam o recrutamento. Porque? Porque taes isenções eram letra morta: os agentes do governo nunca se importaram com ellas, senão para proteger a seus sequazes; e o governo nunca teve a energia e a moralidade de punir os seus agentes. Era uma cadêa de exigencias e concessões immoraes. O governo queria recrutas, os agentes queriam arbitrio.

Diga-se agora em boa fé se este projecto offerece mais garantias do que os existentes? Quem vae alistar o cidadão? Quem vae conhecer de seus recursos? E' o governo; são os agentes do governo. O systema é o mesmo de que a nação se queixa. Só ha uma differença: é que até agora o despotismo era um tanto irregular, podia ser mais ou menos forte: agora toma o character de regularidade e de instituição normal do paiz. (*Apoiados.*)

Senhores, attentae na economia e systema deste projecto. Na parochia quem alista e julga das isenções é um juiz de paz (que por hypothese se diz electivo), o subdelegado de policia e um official da guarda nacional nomeado pelo governo. Nas capitaes quem revê os alistamentos são dous officiaes de linha e guarda nacional, de nomeação do governo e o juiz municipal, que os conservadores vão reconhecendo, na camara temporaria, ser uma entidade inconstitucional e toda dependente do governo. Emfim, promette-se um recurso de tudo isto: e quem é que julga esse recurso? O Sr. ministro da guerra na Côte e os seus presidentes nas provincias!

E ao cabo de quarenta e tantos annos de queixa contra os abusos dos recrutadores, eis aqui a engenhosa combinação que se nos offerece para coarctar o arbitrio do governo: um alistamento feito pelos seus agentes, os mesmos autores das iniquidades passadas e presentes, e um recurso decidido pelo governo, que tem tolerado, animado ou explorado as tropelias dos seus agentes! Não é, senhores, um escarneo ao bom senso chamar-se á isto reforma ou melhoramento no sentido dos direitos do cidadão, quando não passa de requintamento no sentido da prepotencia da administração?

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – Não apoiado.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – O recrutamento, digo ao nobre senador, nas suas irregularidades, offerece ainda alguma garantia de momento. O presidente da provincia, se é bem intencionado escolhendo discricionariamente as pessoas que teem de apurar o recrutamento, pôde compôr estas commissões de homens independentes. Recordo-me que o Sr. conselheiro Pedreira, quando era presidente do Rio de Janeiro, confiou a apuração do recrutamento aos juizes de direito das comarcas. Já vê V. Ex. que a irregularidade ministrava alguma garantia, quando havia da parte dos presidentes desejo de não pungir os seus concidadãos.



**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Antes depender de um presidente do que de um subdelegado.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Porque razão tem o governo tanto receio da nossa magistratura? Digo sinceramente, não tenho nella uma fé implicita; sei que no estado de nossa sociedade, não se pôde dizer que esta ou aquella classe se acha perfeita; mas posso dizer que comparativamente uma ou outra classe mostra mais independencia. Posto que não offereça independencia absoluta, a magistratura todavia offerece mais independencia do que os agentes que nos são indicados para ir conhecer dos direitos do cidadão.

Digo constantemente dos *direitos do cidadão*, porque quando se vae fazer o alistamento, só se trata de conhecer se o brasileiro tem ou não isenção legal, e isto não é materia militar, é materia civil, pertence aos tribunaes. Esta lei é inconstitucional: para decidir de questões de direito, substitue os tribunaes do paiz por commissões do executivo. E' a lei mais perniciosa que tem vindo ao senado.

**O SR. ZACARIAS:** – E por isso a commissão não deu parecer... creio eu.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Em materia criminal, quando se trata da vida e morte, confia-se tudo de nossos juizes; em materia de fortuna, quando se trata das fallencias, nossos juizes de direito nas comarcas podem ser recurso definitivo, e sómente quando se trata de conhecer se os cidadãos teem ou não isenções para evitar o capricho de um subdelegado, é que o juiz de direito ha de ser posto de lado; é quando se nos diz. «Não teem competencia; é materia administrativa.»

Administrativo neste paiz! Com esse palavrão invasor se subvertem todos os principios da sciencia juridica, e do direito!

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – Apresente emendas.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Não tenho que offerecer emendas; estou mostrando os defeitos do projecto para pedir que a commissão o estude, visto que não ha base nenhuma para o senado o discutir.

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – Oh!

**O SR. F. OCTAVIANO:** – São opiniões.

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – Ha pareceres bem desenvolvidos.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Quaes?

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – Tenho aqui dous.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – De quem?

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – Um da camara dos deputados, e outro da commissão nomeada pelo governo.

**O SR. PRESIDENTE:** – Attenção!

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Eu mesmo solicitei este aparte ou esclarecimento ao meu illustre collega. Diz elle que tem presentes dous pareceres; um de uma commissão nomeada pelo governo, e outro da camara dos deputados, a quem respeito muito; mas pelos principios mantidos pelos nossos paes, e com toda a sabedoria, nenhuma das camaras sabe o que se passa na outra, aliás não são independentes.

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – Para o fim de illustrar-nos é o que basta.

**O SR. ZACARIAS:** – O regimento responde ao aparte.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Eu poderia fazer o sacrificio de votar este projecto, se ao menos visse nelle triumphante o principio da igualdade. Com efeito, a principio o governo mascarou-se de liberal, estabelecendo que o imposto de sangue seria pago com igualdade por todos os cidadãos de certa idade. Mas logo depois, comprehendendo que os senadores e deputados teriam escrupulos de votar uma escravidão desta ordem para seus filhos e parentes, teve o cuidado de dizer-lhes: «Não se assustem; a tal obrigação é só para os pobres: quem tiver dinheiro e pagar uma certa contribuição ficará em descanso: a caçada continuará por esse vulgo profano das officinas, por essa massa de pelle tostada pelo trabalho dos campos, que não pôde ter direito ás mesmas delicadezas dos filhos da gente de certa ordem.»

Eis aqui o principio liberal, de que tanto nos fallam os propugnadores deste projecto! Quem tem dinheiro, tem direito á sua pelle e á sua liberdade: quem não tem dinheiro entregue ao governo a pelle e a liberdade! (*Apoiados*). Quem tem dinheiro, fique em descanso, sabendo das noticias: quem não tem dinheiro, vá expôr-se á morte, para alimentar a curiosidade de quem fica a lêr noticias!

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – Mas o que vae tem compensações.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Sem duvida, perde um braço, uma perna, deixa a familia em pranto e no abandono. São estas as compensações que conheço para o soldado, porque não vejo no projecto que o cidadão brasileiro esteja ameaçado de ser official ou general á força; está ameaçado, sim, é de ser soldado.

Talvez o nobre senador se refira á promessa que faz o projecto de se dar preferencia ao soldado para trabalhar nas obras publicas ou para occupar os empregos. Alli estão os Srs. ministros nas suas cadeiras sorrindo-se dessas promessas. Elles já sabem o que ellas valem e sabem-no os voluntarios da patria!

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Que logro que levaram!

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Quando o mesmo governo não tenha má vontade, quando mesmo não esteja dominado pelo espirito de afilhadagem, de que servem promessas vagas de empregos, se hoje a maior parte delles depende de habilitações especiaes, que só a educação pode dar? (*Apoiados*). O soldado arredado dos estudos, na idade propria para elles, como se habilitará para os empregos? Isto é que é utopia ou antes falsa fé.

A unica cousa que o governo pôde prometter conscienciosamente ao soldado é que, se voltar ainda robusto, lhe mandará dar uma enxada para ir, com o suor de seu rosto, ganhar o pão nas obras publicas. Quando muito poderá tambem prometter-lhes certos empregos mais humildes, para andarem, de habito e commenda no peito e de cicatrizes nas faces, entregando cartas, limpando bicas de chafarizes, etc.

Estão, portanto, em pé todas as minhas observações. Esta lei nada melhora; somente legitima a oppressão e o arbitrio. Eu disse que o aggravava e é verdade. Até agora evitar o recrutamento não era um crime, era um direito natural. Agora vae converter-se em crime. O governo fica, pela lei, com o direito que se tem arrojado inconstitucionalmente

de perseguir como criminoso o cidadão que se evade ao recrutamento. Nenhuma lei de nosso paiz classificou de crime esse facto: nenhuma lei deu ao governo o direito de entrar pela casa do cidadão á cata de recrutas. E' um abuso, um attentado o que se tem commettido com semelhante pretexto.

E' por isso que os governos desejam a adopção do systema da conscripção. Foi esse bello systema que autorizou Napoleão a sangrar a França, a inanil-a, a prostal-a no vasto campo de batalha, que elle traçou por toda a Europa. E' a esse bello systema que se deve agora mesmo uma guerra injusta, sem motivo confessavel, que vae conflagrar o mundo.

Duas nações, cujos governos teem á sua disposição as levas annuaes, as reservas, a guarda nacional movel, e todo esse arbitrio do despotismo para levantar grandes exercitos, vão ser atiradas uma contra a outra, sem que nenhuma dellas invadissem o territorio alheio ou offendesse a paz, a honra e até os interesses da outra! Mas os seus governos teem cada qual um milhão de soldados; é preciso matar alguma dessa gente: eis tudo.

E' esse o bello systema que se quer importar da França e da Prussia para o Brasil. A' idade dos dezoito annos, nessa idade dos sentimentos generosos, das aspirações de independencia, do amor á liberdade, será o brasileiro entregue a um sargento que lhe ensine a obediencia passiva e o habitue, pela escravidão militar, a inclinar-se sem resistencia a toda a tyrannia e a obedecer a todos os caprichos da autoridade!

Não posso crêr, senhores, que o honrado presidente do conselho queira isto. Seu coração, seus estudos, suas idéas se oppõem a estes planos. Mas que desgraçada situação a de nossos homens publicos! Combatem longos annos pelo bem e pelo justo, e no dia em que podem fazer o bem e ser justos, são convertidos em instrumentos de iniquidade!

Eu digo mais, o proprio Sr. ministro da guerra não tem as idéas que este projecto tende a fazer prevalecer. Aceitou-o e defendeu-o, pelo impulso do logar, para não ser acimado de utopista. Quer mostrar-se habilitado para dirigir generaes: eu o desejava sómente habilitado para dirigir os verdadeiros interesses da nação.

O projecto está, como tudo o que é feito para obedecer a impulsos de occasião, mal redigido, e com lacunas que ainda o affeiam mais, na sua primeira execução elle abrange todos os cidadãos até os 30 annos. Pergunto se nessa primeira execução os medicos, boticarios, fabricantes e chefes de officinas, fazendeiros, lavradores etc., estão isentos ou se teem de pagar a contribuição pecuniaria. Já nem pergunto se o typographo e o official de officio mechanico estão isentos: naturalmente nelles cahirá o raio de preferencia! Mas se a lei passa sem alguma declaração para o primeiro lanço da rede, quanta vingança não se vae exercer! Quanta expoliação injusta não se vae fazer para o thesouro e para... o confisco particular!

Tambem vejo no projecto isentarem-se os filhos, irmãos e protectores de familias; isenta-se até o viuvo expressamente, porém o homem casado não é isento. Querem prohibir ou desmoralisar o casamento?

O nobre ministro da guerra responde-me com um riso. Tem razão. Quanto mais imperfeita fôr a lei, mais largo será o direito de S. Ex. de interpretar-a

em avisos. E então com quanto prazer não exercerá S. Ex. o magestático poder de beneficiar os amigos e crucificar os adversarios nesses avisos de occasião! (*Apoiados.*)

O systema da lei é sempre favoravel aos ricos. Até lhes proporciona outro meio de isentar os seus filhos de hobrear no exercito com os filhos dos pobres: mostra-lhes o porto aberto para as viagens á Europa. Quem levar seus filhos a viajar, liberta-os dos deveres da conscripção. Ao menos em França estabeleceram-se regras para se considerar domiciliados na patria os francezes que viajam.

Não contente com estabelecer a servidão militar, de fazer da guarda nacional uma reserva prompta do exercito, este projecto quer tambem disciplinar o ensino publico e matar os collegios particulares. Conhecendo-se o horror que o brasileiro tem para a vida de soldado, diz-se aos paes: «se vossos filhos forem sujeitar-se á disciplina do governo nos seus collegios, podem continuar a estudar: não os levaremos para os quartéis: mas se os confiardes a professores e collegios particulares, lá os iremos buscar.» Em tudo e por tudo este projecto quer mostrar-se tyrannico!

Os nobres ministros mandaram iniciar um plano de reforma eleitoral, e seus amigos, confessando que o paiz não tem realmente direito de voto, nos promettem que a outra legislatura será eleita com liberdade.

Ora, Sr. presidente, pôde-se crer na sinceridade de taes promessas, quando para preparar o paiz para essa liberdade dá-se ao governo a lei da conscripção e diz-se que todos os brasileiros, de 18 a 30 annos, ficam sujeitos á primeira caçada, justamente nas proximidades dessa eleição que, se nos promete, será livre? (*Apoiados.*)

Porque a eleição não é livre? Por que o governo põe á boca das urnas os commandantes da guarda nacional e os recrutadores. Então como prometteis eleição livre, aggravando esse despotismo?

**O SR. ZACARIAS:** – Com eleição livre elles não podem ter camaras.

**O SR. SARAIVA:** – Nem dominar as provincias.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Repito: não posso crêr que esteja no animo do nobre presidente do conselho e do seu collega da marinha escravisar os seus concidadãos; mas esquecem hoje que amanhã hão de voltar para o barro commum, perdendo o esplendor das grandezas ministeriaes. As situações passam, os ministerios morrem e só fica em pé o despotismo, que se aproveitou de todas as fraquezas, de todas as ambições, de todas as vaidades. Para o futuro diremos novamente, o que temos dito tantas vezes: «Os culpados fomos nós todos.» Mas não basta isto: evitemos novas culpas, emendemos o passado, cuidemos de salvar nossos principios, nossos direitos, nossa honra politica. Os nossos maiores erros não teem vindo da ambição, teem vindo da condescendencia e da irreflexão. (*Apoiados.*)

Eis ahí, por exemplo, esse artigo insidioso no projecto, admittindo como que incidentalmente uma medida que em França foi assumpto de uma lei completa e desenvolvida. Apezar disso, apezar de procurar essa lei despojar o governo de qualquer arbitrio na execução, como foram ardentes os debates! Como a nação pôde acompanhar o *pró* e o *contra* de seus

melhores oradores! Aqui inclue-se sorratamente um pequeno artigo de autorisação para o governo fazer a lei a seu talante, dar-lhe a execução que quizer e continuar nessa suprema dictadura que as camaras toleram ha tantos annos!

Senhores, tenho a convicção de que o senado não fará desta questão neutra questão de partido...

**VOZES:** – Não, não.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – O parecer, que se apresenta, parece acto de opposição (*apoiados*): tudo póde ser, mas não é o trabalho que o senado pediu para illustrar-o. Com esse parecer ninguem ousará dizer que tem elementos para discutir e votar conscienciosamente. Nem todos os senadores podem dedicar-se agora ao estudo profundo desta questão; mas todos, para votarem, precisam de que os mais habilitados, lhe exponham o resultado de seus estudos. Eis o que se pediu: eis o que se votou. (*Apoiados*). Isto não é questão propriamente deste governo, ou desta opposição: é questão do paiz. (*Apoiados*). Trata-se de saber se é preciso impôr certos deveres á sociedade brasileira e como podem elles ser impostos sem barbaridade e sem distincções odiosas.

Não costume, Sr. presidente, tomar muito tempo ao senado; mas neste assumpto elle me permitirá que eu seja impertinente.

**VOZES:** – Não, Sr.: tem fallado bem.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Se se achasse presente o distinto parlamentar, que daqui dirigiu á Corôa uma allocução, eu lhe pediria que accrescentasse o seguinte periodo: «Senhor, vossos ministros declararam ao parlamento e fizeram registrar nos actos mais solemnes, que a guerra do Paraguay se prolongou até o acontecimento do Aquidaban, não por deliberação delles, mas pela vossa inabalavel constancia. Se assim foi, senhor, devo, para fallar a linguagem constitucional, suppôr que vos julgastes o interprete da vontade nacional, visto que sem o apoio da nação não podieis persistir no vosso plano: foi ella quem vos deu os braços para a guerra, e o dinheiro para sustentar o exercito. (*Apoiados*.) Pois bem, senhor, em testemunho de vossa gratidão a um povo, que vos salvou de tamanha responsabilidade; em retribuição aos sacrificios que elle fez por cinco annos, tão longos e tão dolorosos, pedi a vossos ministros que o deixem descançar um pouco, gozar da vida da familia, cuidar de suas industrias, conjurar as ruinas dos pequenos patrimonios. Senhor, aconselhae-lhes que risquem de suas leis e avisos a palavra recrutamento e seus synonymos, sobretudo esse flagello industrial chamado serviço da guarda nacional.» (*Apoiados*).

Ah! senhores, basta de concedermos tantas armas ao despotismo. Vejamos se podemos fazer alguma cousa em favor da liberdade. Voto contra todo o projecto. (*Muito bem*).

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte requerimento:

«Requeiro que em cumprimento das disposições regimentaes seja de novo ouvida a commissão para dar os motivos da sua approvação ao projecto de lei, e fundamentar as emendas que lhe parecerem convenientes; – *F. Octaviano*.»

**O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:** – Como membro da commissão de marinha e guerra, que escreveu o parecer tão impugnado pelo nobre

senador que acaba de sentar-se, devo dizer algumas palavras em justificação da mesma commissão.

Eu sou já conhecido no senado por não ser dos mais entusiastas das diferentes reformas apregoadas e exigidas, e que nos põem quasi em coacção. Um nobre senador já entendeu que nos demoravamos em decretalas, e pediu que um poder extraordinario as decretasse.

Eu entendo, Sr. presidente, que assim como um homem para se aperfeiçoar precisa especialmente de conhecer-se, de um estudo de si proprio, condição indispensavel para que elle se torne melhor, tambem o homem de Estado, o estadista, deve primeiro que tudo estudar o seu paiz, e não se entregar exclusivamente, á leitura dos livros innovadores. Não approvo que estejamos aqui chorando, lamentando não podermos acompanhar os milagres que a democracia está fazendo em toda a parte, porque antes de tudo é preciso que conheçamos o Brasil, do qual somos filhos, e para o qual legislamos. (*Apoiados*.)

Já vê, portanto, V. Ex. que eu não podia ser grande entusiasta do projecto em discussão, só porque faz uma grande innovação.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Está explicada a falta do parecer.

**O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:** – Não, senhor. Posso não ser entusiasta do projecto; achar nelle defeitos que convem reparar; mas assentir ao todo do projecto, e discordar dos nobres opposicionistas que o acham pessimo: não é uma lei que vem militarisar o Brasil como se proclama; é uma lei que tira o Brasil da coacção, do despotismo, do arbitrio que tem sobre elle pesado pelo recrutamento, na opinião da opposição, e de muitos cidadãos.

Sr. presidente, o que é que existe, e o que é que se dá em troca? O que existe é o recrutamento; e o que é o recrutamento? A designação a arbitrio do cidadão que deve ser chamado ao serviço militar.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – E isto não é o mesmo?

**O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:** – Não; perdoe-me; ha muita differença; haverá uma lista organizada, embora por dous agentes do governo e um do povo; comtudo é um trabalho publico, regular, do qual se dá recursos, e sobre o qual se manda fazer uma fiscalisação tambem official, independente do recurso dos interessados, cautelas que não se davam no systema existente.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – E' a mesma cousa.

**O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:** – Ha tres instancias, Sr. presidente, e é preciso que haja proposito de todos contrariarem a razão e a justiça, para que seja a violencia praticada. Não é possivel com esta lei que vão para a guerra paes, homens casados com 9 e 10 filhos, como teem ido; não é possivel com esta lei declarar-se, como por exemplo em Minas, e em outros logares a designação geral de 20,000 ou mais cidadãos para o alistamento de guerra.

Na guarda nacional a designação como foi feita senhores? Por assim dizer á arbitrio dos commandantes, da situação dominante, segundo a má vontade contra os desprotegidos guardas; agora não ha arbitrio no substituto. E' a designação feita por escala, segunda a lista, na gradação que ella apresenta e até por sua numeração.

Portanto, querer dizer que o projecto vae peiorar a sorte dos cidadãos brasileiros, é uma injustiça. Assim como não entendo que seja esta uma medida perfeita, tambem entendo que dizer que vae peiorar a condição dos brasileiros é ser injusto.

Até aqui, Sr. presidente, conforme a perseguição que se poderia querer fazer á uma parochia della se tirava 30, 40 recrutas, e muitas outras nenhum dava! Agora o que deverá acontecer? Sendo a distribuição geral, segundo as qualificações realizadas, o encargo repartido com igualdade ha de ser muito insignificante, ha de caber a uma freguezia 2, 3, 4 conscriptos, em vez de 30 e 40, ou o recrutamento em massa. Por consequencia repito que o nobre senador não tem razão, quando entende que o projecto peiora a sorte dos brasileiros.

Diz-se, o rico não irá. E o que succedia até aqui? Hia o rico? Não se admittia a dispensa mediante uma prestação? A lei se discute fixa melhor este resgate que dependia do governo.

E esta quantia para que é destinada? Para contratar voluntarios que queiram fazer das armas uma profissão. Semelhante contribuição não é um objecto de especulação, não é um augmento de renda, mas é a substituição do cidadão que acha outros meios de industria de superior vantagem por outro que encontra no serviço militar sua vantagem individual, quer em relação aos lucros, quer ás suas inclinações pessoases.

Onde, pois, Sr. presidente, esse maximo defeito do projecto? Esta materia não tem sido pouco estudada; diversos relatorios e folhetos teem sido publicados sobre ella: nós não somos apanhados de surpresa sobre este ponto.

Disse o nobre senador que tudo fica nas mãos do governo. Em que mãos ha de ficar a organização do exercito? E' o governo inimigo da sociedade? Pois o governo, precisando de força ha de entregar a outro poder o direito de designar os homens, de os habilitar para virem fazer parte da força armada, de que precisa para manter a ordem publica a defender a independencia nacional? Ha de desempenhar esta grande missão sem outro auxilio do que de suas pessoas? Agora, se é preciso suspeitar de todos os governos, entender que um governo, é um inimigo da sociedade, acabemos com elle, como o nobre senador quer acabar com o exercito, porque entende que o Imperio tendo acabado com o sacrificio da guerra deve descansar, e não ter exercito por muitos annos! E o que quer dizer descansar? O soldados que completam seu tempo teem baixa, outros se inutilizam ou morrem, as fileiras ficarão vacias. Devemos dissolver o exercito do Brasil? Isto são apenas declamações, senhores! Não havemos de continuar a manter uma força militar para ter em respeito visinhos inquietos que nos queiram perturbar, e para manter a ordem e tranquillidade publica?

Concordo que no desenvolvimento do projecto ha alguma cousa a aperfeiçoar; por exemplo, nelle se diz que se organizará com aquelles que não forem sorteados corpos, companhias e secções de uma guarda nacional movel, etc. Isto póde acontecer em França, onde a população aglomerada dá proporções para essas sobras constituirem corpos, companhias ou secções de companhias; mas com a nossa população espalhada para reunir estas fracções em corpos e companhias, é preciso que estes corpos e companhias tenham por districto muitas leguas. Por

consequencia hei de propor alguma emenda, para que os que não forem sorteados, que hão de constituir oito ou nove decimos dos apurados, sejam distribuidos, conforme deus districtos, pelos corpos assistentes da guarda nacional, e não constituam corpos separados, para que, quando tiverem de ser chamados, como já foram designados atropeladamente, com grande injustiça, dando umas provincias muito e outras nada, dando certos districtos mais do que deviam dar; quando tiverem de ser chamados, digo, recorram os respectivos commandantes ás listas, á numeração do sorteio, sabendo cada um se lhe cabe a vez.

**O SR. PRESIDENTE:** – Eu peço licença a V. Ex. para lembrar que agora a discussão não é tanto sobre a materia do projecto, como sobre o requerimento. A moção que está em discussão é que em cumprimento das disposições regimentaes seja o projecto de novo remetido á commissão para dar um parecer desenvolvido. Este é o ponto actualmente em discussão, não é tanto o projecto.

**O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:** – Tenho muito que dizer sobre este objecto; mas limitar-me-hei ao que V. Ex. quer.

**O SR. PRESIDENTE:** – V. Ex. estava, (ao que parecia), justificando o requerimento, porisso lhe fiz a observação. Reconhecendo V. Ex. que ha emendas a offerecer, pareceu-me que queria justificar o requerimento; porque, este tem por fim que o projecto volte á commissão para ella desenvolvê-lo e offerecer emendas.

**O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:** – Sr. presidente, sei que está em discussão o adiamento; mas, como fiquei muito impressionado pelo discurso que proferiu o nobre senador pelo Rio de Janeiro, porque pareceu-me ter seus ares da razão, entendi que devia de alguma maneira alliviar a carga que sobre a commissão pesava.

**O SR. PRESIDENTE:** – Não digo o contrario.

**O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:** – Mas emfim teremos occasião opportuna.

Não me opponho a que o projecto vá a uma outra commissão. Senhores, quando vi este projecto, minha primeira idéa foi dar um parecer extenso.

**O SR. ZACARIAS:** – Esta é que devia vingar.

**O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:** – ...mas V. Ex. vê a fome de reformas que se tem desenvolvido.

**O SR. SOUZA FRANCO:** – Não destas.

**O SR. ZACARIAS:** – Destas não ha fome.

**O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:** – Creio que a nação toda vae ser reformada... Eu não hei de acompanhar o governo em algumas dellas...

**O SR. ZACARIAS:** – Estou certo disso.

**O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:** – ...porque sobre certos pontos tenho cá meu evangelho. Essa reforma que tem de vir sobre eleições, ha de ter-me contra, nos pontos em que a experiencia que tenho do paiz me indicar como nimamente melindrosos e que não podem ser tratados e reformados exclusivamente com estudos de gabinete; mas com a experiencia dos que estudam e conhecem o paiz. (Apoiados)

**O SR. ZACARIAS:** – E não por marechaes que nunca sargentearam companhias... Estou com o Sr. barão de Cotegipe.

**O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:** – Esse mesmo sorteio, que parece muito simples, e typo da igualdade, V. Ex. não faz idéa como se ha de fazer por esses logares. (*Apoiados*) Ha de dar-se muitas vezes o caso do sorteio que houve em uma certa embarcação que daqui a para a Europa nos tempos coloniaes. A fome exigiu que se lançasse dentro de uma urna os nomes dos passageiros e da tripolação afim de sortear-se um para ser comido. A sorte verificada com todo aparato designou um pobre e unico caboclo que ia a bordo! Mas elle que já se havia prudentemente refugiado no alto de um mastro, disse: «Eu bem sabia que a sorte havia de cahir em mim, mas os senhores não me hão de comer.» E lançou-se ao mar, mergulhou e desapareceu. (*Hillaridade.*)

Até aqui o recrutamento corria de um modo irregular que dava logar a repetidos abusos e violencias, mas em algum caso o abuso havia ser punido, porem o sorteio sem alguma garantia mais pôde ser impunemente falseado; mas para taes aperfeiçoamentos é que se presta a discussão. Senhores, se o governo quizesse sustentar o que está, e combatesse a conscripção, fructo de repetidos trabalhos, o senado ouviria gritar: Aqui d'Elrei! O projecto melhora muito (*Apoiados*).

**O SR. SOUZA FRANCO:** – E' muito peor.

**O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:** – O projecto pôde ser melhorado. Por exemplo, o sorteio pôde deixar de ser na parochia...

**O SR. PARANAGUÁ:** – Apoiado.

**O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:** – ...onde não poderá haver a necessaria garantia de sua verdade.

Eu podia formular essa e outras emendas; mas não me era possivel fazel-o em menos de dez a quinze dias. Estou ainda doente, e preciso de mais tempo para redigir um trabalho sério e digno do senado.

Mas uma tal demora contrariava a fome de reformas; o senado não tinha projectos para discutir, as outras reformas ainda estão para vir, esta já estava na casa; então, como na sua totalidade a commissão approvava o projecto, assignou-se o parecer combatido, porque com elle já temos materia de discussão, senão perfeita, no caso de ser aperfeiçoada. A commissão, como disse, approva o essencial do projecto, ha pois materia para o debate geral, e depois entraremos na luta sobre o melhor a adoptar-se em cada um dos artigos.

Eu quero crer que se a commissão dissesse: «Isto é branco», a opposição diria: «E' preto» (*não apoiados da minoria*): não tem questão, pois assim succederia.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Nos está fazendo uma injuria.

**O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:** – Não senhor, é o systema nosso; o primeiro que enuncia uma proposição tem o outro contra; eis aqui em que estado se acha o paiz! Mais de uma vez tenho lamentado este duello sem fim.

Sr. presidente, tenho dado a razão porque offereci este parecer. Não posso entrar nos detalhes do projecto, porque V. Ex. me chamou á ordem.

**O SR. PRESIDENTE:** – Não senhor, não chamei á ordem; fiz apenas uma observação.

**O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:** – Se o requerimento fosse para o projecto ir á uma commissão nova, approvaria provavelmente; mas para voltar á mesma commissão não, porque não ousou encarregar-me deste trabalho, sem pedir algum tempo para elle. Mas entendo que a commissão, tenho achado o projecto em geral bom, cumpriu o seu dever.

**O SR. ZACARIAS:** – Menos este, porque o regimento diz que apresente emendas.

**O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:** – A commissão, senhores, não tinha reconhecido ainda a necessidade de emendas; eu como mais intrrometido...

**O SR. ZACARIAS:** – Apresentasse as suas.

**O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:** – ...é que disse que tinha algumas duvidas que havia de converter em emendas. Não as formulei ainda, porque queria o auxilio da discussão.

**O SR. ZACARIAS:** – Logo, o projecto não está bem estudado.

**O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:** – Dos membros da commissão, sou o unico sugeito á esta censura e que se acha obrigado a apresentar emendas; comprometti-me e farei por desempenhal-o.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Logo, V. Ex. está em minoria na commissão.

**O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:** – Mas a maioria da commissão approva o projecto, a maioria da commissão é que está em discussão, por consequencia já ha materia para o debate.

Em summa, Sr. presidente, para ir o projecto á mesma commissão voto contra, mas se for para ir á uma outra poderei votar a favor. Se for para ir a mesma commissão e me couber este trabalho hei de levar algum tempo para o dar.

**O SR. SARAIVA:** – Sr. presidente, o debate está limitado, e trata-se apenas de saber se o projecto deve voltar á commissão de marinha e guerra. O nobre relator da commissão demonstrou que o projecto deve ainda ser examinado pela commissão, e o fez com sua autoridade irrecusavel neste debate. Disse o honrado relator da commissão: «Nós reconhecemos defeitos no projecto.»

**O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:** – Eu só.

**O SR. SARAIVA:** – Desde que o nobre relator reconheceu defeitos no projecto, sua obrigação era indicar ao senado esses defeitos e corrigil-os por meio de emendas; isso é de evidencia.

**O SR. ZACARIAS:** – Apoiado.

**O SR. SARAIVA:** – Disse mais o nobre relator. «Nós, porém, precisamos de ouvir a discussão para sabermos formular as emendas de que necessita o projecto.»

**O SR. ZACARIAS:** – E' exactamente o contrario disse que approvou o senado.

**O SR. SARAIVA:** – Quando o senado remetteu o projecto á commissão foi para ser esclarecido; entretanto a commissão deseja abrir debate para esclarecer-se, e isto importa exactamente o contrario do que se deliberou.

Minha opinião é que o senado deve remetter o projecto, não sómente á commissão de marinha e guerra, mas tambem á commissão de legislação. Eu não sei se o nobre senador pelo Rio de Janeiro pediu isso.

**O SR. PRESIDENTE:** – O requerimento é sómente para ser remettido o projecto á mesma commissão.

**O SR. SARAIVA:** – Não se trata no projecto de tactica militar, de organização de corpos, de organização de exercito, de disciplina, caso em que valeria muito a composição da actual commissão de marinha e guerra, porque nella se acha o unico general de nosso exercito, membro desta casa, e seguramente pessoa muito entendida em semelhantes assumptos; se tratassemos disso, isto é, de tactica, de disciplina, de organização de exercito, a commissão estaria muito e mais do que habilitada, porque além de um general, ella conta o nobre senador pelo Ceará que esteve na guerra, e o nobre relator da commissão que por mais de uma vez nos tem declarado que tem queda para militar, e tanto que não deseja ser ministro senão da guerra: portanto, a commissão para dar parecer em assumptos militares estaria muito habilitada, e mesmo não nego sua competencia para dar parecer a respeito do projecto, visto que ella conta no seu seio dous jurisconsultos.

Mas, Sr. presidente, é da maior conveniencia que a opposição seja ouvida em semelhante objecto, que entende muito directamente com os direitos da população desvalida, e mais sujeita aos abusos da autoridade.

Ora, nós temos na casa uma commissão de legislação na qual está um membro importante da opposição. Acho, pois, natural que o ministerio, ouvindo a opposição por meio desse illustre membro da commissão de legislação, facilite a discussão do mesmo projecto, e concorra por essa fórma para que elle seja o menos possivel prejudicial ás classes desvalidas da população.

Não são, porém, sómente estas as razões que me fazem votar pelo adiamento; tenho outras e mais fundadas. O projecto não póde entrar em discussão sem receber uma nova organização, porque é muito defeituoso e defficiente. A discussão poderá indicar esses defeitos: mas o que me parece impossivel é corrigir taes defeitos por meio de emendas feitas aqui na casa e sobre a perna.

Portanto, eu entendo que o projecto não póde deixar de voltar ás duas commissões para que ellas examinem seu systema, e seus detalhes, e o melhorem. Que o projecto é defeituoso é cousa de facil demonstração.

Disse o nobre relator que o governo não é um demonio de quem se desconfie sempre. O governo seguramente não é demonio, mas o senado sabe que o governo é uma entidade, de quem delle se desconfia sempre que se trata de dar-lhe poderes, de que póde abusar. Diminuir o mais possivel o arbitrio do governo por meio de leis bem feitas, é o dever do corpo legislativo.

Se o abuso é possivel, a legislação deve sempre corrigir o abuso. Ora, o projecto como está dá quasi que exclusivamente ao governo o direito de fazer a inscripção dos recrutas; de os sortear; de impôr as multas; em uma palavra, de indicar quaes os cidadãos que devem servir no exercito: e os recursos de

que trata o projecto são do governo, para o governo, isto é, do governo da provincia para o governo da Côrte. Onde, pois, as garantias contra os abusos dos agentes do governo, e do proprio governo? Esse é o vicio capital que tem o projecto. O juiz de paz, em quanto se fizer eleição pela forma porque se faz, é uma creatura do governo; entretanto é elle o unico homem do povo que figura na junta parochial; os outros são os subdelegados, officiaes da guarda nacional etc.

Mas, disse o nobre relator da commissão: «Para legislar, devemos estudar sómente o paiz.» E' pelo estudo do paiz, Sr. presidente, que recuso ao governo a facultade exclusiva de fazer o alistamento. V. Ex. sabe, e sabe perfectamente, que os juizes de direito das comarcas, mesmo dependentes como se acham do governo, são as autoridades mais esclarecidas, e mais imparciaes que existem no interior. E, se assim é, porque não ressuscitar a disposição do projecto organizado pela commissão militar, e que dava recurso da junta parochial para o juiz de direito? O que tenho dito tem por fim mostrar que a commissão não podia deixar de estudar este projecto e de emendal-o muito, e antes de submettel-o á discussão do senado.

Mas, não é sómente esse, Sr. presidente, o grande defeito do projecto, no qual leio o seguinte:

«Todo cidadão que não der á junta parochial as informações que ella pedir, todo cidadão que der asylo em sua casa a um inscripto sorteado póde ser multado, sendo a multa de 100\$ a 600\$.» Sabe o senado quem impõe essa multa? O presidente; de maneira que o presidente pelo projecto póde da capital multar os cidadãos de todos os pontos da provincia. Com vinte desses presidentes que acabamos de ter em muitas de nossas provincias, toda a opposição seria multada em 600\$, e os cofres publicos regorgitariam de dinheiro. Tenho, pois, medo do projecto, e desejo que seja elle estudado de novo.

Não é o proposito de impedir a passagem do projecto que me obriga a estas considerações. O nobre relator da commissão disse: «Apresente o governo o que quizer que a opposição se opporá.» Isso é uma injustiça á opposição. (Apoiados.) Nós poderemos tambem retorquir dizendo: «Apresente a opposição qualquer idéa que o governo a recusará.»

**O SR. PARANAGUA':** – Como tem feito.

**O SR. SARAIVA:** – E o governo que se acha eivado desse vicio que quer attribuir á opposição: e esse vicio no governo é menos desculpavel; o governo não póde ser caprichoso, e deve aceitar as idéas boas da opposição. Entretanto o governo até agora tem caprichosamente recusado aceitar a mais innocente idéa da opposição.

Sr. presidente, ha ainda outra questão que não posso deixar de ventilar. Quando confiamos a uma commissão a tarefa de examinar um projecto desta ordem, temos implicitamente recommendado o estudo de todos os systemas analogos, pela necessidade de saber qual desses systemas seria mais conveniente ao Brasil para ser adoptado. O nobre senador pelo Rio de Janeiro só acha bom o recrutamento voluntario, apezar de declarar que muitos acreditam que semelhante systema não passa de uma utopia. Eu, Sr. presidente, não penso exactamente como o nobre senador; mas acredito que o recrutamento voluntario no Brasil não é uma utopia, e que a commissão

devia estudar e considerar a idéa do nobre senador pelo Rio de Janeiro.

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – Está no projecto.

**O SR. SARAIVA:** – Mas sem desenvolvimento. Se a commissão, por exemplo, pensasse como o nobre senador pelo Rio de Janeiro, teria dado ao engajamento voluntario uma importancia maior do que a que se dá no projecto.

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – Leia o art. 4º do projecto.

**O SR. SARAIVA:** – V. Ex. responder-me-ha.

**O SR. ZACARIAS:** – Está morto por discutir.

**O SR. SARAIVA:** – Eu disse que o nobre senador pelo Rio de Janeiro, defendendo o recrutamento voluntario, não defendia no Brasil uma utopia. Recrutamento voluntario é hoje uma utopia na Europa; mas emquanto a Europa não começou a ter exercitos numerosos, exercitos de milhões de homens, o recrutamento voluntario teve sua voga. Desde Gustavo Adolpho até a revolução franceza, os exercitos eram em grande parte compostos de voluntarios. Em toda parte era empregado em larga escala esse meio de supprir o exercito. E ainda hoje a Inglaterra vive com esse systema, com esse meio de recrutar soldados.

**O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:** – Voluntarios estrangeiros.

**O SR. SARAIVA:** – Estrangeiros ou não, o que quero mostrar é que este systema já prevaleceu em grande parte do continente da Europa quando a Europa não tinha exercitos numerosos portanto, a razão de ser o recrutamento voluntario considerado na Europa uma utopia está em que os exercitos daquellas nações são immensos, numerosissimos, e é impossivel que o gosto pela vida militar esteja em relação em tão consideravel força armada.

Mas, no Brasil, Sr. presidente, o recrutamento voluntario não é uma utopia.

Separo-me um pouco da opinião do nobre senador pelo Rio de Janeiro porque, julgando possivel o alistamento voluntario, não recusarei ao governo outros meios de organizar o exercito, se os voluntarios não apparecerem.

Ministro da guerra, eu confiaria nesse recurso, e pediria os meios para o fazer valer; mas não podendo, e nem devendo impôr minha opinião aos outros, não lhes negarei os meios substitutivos do recrutamento voluntario, se este não for completamente effcaz.

Se o nobre senador pela Bahia sempre que falla nesta materia invoca sua experiencia, e quer com ella responder a nós outros, permitta que eu lhe observe que tambem temos experiencia de administração; que já servi como presidente sendo S. Ex. ministro e que nunca um acto meu foi reprovado por governo algum, o que pôde bem indicar que não pertenco á classe dos utupistas ou dos irreflectidos. Portanto, deixemos o argumento de autoridades e de experiencias, porque nós todos temos já experiencias, porque nós todos temos já experiencia e conhecimento do paiz. (*Apoiados*).

Eu entendo que se pôde confiar no recrutamento voluntario; entendo, porém, que o ministerio está em seu direito não prescindindo de qualquer outro meio

para o caso de não dar o recrutamento voluntario o numero de soldados de que tiver necessidade o exercito. O recrutamento voluntario é um systema a ensaiar, e como os governos não se pôdem pôr na contingencia de não ter os elementos de segurança interna de que precisam, nenhum governo pôde deixar de fazer passar qualquer medida substitutiva para o caso em que o recrutamento voluntario não dê os resultados esperados.

Quando a mim, Sr. presidente, tenho uma crença profunda de que no Brasil o recrutamento voluntario não é uma utopia, e pôde bastar para compôr o exercito. Tudo depende de um a lei boa, de vantagens bem meditadas, e de boa vontade, e zelo no desempenho dessa tarefa.

O nobre ministro da marinha com a estatistica de seu ministerio demonstrou perfeitamente o anno passado que as companhias de menores marinheiros já davam á nossa marinha de guerra metade dos recruta de que ella precisa. O ensaio do recrutamento voluntario começou, e com bons resultados.

Já vê V. Ex. que se nós duplicarmos o numero dessas companhias, se dermos a este serviço attenção que não se tem dado até hoje...

**O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:** – Apoiado, vou para ahi.

**O SR. SARAIVA:** – ...o recrutamento voluntario deixará de ser uma utopia na marinha, isto é, a marinha dobrando, ou triplicando suas companhias de menores marinheiros, achará nellas os recursos necessarios para dispensar o recrutamento forçado e mesmo o recrutamento pela sorte. Já vê, pois, V. Ex., que a opposição não vive sómente de utopias; a opposição visa seguramente o melhoramento das classes desvalidas da sociedade, mas quando ella aconselha o recrutamento voluntario é porque acredita que elle é possivel em nosso paiz, e que deve merecer o estudo da commissão e o exame profundo dos homens da administração.

O nobre relator da commissão disse: «Quando quizerdes fazer uma lei estudae vosso paiz.»

**O SR. F. OCTAVIANO:** – E nós copiamos a legislação franceza...

**O SR. SARAIVA:** – Pois bem, estudae vosso paiz a proposito de recrutamento, e examinae bem o que elle é, e o que é uma boa parte da sua população. O Brasil tem 1,200,000 escravos, que nós tratamos com seriedade de libertar gradualmente, e sem abalo de nossas industrias. Ouvi logo dizer que a commissão da camara propunha que se votasse annualmente uma quantia para alforrias. Se assim é, se vamos despender centenas de contos com alforrias, pergunto a todos os homens entendidos em administração, se por meio de alforrias de individuos de 12 a 16 ou de 10 a 14 annos não se poderia obter annualmente pelo menos 3,000 meninos, que, arrancados á escravidão, fossem educados para o exercito! Essa medida seria humanitaria e util.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Não vou para ahi.

**O SR. SARAIVA:** – Accresce uma circumstancia e é que se libertassemos crianças para fazer soldados, poderiamos, pela educação dada, assim como pelos gastos de alforria, e outras despezas, exigir desses meninos 10 ou 12 annos de permanencia no serviço do exercito de onde sahiram com um officio. Ora servindo cada praça o duplo do tempo hoje exigido fica

por isso reduzido o numero dos recrutados annualmente pedido pelo exercito. Em vez de 3,000 recrutados, de que actualmente precisamos, não teriamos necessidade senão de 1,500, porque dobrando-se o tempo de serviço militar, o numero dos recrutados exigidos diminue de metade. O que digo não é sem plano estudado, e meu fim é mostrar que este assumpto envolve questões importantissimas que não foram nem levemente examinadas pela commissão.

Louvo o nobre senador pela Bahia pela declaração de que não poderia dar um parecer em tres dias, nem em oito dias. Sim, Sr. presidente, se o nobre senador desse um parecer sobre uma materia destas em menos de quinze dias não faria seu dever; o nobre senador precisava estudar com affinco este projecto para poder dar um parecer meditado e util. Que esta materia precisa ser bem meditada para esclarecimento do senado, é cousa sobre que não póde restar duvida.

Portanto, a commissão deve estudar este projecto para esclarecer o senado, para dizer-nos quaes são as idéas praticas, qual é o systema que elle prefere, e que possa dar em resultado a composição do exercito com o menor sacrificio possivel para o paiz.

Sr. presidente, eu me lisonjeio de crêr que a commissão, se estudar o projecto por mais tempo, ha de apresentar um trabalho muito melhor do que este, muito mais util, comtanto que o estude debaixo de todas as suas relações. O nobre duque de Caxias que, por sua patente, por sua antiguidade e longa pratica de guerra, é o nosso primeiro official general, disse ao nobre ex-presidente do conselho que não eram os peiores soldados do exercito aquelles que tinha sido libertados.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Tenho ouvido dizer o contrario.

**O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:** – E é muito natural.

**O SR. SARAIVA:** – Não é isto o que ouvi dizer e de mais nós sabemos que esses individuos foram libertados a esmo, e sem o necessario exame. Libertar creanças para o exercito não é o mesmo que libertar homens feitos e muitas vezes avesados ao vicio.

Disse ainda o nobre relator da commissão que o projecto é melhor do que aquelle que temos. Não é exacto que este projecto seja melhor do que o que existe.

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – Cem vezes melhor.

**O SR. SARAIVA:** – Sei bem que ennucciando-me por esta fórma vou incorrer na censura que já se faz de que achamos sempre máo tudo aquillo que vem do governo; mas é minha sincera opinião, que no Brasil este projecto, como está, é peor do que a legislação que temos, se fôr bem executada.

**VOZES:** – E muito peor.

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – Responda o Sr. Paranaguá.

**O SR. PARANAGUÁ:** – Tenho a palavra para satisfazel-o.

**O SR. SARAIVA:** – Na camara dos Srs. deputados dizia o Sr. Araujo Lima...

**O SR. ZACARIAS:** – Que é do Ceará...

**O SR. SARAIVA:** – ...com muita graça e com muita verdade que no systema actual ha para o cidadão um recurso e recurso muito precioso: o recrutado diz no interior do paiz: «Deus é grande e o matto é maior.» Hoje, Sr. presidente, o homem que sabe que a autoridade policial quer disignal-o para o serviço do exercito, porque não gosta delle, foge e a autoridade não o póde perseguir; é esse um recurso que o desloca, que lhe faz mal, mas é um recurso certo. Se o individuo tem contra si o subdelegado da freguezia vae viver em outra freguezia ou mesmo em outro municipio.

Mas pergunto eu: qual é o recurso que um homem mal e indevidamente inscripto terá contra o subdelegado? Elle tem as isenções da lei, mas o subdelegado inscreve-o; o recurso, senhores, para onde é? Para o presidente da provincia! Supponha-se que o presidente não se louva sempre no seu subdelegado, como hoje acontece, pergunto: Um individuo inscripto em Pilão Arcado poderá tomar um recurso para o presidente da distancia de 200 leguas? Como poderá um pobre homem que não tem muitas vezes pão para o dia seguinte gastar 20, 50, 100\$000 para interpor um recurso? Já vê V. Ex. que com formas legais isto que está no projecto é peor do que aquillo que existe.

Diz-se: «O recruta póde recorrer do presidente para o governo geral.» Mas Sr. presidente, isto é escarnecer da pobreza. Pois V. Ex. acredita que um homem pobre que mora no interior da provincia, póde ter meios para recorrer do subdelegado para a junta na capital, desta para o presidente, e deste para o governo geral?

Portanto, o projecto deve ser de novo estudado. Não é possivel que no estado em que elle se acha o possamos discutir aqui em dias. Ha mais uma razão para que elle volte á commissão e seja por ella estudado: nós sabemos que o orçamento está a vir para a discussão.

**O SR. ZACARIAS:** – Já tarda.

**O SR. SARAIVA:** – Não é possivel que V. Ex. deixe de dar o orçamento para a ordem do dia; e pergunto eu: póde dar-se o orçamento a ordem do dia, conjunctamente com este projecto? E' possivel que o senado se occupe em uma mesma sessão de duas materias, cada qual mais importante?

**O SR. ZACARIAS:** – E no fim de uma sessão.

**O SR. SARAIVA:** – E' possivel que V. Ex. córte a ordem do dia em duas partes e esteja interrompendo os discursos sobre esta materia para não ser prejudicada a discussão do orçamento?

Estamos em fim de Agosto; para que passe o orçamento é preciso que a opposição deixe de discutil-o, e eu estou disposto a isso, para que elle tenha passagem rapida: mas não estou disposto a deixar de discutir este projecto até que o governo o mande estudar convenientemente.

Portanto, já se vê que a razão allegada de que estamos soffregos por causa das reformas, não é razão plausivel e que justifique a pressa com que a commissão deu parecer. Não estamos soffregos de reformas como esta; o que desejamos é ter reformas que assegurem os direitos da opposição, e estas reformas não são só para nós. O ministerio actual e seus amigos votando estas reformas as votam tambem para si quando estiverem fóra do governo, salvo se teem alguma segurança de que sempre hão de governar este



pobre paiz. Se o ministerio e seus amigos não teem esta segurança, como creio que não podem ter, devem querer um projecto bem feito, um projecto de garantia para a opposição, um projecto de garantia para todos os cidadãos, e especialmente para os pobres. Este projecto deve ser uma garantia para os pobres, por que, como bem observou o nobre senador pelo Rio de Janeiro, o rico não soffre com ella. Nós todos que aqui estamos temos por este projecto todas as seguranças contra o governo; nossos parentes, nossos amigos mais intimos estão todos livres do recrutamento porque qual de nós não terá o necessario para remir um sorteado? Qual de nós não poderá pagar um pequeno imposto por um ou outro amigo intimo que não tenha meios para isentar-se do serviço do exercito? Logo se nós visassemos nossos interesses individuaes votaríamos pelo projecto não só pelas razões que acabo de expor, senão porque tinhamos meios de trazer os recursos ao governo imperial e esclarecer esses recursos nas duas casas do parlamento. Para os que teem meios o abuso das autoridades é difficil. Mas um pobre homem do interior não póde ter garantias com este projecto.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – Tem-nas agora.

**O SR. SARAIVA:** – Tem-nas agora, porque, se V. Ex. na opposição tiver um amigo seu a quem um subdelegado queira recrutar, manda-o mudar de freguezia e até de provincia; mas pelo projecto não; é um criminoso perseguido em toda parte. No estado actual o individuo que incorreu no odio da autoridade local, póde ser protegido por seus amigos; mas pelo projecto não. Quem incorreu no odio do subdelegado, hade ser inscripto indevidamente, hade ir para o exercito e se não quizer ir hade ser perseguido como criminoso.

Eis ahi a tendencia do projecto, além de que, como já notei a V. Ex., a commissão tem obrigação antes que o projecto venha ao senado, de supprir a lacuna que todos lhe notam, isto é, tem de estabelecer um recurso intermedio entre a junta de parochia e o presidente da provincia.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Ha um conselho de revisão que é ainda peor.

**O SR. SARAIVA:** – Creio, Sr. presidente, que para justificação do adiamento é bastante o que tenho dito. Peço a V. Ex. licença para mandar á mesa um acrescimo ao requerimento de adiamento.

**O SR. PRESIDENTE:** – Já existe na mesa e eu vou ler.

Foi lido, apoiado e posto conjunctamente em discussão o seguinte additamento:

«Que seja conjunctamente ouvida a commissão de legislação. – *Z. de Góes e Vasconcelos.*»

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – Sr. presidente, pretendendo eu votar contra o requerimento do meu nobre amigo, senador pelo Rio de Janeiro, entendi conveniente motivar o meu voto, quer pela importancia do assumpto, quer pela consideração que devo ao honrado senador.

Dei toda attenção aos discursos dos honrados senadores pelo Rio de Janeiro e pela Bahia que acabam de orar, e realmente fiquei maravilhado de ouvir a SS. EEx.! Senhores, no meio desse prurido de reformas que se apregoam todos os dias no paiz, sempre ouvi dizer que a principal, a mais urgente, era

justamente a do modo pelo qual se fazia o recrutamento entre nós.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Está claro: é acabar com elle.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – Ficaremos então sem exercito.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Temos os engajamentos.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – Irei depois ao engajamento, tão preconizado pelos honrados senadores. Repito, sempre ouvi dizer que a reforma mais urgente era a do recrutamento, e, neste particular, eu que nem pertenco ao partido dos reformadores, nem mesmo creio, como já tive occasião de dizer, ao senado, na efficacia das reformas tidas por urgentes entre nós, acompanho a SS. EEx., e entendo que é preciso mudar o estado das cousas no paiz, pelo que diz respeito ao recrutamento, como se faz actualmente: tanto mais quanto a reforma desse importante ramo do serviço publico, considerada como a mais necessaria e urgente, tem sido estudada desde 1828, creio eu. Desde então se cuida desse importante assumpto, quer por meio de pareceres, apresentados nas camaras legislativas, quer nos relatorios dos honrados ministros que teem servido na pasta da guerra; e não posso, por conseguinte, deixar hoje de admirar-me ouvindo aos nobres senadores fallarem em sentido que revella para aquelles que não se tiverem dado ao estudo de semelhante assumpto, ser materia nova a reforma do recrutamento entre nós.

O honrado senador pelo Rio de Janeiro, Sr. presidente, principiou por estigmatizar o afan com que o governo apresentara este projecto de recrutamento á discussão do senado. Em primeiro logar, não me consta que o projecto seja do governo, o projecto é da camara dos deputados, a quem compete, como sabe o senado, a iniciativa neste assumpto; nem outra origem podia ter um projecto de recrutamento, na fórma da constituição.

Se o governo aceita, ou não, o projecto como está concebido, é cousa que ignoro.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Já declarou na camara.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – E direi desde já ao senado, que se o governo aceitar o projecto, tal qual está, terei o desprazer de affastar-me dos Srs. ministros na occasião da votação. Hei de votar contra algumas das disposições capitaes do mesmo projecto porque este assumpto não é nem póde ser de confiança ministerial.

Não concordo, Sr. presidente, nem posso concordar, por exemplo, na organização das juntas parochiaes e de revisão...

**O SR. ZACARIAS:** – Nova prova da necessidade de estudo.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – ...porque, se as admittirmos como se acham no projecto, não teremos melhorado em cousa alguma o estado actual.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Está justificando o adiamento.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – Estou provando a imparcialidade com que me pronuncio...

**O SR. SARAIVA:** – E a justiça com que fallámos.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – ...contra o requerimento do nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro.

**O SR. SARAIVA:** – Devia apoiá-lo.

**O SR. ZACARIAS:** – Nós estamos gostando.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – Não direi, Sr. presidente, como o nobre senador pela Bahia, que o que está no projecto é cousa peor do que existe actualmente, porque cousa peor do que isso não concebo nem será facil conceber-se.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Isto é peor, porque é tyrannia organizada.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – O que temos actualmente? O arbitrio da administração, não digo bem, o arbitrio dos agentes subalternos da administração, levado ás ultimas consequências, de maneira que os direitos individuaes dos cidadãos brasileiros estão sujeitos aos excessos de quantos delegados de policia, subdelegados e inspectores de quarteirão ha por essas localidades. Tão sagrados direitos teem suspensa sobre si a espada de Democles! Poder-se-ha conceber cousa peor do que isso? Entretanto, no dizer dos nobres senadores, o que está no projecto é cousa peor do que a actualidade. (*Apoiados*). Peço licença a S. Ex. para divergir completamente de sua opinião, porque, repito, não concebo nada peor do que aquillo que temos actualmente. (*Apoiados*).

**O SR. SARAIVA:** – Eu concebo o projecto.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – São opiniões. Portanto, senhores, se ha alguém neste paiz, que não possa estigmatizar o affan do governo, quando affan porventura haja na refórma do systema do recrutamento entre nós, são, sem duvida, os honrados senadores, a menos que já tenham renegado suas opiniões reformadoras.

Mas disse o honrado senador pela Bahia (o Sr. Zacarias) que eu mesmo tenho mostrado com o que digô a necessidade de estudarmos o projecto. Quem nega isso? A differença, Sr. presidente, está em que eu entendo que podemos estudar o projecto convenientemente independente de voltar elle á commissão: podemos prescindir da lição escripta de seus honrados membros: e os nobres senadores da opposição pensam que sem um parecer escripto, longo, da commissão, nada conseguiremos.

Me parece que S. Ex. não teem razão: penso que uma discussão larga do projecto, em que as luzes da nobre opposição se manifestem, conseguirá perfeitamente aquelle fim.

Sr. presidente, antes da observação de V. Ex. ao honrado senador pela provincia da Bahia, relator da commissão de marinha e guerra, de que o que estava em discussão não era o projecto, e sim o requerimento do honrado senador pelo Rio de Janeiro, já eu o tinha observado á meia voz ao illustre collega que se assenta ao meu lado; entretanto, V. Ex. permittiu que o honrado senador pela Bahia, que fallou depois, tratasse do projecto.

**O SR. SARAIVA:** – Sempre justificando o adiamento.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – Pois bem, eu tambem terei o direito de justificar meu voto contra o requerimento, respondendo a alguns dos argumentos dos honrados senadores a quem respondo.

Disse o nobre senador pelo Rio de Janeiro: «Porque não havemos de instituir juizes dos recursos os magistrados das comarcas?» Concorde, Sr. presidente, com a opinião do honrado senador; farei, porém, uma observação: seria conveniente que tratassemos de collocar a magistratura do paiz no pé em que é necessario que ella esteja para garantia plena da decisão de semelhantes recursos; porque infelizmente a magistratura da maneira que está não é menos sujeita ao governo do que são outras autoridades.

**O SR. SARAIVA:** – Sempre é melhor do que os subdelegados.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – O juiz de direito depende hoje do governo como dependem as autoridades de sua nomeação e demissão *ad nutum*.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Aceitamos a confissão.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – Pensei que não dizia uma novidade.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Não vou lá, comquanto tenha V. Ex. razão até certo ponto.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – Portanto, Sr. presidente, sem tratarmos de collocar a magistratura de 1ª instancia na altura em que ella deve estar, para que seja uma perfeita garantia da decisão dos recursos, entendo que os argumentos do honrado senador pelo Rio de Janeiro não teem a força que S. Ex. lhes emprestou, posto que, repito, me parece que melhorariamos sem duvida alguma em dar antes a essas autoridades a decisão de taes recursos do que ás entidades que estão designadas no projecto.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Qual é o terceiro meio? V. Ex. não quer a magistratura, não quer o que está no projecto...

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – V. Ex. não me comprehendeu ou eu não me expliquei convenientemente. Quero a magistratura de preferencia ao que está no projecto; o que digo, porém, é que, com a magistratura actual...

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Quer adiar a lei até que a magistratura offereça garantias.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – ...não teremos essa garantia plena que o nobre senador deseja, e que eu tambem desejaria, em assumpto de tanta monta.

Mas, disse o nobre senador pela Bahia: «Se existem esses defeitos no projecto contra os quaes pretendeis votar, porque não consentis que elle vá á commissão?» Senhores, de que nos pôde servir um parecer de commissão...

**O SR. ZACARIAS:** – Oh! senhor.

**O SR. SARAIVA:** – Bem estudado?

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – Perdão; de que nos pôde servir um parecer escripto, mais do que as razões que os nobres senadores membros da commissão que o são tambem do senado dar-nos-hão sem duvida na discussão deste projecto?

**O SR. PRESIDENTE:** – Se V. Ex. dá licença, eu leio o requerimento, ( *lendo*): «Requeiro que em cumprimento das disposições regimentaes seja de novo o projecto remetido á commissão.»

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Para cumprir o regimento.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – Mas o regimento esta cumprido.

**VOZES:** – Não está.

**O SR. PRESIDENTE:** – Vou ver se acho a disposição do regimento.

**O SR. ZACARIAS:** – E' melhor.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Aqui está o parecer da commissão, E' deste tamanho (*mostrando um pedacinho de papel*).

**O SR. ZACARIAS:** – E' um parecer homœopathico.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – E' microscopico.

**O SR. PRESIDENTE:** – Remetto ao nobre senador a disposição do regimento; por ella o nobre senador verá que a questão é muito limitada.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA (depois de lêr o regimento):** – Agora V. Ex. me permitirá que leia o parecer da commissão. (*Lê*)

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Esse *para-então* é que é...

**O SR. SARAIVA:** – Não diz nada sobre o projecto.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – Este parecer, Sr. presidente, que o honrado senador pelo Rio de Janeiro considerou contrario ao projecto, foi declarado favoravel pelo illustre relator da commissão; por consequencia entendo que já temos um parecer favoravel ao projecto: parecendo-me ser, pelo menos, difficil prescrever ás commissões nesta casa uma regra pratica para o cumprimento da disposição do regimento.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Ha o bom senso universal.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – Desde que as commissões dizem: «Parece que o projecto ou resolução da camara dos deputados merece a approvação do senado...»

**O SR. ZACARIAS:** – Deve dar as razões principaes.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – ...é claro que adopta os fundamentos expostos na discussão da outra camara; e tem dado o seu parecer acerca do projecto.

**O SR. ZACARIAS:** – Só considero este parecer como certidão de molestia do Sr. S. Lourenço.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – Mas fallaram-nos os nobres senadores em engajamentos para o exercito, pensando até o honrado membro pelo Rio de Janeiro que podem elles substituir totalmente o recrutamento, e para proval-o tratou o honrado senador pela Bahia das companhias, de aprendizes marinheiros, optimo viveiro, sem duvida alguma, da nossa marinhagem de guerra. Peço licença a S. Ex. para dizer que aquillo que se passa nessas companhias prova o contrario. Com effeito, qual de nós que tem sido presidente de provincia ignora que, sem embargo do premio que a lei dá ás mães dos menores que os levarem àquellas companhias repugnam ellas sempre fazel-o, cansando aliás a paciencia dos presidentes para que mandem admittir esses menores nos outros estabelecimentos de educação provincial?

Não acredito, meus senhores em exercito permanente de voluntarios, entre nós.

Sr. presidente, continuando eu a manter a convicção que tenho de que o projecto, entrando desde logo em discussão, póde ser perfeitamente emendado,

aproveitando nós as luzes que naturalmente trarão ao debate os honrados membros da opposição, não faço mais do que tomar agora a posição de SS. EExs. que clamam e clamam diariamente pelas reformas neste paiz.

**O SR. SARAIVA:** – Mas boas, uteis.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – O que quer o honrado senador dizer? Está claro que um projecto póde ser, defeituoso e tornar-se depois optimo: por isso é que o nosso regimento prescreve tres discussões, facultando aos differentes membros do senado mandarem á mesa as emendas que lhes approuver. Se os honrados senadores são sinceros, como estou persuadido que são, quando asseveram que desejam reformas, devem aceitar desde já, sem dilação inuteis o projecto do recrutamento; devem aceitar o projecto tão sómente para a discussão, tal qual está; discutil-o; mandar suas emendas á mesa, e esperar pela sua approvação ou regeição. Não se persuadam os honrados senadores de que, pelo facto das emendas que porventura tiverem de offerecer ao projecto partirem dessas cadeiras, ellas serão regeitadas por nós; pelo contrario quanto a mim, ao menos, já disse que as aceitaria todas, desde que fossem de utilidade publica, e pelo motivo que aqui expendi em uma das sessões passadas.

Limitar-me-hia, Sr. presidente, a votar symbolicamente contra o requerimento do meu honrado amigo, senador pelo Rio de Janeiro. Não o quiz fazer, porém; quiz explicar o meu voto, dar a razão porque será elle contrario ao requerimento em discussão, pelos dous motivos que expendi: pela importancia do assumpto e pela consideração que me merece o honrado senador.

Não se persuada, porém, S. Ex., repito, que deixo de abundar em algumas das considerações pelo honrado senador emittidas contra o projecto; entendo, porém, que para votar contra ellas depois de estudar o mesmo projecto mais detidamente, é desnecessario que volte á commissão; bastará que elle entre em discussão. Depois de ouvir os honrados senadores que tomarem parte no debate e de apreciar as emendas que, porventura, a illustre opposição mandar á mesa, poderei pronunciar-me pró ou contra ellas, e votar com perfeito conhecimento de causa sobre o projecto convenientemente emendado.

**O SR. PARANAGUÁ:** – Sr. presidente, o honrado membro que acaba de sentar-se começou a sua impugnação ao adiamento, maravilhando-se de que, nas circumstancias actuaes, quando ha, prurido de reformas, quando todos as reclamam, semelhante requerimento partisse da opposição. Entretanto a opposição, se é que neste objecto póde haver differença entre opposição e maioria (*apoiados*), quando se trata de uma medida permanente que diz respeito a interesses sociaes de tão alta monta (*apoiados*), em que todos temos parte igual, a opposição, digo, é que deve estar maravilhada, á vista das razões em que se fundou o nobre senador para chegar á conclusão que tirou contra o adiamento, devendo ser a favor.

O nobre senador foi o primeiro a reconhecer que o projecto estava saturado de defeitos; e não duvidou declarar que, ainda mesmo que o governo lhe prestasse seu assentimento, S. Ex. não podia deixar de separar-se em pontos capitaes. Se o nobre senador, tão inteirado do pensamento do governo...

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – Está enganado.

**O SR. PARANAGUÁ:** – ...não sabe qual é a sua opinião a este respeito; se manifesta tantas duvidas, e nos annuncia serias divergencias, como tira essa conclusão? O nobre senador declarou-nos que precisava estudar ainda a materia melhor do que o tem feito; foi o que tivemos em vista, invocando as luzes da nobre commissão, não tendo, todavia, obtido seu parecer na forma do regimento.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – De modo que não se póde estudar o assumpto sem parecer da commissão.

**O SR. PARANAGUÁ:** – Disse o nobre senador que estuda-se o recrutamento ha quarenta e tantos annos, desde 1828, porque, se me não engano, são dessa data os primeiros projectos apresentados sobre o assumpto; desde então diferentes projectos teem sido apresentados na camara dos Srs. deputados; parece-me que não menos de dez; não obstante o governo e as camaras teem hesitado em adoptar definitivamente uma medida que poderia falhar na pratica. Essas hesitações, esse estudo longo a que se refere o nobre senador, dão mais um testemunho da gravidade do assumpto e justificam a necessidade do parecer, em ordem a que a medida leve o cunho da prudencia e sabedoria do senado.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – Quem nega isto?

**O SR. PARANAGUÁ:** – Se não nega isto, não póde impugnar um requerimento de esclarecimentos indispensaveis.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – O que acho é que o parecer da commissão não vem trazer mais luzes.

**O SR. PARANAGUÁ:** – Ha quarenta e tantos annos, disse o nobre senador, que se estuda o assumpto; entretanto, póde se dizer que vamos resolver sobre uma medida inteiramente nova. Ora, se em outros paizes, onde semelhante systema está em voga, qualquer reforma é precedida de tantos pareceres, que revelam estudos profundos, de tantos debates solemnes e luminosos, seria para admirar que entre nós se procedesse diversamente.

O systema da conscripção adoptado pela primeira vez em França pela lei de 5 de Setembro de 1798, quatorze mezes antes da elevação daquella em cujas mãos fôra um terrivel instrumento, foi abolido pela carta de 1814, tão odioso se tinha elle tornado!

Attendida a exigencia da época, tratou-se de renovar a lei de um modo mais insinuante; e foi isto conseguido em 1818 depois de grande discussão no parlamento, pois ainda estavam na memoria de todos os abusos revoltantes praticados em nome daquella lei.

Os debates se renovaram por occasião de modificações que recebeu a lei em diferentes épocas até que foi adoptada a lei de 21 de Março de 1832 que serviu de modelo ao projecto de que se trata, com as alterações da lei de 1855, que foram a final abrogadas pela lei do 1º de Fevereiro de 1868.

Mas para chegar-se a este resultado, alli não se desdenhou informações, nem pareceres; o governo organisou o seu projecto, discutiu-o largamente no conselho de Estado.

**O SR. SARAIVA:** – E era melhoramento do systema e não systema novo.

**O SR. PARANAGUÁ:** – Tratava-se, diz bem, de melhorar um systema, que já estava nos habitos do paiz, entretanto que nós legislamos pela primeira vez sobre este objecto; não temos dados estatisticos, não temos a experiencia que lá havia de sobra.

O nobre senador nos disse «para que tantas delongas, como se isto fosse uma novidade, não fosse um assumpto que se estuda ha quarenta e tantos annos? Pois bem; em França, donde queremos transladar esta instituição, sabe muito bem o nobre senador como se tem procedido, sempre que se tem querido modificá-la. A ultima reforma, do 1º de Fevereiro de 1868 formulando o projecto, foi largamente discutida no conselho de Estado; no corpo legislativo, foi nomeada uma commissão especial de 18 membros, e essa commissão, cujo relator foi o deputado Gressier, apresentou um parecer muito desenvolvido, que deu logar a luminosos debates.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – Tudo isto já houve entre nós.

**O SR. PARANAGUÁ:** – Tudo isto, diz o nobre senador, já houve entre nós.

Com effeito, o governo nomeou uma commissão de exame da legislação militar, cujo primeiro trabalho foi um projecto de recrutamento, precedido de um bem elaborado parecer. Esta commissão, presidida por Sua Alteza o Sr. conde d'Eu, satisfez cabalmente as vistas do governo; o seu trabalho foi em tempo remetido á camara dos Srs. deputados; alli tambem nomeou se uma commissão especial, que deu um parecer excellente sobre a materia, e apresentou projecto substitutivo. A camara actual não contentou-se com o trabalho da camara transacta, com o parecer e projecto da commissão de exame da legislação militar; nomeou tambem sua commissão especial, que apresentou parecer e um projecto substitutivo, que é o de que se trata.

Tudo isso se fez entre nós, é verdade; mas nada disto dispensa o exame do senado.

Tudo isso se fez, mas o que ainda não se fez foi o que se praticou em França, quando o projecto foi para o senado, e é isto o que serve para a questão. Temos, é verdade, feito tudo quanto alli se fez, antes de chegar o projecto ao senado; porém agora vamos apartar-nos do trilho seguido. O senado francez, não obstante os pareceres e os debates solemnes havidos sobre assumpto tão importante, entendeu que não devia prescindir de exame proprio; foi pois nomeiada uma commissão especial composta de dez membros. E ainda não contente com isto; as quatro diferentes secções do senado julgaram de seu dever fazerem-se representar no seio dessa commissão especial por dous membros cada uma, sendo um militar e outro da ordem civil, porque era uma lei que dizia respeito a interesses sociaes da mais alta monta. Com effeito o projecto de que se trata não é meramente militar. Para ser devidamente apreciado convém considerá-lo, debaixo de tripulo aspecto: politico, civil e militar. Compreenderam assim as diferentes secções do senado francez, quando fizeram-se representar no seio da commissão especial pela fórma alludida. E essa commissão, de que faziam parte notabilidades conhecidas no mundo, não se limitou a dizer que o projecto, resolvendo uma questão social da maior importancia, estava no caso de ser immediatamente discutido, como fez a nobre commissão de marinha e guerra. O relator dessa commissão, o Sr. Dumas,

apresentou no senado francez um parecer muito desenvolvido e meditado sobre a materia. Ainda mais; tanto no corpo legislativo; como no senado, os relatores das commissões se apressaram em tomar a palavra; fazendo considerações muito judiciosas sobre o assumpto. O marechal Niel, ministro da guerra, não se fez esperar, abundando no sentido das razões da commissão; nada omittiu-se que podesse esclarecer o assumpto, e instruir o paiz.

Portanto, quando se trata de leis desta natureza, que na phrase do marechal Saint Cyr são verdadeiras instituições, seguramente as reclamações da opposição não podem ser tomadas á ma parte, como desejo de protelar um negocio que demanda uma solução prompta. Os erros nesta materia são sempre de difficil reparação.

Citarei o que a este respeito, em uma excellente memoria, disse o general Trochu:

«O caracter desta lei é mais civil que militar, porque ella tem acção directa, precisa, permanente sobre os grandes interesses, os costumes e habitos de toda a população. Quando as leis em materia tão delicada, tão vasta, teem seguido falsa derrota, é mister muitas vezes um quarto de seculo para conhecer por seus effeitos os erros commettidos, um quarto de seculo para reparal-os.»

Ora, instituições desta ordem, é evidente, não podem ser submettidas ao senado e levadas assim de chôfre, como parece que quer o nobre senador, quando exige que sejam aqui estudadas, e emendadas independente de parecer.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – V. Ex. engana-se; não quero que seja levada de chôfre a discussão.

**O SR. PARANAGUÁ:** – O nobre senador já annunciou o seu voto contra alguns artigos principaes da lei, embora possa isto desagradar ao governo.

Mas disse o nobre senador: esta lei é da iniciativa da camara dos Srs. deputados; já foi alli muito discutida.» Mas isso, repito, não dispensa um exame aprofundado da nossa parte. Crê o nobre senador que mesmo naquella camara não houveram opiniões, é opiniões de muito peso, contrarias a esse projecto? O estudo que houver de fazer a commissão sobre a materia não póde corrigir alguns dos defeitos que alli foram apontados, ou que por ventura tenham escapado na ultima discussão?

Se o nobre relator da commissão, impugnando o requerimento, não o houvesse justificado de uma maneira satisfactoria, eu diria que a melhor defeza do requerimento era a impugnação feita pelo nobre senador pela provincia do Amazonas.

O illustre relator, porém, foi o primeiro a dizer que precisava de um estudo aturado sobre a materia, afim de poder dar parecer como convém, visto que S. Ex. tem duvidas sérias sobre o projecto e emendas a apresentar, emendas que, na conformidade do regimento, deviam ter sido logo formuladas, para que o senado possa ter dellas conhecimento, formar o seu juizo e dar um voto consciencioso.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – Tudo isso póde ter logar independente de parecer.

**O SR. PARANAGUÁ:** – Entendo, pois, que o senado não pode deixar de votar pelos requerimentos dos meus nobres amigos pelas provincias da Bahia e do Rio de janeiro. Teria, sem duvida, muito acanhamento em pronunciar-me por este alvitre, se não fosse animado pelo nobre relator da commissão,

quando declarou que precisava de tempo, mas que prescindiu de tudo, visto como havia fome de reformas mas, fome que o nobre senador attribue, sem a menor duvida, ao governo, e não á opposição, por que se queremos reformas são em sentido liberal, e não da ordem e nos termos em que está esta. E com quanto o projecto fosse iniciado na legislatura transacta, o substitutivo, que adoptou a camara actual, alterou-o profundamente, cerceando garantias que reputo essenciaes. O governo tem fome de reformas, de que aliás o nobre senador pela Bahia não e entusiasta; e se não fosse o governo, sem duvida, o nobre senador não se apressaria em matar-lhe a fome. Nós queremos reformas em sentido liberal, mas entre isso e adoptar-se precipitadamente, como quer o nobre senador, o presente que nos e offerecido, independente de quaesquer garantias, ha um abysmo, não nos julgamos autorisados para tanto, porque aqui zelamos os direitos de nossos concidadãos, os direitos da nação, de quem somos representantes.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – Protesto contra o *precipitadamente*. Não quero tal cousa.

**O SR. PARANAGUÁ:** – O nobre senador não póde julgar que o parecer nimamente succinto, offerecido pela nobre commissão, opinando para que o projecto fosse immediatamente discutido, seja um parecer no sentido que exigia o senado, no sentido que prescreve o regimento.

E, pois, nestes termos não posso deixar de pronunciar-me a favor do adiamento, adiamento que, creio, está tambem no interesse do governo, tanto mais quanto o parecer apresentado, á primeira vista, revela-se um parecer de opposição.

**O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:** – Não é.

**O SR. PARAGUÁ:** – Pareceu-nos; é uma interpretação obvia. Os nobres membros poderiam ter uma intenção contraria; mas sobre objecto desta ordem um parecer nos termos em que este foi formulado, é um voto de opposição. E tanto é assim que o nobre relator da commissão trahiou-se, dizendo que não estava por muitas das disposições do projecto, que se deu tão breve parecer foi rogado para isso, porque sua intenção primitivamente era apresentar um relatorio desenvolvido, com emendas; mas que achou-se em minoria.

E' caso novo para mim que o membro divergente, aquelle que se acha em minoria, seja o relator da commissão! Em taes circumstancias o nobre senador não podia ser o relator da commissão; devia limitar-se a formular o seu voto em separado, motivando-o, apresentando desde logo as emendas contrarias, ao projecto. Assim as opiniões do nobre senador ficavam consignadas; o senado colhia mais uma vantagem da divergencia que acabava de manifestar-se no seio da propria commissão.

Portanto, se não tivesse uma opinião já formada a respeito do adiamento, em vista do parecer da nobre commissão, as razões produzidas pelo nobre, senador pela Bahia e pelo honrado membro pela provincia do Amazonas eram motivo sufficiente para prestar o meu voto ao adiamento do projecto.

Tenho concluido, (*Muito bem.*)

O Sr. barão de Muritiba fez algumas observações.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:** – Pelo que acabo de ouvir ao nobre ministro da guerra, sobre o requerimento do illustre senador pela provincia do Rio de Janeiro, a conclusão que devemos tirar é que o senado já estudou bastante a materia, porque é para este estudo justamente que o nobre senador pediu que o projecto fosse remetido á commissão, que, reconsiderando-o convenientemente, apresentasse seu parecer. Mas, o nobre Sr. ministro da guerra parece que nos quer impor aqui sómente o peso de sua autoridade individual, quando diz que a materia está devidamente estudada.

Senhores, a commissão que foi incumbida de estudar este projecto é a primeira que confessa que não fez sobre elle os estudos necessarios. (*Apoiados*) Se o honrado membro, relator dessa commissão, que tomou a palavra ha pouco, exige 15 dias, ou 20, para poder emitir um juizo circumstanciado sobre a materia, como é que o nobre ministro da guerra vem dizer-nos que o senado está habilitado para votar immediatamente este projecto?

Senhores, a conclusão que devemos tirar da opinião do nobre ministro da guerra, seria, que as commissões desta casa são inuteis, seria a reforma completa do regimento, que terminantemente dispõe que as commissões, revendo as materias que lhes são sujeitas, formulem pareceres circumstanciados que sirvam de base á discussão...

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Pareceres explicitos.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU':** – Então essa disposição, que apenas acaba de passar, e que ha poucos dias foi invocada por um membro do governo, em materia que não tinha tanta transcendencia, devemos inutilisal-a.

Sr. presidente, o que me parece é que o nobre ministro não em ainda sobre esta materia opinião assentada, assim como não a tem tambem sobre a reforma judiciaria, que elle diz ter-se estudado ha mais de 20 annos, porque creio que se o nobre ministro interino da justiça tivesse opinião assentada ácerca daquelle projecto, como disse que a tinha, não o deixaria afogar-se em uma serie de emendas que o teem desnaturado, a ponto de não saber-se mais qual é a idéa primitiva. (*Apoiados*.)

Se nos houverem de negar a medida indicada pelo nobre senador, o resultado será que não de apparecer tantas emendas, por isso mesmo que não houve tempo de estudar-se convenientemente a materia, que a final de contas o senado não saberá sobre o que ha de votar. (*Apoiados*.)

Sr. presidente, a materia do requerimento é uma materia de grande importancia. Já meus nobres collegas que tomaram a palavra sobre este assumpto o disseram; deve ser considerada como uma instituição, por diversos motivos, e confesso a V. Ex. que se ha males que posam hoje sobre o paiz com toda a gravidade, são aquelles que se referem ao recrutamento, e não sei se o projecto actual poderá de alguma sorte vir satisfazer ao reclamo da opinião, quando pede uma providencia sobre esta materia.

Os recursos estabelecidos no projecto, que garantia podem offerecer, aos direitos do cidadão? Pois é este o projecto que o nobre ministro da guerra quer que aceitamos, sem maior exame, sem o exame esculpulozo de uma commissão, que se encarregue de estudar-o circumstanciadamente? Acho que S. Ex. não tem razão; entendo que era seu dever, por isso mesmo que se trata de uma materia tão importante,

pedir antes o exame de mais uma ou duas commissões, afim de que entrassem mesmo as diversas opiniões desta casa, porque talvez que o estudo assim feito pelos diversos elementos politicos de que se compõe o senado, podesse facilitar no futuro a passagem desta materia. (*Apoiados*)

Mas S. Ex. diz que não; diz que a materia foi estudada; onde? Na commissão nomeada pelo governo, e na camara dos Srs. deputados. Mas o senado não se leva por autoridades estranhas; está acostumado a levar-se pelas autoridades do seu proprio seio; pelas suas commissões, que para esse fim são nomeadas. (*Apoiados*.) Não nos podemos levar por outras considerações que não sejam as nossas proprias convicções. Só assim corresponderemos ao dever de senadores.

Entendo, pois, que não ha razão da parte do nobre ministro; e que elle mesmo devia ser o mais interessado em aceitar a emenda do nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, accrescentada por outro nobre senador pela provincia da Bahia, que faz adicionar á commissão de marinha e guerra a de legislação.

Sr. presidente, que o projecto não está convenientemente estudado, depreheende-se de que nem todos os membros da commissão ainda se pronunciaram sobre elle...

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Só se pronunciou um.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU':** – Pergunto eu: estarão os nobres membros da commissão de accordo sobre as bases deste projecto? O unico membro da commissão que se pronunciou a este respeito, offereceu duvidas, e disse que precisava de mais longo estudo, para pronunciar-se...

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Declarou que estava em minoria.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU':** – Se está em minoria o nobre relator da commissão, o que se segue é que a commissão não se pronunciou ainda sobre o projecto. (*Apoiados*.) Sobre o que, portanto, havemos de discutir? Quer o nobre ministro que estejamos a discutir, ponto por ponto, e que cada um desses pontos seja emendado, para afinal chegarem aos cahos em que se acha na outra camara a reforma judiciaria?

Porisso concludo, dizendo que acho fundamento nos motivos daquelles que pedem que o projecto volte de novo á commissão respectiva a, qual reunida á de legislação, cumprindo o preceito do regimento, e fazendo um estudo consciencioso da materia, formule sua opinião sobre o projecto, e apresente emendas, se achar que elle é merecedor de emendas. Voto, portanto, a favor dos dous requerimentos que foram offerecidos.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Sr. presidente voto contra os dous requerimentos de adiamento, em que propõe-se que o projecto vá ás commissões de marinha e guerra e de legislação. Penso como o Sr. ministro da guerra, que este projecto tem sido sufficientemente estudado no nosso paiz; nem me recordo de projecto algum que tenha soffrido tanto estudo, e sido tão discutido como este.

A reforma do recrutamento é medida exigida por ambos os partidos politicos do nosso paiz, e tanto um como outro, quando no governo, tem tratado de estudar esta materia. O honrado Sr. ministro da

guerra nos expoz, no discurso que acaba de fazer, que não menos de nove projectos existem sobre esta materia, e que não menos de duas ou tres commissões os estudaram com muito cuidado, e expozeram minuciosamente a sua opinião.

Lembro-me mesmo de que ha dous annos seguramente distribuiu-se pelos membros do corpo legislativo um folheto em que veem relacionados todos os projectos sobre esta materia, e em que se acha um importante parecer de commissão respectiva. Ora, existindo estes trabalhos, deve-se crer que os membros do senado os tenham examinado, e que por conseguinte haja opinião formada sobre a materia.

Mas, disse o nobre senador que acaba de fallar, que um dos membros da commissão era o primeiro a dar a conhecer que o projecto demandava muito estudo, visto como esse honrado membro exigia, pelo menos, o espaço de quinze dias para poder dar parecer sobre elle. Ora, contesto ao nobre senador esta proposição. O que disse o honrado relator da commissão é que para redigir um parecer longo e immenso, precisava de dez dias.

**O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:** – Apoiado.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Oh senhores! que redacção de dez dias!

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – O regimento não exige que os pareceres de commissão sejam minuciosos; o que exige é que sejam explicitos, isto é, que haja opinião clara, bem definida, da commissão, a respeito da materia sujeita a seu conhecimento; e essa opinião explicita manifestou a commissão de marinha e guerra desde que declarou que achava o projecto aceitavel.

**O SR. PARANAGUÁ:** – E as emendas?

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – O regimento manda que as commissões formulem emendas, mas não está provado que a illustre commissão de marinha e guerra entendesse que o projecto devia ser emendado.

**O SR. PARANAGUÁ:** – Tanto que o diz no seu parecer.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – O illustre relator da commissão, o Sr. barão de S. Lourenço, foi que declarou que tinha algumas duvidas sobre disposições do projecto, o que elle mesmo offereria emendas; e os outros membros da commissão, isto é, a maioria não declarou que offeria emendas.

**O SR. PARANAGUÁ:** – «E offerer mesmo as emendas que lhe parecerem de conveniencia...» diz a commissão.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Não contesto que a commissão podia offerer emendas; não as offerceu, porem, por não julgar conveniente, e queria a discussão porque esta podia dar logar ao offerimento de algumas emendas.

Mas, disse o honrado senado: «Tanto o projecto deve voltar á commissão, que o nobre ministro não tem opinião assentada sobre elle.» Ora, perdõe o illustre senador que eu observe, que faz uma injustiça ao honrado Sr. ministro da guerra. S. Ex. discutiu na camara dos Srs. deputados, o anno passado, e de um modo muito minucioso, este projecto, e alli consentiu em muitas emendas, que foram offeridas; não póde, pois, deixar o Sr. ministro de ter opinião assentada sobre esta materia, porque

alli a discutiu, alli combinou com a respectiva commissão, diversas emendas sobre o projecto, e obteve sua approvação por parte da camara dos Srs. deputados.

Mas disse o nobre senador: «O nobre ministro não tem opinião assentada sobre este projecto, como não tem sobre a reforma judiciaria, porque esta tem soffrido na camara dos deputados tantas emendas, que está desnaturado, ou já não se conhece o primitivo projecto.» Mas o nobre senador deve attender que a especialidade do pessoal da camara dos Srs. deputados dá logar a que um projecto de reforma judiciaria seja alli muito discutido, e soffra muitas emendas porque a camara é composta em grande parte de homens formados em direito.

**O SR. ZACARIAS:** – E' especialidade?

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Sendo composta a camara de homens formados em direito, é natural...

**O SR. ZACARIAS:** – Que elles entortem.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – ...que todos se envolvam na discussão, que cada um queira emittir sua opinião, e a manifeste por emendas. Estou até persuadido de que, se por ventura o senado se compozesse em sua maior parte de militares, este projecto soffreria tambem muitas emendas, e havia de ser muito mais discutido do que o será por nós, que não temos sobre a materia conhecimentos profissionaes.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Para isto não é preciso dragonas.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Bem sei que não é preciso dragonas, porque o projecto não diz respeito só á organização do exercito, nem á disciplina, nem á tactica.

**O SR. PARANAGUA':** – E' mais civil do que militar.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Tem muito de civil, tem muito de politico; somos competentes para o discutir; mas tambem tem muito de militar, e dizendo respeito ao preenchimento do exercito, se porventura aqui abundasse a classe militar, elle soffreria muito maior discussão, e a discussão se inclinaria para lado diverso daquelle para o qual nós a temos de levar.

Disse o nobre senador: «Esta materia é de grande alcance.» Por ser mesmo de grande alcance, é que supponho que devemos iniciar as reformas tratando do recrutamento.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU':** – E' para não substituir um mal por outro mal.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Diz o nobre senador: «Não devemos substituir o mal por outro mal.» Mas penso que não ha em nosso paiz lei alguma que tanto prejudique a liberdade individual, e de que tanto possa abusar a autoridade...

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Como esta que se vae votar.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – ...como seja a lei de recrutamento que está em vigor. Esta que vamos votar tira o arbitrio á autoridade. O recrutamento presentemente está entregue ao arbitrio dos agentes da autoridade...

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Esta é a mesma cousa.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – ...os recursos são interpostos desses agentes, ou para os presidentes de provincia, ou para o governo geral...

**O SR. F. OCTAVIANO:** – *Item.*

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – ...mas a lei, que presentemente está em discussão, manda primeiramente fazer a conscripção ou alistamento...

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Por quem? Pelos agentes do governo.

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – Nem podia ser por outros.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – ...essa conscripção ou alistamento tem de ser feito por juntas parochiaes, com recurso para uma junta municipal, e depois para a da provincia.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Agentes do governo.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Se os membros dessa junta não offerecem as necessarias garantias, tratemos de emendar o projecto nesta parte, e substituirmos por outros os membros das respectivas juntas, de modo que estes offereçam todas as garantias, ficando fóra do alcance da influencia do governo. Penso mesmo que sem inconveniente podemos substituir o pessoal de que de compõem as ditas juntas, e que esta disposição do projecto não é capital, muito embora nos dissesse o contrario o nobre senador pelo Amazonas. Idéas capitaes do projecto considero eu unicamente o alistamento, e o sorteio; as mais são secundarias, e podem ser alteradas, ou modificadas sem prejudicar o pensamento predominante do mesmo projecto.

O recrutamento pela legislação que ora está em vigor, depende só do arbitrio da autoridade. Ella recruta o cidadão, ella conhece das isenções, e é no conhecimento das isenções que se podem dar grandes abusos, e se dão realmente. Entretanto, pelo projecto em discussão tira-se á autoridade semelhante arbitrio.

Faz-se todos os annos o alistamento, e em tempo opportuno, ou quando ha necessiadade de preencher-se as forças do exercito, expede-se ordem para o sorteio, e vae alistar-se no exercito quem a sorte designa, e não quem é designado pelo agente do recrutamento como presentemente.

Disse o nobre senador pelo Piahy: «o sorteio feito na parochia não offerece as necessarias garantias, deve ser feito na capital da provincia.» Não estou de accordo com esta opinião: o sorteio feito na parochia tem fiscal para o vigiar que é o proprio interessado, porque a sorte deve ser tirada por cada um dos conscriptos, dos alistados.

**UM SR. SENADOR:** – E se o sorteado for o caboclo?

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Não duvido que das disposições deste projecto, quando for convertido em lei, se possa tambem abusar, e que se dê o caso de que nos fallou o illustre senador pela Bahia, que a sorte recaia no caboclo: será um abuso que a autoridade deve corrigir, que não provém da lei, mas dos encarregados do sorteio. E o que se dá presentemente?

A autoridade, se quer, só prende o caboclo, e não dá satisfação a ninguém, porque tem o arbitrio de conhecer das isenções e prende a quem lhe parece.

Disse o nobre senador pelo Rio de Janeiro: «os recursos do alistamento estabelecidos no projecto não offerecem garantias»; observo, porém, que se não offerecem garantias podemos propôr emendas, podemos alterar a organização dos juntas, podemos mesmo

crear mais recursos. Lembro-me que quando foi apresentado na camara dos Srs. deputados este projecto haviam juntas parochiaes, municipaes de comarca, e a da capital da provincia. Parece-me que se supprimiram duas, e que só temos agora a da parochia, e a da capital.

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – Ha a de revisão.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – E' verdade; só supprimiu-se na camara temporaria uma, e se os membros dessas juntas não offerecem garantias, segundo nos disse o nobre senador pelo Rio de Janeiro, porque são todos agentes do governo, sejam substituidos por funcionarios publicos, que não sejam de nomeação do mesmo governo, mas de eleição popular.

Disse finalmente o nobre senador pelas Alagôas: «os estudos feitos fóra do senado, que não partem de suas commissões, não são os que o senado deve desejar, que o podem esclarecer.» Não estou ainda de accordo com o nobre senador sobre este objecto. Julgo que o senado tem todo o direito de enviar os projectos que veem da outra camara á commissão do seu seio, que é até isto recommendado pelo regimento; mas desde que a materia destes projectos tem sido muito discutida e estudada, que tem sido ouvidas diversas commissões de pessoas habilitadas, e tem apparecido muitos trabalhos publicados pela imprensa, póde o senado dispensar a audiencia de commissões suas, visto como estas commissões não terão outra tarefa a desempenhar senão a de reproduzir trabalhos já feitos e publicados.

Ora, existem esses trabalhos já feitos, elles foram distribuidos pelos membros do senado; parece-me, pois que é desnecessario mandar o projecto ás commissões de que tratam os requerimentos e tanto mais quando estamos no fim da sessão e se por ventura remetter-se o projecto ás commissões para darem um parecer muito desenvolvido, consumir-se-ha dez ou mais dias...

**UMA VOZ:** – Quinze.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – ...ou quinze. E qual é o resultado? E' que este projecto não será discutido no corrente anno. Ora, não é melhor que discutamos o projecto já, immediatamente? Que pela discussão nos esclareçamos para se fazer alguma cousa, do que ser remetido ás commissões para não se discutir este anno, e ficarmos sem reforma alguma?

Notem os nobres senadores, que a sepultura de quasi todas as nossas reformas está nas commissões; tenho muito receio que com o adiamento proposto vá se abrir uma sepultura para este projecto, que eu considero muito util, necessario e indispensavel. Nem concebo que se possa tratar de reforma alguma em nosso paiz, sem começarmos pela do recrutamento, porque, como bem disse o nobre senador pelo Rio de Janeiro, não póde haver liberdade de voto, não póde haver systema representativo entre nós, desde que o votante vae encontrar á boca da urna ou o agente do recrutamento, ou o official da guarda nacional para lhe embargar a liberdade do voto.

Tenho concluido.

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. presidente deu para a ordem do dia 17:

3ª discussão da proposição da camara dos Srs. deputados a que se refere o parecer da mesa n. 303 sobre pensões.



3ª dita do projecto do senado sobre moedas de troco, com o parecer da maioria da commissão de fazenda e voto em separado.

2ª discussão da proposição da camara dos Srs. deputados fazendo extensivos á obra *Atlas do Imperio do Brasil*, do Dr. Candido Mendes de Almeida, os favores que designa, com o parecer da commissão de instrucção publica.

Continuação da 2ª discussão do projecto de lei de recrutamento com o requerimento de adiamento que veio á mesa.

1ª dita da proposição da camara dos Srs. deputados concedendo dispensa ao estudante Clementino José Lisboa e outros.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

#### 47ª SESSÃO EM 17 DE AGOSTO DE 1870.

##### PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETE'.

*Summario. – Expediente: – Officio do ministerio da agricultura – Pareceres da commissão de instrucção publica. – Ordem do dia: – Discussão de uma proposição da camara dos Srs. deputados sobre pensões. – Discussão do projecto do senado sobre moedas de troco. – Emendas da commissão de fazenda. – Discurso do Sr. Zacarias. – Parecer da commissão do orçamento. – Discursos dos Srs. visconde de Itaborahy, Souza Franco, Carneiro de Campos e Zacarias.*

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada, e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, Jobim, barão de Mamanguape, Carneiro de Campos, Chichorro, visconde de Sapucahy, Nabuco, barão das Tres Barras, Antão, visconde de Camaragibe, barão de Cotegipe, Fernandes Braga, Teixeira de Souza, barão de Pirapama, Figueira de Mello, Dias de Carvalho, Leitão da Cunha, barão de Muritiba, Jaguaribe, barão de S. Lourenço, Silveira Lobo, Sayão Lobato, Ribeiro da Luz, Zacarias, barão do Bom Retiro, visconde de Itaborahy, duque de Caixas, Cunha Figueiredo e Souza Franco.

Compareceram depois da chamada os Srs. Sinimbú, Pompeu, Paranaguá, Silveira da Motta, Saraiva e F. Octaviano.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Diniz, barão de Antonina, barão de Maroim, Firmino, barão de Itaúna, Paula Pessoa, Mendes dos Santos, Fonseca, Dias Vieira, Paranhos e Mafra.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Nunes Gonçalves, barão do Rio-Grande, conde da Boa-Vista, Souza Queiroz, visconde de Suassuna, visconde de S. Vicente e Torres-Homem.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e não havendo quem sobre ella fizesse observações foi approvada.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte

##### EXPEDIENTE.

Officio do ministerio da agricultura, de 16 do corrente, remettendo o autographo sancionado da resolução da assembléa geral, autorizando o governo

para subvencionar a navegação a vapor no rio Araguaya e tomar outras providencias em beneficio da mesma navegação.

Ao archivo, communicando-se á outra camara.

O Sr. 2º secretario leu os seguintes pareceres da commissão de instrucção publica:

«A commissão de instrucção publica tendo examinado a proposição da camara dos Srs. deputados, datada de 10 de Setembro do anno passado, em que se autorisa o governo para mandar admittir a exame do 2º anno medico da faculdade do Rio de Janeiro, provada a frequencia, o estudante Antonio da Terra Pereira, depois de approvedo no 1º anno em que está matriculado, vem dar conta do que observou nos papeis que lhe foram presentes.

A proposição acima referida vem acompanhada unicamente de um requerimento da parte, em que allega o seguinte: 1º, que não se matriculou no anno de 1868, por lhe faltar o exame de latim; 2º, que tem frequentado como ouvinte as aulas do 1º anno; 3º, que se lhe conceda permissão para prestar o exame do 2º anno, depois de approvedo nas materias do 1º, visto que não prestou esse exame pela referida falta de matricula, em consequencia da do exame de latim. Nenhum documento acompanha o requerimento deste estudante.

A commissão tendo opinado contra a concessão de taes dispensas nas leis e regulamentos em vigor sobre o ensino superior da mocidade, poderia limitar-se a propôr que o senado resolvesse a materia, que é de mera graça, como entendesse em sua sabedoria, se o dever que lhe impõe o regimento, não a obrigasse a chamar a attenção do senado para alguns pontos que lhe parece devem ser attendidos, quando resolva a favor da proposição da outra camara.

Nota em primeiro logar a commissão que o requerimento vem assignado por Antonio da Terra Pereira Filho, e que na proposição se omittiu o appellido, Filho.

Em segundo logar que a proposição sendo datada de 1869, e autorizando o exame do 2º anno, se o estudante foi approvedo nas materias do 1º que frequentou em 1868, não consta, todavia, nem do allegado, que o dito estudante frequentasse aquelle 2º anno como ouvinte.

Em terceiro logar, sendo a causa da falta de matricula a do exame de latim que o estudante não fez, nem se propõe a fazer, a proposição é omissa a este respeito, pelo que deve entender-se que, a passar este acto legislativo, o estudante, além da dispensa de matricula nos annos 1º e 2º do curso medico, ficará tambem dispensado do exame de latim que se julga preparatorio necessario e que é exigido de todos os estudantes que frequentam a academia.

Em ultimo logar, sendo a proposição datada de 1869, e havendo já decorrido quasi um anno, ignora-se o que é feito do pretendente, isto é, se espera a solução do seu pedido para poder matricular-se no 3º anno, ou se está frequentando como ouvinte para pedir depois mais esta dispensa.

Cumprido assim o dever da commissão, e julgando ella indispensavel que a proposição tenha a solução que o senado parecer conveniente, o que, nos termos da constituição, só póde fazer-se por meio da discussão e votação, é a mesma commissão de parecer que a referida proposição da outra camara entre em discussão.

Sala das conferencias, em 16 de Agosto de 1870. – *J. P. Dias de Carvalho. – T. Pompeu de Souza Brasil – Z. de Góes e Vasconcellos.*»

«A' commissão de instrucção publica foram remettidas, em virtude do regimento interno do senado, as duas proposições da camara dos Srs. deputados datadas de 27 de Junho e 3 de Agosto do corrente anno, tendo por objecto: a 1ª autorisar o governo a mandar admittir á matricula do 3º anno da escola central o estudante Dionysio da Costa e Silva, não lhe sendo permittido o respectivo exame, se não se mostrar habilitado em physica; a 2ª conceder igual autorisação para mandar admittir a exame do 1º anno da faculdade de direito do Recife, o alumno Francisco Frederico da Rocha Vieira, alli matriculado como ouvinte, depois de examinado e approuvado no preparatorio que lhe falta.

Examinados os papeis que acompanharam as sobreditas proposições, encontrou a commissão na primeira, um requerimento do alumno em que diz sel-o do 2º anno da escola central, e ter obtido approvação das materias exigidas pelo respectivo regulamento do 1º e 2º anno na academia de marinha, e faltar-lhe sómente physica para se matricular no 3º anno da escola em que se acha; e conclue pedindo a graça de se mandar que seja matriculado no dito 3º anno, prestando no fim do corrente o exame de physica.

O requerimento acha-se instruido com duas certidões da secretaria da escola de marinha que confirma o allegado pelo pretendente.

E na 2ª um requerimento da parte, em que allega ter sido mal succedido no exame de philosophia, e ter-se matriculado como ouvinte no 1º anno da faculdade de direito do Recife, pelo que pede autorisação para fazer acto desse 1º anno, depois de prestado o exame do preparatorio que lhe falta. Ao requerimento estão juntos nove documentos, sendo o 1º e 2º attestados de frequencia das aulas do 1º anno, como ouvinte, e o 3º de frequencia da aula de philosophia, passado pelo professor do respectivo curso, e os seis restantes certidões dos exames de preparatorios exigidos para a matricula na referida faculdade.

Os attestados sob ns. 2º e 3º abonam a assiduidade e aproveitamento de alumno; o primeiro, porém não traz assignatura do lente que o passou.

Como se vê no que fica exposto, nenhum dos pretendentes allegou razões que podessem alterar o juizo da commissão a respeito de pretenções desta natureza, contra as quaes ella se ha pronunciado no intuito de manter as disposições dos regulamentos vigentes sobre taes assumptos. E', todavia, certo que dispensas semelhantes se teem já concedido nesta mesma sessão, e sem que melhores razões fossem allegadas, e pois que tratando-se de graças, só ao senado compete concedel-as, a commissão limita-se a propôr como seu

PARECER.

Que as duas proposições da outra camara já referidas entrem em discussão, para que o senado resolva e que entender em sua sabedoria.

Sala das conferencias, em 16 de Agosto de 1870. – *José Pedro Dias de Carvalho. – Thomaz Pompeu de Souza Brasil. – Z. de Góes e Vasconcellos*»

«A commissão de instrucção publica examinou as duas proposições da camara dos Srs. deputados, datadas de 29 de Julho, e 3 de Agosto do corrente

anno, que contém dispensa dos regulamentos do governo sobre as provas de habilitação para a matricula de estudantes nos cursos de ensino superior.

A 1ª declara que são reputadas validos para matricular-se na faculdade de medicina do Rio de Janeiro os exames de preparatorios que o alumno Plotino Soares houver feito na escola militar da Côrte.

A 2ª autorisa o governo para mandar que sejam validos em qualquer faculdade de medicina do Imperio os exames feitos na faculdade de direito do Recife, pelo alumno Antonio Joaquim Borges de Barros.

A 1ª destas proposições veio acompanhada de um requerimento do pae de um alumno, em que pede a graça da dispensa a favor de seu filho, allegando simplesmente o exemplo de que se tem concedido a outros em idênticas circumstancias, e apresentando certidão dos exames feitos pelo mesmo alumno na escola militar da Côrte.

A' segunda acompanha sómente um requerimento da parte, dizendo que fez alguns exames de preparatorios na faculdade de direito do Recife, e como pretende agora frequentar o curso medico, em qualquer das faculdades de medicina do Imperio, pede que lhe sejam aceitos estes exames, afim de poder matricular-se em qualquer dellas, fazendo os exames de preparatorios que lhe faltam, e dando como razão unica de seu pedido o terem-se feito iguaes concessões.

A este requerimento não se acha junto documento algum.

A commissão, tendo exposto o que encontrou nas duas proposições mencionadas, não se acha habilitada para modificar o seu juizo, por diversas vezes manifestado em pretenções idênticas, que é o de manter as disposições dos regulamentos em vigor, salvo os casos de equitativa e bem demonstrada necessidade de dispensa de taes regulamentos.

Sendo, porém, certo que nem sempre este rigor ha prevalecido, e tratando-se de uma graça que os pretendentes solicitam, a exemplo do que a muitos outros se tem concedido, ao senado cabe resolver sobre a materia como entender em sua sabedoria, e para esse fim é a commissão de

PARECER.

Que as referidas proposições da outra camara entrem em discussão.

Sala das conferencias, em 16 de Agosto de 1870. – *José Pedro Dias de Carvalho. – Z. de Góes e Vasconcellos. – T. Pompeu de Souza Brasil, com restricção quanto á transferencia dos exames.*»

«A commissão de instrucção publica examinou a proposição da camara dos Srs. deputados, datada de 8 de Junho do anno passado, e impressa sob n. 100, a qual tem por objecto conceder dispensas a favor de estudantes que seguem o curso de ensino superior para poderem proseguir nelle.

Eleva-se a 19 o numero dos estudantes comprehendidos na dita proposição, os quaes a commissão dividirá por classes, e sobre cada uma dellas fará as observações que lhe ocorrerem para cumprir a disposição do regimento.

Quatro dos sobreditos estudantes, a saber: Cypriano de Souza Freitas, Constante da Silva Jardim, Alfredo José Ramos, o João Pires Farinha Filho retiraram os documentos que haviam apresentado á

outra camara, e assim deram a conhecer que desistiam de sua pretensão; portanto, a respeito dos tres primeiros a commissão entende que nada lhe cumpre dizer, por que os julga prejudicados.

Outro tanto, porém, não pôde ella enunciar a respeito do 4º, João Pires Farinha Filho, porque este ajuntou de novo os seus documentos, e insta por uma decisão desta camara sobre o seu negocio.

A proposição autorisa o governo a mandar matricular-o na faculdade de medicina do Rio de Janeiro, sendo admittido a fazer exame das materias do 1º e 2º anno, a que tem assistido como ouvinte, depois de prestar o exame do preparatorio que lhe falta.

Os documentos apresentados pelo estudante de que se trata, em abono de sua pretensão, são os seguintes:

1º, certidão passada pela secretaria da faculdade de medicina do Rio de Janeiro, da qual consta que o referido Farinha Filho fez exame das materias do 1º anno pharmaceutico, e foi nellas approvado.

2º, certidão da secretaria da escola militar preparatoria de Porto-Alegre, da qual consta que foi approvado plenamente em todas as materias do 1º anno da dita escola a saber: francez, desenho, arithmethica, algebra, geometria, trigonometria, e topographia.

A certidão é datada de 7 de Março de 1866.

3º, declaração do inspector da thesouraria de fazenda da provincia de S. Pedro do Sul, de que o pretendente foi por elle proposto, e pelo ministerio da guerra approvado, para amanuense da repartição fiscal junto ao exercito de reserva na mesma provincia no anno de 1865.

4º, declaração do chefe da citada repartição fiscal, de que o pretendente fôra designado em Outubro de 1865 para servir na repartição fiscal ou pagadoria do exercito em operações contra o Paraguay, commandado pelo general Osorio.

Allega o pretendente em um memorial que á commissão foi remettido, além do que consta dos citados documentos, que interrompera seus estudos pharmaceuticos para ir servir no exercito contra o Paraguay, e que effectivamente estivera nelle empregado.

A commissão em vista do allegado, e attendendo á importancia do serviço que desviou o estudante Farinha Filho de proseguir no curso de seus estudos, e bem assim ás habilitações de que já deu provas, pronuncia-se a seu favor, tanto mais merecido, quanto a outros em circumstancias menos favoraveis se ha concedido iguaes ou mais dispensas.

Os estudantes Ernesto Adolpho de Andrade Braga e Manoel Jeronymo Guedes Alcoforado apresentaram simples requerimentos pedindo o primeiro ser matriculado no 1º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro, fazendo antes do acto exame do preparatorio que lhe falta, e que não diz qual seja, nem allega razão ou motivo algum dessa falta; o 2º pedindo ser admittido á matricula e exame do 2º anno da mesma faculdade, e a fazer o exame de algebra, preparatorio, que falta, antes da collação do gráo. Nenhum motivo allega para esta pretensão.

Na falta de razões que podessem demover a commissão do principio que ella tem sustentado de manter os regulamentos da instrucção publica, a commissão não pôde opinar pela approvação da proposição da outra camara na parte em que se refere

nos sobreditos dous estudantes, e em que são favoravelmente deferidos.

Os estudantes Luiz Telles Barreto de Menezes, Lucio da Cunha Pavolide de Menezes, Domingos José Nogueira Jaguaribe Filho, Manoel Marcondes Homem de Mello, João Vaz de Carvalho, Miguel Gomes de Azevedo Filho, Trajano Joaquim dos Reis, Antonio José e Mello Rocha e Arthur Henriques de Figueiredo de Mello juntaram a seus requerimentos alguns documentos.

O 1º, allega que não fez exame de latim e historia por estar doente; mas não apresenta prova alguma de sua enfermidade. O unico documento que apresenta é o attestado de que frequentou as aulas do 1º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro.

O 2º, tendo-se matriculado no 1º anno da mesma faculdade, que já havia frequentado como ouvinte, applicou-se tambem ás materias do 2º anno, e pede dispensa para fazer acto deste 2º anno. Os documentos que ajunta são attestados de frequencia e certidão de matricula do 1º anno.

O 3º, tendo sido reprovado no acto do 1º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro, frequentou todavia o 2º anno conjuntamente com o primeiro e pede ser admittido a exame das materias do 2º anno. O documento que apresenta é o attestado de frequencia das materias que se ensinam no dito anno, e que elle frequenta como ouvinte.

O 4º, tendo frequentado o 1º anno pharmaceutico da faculdade acima referida, requer ser admittido á matricula do 1º anno do curso medico, depois de prestado o exame dos preparatorios, philosophia e latim, de que não deu ainda prova. O unico documento que apresenta é a certidão de matricula do curso pharmaceutico, e nenhuma razão ou motivo que justifique o seu pedido.

O 5º tendo obtido no anno de 1867 um aviso para matricular-se no 2º anno medico da faculdade de medicina da Bahia, submettendo-se ao exame de latim e anatomia, não o conseguii por ser-lhe desfavoravel o exame de latim; pede agora ser matriculado no 3º anno da dita faculdade, submettendo-se a exame de anatomia, e ficando dispensado do de latim. O unico documento que apresenta é a certidão de matricula do 2º anno pharmaceutico da mesma faculdade.

O 6º estudante do 1º anno pharmaceutico da mesma faculdade, e assistente da aula de anatomia, pretende matricular-se no curso medico, e pede ser admittido á matricula do 2º anno da faculdade de medicina, depois de fazer o exame dos preparatorios que faltam e os de anatomia. Os dous unicos documentos que apresenta são a certidão de matricula no 1º anno pharmaceutico, e o attestado de frequencia da aula de anatomia.

O 7º não tendo feito os exames de arithmetica, algebra e geometria, frequentando as aulas do 1º anno medico da faculdade de medicina da Bahia, pediu permissão para prestar o exame dessas materias em Novembro do anno de 1869, e em Março deste anno, os das materias do dito 1º anno. Os documentos que apresenta são as certidões de exame dos preparatorios, francez, inglez, latim, geographia, historia, e philosophia, e attestados de frequencia das aulas de physica e anatomia.

O 8º tendo-se matriculado no 1º anno do curso pharmaceutico da sobredita faculdade e frequentado a aula de anatomia, pede, no caso de ser approvado

o exame de phar-macia, e no de latim, ser matriculado no 2º anno medico daquella faculdade. Os documentos que apresenta são a certidão da referida matricula e o attestado de frequencia da aula de anatomia.

O 9º allega não ter feito o exame de preparatorio que lhe falta para poder matricular-se no 1º anno da faculdade de direito do Recife, por não lhe ter sido possível comparecer na occasião da chamada do dito exame, e tendo frequentado como ouvinte as aulas do 1º anno da dita faculdade, pede ser matriculado e examinado no dito anno, a exemplo de muitos precedentes que ha a tal respeito. Os documentos que apresenta são: o attestado da frequencia, como ouvinte, das materias do dito anno, e as certidões dos exames de preparatorios que fez na mesma faculdade.

Os pretendentes que restam nem requerimentos apresentaram.

A commissão de instrucção publica attendendo a que nenhum motivo plausivel se encontra que possa abonar o favoravel deferimento de tantas pretenções; conherente com a sua opinião já por tantas vezes manifestada de que convém manter as disposições regulamentares do ensino superior; e considerando além disso que devem estar prejudicadas as ditas pretenções por não terem sido tomadas em consideração o anno passado, não pôde aconselhar que se approve a resolução vinda da outra camara, excepto unicamente na parte relativa ao estudante João Pires Farinha Filho; mas como outro pôde ser o juizo do senado, e o meio unico de resolver-se a questão é o da discussão e votação conclue pelo seguinte

#### PARECER.

Que a resolução da outra camara entre na ordem dos trabalhos, para que o senado decida como entender em sua sabedoria.

Sala das conferencias, 17 de Agosto de 1870. – *J. P. Dias de Carvalho.* – *T. Pompeu de Souza Brasil.* – *Z. de Góes e Vasconcellos.*»

Ficaram sobre a mesa para serem tomados em consideração com as proposições a que se referem.

#### ORDEM DO DIA.

#### PENSÕES.

Entrou em 3ª discussão e foi approvada para ser dirigida á sancção imperial a proposição da camara dos Srs. deputados a que se refere o parecer da mesa n. 303, sobre pensões.

#### MOEDAS DE TROCO.

Seguiu-se a discussão do projecto do senado sobre moedas de troco, com o parecer da maioria da commissão de fazenda e voto separado.

Foram lidas seguintes emendas:

#### EMENDAS DA COMMISSÃO DE FAZENDA.

O § 1º do artigo 1º.

Substitua-se pelo seguinte:

As peças de moeda deste metal serão de 200, 100 e 50 rs. tendo as primeiras o peso de 15 grammos; as segundas o de 10, e as terceiras o de 7.

«No artigo 2º supprimam-se as palavras «e duzentos réis», e bem assim o peso designado para estas.»

O § unico do art. 2º substitua-se pelo seguinte: – São desmonetizadas as moedas do toque de 0,900 e

todas as de 200 rs. do mesmo metal – *C. Carneiro de Campos.* – *B. do Bom Retiro.* – *Souza Franco*, menos quanto ás moedas de 50 réis de nickel e tudo quanto diz respeito á prata.

Estando apoiadas na fórmula do regimento foram postas em discussão conjunctamente.

O Sr. Zacarias pronunciou um discurso que publicaremos no *Appendice.*

Foi lido o seguinte parecer da commissão do orçamento:

«A commissão do orçamento tendo examinado a proposta do poder executivo de 30 de Junho do corrente anno, mandada pela camara dos Srs. deputados, constante do projecto n. 92 distribuido ha dias no senado, em que autorisa o governo para despender até 1,000:000\$ com o serviço do abastecimento d'agua á capital do Imperio, e attendendo á necessidade e urgencia do melhoramento que se tem em vista, é de parecer que a referida proposta entre quanto antes em discussão, e seja approvada nos termos da emenda que lhe fez a camara dos Srs. deputados.

«Paço do senado, em 18 de Agosto de 1870. – *C. Carneiro de Campos.* – *J. Antão.* – *B. do Bom Retiro.* – *B. de S. Lourenço.* – *Souza Franco*, com restricções. – *J. L. V. Cansansão de Sinimbú*, com restricção.»

A imprimir no jornal da casa.

Continuou a discussão.

**O SR. VISCONDE DE ITABORAHY (Presidente do Conselho):** – Pouco direi em resposta ao nobre senador: limitar-me-hei a algumas explicações.

S. Ex. voltou ao ponto de que já havíamos tratado na ultima sessão: a saber: o das duas moedas de prata de differente toque para servirem ambas de moeda de troco; e allegou que essa medida lhe fora aconselhada por pessoas muito contentes cujos nomes citou. Ninguem reconhece mais do que eu as habilitações desses illustrados cavalheiros na materia de que se trata; mas, apezar disso, ainda estou convencido de não ter sido bem meditada a medida que qualifiquei de anomala. Algumas vezes tambem Homero dormitava, e é de crer que uma especie de somnolencia tivesse feito passar desapercibido o desacerto a que me refiro.

As palavras do meu relatorio são as seguintes: «Assim foi alterado o decreto de 28 de Julho de 1849, adoptando-se duas moedas subsidiarias do mesmo metal com liga differente... cumpre pois, acabar com a indicada anomalia, e adoptar um toque unico para todas as moedas de prata» Foi, portanto, ao expediente de se cunharem duas moedas subsidiarias do mesmo metal com toque differente que eu chamei anomalia, e transgressão das regras da sciencia monetaria.

E na verdade, equivale isso a empregar na comparação de duas quantidades medidas de diversa grandeza para medir cada uma dellas: seria dar ao devedor de certa quantia o direito de pagal-a integralmente ou com abatimento de 8 a 9% á sua escolha. Assim, se um individuo tiver de satisfazer a outro a quantia de 10\$ poderá fazel-o em moedas de 2\$ e 1\$, ou nas de 500 e 200 rs. No primeiro caso pagaria mais 8 ou 9% do que no segundo.

Replicou-me o nobre senador que a França tem duas moedas de prata: uma do toque de 0,900, outra de 0,835, e que lá ninguem taxa de anomala a

coexistencia dellas. O nobre senador está mal informado. A França tem com effeito duas moedas de prata; mas uma, a do toque de 0,900 é moeda de pagamento, e outra, a do toque de 0,835, é subsidiaria. O ouro e a prata são alli promiscuamente padrões de valores: se a prata, moeda de pagamento, tem o toque de 0,900, é porque o ouro tem o mesmo toque, e são cunhadas na razão de 1 para 15,5, que é a relação dos mercados monetarios.

O exemplo da França illudiu o nobre senador. S. Ex. sem attender que a moeda de ouro entre nós tendo toque de 0,917, e que a de prata de 0,900, ficava já com uma depreciação de 12%, creou ainda para exercer as mesmas funcções que a primeira, a de 0,835 com a depreciação de 20 ou 21%.

E' isto tão razoavel, como se impozessemos a uma logista a obrigação de vender suas fazendas, sem saber previamente se o comprador exigia que ellas fossem medidas a vara ou a covado.

O exemplo da França não vem, portanto, para o caso, como não vem o exemplo da convenção monetaria de 1865. O que se tratou ahi de maior importancia, e o que por largo tempo se tem discutido, foi se se deveria adoptar o ouro e a prata promiscuamente como medida de valores, ou sómente o ouro. Concordou-se que os quatro Estados cunhariam ouro e prata de 0,900 na relação de 1 para 15,5 e talvez em attenção á França admittiu-se tambem a prata de 0,835, como moeda subsidiaria, e, para evitar o abuso da cunhagem desta ultima moeda, concordou-se na restricção que já foi aqui indicada.

Se o nobre senador quando reduziu o toque da prata a 900 millesimos tivesse tambem reduzido o ouro ao mesmo toque, e ficasse a sua moeda de troco de 0,835, teria feito o que foi adoptado pela convenção de 1865; mas, conservar o ouro com o toque de 0,917, dar ás moedas de prata menor peso do que tinham, reduzir-lhes o toque a 0,900, elevando a senhoriagem a 12%, e ainda em cima cunhar as de 0,835 com a depreciação de 21%, parece difficil de acreditar. Eu li, estando na Europa, alguns artigos que censuravam a creação desta ultima moeda: chamavam-na *chanchan*, e confesso que a denominação me pareceu apropiada.

A moeda de prata não é fiduciaria, disse o nobre senador, porque a prata é um metal nobre, tem no mercado um valor determinado, em relação ao ouro.

E sómente porque a prata é metal nobre, segue-se que a moeda feita de uma lamina deste metal, qualquer que seja seu peso e toque, tem o valor inscripto nella? Não basta a inscripção posta sobre uma lamina de prata, cobre ou outro metal: se a lamina não tem valor intrinseco igual ao que indica a inscripção, poderá ser moeda; mas moeda de convenção, ou fiduciaria.

Nossa moeda de prata de 500 réis é moeda fiduciaria, porque o disco sobre que está inscripto o algarismo 500 não tem o peso de prata fina que deveria ter, para que na realidade tivesse o valor real de 500 réis.

A moeda de bronze está no mesmo caso. A lamina ou disco sobre que se inscreve o algarismo 20, não tem esse valor venal: é, pois, da mesma natureza que a de prata de 500 réis. Se o governo quizer retirar da circulação a moeda de ouro, ha de dar em troco de uma oitava de ouro outra oitava de ouro; se tiver, porém, de retirar as de prata ou cobre, ha

de pagal-as em ouro por maior preço do que vale a prata e o cobre que ellas contém.

O que se segue da argumentação do nobre senador, é que a moeda fiduciaria de prata tem maior valor real, em relação ao ouro, do que tem as de nickel, ou de bronze, com identico valor nominal. Ora, a maior ou menor differença entre o valor intrinseco e o nominal não muda a natureza da moeda.

Quando o nobre senador, na ultima sessão, disse-nos que a moeda de prata era moeda de pagamento eu cahi das nuvens, por assim dizer.

O nobre senador, que foi ministro da fazenda durante dous annos, que assignou o decreto de 20 Novembro de 1867, no qual se estabeleceu que ninguem seria obrigado a receber mais de 20\$ em prata, não podia vir sustentar agora que a prata é moeda de pagamento...

**O SR. ZACARIAS:** – De pagamento não é.

**O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO:** – Então, o que é? Se não é pagamento, é de troco, e por conseguinte fiduciaria.

**O SR. ZACARIAS:** – Para troco.

**O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO:** – E' isto mesmo: tambem a moeda de cobre é moeda de troco, e V. Ex. reconheceu que é fiduciaria.

**O SR. ZACARIAS:** – A queremos dar-lhe a qualificação.

**O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO:** – Eu chamo moeda fiduciaria a toda aquella que não contém valor intrinseco igual ao de sua denominação; por exemplo: uma moeda de 200 rs. que não contém tal quantidade de prata que valha a vigessima parte de uma oitava de ouro do toque de 0,917 é moeda fiduciaria.

Se a moeda de prata não é moeda fiduciaria, se é moeda de pagamento definitivo, como é que o nobre senador isentou os credores da obrigação de receberem de seus devedores mais de 20\$ de prata? Seria isto tão absurdo, como determinar que nenhum credor possesse deixar de receber de seu devedor mais de 20\$ em ouro.

O nickel e o bronze amoedados, por não terem valor intrinseco correspondente ao valor nominal, reconhece o nobre senador que são moeda fiduciaria; mas a prata amoedada que está em caso identico, essa não é moeda fiduciaria porque a prata tem maior valor do que o bronze e do que o nickel. Em tal caso a de nickel tambem não seria fiduciaria, porque este metal tem valor maior do que o bronze.

(*Ha um aparte.*)

Sem duvida nenhuma; uma moeda de ouro poderia ser fiduciaria, se, conservando-se a moeda actual deste metal, se cunhasse outra, na qual a oitava de ouro tivesse o valor nominal de 5\$ ou 6\$000.

Pretende o nobre senador que, elevando-se o toque da moeda de prata a 0,917, é impossivel que ella possa ter valor differente da de ouro.

**O SR. ZACARIAS:** – Eu não disse isso.

**O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO:** – Bem; então ha de admittir que a moeda de prata de 917 mesmo com o peso que se lhe deu em 1849, póde depreciar-se, e portanto ser exportada, se se cunhar maior quantidade della do que exigirem as necessidades da circulação.

Qual é, pois, o meio de empecer o abuso da cunhagem desta moeda, senão o que se acha estabelecido

no art. 3º do projecto em discussão?

Ponderou o nobre senador que, sendo assim, devera estender-se o mesmo correctivo á moeda de nickel e á de bronze. Sem duvida: se isso fosse praticavel; mas eu já observei...

**O SR. ZACARIAS:** – Qual é a moeda de que está fallando? Eu tinha sahido...

**O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO:** – Digo que a disposição do projecto que determina que o governo seja obrigado a receber nas estações publicas a moeda de prata sem limitação de quantidade, devera ser tambem applicada á moeda de nickel e de bronze, se isto fosse praticavel; mas se isto fosse praticavel, além de não sel-o, accresce que para cunhagem desta moeda, ha necessidade de creditos votados pelo poder legislativo como já observei em uma das sessões anteriores.

O nobre senador allegou outra razão que o determinou a diminuir o toque da prata em relação ao ouro de 0,917; e foi que a prata tem augmentado de valor relativamente ao ouro. E' um engano; a verdade é que por algum tempo se recebeu isso, e é o que levou a Hollanda a desmonetisar o ouro e adoptar a prata como padrão; entendeu-se que o ouro diminuiria de preço com a descoberta das minas da California e da Australia; mas a relação entre os dous metaes conservou-se com pouca differença sempre a mesma isto é 1 para 15,5.

Nestes ultimos tempos, porém, se tem reconhecido que o ouro tende a encarecer e a diminuir a relação de 1 para 15,5.

E' mais uma razão para restabelecermos o antigo toque da prata.

Não tratarei das contradicções em que me achou o nobre senador a respeito do Banco do Brasil e outras materias estranhas, de que se occupou; parece me que essas digressões são trazidas á discussão como condimento de seus discursos, e para dar-lhes certo sainete, que os torne mais agradaveis aos ouvintes.

Não desejo pleitear neste ponto com o nobre senador, nem me parece que o logar seja proprio.

**O SR. ZACARIAS:** – O logar era.

**O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO:** – A occasião é inopportuna.

**O SR. SOUZA FRANCO:** – Eu não conheço a vantagem que haja em transportar a discussão do exame do merecimento do actual projecto de moedas para o dos projectos passados em lei em tempo anterior. Um projecto qual este que discutimos, merece ser bem examinado. Quando as circumstancias se nos figuram tão melindrosas, discutir o passado, esquecendo o presente, e não lançando as vistas sobre o futuro, eu não o farei e nem tenho tempo para tal discussão, eu que sómente posso fallar poucos minutos.

Direi apenas a respeito da questão da moeda fiduciaria ou não fiduciaria, que não estou disposto a mudar de opinião sobre principios que estavam como que geralmente admittidos. Moeda fiduciaria é aquella que não tem valor absolutamente nenhum, se não o que lhe dá a confiança no emissor. E não temos tal moeda, porque o papel que gira nos mercados é de curso forçado.

O papel bancario e o do thesouro, depois que não servem de moeda, não servem para cousa nenhuma.

Em verdade tem antes o valor que consiste na despeza para o fabricar, mas depois que serve é papel sem prestimo. Esta moeda é fiduciaria sómente quando é livre o seu recebimento.

A outra moeda que consideramos de troco, tem uma parte que é de confiança; mas seria preciso dizer: a moeda é fiduciaria sómente na parte de 60, de 40, de 30, de 20%, em que é deficiente o seu valor real. O que a torna aceitavel é a necessidade de seu uso, e não a confiança em pagamento do desfalque do valor, o qual o thesouro não promete.

Ha moeda padrão; moeda de troco; e moeda fiduciaria; eis ahí as tres classificações que admitto.

Nosso legislador foi bastante providente em 1846, quando declarou que a moeda padrão, e de pagamento era o ouro, á 4\$ por oitava de 0,917. Não teria o governo razão, tentando elevar o peso da prata cunhada até tornar esta moeda tambem padrão de valores; porque é sabida a grande questão entre conveniencia e a desconveniencia de dous padrões monetarios ao mesmo tempo. Nosso legislador entendeu que um bastava e preferiu o ouro; a prata é entre nós e deve continuar a ser moeda de troco, e não de pagamento.

Ora, fixados estes principios, vem o Sr. ministro da fazenda e diz: «Eu não quero cunhar mais moeda de prata com o toque e peso que está na lei existente.»

Ponho de parte se o que está é conveniente na actualidade. Quando o novo projecto era apresentado em Julho, eu dizia: «No que está ha alguma parte de bom, a que faz com que tenhamos moeda de prata que vá acudindo ao mercado pela razão de ter o cambio subido a 23 e 24.» Hoje a differença é enorme; não sei a quanto está o cambio no Rio de Janeiro; em algumas provincias já desceu a 19; entre nós cota-se a 20 em saques particulares, mas os bancarios, o cambio que fixa tabella, que dirige os outros, não está ainda aberto depois das ultimas noticias. Tomemos que é 20; qual é, á vista do cambio, a necessidade do projecto do Sr. ministro da fazenda, nas suas duas partes, prata e nickel?

Antes da crise dizia eu: «Não é preciso nickel, porque com a prata de 0,835, 500 rs. e 200 rs., ha de dar-se o troco intermediario entre a moeda de bronze e a menor de papel, mil réis.» Esta situação passou infelizmente; hoje não teriamos senão a possibilidade de baixar o peso ou toque da prata em seu cunho, de sorte a poder resultar a differença que vae do cambio de 20 para o par de 27, que creio é de 35 %. Era isto inconveniente, além de outras razões, porque ignoramos o cambio que teremos no dia de amanhã. Não podemos saber se amanhã, neste futuro proximo, o cambio ha de baixar ainda muito mais, se ha de subir algum tanto; e nesta alternativa a abstenção é o que a prudencia nos aconselha quanto á moeda de prata.

S. Ex., porém, vae fazer da prata o que? Uma quasi moeda de pagamento, porque a eleva perto do par com o ouro e a torna obrigativa nos pagamentos ás estações publicas. S. Ex. não tem na situação base para tal pretensão e eu creio que não será o senado quem consinta nesta como que alteração do padrão monetario da 1846, ainda que fosse com o addicionamento de prata em valor que corresponda á sua relação com ouro, porque da coexistencia dos dous metaes como padrões de valores nascem grandes inconvenientes. E demais nem o

ouro, nem a prata, podem sustentar-se nos mercados como moedas de pagamento enquanto o cambio estiver abaixo do par.

Mas não quer S. Ex. fazer da prata moeda de pagamento? Quer sómente fortalecel-a como moeda de troco? Moeda de troco fortalecida para quando? Para já? Para estes mezes proximos? Não, porque os 9% da prata, enfraquecida em relação ao ouro, é muito menor porcentagem do que os 35% talvez 41% que resultam do cambio a 20 ou a 19.

Se o ouro é exportado, e a prata da mesma maneira, tal moeda de troco não se sustentaria nos mercados um só dia. Legisla para tempos futuros? Com que direito erigir-se a assembléa actual, arrogarem-se os poderes do Estado o direito de dirigir o futuro remoto com medidas sem applicação ao presente, como se não tivesse o paiz nos annos seguintes assembléa geral legislativa que tome conhecimento destas questões! Como se houvesse perigo em deixar as cousas como estão!

Eu não creio que o Sr. ministro queira nem que encontrasse apoio para fazer cunhar a prata muito mais fraca do que ella foi cunhada como 0,835, e o peso que se lhe deu. E não a podendo cunhar mais forte porque seria toda exportada immediatamente, não tem a respeito da prata outra cousa a fazer na actualidade do que abster-se de legislar.

Mas S. Ex. diz e com razão: «Não convem que fiquem os mercados sem moeda de troco, ao menos dos trocos menores, e só com os (10 e 20 reis) de bronze e sem moeda que preencha o intervallo que vae ao 1\$ de papel.»

Então eu que não sou de opinião de emissão de menor papel, eu que não admittia o cunho do nickel, que entendia, quando escrevia meu parecer, poder ser supprido pela prata de 200 e 500 rs. de um lado, e pelo bronze de 10, 20 e 40 rs. por outro lado, isto porque o cambio subia de 23 a 24, vendo depois que não ha moeda de prata possivel de sustentar-se no mercado com o cambio a 20 e tendencias para as baixa, cedi e disse: «Vamos cunhar o nickel; suas moedas de 200 e 100 rs. podem satisfazer alguns multiplos, e tornar menos penoso o peso da moeda necessaria para os multiplos menores de 1\$000 em papel.»

Entretanto, é uma verdade ter o nickel de ser cunhado em moeda fraquissima, muito mais fraca do que a prata de 0,835. E se em logar da prata ainda mais enfraquecida, é admittido nickel em moeda, ainda mais enfraquecido do que a da prata, é porque a moeda de nickel tem de ser de valores menores e porque a fabricação da moeda de nickel é realmente muito mais difficil em razão da grande rizeza da liga, e por consequencia mais difficil a introdução por contrabando.

Fica-me o pesar de ver inutilisado os capitaes empregados na casa da moeda, de ver sem trabalho os seus empregados e os seus operarios, e retardados seus progressos; mas quando ha necessidade abaixa-se a ella a cabeça.

Approvo o cunho do nickel com os valores reduzidos que elle vae ter de cerca de 100% do valor real da liga, depois de cunhada. A prata que é metal mais abundante nos mercados, de muito mais facil aquisição, de muitissimo mais facil cunho, não pôde ser reduzida no cunho a valor mais enfraquecido sem dar ao contrabando grandes vantagens, e animação. A respeito della repito, ainda com mais

razão do que no meu voto em separado, que convém esperar a marcha dos acontecimentos na Europa, e do cambio nas praças do Imperio.

Não tenho mais a dizer ou antes não posso fallar mais. Voto contra toda parte do projecto que trata da moeda de prata; voto a favor da moeda de nickel como está na emenda, moeda de 200 rs. e de 100 rs., e affastome da commissão quanto ao cunho da de 50 rs.

A respeito da moeda de prata não admitto nem a desmonetisação decretada porque desmonetizada está ella pelo facto; não circula como moeda, e se apparece ainda alguma é como mercadoria.

Os Srs. Carneiro de Campos e Zacarias pronunciaram discursos que publicaremos no *Appendice*.

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. presidente deu para a ordem do dia 18:

3ª discussão do projecto do senado sobre moedas de troco, com o parecer da maioria da commissão e voto em separado.

2ª discussão da proposição da camara dos Srs. deputados fazendo extensivos á obra *Atlas do Imperio do Brasil* os favores que designa, com o parecer da commissão de instrucção publica.

2ª dita do projecto de lei de recrutamento vindo da mesma camara, com o requerimento de adiamento que ficou pendente.

1ª dita da proposição da mesma camara concedendo dispensas para matricula em diversas faculdades a Clementino José Lisboa e outros.

Levantou-se a sessão ás 3 1/4 horas da tarde.

#### 48ª SESSÃO EM 18 DE AGOSTO DE 1870.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE ABAETÉ.

*Summario. – Expediente. – Officio do ministerio do Imperio. – Officio do 1º secretario da camara dos Srs. deputados remettendo tres proposições e representações. – Ordem do dia. – Discussão do projecto do senado sobre moedas de troco. Discursos dos Srs. visconde de Itaborahy e Souza Franco. – Discussão da proposição da camara dos Srs. deputados sobre o Atlas do Imperio do Brasil. Discursos dos Srs. Cunha Figueiredo, Zacarias, F. Octaviano e Pompeu. Emenda do Sr. Pompeu. Discursos dos Srs. Zacarias, visconde de Itaborahy e Silveira da Motta. – Discurso do Sr. F. Octaviano. – Parecer da commissão do orçamento.*

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada, e acharam-se presentes 30 Srs. senadores a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, Jobim, barão de Mamanguape, Chichorro, Sayão Lobato, Paranaguá, visconde de Sapucahy, Figueira de Mello, barão de Pirapama, barão de Cotegipe, barão de Muritiba, barão do Rio-Grande, Fernandes Braga, Cunha Figueiredo, Teixeira de Souza, Ribeiro da Luz, duque de Caxias, Antão, visconde de Camaragibe, Leitão da Cunha, barão de S. Lourenço, visconde de Itaborahy, barão das Tres Barras, Jaguaribe, barão do Bom Retiro, Pompeu, Saraiva, Zacarias e Sinimbú.

Compareceram depois da chamada os Srs. Nabuco, Silveira da Motta, Souza Franco e F. Octaviano.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Diniz, barão de Antonina, barão de Itaúna, Firmino, barão de Maroim, Paula Pessoa, Mendes dos Santos, Fonseca, Dias Vieira, Paranhos e Mafra.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Nunes Gonçalves, Carneiro de Campos, conde da Boa-Vista, Souza Queiroz, Silveira Lobo, Torres Homem, Dias de Carvalho, visconde de Suassuna e visconde de S. Vicente.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, foi approvada.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte:

#### EXPEDIENTE.

Officio de 13 do corrente do ministerio do Imperio, em resposta ao de 26 do mez proximo findo, communicando que expedira aviso ao presidente da provincia do Maranhão para mandar proceder na fórma da lei á eleição para preenchimento da vaga de senador pela dita provincia occasionada pelo fallecimento do conselheiro Francisco José Furtado.

Officio de 16 do corrente mez, do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, participando que a mesma camara adoptou a emenda feita pelo senado á resolução que approvou a pensão concedida a D. Maria Francellina da Silveira Cruz e que vae dirigil-a á sancção imperial. – Inteirado.

Tres ditos, sendo dous de 16, e um de 17 do corrente, do mesmo secretario, remettendo as seguintes proposições:

A assembléa geral resolve:

Art. 1º Fica approvada a pensão de 864\$000 annuaes, equivalente ao meio soldo da patente de brigadeiro e sem prejuizo do mesmo meio soldo, concedida por decreto de 22 de Junho de 1870 a D. Idalina Barreto Meirelles Paranhos, viuva do brigadeiro Antonio da Silva Paranhos, fallecido em consequencia de molestia adquirida em campanha, e de igual quantia, repartidamente, ás menores D. Cloriana Meirelles Paranhos e D. Antonia Meirelles Paranhos, filhas do mesmo brigadeiro.

Art. 2º Estas pensões deverão ser pagas da data do mesmo decreto.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 6 de Agosto de 1870. – *Conde de Baependy*, presidente. – *Joaquim Pires Machado Portella*, 1º secretario. – O padre *Francisco Pinto Pessoa*, 3º secretario, servindo de 2º» – A' commissão de pensões e ordenados.»

A assembléa geral resolve:

Art. 1º De dez em dez annos proceder-se-ha ao recenseamento da população do Imperio.

§ 1º O governo designará o dia em que se ha de effectuar o primeiro recenseamento, contando-se, porém, o praso decennal para o seguinte do dia 31 de Dezembro de 1870.

Para as respectivas despezas é concedido ao governo, no corrente exercicio, o credito de 400:000\$, que no caso de insufficiencia poderá ser elevado mediante a abertura de creditos supplementares e realizar-se-ha pelos meios autorisados na lei do orçamento vigente.

§ 2º No regulamento que se expedir para a execução do recenseamento poderão ser comminadas multas até a quantia de 300\$, e as penas de desobediencia (art. 128 do codigo criminal.)

§ 3º Na proposta da lei do orçamento para os annos em que se tiver de fazer os recenseamentos decennaes, o governo incluirá o credito necessario para essa despeza.

Art. 2º O governo organizará o registro dos nascimentos, casamentos e obitos, ficando o regulamento que para esse fim expedir sujeito á approvação da assembléa geral na parte que se referir á penalidade e effeitos do mesmo registro, e creará na capital do Imperio um directoria geral de statistica, á qual incumbe:

1º Dirigir os trabalhos do censo de todo o Imperio e proceder ao arrolamento da Côte, dando execução ás ordens que receber do governo.

2º Organisar os quadros annuaes dos nascimentos, casamentos e obitos.

3º Coordenar e apurar todos os dados estatisticos recolhidos pelas diversas repartições publicas.

4º Formular os planos de cada ramo de statistica do Imperio, da local de cada provincia, quando a isso fór chamada, e da especial a cada classe de factos.

Paragrapho unico. Fica o governo autorizado a, desde já, despender annualmente até 25:000\$ com o pessoal da directoria geral de statistica, annexando-a, se julgar conveniente, ao archivo publico, a que poderá dar nova organisação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 16 de Agosto de 1870. – *Conde de Baependy*, presidente. – *Joaquim Pires Machado Portella*, 1º secretario. – O padre *Francisco Pinto Pessoa*, 3º secretario, servindo de 2º.»

A assembléa geral resolve:

Art. 1º Fica approvada a pensão de 1:800\$ annuaes, repartidamente, concedida por decreto de 30 de Julho de 1870 a D. Mathilde Martins Furtado, D. Francisca Martins Furtado, D. Herminia Martins Furtado, D. Mariana Martins Furtado, D. Henriqueta Martins Furtado e D. Zulmira Martins Furtado, filhas legitimas do senador do Imperio conselheiro Francisco José Furtado.

Art. 2º Esta pensão deverá ser paga da data do respectivo decreto.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 17 de Agosto de 1870. – *Conde de Baependy*, presidente. – *Joaquim Pires Machado Portella*, 1º secretario. – *José Maria da Silva Paranhos Junior*, 2º secretario.» – A' commissão de pensões e ordenados.

Officio de 17 do corrente, do mesmo secretario, participando que a mesma camara adoptou a emenda feita pelo senado á resolução que approva as pensões concedidas ao particular forriell João Angelo do Amaral e outros, e que vae dirigil-a á sancção imperial. – Inteirado.

Representações:

1ª Da confraria das senhoras da Caridade da capital da Bahia, pedindo concessão de isenção de direitos de todos os objectos importados pela casa da Providencia.



2ª Das companhias de navegação a vapor do Pacifico etc.. solicitando uma medida relativa á nova situação que para as mesmas companhias creou a circular do thesouro nacional n. 19 de 22 e de Junho do corrente anno. — A' commissão de fazenda.

ORDEM DO DIA.

MOEDAS DE TROCO.

Continuou a 3ª discussão que havia ficado adiada do projecto do senado sobre moedas de troco, com o parecer da maioria da commissão de fazenda, e voto separado, e as emendas offerecidas na sessão antecedente.

**O SR. VISCONDE DE ITABORAHY (Presidente do Conselho):** — Vejo-me obrigado, com bem pezar meu, a dizer ainda algumas palavras ao nobre senador que hontem fallou em ultimo logar. Preciso responder á parte de seu discurso em que mais particularmente tocou na questão que tem suscitado maior debate.

O nobre senador pronunciou hontem dous estirados discursos para justificar o seu decreto de 30 de Setembro de 1867, e combater a parte do projecto que tem por fim restabelecer o de 1849.

Nesses dous discursos accumulou citações de João Baptista Say, de Stuart Mill, de Macleod, e creio que ainda de muitos outros economistas; citou e fez longos comentarios sobre a convenção monetaria celebrada em 1865, entre a França, a Belgica, a Suissa e a Italia, e de todas essas citações concluiu que a parte do projecto que tive a honra de submeter ao exame do senado, e que se refere ao restabelecimento do decreto de 1849, não merece a approvação desta augusta camara.

Não me occuparei, Sr. presidente, das sitações do nobre senador que pareceram-me, não direi impertinentes, mas sem applicação á questão de que nos occupamos. Essas sitações feitas pela maneira porque o foram me parecem mais proprias para confundir do que para illucidar a questão simples de que tratamos; mas não deixarei de tocar no que elle disse a respeito da convenção a que ha pouco me referi; e antes de mostrar a nenhuma razão que teve em querer comparar as disposições dessa convenção, no que diz respeito á prata, com as que elle tomou em 1867, preciso fazer uma rectificação.

Quando tive de responder ao primeiro discurso do nobre senador, no qual pareceu-me querer deduzir da convenção monetaria de 1865 argumento a favor da medida adoptada em 1867, ponderei-lhe que o principal objecto dessa convenção, ou o ponto mais importante (creio ter sido esta a palavra de que me servi) que se tinha então resolvido, fôra o da unidade ou dualidade do padrão monetario.

S. Ex. respondeu-me, abrindo o *Archivo Diplomatico*; e lendo alguns trechos de um artigo, exclamou muito ancho; «O Sr. ministro da fazenda errou; na convenção monetaria de 1865, não se tratou de outra cousa se não do cunho da moeda de prata; errou o Sr. ministro da fazenda aventurando uma asserção desmentida pelo testemunho que acabo de apresentar; seu erro é confirmado pelo escripto que tenho diante dos olhos.» S. Ex. dizia isto porque leu apenas o artigo a que se referia. Se tivesse consultado a propria convenção, não teria replicado da mesma maneira. Não se tratou na convenção do padrão monetario, e entretanto nella se resolveu que

o padrão monetario das quatro nações que a celebraram, fosse promiscuamente o ouro e a prata! (*lendo.*)

«Conforme essa convenção, as moedas de ouro e de prata serão fabricadas em cada uma dos quatro Estados, segundo as diversas disposições que não reunidas no paragrapho seguinte.» Ora, o paragrapho seguinte admite o ouro e a prata como padrão de valores; logo a questão a que me refiro foi decidida, e por conseguinte agitada entre os commissarios que celebraram a convenção. Como, pois, assegura-nos o nobre senador ter eu sido inexacto quando disse que o ponto mais importante que ahi se decidiu foi a do padrão monetario?

Eu não afirmei, nem sei se houve grande discussão a esse respeito: o que sei é que se tratou da questão, porque ella foi decidida; porque se assentou em que moedas de ouro e prata do mesmo quilate fossem fabricadas nos quatro Estados para servirem de moeda de pagamento.

Quaes foram os outros pontos que ficaram ajustados pela convenção? O toque de 0,900 para as moedas de ouro ou prata, e de 0,835 para as subsidiarias deste ultimo metal; a divisão decimal, o peso e o modelo das dos differentes valores. Nenhum delles tem a importancia do primeiro; não a tem mesmo a adopção da prata de 0,835 para moeda de troco; esta questão não tem importancia; a prata de 0,835, de 0,700 ou de 0,600 póde servir tanto para moeda de troco, como póde servir o nickel ou qualquer outro metal que receba o cunho com perfeição, e que não se preste facilmente á falsificação.

Fallou-se, como de cousa nova, do systema monetario adoptado na convenção de 1865. Não é assim: a convenção não fez senão admittir para as quatro nações o systema monetario que se achava tabelecido, havia muito tempo em França; não houve innovação nenhuma, absolutamente nenhuma.

O fim da convenção foi estabelecer a uniformidade de moedas para as quatro nações, afim de facilitar as transacções commerciaes; foi a unificação da moeda, se me é permittido este neologismo, nessa extensa porção da Europa.

Em que se parece o systema, não digo da convenção, mas o systema monetario francez, com o que estabeleceu o nobre senador em 1867? No systema francez admittem-se o ouro e prata como moeda de pagamento; ambos estes metaes do toque de 0,900; admite-se tambem como moeda de troco a prata de 0,835.

Ambas as moedas podem existir conjunctamente na circulação, fazendo cada uma dellas as funções para que é destinada.

A moeda de pagamento tem sobre a de troco um excesso de valor que não se eleva a mais de 8 a 9 por cento; e esta differença satisfaz as condições da moeda de troco, isto é, não offerece vantagem á exportação e não provoca a introduccão de moeda falsa no mercado em que ella gira. Estão no mesmo caso as moedas mandadas cunhar pelo nobre senador?

Nosso unico padrão monetario é o ouro, e as moedas de prata de toque differente creadas pela lei de 26 de Novembro de 1867 são subsidiarias e como taes não podem conservar-se simultaneamente na circulação: uma é, por assim dizer, a anthitese da outra; a existencia de uma repelle, afugenta necessariamente a outra.

Supponha-se que o cambio nas nossas praças não oscillasse, senão entre 23 1/2 e 26, e que tivéssemos unicamente moedas de prata do toque de 0,900. Estas moedas conservar-se-hiam na circulação, prestando o serviço para que são destinadas. Ajunte-se-lhes, porém, a de 0,835, e, mesmo na hypothese figurada, as segundas invadiriam a circulação e expelliriam a do toque mais elevado. Figure-se agora o caso em que o cambio oscille entre 23 1/2 e 21: poderiam então entrar na circulação as moedas de 0,835, mas ás do outro toque desapareceriam, ainda que as de 0,835 não existissem.

Assim, o cunho de duas moedas do mesmo metal com valor intrinseco differente para exercerem funções identicas, e condemnado, não direi já pelos principios da sciencia, mas pelos dictames do bom senso. E' como se decretassemos que para o pagamento de quantias superiores a 20\$ se cunhassem duas moedas de ouro: em uma das quaes se desse á oitava de ouro fino o valor de 4\$, na outra o de 3\$800. Essas duas moedas não poderiam existir conjunctamente na circulação. Ninguem ignora que a moeda mais fraca expelle a mais forte.

Não ha, pois, a menor semelhança entre o systema francez e o decretado em 1867.

O nobre senador foi mais longe, e pretendeu mostrar a preferencia deste ultimo. A convenção de 1865, allegou elle, põe a prata de troco em presença da de pagamento e tende assim a desmonetisa-la; o decreto de 1867 põe a prata de troco em face da prata de troco e não produz o mesmo effeito. Confesso que não comprehendí a força desta argumentação, nem a razão porque a prata de troco girando com a de pagamento ha de fazer com que esta desapareça ou se desmonetise (foi a expressão empregada pelo nobre senador). Mas porque?

Para isso fôra preciso que essa circumstancia fizesse alterar a relação entre o valor do ouro e o da prata, ou antes que fizesse o ouro depreciar-se em relação ao outro metal; mas este phenomeno nenhuma relação tem com o facto a que se referiu o nobre senador. Ahi está, entre outras nações, a França que emprega a prata como padrão de valores, e como moeda de troco, e ambas existem conjunctamente na circulação.

Pretendeu ainda o nobre senador que taxando eu de anomalo o decreto de 1867 censurei, offendi a tres illustres cavalheiros que concorreram para esse decreto.

Devo declarar-lhe que, quando escrevi em meu relatório as palavras a que o nobre senador se referiu, ignorava que elles tivessem sido ouvidos por S. Ex.; mas ainda quando não ignorasse, não teria eu motivo para deixar de exprimir minha opinião sobre um acto que me parece pouco acertado. Já disse hontem, todos erramos, todos podemos dormir, como dormitava o bom Homero; não faria censura e menos offensa a ninguem em dizer que uma medida adoptada ou iniciada por um, ou mais dos meus amigos, não merecia minha approvação.

O pezar, todavia, que me podia causar a censura do nobre senador foi muito aligeirada pela declaração que elle fez no senado que algum ou alguns dos membros da commissão que foi ouvida sobre o decreto de 1867, se havia declarado contra o cunho da moeda de 0,835; que todos concordaram no da moeda de toque de 0,900, mas a respeito da outra se oppozeram alguns.

**O SR. ZACARIAS** : – Um.

**O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO**: – Um que seja.

**O SR. ZACARIAS** : – Foi seu amigo.

**O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO**: – Tanto melhor; mas tenho a satisfação de declarar ao senado e ao nobre senador que sou amigo de todos os tres cidadãos que fizeram parte da commissão a que se referiu o nobre senador.

O que eu taxei de anomalia não foi o ter-se reduzido o toque da prata de 0,917 a 0,900, mas a coexistencia de duas moedas de troco com toques differentes, e se um dos membros da commissão não annuiu a esta medida, folgo muito de ter em meu apoio a sua opinião. Qualquer dos tres me merece a mesma estima; e reputo-os igualmente habilitados para serem consultados sobre taes assumptos.

Não sei se devo fazer ainda algumas observações a respeito da questão suscitada sobre a palavra *fiduciaria* a pretexto da qual se quiz evitar a da moeda de troco. O nobre senador pelo Pará, cujo voto é muito preponderante nestas materias, acha que a moeda de prata não é moeda fiduciaria, senão em parte. E' o que me basta. Como não posso distinguir em uma moeda de 2\$ a parte que é moeda de pagamento da que é moeda fiduciaria, amplio a denominação a toda ella.

Mas verdade é que a definição que dei de moeda fiduciaria foi muito adulterada pelo nobre senador que teve de responder-me sobre este topico. Eu disse que no meu conceito é moeda fiduciaria a que não tem valor intrinseco igual ao valor que representa. Uma moeda de 2\$, por exemplo, com o toque do 0,900 não contém na realidade prata que valha meia oitava de ouro do toque de 0,917: é pois moeda fiduciaria; representa 2\$, mas não tem effectivamente esse valor.

Não sou tão lido como o nobre senador; não sei se todos os escriptores que teem tratado desta materia chamam moeda fiduciaria unicamente a de papel. Todavia direi que tenho entre mãos uma obrinha sobre moedas, que diz isto (*Lé*).

«O escriptor dá á moeda de troco o nome de titulos de promessa de pagamento; bilhetes inscriptos sobre laminas de metal; porque? Porque a moeda de troco não contém valor intrinseco igual ao valor nominal; não é para o Estado, que a emite, pagamento definitivo.»

Se o Sr. senador não quer dar-lhe o nome de moeda fiduciaria, consinta no menos que eu continue a usar dessa expressão, fallando da moeda de troco; e é sobre esta que se suscitou a nossa questão.

Sorprende-me a proposição enunciada hontem pelo nobre senador, que a differença entre moeda de troco e a de pagamento consiste em ser limitada a circulação da primeira. A limitação da circulação da moeda de troco é consequencia e não causa de seu menor valor intrinseco. E' para que não se sigam da demasiada emissão della os inconvenientes e prejuizos que lembrei em outra sessão que os governos se impõem o dever de não obrigar os particulares a recebel-a, senão até certa quantia limitada; e é porisso que na convenção monetaria de 1865 se estipulou que na cada um dos Estados que a tivesse posto em circulação, a receberia sem limitação de quantidade. Era uma clausula necessaria para que o abuso das emissões dessa moeda por um dos Estados não prejudicasse os outros.

Alongou-se demasiadamente o nobre senador sobre os efeitos do toque das moedas; fallou-nos no das inglezas, e não sei mais de que outras, e tudo isto para sustentar que foi acertada a innovação do seu decreto de 1867. A questão do toque das moedas de pagamento é de pequena importancia. Em vez de fabrical-as com 917 partes de metal fino e 100 de liga, póde igualmente adoptar-se a relação de 917 para 83.

As nações que celebraram a convenção de 1865, já haviam adoptado o toque 0,900 que parece dar mais rigidez á liga, e principalmente por facilitar os calculos e as subdivisões da unidade monetaria.

Censurou-me o nobre senador, ou achou-me em contradicção, porque, não tendo adoptado em 1849 a disposição do artigo 3º, isto é, que o governo seja obrigado a receber moeda de prata sem limitação de quantidade, a venha propor agora. Assim, porque ha mais de vinte annos, não reconheci a utilidade de certa medida, segue-se que nunca mais a devo adoptar, embora o estudo e a experiencia m'a tenham depois aconselhado.

O nobre senador, que é progressista, quer para si esse privilegio exclusivo, e nem ao menos permite que eu o seja tambem na materia de que nos occupamos.

**O SR. ZACARIAS:** – Pelo contrario, sempre o achei *progressista*; é *fiel á sua origem*.

**O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO:** – Porque não a adoptei em 1849, não devo adoptal-a nunca mais, embora esteja convencido de sua necessidade! A fallar a verdade, achar nisto contradicção; mostra ardente desejo de achar contradicção em tudo.

**O SR. ZACARIAS:** – Não achei contradicção, queria que V. Ex. dissesse isso que está dizendo.

**O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO:** – Outra contradicção: «em 1862 repelli o nickel, hoje sou apaixonado desse metal.» Fui naquelle anno nomeado pelo governo para membro de uma commissão que devera dar parecer sobre a substituição da antiga moeda de cobre. Tratava-se, pois, das moedas de minimo valor; o emprego do nickel no fabrico daquellas moedas não estava bem experimentado. A Belgica, mesmo que o adoptara para certas moedas de troco, tinha conservado e conserva ainda as de cobre para as immediatamente inferiores; havia-se escripto sobre o nickel apreciações que deviam fazer com que o regeitassemos e finalmente a França, depois de muitos estudos e experiencias, havia preferido o bronze para substituir sua antiga moeda de cobre. Entendeu, portanto, a commissão de que fiz parte, que convinha tambem adoptal-o entre nós para fim identico. Tinhamos de escolher entre o nickel, o cobre puro e o bronze; preferimos o ultimo.

Hoje, porém, não estamos no mesmo caso; não tratamos de cunhar uma moeda infima de troco; para essa destinamos o bronze. Reconhecemos todos a necessidade imperiosa, urgente, de crear uma moeda intermedia entre a maxima de bronze e a minima de papel, e é forçoso escolher outro metal de que a fabriquemos.

Já o bronze não nos serve; está applicado a uma outra moeda; o cobre tambem não, porque nos daria uma moeda muito pesada e de muito facil cunhagem. Convirá recorrer á liga de cobre com pequena porção de prata a que o nobre senador chamou

bilhão? Não; os inconvenientes desta liga são conhecidos. O que nos resta? Qual é o metal a que devemos recorrer. Se o nobre senador me apontar outro sem os inconvenientes do nickel, e com as vantagens que elle apresenta, dar-lhe-hei preferencia.

Não sou apaixonado, mas decido-me hoje pelo nickel, porque não se trata de cunhar a infima moeda, e porque as circumstancias me impõem a necessidade de adoptal-o, na falta de outro que o substitua; não o adoptei em 1862, porque, além dos inconvenientes deste metal, outros se lhe attribuiam, principalmente porque eu não tinha necessidade de indical-o ao Sr. ministro da fazenda de então; tinhamos o bronze, que satisfazia completamente as vistas do governo, que eram a substituição da pesada e imperfeita moeda de cobre.

Não fallarei na minha contradicção a respeito de bancos de emissão. Parece-me que a occasião não é opportuna, e como são censuras do passado, deixo-as correr, tanto mais quanto ellas entendem tambem com S. Ex...

**O SR. ZACARIAS:** – E' verdade.

**O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO:** – ...o qual nem em 1850, nem em 1853 se oppoz ás minhas idéas, para realisacão dellas; tive o seu apoio.

**O SR. ZACARIAS:** – Ninguem diz o contrario.

**O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO:** – O nobre senador tambem declarou que uma das razões porque não devemos alterar o cunho das moedas de prata, creadas pelo decreto de 1867, é o progressivo decrescimento do valor do ouro.

**O SR. ZACARIAS:** – Não, senhor. Referia-me ao facto da Europa, ao que se passou na convenção, aos motivos allegados lá. Aqui não.

**O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO:** – Eu havia dito que o facto allegado pelo nobre senador não era exacto, que o valor venal do ouro não tende a diminuir.

**O SR. ZACARIAS:** – Em relação a nós, não foi allegado.

**O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO:** – Eu fallo em geral; o valor de ouro nivela-se em todos os mercados. Pareceu-me que V. Ex. affirmara que o valor do ouro em relação á prata se vae depreciando.

**O SR. ZACARIAS:** – Fôra allegado na convenção para as medidas adoptadas.

**O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO:** – Mas eu observei-lhe em um aparte que agora não é isso exacto, o V. Ex. respondeu-me com o que se allegou nessa convenção.

**O SR. ZACARIAS:** – Em 1865. As circumstancias podem ter mudado.

**O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO:** – E' o que aconteceu: trago um discurso do Sr. de Parieu, que foi hontem citado pelo nobre senador e cuja autoridade é da maior importancia nesta materia. Dizia elle na sessão, de 3 de Junho deste anno, do conselho superior do commercio, agricultura e industria. (*Lê*)

Outra prova dessa asserção, segundo o mesmo economista, é que ainda este anno, no Reichstadt da Allemanha do Norte, se fez uma proposta para alterar a relação do ouro para a prata; que em vez

de 1 para 15, 5, se fixe a de 1 para 15, 55; prova de que receiam os inconvenientes do encarecimento do ouro.

Não tenho por fim impugnar a asserção do nobre senador, mas unicamente justificar o aparte que lhe dei.

Termino aqui as observações que tinha de fazer a respeito do discurso proferido pelo nobre senador que hontem se oppoz ao projecto que se discute.

**O SR. SOUZA FRANCO:** – Sinto-me sob a impressão do desgosto que deve causar ao paiz uma discussão sahida completamente de seus eixos em tempo em que elle pede reformas e exige algumas como muito urgentes.

O nobre senador pela Bahia vendo atacados os seus projectos de 1867, suppoz-se obrigado, e creio que com razão, a defender-se. O Sr. ministro da fazenda tem tomado muito tempo á casa com a discussão da convenção monetaria entre a França, a Italia, a Suissa e a Belgica. Que vantagem tira o paiz, que precisa agora de moeda de troco, de estar ouvindo ou lendo dissertações que elle póde ir ler nos livres a respeito do que se faz na França, na Suissa, na Belgica, na Italia, etc. (*Apoiados*). Eu não entrarei nestas questões.

O que me parece é que nós não temos moeda, nem mesmo fiduciaria. Volto a dizer duas palavras sobre este ponto. O papel entre nós não é fiduciario porque seu recebimento, e até o do bancario, é forçado; ninguem o recebe em confiança, recebe-o por que a lei manda que receba, e porque se não receber em pagamento as notas do thesouro e do banco, ficará sem ser pago. A moeda de bronze que é a unica que temos legal e circulante, além do papel, não serve senão para pequenos pagamentos, e não se recebe senão por necessidade, e não porque tenha esperança de vir a ser pago do excesso entre o valor real e a quantia nominal. Essa esperança, se a houvesse, é que a tornaria fiduciaria.

A nossa questão não é a dos principios geraes, ponhamol-os de parte; mas quaes são as circumstancias actuaes do paiz e como acudil-o? São de não ter moeda de troco nenhuma senão a de bronze de 10, e 20 rs.; são de vêr o cambio baixando a 19 com perda de 40% no valor da moeda e sem a possibilidade de descortinar o futuro. Nestas circumstancias, quando não se sabe o que será o dia de amanhã, e que se tem de fazer é o indispensavel, o absolutamente indispensavel.

Ora, o indispensavel é o cunho da moeda do nickel de 100 e 200 rs. para troco, um pouco maior do que a moeda de bronze, póde fazer commodamente. A respeito deste ponto não ha discrepancia; mas quando se insiste na parte do projecto que diz respeito á prata, não se póde encontrar o mesmo accordo.

A prata que o projecto quer fazer cunhar tem o abatimento ou perda de 9% entre o valor real, proporcional com o ouro e o valor do cunho. Nove por cento, é muito menos do que os trinta e tantos ou quarenta do rebate actual na moeda papel. Desde que essa moeda de prata se cunhar, ella se retirará toda da circulação, comprada com premio com papel que vale cerca de 21% menos; não entrará mesmo na circulação, passando das mãos dos que as receberem no thesouro para a mão dos cambistas ou dos exportadores.

Ha algum motivo para suppôr que o cambio suba ao par ou perto d'elle nestes mezes proximos? Não

o podemos esperar. Temos em contrario os factos da Europa, temos em contrario os factos do nosso paiz, com uma divida de 600,000:000\$, com uma despeza que cresce todos os annos e realisada irá a 100,000:000\$, e uma receita, como disse o nobre senador pela Bahia, e é verdade, que se vae aumentando a bico de penna, unicamente para figurar saldo de receita! Findo o exercicio, em logar de saldo, é de receber *deficit* de receita. Em vista estes factos não ha esperança nenhuma de melhoramento sensivel no cambio.

Logo, difficuldades internas, difficuldades externas são embaraços para outra qualquer medida monetaria que não seja a do cunho do nickel. O novo cunho da moeda de prata é uma disposição que ha de ficar escripta nas colleções de leis. Ora, leis para não serem executadas não devem ser promulgadas. Não me estenderei mais, porque não está presente o nobre senador pela provincia de S. Paulo, que dizendo attender ás circumstancias, limitou-se a discutir as de 1862; deixo por isso de responder-lhe.

O meu voto ao projecto na parte que diz respeito ao nickel está já declarado, e repetirei uma e mais vezes a respeito da prata que não voto por medidas repellidas pelas circumstancias actuaes. Tenho pezar de que a discussão que devia limitar-se ás conveniencias do projecto se tenha prolongado tanto e dê em resultado perda e tempo, tão necessario para outras medidas, tornando assim fundada a suspeita do povo de que não se querem reformas, de que está elle sendo illudido pelo governo.

Sendo submettidas á votação as emendas offerecidas hontem pela commissão de fazenda foram approvadas.

Posto igualmente a votos o projecto com as emendas foi approvedo, e remetido á commissão de redacção.

#### ATLAS DO IMPERIO DO BRASIL.

Entrou em 2ª discussão com o parecer da commissão de instrucção publica, a emenda nella contida á proposição da camara dos Srs. deputados, fazendo extensivos á obra *Atlas do Imperio do Brasil*, os favores que designa.

**O SR. CUNHA FIGUEIREDO:** – Sr. presidente, levanto-me não para impugnar a proposição da camara dos deputados, mas para fazer algumas observações, appellando para a benevolencia da nobre commissão de instrucção publica.

Trata-se da proposta da outra camara, que manda fazer extensivos á obra *Atlas do Imperio do Brasil* todos os favores consignados no art. 257 do regulamento complementar das faculdades juridicas, combinado com o art. 73 dos estatutos. Estes favores consistem em conceder-se aos que compozerem compendios e obras, destinadas ás escolas publicas, a subvenção necessaria para occorrer ás despesas da 1ª impressão, além do privilegio de dez annos, o um premio de 2:000\$, á juizo do governo, sendo ouvidas as congregações. Pois bem:

A commissão da camara dos deputados entendeu que a disposição do art. 72 dos estatutos, e 257 do regulamento complementar, *abrangem evidentemente* a hypothese do projecto, visto que o *Atlas* serve para o uso das aulas preparatorias.

Mas a nobre commissão do senado diverge inteiramente da opinião da commissão daquella camara, e diverge por dous principios: primeiramente por

que, diz ella, que os artigos do regulamento e dos estatutos, citados pela commissão da camara, não se referem senão ás obras ou compendios destinados ao ensino das faculdades, e não ao de preparatorios; em segundo logar porque sendo o curso de preparatorios distincto do curso das sciencias jurídicas e sociaes, cada um delles tem sua economia separada, ou, na phrase muito usada hoje, tem sua *autonomia*; e são por isso regidos por leis ou regulamentos especiaes; e que, portanto, os favores concedidos pelos estatutos e pelo regulamento complementar não são para o caso de que se trata, isto é, não podem ser applicados ao *Atlas do Imperio do Brasil*.

Sr. presidente, abundo no pensamento da nobre commissão do senado; como ella, penso que, na verdade, os favores que a proposição da camara concede em relação ao *Atlas* não estão *evidentemente* abrangidos nos arts. 274 e 73 dos regulamentos das faculdades, como conceberam os membros da commissão da camara temporaria; porque, com effeito, taes artigos attingem, ou se referem positivamente aos compendios embora que forem compostas para o uso das faculdades. Até aqui estou de accordo com a nobre commissão da casa; quero dizer, que o direito aos favores de que se trata não se acha *evidentemente* radicado ou consignado nos artigos do regulamento complementar e dos estatutos das faculdades, como bem entende a commissão do senado.

Agora, porém, vou appellar para o cavalheirismo de seus dignos membros. Se a graça que se concede na proposição da camara não se acha comprehendida na letra dos artigos dos regulamentos, pôde estar no seu espirito que não é outro senão acoroçoar, premiar aquelles que fizerem compendios ou obras para o ensino das aulas publicas. Quem faz um compendio ou uma obra para os estudos preparatorios das faculdades de direito, parece que não deve ser menos attendido do que aquelles que fazem compendios para os estudos superiores; onde se dá a mesma razão, dá-se a mesma disposição. A razão é convidar, animar os homens de letras a comporem bons compendios para o ensino das aulas. O *Atlas* presta-se a isso bellamente: conceda-se-lhe os favores possiveis.

Mas se os favores concedidos pela proposição da camara não estiverem nem na letra nem no espirito dos artigos do regulamento, creio que indubitavelmente estarão na equidade; sim, na equidade, que, como sabe a nobre commissão, é o condimento do direito e da justiça; *ubi œquitas evidens poseit subveniendum, est*. Quando a equidade evidente reclama, cumpre acudir.

Pergunto eu, Sr. presidente, será ou não utilissima a obra *Atlas do Imperio do Brasil*? Parece-me que não haverá quem o negue. O parecer da commissão da camara dos deputados tece-lhe os mais pomposos elogios pelo lado de sua perfeição e utilidade...

**O SR. JAGUARIBE:** – E toda a imprensa do Brasil.

**O SR. CUNHA FIGUEIREDO:** – A nobre commissão do senado, que não é menos generosa do que a outra, diz «que a obra é de *notavel merecimento*, e entende que se deve dar ao Sr. Candido Mendes uma prova de apreço publico pelo seu perseverante e indefesso trabalho», são palavras textuaes do parecer. E, pois, parece-me que a respeito da utilidade, da vantagem da obra, não ha a menor duvida: o ponto unico de

divergencia entre o parecer da commissão da camara e o parecer da commissão do senado é manifestamente casuistico, não é philosophico; e creio que sob o ponto de vista philosophico é que devemos encarar esta questão, e resolvel-a não como praxistas, mas como legisladores.

Senhores, que importa que uma obra, que um compendio bem organizado sirva ás aulas superiores ou ás aulas de instrucção secundaria? O que se deve examinar é: se o trabalho tem merecimento, e se o que pede o seu autor para aligeirar as despezas da impressão é justo, util e razoavel. Que a obra de que nos occupamos tem merecimento, não resta duvida; que é util ninguem contestará; que a quantia de 10:000\$ que a emenda lhe dá como premio ou como meio de occorrer ás despezas de impressão, é insufficiente, a nobre commissão o confessa, quando diz «que o onus da 1ª edição costuma ser muito avultado...»

**O SR. ZACARIAS:** – Foi esta.

**O SR. CUNHA FIGUEIREDO:** – Nem pôde deixar de ser avultado, creio que orçará por mais de 40:000\$; porque a nobre commissão sabe muito bem que os trabalhos lithographicos são tres ou quatro vezes mais caros, mais custosos do que os trabalhos typographicos, e o *Atlas do Imperio*, não só depende de uns como de outros; a despeza, pois, não pôde deixar de ser mui crescida, como a nobre commissão reconhece.

E', pois, mui palpavel que o autor do *Atlas* ter feito grandes sacrificios na publicação do seu bello trabalho, e ha de pagar mui caro o seu arrojo, se o senado não vier em auxilio.

Sr. presidente, entendo que devemos animar quanto fôr possivel aquelles que no nosso paiz emprehenderem trabalhos litterarios da força dos que acaba de apresentar o Sr. Candido Mendes. Não lamento o seu prejuizo actual, como lamentarei o facto consequente, ou subsequente de serem no futuro desanimados todos quantos no nosso paiz tiverem capacidade de emprehender obras litterarias de grande vulto, e de grandes despezas. Talvez por isso não haja senão quem escreva opusculos.

Eu observo, Sr. presidente, uma tendencia no nosso paiz que me parece deploravel: não se dá o devido merecimento ao trabalho indigena, exagera-se, porém o valor do trabalho extranho; a louça de casa quase nunca serve, não tem *prestigio*. E' por isso que vemos hoje, que os que são ou querem passar por homens de capacidade, por sabios, ou por artistas de merito, tratam logo de ir a Europa comprar *prestigio* por um preço enorme: entretanto sabemos que pouco mais do que prestigio elles nos trazem para cá de torna viagem.

Meus, senhores, a obra do Sr. Candido Mendes já tem algum prestigio europeu: algumas sociedades litterarias da Europa já o saudaram enviando-lhe honrosos diplomas. O *Atlas do Imperio* tem tambem prestigio de casa, porque se acha approvedo pelo governo imperial, adoptado no collegio de Pedro II para servir nas aulas; as congregações das faculdades já deram parecer mui favoravel; e portanto está elle com todos os sacramentos de que resam os arts. 257 do regulamento e 73 dos estatutos, isto é, está no caso de obter os favores que em circumstancias semelhantes devem ser dados pelo governo e pelos cofres publicos.

Demais, V. Ex. sabe que a extracção desta obra ficará limitada dentro do Imperio; pouco e mui pouco gasto terá ella no estrangeiro, e pois os proventos que de sua venda possa colher o autor não serão bastantes para sustental-a. Eis porque disse em principio, que appellava, e com effeito appello de novo, para a benevolencia da nobre commissão; ella que está convencida de que a obra é util as nossas escolas, e também ás nossas academias; por que o certo é que os alumnos das escolas superiores consultam as obras geographicas.

Assim, declaro ao senado que pretendo votar pela proposição da camara dos deputados. Se, porém, ella não passar, adicionarei á emenda da nobre commissão uma sub-emenda; porque, Sr. presidente, a razão que parece ter muito pesado no animo da nobre dommissão é não se haver ainda calculado o preço da primeira edicção. Ora se esta é a razão, creio que, desde que consignamos uma medida, para que o governo auxilie a despeza desta primeira edicção, teremos de algum modo satisfeito a evidente necessidade de acudirmos ao reclamo do autor do *Atlas*: o governo que examine e calcule quanto será razoavelmente possível dar como auxilio ou como premio.

Mandarei, portanto, a sub-emenda, se por ventura for a isso animado no correr da discussão, até mesmo para que seja mantido o privilegio, de que falla a proposição da camara, e que a nobre commissão não comprehende na sua emenda: não é cousa de nonada o privilegio de 10 annos...

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Em que consiste o privilegio?

**O SR. CUNHA FIGUEIREDO:** – Em que sómente o autor possa no paiz vender a obra ou imprimil-a.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – E' privilegio vender sua propria obra?

**O SR. CUNHA FIGUEIREDO:** – Mas póde haver quem a queira reproduzir, e o privilegio consiste tambem em que o *Atlas* sirva exclusivamente nas aulas publicas, com preferencia a quaesquer outros.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – E' outra cousa; é outra idéa.

**O SR. CUNHA FIGUEIREDO:** – Mas esta idéa do privilegio não vem contemplada na emenda da nobre commissão.

Limite-me a estas observações, que o senado tomará na consideração que lhe merecer; e mandarei a sub-emenda se entender que ella póde aproveitar.

O Sr. Zacarias pronunciou um discurso que publicaremos no *Appendice*.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Não me oponho nem ao projecto da camara dos deputados, nem á emenda da illustrada commissão. O principio pelo qual, na infancia de uma sociedade, se concedem favores pecuniarios aos bons escriptos que não encontram consumidores para pagar-lhes a impressão e o trabalho do autor, é o mesmo já adoptado em nossas leis, relativamente a melhoramentos de outra ordem, como sejam a navegação, as vias ferreas, etc. Não haveria razão para limitarmos o incentivo e apoio por parte das camaras a uma só classe de melhoramentos, aos melhoramentos materiaes. O espirito tambem precisa desse apoio e deve tel-o. (*Apoiados*.) Mas o senado me permittirá que eu não sáia do terreno

em que me colloquei já uma vez em questões desta ordem.

Qualquer que seja o nosso voto, ou approvemos o projecto ou a emenda, vamos dispor de uma parte das imposições pagas por toda a sociedade. Não devemos, pois, ter em vista beneficiar sómente a poucos privilegiados quando podemos beneficiar a todos os que pagam os impostos. Demais, não me parece licito que façamos grandes favores a escriptos que não podem servir para a instrucção do povo, senão quando esses livros são monumentos de sciencia ou gloria de uma litteratura.

Pergunto ao senado se este *Atlas*, que se nos vende a 30\$ o exemplar, póde ser considerado livro adaptado ás necessidades da educação do povo e se fazemos um serviço á instrucção geral, animando obras cujo plano obrigue seus autores a exigir preços tão elevados? (*Apoiados*).

**O SR. ZACARIAS:** – São para a aristocracia rica e não para os meninos pobres.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – O illustrado senador acaba de dizer tudo nessas poucas palavras: o acto das camaras seria censuravel, se do imposto, que pagam os pobres tambem, tirasse para facilitar sómente aos ricos meios de instrucção. O trabalho do Sr. Candido Mendes é digno de todo o louvor e acolhimento: é trabalho sério, preenche uma lacuna vergonhosa, porque não ha paiz civilisado, que não tenha atlas especial para suas escolas, onde se dê mais attenção á geographia patria do que ao numero e nome dos departamentos da França como entre nós. (*Apoiados*.) Mas esses atlas, Sr. presidente, são redigidos de modo a poder ser adoptados ao ensino geral: ha entre elles os elementares e os de instrucção mais elevada; os primeiros descem até o preço de um franco e poucos centimos e os segundos, por mais importantes que sejam, passam por edições populares, de pequeno custo, afim de não ficarem encravados no dominio de meia duzia de familias. Pelo preço do *Atlas* do Sr. Candido Mendes só se vendem grandes trabalhos, proprios para a consulta de gabinete, taes como *Atlas Real* de Keith Johnston, geographo da Rainha de Inglaterra, onde dia por dia se vão assignalando todos os descobrimentos dos modernos viajantes. São livros para as mãos do sabio e do homem illustrado, e não para crianças, que, dentro de uma semana, estragam o primeiro exemplar que se lhes dá e já precisam de segundo. (*Risadas*).

Estou prompto, já disse, a votar quaesquer favores e não lhes marco limite, porque não sei quaes são os favores necessarios, mas com a condição de que este livro se torne util para instrucção do povo e não seja vedado pelo preço ao ensino das classes pobres. E é bom entendermo-nos: quando digo classes pobres, digo quasi toda a sociedade, porque nós mesmos não podemos comprar para nossos filhos livros elementares a tal preço.

**O SR. ZACARIAS:** – E um só a 30\$, quando para cada anno do collegio o Sr. ministro do Imperio exige uma bibliotheca.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Ou o Sr. Candido Mendes venda os exemplares da primeira edição a preço razoavel ou prepare uma edição para o ensino elementar, o que é essencial é que os favores lhe sejam concedidos de modo a receber o paiz algum beneficio, e que

os impostos não sejam distraídos do seu fim constitucional: a publica utilidade. (*Apoiados*).

A illustrada commissão, ou antes o seu relator, reclama a impressão de trabalhos desta ordem para a typographia nacional. Tem razão: mas desgraçadamente não creio habilitada essa typographia para impressão de cartas coloridas. Nós aqui no Rio de Janeiro não temos progredido em arte typographica. A impressão nacional, no tempo de D. João VI, era até systematica na sua orthographia etymologica. Deu-nos varios livros uteis e até mesmo importantes. Hoje a typographia está muito industrial: é excessivamente cara e pouco cuidadosa. Digo-o com pezar, porque a minha vida tem sido de imprensa e sympathico com os typographos, obreiros humildes e obscuros, que, entretanto, mais concorrem para o edificio da civilisação do mundo.

Já nem se imprimem no Brasil os livros dos brasileiros! Um livreiro desta Côrte manda imprimir em Paris as obras escriptas no Brasil para vendel-os no Brasil. Tal é a decadencia nossa em semelhante assumpto!

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – As obras do Sr. Gonçalves Dias foram publicadas na Allemanha!

**O SR. F. OCTAVIANO:** – E' verdade: a casa Brokhaus, em Leipsig, imprimiu as obras do mais distincto poeta brasileiro de nossos tempos, e saiba o nobre senador que a venda de 500 exemplares a 5\$ nesta Côrte cobriu os gastos de toda aquella edição de 5,000 volumes. Eu não censuro os que mandam publicar os seus livros em França; o livreiro, de que fallei, tem prestado serviços; lamento a nossa desgraça!

O nobre senador por Pernambuco deixou cahir uma palavra que me sôou mal: foi a palavra *privilegio*. Que privilegio é esse que se reclama? Se é o direito de vender o autor vender as suas obras sem ser prejudicado no seu direito de propriedade, isso não constitue privilegio. Se, porém, pretende-se que no Brasil ninguem mais componha *Atlas*, ou que o governo não possa introduzir nas suas escolas outros *Atlas*, isso é exorbitante, é inconstitucional, é até mesmo contrario ao desenvolvimento do espirito humano. (*Apoiados*) Para ahi não vou eu: peçam me dinheiro, mas não privilegios.

Eis o meu voto.

**O SR. CANSANÇÃO DE SINIMBU':** – Muito bem.

**O SR. POMPEU:** – Sr. presidente, o illustrado relator da commissão de instrucção publica já addusiu as razões pelas quaes a commissão julgou não poder dar sua approvação inteiramente a esta proposição da outra camara. Com effeito, não cabia nem nas disposições dos estatutos das faculdades juridicas e de medicina, nem tambem no decreto de 17 de Fevereiro de 1854, expedido para a instrucção primaria e secundaria da Côrte, o favor que se pretende dar ao illustrado autor do *Atlas do Imperio do Brasil*.

Mas a commissão, reconhecendo o merito da obra, entendeu que ella era digna de um auxilio da parte do governo, e não sabendo então da despesa com que tinha carregado o autor, nem tão pouco os interesses que tem colhido com a venda ou extracção da sua obra, apresentou uma emenda, para se lhe dar um premio de 10:000\$. Era um auxilio que a commissão entendia que de alguma maneira podia supprir a intenção, que dictou a proposição, sem,

todavia, aceitar-lhe a fórma, e que podia auxiliar, senão no todo, ao menos em grande parte a despesa do autor. O premio modico de 2:000\$, no maximo, que autorisam as leis, que a proposição faz extensiva á obra *Atlas do Imperio do Brasil*, aos compendios e obras do ensino, e ás despesas da primeira impressão, suppõe uma quantia pequena, talvez menos da proposta pela commissão em sua emenda.

Posteriormente, o Sr. Candido Mendes, de quem aliás tenho a honra de ser amigo desde ha muitos annos, procurou-me, assim como aos demais membros da commissão, e apresentou contas das despesas feitas com seu *Atlas*, pelas quaes verificou-se o que acaba de mostrar o illustrado relator da commissão: isto é, que a despesa com a obra orça talvez por cincoenta e tantos contos, sem contar com o trabalho do autor, nem com a gravura. Ora, neste caso, a commissão não duvida aceitar qualquer augmento dessa verba, se o governo, com effeito, entender que isto é compativel com os recursos do thesouro, e que a obra está no caso de merecer esse premio, como auxilio ao autor das despesas que fez.

Quanto á utilidade da obra não se pôde contestar. Não digo que a obra seja perfeita quanto á exactidão dos mapps, nem é possivel que o seja uma obra nestas condições em nosso paiz; mas é preciso dizer, que tudo quanto havia de melhor a este respeito se acha consignado no *Atlas* do Sr. Candido Mendes. Debaixo deste ponto de vista, ella é de grande merito.

**O SR. JOBIM:** – Apoiado.

**O SR. POMPEU:** – Concorde com o que disse tambem o illustrado senador pela provincia do Rio de Janeiro, quanto á carestia do preço da obra. Realmente ella não está ao alcance de todos, ou geralmente das classes menos abastadas. Um *Atlas* pelo preço de 30\$ não pôde servir para a instrucção popular. Reconheço, todavia, que o autor não o pôde vender por menos, á vista das despesas de seu custo.

Se o corpo legislativo quer prestar ao autor da obra um auxilio, como entendo que deve prestar, poder-se-hia conciliar este auxilio com o interesse publico. Por exemplo, o governo podia tomar 1,000 exemplares pelo preço porque o autor os vende, e mandal-os, senão distribuil-os pelas aulas, ao menos vender por um preço muito modico, para que podesse chegar ao alcance de todos.

Se, pois, o nobre ministro da fazenda entender que isso é razoavel, eu mandarei uma emenda para que o governo tome 1,000 exemplares do *Atlas* do Sr. Candido Mendes, sem prejuizo do premio de 10:000\$, que a commissão lhe consigna; e faça distribuir esses 1,000 exemplares pelos diversos estabelecimentos litterarios do Brasil, ou os mande vender por um preço modico, para que chegue ao alcance de todos.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte requerimento:

«O governo fica autorizado a tomar 1,000 exemplares da obra *Atlas do Imperio do Brasil* do Sr. Dr. Mendes de Almeida, afim de distribuir pelos lyceus e collegios publicos do Imperio. – *T. Pompeu.*»

Os Srs. Zacarias e visconde de Itaborahy fizeram algumas observações.

**O SR. POMPEU:** – A' vista das explicações que acaba de dar o nobre ministro, não tenho duvida de retirar a minha emenda; ou passe a proposição para 3ª discussão, e neste intervallo o nobre ministro póde-se entender com o autor da obra, ou então requeira-se o adiamento...

**UM SR. SENADOR:** – Não precisa.

**O SR. POMPEU:** – Pois bem; limito-me a pedir a retirada da emenda.

Com o consentimento do senado é retirada a emenda.

Continuou a discussão do art. 1º com a emenda da comissão de instrucção publica.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Attendendo ás declarações que fez o honrado Sr. ministro da fazenda, creio que estão justificadas as razões com que encetou este debate o nobre senador pela Bahia, membro da comissão; esta visto que temos de votar sem informação alguma a respeito do *quantum* do premio que se tem de dar ao prestimoso autor deste trabalho.

O nobre ministro lembrou o alvitre de obter informações, afim de se dar maior premio ao autor, que possa influir na baixa do preço porque se vende o *Atlas*. Mas o nobre ministro vê que, se acaso tiver de tomar por base esta idéa, o premio a dar ao autor é muito grande, porque a edição é de 3,000 exemplares; a 30\$ cada exemplar, se teria de dar 90:000\$000.

**UM SR. SENADOR:** – O autor não contou vender todos em um anno, e porisso deu este preço.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Mas elle contou vender tudo, embora decorrendo mais tempo; senão, não faria uma edição de 3,000 exemplares. Creio que o calculo do autor não é infundado; não acho crível que uma obra de tanto merecimento deixe de ter uma extracção de 3,000 exemplares no Imperio do Brasil, apezar da obra andar pelas mãos dos fidalgos, á vista do preço que tem de 30\$000.

(*Ha um aparte.*)

Uso desta expressão, posto que não a adopte, porque os fidalgos não são os que usam mais destes livros. Entretanto a base sobre que o honrado Sr. ministro da fazenda calcula o augmento do premio me parece que serve. Seria preciso que o honrado ministro então propuzesse uma idéa, equivalente á que já lembrou o honrado senador pela Bahia, de comprar-se a edição toda para o governo vulgarisar a obra por preço menor. Mas neste caso, tende-se de comprar a edição toda, andava isto por 90:000\$; ainda mesmo pelo preço da despeza que se fez, que creio que anda por cerca de 60:000\$, ainda assim o premio tinha de ser muito maior do que aquelle que foi proposto pelo honrado senador pelo Ceará, que se reduzia a 30:000\$, expediente que tambem, como já está demonstrado pelo honrado ministro e pelo meu honrado collega pela Bahia, membro da comissão, em vez de favorecer, prejudicava o autor, porque tornava impossivel a extracção da obra.

Nestes termos, Sr. presidente, o que vejo de importante é que em assumpto desta ordem o senado, se não fosse esta discussão (a que muitos têm aversão, que acham sempre impertinente) se não fosse esta discussão o senado poderia ter precipitado

uma decisão por falta de informações. Sempre que se trata de dispendio dos dinheiros publicos, é preciso interpeção da opposição ao governo, para que dê seu parecer. Se acaso o nobre senador pela Bahia não instasse a este respeito, o senado estava ás escuras, não sabia que favor ia fazer, se era correspondente ao serviço ou se era para diminuir a despeza.

Assim, eu aproveito o ensejo para agradecer ao honrado senador pela Bahia o ter-me dado este meio de esclarecer o meu voto. O nobre presidente do conselho já achou que era necessario conversar com o autor da obra, afim de obter algumas informações para se poder fixar o *quantum*. Eu louvo o governo; mas o que entendo que era necessario era que o governo, antes do negocio chegar a este tramite, estivesse habilitado para informar ao senado sem ser preciso uma interpeção para este fim. O que verifico agora é que, se tivesse de haver uma votação, o nobre presidente do conselho tinha de votar, sem ter obtido informações, sem ter base alguma para essa votação.

**O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO:** – Tinha o parecer da comissão.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Neste estado de cousas parece que a idéa obvia é o adiamento da discussão até que o governo preste ao senado informações, porque todos nós, creio, estamos de accordo nesta materia; todos reconhecemos que o Sr. Candido Mendes fez uma obra de merecimento, entendemos que se lhe deve dar um premio, mas não como compendio para os cursos juridicos ou escolas de medicina. Mas a emenda proposta pela comissão, sou o primeiro a reconhecer, indica uma quantia insignificante, não corresponde ao merecimento da obra, ao trabalho do autor: entendo que se deve dar mais.

Eu quiz offerecer uma emenda, dobrando a quantia de 10:000\$; mas seria uma emenda tão arbitraria, como se offerescesse alguma para dar 30 ou 40:000\$. A idéa obvia que occorria neste caso era o adiamento: como, porém, não quero nem de leve, nem indirectamente prejudicar o andamento deste negocio, estou disposto a votar pelo parecer da comissão, salvando algum direito de, em 3ª discussão, ouvir as informações do nobre ministro da fazenda.

O Sr. Presidente do Conselho dá um aparte.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – O nobre presidente do conselho deu a entender que precisava de habilitar-se com informações para poder saber como havia de votar. Eu neste negocio estou ministerial, quero votar com o governo, cousa que é muito momentanea. Como ouvi isto ao nobre presidente do conselho, poderia fundar o meu voto na necessidade dessas informações.

**O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO:** – E essas informações podem ser colhidas pela comissão.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Perdoe-me V. Ex.: informações a respeito de despesas publicas são da obrigação do governo e não das comissões da casa; as comissões da casa não teem jurisdicção externa alguma; mas o nobre ministro da fazenda tem toda a jurisdicção administrativa para poder cabalmente informar ao senado. Se na 3ª discussão S. Ex. nos disser que a quantia de 10:000\$ é pequena, que se



poderá dar até tanto, desde já comprometto o meu voto por aquillo que propuzer o nobre Sr. ministro da fazenda. No entretanto voto pelo paracer da commissão.

Posto a votos o art. 1º com a emenda substitutiva da commissão, foi regeitado o art. 1º e approvada a emenda.

Posto a votos o art. 2º, foi approvado.

Passou a proposição para a 3ª discussão.

#### RECRUTAMENTO.

Seguiu-se a discussão do projecto de lei da mesma camara sobre o recrutamento, começando pela do requerimento de adiamento.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Tendo eu requerido que voltasse o projecto á illustre commissão de marinha e guerra, devo responder ás observações que foram feitas em sentido contrario; e cumpro esse dever com satisfação, porque dos oradores que me sahiram ao encontro, dous foram meus companheiros de estudos na mais bella quadra da vida e revelaram desde então o talento que depois desenvolveram no serviço do seu paiz. Hão de ser ornamentos desta camara, e como taes desde já os saúdo.

O nobre senador pelo Amazonas, declarando a sua adhesão ás censuras que fiz relativamente a um ponto cardeal do projecto, não sei como pôde chegar a uma conclusão contraria ao requerimento! O meu nobre amigo confessa que o projecto merece ser reformado em pontos capitaes e intima ao governo que aceite reformas ou que não conte com o seu voto. Ora, uma reforma em pontos capitaes quer dizer evidentemente condemnação do systema adoptado. (*Apoiados*). Como, pois, o meu illustrado collega deseja que se substitua um systema estudado e votado pela outra camara, sem que as commissões desta casa examinem detidamente o assumpto e façam perante o senado, em luminoso relatorio, a comparação das vantagens e defeitos dos dous systemas?

**O SR. ZACARIAS:** – Foi o melhor argumento que até se apresentou para ouvir-se de novo a commissão, ou antes mais de uma commissão.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Apoiado: isto não é só do dominio militar.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Maravillhou-se o meu nobre amigo de que partisse da opposição liberal esse pedido, que equivale a um adiamento, quando a opposição se tem queixado tanto dos abusos do recrutamento. Senhores, se o mal de que nos queixamos achasse remedio, ou linitivo ao menos, nas medidas contidas no projecto, com effeito o meu nobre amigo nos encontraria em criminosa contradicção, impropria de homens serios. Mas a opposição o que tem dito? Aquillo que a nação inteira proclama. Os males, que o recrutamento e as medidas hostis á liberdade do cidadão teem produzido, são taes, tão profundos, tão atrozes, que não ha para elles outro remedio, senão a extirpação do cancro: é preciso tirar aos governos todo e qualquer meio de alimentar-o. (*Apoiados*). Decrete-se que o exercito brasileiro em tempo de paz será composto de voluntarios, de homens cuja vocação para o serviço militar seja animada por uma retribuição pecuniaria equitativa e por outras vantagens. (*Apoiados*).

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – E em tempo de guerra?

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Se alguém tentar invadir o territorio de nossa patria, encontrará no seu caminho a nação em massa. Para essas emergencias não ha necessidade de se escreverem nas leis a nossas obrigações: o patriotismo as dicta.

Portanto, não ha da minha parte, como membro da opposição liberal, contradicção alguma repellindo este flagello da conscripção e da mobilisação da guarda nacional.

Ha muito que digo, e digo até certo ponto uma banalidade, porque está na consciencia de todos, que precisamos de dar descanso ao povo para curar de suas industrias. Não é exagerando os impostos e caçando soldados que havemos de reparar os males da guerra e fazer prosperar o Brasil. Já obtivemos a paz no exterior; mas ainda querem continuar os nossos esta listas a guerra no interior. Pelo amor de Deus, deixemo-nos de fatuidades e vamos trabalhar em cousas mais uteis.

O meu illustre amigo teve a candura de acreditar que o governo, na execução desta lei, ha de ser paternal: regularizados os casos de isenção, cessam (disse elle) os vexames e tropelias do recrutamento. Fez-me isto vir á lembrança um trecho da vida do engenhoso fidalgo D. Quixote de la Mancha. Encontrou elle um menino que aproveitára da ligeireza das pernas para subir a uma arvore, fugindo da brutalidade de um desses tyrannos da infancia que o queria açoutar, o mesmo que succede no Brasil com os perseguidos pelo recrutamento, que correm para o matto ou se amoutam em alguma serra Chegando D. Quixote e sabendo do caso, exprobroou ao tyranno a sua crueldade, e este humildemente protestou arrependimento e prometeu tratar dali em diante o menino com a maior doçura. O heróe de Cervantes, muito ufano pelo bom resultado de sua interposição, partiu dali aconselhando o pobre menino a que descesse da arvore, á vista da promessa que acabava de ouvir. Mas ainda não estava elle bem longe e já ouvia os brados de dôr da pobre criança que cahira em acreditar nas promessas de emenda de quem se habituara a ser cruel, e só se mostrara arrependido porque não podia subir á arvore onde estava a sua victima! Logo que este projecto fôr votado, o meu nobre amigo reconhecerá o logro que se está preparando á nação e aos incautos. O nobre ministro da guerra já se está rindo dos cavalleiros andantes, que o suppoem disposto a adoptar a conscripção por humanidade. (*Risadas*). O que elle quer é tirar o recurso do matto, que ainda resta ás victimas do recrutamento.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – O nobre senador está equivocado: quem fallou na bondade do projecto sob o ponto de vista do caso de D. Quixote foi outro orador. (*Risadas*.)

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Tem razão o meu nobre amigo; foi o nosso collega por Minas.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – Pois então a elle applique o conto.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – O conto é applicavel a todos os que se deixam fascinar pela enganosa idéa de que este projecto mata o arbitrio. (*Apoiados*.)

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Dá-lhe mais extensão.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Que fatalidade a do Brasil! Em todos os paizes, quando se acaba uma guerra, todos os poderes do Estado procuram diminuir os onus e sacrificios da nação; os exercitos são licenciados; o nucleo effectivo reduz-se ás menores proporções possiveis; isto fez-se na Inglaterra, depois da guerra da Criméa; fez-se nos Estados-Unidos, depois da guerra com a Grã-Bretanha, depois da guerra com o Mexico, depois da guerra da separação. Entre nós, quando o paiz sae extenuado de uma guerra de cinco annos, o primeiro passo do seu governo e das suas camaras é pedir-lhe uma aggravação nos onus militares e ameaçar a guarda nacional de uma horrivel surpresa, como essa de converter-se em reserva do exercito, com obrigação de marchar á primeira ordem do governo, sem dependencia de votação especial do parlamento!

**O SR. NABUCO:** – Com effeito a tal mobilisação é assumpto que por si só merece muita attenção. As camaras não a podem votar de surpresa. (*Apoiados.*)

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Da primeira vez que fallei, Sr. presidente, eu recordei ao senado que a utopia, que defendo, do serviço militar por contrato livremente estipulado, fôra tambem o sonho de distinctos parlamentares inglezes, quando resistiram no reinado de Jorge II e de Jorge III, quando resistiram á idéa de tornar-se obrigatorio o serviço da milicia. Hoje pedirei licença para referir um facto da historia dos Estados Unidos, que se lê em Scott, escriptor militar daquelle paiz.

A 19 de Setembro de 1814, o congresso se reunirá por convocação do presidente da Republica, que então era o illustrado e patriótico Madison. Os inglezes tinham tomado a capital, a cidade de Washington, e barbaramente lançado fogo ao Capitolio e outros edificios publicos. O presidente, querendo reforçar o exercito e aproveitar o ensejo da indignação geral, não contando nesse momento com uma força superior a 32,000 homens, dos quaes talvez só metade se podia considerar em effectivo serviço para combate, pediu novos meios de levantar tropas e dinheiro. Cumpre advertir que era elle secundado por duas notabilidades muito populares, Monroe, ministro da guerra, e Dallas, ministro da fazenda.

No sentido das idéas desses tres homens, ou antes sob a pressão da extremidade cruel do territorio da patria, violado, conquistado e arrasado pelo inimigo, apresentou-se ao congresso um projecto para dividir-se a população valida dos Estados Unidos em classes de 100 homens, cada uma das quaes dêsse por sorteio ou por qualquer outro meio quatro recrutas ou conscriptos.

Apezar, porém, de todos os esforços de Monroe, apezar da situação desastrosa do paiz, tal era a repugnancia do cidadão americano para o systema violento da conscrição, que o congresso não ousou approvar aquelle plano, e, o que é mais, a sessão se fechou sem que se lhe dessem as honras da discussão!

Já vê o senado que a minha utopia tem bons padrinhos: uma nação inteira, que sem exercitos poderosos é respeitada como potencia de primeira ordem, sómente tem peso nos destinos da America, como tambem nos da Europa.

O illustrado senador pela Bahia, tambem meu amigo do bom tempo dos estudos (o Sr. Saraiva), chamou com razão a contas o nobre ministro da guerra. Já parecia mal que S. Ex., querendo arrancar

do senado um voto irreflectido sobre assumpto não estudado, não houvesse exposto, em quadro convincente, os perigos que nos ameaçam se este anno mesmo não se constituir um exercito forte e numeroso, como S. Ex. deseja. Mas o nobre ministro, tomando a palavra, evitou a questão principal e soccorreu-se aos seus costumados argumentos de autoridade e *ad hominem*.

Ao nobre senador por Piahy, por ter tido a audacia de pedir que se esclarecesse o senado, o nobre ministro veio logo com o argumento *ad hominem*, lembrando que nos relatorios daquelle illustrado senador se havia dito que era urgente providenciar sobre a substituição do recrutamento; e a mim e aos meus collegas da opposição respondeu-nos que não havia necessidade de mais estudos na materia, por que já existiam pareceres da commissão militar, presidida pelo Sr. conde d'Eu, e de uma commissão da camara temporaria.

Primeiramente observarei a S. Ex., que nunca vi em camara nenhuma dos paizes representativos adoptada essa pratica, que S. Ex. quer introduzir no senado. O argumento de S. Ex. reduz-se a isto: «O governo estudou a materia por seus agentes; a camara dos deputados estudou-a por meio de uma commissão de seus membros; logo o senado não deve estudal-a do mesmo modo.» Isto poderá chamar se logico e S. Ex. varias vezes pareceu exultar pela força da sua logica: porém, o que me ensinaram os mestres é que as conclusões devem decorrer das premissas. Ora, se o governo estudou, se a camara temporaria estudou, a conclusão é que o senado deve estudar. Acaso o nobre ministro exigiu da camara temporaria que prescindisse de recorrer ás luzes de uma commissão de seu seio, sómente porque o governo já havia estudado a questão?

**O SR. ZACARIAS:** – As pressas são só para o senado e nos ultimos dias de sessão.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – O ministro, que quizesse usar de tão extraordinario argumento, devia ao menos, ao occupar a attenção do senado, dar-nos uma idéa do projecto, as razões de preferencia dada ao systema por elle adoptado, e por fim expôr-nos quaes as circumstancias poderosas que obrigam o governo a armar o paiz e preparal-o para marchar ao primeiro aceno dos Srs. ministros. Este é que era o terreno proprio do Sr. ministro da guerra, o seu terreno parlamentar.

**O SR. ZACARIAS:** – Qual terreno parlamentar! Elle só quer terreno em que possa manobrar á baioneta calada. (*Risadas.*)

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Demonstrou-nos acaso S. Ex. que o pequeno exercito, tal como comportam nossas forças o como nos convém, não pôde ser preenchido por contratos de serviço? Onde estão os elementos dessa convicção? Onde estão os dados fornecidos por uma syndicancia de boa fé? Quando na Inglaterra o general Peel, ministro da guerra de lord Derby, disse ao parlamento que com boa paga, disciplina justa e honestidade nos contratos pôde-se ter boa gente para o exercito, do que por meios violentos; ahi vem o ministro da guerra do Brasil dizer-nos, do alto da sua autoridade e sem a menor demonstração em seu apoio, que o unico recurso de termos exercito é empregarmos a violencia!

**O SR. FIGUEIREDO DE MELLO:** – A violencia, não.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Desde que o cidadão não se alista por sua vontade, sofre uma violencia; seja embora um preceito legal, é violencia na substancia.

O grande argumento o argumento herculeo do illustre ministro é que o projecto em discussão é o resultado de estudos de uma comissão especial, presidida pelo principe conde d'Eu.

**O SR. ZACARIAS:** – E accrescentou que não podia ser melhorado por esta camara, quando o relator da comissão declara que o projecto está de tal ordem que precisa de 15 dias para ser relatado!

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Senhores, eu voto grande respeito á autoridade que foi invocada. Acredito que sob o ponto de vista militar o projecto é digno de consideração. Não pretendo desairar os nossos distinctos officiaes que o prepararam. Mas continúo a protestar contra esse systema de nos impôrem silencio e de nos averbarem incompetencia nestes assumptos. Não se trata de uma organização technica do nosso exercito, da força que deve ter cada uma das armas em relação ás outras, dos exercicios que deve fazer o soldado, da preferencia dos campos militares aos aquartelamentos nas cidades, não se trata, em summa, de objectos puramente militares.

O que somos chamados a examinar é se o brasileiro pôde comportar novos onus, se o thesouro pôde ou não retribuir bem os soldados, se devemos adoptar o engajamento voluntario ou a conscripção, se para isso devemos arrancar o cidadão dos juizes constitucionaes e entregal-os ao arbitrio de commissões do governo. (*Apoiados.*) Eis aqui a tarefa do legislador; e se elle não tem competencia para discutir estas questões, então não a pôde ter para votar, porque o voto presuppõe consciencia illustrada. (*Apoiados.*)

Portanto, senhores, o argumento do Sr. ministro, ou é uma banalidade impropria de seu talento, ou é uma heresia em materia constitucional, que não condiz com a sua posição de ministro de um paiz livre.

**O SR. ZACARIAS:** – E' um insulto ao senado.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – O outro argumento poderia ser invocado com mais cabida, se as camaras trabalhassem sob uma direcção uniforme e com um regimento commum. Nesse caso, nomeando ambas as camaras os membros das commissões, bastaria sobre cada assumpto um só parecer. Mas não é esse o systema adoptado. Cada camara elege independentemente as suas commissões e não me consta que jámais em assumpto grave qualquer dellas se tenha contentado com o estudo da comissão da outra. Esta questão, porém, não depende de mim nem do Sr. ministro: *legem habemus*. O regimento do senado ordena positivamente que os projectos vindos da outra camara sejam sujeitos a exame e relatorio das nossas commissões. Quem fez passar esta disposição regimental? Não fomos seguramente nós, os poucos membros da minoria. Ella passou por proposta de um distincto conservador, que foi um dos membros mais laboriosos desta casa (*apoiados*), e pela adhesão que os Srs. ministros e seus amigos lhe deram recentemente. Como, pois, agora o nobre ministro se rebella contra a lei, que elle mesmo sancionou?

**O SR. ZACARIAS:** – Apoiado: mas S. Ex. está habituado a não admittir estorvos á sua vontade: quer impôr-nos a disciplina do conde de Lippe.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Mas o senado lhe ha de resistir. Por honra desta instituição acredito que o regimento não será uma manivella dos caprichos do Sr. ministro. (*Apoiados.*)

De toda a argumentação do Sr. ministro o que mais curioso encontro em minhas notas é, Sr. presidente, a palavra *urgencia*. S. Ex. invocou o patriotismo do senado para que não consentisse na demora de uma lei *tão urgente*. Com effeito S. Ex. é animoso! Ha quanto tempo, Sr. presidente, está este projecto nos archivos do senado? Desde o anno passado. Quantos mezes teem decorrido da sessão do corrente anno? Mais de tres. Restam-nos 20 dias de sessão. Quantos dias temos passado a palestrar sobre estudantes e outras questões de menor interesse, por falta de assumpto grave, daquelles que só discutimos quando o governo exige? Não tem numero. E depois de tudo isto, o Sr. ministro da guerra, querendo arrancar-nos de repente esta lei, tem animo de pedir-nos que prescindamos de estudal-a, porque... *é urgente!*!

**O SR. NABUCO:** – Com effeito!

**O SR. F. OCTAVIANO:** – A logica, com que S. Ex. tira conclusões contrarias ás premissas, é a mesma com que procede. Observando-se o silencio do governo nos tres primeiros mezes da sessão sobre o novo projecto de recrutamento, devia-se ter acreditado no abandono de tal projecto, graças á má vontade que lhe tem o nobre presidente do conselho. Mas não. O governo conservou-se silencioso, deixou aproximar-se o fim da sessão legislativa sem tocar no projecto, deixou mesmo o senado de braços cruzados, sem trabalhos para as suas ordens do dia, porque... *tinha urgencia* de fazer votar aquelle projecto! Ora este modo de argumentar parece...

**O SR. ZACARIAS:** – De pouco caso.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Ou antes de nenhum: nem a meninos de escola se falla deste modo. O nobre ministro poderia com mais propriedade dizer-nos: «Sou o juiz do que convém ao senado; aqui o regimento é o meu aceno: não quero que a maioria dê parecer sobre este projecto: quero que vote: eu só o trouxe para uma solemnidade de chancellaria.»

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – Mas a opposição tem estudos sobre a materia.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Eu não os tenho (*risadas*)! confesso com franqueza ao nobre senador.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – O nobre senador pelo Piahy, que foi ministro da guerra, os tem e completos.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – V. Ex. está enganado: elle mesmo já requereu que se ouvisse a comissão respectiva: mas, se elle estudou o projecto, por ter sido ministro da guerra, já vê V. Ex. que nós, que não fomos ministros precisamos de estudal-o. E aqui particularmente direi ao meu illustre amigo que desconfie de todos os estudos de certos projectos feitos pelos nossos politicos quando são ministros. O proprio Sr. visconde de Itaborahy lá no seu intimo está applaudindo o que eu digo. O Sr. visconde de Itaborahy promovendo uma lei para facilitar aos governos levantamento de grandes exercitos! Ainda o não creio, apezar de o estar vendo!

Mas examinemos o argumento da *urgencia*. Por que será urgente dar-se ao ministerio um meio de levantar tropas? Ou é para evitar as tropelias do recrutamento

ou para acudir á defeza do territorio.

As tropelias do recrutamento dependem só da vontade do governo (*apoiados*): castigue os criminosos, de fitão a tiracollo, que invadem o lar da familia, até ás horas mortas da noute; castigue os covardes que vingam-se quando teem o apoio da autoridade; e garanto ao governo que não haverá queixas de tropelias. (*Apoiados.*) O remedio está, pois, em suas mãos; não precisa de pedir-nos este projecto, que é uma embaçadella, considerado com garantia de direitos.

Vejamos agora as necessidades da defeza do territorio nacional. Estamos ameaçados de guerra com a França, Inglaterra ou qualquer potencia remota, que vae mandar-nos bloquear os portos?

Não nos consta. Nem mesmo é crível que nenhuma nação remota tente uma guerra de occupação do territorio nacional, caso em que precisaríamos de exercito mais numeroso. Mas nesse caso a nação se levantaria. Se a Inglaterra ou qualquer outra grande potencia nos pretender hostilizar, a guerra não nos será feita por terra: ninguem o ignora. (*Apoiados.*)

Quem póde ameaçar-nos o territorio nacional? Sómente os nossos visinhos. Mas, senhores, quaes são as forças militares das republicas visinhas? Qual é a organização de seus exercitos?

Eu não fallo de hordas de malfeitores que ousem fazer correrias nas fronteiras: para essas, seria ridiculo que nos acautelassemos com exercito numeroso: dariamos triste idéa do patriotismo de nossas povoações e dos recursos do governo imperial. Fallo sómente das forças regulares que os governos estabelecidos nas Republicas visinhas pódem fazer marchar contra o Brasil.

**O SR. NABUCO:** – Apoiado.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Sr. presidente, em torno de nós não ha uma só potencia militar...

**O SR. NABUCO:** – Apoiado.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – A potencia mais forte, melhor constituida, tem um exercito pequeno, não quer exaurir-se em augmental-o, e ainda não adoptou conscripção, nem recrutamento. Portanto, nem nos ameaça no presente, nem nos deve causar receios quanto ao futuro.

Diz-se que o engajamento não nos póde dar um contingente numeroso. Na actualidade, segundo os dados fornecidos pelo Sr. duque de Caxias, quando ministro da guerra, esse contingente será termo medio de mil a mil e quinhentos homens: quero que seja menor. Mas o senado deve lembrar-se de que nem augmentámos os salarios dos soldados, nem garantimos bem o cumprimento dos empenhos do governo, quanto á baixa no devido tempo, nem estabelecêmos um codido que liberte o inferior dos caprichos do seu superior. (*Apoiados.*)

Mas a maior ou menor extensão que se dá á força militar de qualquer paiz é dependente das necessidades da defeza desse paiz, segundo a sua posição no mundo; assim o ensinam os mestres. Se a guerra se banisse de todo, não haveria mais justificação para os exercitos permanentes; só se conheceriam corpos de policia local. Logo, não devemos cuidar do exercito senão tanto quanto nos é necessario para o caso em que nossos vizinhos nos affrontem, Ora, o engajamento voluntario dá o contingente necessario para semelhante exercito.

Já o disse: nosso visinho mais poderoso mantém um terço ou metade de nossa força permanente. Quando elle se dispõe á guerra, levanta massas não adestradas que junta ao seu pequeno exercito. Então, para que havemos de atormentar o povo e de exaurir o thesouro, mantendo, com grandes despesas e violencias, um exercito grande?

**O SR. NABUCO:** – Por luxo e provocando ciumes.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Diz bem o nobre senador. O governo do Brasil, com estes planos de forte organização militar, só despertará ciumes e receios. As Republicas hão de seguir, por cautela, um exemplo tão pernicioso. E a America do Sul ver-se-ha, como o continente europeu, vergada sob o peso de inuteis despesas militares, por culpa do Brasil.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Do Brasil, não: por culpa da vaidade e presumpção de quem nos governa.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Aceito a correcção: o meu pensamento era esse mesmo.

Ainda mais, Sr. presidente. O que quer fazer o nobre ministro dos seus exercitos? Já nos declarou que não lhes dará serviço policial; não me consta que os tenha de applicar a fazer estradas e obras publicas. Quer dissimular-os pelas fronteiras? Quer internal-os em campos militares, onde se exercitem? Ou pretende conserval-os nesta capital e nas capitaes das provincias? Se é para este ultimo fim que augmentamos os onus do paiz, convém que o senado medite bem. Já é tempo de suppormos que nossas instituições se mantemem pela vontade da nação e que não precisam de ser impostas. Acabemos com certas praticas, que não são perigosas sómente, são de máo gosto. Uma grande força militar concentrada nesta capital pacifica, nesta cidade commercial, é ...máo costume. (*Apoiados.*)

Senhores, o marechal Soult deixou uma vez escapar no parlamento palavras preciosas para a questão que discutimos. A opposição nas camaras francezas, que nesse tempo estava bellicosa por influencia do Sr. Thiers, o incitava a grandes aprestos militares e lhe dizia que, se as potencias allemãs quizessem humilhar a França na questão do Oriente, esta não se acharia preparada para repellil-as: «Seguramente (respondeu o duque de Dalmacia), se se tratasse de questão nacional para a Allemanha; mas essa questão não arrasta os povos: é um assumpto entre os governos. A França só deve desconfiar de seus recursos ordinarios, quando emprehender guerra de conquista. A Hespanha, sem ser potencia militar nos nossos tempos, nos quebrantou mais do que toda a Allemanha.»

Estas palavras do illustre guerreiro se traduzem com o auxilio da historia, do seguinte modo: Grandes e fortes potencias militares, com instituições especiaes, com obrigação de um serviço pesado, eram a Austria e a Prussia, e entretanto Napoleão, com exercitos de recrutas e até mal armados, foi dictar-lhes a lei do vencedor nas suas capitaes. A Hespanha já não era considerada potencia militar, e entretanto o seu povo, em torno de meia duzia de officiaes inglezes, impediu que os exercitos francezes, então adestrados e bem fornecidos, dormissem jámais tranquillos nos quartéis ou em marcha.

O patriotismo é a verdadeira força das nações.

**O SR. NABUCO E OUTROS SENHORES:** – Apoiado.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Lord Brougham, que aliás era admirador de muitas das instituições francezas... O nobre senador pela Bahia, relator da commissão, me desculpe se estou entrando pelo seu dominio das historias e citações...

**O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:** – Pois não! Gosto de ter companheiros. (*Risadas*).

**O SR. F. OCTAVIANO:** – ...Lord Brougham, que tanto admirava a organização judicial franceza, repellia a organização militar desse paiz e dizia: «A respeito de tribunaes quero que a Inglaterra tenha uma organização perfeita: a respeito de exercito, quero que tenha tanto quanto seja compativel com a sua liberdade interna: grandes exercitos são para os governos, o que é a abundancia de ouro nos cofres dos bancos: uma provocação a procurar-lhes emprego.»

Sim, Sr. presidente, é este ainda um dos perigos que correm os paizes onde ha facilidade de se levantarem tropas: seus governos enfatuam-se, tornam-se caprichosos, e engeitam a modesta gloria de administradores, sonhando sempre com os louros marciaes.

Tratou-se aqui com desdem a medida suggerida por um orador opposicionista de educar libertos para o exercito, como se educam para a marinha.

**O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:** – Isso é idéa dos tempos da decadencia de Roma.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Ainda bem, que não é novidade: quanto ao tempo do seu ensaio em Roma parece que coincidiu com o da promulgação de suas melhores leis, que até agora regem o mundo.

Não contesto que seria um erro improvisar soldados em uma classe corrompida pela escravidão, que não pôde ter os sentimentos de amor a patria ou de gloria. Mas a idéa suggerida não foi essa; foi a de educar meninos libertos para soldados. O que é verdade é que no exercito que fez a campanha do Paraguay havia immensos libertos que procederam bem e se portaram galhardamente. Que o diga o nobre duque, que os commandou. Mas, sobretudo, cumpre que desde já não vamos creando preconceitos e distincções de classes, que podem ser fataes. (*Apoiado.*) A constituição diz com sabedoria: «Quem no Brasil tiver nascido, quer do ventre livre, quer de ventre escravo, se chega a ser livre, é cidadão brasileiro.» A escravidão pôde rebaixar o homem, pôde aviltal-o: mas a Providencia não condemnou raça nenhuma a ser depravada, nem deu a nenhuma raça o monopolio da dignidade.

Não fatigarei mais o senado. Sómente lhe recordarei que o projecto sobre naturalisação voltou á commissão respectiva, porque assim o requereu o nobre ministro da marinha, argumentando com a disposição regimental a que tenho alludido. O senado, portanto, depois daquelle precedente, é chamado a decidir se o Sr. barão das Tres Barras e seus collegas devem ser os unicos obrigados a cumprir o regimento ou se as unicas pessoas que podem aqui requerer esse cumprimento são os ministros.

**O SR. ZACARIAS E OUTROS SENHORES:** – Muito bem.

Terminando o orador o seu discurso, foi lido o seguinte:

#### PARECER DA COMMISSÃO DO ORÇAMENTO.

«A commissão de orçamento, examinando a proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos Srs. deputados, abrindo ao ministerio do Imperio um credito suplementar da quantia de 120:000\$ para occorrer no exercicio de 1869 – 1870 á despeza da verba «Soccorros publicos e melhoramento do estado sanitario», passa a expôr ao senado os motivos pelos quaes é de parecer que entre em discussão a dita proposta e seja approvada.

A lei do orçamento que vigorava no anno economico de que trata a proposta, havia consignado a quantia de 133:300\$ para occorrer ás despezas deste serviço. Necessidades imprevistas obrigaram o governo a exceder essa verba, e ás quaes era de seu rigoroso dever attender. Assim, a epidemia da febre amarella, que reinou com mais intensidade durante o anno em quasi todas as provincias, a necessidade de prestar auxilios á provincia de Matto Grosso, flagellada pela fome em consequencia da secca, a obrigação de prestar auxilios aos nossos concidadãos violentados a seguir para o Paraguay por forças do inimigo, e os effeitos da secca em algumas provincias do Norte, justificam o credito suplementar que foi aberto ao ministerio do Imperio para occorrer ao excesso que essas despezas acarretaram sobre o credito da lei.

Por todas estas considerações é a commissão de parecer que seja discutida a proposta.

Paço do senado, 18 de Agosto de 1870. – *J. Antão. – Barão de S. Lourenço. – Barão do Bom Retiro. – J. L. V. Cansansão de Sinimbú. – Bernardo de Souza Franco.*»

Ficou sobre a mesa para entrar em discussão com a proposição a que se refere.

Tendo dado a hora, ficou adiada a discussão do requerimento de adiamento.

O Sr. presidente deu para a ordem do dia 19:

*1ª parte.* – 3ª discussão dos projectos de lei da camara dos Srs. deputados, estabelecendo um patrimonio em terras para Suas Altezas a princeza imperial e seu augusto esposo, e a princeza Sra. D. Leopoldina e seu augusto esposo.

3ª discussão das proposições da mesma camara relativas aos alumnos.

*1ª* Lourenço de Sá e Albuquerque.

*2ª* Tenente pharmaceutico Pedro José da Costa.

*2ª parte.* (Ao meio-dia) – 2ª discussão do projecto de lei da camara dos Srs. deputados, abrindo ao governo, sobre proposta do poder executivo, um credito de 1,000.000\$ para as despezas com o abastecimento de agua á capital do Imperio.

O Sr. presidente declarou que ai officiar-se ao Sr. ministro da agricultura convidando-o para assistir á esta discussão.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 5 minutos da tarde.

**ACTA EM 19 DE AGOSTO DE 1870.**

## PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada, e acharam-se presentes 28 Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, Jobim, barão de Mamanguape, Fernandes Braga, Chichorro, barão do Bom Retiro, barão de Cotegipe, barão de Pirapama, barão de S. Lourenço, duque de Caxias, barão do Rio-Grande, barão das Tres-Barras, Sayão Lobato, Figueira de Mello, Paranaguá, Antão, Ribeiro da Luz, Cunha Figueiredo, barão de Muritiba, Teixeira de Souza, visconde de Camaragibe, visconde de Sapucahy, Zacarias, visconde de S. Vicente, visconde de Itaborahy, Leitão da Cunha e Dias de Carvalho.

Compareceram depois da chamada os Srs. Sinimbú, Torres Homem, Nunes Gonçalves, Pompeu, Souza Franco, Saraiva e Silveira da Motta.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Diniz, barão de Antonina, barão de Itaúna, barão de Maroim, barão de Pirapama, Paula Pessoa, Mendes dos Santos, Dias Vieira, Fonseca, Paranhos e Mafra.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Carneiro de Campos, conde da Boa Vista, Jaguaribe, Souza Queiroz, F. Octaviano, Silveira Lobo, Nabuco e visconde de Suassuna.

O Sr. presidente declarou que não podia haver sessão por falta de *quorum*, mas que ia ler-se o expediente que se achava sobre a mesa.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte:

## EXPEDIENTE.

Um officio do ministerio do Imperio, de 18 do corrente, em additamento ao de 30 de Junho ultimo, remettendo o officio do presidente da provincia de Minas Geraes de 11 do corrente, e as actas da eleição de eleitores especiaes, feita na parochia da Bagagem e Brejo Alegre, do collegio daquelle nome. – A' commissão de constituição.

Dito da mesma data, do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, remettendo a seguinte proposição:

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' approvada a pensão de 600\$, correspondente á congrua, concedida por decreto de 20 de Julho de 1870, ao conego Candido Affonso dos Santos Lage, vigario collado na freguezia de Taquarussú, bispado de Marianna, provincia de Minas Geraes, não podendo gozar desta mercê antes de verificar-se a resignação do beneficio.

Art. 2º São revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 18 de Agosto de 1870. – *Conde de Baependy*, presidente. – *Joaquim Pires Machado Portella*, 1º secretario. – O padre *Francisco Pinto Pessoa*, 3º secretario, servindo de 2º.»

A' commissão de pensões e ordenados.

O Sr. presidente declarou que a ordem do dia para 20 do corrente era a mesma já designada.

Em seguida convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com trabalhos das commissões.

**ACTA EM 20 DE AGOSTO DE 1870.**

## PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 26 Srs. senadores a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, Jobim, barão de Mamanguape, visconde de Sapucahy, Jaguaribe, Dias de Carvalho, Antão, Teixeira de Souza, Ribeiro da Luz, Figueira de Mello, barão de Pirapama, barão de S. Lourenço, Cunha Figueiredo, Chichorro, visconde de Itaborahy, Nunes Gonçalves, Sayão Lobato, barão das Tres Barras, barão de Cotegipe, barão do Bom Retiro, duque de Caxias, barão de Muritiba, Zacarias, Pompeu e F. Octaviano.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Diniz, Leitão da Cunha, barão de Antonina, Firmino, barão de Itaúna, barão de Maroim, Paula Pessoa, Fonseca, Mendes dos Santos, Dias Vieira, Paranhos e Mafra.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Fernandes Braga, barão do Rio Grande, conde da Boa Vista, Souza Franco, Carneiro de Campos, Souza Queiroz, Nabuco, Silveira Lobo, Torres Homem, Sinimbú, Silveira da Motta, Paranaguá, Saraiva, visconde de Camaragibe, visconde de Suassuna e visconde de S. Vicente.

O Sr. presidente declarou que não podia haver sessão por falta de *quorum*, mas que ia ler-se o expediente que se achava sobre a mesa.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte

## EXPEDIENTE.

Uma participação do Sr. senador Leitão da Cunha, de não comparecer á sessão por incommodado. – Inteirado.

Officio de 18 do corrente do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, participando que a mesma camara adoptara e ia dirigir á sancção imperial a emenda feita pelo senado á resolução que approva pensões concedidas por decretos de 11 de Maio do corrente anno a D. Marcolina Theresa Dourado Nery, e outros. – Inteirado.

Deseseis ditos, sendo dez de 18 e seis de 19 do corrente do mesmo secretario, remettendo as seguintes proposições:

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' o governo autorizado para conceder á companhia fluvial do Alto Amazonas isenção de direitos de consumo não só para o material e sobressalentes, que os emprezarios importarem pelo praso de um anno, mas tambem durante todo o praso de duração de seu contrato, para os materiaes destinados ao maneio, concerto e perfeição das machinas da empresa, tudo nos termos da clausula 23ª do dito contrato, approvado pelo decreto n. 3898 de 22 de Junho de 1867.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 18 de Agosto de 1870. – *Conde de Baependy*, presidente. – *Joaquim Pires Machado Portella*, 1º secretario. – O padre *Francisco Pinto Pessoa*, 3º secretario, servindo de 2º.» – A' commissão de fazenda.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' o governo autorizado para conceder ao desembargador da relação da Bahia Luiz Antonio Barbosa de Almeida um anno de licença com todos os seus vencimentos, para tratar de sua saude dentro ou fóra do Imperio.

Art. 2º São revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 18 de Agosto de 1870. – *Conde de Baependy*, presidente. – *Joaquim Pires Machado Portella*, 1º secretario. – O padre *Francisco Pinto Pessoa*, 3º secretario, servindo de 2º.» – O mesmo destino.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' o governo autorizado para conceder ao lente da faculdade de direito do Recife Dr. José Antonio de Figueiredo seis mezes de licença com os respectivos vencimentos, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 18 de Agosto de 1870. – *Conde de Baependy*, presidente. – *Joaquim Pires Machado Portella*, 1º secretario. – O padre *Francisco Pinto Pessoa*, 3º secretario, servindo de 2º.» – O mesmo destino.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' o governo autorizado para conceder ao padre Luiz Gonçalves de Aragão, vigario collado da freguezia de Nossa Senhora de Nazareth da Vigia, na provincia do Pará, tres annos de licença com o vencimento da respectiva congrua, para tratar de sua saude dentro ou fóra do Imperio, devendo porém deixar pessoa idonea que o substitua nos deveres parochiaes.

Art. 2º São revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 18 de Agosto de 1870. – *Conde de Baependy*, presidente. – *Joaquim Pires Machado Portella*, 1º secretario. – O padre *Francisco Pinto Pessoa*, 3º secretario, servindo de 2º.» – O mesmo destino.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º O governo é autorizado para conceder ao inspector da alfandega da provincia da Bahia, Bernardino José Borges, seis mezes de licença com os respectivos vencimentos, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 18 de Agosto de 1870. – *Conde de Baependy*, presidente. – *Joaquim Pires Machado Portella*, 1º secretario. – O padre *Francisco Pinto Pessoa*, 3º secretario, servindo de 2º.» – O mesmo destino.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º Fica approvada a pensão de quarenta e dous mil réis mensaes, concedida por decreto de 3 de Agosto de 1870, repartidamente ás sete irmãs do 2º tenente da armada e immediato do monitor *Rio Grande*, João Olympio Telles de Menezes, DD. Christina Julia de Menezes, Maria Margarida Telles, Anna Amelia de Menezes, Joanna Maria Telles, Primilivia Josepha Telles, Maria Julia de Menezes e Nathalia Rosa de Menezes.

Art. 2º Esta pensão será paga da data do referido decreto.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 18 de Agosto de 1870. – *Conde de Baependy*, presidente. – *Joaquim Pires Machado Portella*, 1º secretario. – O padre *Francisco Pinto Pessoa*, 3º secretario, servindo de 2º.» – A' commissão de pensões e ordenados.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º A pensão de 400 rs. diarios, concedida por decreto de 24 de Novembro de 1869 ao 2º cadete reformado do 27º corpo de voluntarios da patria, Porfirio José Fernandes, fica elevada por decreto de 3 de Agosto de 1870 a 36\$ mensaes, equivalente ao soldo da patente de alferes, cujas honras lhe foram concedidas pelo decreto de 20 de Julho ultimo.

Art. 2º Esta pensão será paga desde 3 de Agosto de 1870.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 18 de Agosto de 1870. – *Conde de Baependy*, presidente. – *Joaquim Pires Machado Portella*, 1º secretario. – O padre *Francisco Pinto Pessoa*, 3º secretario, servindo de 2º.» – O mesmo destino.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º Fica approvada a pensão concedida por decreto de 30 de Julho do 1870, da quantia de 1:000\$ annuaes, a D. Isabel Herculana Ferreira Gomes, filha legitima do senador do Imperio conselheiro Herculano Ferreira Penna.

Art. 2º Esta pensão será paga da data do respectivo decreto.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 18 de Agosto de 1870. – *Conde de Baependy*, presidente. – *Joaquim Pires Machado Portella*, 1º secretario. – O padre *Francisco Pinto Pessoa*, 3º secretario, servindo de 2º.» – O mesmo destino.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º Fica approvada a pensão de 600\$ annuaes, correspondente á congrua que percebe, concedida por decreto de 27 de Julho de 1870, ao padre Francisco Moniz de Mello, vigario collado da freguezia de Jesus Maria José do Pé do Banco, na provincia de Sergipe, não podendo, porém, gosar desta mercê, antes de verificar-se a resignação do beneficio cujas obrigações não póde preencher.

Art. 2º Esta pensão será paga da data do respectivo decreto.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 18 de Agosto de 1870. – *Conde de Baependy*, presidente. – *Joaquim Pires Machado Portella*, 1º secretario. – O padre *Francisco Pinto Pessoa*, 3º secretario, servindo de 2º.» – O mesmo destino.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º Ficam approvadas as seguintes pensões concedidas por decretos de 20 de Julho de 1870, a saber:

§ 1º Pensões diarias: de 400 rs. aos soldados Monerio de Campos Souza do 45º corpo de voluntarios da patria, José Francisco dos Santos do 50º dito

Custodio Gomes de Araujo do 3º batalhão de artilheria a pé, José Gomes de Pinho do 3º batalhão de infantaria, Procopio José da França do 10º dito, José Raymundo da Silva do 12º dito, Oliverio Pereira dos Santos do 21º corpo de cavallaria da guarda nacional do Rio Grande do Sul: de 600 rs. a Pedro Rodrigues Jacques 1º sargento do 7º corpo de cavallaria da guarda nacional do Rio Grande do Sul.

§ 2º Pensões mensaes: de 36\$ a Manoel Joaquim Vergara, alferes do 16º corpo de cavallaria da guarda nacional do Rio Grande do Sul; de 42\$ a Francisco Candido Teixeira, tenente do 38º corpo do voluntarios da patria.

Art. 2º Estas pensões serão pagas da data dos respectivos decretos.

Art. 3º A pensão de 400 réis diarios concedida, por decreto de 11 de Dezembro de 1869, ao soldado do 35º corpo do voluntarios da patria Candido Joaquim de Almeida, fica elevada a 500 réis diarios, em razão de ser elle cabo de esquadra do mesmo corpo, e não soldado, conforme o decreto de 20 de Julho de 1870, devendo a dita pensão ser paga da data do decreto de 11 de Dezembro de 1869.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 18 de Agosto de 1870. — *Conde de Baependy*, presidente. — *Joaquim Pires Machado Portella*, 1º secretario. — O padre *Francisco Pinto Pessoa*, 3º secretario, servindo de 2º.» — O mesmo destino.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' o governo autorisado para conceder oito mezes de licença com todos os vencimentos ao 2º escriptuario da alfandega do Maranhão João Raymundo de Souza.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 19 de Agosto de 1870. — *Conde de Baependy*, presidente. — *Joaquim Pires Machado Portella*, 1º secretario. — O padre *Francisco Pinto Pessoa*, 3º secretario, servindo de 2º.» — A' commissão de fazenda.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º A pensão de 400 rs. diarios, concedida por decreto de 27 de Novembro de 1869 ao soldado do 16º corpo provisorio de cavallaria da guarda nacional da provincia de S. Pedro, Guilherme Luiz de Quevedo, deve entender-se como concedida ao soldado do mesmo batalhão Guilherme Rodrigues de Quevedo, conforme declara o decreto de 6 de Julho de 1870, devendo esta pensão ser paga da data do primeiro decreto.

Art. 2º A pensão de 400 rs. diarios, concedida por decreto de 29 de Dezembro de 1869, ao soldado do 39º corpo de voluntarios da patria, Miguel José Francisco; fica elevada a 500 rs. tambem diarios em razão de ser elle cabo de esquadra do mesmo batalhão, conforme declara o decreto de 6 de Julho de 1870, devendo esta pensão ser paga da data do primeiro decreto.

Art. 3º São revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 19 de Agosto de 1870. — *Conde de Baependy*, presidente. — *Joaquim Pires Machado Portella*, 1º secretario. — O padre *Francisco Pinto Pessoa*, 3º secretario, servindo de 2º.» — A' commissão de pensões e ordenados.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º Ficam approvadas as seguintes pensões concedidas por decretos de 6 de Julho de 1870, a saber:

§ 1º Pensões diarias: de 400 rs. aos soldados, Pedro José Archangelo do 44º corpo de voluntarios da patria, Joaquim Muniz da Penha, soldado reformado do 37º dito, Agostinho Antunes Lopes do 12º batalhão de infantaria e José Agostinho dos Santos do 54º corpo de voluntarios da patria; de 500 rs. a Antonio Bispo dos Santos, anspeçada do 18º batalhão de infantaria, Severiano João Rangel de Sampaio, cabo de esquadra do 31º corpo de voluntarios da patria, João Alves de Souza do 39º dito e Antonio Clementino de Côrte Ribeiro do 53º dito, todos invalidados em combate.

§ 2º Pensões mensaes: de 21\$, sem prejuizo do meio soldo que lhe competir, a D. Anna Pontes da Fonseca Figueiredo, viuva do tenente do corpo de atiradores do exercito Francisco da Fonseca Figueiredo, morto em combate; de 21\$, sem prejuizo, do meio soldo que lhe competir, a D. Maria Carolina de Mendonça Santos, viuva do tenente do 16º de infantaria, Constantino Leandro dos Santos, morto em combate; de 42\$ a Antonio Feliciano Pimenta, tenente do 23º corpo de voluntarios da patria; de 60\$ a Candido Furtado Fanfa, capitão do 16º corpo de cavallaria da guarda nacional do Rio Grande do Sul; e de 84\$ a Antonio Alvares da Fontoura Requinho, major do 16º corpo de cavallaria da guarda nacional do Rio Grande do Sul, todos inutilizados em combate.

Art. 2º Fica approvada a pensão de 60\$ mensaes, igual ao soldo da patente de capitão, concedida por decreto de 14 de Julho de 1870, a D. Maria Adelaide Martins Brandão, viuva do capitão de voluntarios da patria Antonio Manoel de Almeida Brandão, fallecido por ferimentos recebidos em combate.

Art. 3º Estas pensões serão pagas da data dos respectivos decretos.

Art. 4º A pensão de 400 rs. diarios, concedida por decreto de 29 de Fevereiro de 1868, e approvada pelo decreto legislativo n. 1620 de 10 de Julho de 1869, ao soldado de 26º corpo de voluntarios da patria Guilherme Francisco de Almeida, deve entender-se como concedida ao soldado do mesmo corpo Guilherme Francisco de Albuquerque, devendo esta pensão ser paga da data do decreto de 29 de Fevereiro de 1868.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 19 de Agosto de 1870. — *Conde de Baependy*, presidente. — *Joaquim Pires Machado Portella*, 1º secretario. — O padre *Francisco Pinto Pessoa*, 3º secretario, servindo de 2º.» — O mesmo destino.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' o governo autorisado a mandar admittir a fazer acto do 1º anno da faculdade de direito do Recife o alumno ouvinte do mesmo anno Miguel Felipe de Sousa Leão Junior, depois de examinado e approvedo em rhetorica e poetica, preparatorio que lhe falta, e de pagas as taxas legaes.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 19 de Agosto de 1870. — *Conde de Baependy*, presidente. — *Joaquim Pires Machado Portella*, 1º secretario. — O padre *Francisco Pinto Pessoa*, 3º secretario, servindo de 2º.» — A' commissão de instrucção publica.



A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' o governo autorisado para mandar admitir a exame do 1º anno da faculdade de direito do Recife ao alumno ouvinte do mesmo anno, Francisco Xavier Paes Barreto, depois de approvado no preparatorio que lhe falta, e de pagas as taxas legaes.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 19 de Agosto de 1870. — *Conde de Baependy*, presidente. — *Joaquim Pires Machado Portella*, 1º secretario. — O padre *Francisco Pinto Pessoa*, 3º secretario, servindo de 2º.» — O mesmo destino.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' o governo autorisado para mandar que sejam validos na faculdade de medicina da Côte os exames feitos pelo alumno Manoel Pedro Alves de Barros na escola de marinha.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 19 de Agosto de 1870. — *Conde de Baependy*, presidente. — *Joaquim Pires Machado Portella*, 1º secretario. — O padre *Francisco Pinto Pessoa*, 3º secretario, servindo de 2º.» — O mesmo destino.

O Sr. presidente disse que existia sobre a mesa um parecer da commissão do orçamento, mas que sendo muito extenso ia a imprimir no jornal da casa, e que depois de impresso e distribuido seria previnido o senado de quando seria dado para ordem do dia.

#### PARECER DA COMMISSÃO DO ORÇAMENTO.

Foi presente á commissão do orçamento o projecto vindo da camara dos Srs. deputados fixando a despesa, e orçando a receita geral do Imperio para o exercicio de 1871-1872, sobre proposta do poder executivo com emendas da dita camara.

Tendo examinado acuradamente o projecto, que lhe foi submettido, vem a commissão dar conta ao senado do resultado de seu trabalho.

#### *Ministerio do Imperio.*

A proposta do poder executivo fixa em 5,118:122\$868 a despesa dos serviços a cargo do ministerio do Imperio para o exercicio de 1871-1872. Esta somma foi calculada para todos os serviços em seu estado completo, e em virtude das disposições de leis, decretos, regulamentos e instrucções, que teem creado as despesas.

O projecto de lei, vindo da camara dos Srs. deputados fez alterações, e fixa essa despesa em 5,330:789\$868, elevando-a a mais 212:667\$. Esta differença provém da criação de novas despesas, que a commissão passa a examinar.

Ao § 24, instrucção primaria e secundaria do municipio da Côte, addicionou-se 35:881\$ e mais 4:000\$, prefazendo as duas a somma de 39:881\$000.

A 1ª parcella procede do augmento resultante das alterações feitas no plano dos estudos do collegio de Pedro II pelo decreto n. 4468 do 1º de Fevereiro de 1870, da criação de novas escolas publicas, de alugueis de casas, expediente e objectos fornecidos ás mesmas, e do augmento de gratificação aos escrivães do internato.

A segunda parcella de 4:000\$ é applicada a execução do decreto n. 1340 de 24 de Agosto de 1866.

Esta lei autorisou o governo a subscrever a «Chorographia historica chronologica genealogica nobiliaria, e politica do Imperio do Brasil» pelo Dr. Mello Moraes, não excedendo essa subscrição a 1,000 exemplares ou assignaturas, que serão distribuidos pelas bibliothecas publicas, secretarias de Estado, e dos governos provinciaes.

§ 30. Bibliotheca publica. — Neste paragrapho a emenda augmentou em 2,786\$ a despesa orçada na proposta.

Esse augmento é applicado á collocação do encanamento do gaz e á aquisição dos respectivos aparelhos para a illuminação das salas, e ao pagamento da quantia de 600\$ ao bibliothecario, cujo ordenado foi elevado com a obrigação de conservar aberta a bibliotheca ás tardes e noutes.

Esta despesa justifica-se pela necessidade de facilitar a leitura, e estudo aos que não podem fazel-o durante as horas do dia, em que vivem occupados com os misteres da vida.

No relatorio do Sr. ministro do Imperio se lê que apenas 2,382 leitores frequentaram a bibliotheca durante o anno passado, numero muito limitado para uma capital como a nossa, onde o amor das letras e sciencias vae tendo notavel desenvolvimento.

Pensa o governo, e com elle a commissão, que facilitando-se o estudo e leitura em horas, em que mais desoccupada se pôde achar a população, crescerá essa frequencia.

O excessivo preço, porque chegam ao nosso mercado as obras de sciencias e litteratura não é pequeno embaraço ao estudo dos escriptos modernos, e assim a aquisição delles pela bibliotheca será incentivo para a concurrencia de leitores; não possuímos tantos gabinetes de leitura, ricos dessas obras, para dispensar a sua procura nas bibliothecas publicas.

Esta despesa, bem como a que se houver de fazer com o consumo do gaz, tem sufficiente justificação no augmento da instrucção publica.

A quota que nas tabellas do orçamento do ministerio era de 1:800\$ para a aquisição de livros foi reduzida a 1:400\$ calculada indispensavel para se completarem as colleções ora existentes.

Se todos os annos não fosse consignada quota para esta despesa, não seria possivel com a consignação de um só anno obter obras modernas importantes, que se publicam todos os annos sobre diversos ramos de conhecimentos humanos.

§ 33. Lyceu de artes e officios. — A emenda da camara dos Srs. deputados elevou a consignação desta verba a mais 3:000\$, devendo este augmento ser desde já.

A lei n. 1245 de 28 de Junho de 1865 deu o subsidio de 3:000\$ ao Lyceu de artes e officios da sociedade Propagadora das Bellas Artes no Rio de Janeiro.

O desenvolvimento que nestes ultimos tempos teve esta instituição, devida á iniciativa particular, e os consideraveis beneficios, que incontestavelmente trouxe, propagando conhecimentos uteis em relação ás artes mecanicas, justificam o augmento do subsidio.

Basta notar que o numero dos matriculados no corrente anno é de 1,110, que frequentam as aulas nocturnas do Lyceu.

§ 40. Obras especiaes do ministerio do Imperio. – A emenda da camara dos Srs. deputados acrescenta a quantia de 150:000\$ para obras, supprimindo as palavras, «especiaes do ministerio do imperio.»

Attendendo-se a que por este ministerio corre a despeza com a conservação dos proprios nacionaes, que estão a seu cargo, e a dos edificios particulares que estão alugados para diversos serviços do mesmo ministerio, taes como palacios de presidencias, palacios episcopaes, seminarios, edificios das faculdades de direito, imperial collegio de Pedro II, etc. etc., parece que não é excessiva a consignação de 250:000\$ que vem na emenda.

§ 41. O da proposta, que fixa a quota das eventuaes, passou a ter a numeração de 42, e foi introduzido com a numeração de 41 o additivo: Instituto Commercial, 20:800\$000.

Esta verba até o presente estava consignada ao ministerio da agricultura, commercio e obras publicas. Segundo a natureza deste serviço é elle mais da competencia do ministerio que trata da instrucção publica do que daquelle, que superintende na agricultura, commercio e obras publicas.

A quota consignada é a que se achava na proposta para a despesa do ministerio da agricultura.

Teve o augmento de 2:800\$ sobre o votado para 1870 a 1871, que a commissão julga ser a importancia do aluguel da casa para o mesmo instituto, que dava suas aulas em um predio, dependencia do externato do imperial collegio de Pedro II, e que ultimamente teve outro destino.

Reunindo as sommas das emendas votadas pela camara dos Srs. deputados, vê-se que foram augmentadas as seguintes rubricas:

§ 24. Instrucção primaria e secundaria do municipio da Côrte.....	39:881\$000
§ 30. Bibliotheca publica.....	2.786\$000
§ 33. Lyceu de Artes e Officios.....	3:000\$000
§ 40. Obras.....	150:000\$000
§ 41. (Additivo.) Instituto Commercial.	28:800\$000
	<u>216:467\$000</u>

Deduzida a quantia que ficou reduzida na verba – Camara dos deputados.....	3:800\$000
resulta a differença para mais do pedido na proposta de.....	212:667\$000

que pelas razões acima expostas é de parecer a commissão de orçamento que seja approvada.

Em todos os outros paragraphos da proposta não fez a camara dos Srs. deputados alteração alguma, e é de parecer a commissão que tambem sejam approvados.

Para justificar este seu juizo, e para maior esclarecimento, passa a comparar a proposta com o credito aberto para o exercicio de 1870 – 1871 pela lei n. 1764 de 28 de Junho de 1870.

As rubricas que a proposta orça em mais do que o votado para este exercicio são as seguintes:

	Votada para 1870–1871.	Orçada para 1871–1872.
§ 11. Alimentos do principe o Sr. D. Felipe.....	6:000\$000	12:000\$000

§ 14. Camara dos senadores.....	278:550\$000	287:310\$000
§ 15. Dita dos deputados.....	397:200\$000	403:800\$000
§ 18. Secretaria de estado.....	156:860\$000	161:220\$000
§ 20. Culto publico.....	1.112:099\$900	1,134:899\$900
§ 22. Faculdades de direito.....	170:000\$000	173:200\$000
§ 23. Faculdades de medicina..	202:745\$000	216:910\$000
§ 24. Instrucção primaria e secundaria do municipio da côrte.....	387:680\$000	445:300\$000
§ 27. Instituto dos surdos-mudos.....	23:712\$000	25:712\$000
§ 40. Obras.....	113:732\$000	100:000\$000

Em todos os outros paragraphos a proposta conserva os creditos votados para o exercicio corrente.

Assim que, comparado o credito votado para o exercicio de 1870 – 1871 com a proposta do poder executivo para o exercicio de 1871 – 1872 apresenta o augmento de 107:772\$214, que reunido ao accessimo resultante das emendas da camara dos Srs. deputados elevava o credito de 1871 – 1872 a 320:437\$214 sobre o de 1870 – 1871.

Tendo a commissão julgado attendiveis e justificados os augmentos propostos pelas emendas, cumpre-lhe igualmente, manifestar o seu parecer a respeito dos augmentos operados nas outras verbas, de que acima deu conta.

A consignação do § 11 – Alimentos do principe o Sr. D. Felipe – foi elevada em virtude do art. 5º do decreto n. 151 de 28 de Agosto de 1840, por ter completado maior idade em 12 de Agosto de 1868.

Na do § 14 – Camara dos senadores – o excesso de 2:740\$000 provém da elevação dos vencimentos do official-maior, dos officiaes e dos amanuenses da secretaria em virtude da resolução do senado de 9 de Agosto de 1869.

A do § 15 – Camara dos deputados – teve o augmento de 17:400\$ proveniente de ter-se elevado de 23 200\$ a 34:000\$ a consignação para publicação dos debates, da dispensa do serviço, com os respectivos ordenados, pela resolução da camara do 1º de Junho e 2 de Outubro de 1869 ao official-maior com 4:000\$. e ao porteiro com 1:000\$, sendo substituidos por outros: e bem assim de incluir-se para as despezas da secretaria e compra de livros mais a quantia de 1:6000\$000.

A do § 18 – Secretaria do Estado – foi augmentada com a quantia de 4:360\$. O excesso provém de ter-se elevado a despeza de impressão de leis, e decretos publicados dentro do exercicio, relatorio do ministerio, etc.

Convem observar que na lei do orçamento do exercicio de 1868 – 1869 estava contemplado esse augmento, e não ha razão para reduzi-lo, quando é notorio

que as impressões de leis, decretos e actos do ministerio demandam hoje maior despeza.

A do § 20 – Culto publico – foi elevada com 22:800\$. O augmento procede da criação de 38 freguezias, sendo duas no Piahy, seis no Ceará, duas em Pernambuco, duas na Bahia, tres no Pará, uma no Amazonas, 20 em Minas Geraes, e duas em S. Paulo.

A do § 22 – Faculdades de direito – foi elevada a mais de 3:200\$, excesso que provém de criação das cadeiras de portuguez nas duas faculdades, conforme as disposições do decreto n. 4431 de 30 de Outubro de 1869.

A do § 23 – Faculdades de medicina – foi elevada com a somma de 14:165\$. Procede o augmento; 1º, de elevarem-se as respectivas consignações para augmento da bibliotheca da do Rio de Janeiro, e dos gabinetes e labotarios das duas faculdades; 2º, da criação dos logares de tres serventes, e de um conservador.

A do § 24 – Instrucção primaria e secundaria do municipio da Côrte – eleva-se a 57:620\$ mais do que o votado para o exercicio de 1870 – 1871.

A explicação deste excesso se acha no relatorio do Sr. ministro.

O excesso segundo ahi se vê provém: 1º, do angmento de 5:620\$ que resultou das alterações feitas no plano dos estudos do collegio de Pedro II pelo decreto n. 4468 do 1º de Fevereiro de 1870; 2º, da criação de tres escolas publicas para o sexo feminino, sendo uma na freguezia de Jacarepaguá, uma na do Campo Grande, e uma na de Guaratiba; 3º, de elevar-se de 45:000\$ a 50:000\$ cada uma, a consignação destinada a aluguel de casas para as escolas e a destinada ao expediente das ditas escolas a cargo dos professores; 4º, finalmente, de pedir o governo a quantia de 39:000\$ para a sustentação de 10 escolas, além das de que trata o orçamento de 1870 a 1871.

São patentes as razões pelas quaes a comissão julga justificado este augmento. Nunca é de mais a despeza que se faz com a propagação da instrucção publica, e principalmente com a primaria.

A do § 27 – Instituto dos surdos mudos – foi augmentada com a quantia de 2:000. Provém o augmento de ter-se elevado de 2:400\$ a 2:600\$ a quota para aluguel da casa em que se acha o instituto e de 1:800\$ para gratificar a mais dous professores contratados.

A do § 40 – Obras – tinha sido reduzida na proposta, mas a emenda da camara dos Srs. deputados a elevou como já foi explicado.

A comissão de orçamento em conclusão entende que nem uma alteração ha a fazer, quer nos paragraphos da proposta approvados pela camara dos Srs. deputados, quer nas emendas que lhe foram feitas.

#### *Ministerio da Justiça.*

A lei n. 1764 de 28 de Junho do corrente anno decretou para as despesas deste ministerio no exercicio corrente a somma de 3,974;040\$750.

O projecto de orçamento vindo da camara dos Srs. deputados fixa a despeza deste ministerio para o futuro exercicio de 1871 – 1872 em 4,026:162\$530, sendo a differença para mais 52:121\$780.

As verbas que soffreram alteração foram as seguintes:

§ 4º – Tribunaes do commercio. – A despeza votada na lei é de 47.200\$ a despeza fixada no projecto é de 59:078\$, ou 11:878\$ mais do que a decretada. O augmento dessa despeza é justificado no pedido do governo para aluguel de casa, expediente e outras despesas até agora realisadas por conta dos emolumentos que passam a fazer parte da renda geral do Imperio, e por isso entende a comissão que está no caso de ser approvedo.

§ 5º – Justiças de 1ª instancia. – A despeza já decretada para essa verba é de 1,393:340\$; mas segundo o projecto fica ella reduzida a 1,392:740\$, com differença para menos da quantia de 600\$ corresponde ao vencimento do escrivão de africanos livres, cujo logar fica supprimido.

§ 7º Pessoal e materia da policia. – A despeza já decretada para essa verba é de 465:756\$; o projecto a eleva com mais 6:353\$750 fixando-a em 472:109\$750. O governo justifica esse accrescimo com a necessidade da quota para os vencimentos de novos carcereiros, aluguel de casas das secretarias de policia, accrescimo de soldadas aos remeiros dos escaleres da visita dos portos e mais despesas.

§ 9º Conducção, sustento e curativo dos presos. A despeza já decretada para essa verba é de 101:874\$; no projecto pede-se 118:874\$, ou 17:000\$ mais. Desepparecendo dessa verba as annullações correspondentes a indemnisações realisadas pelos senhores de escravos recolhidos ao calabouço, entende o governo que o augmento pedido é necessario para fazer face ás despesas dessa origem.

§ 13. Casa de correcção. – A despeza já decretada para essa verba é de 168:000\$; elevando-se a 185:490\$030 no projecto de que se occupa a comissão, resulta o augmento de 17:490\$030. Pelos dados que foram ministrados á comissão reconhece ella que provém esse accrescimo de avaliar-se em 85:490\$ a despeza que deixa de ser annullada em consequencia de incluir-se na receita geral do Imperio a importancia do rendimento das officinas, quando antes fôra essa mesma despeza orçada em 68:000\$000.

As verbas correspondentes aos §§ 1º, 8º, 10, 11, 12 e 14 do projecto estão de accordo, tanto com o pedido do governo na proposta como com a lei do orçamento vigente.

As dos §§ 2º, 3º e 5º que fixam o serviço do tribunal supremo de justiça, relações e justiças de 1ª instancia, foram elevadas em virtude do art. 12 da lei n. 1764 de 28 de Junho do corrente anno, que augmentou com 50% os vencimentos fixos que até então percebiam esses magistrados.

Pelas razões expostas e a comissão de parecer que o art. 3º do projecto submettido ao seu exame acha-se no caso de merecer a approvação do senado.

#### *Ministerio dos negocios estrangeiros.*

A proposta orça a despeza para o exercicio de 1871 – 72 em 807:819\$999; a emenda da camara dos Srs. deputados elevou essa quantia a 500\$ mais para a aquisição de relatorios e memorias, que as sociedades abolicionistas da Europa tenham publicado.

Entre a proposta e a lei do orçamento do corrente exercicio ha uma differença para menos nesta de 13:000\$, que provém da maior despeza, que se consigna para as extraordinarias no estrangeiro 10:000\$ e 5:000\$ para as extraordinarias no interior em moeda do paiz.

Menor despeza consigna a proposta para as comissões de limites na importancia de 2:000\$000.

Quanto a maior despesa consignada nos §§ 5º e 6º, é justificada pela necessidade de socorrer a brasileiros desvalidos no exterior, e naufragos, e para despesas eventuaes no interior.

E' portanto a commissão de parecer que sejam approvadas as rubricas do orçamento consignadas na proposta.

*Ministerio da marinha.*

O credito pedido por este ministerio para as respectivas despesas no exercicio de 1871 – 72 é de 8,886:372\$280, inferior ao votado para o corrente exercicio na importancia de 141:164\$158.

A camara dos Srs. deputados approvou as alterações constantes das emendas feitas aos §§ 10, 18 e 20, quo elevou o credito a 910:460\$980 sobre o pedido na proposta, sendo para o

§10 Corpo de imperiaes marinheiros..	120:848\$370
§ 18 Escola de marinha, etc.....	10:000\$000
§ 20 Obras.....	842:000\$000
	972:848\$370
Deduzida no § 12 com a suppressão do estabelecimento naval de Itapura..	62:387\$390
E' a differença acima notada de.....	910:460\$980

O augmento da despesa está justificado pelo que se acha declarado nas mesmas emendas. O corpo de imperiaes marinheiros no seu estado completo exige maior despesa do que aquella que tinha sido pedida na proposta. A criação do externato no arsenal de marinha para facilitar os estudos preparatorios na matricula da escola de marinha, o melhoramento do porto de Pernambuco, e da Parahyba, etc., são despesas que convém fazer para que mais tarde não demandem maiores sacrificios.

*Ministerio da guerra.*

Este ministerio pediu autorisação para despender com suas diferentes verbas a quantia de 12,633.317\$584, e segundo a emenda vinda da camara dos Srs. deputados, foi elle autorizado a despender a quantia de 12,884:403\$771, isto é, mais 251:086\$187.

As differenças são encontradas nas verbas. – Instrucção militar, – onde diminue 43:920\$; – Arsenaes de guerra, e armazens de artigos bellicos, – onde augmenta a quantia do 40:000\$; Exercito, em que augmenta 181:170\$; e a verba – Presidios e colonias militares, – onde eleva a despesa a 308:446\$190, em vez de 234:640\$, isto é, mais 73:806\$190.

Estas differenças para mais e para menos dão em resultado o augmento supra.

Não se dão em algumas verbas taes differenças senão porque a despesa passou de uma para outra; e na ultima se observa a razão do augmento de 62:000\$ com o estabelecimento de Itapura, que fica a cargo do ministerio da guerra; e de 11:448\$800 com as colonias novamente creadas por lei nos campos de Eré e de Xagú na provincia do Paraná.

A commissão portanto nada tem a dizer sobre este ministerio, cuja despesa julga nos termos de ser approvada.

*Ministerio da fazenda.*

O credito pedido o exercicio de 1871-1872 é de 39,425:175\$676 menor do que o votado para o exercicio corrente na importancia de 133.220\$654.

A emenda feita ao § 2º – Juro da divida interna fundada – elevou a mais 515:860\$ a despesa orçada para aquelle exercicio. Pelo simples enunciado da applicação desse augmento está elle justificado, e assim é a commissão de parecer que seja approvada bem como as verbas da proposta que nem uma alteração tiveram.

*Ministerio da agricultura.*

Quanto ao orçamento do ministerio da agricultura a commissão observa que pelo projecto da camara dos Srs. deputados a somma total da despesa é 12,971:717\$030, havendo portanto um excesso sobre o orçamento votado para o corrente anno financeiro de 1,366:707\$480 e sobre a proposta do governo de 963:200\$000.

O principal augmento encontra-se na verba – obras publicas geraes e auxilio ás provincias, – e na de – terras publicas e colonisação – nos §§ 11, 12 e 16; sendo a elevação da 1ª de 400:000\$ e a da 2ª de 500:000\$, importando o total do accrescimento de ambas em 900:000\$000000.

O augmento da 1ª provém de terem passado na camara dos Srs. deputados as seguintes verbas – especialmente designadas – com a estrada de Mato Grosso 200:000\$ com o prolongamento da de rodagem da capital da Parahyba para o interior 100:000\$, e com a indemnisação a Horacio Green & C. por excesso de despesa por elles feita com a ponte de ferro sobre o rio Capiberibe em Pernambuco 26:254\$185.

Não foram presentes á commissão nem planta nem orçamento da primeira das duas estradas declaradas no § 12, nem quaesquer esclarecimentos que a pudessem guiar sobre a direcção, e o plano das respectivas obras. E quanto á da Parahyba, accresce o ser uma estrada evidentemente provincial, e que desfalcando em quantia tão elevada a consignação votada para obras publicas geraes, e auxilio ás provinciaes, crêa desde logo uma desigualdade pouco justificavel relativamente aos subsidios que durante o anno da lei tenham de ser dados a outras provincias, que dispoem aliás de menos renda, ou que careçam de coadjuvação para obras mais urgentes e mais importantes. E' de esperar, porém, que o respectivo ministro tendo-as aceitado as justifique na discussão. Quanto á indemnisação a Horacio Green e C.<sup>a</sup> nada tem a commissão a oppôr, uma vez que se acha julgada já por sentença contra a fazenda publica, como foi informada.

O accessimo na verba – Terras publicas e colonisação – é todo absorvido pela quantia de 500:000\$, votada com a clausula, desde já, e especialmente designada para auxilio de transporte de colonos importados no Imperio por conta de particulares.

A commissão não se opõe a este accessimo por que entende que alguns sacrificio productivos convém que o Estado faça para animar a importação de braços livres, e auxiliar os esforços e o desenvolvimento da iniciativa particular em um assumpto de tão vital interesse para o Brasil. Tudo porém dependerá da execução, convindo que o governo tome a este respeito as cautelas necessarias, para que não

sejam em pura perda as despesas que se fizerem. Nota, todavia, que deduzindo se a quantia de 500:000\$ já com um fim designado da verba de 1,351:000\$ e o que fôr necessario despender-se com a medição das terras publicas, muito pouco restará para a colonisação em geral, que aliás cada dia vae mais urgentemente exigindo a seria attenção dos poderes do Estado. Não se anima, porém, a propôr emenda, visto já estar muito elevado o total da despeza orçada para os sete ministerios.

O augmento restante provém: 1º da quantia de 10:000\$ votada no § 3º para aquisição de padrões do systema metrico, afim de executar-se no municipio da Côrte a lei n. 1157 de 26 de Junho de 1862; 2º da de 32:000\$ consignada no § 4º, sendo 20:000\$ para o Instituto da agricultura da Bahia e 12:000\$ para o jardim botanico do municipio da Côrte; 3º da de 42:000\$ no §10 – Subvenção ás companhias de navegação a vapor – sendo 12:000\$ para a companhia Progressista de navegação a vapor na provincia do Paraná e 30:000\$ para a navegação do rio Jequitinhonha, a qual se manda contratar.

A commissão reconhece justificaveis estes augmentos com as reservar concernentes ás duas estradas especializadas no § 12, cuja justificação aguarda, e portanto pensa que podem ser approvadas pelo senado as emendas da camara dos Srs. deputados, as quaes, bem como as verbas da proposta em que não houve emenda, são destinadas a serviços de que não se póde prescindir na lei do orçamento, com que concorda por já estarem decretados uns, e outros em andamento.

#### RECEITA GERAL.

A proposta calcula a receita geral do Imperio para o exercicio de 1871–1872 em 94,000:000\$, tomando por base as arrecadações dos tres exercicios anteriores já conhecidos no thezouro, e deduzida a importancia dos depositos que se eleva a 4,906:100\$.

Todos os dados que possui o thezouro para determinar as previsões da receita concordam em que ella attingirá a esse algarismo.

Os balancetes do exercicio de 1869–1870, posto que ainda não liquidado, não contrariam esse orçamento, antes o parecem confirmar.

No 1º semestre desse exercicio a receita conhecida até 20 de Abril já se elevava a 59,912:769\$064, que na liquidação final se presume attingirá a 96,000:000\$000.

Assim que, ou se tome a base legal para organizar os orçamentos, sobre o termo médio dos tres exercicios anteriores já conhecidos, ou o rendimento do mais proximo, não vê a commissão razão para não contar com a renda orçada na proposta.

A camara dos Srs. deputados elevou a renda a 95,800:000\$ em consequencia da maior renda da estrada de ferro de D. Pedro II, que pelo augmento que teve o seu trafego deve dar aproximadamente a renda de 4,500:000\$ em logar da que foi orçada que é de 3,800:000\$000.

A diminuição que se nota nas emendas aos §§ 33 e 42, acha-se mais que compensada pela elevação dada ao § 54, sendo ahi incluidas as amortisações atrasadas dos emprestimos de 1851 a 1857, que teem de ser pagas pela Republica Argentina, e os juros dos que não forem amortisados, que devem accrescer ao juro dos capitães nacionaes pela emenda feita ao § 55 da proposta.

São obvias as razões que justificam a emenda que supprimiu a derima que cobrava como renda geral na cidade de Nitherohy, e a que supprimiu o imposto sobre industrias e profissões, em beneficio das fabricas de tecer e fiar algodão, de ferro, de machinas, e de estaleiros de construcção. Parece portanto á commissão que devem ser approvadas.

Quanto á substituição dos novos e velhos direitos de mercês pecuniarias pelo imposto de sello, a que já estão sujeitos os mais empregados, ficando a elles equiparados os empregos e officios de justiça, e ecclesiasticos, pensa a commissão que se funda em justiça, e que lucra a uniformidade, e igualdade que se deve estabelecer nos impostos.

#### DISPOSIÇÕES GERAES.

Os artigos additivos approvados pela camara dos Srs. deputados ou são a reproducção de autorisações já concedidas como sejam as dos arts. 12, 13 e 14, ou a alteração da lei n. 1507 de 26 de setembro de 1867, não só quanto ás doações e dotes, que os noivos se façam em escripturas ante-nupciaes, que não se comprehendem na disposição do art. 19 § 1º sobre transmissão de propriedade, mas tambem para leis e regulamentas não façam parte da renda geral.

A isposição dos arts. 17, 18 e 19 são sufficientemente explicadas para dispensar quaesquer observações que porventura podesse fazer a commissão. O que nelles se prescreve parece á commissão aceitavel, e por isso pensa que devem ser approvados.

Em conclusão é de parecer a commissão de orçamento que entre em discussão a proposta do poder executivo, fixando a despeza e orçando a receita para o exercicio de 1871–1872, com as emendas adoptadas pela camara dos Srs. deputados, e que seja approvada.

Paço do senado em 20 de Agosto de 1870. – *Barão de S. Lourenço.* – *Antão.* – *F. de Salles Torres Homem.* – *Barão do Bom Retiro.* – *C. Carneiro de Campos.*

#### VOTOS EM SEPARADO.

O abaixo assignado, membro da commissão de orçamento e incumbido do exame da repartição da fazenda, á vista do aggravamento das circumstancias pela guerra que conflagra a Europa, da qual de resultar crise commercial e financeira de resultados muito graves, pensa que nem para a repartição de fazenda, e nem para qualquer das outras se vote quantia superior á que foi votada ainda ultimamente para o exercicio de 1870–1871.

A nova lei, ainda em discussão, vota mais 2,415:543\$568 do que a anterior, e quando as circumstancias empeioram, não é prudente augmentar as despesas, e nem ha risco em faltar á verba créscente de cambios e juros, porque o governo esta autorisado para abrir creditos para estas e outras verbas.

Além disto é opinião do abaixo assignado que o art. 14 additivo não deve ser votado no sentido em que está redigido, mandando-se fazer o pagamento por padrão monetario que não é o do contrato.

Na discussão exporei mais desenvolvidamente as minhas proposições.

20 de agosto de 1870. – *Souza Franco.*

Sou de parecer que nas actuaes circumstancias, depois dos pesados encargos provenientes da prolongada

guerra, que sustentamos com o Paraguay, e em presença de uma guerra européa, que se pôde tornar geral, e cuja duração a ninguém é dado prever, o corpo legislativo procederá com prudencia abstendo-se de crear despezas além das que foram decretadas na lei do orçamento recentemente votada salvos os encargos provenientes de leis já também votadas.

De conformidade com estes motivos reservo-me para dar meu voto no presente orçamento ás despezas que provierem dessa origem.

Sala das commissões no senado, 20 de Agosto de 1870. – *Sinimbú*.

Foi nomeado para a commissão de estatistica o Sr. Figueira de Mello em lugar do Sr. Mendes dos Santos que se acha ausente da Côrte.

O Sr. presidente deu para ordem do dia 22:

*1ª parte.* – 3ª discussão dos projectos de lei da camara dos Srs. deputados, estabelecendo um patrimonio em terras para Suas Altezas a princeza imperial e seu augusto esposo, e para a Sra. *D. Leopodina e seu augusto esposo.*

3ª discussão das proposições da mesma camara, concedendo dispensas aos alumnos:

Lourenço de Sá e Albuquerque.

Tenente pharmaceutico Pedro José da Costa.

*2ª parte (ao meio dia.)* – 2ª discussão do projecto de lei da camara dos Srs. deputados, abrindo ao governo, sobre propostas do poder executivo, um credito de 4,000:000\$ para as despezas com o abatecimento d'agua á capital do Imperio, com o parecer da commissão de orçamento.

Dita da proposição da mesma camara sobre o recrutamento.

Em seguida convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com os trabalhos das commissões.

#### 49ª SESSÃO EM 22 DE AGOSTO DE 1870.

##### PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

*Summario – Pareceres da mesa ns. 306 e 307. – Parecer da commissão de instrucção publica. – Parecer da commissão de fazenda. – Redacção. Ordem do dia: – Discussão dos projectos de lei concedendo patrimonio em terras para Suas Altezas com as emendas da commissão de fazenda. – Discussão de uma proposição da camara dos Srs. deputados concedendo dispensas a estudantes. Discussão do projecto de lei concedendo ao governo um credito para o abastecimento d'agua á capital do Imperio. – Discursos dos Srs. Sinimbú, ministro da agricultura, Pompeu e Zacarias.*

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada, e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, Jobim, barão de Mamanguape, visconde de Sapucahy, Sayão Lobato, Jaguaribe, visconde de Camaragibe, Leitão da Cunha, barão de Muritiba, barão do Rio-Grande, Antão, Chichorro, Teixeira de Souza, Figueira de Mello, Cunha Figueiredo, barão de S. Lourenço, Ribeiro da Luz, barão das Tres Barras, Dias de Carvalho, Fernandes Braga, Torres Homem, Saraiva, Paranaguá, visconde de Itaborahy, Pompeu, duque de Caxias, Sinimbú, Nunes Gonçalves e barão do Bom Retiro.

Comparecem depois da chamada os Srs. Zacarias, Silveira da Motta, F. Octaviano, barão de Pirapama, barão de Cotegipe e Souza Franco.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Diniz, barão de Antonina, barão de Itaúna, Paula Pessoa, barão de Maroim, Carneiro de Campos, Mendes dos Santos, Firmino, Dias Vieira, Fonseca, Paranhos e Mafra.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. conde da Boa Vista, Souza Queiroz, visconde de Suassuna, Silveira Lobo, Nabuco e visconde de S. Vicente.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leram-se as actas de 18, 19 e 20 do corrente, e não havendo quem sobre ella fisesse observações foram approvadas.

Não houve expediente.

O Sr. 2º secretario leu os seguintes pareceres:

#### PARECER DA MESA N. 306 DE 22 DE AGOSTO DE 1870.

Expõe a materia de uma Proposição da Camara dos Srs. Deputados, approvando as pensões concedidas a D. Idalina Barreto Meirelles Paranhos, viuva do Brigadeiro Antonio da Silva Paranhos, e a duas filhas menores.

##### I.

Objecto do parecer. – Proposição da Camara dos Srs. deputados, approvando pensões por serviços de guerra. – Nomes das pensionistas.

Está sobre a mesa, afim de entrar na ordem do dia, uma proposição que a Camara dos Srs. Deputados enviou ao Senado na fórma do art. 57 da Constituição.

A Proposição tem a data de 16 de Agosto de 1870, e o seu objecto é approvar a pensão de oitocentos e sessenta e quatro mil réis annuaes, equivalente ao meio soldo da patente de Brigadeiro, e sem prejuizo do mesmo meio soldo, concedida por Decreto de 22 de junho do referido anno a D. Idalina Barreto Meirelles Paranhos, viuva do Brigadeiro Antonio da Silva Paranhos, fallecido em consequencia de molestia adquirida em companhia, e de igual quantia repartidamente ás menores D. Cloriana Meirelles Paranhos, e D. Antonia Meirelles Paranhos, filhas do mesmo Brigadeiro.

##### II.

Resumo dos serviços prestados pelo marido, e pae das pensionistas. – Fallecimento do marido, e pae das pensionistas.

A mesa, no intuito de esclarecer-se, e de poder dar ao Senado algumas informações, á cerca dos motivos justificativos das pensões, de que se trata, procurou obter da Secretaria da Guerra a fé de officio do marido e pae das agraciadas, e deste documento consta o seguinte:

Era natural da provincia da Bahia, onde nasceu em 20 de Agosto de 1818.

Teve a primeira praça como voluntario em 1 de dezembro de 1838.

Foi promovido a Capitão por Decreto de 3 de Março de 1852 por merecimento comprovado uma vez no campo da batalha, e a Major, tambem por merecimento, por Decreto de 2 de Dezembro de 1860.

Foi promovido a Tenente-Coronel por Decreto de 18 de Fevereiro de 1865 por actos de bravura, a Coronel por Decreto de 1º de Junho de 1867 por merecimento, e a Brigadeiro por Decreto de 9 de Abril de 1870, em attenção aos relevantes serviços, que prestou na guerra contra o Governo do Paraguay.

Das observações, que acompanham a fé de officio, vê-se mais:

Que serviu contra a rebellião da Bahia de 1837 a 1838:

Que achando-se no Rio Grande do Sul, para onde seguira em Outubro de 1838, assistiu ao ataque de Taquary em 3 de Maio de 1840, e ao de S. Borja em 13 de Junho de 1842, e em 22 do mesmo mez no banhado de S. Gabriel:

Que marcha a para a serra de Santa Maria da Boca do Monte para bater os rebeldes, sendo elogiado em duas ordens do dia pelos serviços alli prestados:

Que fez a campanha do Estado Oriental de 1851 a 1852, assistindo á batalha de 3 de Fevereiro de 1852 em Monte Caseros, onde se distinguiu por muito concorrer para a tomada de 31 peças de artilharia, 14 carros de petrechos e aprisionamento de 100 inimigos, pelo que foi elogiado em ordem do dia do commando em chefe:

Que fez parte da divisão auxiliadora, que estacionou em Montevideo de 1854 a 1855:

Que no Paraguay assistiu á batalha de 24 de Maio de 1866, sendo mencionado na parte dada pelo commandante da 5ª brigada de infantaria pelo valor calma e acerto com que dirigiu o seu batalhão, e encorajou os seus soldados nos momentos mais criticos do perigo:

Que no combate de 16 de Julho do mesmo anno, a que assistiu, foi contuso no peito, sendo mencionado pelo commadante da 4ª divisão de infantaria pelo sangue frio, e coragem, com que se houve durante o ataque:

Que assumiu o commando da força de protecção ao comboy sob as ordens do Brigadeiro José Luiz Menna Barreto no combate de 3 de Novembro de 1867, por ter sido ferido o dito Brigadeiro, continuando a sustentar o ataque contra o inimigo, que se havia apoderado dos reductos avançados, os quaes foi forçado a abandonar, deixando no campo 2,227 mortos, 130 prisioneiros, 1 estandarte, algumas caixas de guerra, 2,357 espingardas, e algumas lanças e espadas.

Por este feito foi mencionado na ordem do dia do comando em chefe do exercito.

Sua Alteza o Sr. Conde d'Eu, Commandante em Chefe de todas as forças brasileiras em operações na Republica do Paraguay, communicando ao exercito em ordem do dia sob n. 45 de 15 de Março de 1870 o brilhante feito de armas de Cerro Corá, que no memoravel dia 1º d'aquelle mesmo mez, e anno, poz termo glorioso á guerra, que tinhamos sustentado por mais de cinco annos, menciona os serviços que, com outros officiaes, prestou nessa occasião o marido e pae das agraciadas, exprimindo-se nos seguintes termos:

«Semilhante resultado, que foi tanto além de todas as esperanças, e que corôa as aspirações da nação brasileira, é devido unicamente, posso dizel-o, ao general que o conseguiu, e que viu os seus calculos perfeitamente executados pelos que operavam debaixo das suas ordens, á testa dos quaes estavam os

distinctos coroneis *Antonio da Silva Paranhos*, Frederico Augusto de Mesquita, João Nunes da Silva Tavares, e Bento Martins de Menezes.»

O marido e pae das agraciadas falleceu na cidade da Assumpção em 4 de Maio de 1870 em consequencia de enfermidades adquiridas em campanha, como em officio de 5 do mesmo mez communicou ao Governo o Commandante em Chefe das forças brasileiras de terra no Paraguay, e fez-se publico em ordem do dia da Repartição do Ajudante General n. 725.

### III.

Observações de duvidas da fé de officio á respeito da exclusão de uma filha do General fallecido. – 1ª observação. – Classes das pensões, e sua importancia annual.

Da fé de officio, e das observações, que a acompanham, vê se mais:

1ª Que o Brigadeiro Antonio da Silva Paranhos foi casado em primeiras nupcias, e apresentou em 18 de agosto de 1861 certidão de baptismo de uma filha, que deste matrimonio tivera de nome Josephina, baptisada em 27 de Julho de 1848 na casa do conselheiro o Sr. José Maria da Silva Paranhos nesta Côrte:

2º. Que passara a segundas nupcias em 4 de Setembro de 1858, casando se na igreja matriz de Nossa Senhora da Madre de Deus na cidade de Porto Alegre com D. Idalina Barreto Meirelles, que depois de casada accrescentou o appellido de *Paranhos*:

3º. Que apresentara, tambem em 8 de Agosto de 1861, certidão de baptismo de sua filha *Cloriana* que recebeu este sacramento da igreja em 14 de Março, de 1860 na cidade do Rio Pardo, e nascera em 29 de Agosto de 1859.

Assim que, comparando-se os assentamentos, a que a mesa tem-se referido, com o teor do Decreto que concedeu as pensões ás agraciadas, e o da Proposição da Camara dos Srs. Deputados, que as approva, e está sujeita actualmente á deliberação do Senado, occorrem naturalmente algumas observações, que a mesa não pode eximir-se de offerecer á consideração desta augusta Camara.

A primeira, e a mais importante das observações, é ter sido excluida do beneficio de parte da pensão, que se concedeu ás filhas, que do segundo matrimonio teve o Brigadeiro Antonio da Silva Paranhos, a filha do primeiro matrimonio de nome Josephina quando aliás aquellas teem sua mãe, e esta é orphã de pae e mãe.

Parece de toda a conveniencia, e justiça pedir ao Governo alguns esclarecimentos sobre os motivos dessa exclusão.

A segunda observação vem a ser que não existe documento algum, que prove a existencia de mais de uma filha nascida do segundo matrimonio.

A unica, de que se faz menção no documento, que foi presente á mesa, é Cloriana, baptisada em 14 de Março de 1860, e nascida em 29 de Agosto de 1859.

A ultima observação consiste em que, posto que a esta filha se dê o nome de *Cloriana* no Decreto de concessão da pensão, e na Proposição da Camara dos Srs. Deputados, bem como na fé de officio, todavia nas observações deste documento diz-se chamar-se *Clorina*.

As pensões concedidas pertencem á classe das annuaes, e a sua importancia é 1:728\$000, a saber:

Pensão annual da viuva .....	864\$000
Dita das duas filhas menores repartidamente.....	864\$000
Total	1:728\$000

Si porém este algarismo adicionar-se o de 864\$ a que tem direito a viuva, correspondente ao meio soldo de seu finado marido, a despeza annual do Thesouro virá a ser.....2:592\$000

## IV.

Considerada do parecer. – Conclusões do parecer.

Assim que, como resumo, e conclusão das observações que precedem a mesa:

*Considerando* que, conforme o art. 102 § 11 da Constituição, as mercês pecuniarias concedidas pelo Poder Executivo dependem da aprovação da Assembléa Geral:

*Considerando* que a concessão de mercês pecuniarias augmenta a despeza do Estado, e que á Assembléa Geral compete, em beneficio do trabalho, e da industria, zelar e fiscalisar essa despeza, protegendo por este modo a sorte dos contribuintes:

*Considerando* que as mercês pecuniarias approvadas pela Proposição da Camara dos Srs. Deputados, que está sobre a mesa, foram concedidas pelo Poder Executivo para remunerar serviços prestados na guerra contra o Governo do Paraguay:

*Considerando* que estes serviços são reconhecidamente dignos de remuneração, e acham-se plenamente provados:

*Considerando* finalmente que na discussão podem esclarecer-se completamente as duvidas offercidas pela mesa no § 3º, ou pedirem-se ao Governo quaesquer informações, que o Senado tenha como necessarias para poder deliberar com acerto, e justiça:

Offerece o seguinte

## PARECER.

1º Que a Proposição da Camara dos Srs. Deputados deve entrar em discussão.

2º Que o parecer da mesa seja impresso e distribuido na fórma do estylo.

Paço do Senado, em 22 de Agosto de 1870. – *Visconde de Abaeté*, Presidente. – *Frederico de Almeida e Albuquerque*, 1º Secretario. – *José Martins da Cruz Jobim*, 2º Secretario. – *Barão de Mamanguape*, 4º Secretario.

## PARECER DA MESA N. 307 DE 22 DE AGOSTO DE 1870.

Expõe a materia de uma Proposição da Camara dos Srs. Deputados, approvando a pensão concedida ás filhas legitimas do Conselheiro Francisco José Furtado, D. Mathilde Martins Furtado e outras.

## I.

Objecto do parecer. – Proposição da Camara dos Srs. Deputados, approvando a pensão concedida ás filhas legitimas do Conselho Francisco José Furtado.

Está sobre a mesa, afim de entrar na ordem do dia, uma Proposição que a Camara dos Srs. Deputados enviou ao Senado na fórma do art. 57 da Constituição.

A Proposição tem a data de 17 de Agosto de 1870, e o seu objecto é approvar a pensão concedida, repartidamente, por decreto de 30 de Julho de 1870, a D. Mathilde Martins Furtado, D. Francisca Martins Furtado, D. Herminia Martins Furtado, D. Marianna Martins Furtado, D. Henriqueta Martins Furtado e D. Zulmira Martins Furtado, filhas legitimas do Senador do Imperio Conselheiro Francisco José Furtado.

## II.

Motivos da concessão declarados no Decreto. – Resumo dos serviços do pae das agraciadas. – Serviços de magistratura. – Serviços como Presidente de provincia. – Eleições que obteve para Deputado e Senador – Nomeação de Ministro da Justiça em dous Gabinetes e serviços prestados.

O Decreto do Poder Executivo, pelo qual fez-se ás agraciadas a mercê de que se trata, declara que a pensão foi concedida, attendendo-se aos relevantes serviços que prestára ao Estado o Senador do Imperio Conselheiro Francisco José Furtado.

Posto que os serviços a que o Decreto allude, sejam notorios, a mesa, tendo consultado os assentos que ácerca do pae das agraciadas existem no archivo do Senado, não se julga dispensada de fazer o resumo de taes serviços.

O Conselheiro Francisco José Furtado nasceu na cidade de Oeiras do Piauhy em 3 de Agosto de 1818, e formou-se em sciencias juridicas e sociaes na Faculdade de S. Paulo em Outubro de 1839 com vinte e um annos de idade, destinando-se ao exercicio da magistratura.

Assim, por nomeação do Presidente da provincia serviu elle em 1840 o logar de Juiz Municipal e de Orphãos dos termos de Caxias e S. José, no Maranhão, dando a sua demissão deste logar em Abril do anno seguinte.

Por Decreto de 29 de Julho de 1846 foi nomeado para exercer, e exerceu effectivamente, o mesmo logar.

Por Decreto de 20 de Setembro de 1848 foi nomeado para o logar de Juiz de Direito da comarca de Caxias, que exerceu.

Deste logar foi removido por Decreto de 19 de Dezembro de 1848 para o de Juiz de Direito da 2ª vara crime da capital do Pará, e alli serviu de Auditor de Guerra e Juiz dos Feitos da Fazenda até o fim de Dezembro de 1856.

Por Decreto de 10 de Dezembro de 1856 foi removido para o logar de Juiz de Direito da 2ª vara commercial do Maranhão, e deste para o da 1ª vara crime da capital da provincia do Rio Grande do Sul, por Decreto de 30 de Setembro de 1863.

Foi nomeado Juiz do Commercio da 1ª vara da Côte por Decreto de 12 de Março de 1864, e serviu este logar até ser aposentado, a pedido seu, por Decreto de 23 de Fevereiro de 1870 em um logar de Desembargador da Relação do Rio de Janeiro com o ordenado que lhe fosse devido.

Tendo manifestado nos logares de magistratura que exerceu, além dos sentimentos e principios de rectidão e imparcialidade, com que deve administrar-se justiça, estudos especiaes e conhecimentos profundos da sciencia de direito, o governo escolheu-o e nomeou-o para membro de uma commissão encarregada de examinar o projecto do Codigo Civil



por Decretos de 29 de Dezembro de 1863 e 18 de Maio de 1865.

Além destes serviços, como magistrado, e juriconsulto, outros prestou o pae das agraciadas como bem administrador e homem politico.

Nomeado Presidente da provincia do Amazonas por Carta Imperial de 28 de Agosto de 1857, administrou a provincia a contento do Governo, e com satisfação e utilidade dos povos até fins de Maio de 1859, em que dalli se retirou, com licença, sendo depois exonerado, a pedido seu, por Decreto de 1º de Setembro de 1859.

A provincia do Maranhão deu-lhe muitas vezes provas do conceito e confiança, que lhe merecia.

Foi eleito Deputado pelo 2º districto da referida provincia na legislatura de 1861, e reeleito na mesma legislatura.

Foi novamente eleito Deputado pelo mesmo districto em 1863 depois da dissolução da Camara dos Srs. Deputados por Decreto de 12 de Maio de referido anno.

Foi eleito Senador pela mesma provincia em 1864 e nomeado para este logar por Carta Imperial de 30 de Julho do mesmo anno.

A influencia, e consideração de que gosava nas duas Camaras da Assembléa Geral a que pertenceu, bem como as suas reconhecidas habilitações, e serviços, levaram-o duas vezes ao Ministerio, a primeira em 1863, e a segunda em 1864, sendo nesta ultima nomeado Presidente do Conselho e Ministro da Justiça por Decreto de 31 de Agosto.

Referindo-se aos serviços por elle prestados neste segundo ministerio, a Presidencia desta Camara, em sessão de 25 de Julho do corrente anno, communicando o fallecimento do pae das agraciadas, exprimiu-se nos seguintes termos:

«Foi neste segundo Ministerio que o nosso illustre collega, cuja perda lamentamos, mostrou tudo quando pôde esperar-se de um espirito illustrado e previdente, firme e energico na occasião de perigo, e fortalecido sempre por uma fé viva nas instituições do Estado e no patriotismo de seus concidadãos.»

«Surpreendido pela guerra desleal com que nos acommetteu o ex-dictador do Paraguay, o nosso illustre collega teve a gloria de referendar, como Presidente do Conselho, esse memoravel Decreto de 7 de Janeiro de 1865, que, a despeito da incredulidade de muitos, fez como por encanto brotar da terra, com admiração, e regosijo de todos, essas bravas legiões de Voluntarios da Patria, que, a par da força de 1ª linha e da Guarda Nacional, elevaram á maior altura a honra de nossas armas, e desaffrontaram a da nação ultrajada pelo tyranno daquella Republica, por meio de uma victoria completa e estrondosa.»

«Senhores, serviço é este tão assignalado, e a que o Brasil tem-se mostrado tão reconhecido, que não ha nem expressões para encarecel-o, nem mercês para bem galardoad-o.»

«Senhores, um cidadão tão illustre já não existe!»

«Ficaram-nos d'elle os filhos, para serem dignos herdeiros do seu nome, a saudade para choral-o, os exemplos para imital-o, e a memoria dos serviços para perpetual-o na historia.»

«Considero-me mais uma vez orgão fiel dos sentimentos d'esta augusta Camara, declarando que a noticia que acabo de communicar-vos é recebida pelo Senado com o mais profundo pesar.»

III.

*Consideranda* do parecer. – Conclusões do parecer.

Assim que, como resumo, e conclusão das observações que precedem, a mesa:

*Considerando* que, conforme o art. 102 § 11 da Constituição, a mercês pecuniarias concedidas pelo Poder Executivo dependem da approvação da Assembléa Geral.

*Considerando* que a concessão de mercês pecuniarias augmenta a despeza do Estado, e que á Assembléa Geral compete, em beneficio do trabalho, e da industria, zelar, e fiscalisar essa despeza, protegendo por este modo o direito dos contribuintes.

*Considerando* que a pensão approvada pela Proposição da Camara dos Srs. Deputados, actualmente subjeita á deliberação do Senado, foi concedida pelo Poder Executivo para remunerar viços, quese constam de documentos officiaes, e além disto estam na sciencia e consciencia publica:

*Considerando* que serviços, como os de que se trata, são dignos de remuneração ou esta recaia na propria pessoa que os prestou, ou, na falta della, em pessoas da sua familia, que se mostrem com direito a haver a remuneração:

Offerece o seguinte:

PARECER.

1º Que a proposição da Camara dos Srs. Deputados deve entrar em discussão, e ser approvada.

2º Que o parecer da mesa seja impresso e distribuido na fórma do estylo.

Paço do Senado, em 22 de Agosto de 1870. – *Visconde de Abaeté*, Presidente. – *Frederico de Almeida e Albuquerque*, 1º Secretario. – *José Martins da Cruz Jobim*, 2º Secretario. – *Barão de Mamanguape* 4º Secretario.»

PARECER DA COMMISSÃO DE INSTRUÇÃO PUBLICA.

«A comissão de instrução publica examinou a proposição da camara dos deputados, datada de 20 de Julho do anno passado, em que se autorisa o governo para mandar matricular nas faculdades de medicina do Rio de Janeiro e de direito do Recife os alumnos adiante mencionados, e vem dar conta ao senado do que encontrou nos papeis que lhe foram presentes.

São quatro os alumnos comprehendidos na proposição de que se trata. O 1º e Felipe Basilio Cardoso Pires, a favor do qual se concede o poder ser matriculado no 2º anno medico da 1ª faculdade, depois de fazer o exame de anatomia.

Não encontrou a comissão requerimento algum deste pretendente; mas tão sómente os seguintes documentos: 1º Um officio do secretario interino do corpo de saude do exercito em operações no Paraguay, communicando ao dito pretendente que o governo o mandara seguir para dito exercito. 2º Um attestado do director do hospital militar em Corrientes, em que declara que o pretendente, contratado como pharmaceutico, fôra designado, a seu pedido, para servir no mesmo hospital, e cumprira o seu dever com assiduidade e zelo. 3º Outro attestado do chefe da pharmacia do hospital de Corrientes, abonando o procedimento e cumprimento de seus deveres, por parte do pretendente, durante o tempo em que esteve empregado. 4º Um officio do delegado do cirurgião mór do 2º corpo do exercito

em Curupaity, do qual consta que fôra nomeado para seguir com a brigada expedicionaria commandada pelo coronel Fernando Machado de Souza. 5º Certidão do secretario da faculdade de medicina do Rio de Janeiro, declarando que o pretendente fôra matriculado no 3º anno pharmaceutico da referida faculdade no anno de 1869. 6º Quatro certidões do secretario da instrucção publica do municipio da Côte, das quaes consta que fôra approvedo nos seguintes preparatorios: algebra, latim, inglez, historia e geographia; e uma certidão do secretario da faculdade de medicina da Bahia, da qual consta que fôra approvedo em philosophia na dita faculdade. 7º Um titulo da delegacia da repartição de saude em Corrientes, datado de 15 de Outubro de 1867, do qual consta que o pretendente fôra detalhado para servir no hospital militar de Corrientes. 8º Um attestado do 1º cirurgião deste hospital, abonando o serviço, aptidão e conducta de pretendente, 9ª. Finalmente, o attestado do lente da cadeira de anatomia da faculdade de medicina do Rio de Janeiro declarando que o pretendente tem frequentado a dita aula com assiduidade e boa conducta.

Na falta de exposição de motivo da parte, a commissão é obrigada a tirar illações dos documentos que ficam innumerados e de um delles consta que o pretendente foi contratado para servir, como pharmaceutico, e a esta circumstancia deve attribuir-se a sua interrupção nos estudos respectivos durante o tempo em que esteve empregado no exercito em operações no Paraguay, onde serviu com distincção como o attestam os documentos.

Sendo, pois, transcendente o motivo que allega para ser dispensado nas disposições regulamentares da escola, afim de poder seguir o curso de seus estudos, dedicando-se agora ao ramo medico, a commissão entende que o § 1º da proposição já referida e relativa ao alumno Felipe Basilio Cardoso Pires merece a approvação do senado.

O 2º alumno de que trata a dita proposição é Demetrio Bezerra da Rocha Moraes, a quem se concede poder ser matriculado no 1º anno da faculdade de direito do Recife depois de feitos os exames de philosophia e geographia. Nenhum requerimento encontrou a commissão, que expozesse os motivos por que este pretendente não fez em tempo o exame dos preparatorios que lhe faltam. Apenas estão juntas cinco certidões passadas pelo secretario daquela faculdade, que provam ter elle sido approvedo em latim, francez e inglez, rethorica, poetica, geometria e arithmetica.

O 3ª é Adolpho Carlos Sanches a quem se faz igual concessão que ao precedente depois de prestado o exame de rethorica.

Em um requerimento junto á proposição allega o pretendente que não pôde fazer o exame de rethorica, preparatorio unico que lhe falta, por ser achar doente, mas esta circumstancia allegada não se prova com documento algum. Os que acompanham o requerimento são unicamente cinco certidões passadas pelo secretario da faculdade do Recife que confirmam a sua approvação em preparatorios.

O 4º é Antonio de Souza Pinto que obteve concessão para fazer acto das materias do 1º anno da sobredita faculdade, feito o exame de preparatorios que lhe falta. Este pretendente frequentou como ouvinte o 1º anno naquella faculdade o que prova com dous attestados dos respectivos lentes; e faltando-lhe

o exame de geometria, que allega não haver feito por motivo de molestia, não se acha, entretanto, provada esta causa. Acham-se juntas seis certidões de exames de preparatorios feitos na mesma faculdade.

A commissão, coherente com a sua opinião contraria a essas pretenções, quando não são justificadas por motivos attendiveis que não encontrou ou não achou provadas a respeito dos tres pretendentes mencionados, não pôde ser-lhes favoravel; mas ao senado competindo resolver definitivamente como entender em sua sabedoria, é para este fim a commissão de

#### PARECER.

Que a proposição da camara dos Srs. deputados de 20 de Julho de 1869 entre na ordem dos trabalhos.

Sala das conferencias, 22 de Agosto de 1870. – J. P. Dias de Carvalho. – T. Pompeu de Souza Brasil. – Z. de Goes e Vasconcellos.»

#### PARECER DA COMMISSÃO DE FAZENDA.

«Foi presente á commissão de fazenda a proposição da camara dos Srs. deputados, que autorisa o governo para conceder isenção de direitos de importação aos materiaes necessarios para a construcção de uma ponte de ferro sobre o Rio Parahyba do Sul, em frente á cidade de Campos, na provincia do Rio de Janeiro, contratada pela respectiva presidencia.

Procedeu a commissão ao exame do que occorre a este respeito, e verificou que no relatorio com que o desembargador Diogo Teixeira de Macedo, presidente da dita provincia, abriu a sessão extraordinaria da assembléa legislativa provincial, em 2 de Abril do corrente anno, lê-se o seguinte:

«Ponte de ferro sobre o rio Parahyba, em frente á cidade de Campos. – Em execução da lei n. 1303, de 23 de Dezembro de 1865, contratei com Thomaz Dutton Junior, em 25 de Outubro ultimo, a construcção desta ponte por 320:000\$. O empresario obrigou-se a começar a obra no praso de um anno, e a concluiu-a no de tres, tomando depois a mesma ponte por arrendamento por 25 annos, com direito de cobrar taxa de passagem conforme a tabella que fôr approveda pela camara municipal de Campos, sob a condição de mantel-a em perfeito estado de conservação e de pagar á provincia, nos primeiros cinco annos, 19:200\$ annuaes, em prestações semestraes de 9:600\$, correspondente ao juro de 6% do capital despendido, e dahi em diante 27:687\$922 em prestações tambem semestraes de 13:843\$961, de juro e amortisação do capital. Decorridas 10 annos pôde o governo, se assim convier, rescindir o contrato, pagando ao empresario por uma só vez, a titulo de indemnisação, a importancia de quatro annos de arrendamento.»

Recorrendo ao contrato, publicado oficialmente ainda reconheceu a commissão que a 6ª condição é concebida nestes termos:

O governo provincial solicitará do poder competente, isenção de direitos de importação para todo o material e machinismo necessarios para a construcção da ponte, ficando entendido, que o empresario sujeitar-se-ha ás determinações estabelecidas ou que se estabelecerem, para a devida fiscalisação por parte da fazenda nacional.»

Soube também a comissão que as obras que podiam ser começadas até 25 de Outubro deste anno, já foram principiadas em 13 de Julho ultimo.

Em vista destes factos, e sendo numerosos os exemplos de concessões semelhantes ás de que trata esta proposição, feitas pelo poder legislativo geral a emprezas contratadas pelas administrações provinciaes, julga comissão que a medida está no caso de ser approvada; e, pois, é de

#### PARECER.

Que entre na ordem dos trabalhos a proposição da camara dos Srs. deputados, n. 68 de 1870, sobre isenção de direitos de importação em favor de todos os materiaes necessarios para a construcção da ponte de ferro, na cidade de Campos, contratada com Thomaz Dutton Junior.

Sala das commissões, no paço do senado, 20 de Agosto de 1870 – Barão de Bom Retiro. – *B. de Souza Franco.*

Ficaram sobre a mesa para serem tomados em consideração com as proposições a que se referem.

Leu mais a seguinte

#### REDACÇÃO.

A Assembléa geral resolve:

Art. 1º O governo fará fabricar moedas de troco de um metal composto de vinte e cinco partes de nickel e setenta e cinco cobre.

§ 1º As peças de moeda deste metal serão de 200, 100 e 50 rs.; tendo as primeiras o peso de quinze grammas, as segundas de dez e as terceiras de sete.

§ 2º A tolerancia do peso, o módulo e typo das peças de moeda serão fixados pelo governo.

Art. 2º As moedas de prata, que se cunharem de ora em diante, terão os valores de 2\$ 1\$ e 500\$ rs.o toque de 0,917 e os preços seguintes:

As de 2\$000, 25,5 grammas.

As de 1\$000, 12,75 ditas.

As de 500\$, 6,37 ditas.

§ Unico. São desmonetizadas as moedas do toque de 0,900, e todas as de \$200 do mesmo metal.

Art. 3º As estações publicas aceitarão em pagamento moeda de prata, sem limitação de quantia; mas os particulares não são obrigados a fazel-o senão até 20\$000.

Art. 4º Ficam approvadas as disposições do decreto n. 3936 de 30 de Setembro de 1867, que não são alteradas por esta lei.

Paço do senado, 10 de Agosto de 1870 – *Visconde de Sapucahy.* – *Visconde de S. Vicente.*

Posta em discussão foi approvada e remetida á outra camara.

#### ORDEM DO DIA.

##### PATRIMONIO A SUAS ALTEZAS.

Entrou em 3ª discussão o projecto de lei da camara dos Srs. deputados, estabelecendo patrimonio em terras para Suas Altezas e princeza imperial e seu augusto esposo.

Foi lida, apoiada e posta também em discussão a seguinte emenda:

«A' emenda substitutiva do art. 2º, accrescente-se: «Fica para este fim concedida ao governo o credito de 35:000\$000, – *Barão do Bom Retiro.* – *Souza Franco.*»

Posta a votos a emenda, ora offerecida, foi approvada.

Posto a votos o projecto com as emendas approvadas em 2ª discussão, e a offerecida em 3ª foi approvado e remetido á comissão de redacção.

Seguiu-se em 3ª discussão o projecto da mesma camara, relativo ao patrimonio para Suas Altezas a Sra D. Leopoldina e seu augusto esposo.

Foi offerecida e do mesmo modo posta em discussão a seguinte emenda.

A emenda substitutiva do art. 2º accrescente-se:

«Fica para este fim concedido ao governo o credito de 35:000\$000. – *Barão do bom Retiro.* – *Souza Franco.*»

Sendo approvada, e foi igualmente o projecto com as emendas também approvadas em 2ª discussão, e remetido á referida comissão.

#### MATRICULA DE ESTUDANTES.

Entraram successivamente em 3ª discussão e foram approvadas para serem dirigidas á sancção imperial as proposições da mesma camara, concedendo dispensa aos alumnos Lourenço de Sá e Albuquerque, e tenente pharmaceutico Pedro José da Costa.

Devendo seguir-se a discussão do credito de 1,000:000\$ para as despezas com o abastecimento d'agua na capital do Imperio, e não se achando presente ainda o Sr. ministro da agricultura, que fôra convidado para assistir á discussão, interrompeu-se a sessão até o meio-dia, hora em que devia comparecer o mesmo Sr. ministro.

A's 11 3/4 horas, annunciando-se a chegada do Sr. ministro, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Sayão Lobato, visconde de Sapucahy e Silveira da Motta, e sendo introduzido no salão com as formalidades do estylo tomou assento á direita do Sr. presidente.

#### ABASTECIMENTO D'AGUA.

Entrou em 2ª discussão, com a emenda da camara dos Srs. deputados, e parecer da comissão do orçamento do senado, o art. 1º do projecto de lei da mesma camara abrindo ao governo um credito do 1.000:000\$ para as despezas com o abastecimento d'agua á capital do Imperio.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:** – Fazendo parte da comissão do orçamento, a quem foi commettido o exame do credito em discussão, e não tendo podido dar-lhe o meu assentimento, pelo que ahi me acho inscripto com restricções, vejo-me no dever de dizer a V. Ex. e ao senado as razões desta minha declaração.

Sinto, Sr. presidente, que pela primeira vez que assisto na casa, nesta sessão, á discussão que interessa ao ministerio da agricultura, me veja obrigado a negar o meu voto ao pedido do nobre ministro que se acha presente. Se S. Ex. exigisse de mim qualquer sacrificio, por mais elevado que fosse, em nossas relações pessoaes, está bem certo do alto conceito que faço de sua pessoa, de seus sentimentos e de sua honestidade, para duvidar de que eu lh'o recusaria; mas a minha posição de representante da nação me impõe deveres, e deveres sobre os quaes não me é licito transigir. Isto, pois, Sr. presidente, é uma satisfação ao nobre ministro.

Agora entrarei na exposição dos motivos que não me fazem crer o credito justificavel.

Senhores, trata-se de uma magna questão. A questão do fornecimento de aguas para uma capital tão importante como é realmente a Côrte do Rio de Janeiro, é, sem duvida, uma questão de summa importancia, e para que podessemos ter maior convicção dessa importancia não precisaríamos mais do que attender ás continuadas queixas que vemos todos os dias publicadas na imprensa em relação a este ramo de serviço. Vê, pois, V. Ex. que não venho discutir a questão em si mesma, isto é, se ha conveniencia ou necessidade de se abastecer d'agua a capital do Imperio; venho sómente discordar dos meios de se chegar a este *desideratum*.

S. Ex. pede ao corpo legislativo 1.000.000\$ para melhoramento desse ramo de serviço; e eu entendo que antes do governo vir pedir ao corpo legislativo um credito tão avultado, seria conveniente que elle podesse tranquillisar o espirito dos legisladores sobre o sacrificio que temos de fazer, visto que é sacrificio conceder-se das rendas do Estado, nas circumstancias em que nos achamos, 1.000:000\$000. Ora, para que a consciencia dos legisladores ficasse tranquillizada seria preciso que este credito fosse devidamente justificado, mas é o que a commissão devidamente justificado; mas é o que a commissão não achou no pedido do governo, porque não se podem tomar como razões de justificação algumas insignificantes tabellas que foram presentes.

Sr. presidente, quando se trata do abastecimento de aguas para uma cidade, e para uma cidade que é centro de uma população tão avultada, a muitas questões que convém examinar.

A primeira questão, e esta salta aos olhos de todos, é a quantidade d'agua que cada um habitante dessa localidade tem precisão de consumir para os misteres da vida; e no exame deste materia não pôde escapar que as condições naturaes do clima devem tambem influir para se marcar o *quantum* desse consumo.

Sobre este ponto vejo que o nobre ministro já tem um juizo assentado, por quanto do seu relatorio (e peço a V. Ex. que tenha a bondade de me mandar fornecer um exemplar) se vê que o nobre ministro, tendo em consideração as condições hygienicas do paiz, estabeleceu como maximo de consumo para cada um habitante 150 litros d'agua por dia. Conhecido este elemento convém averiguar tambem qual é o numero da população existente, e mais ainda, segundo as condições de localidade, qual o numero de seus habitantes em um periodo futuro mais ou menos remoto.

A segunda questão, que dimana dessa, vem a ser o exame dos mananciaes ou depositos d'agua donde tem de se fazer o encanamento para esse abastecimento na quantidade exigida. Nesse exame tambem ha outras questões a elucidar: primeira, se esses mananciaes são d'agua corrente, ou se é preciso fazer excavações na profundidade da terra para descobrir depositos ou correntes, onde jazem ou por onde correm ainda occultos: é preciso ainda ter em attenção a natureza das aguas que se quer canalisar, se são por sua natureza potaveis, se se pôde fazer uso dellas no estado natural em que correm, ou se é preciso, pelo emprego de meios d'arte, dar-lhe a pureza indispensavel, afim de não comprometter a salubridade publica.

Assim é preciso vêr se essas aguas necessitam de repouso, afim de que por este modo se tornem limpidas e puras, desprendendo-se das materias estranhas

que acarretam com seu curso, e conservam em suspensão, ou se, pela natureza dessas materias de tal sorte confundidas que se não separam pelo repouso, para bem purificar essa aguas, é mister ainda recorrer a filtros. Admittida a necessidade desses reservatorios, ou para decantação, ou para simples depositos da aguas pluviales que servirão de auxilio ou supprimento aos mananciaes correntes, convém ainda examinar as condições em que devem ser feitos para que dessa estagnação não resulte impureza, o que é de receiar em uma zona tão propicia e força de vegetação, e ao mesmo tempo de decomposição das materias organicas.

Reconhecidas estas condições é ainda preciso examinar a distancia desses mananciaes, sua elevação em relação aos pontos culminantes do logar para onde se deseja encanar. Tudo isto é materia de estudo e estudo muito aprofundado. Ora, eu desejaria que o nobre ministro dissesse ao corpo legislativo, a quem pede este credito do qual pretende fazer uso, se estas materias estão perfeitamente estudadas pela repartição a seu cargo.

Depois, Sr. presidente, de conhecida a quantidade d'agua que cada um habitante deve consumir, segundo as condições da localidade; depois de conhecida mesma a abundancia dos mananciaes, ou se ha agua nas vizinhanças em quantidade sufficiente para esse abastecimento; depois de reconhecidos a distancia e os terrenos por onde tem de percorrer o encanamento, ha outra condição a examinar: e é a natureza dos conductos pelos quaes se deve effectuar essa canalisação, porque isso depende ainda de avaliada despeza. Por exemplo: se os conductos são de materia capaz de resistir á pressão das aguas; se a natureza destes conductos é tal que não estão sujeitos a ficar deteriorados pela passagem das aguas, ou se a materia desses conductos pôde influir na qualidade das aguas: tudo isto são exames especiaes que dependem de estudos technicos e especiaes.

Pergunto eu: tem o ministerio das obras publicas procedido a esses exames, de maneira que na concessão do pedido que nos faz possa tranquillisar nossas consciencias? Isto é que eu desejava que fosse informado pelo nobre ministro antes de dar o meu voto de confiança.

Sr. presidente, a questão de aguas envolve ainda em ultima analyse uma grande solução, e vem a ser este serviço deve ser feito por administração ou se deve ser feito por empresa. Esta é uma questão que ha muito se devêra ter já estudado, porque de um methodo ou de outro depende saber se o alcance, a especie de sacrificio que se deve fazer neste ramo de serviço.

Eu vejo que a opinião do governo parece ser mais inclinada para o systema da administração; mas o que é verdade é que, quer seja para continuar no systema de administração, ou seja mudar este systema fazendo confiar este serviço a uma empresa, o que eu julgo e parece indispensavel é que se proceda ao exame dos pontos que tenho tratado, entretanto vejo pelo relatorio do nobre ministro que taes exames ainda não foram feitos. Vejo, por exemplo uma serie de quisitos postos em uma das paginas do seu relatorio; mas infelizmente percorri os annexos e todos os papeis que nos foram aqui fornecidos, e não vi que esses quisitos tivessem sido respondidos de uma maneira satisfactoria, em fórma a se poder firmar um juizo definitivo. Ora, pergunto

eu: como havemos de votar um credito de 1,000:000\$ na ignorancia de todos esses dados?

Sr. presidente esta despeza póde-se tornar em pouco, tempo inteiramente inutil. Sem primeiramente ser decidido qual é o ponto de onde hão de partir as aguas que devem vir a esta cidade, não se póde dizer nem os diametros dos encanamentos, nem a natureza delles. Póde ser que o nobre ministro tenha em vista encaminhar as vertentes que se acham na proximidade do Rio de Janeiro; tendo estas vertentes pequeno volume d'agua, naturalmente os canos hão de ser de mediocre dimensão: mas se reconhecer mais tarde que estes mananciaes não são sufficientes, do que, aliás, o nobre ministro parece ter consciencia, visto que, segundo os exames dos empregados da repartição, todas os mananciaes que são capazes de canalisação reunidos, não dão senão para um minimo insignificante para o consumo de cada habitante, isto é 60 em logar de 150 litros diarios, é claro que, ainda mesmo despendendo-se os 1,000:000\$ que nos são pedidos, em pouco tempo nos acharemos na mesma diffculdade. Eu achava, pois, que, antes de tudo, o estudo acurado destes pontos é que devia ser objecto dos esforços do nobre ministro, porque tenho receio de que, votado o credito que se nos pede, em pouco tempo tenhamos necessidade de votar outro e mais avultado.

E' por isso que eu entendo que o nobre ministro em logar de vir pedir um credito para canalisar aguas, que elle mesmo reconhece que são insufficientes para esse consumo de cada habitante do Rio de Janeiro, ainda mesmo concedendo o maximo de população que elle nos da de 400,000 almas, maximo que está em discordancia com a estatistica do nobre ministro do Imperio, que dá quasi a metade, devera pedir meios para fazer estudar esta importante materia, mas estudo serio, feito por pessoa competente e desinteressada na solução do systema a adoptar-se.

Ora, se V. Ex. vê que em um ponto que é essencial, ha discordancia mesmo entre os membros do ministerio, discordancia quanto ao numero da população desta Côrte, que discordancia não poderá haver entre os methodos praticos de effectuar obra dessa importancia? Nesta incerteza, pois, é que eu não posso conscienciosamente dar o meu voto ao credito pedido pelo governo.

Sr. presidente, eu vejo que o systema adoptado por algumas das nossas cidades, como são Recife, Bahia e Porto-Alegre, deu magnificos resultados. Nestas tres cidades o abastecimento das aguas se faz de maneira satisfactoria, sem que haja queixas da parte da população, e esse serviço é feito por empresas particulares. Mas como se chegou a esse resultado? da maneira que me parece a mais racional?

Na Bahia, havia duvida sobre a possibilidade de que a cidade alta podesse ser fornecida d'agua potavel, visto que os depositos ou mananciaes achavam-se em nivelamentos muito inferiores em relação áquella parte da cidade; fizeram-se os estudos de encanamento, esses estudos foram remettidos ao homem que era então mais habilitado para conhecer desta materia, o engenheiro em chefe das obras publicas em Paris, o Sr. Mary, infelizmente já falecido; e este senhor, depois de examinar os trabalhos respectivos e fazer-lhes as correcções devidas, aconselhou a execução, mandando, a pedido dos emperezarios,

uma pessoa de sua escolha e confiança dirigil-os, homem de prestimo que, vindo depois a esta Côrte, nunca foi aproveitado, e teve de regressar para seu paiz, o Sr. Lenoir, o qual desempenhou perfeitamente sua commissão.

Não está nas minhas intenções, Sr. presidente, irrogar injuria aos nossos engenheiros, porque em verdade reconheço que são na maior parte moços de muito talento, mas infelizmente, convém confessar, carecem elles da precisa pratica e só assim se poderá explicar a duvida que nutriam alguns quanto ao successo dessa empreza na Bahia, chegando mesmo ao ponto de dizer um delles que quando as aguas do Queimado chegassem ao Terreiro do Paço, elle offercia a cabeça em holocausto a essa victoria; mas no dia em que se effectuou o encanamento, elle foi chamado, e viu com surpresa e ao mesmo tempo com prazer, que as aguas chegavam não sómente ao Terreiro do Paço, como a meia altura do templo que lhe fica em frente. Para alcançar-se esse resultado, não foi preciso mais do que elevarem por meio de uma maquina a vapor as aguas do fundo do Queimado a uma altura superior áquelle do terreno indicado, e por meio de canos apropriados effectuar o encanamento e distribuição das aguas não somente naquelle sitio, como, e ainda com mais facilidade, em todos os logares da cidade baixa, e tudo isto, Sr. presidente, com tal methodo e ordem que o serviço é feito regularmente a contento de todos.

**O SR. SARAIVA:** – E reparte dividendos de mais de 12%.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU':** – Veja V. Ex. o aparte do nobre senador pela Bahia.

Na capital de Pernambuco a mesma cousa aconteceu. Deu-se o abastecimento das aguas a uma companhia e a população não se queixa contra esse serviço.

**O SR. CUNHA FIGUEIREDO:** – Essa obra foi feita por um engenheiro brasileiro.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU':** – Pois esse mesmo engenheiro a quem V. Ex. allude, fez na cidade de Maceió, capital da provincia que represento, os exames prévios para encanamento das aguas, mas os fez de maneira que o encanamento effectuado não corresponde ao fim desejado. Lá se gastaram tresentos e tantos contos e os habitantes de Maceió estão privados desse beneficio.

**O SR. CUNHA FIGUEIREDO:** – Refiro-me ao Sr. Conrado.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU':** – Os exames feitos em Maceió o foram pelo engenheiro a quem se refere o nobre senador, o mesmo Sr. Conrado Jacob do Niemeyer. Mas, ou porque elle nessa occasião não prestasse a esses exames a mesma attenção que prestou em Pernambuco, ou porque limitando-se apenas a emittir opinião sobre a praticabilidade da empreza, os trabalhos tiveram pessima execução, pois que a empreza foi confiada a um simples pedreiro, o facto é que a provincia tem gasto mais de 300:000\$ e a população da capital está privada de agua.

Em Porto Alegre, depois de algumas tentativas mallogradas, para supprir-se d'agua aquella capital, um companhia emprehendeu esse serviço. Precedeu-se aos trabalhos de nivelamento, foram levados a Paris ao mesmo Sr. Mary, que, depois de os examinar,

mandou uma pessoa de sua confiança para executal-os, e consta-me que a cidade de Porto Alegre é hoje servida d'agua, e o serviço feito com toda a regularidade.

Nós, senhores, não temos agua no Rio de Janeiro, porque? Não poderemos attribuir isto ao má serviço que se faz na distribuição della? (*Apoiados.*) Tem o nobre ministro uma opinião certa a este respeito? Póde afiançar que essa falta que se sente, visto que não é tão sensível o augmento de população nestes ultimos annos, possa ser attribuida a outras causas que não seja a má distribuição das aguas, ao pessimo modo porque se faz actualmente este serviço?

Como, pois, nesta incerteza vem S. Ex. pedir-nos um credito de 1,000:000\$, sem poder assegurar-nos que d'aqui a um anno nos veremos collocados na mesma situação de penuria d'agua? Eu daria minha acquiescencia ao credito pedido pelo nobre ministro se se tivesse por fim mandar contratar, quando não exista no paiz, uma pessoa de reconhecida competencia na materia para proceder a um exame acurado em todos esses pontos, e depois disso feito, levantadas as plantas, traçada a respectiva carta hydrographica, feitos os orçamentos habilitar com um parecer esclarecido o governo para resolver a ultima parte do problema, isto é, se o fornecimento d'agua deve ser feito por conta da administração publica ou por empreza particular.

Neste segundo caso, teria o governo dados certos para saber as condições com que devia fazer essa concessão. Na primeira hypothese, isto é por administração, tambem o governo teria meios de conhecer o modo com que esse serviço poderia ser feito, bem administrado, sem dar motivos aos quotidianos clamores que se manifestam pela imprensa.

Lembrarei ao nobre ministro que, quando uma vez tive de occupar-me desta materia na posição official em que está S. Ex., solicitei informações de um homem que me parecia profissional por ser o agente do Sr. Mary, encarregado de executar as obras do encanamento da cidade da Bahia. Percorrendo e examinando as vertentes mais proximas desta cidade, chegou o Sr. Lenoir a esta conclusão: que a quantidade d'agua que se podia tirar dessas vertentes não era sufficiente para o abastecimento da cidade em um futuro não muito remoto; e então enunciou a idéa de canalisar-se o rio de Sant'Anna que demora para os lados de Macacos ou Belém. Creio mesmo que na secretaria da agricultura devem existir alguns trabalhos a este respeito feito por aquelle engenheiro.

Dizia-me elle que era tal o volume d'agua daquelle rio e tanta a facilidade de fazer-se essa canalisação, aproveitando-se o leito da estrada de ferro de D. Pedro II, para assentamento dos tubos, que nem só a despeza não seria muito superior á que se terá de fazer com a canalisação dos mananciaes da Tijuca e seus arredores, como que o volume d'agua adquirido pela canalisação do rio Sant'Anna seria maior que o de todas essas vertentes reunidas. Tal era sua opinião, a qual tomo a liberdade de transmittir a S. Ex., que della se aproveitará como bem entender. Devo, todavia, dizer ao nobre ministro que esta circumstancia de maior volume d'agua não é para desprezar, e que antes penso que merece ser tomada na maior, consideração, attendendo-se que com o serviço das aguas estão ligados dous pontos de maxima

importancia, um dos quaes entende com a salubridade publica e outro com a fortuna particular e tambem com a fortuna publica; fallo do serviço de irrigação e de extincção de incendios, ambos tão mal executados, ainda tão imperfeitos entre nós.

Senhores, a posição dos mananciaes do Rio de Janeiro, nas alturas donde elles dimanam, não podia offerecer condição mais favoravel para se estabelecer um systema de irrigação e extincção de incendios que, satisfazendo da maneira a mais completa os fins desejados, seja tambem o menos despendioso em sua construcção, e de custeio mais facil em sua execução.

Lembro que na cidade da Bahia existem collocadas na parte baixa torneiras que, estando muito abaixo do ponto donde partem as aguas do Queimado, proporcionam grande vantagem na occasião que ha algum incendio, porque para se levar agua a qualquer dos pontos das casas que correm perigo, não se precisa mais do que adaptar mangas ás torneiras.

Ora, se isto acontece na Bahia, onde foi preciso o emprego de um agente estranho para dar ás aguas essa elevação, com quanta facilidade não se poderia obter essa vantagem no Rio de Janeiro, onde a natureza, collocando tantos mananciaes em altura muito superior a qualquer dos pontos mais elevados desta cidade, parece tel-os destinado a essas imprevistos exigencias do bem commum.

Assim tambem para a irrigação, serviço ainda tão imperfeito, quanto despendioso, e que podera melhorar, se, prevalecendo-se da mesma condição natural, fosse executado sob o mesmo plano do encanamento geral, mas em tubos especiaes destinados a fazer a irrigação e lavagem das ruas.

Os nobres senadores que teem viajado em outros paizes, certamente viram que esse serviço se faz com maxima facilidade; basta adaptar uma manga a uma torneira para um só homem fazer a irrigação de grande parte das ruas que demandam este serviço.

Por essa forma evitam-se despezas com o trem, pessoal e custeio, qual se emprega entre nós, e o serviço attinge os fins para que é feito.

Vê-se, pois, que tratando-se do abastecimento de agua não se deve ter sómente em vista, satisfazer as necessidades de cada individuo em relação ao consumo indispensavel, mas ainda ás necessidades publicas quanto á extincção dos incendios e á irrigação da cidade.

Ora, tudo isto demonstra, Sr. presidente, que ha necessidade, e necessidade urgente, de um estudo serio e muito serio sobre esta materia, de um systema completo que abranja todos os ramos que della dependem; e, pois, declaro que, emquanto não vir esses estudos, emquanto o nobre ministro mesmo não mostrar que tem dados seguros para nos convencer que a penuria de que se queixa o publico provém de outra causa que não seja a irregularidade e imperfeição do serviço das distribuições das aguas já encanadas, sinto dizel-o, não posso dar o meu voto ao credito pedido, sendo esta a razão que me levou a assignar com restricções o parecer da commissão.

O Sr. Diogo Velho (Ministro da Agricultura) observa que o nobre senador, parecendo divergir muito das idéas do orador, entretanto está plenamente de accordo com grande numero dellas: basta lêr a

exposição de motivos que precedeu a apresentação desta proposta, para conhecer-se que não ha esta divergencia.

Foi o orador o primeiro a dar testemunho de que o governo não está habilitado para dar uma solução definitiva a esta questão; e o procedimento do governo explica-se pela necessidade e conveniencia de fazer-se alguma cousa emquanto não é possível resolver por uma vez a questão:

Está reconhecido que o governo não tem bases sufficientes nem seguras para prover definitivamente esta necessidade publica. Sendo assim, e urgindo augmentar o volume de aguas de que actualmente dispõe a população desta capital, porque pôde continuar a secca extraordinaria que ha dous annos se tem observado, e achar-se deste modo o governo em posição muito embaraçosa, entendeu o orador que devia pedir meios de acudir de prompto aos clamores do povo, emquanto se preparam os elementos para uma solução completa e definitiva da questão.

A proposta não veio tão desacompanhada de esclarecimentos como se figurou ao nobre senador, a respeito do volume de aguas que podem ser encanadas e reunidas ás que estão sendo distribuidas á população; não foram impressos, porque contém tambem os calculos dos preços das desapropriações, e era inconveniente propalar estas informações, mas foram presentes á nobre commissão do orçamento.

Segundo essa demonstração, as despesas que cumpre fazer de prompto montam em mais de 1,000:000\$. O nobre senador acha a quantia muito avultada para obras provisoria; mas S. Ex. não attendeu a que não se trata de melhoramentos de natureza inteiramente provisoria, e é preciso não esquecer que não será pequena a demora dos estudos completos, para que se possa resolver a questão definitivamente; e que a falta d'agua que sente a população da Côrte é soffrimento de tal ordem que cumpre acudir-lhe sem demora; basta que deixe de chover por 8 ou 15 dias para os soffrimentos tornarem-se intoleraveis; e o governo não podia ser surdo aos clamores tão justos que este estado de cousas levanta.

Qualquer que seja a solução, prefira-se o systema de empresa ou o de administração, é preciso não esquecer que hão de passar-se quatro, cinco ou seis annos, andando as obras com rapidez, antes de ficarem ellas concluidas; até então, a que ponto chegaria a calamidade da falta d'agua de que a população tanto se queixa?

Eis porque veio o orador pedir a concessão destes meios; elles serão empregados de maneira que se possa esperar por alguns annos a solução definitiva da questão do abastecimento d'agua a esta capital.

O nobre senador trouxe o exemplo das tres provincias onde se está fazendo por empresa o serviço das aguas; mas este exemplo não tem inteiro cabimento á capital do Imperio; aqui a população é muito superior á das cidades da Bahia, Recife e Porto-Alegre; demais, está habituada a ter agua gratuitamente.

Em todo o caso, seria agora extemporaneo aventurar o orador seu juizo sobre o melhor meio de providenciar por uma vez; sua opinião individual nada adiantaria a questão.

Conclue asseverando que, com a decretação deste credito, toma a responsabilidade de attender provisoriamente, e de maneira satisfactoria, ás necessidades mais urgentes do serviço das aguas na capital do Imperio.

**O SR. POMPEU:** — Sr. presidente, se ha um membro do gabinete actual, a cujas medidas desejava prestar meu fraco apoio, é o digno Sr. ministro da agricultura, porque, comquanto S. Ex. na qualidade de delegado do governo de Julho, presidisse a minha provincia na occasião da conquista eleitoral, era uma das mais completas...

**O SR. ZACARIAS:** — Fazendo a proclamação.

**O SR. POMPEU:** — ...com tudo, como membro do gabinete reconstruido em Janeiro deste anno. S. Ex. tem dado provas de que se preoccupa de grandes interesses do paiz, de que se affasta um pouco dessa senda estreita, porque o gabinete de Julho tem encarado a politica, como uma arma de vingança contra o partido liberal, e de favores a seus co-religionarios, ou amigos.

E' assim, senhores, que vimos S. Ex. apresentar na camara dos Srs. deputados uma proposta, pedindo o credito de 35,000:000\$ para uma grande empresa, para levar até o Rio de S. Francisco a via ferrea de D. Pedro II. Comquanto alguns digam que isto seja uma mascara para outro fim, para o emprestimo que o governo pretende levantar na Europa com outro destino, por exemplo para liquidar os atrazados da guerra, todavia, emquanto isto não for demonstrado, hei de acreditar na intenção do governo; manifestada em suas palavras. E assim tambem que vemos o nobre ministro apresentar-se hoje perante o senado para sustentar a proposta do credito de 1,000:000\$ para o abastecimento de aguas á cidade do Rio de Janeiro.

Ora, os commettimentos de importantes obras que o nobre ministro se propõe realizar, justificam no meu espirito o desejo de lhe prestar meu fraco apoio; porque desejo encontrar nas medidas do nosso governo alguma cousa que deva merecer a provação; receio porém que S. Ex. seja illudido em sua boa fé, que o resultado não corresponda ás suas boas intenções.

Ora, desejando acompanhar ao nobre ministro, escrupuloso dar um voto menos pensado nesta materia; por isso venho pedir a S. Ex. algumas explicações ou informações para tranquilisar meus escrupulos.

Principio, pois, por perguntar a S. Ex. se o governo tem estudado ou feito estudar a causa da penuria d'agua na cidade do Rio de Janeiro que se faz sentir todos os annos, e mais que nunca presentemente; se esta causa procede do enfraquecimento ou extincção dos mananciaes ou fontes, ou de não serem bem aproveitados esses mananciaes, se do systema de canalisação a fiscalisação e que deixa escapar as aguas, outro sim, o que é que S. Ex. pretende fazer para combater este mal; se é remedio provisorio, como deu a entender, ou se é uma medida definitiva? Quando se trata de combater o mal principalmente desta ordem, que affecta vitanes interesses da sociedade, cumpre estudar e conhecer bem a causa para cural-a, ou neutralisal-a; do contrario não se passará de um patiativo, que pôde momentaneamente remediar, mas não curar.

Trata-se mais, Sr. presidente, como disse o meu nobre amigo e collega senador pelas Alagoas, de um credito de 1,000:000\$, quantia muito importante, suor deste pobre povo, de quem tão pouco se cuida; eu, portanto, tenho meu receio de barateal-o, quero tranquilisar minha consciencia, sabendo em que vae, e como deve ser empregado, para tambem

saber como devo prestar o meu voto. Por consequencia, não extranhe S. Ex. que eu insista pela causa ou causas da falta da agua nesta cidade, falta que este anno se tornou tão excessivamente sensível a ponto de custar, segundo me informam, um barril d'agua em certos bairros da cidade a quantia fabulosa de 1\$ e mesmo 2\$. Realmente não é possível que uma população possa subsistir por muito tempo comprando este alimento indispensavel por preço tão caro.

E tanto mais razão tenho de insistir por estas informações, quanto V. Ex. e o senado estarão lembrados que o anno passado o honrado ex-ministro da agricultura, o Sr. conselheiro Antão, allegou-nos aqui boas razões, justificando a necessidade ou conveniencia da aquisição de certos mananciaes no Andarahy, que elle julgava sufficiente para abastecimento d'agua a este povo do Rio de Janeiro.

**O SR. ANTÃO:** – Não senhor, para S. Christovão apenas.

**O SR. POMPEU:** – Bem, S. Christovão faz parte da cidade. Mas, não obstante estes mananciaes d'agua adquiridos por preço bem alto...

**O SR. ANTÃO:** – Justo, razoavel.

**O SR. POMPEU:** – Não duvido, em todo o caso custarão muitas dezenas de contos de réis; não obstante esta aquisição, dizia eu, o clamor do povo continúa, as aguas não bastaram, e tanto que hoje vem-nos a nobre ministro da agricultura pedir ainda 1,000:000\$ para occorrer ao abastecimento d'agua ao povo do Rio de Janeiro, que o nobre antecessor pensou satisfazer o anno passado. Quem sabe se para o anno virá outro pedir outra quantia, e todos os annos se repitirá a mesma causa sobre esta eterna questão d'agua, que parece diminuir na razão inversa das despezas que o Estado faz, e ainda mais parece diminuir em razão tambem do decrescimento da população; porque se em 1849, quando ainda não se tinha aproveitado todos os mananciaes que hoje se acham encanados, quando a população verificada pelo Sr. Haddock Lobo, á pedido ou exigencia do ministro da justiça o conselheiro Eusebio, era de 260,000 almas, esta população era então bem abastecida de agua, hoje, quando o Sr. ministro do Imperio, nos certifica por sua estatistica official que a população do municipio é de 235,000 habitantes, e talvez da cidade só de 200,000.

**O SR. SARAIVA:** – E o *Diario* dá para o inglez ver 450,000.

**O SR. POMPEU:** – ...quando, digo, a estatistica official dá hoje menos sessenta e tantos mil habitantes por cidade, do que havia em 1849, a agua já não chega para esta população reduzida; é claro que deminue a proporção que deminuem os consumidores; portanto vê V. Ex. que tenho rasão de indagar do nobre ministro a causa deste phenomeno; se procede da difficiencia dos mananciaes ou fontes, ou de serem esses mananciaes mal aproveitados, ou do systema até hoje seguido para sua canalisação.

Se procede em verdade da primeira causa, isto é, falta dos mananciaes; como parece dar a entender, ou antes affirma o engenheiro encarregado das obras publicas, porque elle nos diz que aproveitando todos os mananciaes que circundam a cidade, não só os ja canalizados, como os que não o estão,

ainda assim não abastecerão a cidade com agua sufficiente, com a porção que segundo os principios da sciencia, nas cidades intertropicaes, precisa cada individuo, isto é, 120 litros diarios, outras deverão ser as medidas para supprir esta falta.

Tenho pois necessidade de esclarecer-me para conhecer a causa da penuria da agua na cidade, apezar das compras de novos mananciaes, e do decrescimento da população; phenomeno digno de estudo, qual o de augmentar o consumo da agua potavel em uma cidade com a diminuição dos consumidores.

Se são as fontes que empobreceram, pergunto á S. Ex., qual a causa disso? Será uma causa conhecida apreciavel? Será porventura por falta de chuvas? Aquelles que conhecem o Rio de Janeiro de longos annos asseguram que esta cidade foi outr'ora muito abundante em chuvas; autores estrangeiros mesmo, que se occupam do estudo dos phenomenos meteorologicos collocam o Rio de Janeiro entre aquellas terras em que chove mais: assim o dizem M. Arago, Mary e outros. Segundo os antigos, e confirma o illustrado Sr. presidente da junta de hygiene publica, em annos anteriores, ha 30 ou 40 annos, nos mezes de Outubro a Março, as trovoadas eram frequentes, acompanhadas de chuvas abundantes, torrencias. Porém, consultando hoje os registros do observatorio, publicados no relatorio do presidente da hygiene publica annexo ao relatorio do Imperio, vê-se que nos 17 annos de 1851 a 1867 os dias de chuva a altura do pluviometro ha sido a seguinte:

*Registro do observatorio do Rio de Janeiro.*

Annos	Dias de Chuva	Pluviometro
1851.....	103	1269 mill.
1852.....	99	996 «
1853.....	112	1311 «
1854.....	57	1012 «
1855.....	63	827 «
1856.....	106	1060 «
1857.....	93	1203 «
1858.....	84	1161 «
1859.....	91	1197 «
1860.....	88	1010 «
1861.....	111	1225 «
1862.....	122	1556 «
1863.....	102	1191 «
1864.....	101	962 «
1865.....	106	1256 «
1866.....	90	981 «
1867.....	123	1098 «
Médio.....	94	1121 «
Médios quinquinnaes.	86,8	1083 «
Idem idem.....	92,4	1126 «
Idem idem.....	108,4	1238 «
Médio dos 2 annos....	106,5	1039 «

Vê-se, pois, que supposto haja differença pouco notavel de anno a anno, comtudo apresenta um resultado tal, que a media desses 17 annos dá apenas 94 dias de chuva por anno, e altura do pluviometro mede 1<sup>m</sup>, 121, igual a Baltimore com 1010<sup>m</sup>, inferior á New Orleans que dá 1.200, inferior a Marselha que dá 1,406 e á Genova 1,400; e até á cidade da Fortaleza no Ceará, que passa por uma das provincias mais seccas, onde com effeito só chove dentro de ma estação limitada mas tem regulado a quantidade



d'agua da chuva nos vinte annos ultimos a 1,500 millimetros por anno, termo médio. Já não fallo dos logares pluviosos; como Bombaim, Calcutá, Senegambia, Antilhas, S. Domingos, Guiena, Pará, etc., onde se mede de 2,000 a 3,500 millimetros por anno.

Por consequencia, se no Rio de Janeiro chovia antigamente tanto, como dizem autores que teem escripto á este respeito, como dizem os antigos e o presidente da hygiene publica, é preciso concluir que ha 17 annos a esta parte as chuvas teem muito escasseado.

O relatorio do illustrado Sr. presidente da Junta de Hygiene Publica não traz o registro dos dous ultimos annos de 1868 e 1869, mas presumo que ainda foram mais escassos, mais faltos d'agua, que os 17 annos anteriores; e pelo que respeita á experiencia que para este estudo póde offerecer a evaporação, nota-se que o evaporação de 1855 a 1867 regulou em uma escala, que não lerei para não cansar ao senado, mas que mostra que a evaporação é superior á quantidade d'agua da chuva, creio que em mais de um terço, porque o médio deste periodo é de 1633 grãos; por consequencia a evaporação não guarda relação, ao menos de equilibrio, com a quantidade d'agua que tem cabido neste periodo observado, a que me refiro.

Ora, o senado sabe que a origem das fontes procede de 3 causas conhecidas, das aguas pluviaes, ou das chuvas, do relento, e do derretimento das neves.

Esta ultima causa é desconhecida nesta latitude; por consequencia as nossas fontes só podem ser alimentadas por aguas pluviaes e pelo relento, ou humidade do ar. Ora estas causas terão enfraquecido nesta terra?

E porque terão deminuido, ou enfraquecido? Influirá novo phenomeno da producção da chuva ou ao menos da humanidade atempherica a presença das florestas?

E' uma questão debatida entre os naturalistas que adusem pró e contra factos em prova de suas asserções. E como quanto hajam autores distinctos que contestam a influencia que podem ter as matas no phenomeno da producção das chuvas, ha outros como Buffon, Frurier, Bossingoult, Humboldt, Arago, etc., que entendem que ellas exercem uma poderosa influencia neste phenomeno, e desta opinião é ainda o illustrado Sr. presidente da junta de hygiene publica. Pergunto ao nobre ministro se porventura não será esta uma causa da diminuição das chuvas, e por consequencia, do enfraquecimento das fontes nesta cidade? Buffon, que opinava pela influencia das matas, dizia que uma só floresta de mais ou de menos em uma região dada contribuia para alterar sua climatura. Arago, Humboldt e outros, opinam todos pela influencia que exercem as florestas no phenomeno da formação das chuvas.

Com effeito, Sr. presidente, embora outros naturalistas contestem esta influencia, a historia, quer antiga, quer contemporanea offerece factos que de alguma maneira justificam a opinião daquelles que entendem que as florestas exercem uma poderosa influencia nesse phenomeno, porque são geralmente explicados pela devastação das matas.

A Syria foi antigamente uma região rica de vegetação, fertil, de grande população, coberta de cidades, cortada de canaes, regada de rios, suas montanhas cobertas de florestas e seus campos de

cereaes; hoje e ha seculos seus rios seccaram com o desaparecimento das matas que revestiam ás montanhas; é um paiz davastado; o aspecto desta região é quasi uma solidão; seus campos estão esterilizados, suas cidades, reduzidas; de algumas apenas se conhecem as localidades; sua população que ainda no tempo de Strabo andava por 10,000,000 de habitantes, está consideravelmente reduzida. Uma rara população de escravos, diz um viajante dos fins do ultimo seculo, abre as entranhas dessa terra, outr'ora tão fecunda, e só produz esterilidade, só brota sarça e absyntho. Sem duvida, accrescenta Volney, um decreto e espantoso anathema cahiu e sobre essas regiões, e uma vingança dos delictos da extincta raça fulmina maldições sobre as presentes.

Sem contestar a idéa do effeito providencial, desse estado, viajantes modernos e naturalistas assignalam como causa da esterilidade da Syria o facto da destruição de suas matas. Eis como a natureza pela sancção da infracção de suas leis physicas, pune a imprudencia humana, servindo ao mesmo tempo de castigo providencial na ordem moral.

A Grecia antiga, principalmente. Seu famoso Peloponeso foi uma região rica e populosa, coberta de florestas, cheia de fontes e ribeiros que seus poetas povoavam de faunos o nymphas. Hoje, porém, e ha muito, desde as conquista dos venesianos, e depois dos turcos que a barbarisaram, o Peloponeso principalmente se tornou uma região escalvada desarborizada, seus rios desapareceram, suas fontes seccaram, e apenas produz a alimentação sufficiente, para a sua rara população: porque suas matas foram devastadas, e como a natureza não é tão prompta em reparar os estragos dos homens, os seculos não foram ainda bastantes para reproduzil-as.

A Barbaria, esse região africana, que borda o mediterraneo sob a encosta da montanha do Atlas, foi tambem fertilissima, outr'ora o celeiro de Roma, rica coberta de uma população vigorosa, e ainda no tempo do Santo Agostinho, existiam 300 cidades. Hoje, porém, depois da devastação, dos vandalos e arabes apenas existem poucos tratos de terra na Argelia, em Tunes e em Tripoli, susceptiveis de cultura que dão alimentação sufficiente para a sua rara população. E não, ha muitos annos vimos que uma secca, acompanhada de fome, devastou essa região e matou centenaes de pessoas.

Por consequente, se estes factos da historia antiga e moderna, e que mesmo se poderiam citar entre nós provam alguma cousa, ensinam uma severa licção e advertem que não é sem graves consequencias, sem grande compromettimento para as gerações futuras a destruição das matas, principalmente das que revestem as encostas das montanhas visinhas. O roteamento das matas, que circumdam os povoados, segundo Humboldt, traz para os visinhos tres males: 1º, a falta de combustiveis, 2º a esterilidade do solo, 3º a seqidão da atmospherica; e na opinião dos professores de hygiene publica, a insalubridade da ar, porque, como sabe o senado, as arvores teem a propriedade de aspirar os gazes delecterios, ou perniciosos, que a circumdam e a de restituir pela transpiração os gazes vitales que restabelecem a pureza do ar atmospherico.

Pergunto ao nobre ministro, se porventura não lhe parece que está na destruição das matas que guarneciam os montes em redor desta cidade do

Rio de Janeiro, a origem da penuria da agua ou do enfraquecimento dos mananciaes?

Na opinião do illustrado Sr. Dr. Rego, presidente da junta de hygiene publica; a devastação das matas das circumvisinhanças do Rio de Janeiro, facto que se estende á todas as provincias, é a causa, não só da falta das trovoadas, que antigamente eram constantes nos 6 mezes de Outubro a Março, como tambem do desaparecimento dos corregos e pantanos que circundavam a cidade; e accrescenta elle: que se não se puzer termo a este vandalismo de devastação, em opposição aos principios mais sãos das sciencias agricolas, o da hygiene poderão se reproduzir entre nós as scenas desagradaveis da epidimia de febres paludiaeas, que em 1828 á 1838 devastaram o Rio de Janeiro, Côrte e provincia com o nome de *febre de Macacú*.

Se pois, Sr. presidente, como entende o Sr. Dr. Rego, e como eu me inclino a acreditar, a causa da falta de chuvas e por conseguinte da principal alimentação dos fontes no Rio de Janeiro; está na destruição das matas, pergunto ao honrado ministro, se não seria conveniente chamara attenção especial do governo, não só para a conservação das matas que restam ainda, como da sua reproducção?

**O SR. BARÃO DO BOM RETIRO:** – Apoiado.

**O SR. POMPEU:** – Eu sei, por ter lido no relatório do engenheiro encarregado das obras publicas, que se tem plantado grande porção de arvores na Tijuca; mas, tambem diz elle, que mais da metade tem perecido, supponho que essa silvicultura que se tem praticado, é de poucos annos esta parte, e que muitas plantas ainda não se acham em estado de exercerem influencia na athmosfera; Segundo o presidente da hygiene publica, a devastação continúa e ameaça de effeitos fataes.

Ainda quando, Sr. presidente, se contesto ás florestas a influencia sobre os phenomenos da producção das chuvas, é innegavel que ellas exercem sobre as fontes uma outra influencia muito notavel, porque nelas suas folhas, pelas suas raizes, pelos seus detritos sobre o solo, ellas demoram e conservem as aguas pluviaes, evitam que ellas se escoem precipitadamente pelas montanhas, e pela sua folhagem e copa resguardam o solo da acção immediata dos raios do sol; por consequencia, evitam a vaporação rapida; e ainda pela sua folhagem, ou pela sua transpiração no espaço, ellas formam em torno de si uma certa athmosfera humida, que faz baixar a temperatura, e por consequencia, condensar os vapores sobre o solo e chamar a humidade.

Por qualquer face, pois, que se encare esta questão das matas, com relação ás fontes, ellas exercem uma poderosa influencia na manutenção dos mananciaes. Portanto, é, principalmente para este ponto que eu chamo a attenção do governo.

Mas, Sr. presidente, se porventura não é por falta de matas, se não é por falta de chuvas, que as fontes teem seccado ou empobrecido os mananciaes; qual é a causa precisa que assignala o governo, da diminuição das aguas nos chafarizes desta cidade? Será porventura porque não são bem aproveitados os mananciaes? Será porque ha muito desvio, e desperdiço de agua por diversas artes? E neste caso, o que é que pretende fazer o governo?

Segundo diz o honrado ministro, o recurso que S. Ex. pretende presentemente não é uma medida definitiva, é sómente um remedio provisorio, para

accudir ao clamor publico da cidade, á qual com effeito falta a agua; porque, segundo os calculos do engenheiro em chefe, os mananciaes, aproveitados presentemente fornecem apenas 9 milhões de litros, que para a população que S. Ex. admite, dão sómente 22 1/2 litros por habitante. Mesmo no caso de maior abundancia, esses mananciaes fornecem apenas 16 milhões de litros, que dão 40 litros por habitante, na hypothese de ter esta cidade 400,000 almas, segundo a proposta do nobre ministro em opposição ao censo de seu nobre collega do Imperio.

Ora sabe o senado, que, segundo a estatistica do nobre ministro do Imperio, a população desta cidade é metade do que diz o honrado ministro da agricultura; isto é, 200,000 habitantes ou menos, porque todo o municipio conta apenas 235,000. Neste caso, pois, a agua actualmente canalizada póde dar 45 litros por habitante ou mesmo 80 litros; porque, segundo o Sr. Monteiro de Barros, engenheiro em chefe, encarregado das obras publicas, na sua maior pobreza fornecem os mananciaes 9,000,000 que dão 22 1/2 para um habitante, sendo a população de 400,000: e na sua abundancia 24,000,000 de litros, isto é 40 por habitante; sendo porém a população metade, póde dar no primeiro caso 45, e no segundo 80 por pessoa. Mas diz este engenheiro que todas as fontes que circumdam a cidade, não poderão fornecer mais de 24,000,000 de litros, o que, para uma população na hypothese de 400,000 habitantes, não passa de 40 litros por habitante, quantidade reputada muito insufficiente para as necessidades de uma população nas condições de uma cidade como esta.

Ora, suppondo-se que, com effeito a população da cidade áquem o governo quer fornecer agua, é de 400,000 habitantes e não de 200,000 como diz o honrado Sr. ministro do Imperio; suppondo-se que o honrado ministro pretende aproveitar todos os mananciaes que circumdam a cidade; ainda assim não chegariam elles para fornecer a agua que se julga necessaria para os habitantes de uma cidade nas condições do Rio de Janeiro: isto é, todos os mananciaes dariam sómente 60 litros por habitante, quando se pede 120 ou 150.

Pergunto eu portanto ao nobre ministro; ainda nesta hypothese de aproveitar todos os mananciaes, julga que são estes sufficientes? Apesar do que assegura o engenheiro? Vê, pois S. Ex., que para o fornecimento da agua bastante á esta cidade, ha uma outra cousa a attender-se, que está fóra de todos estes recursos; porque, se todos os mananciaes que circumdam a cidade do Rio de Janeiro, tanto os aproveitados, como os por aproveitar, dão apenas 24 milhões de litros, e se estas fontes tendem naturalmente a diminuir, segue-se, que, se se não tomar providencias por outros meios, além das fontes de agua viva, como de depositos por meio de represas, de poços etc. em poucos annos a cidade do Rio de Janeiro se achará em condições difficilimas, isto é, sem agua potavel sufficiente para sua população.

Tenho lido publicações nos jornaes, de alguns engenheiros que dizem que, mesmo sem novas acquisições, os mananciaes existentes darão agua sufficiente para abastecer a população do Rio de Janeiro, com tanto que sejam melhor aproveitados, e por outro systema mais racional. Não sei até que ponto

esta asserção é exacta. O nobre ministro dirá se assim é.

Com relação á agua que o governo pretende canalisar, para abastecer esta cidade, são estas as observações, que tenho a fazer: quanto porém ao credito, S. Ex. diz que havia um orçamento, que demonstrava a necessidade dessa despeza. Eu não vi esse orçamento que a commissão não communicou ao senado; mas tenho aqui um documento, que S. Ex. não recusará, pois é o relatório do engenheiro encarregado desse serviço. Elle diz positivamente, que aproveitando-se as sobras da quantia consignada para as obras publicas, no municipio neutro, poder-se-ha fazer todo este serviço, isto é, adquirir para o Estado, e canalisar todos os mananciaes que existem um derredor da cidade do Rio de Janeiro, fazendo-se uma despeza apenas de 520:000\$. Portanto, pergunto ao nobre ministro, porque não se serve desse orçamento do seu engenheiro encarregado das obras publicas, que orça em 520,000\$ todo o serviço a fazer, não só para a aquisição de fontes que não estão aproveitadas, como para melhor aproveitar os mananciaes existentes; e com a declaração de que essa despeza poder-se-hia fazer com o resto das verbas consignadas para obras publicas. Tenho, pois, sérios escrúpulos em votar por essa quantia de mil contos, quando o engenheiro diz que metade della é sufficiente. (Lê).

«A situação dos logares, e o consumo irregular nas torneiras publicas, o estado dos encanamentos concorrem para que a agua distribuida em alguns bairros não seja sufficiente para alcançar aquelle médio, embora em outros seja ella excedida.»

«A insufficiencia das obras existentes, construidas sem se ter em attenção um plano geral á que estivessem subordinados; o máo estado de muitos encanamentos, são outros tantos males que, pesam sobre o serviço das aguas desta capital, e que infelizmente não podem de momento ser levados de vencida por maior que seja a somma de zelo e dedicação com que cada um procure cumprir seus deveres.

«Cumpre, pois, fazer-se alguma cousa para melhorar, senão no todo a situação em que nos achamos, ao menos em parte, e para isso não se faz preciso de grande sacrificios.»

«Com a verba ordinariamente votada para a inspecção geral das obras publicas, póde-se folgadoamente em menos de um anno dotar a cidade do Rio de Janeiro com algum melhoramento neste sentido. A' 2,500 metros do alto da Boa Vista na Tijuca juntam-se diversas nascentes, a maior parte das quaes pertencem hoje ao governo. Não obstante estarem algumas dellas encanadas para o rio Maracanã, ainda assim, nos terrenos de Antonio Joaquim de Almeida, apresentam todas ellas reunidas um volume de 2,200,000 litros em 24 horas; medição feita na maior secco de Abril do anno de 1869. Este volume representa menos de metade do que na mesma época se recebeu nas caixas da Tijuca. A aquisição dos terrenos em que nascem algumas destas aguas e obras necessarias á sua canalisação e conducção para o alto da Boa Vista, não exigirão uma despeza superior a 180:000\$.»

«Das aguas que se lançam na lagoa de Rodrigo de Freiras, as da rio Gragoatá, que nascem em terrenos da Fazenda Nacional de Rodrigo de Freitas, hoje arrendados aos herdeiro do padre Domingos Alves Silva Porto, alcançam um volume de

2.400,000 litros por dia, como foi verificado em época de maior secco do mesmo anno de 1869.»

«Estas aguas podem facilmente ser encaminhadas para o encanamento do rio Cabeça, sem detrimento dos serviços do jardim botanico. A industria de que se occupam os herdeiros do referido padre, assim como em geral outros arrendatários, que teem matas, é a do corte de madeiras para lenha e carvão, com grave prejuizo dos mananciaes que nascem e correm por esses terrenos.

«Tendo isto em consideração, as despezas que exige a conducção destas, aguas para o encanamento a que me referi, incluindo a aquisição de terrenos por compra ou indemnisação que se terá de fazer, não excederão a 220:000\$.

«No Andarahy Grande poder-se-ha com summa facilidade reforçar o volume da agua do encanamento que ahi temos, com um accrescimo de 1,000,000 de litros por dia, logo que passem para o dominio do Estado as aguas, dos sitios de Souza e de Alves de Brito: a despeza não montará a 120:000\$.

«Nestas apreciações não está incluído o custo dos tubos, porisso que temos em deposito cerca de 14,000 da encomenda feita para Londres em 1868. A não se dar esta applicação a esta quantidade immensa de material, ficará ella em deposito por alguns annos ainda, se quizermos limitar-nos a empregal-os somente em substituição dos que se vão arruinando.

«Temos pois, que com a insignificante despeza de 250:000\$, poderemos nas épocas de maior secco, como as do anno proximo passado, distribuir á população mais 5,600,000 de litros por dia, ou por outra, cerca de 62% mais do que a quantidade que receberia.

«A verba do orçamento destinada a inspecção geral das obras publicas da Côrte no ultimo exercicio, foi fixada em 798:004\$190. Do mappa junto, sob n. 2, verá V. Ex. que a despeza total dessa, verba não excedeu á 418:000\$, ficando um saldo de cerca de 380:000\$, que poderia ser applicado ás obras, que venho de mencionar, as quaes exigiram menos de um anno para a sua conclusão.

Portanto, tenho duvida, quanto ao credito que S. Ex. pede, de 1,000:000\$, visto como este engenheiro deve merecer todo o conceito de S. Ex. Orça e despeza em 520:000\$, para aproveitar-se tudo quanto haja de agua em derredor do Rio de Janeiro, e diz que bastam as sobras das verbas consignadas para «Obras publicas.»

Assim, pois, Sr. presidente, á vista das informações que S. Ex. houver de prestar-me, levantando as minhas duvidas e escrúpulos, dar-lhe-hei o meu voto, se demonstrar-me a necessidade e sufficiencia das obras que quer executar, e que seu orçamento de mil contos é indispensavel; porque desejo acompanhar S. Ex. nas medidas que propõe para o serviço publico de que se acha dignamente encarregado.

O Sr. Diogo Velho (Ministro da Agricultura), levado pela consideração que lhe merece o honrado senador, apressa-se a dar-lhe as explicações que se dignou pedir, reputando-se feliz, se merecer o apoio de S. Ex., bem que restricto e condicional, como cautelosamente declarou.

Concordando com as considerações em que abundou o honrado senador ácerca da questão, se a falta de agua é ou não devida á devastação das matas, acredita que esta causa não póde deixar de influir

no empobrecimento dos mananciaes actualmente applicados ao abastecimento desta capital, acrescendo as outras apontadas pelo honrado senador, e a que o ministerio a seu cargo já tem prestado a maior attenção. Se resultados satisfactorios não teem sido conseguidos, provém da insufficiencia de meios de que dispõe, visto que grande parte dos terrenos onde existem mananciaes e matas, estão na posse de particulares, sendo preciso primeiramente rehavos os que são do dominio publico, e em segundo logar desapropriar os que são de propriedade particular.

Com relação ás matas o relatorio que teve a honra de apresentar ás camaras offerece informações que demonstram ter havido o preciso cuidado, não só para conservar as florestas, como tambem para augmental-as por meio de plantas novas, havendo até um viveiro importante de arvores no Andarahy. Foi para occorrer ao empobrecimento dos mananciaes, originado na devastação das matas e em outras causas, que deliberou-se a solicitar o credito de que se trata, indispensavel tanto para se realizarem as providencias necessarias na actualidade, como para acudir ás emergencias que sobrevenham.

Deve com franqueza informar, em resposta ao honrado senador, que julga haver desvio das águas destinadas ao abastecimento, por effeito de inveterados abusos difficeis de corrigir de repente, assim como de defeito nos encanamentos alguns dos quaes assentados ha longos annos, por systema que talvez não fosse o mais conveniente ou conforme aos requisitos da sciencia, não podem ser desobstruidos, sempre que é preciso, e por conseguinte não dão passagem desembaraçada ás águas no seu trajecto. Ao digno inspector das obras publicas tem recommendado com urgencia o maior cuidado a este respeito, e este funcionario zeloso tem executado quanto é possivel as ordens recebidas. Para a excessiva escassez no abastecimento parece que tambem tem concorrido o espirito de especulação, denunciado por diversos factos; averiguações se estão fazendo para se reconhecer a existencia deste escandalo e se tomarem as medidas competentes.

Emquanto o governo não se habilita com os estudos indispensaveis para resolver definitivamente a questão, a urgencia do serviço reclama providencias immediatas; por meio do credito poder-se-hão fazer as obras mais urgentes, e assim esperar-se pela solução final. Dessas obras se está tratando, mediante os recursos ordinarios; são trabalhos provisorios, mas taes que permitirão aguardar a construcção dos que hão de servir para a final e completa satisfação da necessidade publica; porquanto, ainda que o abastecimento das aguas tenha de ser confiado a uma companhia, esta não poderá effectuar o desempenho do seu compromisso senão no fim de um periodo mais menos longo, e entretanto a população deve ser attendida com a quantidade d'agua de que não póde prescindir.

Na proposta não se limitou a pedir o que reclama a urgencia da occasião, pediu quanto se considerou sufficiente para preparar com certa amplitude o fim que o governo tem em mira, a satisfação mais prompta da necessidade publica. Não basta adquirir os mananciaes a que se referiu no seu relatorio o inspector das obras publicas; outros devem entrar no systema que se pretende levar a effeito, possuidos por particulares

que para cedel-os exigem avultadas sommas. Por isso foi inevitavel exceder o orçamento feito por aquelle funcionario sobre os fundamentos que constam do documento apresentado por elle, e que foi offerecido á consideração da commissão competente. O augmento da verba primitivamente pedida, e a sua elevação ao computo do credito em discussão, não foi arbitrario.

Accrese que, quando o orador foi incumbindo da pasta da agricultura, achava-se encerrado o exercicio de 1868 a 1869, e vigorava o credito consignado para o exercicio de 1869 a 1870; se sobras existem na verba das obras publicas, não podia dispôr dellas e por isso julgou do seu rigoroso dever, não obstante a urgencia do serviço, pedir ás camaras que o habilitassem com os meios competentes.

Garante ao senado que o ministerio a seu cargo, se for habilitado com o credito pedido, exercerá a mais rigorosa fiscalisação na sua applicação á despeza a que se destina, podendo nesta parte ficar tranquillo o espirito do honrado senador.

O Sr. Zacarias pronunciou um discurso que publicaremos no *Appendice*.

Ficou adiada a discussão pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

O Sr. presidente declarou que tendo-se distribuido hoje o parecer impresso da commissão do orçamento, previnha o senado de que amanhã daria o mesmo orçamento para ordem do dia seguinte.

Em seguida deu a ordem do dia para 23:

1ª parte (*antes da chegada do Sr. ministro*): – 3ª discussão da proposição da camara dos Srs. deputados fazendo extensivos á obra *Atlas do Imperio do Brasil* do Dr. Candido Mendes de Almeida, os favores que menciona.

2ª discussão das proposições da mesma camara, com os pareceres da commissão de instrucção publica, concedendo dispensas aos estudantes: Cypriano de Souza Freitas e outros; Antonio da Terra Pereira; Plotino Soares; Francisco Frederico da Rocha Vieira, Dionysio da Costa e Silva; Antonio Joaquim Borges de Barros; Felipe Basilio Cardoso Pires e outros.

1ª discussão da proposição da mesma camara relativa ao estudante Clementino José Lisboa e outros.

Ao meio-dia, (*chegando o Sr. ministro*). – Continuação da 2ª discussão do projecto abrindo um credito para as despesas com o abastecimento d'agua á capital do Imperio.

Dita da 2ª discussão do projecto relativo ao recrutamento, com o adiamento proposto.

Levantou-se a sessão ás 3 1/4 horas da tarde.

## 50ª SESSÃO EM 23 DE AGOSTO DE 1870.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETE'.

*Summario.* – *Expediente*: Officios do ministerio do Imperio remettendo autographos sancçionados – Parecer da commissão de estatistica. – Pareceres da commissão de instrucção publica. – Parecer da commissão de fazenda. – Redacções. – *Ordem do dia*: – Discussão de uma proposição da camara dos Srs. deputados sobre o *Atlas do Imperio do Brasil*. – Observações e emenda do Sr. Cunha Figueiredo. – Discussão de uma proposição da mesma

camara sobre diversos estudantes. — Observações do Sr. presidente. — Discussão do projecto de lei abrindo um credito ao governo de 1,000:000\$. — Discursos dos Srs. ministro da agricultura, Souza Franco, Jobim, Zacarias e Silveira da Motta.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, Jobim, barão de Mamanguape, Chichorro, Cunha Figueredo, Sayão Lobato, Nabuco, visconde Camaragibe, F. Octaviano, Figueira de Mello, Fernandes Braga, barão de Cotegipe, Leitão da Cunha, Dias de Carvalho, barão do Rio Grande, Souza Franco, Ribeiro da Luz, Nunes Gonçalves, Zacarias, barão de Muritiba, barão das Tres Barras, Torres Homem, duque de Caxias, barão de Pirapama, barão de Antonina, visconde de Itaborahy, barão de S. Lourenço, Antão e barão do Bom Retiro.

Compareceram depois da chamada os Sr. Jaguaribe, Teixeira de Souza, visconde de Sapucahy, Silveira da Motta, Saraiva, Paranaguá, Pompeu e Sinimbu.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Diniz, barão de Itaúna, barão de Maroim, Paula Pessoa, Firmino, Mendes dos Santos, Dias Vieira, Fonseca, Mafra e Paranhos.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Carneiro de Campos, conde da Boa Vista, Souza Queiroz, visconde de Suassuna, visconde de S. Vicente e Silveira Lobo.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, foi approvada.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte

#### EXPEDIENTE.

Dous officios, de 20 do corrente, do ministerio do Imperio, remettendo dous autographos sancionados das resoluções da assembléa geral, uma declarando que a pensão concedida a D. Josephina Emilia de Carvalho Guedes deve entender-se concedida metade á mesma, e metade repartidamente a seus quatro filhos; e outra que autorisa o governo para mandar desde já matricular no 1º anno da faculdade de direito do Recife o alumno José Maria Leitão da Cunha. — Ao archivo, communicando-se á outra camara.

O Sr. 2º secretario leu os seguintes pareceres:

#### PARECER DA COMMISSÃO DE ESTATÍSTICA.

Foi presente á commissão do estatistica o projecto de lei, remettido ao senado pela camara dos Srs. deputados, pelo qual se decretam as seguintes disposições: 1ª, mandando proceder de dez em dez annos ao recenseamento da população do Imperio; organizar o registro dos nascimentos, casamentos e obitos, e coordenar e apurar todos os dados estatisticos recolhidos pelas diversas repartições publicas; 2ª, autorizando o governo a crear para o fim de levar a effeito taes medidas uma directoria geral de estatistica na capital do Imperio, despendendo até 25:000\$ com o pessoal respectivo; 3ª, concedendo o mesmo governo para todas as despesas deste trabalho, no corrente exercicio, o credito de 400:000\$, que no caso

de insufficiencia poderá ser elevado e realizado na fórma das leis vigentes; e 4ª, dando-lhe poder para no regulamento que expedir, para a execução desta lei, comminar multas até a quantia de 300\$, e as penas de desobediencia, marcadas no art. 128 do codigo criminal.

A commissão de estatistica não fatigará o senado demonstrando que no estado actual dos governos civilisados é de summa utilidade o conhecimento de todos os factos que se succedem entre os povos, ou a bem ordenada classificação e desenvolvimento, e o descobrimento das causas que lhes dão nascimento, dirigem-n'os em sua marcha, e acarretam, certos e determinados consecutarios; porque entende que são intuitivas as vantagens que dahi auferem não sómente os governos mas tambem os cidadãos.

A commissão, porém, não se dispensa de dizer que o projecto da camara dos Srs. deputados, do qual tem feito o fiel extracto, vem satisfazer uma das mais urgentes necessidades da nossa administração; e necessidades que tendo sido previstas e reconhecidas por nossas leis, não teem sido até agora attendidas na parte attingente á sua execução de modo a offerer resultados satisfactorios.

Com effeito, a necessidade de trabalhos estatisticos foi reconhecida, logo depois de proclamada a independencia do Imperio, pela lei de 20 de Outubro de 1823, que creou os governos de nossas provincias, quando no art. 24, entre outros objectos que deviam demandar o seu exame e juizo administrativo, enumerou a formação do censo e estatistica respectiva; pelo acto adicional á constituição do Imperio, que no art. 11 § 5º declarou competir ás assembléas provinciaes o promover commulativamente com a assembléa e governo geraes a organização da estatistica da provincia; e pela lei de 3 de Dezembro de 1841, a qual, querendo regularisar a policia no Imperio, fez no art. 7º § 3º uma das attribuições dos respectivos chefes, o organizar na fórma prescripta pelos regulamentos o arrolamento da população da provincia; pela lei de 19 de Agosto, de 1846, sob n. 387, que no intuito de fixar por acto legislativo o numero de eleitores de cada parochia do Imperio, e para outros fins convenientes, ordenou que o arrolamento geral da população se fizesse de oito em oito annos, pela maneira que o governo julgasse acertado; e finalmente pela lei n. 586 de 6 de Setembro de 1850, que autorisára o governo a despende o que necessario fosse para levar a effeito no menor praso possivel o censo geral do Imperio, com especificação do que respeita a cada uma das provincias, e outrosim para estabelecer registros regulares dos nascimentos e obitos annuaes do Imperio.

Para conseguir-se o justo *desideratum* das leis, o governo expediu diversas ordens, que nenhum resultado proficuo apresentaram; e sem tratar de mencional-as por miudo, limitar-se-ha a commissão de estatistica a lembrar os decretos ns. 797 e 798 de 18 de Junho de 1851, expedidos o 1º para a organização do censo geral do Imperio e o 2º para a do registro dos nascimentos e obitos; decretos que deixaram de ser executados, porque pelo de n. 907 de 29 de Janeiro de 1852 assim foi determinado em consequencia dos deploraveis acontecimentos que se deram em varias provincias, e especialmente na de Pernambuco por occasião do registro acima notado, e de cujas causas dá extensa noticia o relatorio

do fallecido marquez de Mont'alegre ás camaras legislativas na sessão de 1852.

Nesse relatorio dizia então o referido ministro, que já «achando-se completamente pacificadas essas provincias, e de todo dissipada a louca prevenção, que nellas se havia apoderado do espirito publico, e habilitado o governo com as informações necessarias para poder devidamente apreciar e remover os embaraços que se oppunham á execução do registro dos nascimentos e obitos, tratara o governo de expedir as ordens necessarias para que, convenientemente modificado, se executasse o respectivo regulamento, bem como o do censo geral do Imperio.» Nesse documento declarava ainda o referido ministro, que «a necessidade de apressar quer um quer outro trabalho, se tornava cada dia mais patente.»

Deixando porém elle de occupar nesse mesmo anno a pasta do Imperio, não pôde o illustrado ministro satisfazer o compromisso, a que se ligara perante a representação nacional, e nem tão pouco o desempenharam os seus successores por motivos, que a commissão deixa de investigar e numerar para não tornar longo o seu trabalho; e, portanto, quando o honrado ministro do Imperio, se propõe a fazel-o, apresentando á camara dos Srs. deputados o projecto, que foi por ella approved e enviado ao senado, na commissão não pôde deixar de aceitar a util medida que tende a fazer conhecer aos legisladores do paiz, e á administração superior do Estado, não sómente o *quantum* de sua população classificada em suas diversas cathogorias, como os movimentos que nella se operam pelos casamentos, obitos e nascimentos de cada anno. Entende a commissão, que sómente em vista de taes e tão importantes dados podem os poderes do Estado conhecer a força do paiz e assentar sobre uma larga base, e com segurança e proveito publico, muitas das medidas legislativas ou administrativas, que são urgentemente reclamadas: e nesta convicção deplora, que até hoje ignoremos qual a exacta população do Imperio, sua densidade em relação ao vasto territorio, sobre que se tem espalhado, etc., e que todos os calculos até hoje feitos se baseem sómente em dados inexactos, ou incompletos, ou resultem de inducções que são realmente contestaveis.

Tendo feito o historico das tentativas empregadas para se ter o censo geral do Imperio, e o registro dos obitos e nascimentos, a commissão de estatistica julga de seu dever, no intento de satisfazer a confiança do senado, o tomar em consideração as principaes disposições do projecto de lei, que foi submettido ao seu exame.

1º Quanto á *época do censo* entende a commissão, que comquanto fosse mais conveniente que o recenseamento da população se fizesse de cinco em cinco annos como em França se pratica, deve todavia ser adoptada a disposição do projecto de que ella sómente tenha logar em periodos decennaes, admittidos na Inglaterra, na Hollanda, na Italia, nos Estados-Unidos da America do Norte, e em outros paizes, afim de que por este maior espaço se evitem as avultadas despezas, que necessariamente exigiria a repetição das operações de censo em periodos mais restrictos. Accresce que principiando estas no paiz pela primeira vez, e devendo encontrar-se então duvidas e embaraços, cumpre que haja espaço sufficiente para se evitarem os erros, e duplicatas, que podem occorrer na organização dos primeiros trabalhos.

A commissão deixa de fazer observações sobre a maneira de fazer o censo no Imperio, porque entende que pertence á parte regulamentar, e confia que o governo adoptará o systema mais conveniente para que o censo seja não sómente exacto, mas tambem muito desenvolvido nas diversas relações, sob que a população do Imperio pôde ser considerada.

2º Quanto ao registro dos casamentos, obitos nascimentos, entende a commissão que sua organização, e sua incumbencia á autoridade civil, é da maior conveniencia, afim de que sobre o movimento da população se colham, dados exactos, e portanto proficuos, uma vez que nos parochos continue attribuição de fazer os assentos dos baptismos, que celebram por si, ou por seus encarregados. Este assumpto é por sua natureza civil, e portanto pôde ser regulado pelos poderes do Estado. E' por outro lado de notoriedade publica, que muitas vezes não encontram nos competentes livros ecclesiasticos os assentos relativos áquelles, grandes actos da vida, e que é forçoso recorrer a justificações judiciais para provar a época em que tiveram logar, a filiação dos cidadãos; etc. justificações que nem sempre são a expressão da verdade, e tão triste resultado se evitaria pelo estabelecimento de um registro civil, que por sua exactidão seria o contraste do registro ecclesiastico, assim como este seria o daquelle. Accresce, que dos livros ecclesiasticos sómente constam, quanto aos nascimentos, os que foram baptisados, e não os que morreram, antes de o serem; e quanto aos obitos os que foram encemendados pelos parochos, ou cujos nomes lhes foram indicados por pessoas interessadas; e destes factos resultam falsas noções, e apreciações inexactas por parte da administração publica. Consequentemente entende a commissão, que a disposição do projecto mandando organizar o registro é util; e que tendo já sido reconhecida pela nossa lei n. 586, de 5 de Setembro de 1850, foi tambem com grande proveito admittida na Inglaterra desde 1836 e é recommendada pelos mais notaveis estatisticos.

3º Quanto á criação de uma directoria geral de estatistica, entende a commissão que ella é de indispensavel necessidade, afim de que haja um centro de que saia a direcção de todos os trabalhos relativos á estatistica da população do Imperio, e ao seu respectivo movimento, e para o qual venham concorrer todos os esclarecimentos obtidos para o fim de serem classificados e publicados na occasião opportuna. Essa criação torna-se tanto mais necessaria, quando se observa que pelo projecto se lhe addiciona a attribuição de coordenar e apurar todos os dados estatisticos, recolhidos pelas diversas repartições publicas, até hoje geralmente perdidos para a administração, ou ignorados ao menos pelos que a elles não teem de recorrer por causa de seus officios e empregos, sendo incontestavel para a commissão que o desempenho della não pôde ser feito com proficiencia, senão por homens especialmente entregues aos estudos estatisticos, dirigidos por um chefe e delle sómente dependentes.

E' verdade que na secretaria do Imperio é a respectiva 2ª secção encarregada da estatistica em virtude do art. 10 § 2º do decreto n. 4154 de 13 de Abril de 1868; a commissão, porém, entende, que os importantes trabalhos, de que trata o projecto não podem ser por ella desempenhados satisfactoriamente

porque já está sobrecarregada de encargos importantes e urgentes, que demandarão a exclusiva atenção dos seus empregados, e que não deixar-lhes-ha tempo sufficiente para os relativos á estatística.

4º Quanto ao credito de 400:000\$ que concede-se ao governo pelo art. 10 § 1º do projecto, opina a commissão que não é elle superior ás exigencias do serviço tanto porque além dos ordenados e gratificações destinadas aos empregados da directoria geral, terá o governo de consignar remunerações pecuniarias a muitos dos agentes que elle tem de empregar nas provincias, no intuito de que os trabalhos exigidos sejam organisados com a perfeição, regularidade e presteza possiveis, como porque a impressão dos differentes mappas, que devem servir de modelo aos encarregados da estatística, tem de elevar sobremodo a despeza, muito principalmente se forem ministrados em numero tal, que possam ser enchidos pelos encarregados nas provincias, municipios, e districtos, como será muito conveniente fazer-se, afim de que os trabalhos sejam uniformes nos seus primitivos elementos, faceis na sua coordenação e apuração, e claros nos seus indispensaveis desenvolvimentos.

5º Quanto á autorisação da penalidade, a commissão a considera necessaria, afim de obstar que a malevolencia, a desidia, o despeito e outros sentimentos não confessaveis, possam demorar, inutilisar ou tornar menos veridicos os dados que se pretendem obter. Essa autorisação tem já sido conferida ao governo acerca de outros assumptos administrativos e não excede os limites dentro dos quaes cumpre que elle circumscreva sua acção e attribuições.

Em vista, portanto, das considerações expostas é de parecer a commissão de estatística, que a proposição remittida ao senado pela camara dos Srs. deputados e digna de ser approvada, e deve para esse fim entrar em discussão, na fórma do regimento.

«Paço do senado, 22 de Agosto de 1870. — *Jeronymo Martiniano Figueira de Mello. — Barão do Bom Retiro.*»

#### PARECERES DA COMMISSÃO DE INSTRUÇÃO PUBLICA.

A commissão de instrucção publica, tendo procedido na fórma do regimento, ao exame das sete proposições da camara dos Srs. deputados, adiante referidas, e datadas a primeira de 2 do mez de Agosto, as quatro seguintes de 3, e as duas ultimas de 4 do dito mez, as quaes todas versam sobre dispensas nos estatutos das faculdades de ensino superior do Imperio, á favor de estudantes para serem admittidos á matricula depois de feitos os exames de preparatorios que lhes faltam, passa a expôr ao senado o que consta das referidas proposições, e dos documentos que as acompanharam.

A 1ª autorisa o governo a mandar admittir a fazer acto do 1º anno da faculdade de direito do Recife, o alumno ouvinte do mesmo anno Adriano Francisco Neves Junior, depois de examinado e approvado em philosophia, unico preparatorio que lhe falta, e de pagas as taxas legaes. Esta proposição veio acompanhada de um requerimento do pae do pretendente, no qual allega que seu filho fez os exames de preparatorios, faltando-lhe sómente o de philosophia, que, aliás, estudou; e como por esta falta não pôde ser matriculado e apenas frequentou como ouvinte o 1º curso

da faculdade já referida, pode que em attenção ao grave transtorno e despezas que deste facto lhe resultam, a exemplo do que por equidade a muitos em identicas circumstancias se tem concedido, lhe seja tambem feita a mesma graça. A este requerimento acham-se juntas seis certidões, passadas pela secretaria da faculdade de direito do Recife que provam os exames feitos pelo alumno em questão, de preparatorios exigidos para a matricula; e mais tres attestados dos lentes da faculdade que confirmam a sua frequencia nas aulas do 1º anno, e finalmente um attestado do professor de philosophia do curso de preparatorios, annexo á faculdade, em que declara estar o pretendente habilitado perfeitamente nesta materia.

A 2ª autorisa o governo a mandar desde já matricular no 1º anno da faculdade de direito de S. Paulo o alumno Caetano Luiz Machado de Magalhães, o qual não poderá ser admittido a exame do anno lectivo, sem mostrar-se habilitado no preparatorio que lhe falta. Veio esta proposição acompanhada de um requerimento do pretendente em que allega haver feito o exame dos preparatorios exigidos para a matricula, excepto os de historia e geographia, por ter sido forçado a retardar a sua viagem do centro de Minas para esta cidade, alem do praso legal dos exames, em consequencia da epidemia de febre amarella, que reinou por esse tempo na mesma cidade, por cujo motivo pede ser matriculado no 1º anno, a cujas lições assiste como ouvinte, depois de prestado o exame que lhe falta. Estão juntas ao requerimento tres certidões da secretaria da faculdade de direito de S. Paulo, que provam haver o pretendente feito em Fevereiro de 1869 os exames de rhetorica e francez e em Novembro do mesmo anno o de inglez; e outras tres da secretaria da instrucção publica deste municipio, que provam haver elle feito aqui em fins de 1867 e principios de 1868 os exames de latim, philosophia, arithmetica, algebra, e geometria.

A 3ª autorisa o governo a mandar matricular desde já no 1º anno da faculdade de medicina da Bahia o alumno Manoel Jacintho Navarro de Campos, depois de mostrar-se habilitado no exame de mathematicas que lhe falta. Veio junto a esta proposição um requerimento do pretendente, em que pede simplesmente a graça que lhe é concedida, e que traz como documento o attestado dos lentes da referida faculdade, confirmando a assistencia do pretendente a ellas, como ouvinte.

A 4ª autorisa o governo a mandar desde já matricular no 1º anno do curso medico desta cidade o alumno Henrique de Almeida Regadas Filho, o qual só poderá ser admittido a exame do anno lectivo depois de mostrar-se habilitado no preparatorio que lhe falta. A esta proposição veio junto um requerimento do pretendente pedindo, nos termos em que lhe é concedida, a graça da matricula, e allegando o exemplo da benevolencia com que tem sido tratadas pretenções identicas. Acompanham o requerimento nove certidões da secretaria da instrucção publica deste municipio que provam haver o pretendente feito os exames de preparatorios nellas declarados; um attestado do director do collegio de Santo Agostinho nesta cidade, em que declara o pretendente habilitado a prestar o exame de geometria, cuja aula frequentou em 1869; uma certidão passada pela secretaria ácima referida, da qual consta que os exames

de geometria na mesma repartição se fizeram de 21 de Fevereiro a 17 de Março do corrente anno; um attestado do Dr. Luiz Bandeira de Gouvêa, em que se declara haver sido o pretendente atacado de nevralgia intermittente durante o mez de Fevereiro, e ter estado muito incommodado no dia 22 desse mez; e finalmente um attestado dos lentes da faculdade que confirmam a frequencia do pretendente ás aulas do 1º anno medico, e com assiduidade e boa conducta.

A 5ª contém autorisação igual á da precedente a favor do alumno de pharmacia João Chrysostomo Drumond Franklin, o qual não poderá ser admittido a exame das materias do 1º anno lectivo sem mostrar-se habilitado no preparatorio que lhe falta. A esta proposição não precedeu requerimento algum da parte, e o unico documento que se encontra nella é um attestado do director do collegio Athenêo Fluminense declarando que o pretendente frequentou com grande aproveitamento as aulas do mesmo collegio, e entre ellas a de historia geral, pelo que o considera habilitado nesta materia.

A 6ª contém autorisação igual á das duas precedentes a favor do alumno Constantino Machado Coelho, devendo antes mostrar-se habilitado no exame do preparatorio que lhe falta. Acha-se junto á dita proposição um requerimento do pretendente, allegando que deixara de comparecer ao exame de algebra por ter sido atacado de febre amarella; que tendo obtido nova admissão a esse exame sob o dito fundamento, provado perante a delegacia da instrucção publica, o não pôde realizar, por achar-se encerrado o praso, e não lhe ser concedido um dia especial para o exame; e como lhe faltasse sómente o preparatorio acima referido tomou a deliberação de matricular-se no curso pharmaceutico e de frequentar como ouvinte a aula de anatomia para habilitar-se a fazer acto do 1º anno do curso medico, para o que pediu a graça, que lhe é concedida, a exemplo de muitos outros estudantes em identicas circumstancias. Ao requerimento acompanha uma certidão passada pela secretaria da instrucção publica, a qual confirma o allegado pelo pretendente quanto á molestia que o privou de fazer o exame de algebra para que se havia inscripto em tempo competente.

A 7ª e ultima proposição contém autorisação igual á das precedentes a favor do alumno Matheus Chaves de Magalhães, devendo antes mostrar-se habilitado no preparatorio que lhe falta.

A esta proposição acompanha um requerimento do pretendente que allega os mesmos motivos e as mesmas circumstancias, e pede igual favor que o ultimo mencionado, e que a proposição lhe concede. O requerimento é do mesmo modo acompanhado por uma certidão da instrucção publica deste municipio, a qual confirma o allegado quanto á molestia.

Feito o historico das proposições e documentos annexos, a commissão passa a dar sua opinião a respeito da materia. O senado já conhece, porque repetidas vezes tem ella sido enunciada, qual seja essa opinião que se funda no principio de manter o disposto nos estatutos, quando razões convenientes não são adduzidas para alteral-as por equidade, pois que jámais as leis podem provêr a todos os casos occurrentes. Assim a commissão, deixando ao juizo do senado o deliberar como lhe parecer

mais acertado sobre aquellas das proposições, a que a commissão não pôde ser favoravel pelo principio que adoptou, como regra de sua conducta, embora não tenha elle prevalecido em todas as decisões desta casa, aconselhadas sem duvida por motivos que a commissão respeita, entende ella que são dignas de favoravel deferimento as proposições designadas sob ns. 2, 4, 6 e 7 a favor dos alumnos Caetano Luiz Machado de Magalhães, Henrique de Almeida Regadas Filho, Constantino Machado Coelho e Matheus Chaves de Magalhães, por haverem provado os tres ultimos que deixaram de fazer o exame que lhes falta por motivo de molestia na occasião em que deviam prestal-o, sendo assim privados por força maior de satisfazer ao preceito dos estatutos, caso este em que a equidade parece bem entendida, e o 1º comquanto não provasse molestia na occasião dos exames, é todavia certo que a circumstancia allegada da epidemia reinante da febre amarella por esse tempo em que devia vir de Minas para esta cidade praticar aquelle acto, influindo poderosamente sobre o animo dos habitantes do interior, muitos dos quaes foram victimas desse flagello, era poderosa para afastar daqui esses habitantes; e neste caso tambem a equidade aconselha o mesmo favor, e principalmente depois de haver elle tido feito a tantos outros em condições menos atendíveis.

E, pois, que tanto a respeito de uns, como de outros, pôde o senado pensar de modo diverso que a commissão, e as proposições da outra camara devem ter a solução que a elle parecerem mais consentaneas com os principios de justiça e igualdade, a commissão é de parecer que todas ellas devem entrar na ordem dos trabalhos.

Sala das conferencias, 22 de Agosto de 1870. — *J. P. Dias de Carvalho*. — *T. Pompeu de Souza Brasil*. — *Z. de Góes e Vasconcellos*.

«A commissão de instrucção publica tendo examinado as tres proposições da camara dos deputados, datadas de 3 e uma de 4 do corrente mez, que tem por fim autorisar a admissão de exame de preparatorios feitos em umas faculdades ou escolas para serem validos em outras, e achando que todas ellas versam sobre o mesmo objecto, julgou conveniente reunil-as em um só parecer, passa a dar conta ao senado do que contém as referidas proposições, e os documentos que as acompanharam.

A 1ª autorisa o governo para mandar admittir na faculdade de medicina do Rio de Janeiro a exame de inglez feito pelo alumno Luiz Pereira dos Santos na escola de marinha. A esta proposição veio junto apenas um requerimento do pretendente, no qual allega não ter podido fazer o exame de inglez na instrucção publica por ter estado doente, o que não prova nem *na segunda serie*, por não haver exame de linguas, pelo que fez o exame na escola de marinha, e pede que este seja valido para a sua matricula na faculdade de medicina.

A 2ª autorisa o governo para mandar admittir na faculdade de medicina do Rio de Janeiro os exames preparatorios feitos pelo alumno João Manoel Guedes Alcoforado na escola de marinha. Esta proposição veio acompanhada de um requerimento do pretendente, pedindo que os exames de preparatorios por elle prestados na escola de marinha sejam validos para sua matricula na faculdade acima referida, ficando obrigado a prestar na mesma faculdade



os que lhe faltar. O unico documento que apresenta é o do exame feito, como allega, das seguintes materias: portuguez, francez, inglez, geographia e historia.

A 3ª autorisa o governo para mandar admittir em qualquer curso de pharmacia do Imperio os exames preparatorios feitos pelo alumno Henrique das Mercês Jansen na faculdade de direito do Recife. A esta proposição acompanha um requerimento do pretendente, pedindo a graça que a dita proposição conceda instruido com as certidões dos exames que fez na faculdade do Recife, e que comprehendem outras materias além das exigidas para a matricula nos cursos pharmaceuticos.

A 4ª autorisa o governo a mandar admittir em qualquer faculdade de medicina do Imperio, os exames preparatorios feitos pelo alumno Manoel Audifaz Carneiro de Albuquerque, na faculdade de direito do Recife. A esta proposição veio junto um requerimento do pae do pretendente, allegando ser-lhe penoso mandar seu filho estudar os preparatorios exigidos fóra da provincia, pede o que consta da proposição, e mais que esta graça se estenda a outros exames que elle tiver de fazer, caso seja nelles approvedo, o que espera alcançar a exemplo do que se tem concedido a outros em identicas circumstancias.

A commissão tendo repetidas vezes pronunciado o seu juizo contra as dispensas desta natureza, e notando que o estudo dos preparatorios póde ser feito em qualquer parte, com tanto que a prova de sufficiencia nelles seja dada nos estabelecimentos para esse fim determinados nos respectivos estatutos, seria incoherente consigo mesma, se aconselhasse ao senado a adopção das proposições referidas, e principalmente depois de haver o senado, sobre parecer da mesma commissão, regeitado a proposição da outra camara, que tornava geral a medida de serem aceitos em umas faculdades ou escolas os exames feitos em outras; mas como o senado reserva para si o direito de apreciar cada uma das proposições ou projectos que a tal respeito lhe fossem submettidos, e póde nos casos especificados pensar de maneira diversa que a commissão, é ella de

#### PARECER.

Que as ditas proposições entrem na ordem dos trabalhos, para que o senado as resolva, como entender em sua sabedoria.

Sala das conferencias, em 22 de Agosto de 1870. — *J. P. Dias de Carvalho*. — *Z. de Góes e Vasconcellos*. — *T. Pompeu de Souza Brasil*, com restricção quanto á transferencia de exames.»

«A commissão de instrucção publica em observancia do regimento do senado examinou a proposição da camara dos Srs. deputados de 19 de Agosto corrente, pela qual é o governo autorizado a admitir a exame do 1º anno da faculdade de direito do Recife o alumno ouvinte do mesmo anno Francisco Xavier Paes Barreto depois de approvedo no preparatorio que lhe falta, e de pagar as taxas legaes.

Esta proposição veio acompanhada de um requerimento do alumno pedindo a graça de ser admittido no fim do corrente anno a fazer exame das materias do 1º anno da referida faculdade, que frequenta como ouvinte, allegando haver já feito exame de seis dos preparatorios exigidos para a matricula, e faltar-lhe sómente o de philosophia, para o

qual se julga habilitado á vista de um attestado do director do collegio de Santa Genoveva, em cuja prova foi todavia mal succedido.

Com effeito os documentos com que o pretendente, instrue sua petição são os seguintes:

1º Certidão de baptismo em 1 de Janeiro de 1857, que diz nascido em 28 de Fevereiro de 1854.

2º Certidão de exame de francez prestado no collegio d'Artes da faculdade juridica do Recife em 10 de Fevereiro de 1866, em que foi approvedo simplesmente.

3º Idem de inglez a 21 de Fevereiro de 1866, em que foi approvedo simplesmente.

4º Idem de latim a 27 de Novembro de 1868, em que foi approvedo simplesmente.

5º Idem de rethorica e poetica a 27 de Fevereiro de 1869, em que foi approvedo simplesmente.

6º Idem de geographia e historia a 16 de Novembro de 1866, em que foi approvedo simplesmente.

7º Idem de geometria e arithmetica a 20 de Novembro de 1867 em que foi approvedo plenamente.

8º Attestado de Antonio Marques de Amorim, o director do collegio Santa Genoveva, que affirma ter dado o anno passado attestado de habilitação para exame de philosophia ao pretendente.

9º Despacho do director da faculdade, de 8 de Março deste anno, permittindo ao pretendente ouvir as aulas do 1º anno da faculdade, consentindo os respectivos lentes.

10. Attestado do lente Dr. José Bento da Cunha Figueiredo da frequencia, conducta, e boa conta das lições do pretendente.

11. Idem de outro lente, o Dr. João Silveira de Souza da assiduidade, e boa conducta do mesmo pretendente em sua aula.

Não parecendo á commissão justificavel para a dispensa impetrada a falta allegada de reprovação em um preparatorio, que os estatutos com razão julgam indispensavel, e coherente com sua opinião sempre manifestada, de que os estatutos devem ser observados restrictamente, salvo motivo muito justificado, não póde propôr que seja adoptada semelhante proposição.

Mas como se trata de uma graça, e o senado póde julgar de modo diverso, como não ha muitos dias fez em caso identico, e em qualquer hypothese, o unico meio de resolver a materia é pela discussão e votação da proposição de que se trata, a commissão é de

#### PARECER.

Que ella entre em discussão para o senado resolver como entender em sua sabedoria.

Sala das conferencias, 22 de Agosto de 1870. — *Thomaz Pompeu de Souza Brasil* — *J. P. Dias de Carvalho*. — *Z. de Góes e Vasconcellos*.»

«A commissão de instrucção publica vem dar conta ao senado do que encontrou na proposição da camara dos deputados de 26 de Julho do anno passado, cumprindo assim o dever que lhe incumbem o regimento interno.

E' o governo autorizado nessa proposição a mandar admittir á matricula e a fazer acto do 1º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro o ouvinte desse anno Francisco Luiz Tavares, depois de feitos os exames de historia e geographia.

Este pretendente, havendo retirado os documentos com que fora instruida aquella proposição da outra camara, apresentou de novo ao senado um memorial

acompanhado desses documentos, no qual accrescenta que tendo feito exame de historia, já não é precisa a dispensa senão do exame de geographia, autorizada na referida proposição, o que e comprovado pelo documento junto da secretaria da instrucção primaria do municipio da Côte.

Apresentou tambem um attestado do Dr. Antonio da Silva Gradim, de que em dias de Fevereiro do anno passado estivera atacado de uma bronchite capillar, e por esse motivo privado de sahir á rua, o que, segundo a declaração verbal do pretendente foi causa de não ter elle feito os exames de que obteve dispensa.

Os documentos apresentados á outra camara o anno passado eram os attestados de frequencia das aulas do 1º anno medico, e as certidões dos exames de preparatorios feitos na repartição de instrucção publica deste municipio.

Tratando-se de uma graça a favor de um estudante que a exemplo de outros pede dispensa do exame do preparatorio que lhe falta, e que deixou de fazer por molestia de que apresentou documento, a commissão, sem renunciar á regra que tem seguido nestas pretenções, submete ao senado a proposição para que resolva como entender em sua sabedoria, e para este fim é a commissão de

#### PARECER.

Que a proposição da camara dos deputados de 26 de Julho do anno passado entre em discussão.

Sala das conferencias, 22 de Agosto de 1870. — *J. P. Dias de Carvalho.* — *T. Pompeu de Souza Brasil* — *Z. de Góes e Vasconcellos.*»

«A camara dos deputados enviou ao senado uma proposição datada de 3 de Agosto corrente, autorizando o governo a mandar admittir a exame vago das materias do 1º e 2º annos medico que faltam ao alumno Antonio Corrêa Seára, do 3º anno do curso pharmaceutico da faculdade de medicina do Rio de Janeiro, depois que elle se mostrar habilitado em historia e inglez.

Chamada pelo regimento a commissão de instrucção publica a interpor seu parecer sobre este negocio, procurou ella nos documentos que vieram juntos á dita proposição ver se encontrava razões que autorisassem a dispensa de tantas disposições regulamentares do estudo de medicina, quantas se comprehendem no acto legislativo proposto.

O supplicante em seu requerimento á outra camara allega que sendo alumno do 3º anno pharmaceutico da sobredita faculdade, só lhe faltam os preparatorios de historia e inglez para se matricular no curso medico, pelo que vem pedir licença para prestar exame vago de anatomia do 1º e 2º annos, depois que se mostrar habilitado nos sobreditos preparatorios. Este requerimento acha-se instruido com os seguintes documentos: 1º, attestado do lente de anatomia declarando que o pretendente tem frequentado no corrente anno as aulas sob sua direcção com frequencia e boa conducta; 2º, attestado do professor de inglez do collegio de Pedro II, declarando que o pretendente tem frequentado a aula de inglez com bom resultado no estudo da lingua. O dito attestado traz a data de 25 de Junho do corrente anno; 3º, attestado do professor de historia do mesmo collegio, passado a 23 de Junho deste anno, declarando que o pretendente tem estudado historia com elle e que o julga habilitado nessa materia;

4º, certidão da secretaria da faculdade de medicina já referida, da qual consta que o pretendente se acha matriculado no 3º anno do curso pharmaceutico da dita faculdade.

Os estatutos em vigor das faculdades de medicina, mandados observar por decreto de 28 de Abril de 1854, tendo separado o curso medico do pharmaceutico, marcaram no art. 82 as habilitações para a matricula dos alumnos de cada um dos ditos cursos. A simples leitura deste artigo mostra quanta é a differença dos estudos que se exigem para um e outro curso; e a commissão tendo-se pronunciado pela observancia das regras prescriptas nos ditos estatutos, não pôde aconselhar facilmente a sua dispensa, salvo quando razões poderosas a aconselham.

Ora não descobrindo taes razões no allegado pelo pretendente, nem nos documentos apresentados, nem achando provado que elle tenha as outras habilitações exigidas para a matricula no curso medico, além das que se indicam na proposição, entende a commissão que ella não está no caso de ser approvada; mas como outro pôde ser o juizo do senado, e a proposição deve ter a solução constitucional, é de

#### PARECER.

Que a proposição referida da camara dos Srs. deputados deve entrar na ordem dos trabalhos.

Sala das conferencias, em 22 de Agosto de 1870. — *J. D. Dias de Carvalho.* — *T. Pompeu de Souza Brasil.* — *Z. de Góes e Vasconcellos.*»

#### PARECER DA COMMISSÃO DE FAZENDA.

«A' commissão de fazenda foi presente a proposição da camara dos Srs. deputados, que autorisa o governo para conceder á companhia Fluvial do Alto Amazonas isenção de direitos de consumo, não só para o material e sobresalentes que os empregarios importassem pelo praso de um anno; mas tambem durante todo o praso de duração do seu contrato, para os materiaes destinados ao maneio, concerto e perfeição das machinas da empresa, tudo nos termos da clausula 23ª do dito contrato, approvado pelo decreto n. 3898 de 22 de Junho de 1867.

Trata-se, pois, de autorisar o governo para cumprir uma das condições do contrato celebrado com esta companhia e que está devidamente approvada: e achando-se esta concessão de accordo com os precedentes do corpo legislativo, que está no uso de conceder taes favores a empresas semelhantes, julga a commissão que não ha razão para que do mesmo modo deixe de auxiliar se esta.

Nestes termos é a commissão de parecer que entre na ordem dos trabalhos a resolução sobre concessão de isenção de direitos de consumo á companhia Fluvial do Alto Amazonas.

Sala das commissões no paço do senado, 22 de Agosto de 1870. — *B. de Souza Franco.* — *Barão do Bom-Retiro.*»

Ficaram sobre a mesa para entrar em discussão com as proposições a que se referem.

Foi nomeado o Sr. Fernandes Braga para a commissão de redacção em logar do Sr. Firmino, que se acha enfermo.

Foram tambem lidas as seguintes

#### Redacções.

«Emendas approvadas pelo senado á proposição do poder executivo reduzida a projecto de lei e emendada pela camara dos deputados, estabelecendo para

Sua Alteza Imperial e seu augusto esposo um patrimonio em terras, nos termos do respectivo contrato matrimonial.

Art. 1º A' emenda da camara dos deputados accrescente-se: «podendo os lotes conter no minimo ate seis leguas quadradas.»

Ao final do artigo accrescente-se:

«E', porém, permittida a venda de metade das terras a colonos que as venham cultivar, sendo o producto liquido da alienação empregado em apolices da divida publica fundada do Imperio, as quaes, inscriptas como inalienaveis no grande livro, farão parte do patrimonio de Suas Altezas.»

O art. 2º substitua-se pelo seguinte:

«Art. 2º As ditas terras serão medidas e tombadas á custa do thesouro publico; e á custa de Suas Altezas as medições das subdivisões para a venda, e neste caso empregado em apolices o producto liquido.»

Fica para este fim concedido ao governo um credito de 35:000\$000.

O artigo additivo da camara dos deputados passa a ser art. 3º.

Paço do senado, em 23 de Agosto de 1870. – *Visconde de Sapucahy. – Antonio Rodrigues Fernandes Braga.*

Emendas approvadas pelo senado á proposição do poder executivo reduzida a projecto de lei e emendada pela camara dos deputados estabelecendo para Sua Alteza a Sra. D. Leopoldina e seu augusto esposo um patrimonio em terras nos termos do respectivo contrato matrimonial:

Ao final do art. 1º accrescente-se:

«E' porém permittida a venda de metade das terras a colonos que as venham cultivar, sendo o producto liquido da alienação empregado em apolices da divida publica fundada do Imperio, as quaes inscriptas no grande livro, farão parte do patrimonio de Suas Altezas.»

O art. 2º substitua-se pelo seguinte:

«Art. 2º As ditas terras serão medidas e tombadas á custa do thesouro publico; e á custa de Suas Altezas as medições das subdivisões para a venda e neste caso empregado em apolices o producto liquido.»

Fica para este fim concedido ao governo o credito de 35:000\$000.

O artigo additivo da camara dos deputados passa a ser art. 4º.

Paço do senado, 23 de Agosto de 1870. – *Visconde de Sapucahy. – Antonio Rodrigues Fernandes Braga.*»

Submettidas á votação foram successivamente approvadas e remetidas á camara dos Srs. deputados.

#### ORDEM DO DIA.

#### ATLAS DO IMPERIO DO BRASIL.

Entrou em 3ª discussão a proposição da camara dos Srs. deputados fazendo extensivos á obra *Atlas do Imperio do Brasil* do Dr. Candido Mendes de Almeida, os favores que menciona.

**O SR. CUNHA FIGUEIREDO:** – A discussão que houve a respeito desta proposição me anima a submeter á consideração do senado uma emenda augmentando a quantia destinada para premio desta obra.

O senado observou que a nobre commissão de instrucção publica mostrou-se benevolente, entendeu mesmo que a obra tinha custado na sua primeira impressão uma quantia avultada. O nobre presidente do conselho não se mostrou infenso a qualquer favor que se quizesse conceder mais ao autor do *Atlas*, portanto confio que o senado não deixará de votar pela emenda que vou offerecer e não direi mais nada.

Foi lida, apoiada e posta em discussão a seguinte emenda:

«Em lugar de dez contos, diga-se «vinte contos.» S. R. – *Cunha Figueiredo.*»

Posta a votos a emenda da commissão foi regeitada.

Posta igualmente a votos a sub-emenda foi approvada.

Foi approvada a proposição com a sub-emenda e remetida á commissão de redacção.

#### MATRICULA DE ESTUDANTES.

Seguiu-se a 2ª discussão da proposição da mesma camara, com o parecer da commissão de instrucção publica, concedendo dispensa a diversos estudantes.

**O SR. PRESIDENTE:** – O parecer da commissão é relativo a 17 ou 19 estudantes. A commissão julga que á excepção de um todos os outros não estão no caso de ser attendidos; o unico que a commissão considera no caso de ser attendido é João Pires Farinha Filho, que pede dispensa para ser admittido a exame do 1º e 2º annos medico a que tem assistido como ouvinte, depois de feito o de preparatorio que lhe falta. Como a proposição contém muitos paragraphos, em um dos quaes está comprehendido este estudante, entendo que ella se deve pôr a votos por partes. Sinto que o senado consuma tanto tempo nestas questões, porém não ha remedio, enquanto não nos convenceremos de que não devemos tratar dellas, deixando livre e igual para todos a acção da lei.

Posto a votos o art. 1º com designação dos concessionarios foi approvado quanto aos seguintes: João Pires Farinha Filho, Manoel Jeronymo Guedes Alcoforado e Joaquim Antonio Ferreira de Assumpção; e regeitado quanto aos outros.

Sendo approvado o art. 2º passou a proposição com as emendas para a 3ª discussão.

#### ABASTECIMENTO DA ÁGUA.

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da agricultura, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Antão, F. Octaviano e barão do Rio Grande, e sendo introduzido no salão com as formalidades do estylo tomou assento á direita do Sr. presidente.

Continuou a 2ª discussão do art. 1º do projecto, da mesma camara, abrindo ao governo um credito para despesas com o abastecimento d'agua á capital do Imperio.

O Sr. Diogo Velho (Ministro da Agricultura) acudindo ao chamado do nobre senador que hontem occupou a tribuna em ultimo lugar, vem dar a S. Ex. as informações de que precisa a respeito da proposta que se discute.

O nobre senador dividiu suas considerações em duas partes: primeiro, quanto ao credito pedido, e

depois, pelo que respeita ao meio proposto para a desapropriação dos terrenos onde existem os mananciaes das aguas necessarias para o augmento do abastecimento desta cidade.

Entendendo o nobre senador que o governo apenas pretende meios de mandar fazer os estudos technicos, achou que 1,000:000\$ era quantia demasiada, o que o levou a considerar a proposta capciosa.

Na exposição de motivos que precedeu á apresentação da proposta, está com alguma clareza desenvolvido o pensamento do governo; ahi se diz que, não havendo base para a solução definitiva desta questão, cumpria continuar e completar os estudos que devem habilitar o governo para dar aquella solução; mas que, sendo da maior urgencia acudir de prompto aos reclamos da população por causa da falta d'agua que sente, pedia-se tambem quantias para medidas que hão de minorar muito essa falta e permittir que se possa convenientemente decidir por uma vez a questão. Não é, portanto, capciosa a proposta; bem claramente explica que o governo tem em vista esses dous fins.

Já hontem deu a razão porque não juntou á proposta uma demonstração minuciosa das despesas para que o governo pede meios; mas tambem observou que forneceu á commissão documento que lhe permittiu entrar nesse conhecimento.

E' certo que o actual director das obras publicas indicou no seu relatorio somma inferior á que a proposta pede para as obras que lhe pareciam indispensaveis e mais urgentes; cumpre, porem, não esquecer, e já o fez ver ao senado, que o augmento notado provém da maior extensão que o mesmo director entendeu depois dever dar ás obras emprendidas, e porque os proprietarios das aguas exigem hoje maior preço do que o calculado ha mais tempo pelos engenheiros.

Foi por estas razões que o governo entendeu conveniente pedir ao corpo legislativo que lhe proporcionasse meios um pouco mais amplos de acudir de prompto a um serviço da natureza deste.

Notou o nobre senador que, pretendendo o governo mandar proceder a estudos que talvez levem dous, quatro ou seis annos, concordou em reduções tão notaveis como as que foram feitas pela outra camara na verba de obras publicas, no orçamento que foi trazido agora ao senado. Essa redução foi devida á crença em que está o governo de que, em vista da necessidade indeclinavel de tomar de prompto medidas que minorem os soffrimentos da população, que sente falta d'agua, as camaras não deixariam de approvar o credito pedido; e então, habilitado o governo por essa maneira para acudir a tão imperiosa necessidade publica, entendeu que sem perda do serviço podia fazer-se a redução na verba de obras publicas.

Observou o nobre senador que nesta questão havia dous pontos principaes: o 1º, relativo aos estudos technicos; o 2º, quanto ao modo de execução das obras e do serviço; e, concordando na competencia dos profissionaes em engenharia para conhecerem do 1º ponto, estranhou que o governo submettesse o exame do 2º á consulta da commissão de engenheiros, porque isso é attribuição exclusiva do governo.

Tratando-se de uma questão tão grave, entendeu o orador que não era ocioso ouvir a opinião dos profissionaes sobre o modo de realisar-se o serviço; de

certo que é attribuição exclusiva do governo escolher esse modo; mas ella em nada fica prejudicada por ouvir-se o juizo de pessoas competentes; foi um conselho, um subsidio mais que o governo foi procurar, e que, não podendo fazer nenhum mal, póde ser de muita utilidade para a solução da questão.

Mas a controversia sobre este ponto nada adianta, porque o governo ainda não está habilitado para tomar uma resolução que decida a questão.

Pareceu ao nobre senador que seria mais conveniente ter-se preferido uma commissão mais numerosa, embora custasse mais alguma despeza e tivesse até de ir aos paizes estrangeiros buscar informações seguras; mas pede permissão para observar a S. Ex. que o governo não está tratando de estudos technicos das obras definitivas; tudo quanto tem feito é para acudir de prompto aos reclamos imperiosos deste ramo de serviço.

Se o governo quizer definitivamente mandar fazer as obras e o serviço por administração, é claro que previamente se terá de proceder aos estudos technicos para isso necessarios; mas, se entender que as obras e o serviço devem ser incumbidos a uma empresa, então por conta desta correrão as despesas com semelhantes estudos.

Passando á segunda parte das observações do nobre senador, tratará do que disse S. Ex. a respeito do processo de desapropriação.

Conforme o proposta, tem esse processo de ser regido pelo regulamento de 1855, que o nobre senador considera violento e arma perigosa nas mãos do governo.

De certo que esse regulamento é mais effizaz para a desapropriação do que a lei de 1845; mas nem por isso deixa de offerecer correctivo a abusos. O processo de desapropriação é mais rapido; entretanto garante aos proprietarios o respeito a seus direitos, e estabelece regras de que não podem affastar-se os peritos para a avaliação. Tanto é assim, que até hoje, não tem havido abusos na execução desse regulamento, e a prova é que não tem havido reclamações contra elle. Corta, sem duvida, as protelações; mas não é instrumento de violencias, e o povo não se queixa d'elle.

O nobre senador disse que o governo tende sempre a abusar destas disposições; mas o governo não tem interesse nestas questões, se não que triunphe o bom direito; o meio proposto, pois, é regular e está sancionado pela pratica, que não tem levantado clamores.

Chamou o nobre senador a atenção do governo para o procedimento da commissão nomeada ultimamente e incumbida de acudir com urgencia ao serviço da distribuição e abastecimento das aguas nesta capital. Fallou S. Ex. de abusos praticados por essa commissão, ou em seu nome; entretanto ainda não chegou ao governo, pelos canaes competentes, nenhuma queixa contra actos da commissão.

Viu nos jornaes algumas queixas, e immediatamente recommendou á commissão que a tal respeito informasse; aguarda essas informações para resolver como fôr de justiça e tomar as providencias devidas.

Lê as instrucções que deu á commissão, e que foram publicadas pela imprensa; deste documento se vê que o governo procurou revestir de todo respeito o direito de propriedade.

Lê tambem a resposta que deu a um officio em que a commissão participou algumas providencias

que tomára, e que o governo approvou, e observa que essa resposta conclue com as seguintes palavras:

«Declaro que ficam approvadas as medidas lembradas, cumprindo que no desempenho do serviço de que se acha encarregada, se haja a commissão com o maior cuidado em não offender a propriedade particular, e traga ao conhecimento deste ministerio todas as duvidas que surgirem antes deprehender-se qualquer trabalho.»

Quanto ás dócas da Bahia, declara ao nobre senador que nada está ainda resolvido. Não se tem aberto concurso; ha lei que autorisa o governo para contratar essas obras nas provincias, os proponentes vão apresentando suas condições, o governo as recebe e estuda para afinal resolver como fôr mais conveniente.

**O SR. SOUZA FRANCO:** – Não estava na casa, Sr. presidente, quando se poz em discussão esta materia, porque incommodos de saude inhiem-me de vir sempre á abertura da sessão; se estivesse, eu daria, a exemplo do que fez o meu honrado amigo, senador pelas Alagoas, os motivos porque assignei com restricção o parecer da commissão que se discute.

Assignei simplesmente com restricção, porque seria preciso tomar mais algum tempo para dar um voto em separado desenvolvido, que além de contrastar com a exigida urgencia da discussão do credito, não me deixava esperança de que esse meu voto em separado podesse influir no espirito da maioria da commissão.

As razões da minha restricção são duas, ou são dous os motivos poderosos que tenho para a restricção que puz ao parecer da commissão. O primeiro motivo consiste na incompetencia que descubro no governo para executar este serviço; o segundo motivo versa sobre o modo irregular porque este serviço tem sido e continúa a ser feito.

Nenhuma palavra se disse ainda sobre a incompetencia com que o ministerio se tem apoderado deste serviço municipal.

A allegação de falta de informações, de falta de estudos, me parece que não é sustentavel porque eu poderei mostrar ao senado que ha estudos sufficientes, para que se podesse ter tomado providencias em tempo, não deixando para a ultima hora vir pedir o credito afim de satisfazer um serviço que é de tanta urgencia.

Senhores, trata-se do abastecimento d'agua ao municipio da Côrte, deste municipio, que é, como qualquer dos outros do Imperio, uma corporação com direitos e attribuições especiaes. Estes direitos não são novos: a constituição do Imperio dispunha já no art. 167: «Em todas as cidades e villas ora existentes, e nas mais que para o futuro se crearem, haverá camaras, ás quaes compete o governo economico e municipal das mesmas cidades e villas.» – E' principio constitucional este que declara, que o governo economico e municipal compete exclusivamente ás camaras municipaes.

O que diz a constituição do Imperio foi desenvolvido na lei de 1º de Outubro de 1828, lei organica das camaras, que desde então não podia ser revogada por lei ordinaria, nesta parte em que não e senão a repetição do principio constitucional.

Essa lei de 1828, no seu art. 66, explica o que é o governo economico e municipal. Este art. diz: «As camaras terão a seu cargo tudo quanto diz respeito

á policia e economia das povoações do seu termo, pelo que tomarão deliberações e proverão por suas posturas sobre os pontos seguintes: § 1º fontes, aqueductos; chafarizes, poços, tanques e quaesquer outras construcções em beneficio commum dos habitantes, ou para decoro e ornamento das povoações.» Ficou, pois, declarado nesta lei organica, que faz parte do governo economico e municipal abastecer d'agua os habitantes dos municipios.

Este serviço era feito sob a inspecção do governo geral, porque então o governo geral tinha a inspecção de todos os serviços geraes, provinciaes e municipaes. Dos serviços provinciaes mal ainda se fallava, e a primeira idéa de serviços provinciaes appareceu na lei de 29 de Agosto de 1828, tratando da construcção das obras em todo o Imperio. Veio depois o acto adicional que separou completamente os serviços provinciaes e municipaes dos geraes. A força do acto adicional neste ponto consiste em que os serviços municipaes ficaram subordinados em parte á decisão das assembléas provinciaes, mas completamente separados da acção do governo geral.

Appareceu uma duvida, e devia apparecer; o mesmo acto adicional declarou que o municipio da Côrte não ficava subordinado á assembléa provincial; separou o municipio completamente da provincia e chamou-o municipio neutro. A questão resolveu-se logo desta maneira: «Para o municipio da Côrte a sua assembléa provincial e a assembléa geral, e seu presidente nestes actos o ministro e secretario de Estado dos negocios do Imperio.»

Neste sentido foram promulgadas as leis do orçamento municipal, ao principio confundidas no orçamento geral, e depois separado.

Mas veio o anno de 1840 em que o acto adicional foi mutilado pela lei de reforma de 12 de Maio de 1840.

**UM SR. SENADOR:** – Lei de interpretação.

**O SR. SOUZA FRANCO:** – Alguns lhe chamam de interpretação, mas eu lhe conservarei o nome de lei de reforma do acto adicional, que em verdade foi reformado e não interpretado. (*Apoiados*).

Neste mesmo anno a lei de 26 de Maio, lei do orçamento geral, no seu artigo 23 declarou, sem algum respeito ao acto adicional, nem á constituição, que a camara da capital do Imperio proporá o seu orçamento ao governo e se executará o que determinar o governo, faça-lhe elle, ou não, emenda. Traduzida esta disposição em palavras claras, quer dizer: «o governo é quem faz o orçamento da camara municipal do municipio neutro; o governo fica sendo para a camara municipal a sua assembléa provincial, abdicando este direito a assembléa legislativa.»

Até certo tempo a boa intelligencia entre a camara municipal e o governo, o respeito mutuo das attribuições reciprocas, fez com que as propostas do orçamento apresentados pela camara fossem quasi sempre approvadas, de sorte que se podia dizer que o orçamento era da camara; mas depois não; alterou-se e já está em estylo que, em virtude dessa lei, póde o governo ordenar á camara que taes e taes serviços são necessarios, que taes outros o não são, que alguns estão mal attendidos, de modo que a camara desta cidade perdeu o governo economico do municipio, que tinha e tem ainda pela constituição e pelo acto adicional.

Assim teem corrido as cousas; mas note bem o senado que ainda esta mesma lei que confere ao governo o direito de fazer o orçamento da camara, não lhe deu, nem lei nenhuma, o direito de se encarregar de mandar fazer as obras. Vem a proposta do orçamento da camara, o governo autorisa o serviço, a camara é quem o manda executar. São serviços economicos, dos quaes em outro tempo se poderia dizer: «a camara os propunha, o governo autorisava, e a camara era quem os fazia executar.»

Agora não: muitos desses serviços o governo é quem os manda executar.

Ora, abastecer d'agua a capital do Imperio é fóra de questão serviço de economia municipal. Ministros que duram pouco tempo, que vindo das provincias longinhas fazem passagem pela Côrte e não teem della conhecimento nenhum, que não sendo competentes pela constituição, tambem não podem ser competentes pelos seus conhecimentos para tomar a precedencia sobre vereadores, tirados do seio dos habitantes do municipio e pois mais habilitados para conhecerem que a falta d'agua em tal districto é maior que em tal outro; que as aguas de taes mananciaes são mais convenientes para serem dirigidas para este ou aquelle districto: em resumo, os conhecimentos especiaes dos vereadores devem-se suppor muito superiores nestas questões locaes aos conhecimentos de ministros que passam muitas vezes pela repartição sem deixar nenhum testemunho de serviço importante que façam ao Estado.

Não entrarei na questão, como é que a camara e governo reciprocamente se entendem; uma para deixar se espoliar de suas attribuições, e o outro para arrancar-as sem limitação alguma e sem reclamação da camara municipal. Deixo esta parte ao ministerio e vereadores que se devem conhecer reciprocamente melhor do que eu os conheço. Trato do principio, e por elle o abastecimento d'agua e da attribuição exclusiva da camara. E tanto mais deve ella se encarregar do serviço, quanto ella tem pessoal numeroso de empregados e hoje até quatro engenheiros, em logar de dous. E a proposito de engenheiros da camara, perguntarei se não está mais em vigor o art. 6º § 1º do decreto, aliás tão moderno, de 31 de Dezembro de 1868, que determina que a criação de empregados para a camara municipal depende de acto legislativo? O publico está a espera de vêr a decisão que o proprio Sr. ministro, que referendou esse decreto, dá á criação desses empregados pela camara, que não foi feita, segundo a letra do decreto, por acto da assembléa geral legislativa.

E perguntarei ao proprio Sr. ministro: quando vejo a incompetencia do ministerio para se incumbir deste serviço das aguas; quando vejo que nem ao menos as propostas partem da camara municipal, que ella seja ouvida, que se lhe peça informações, que ella appareça neste serviço com sua especialidade; quando vejo a constituição violada em toda sua extensão; a constituição, o acto adicional e a lei organica das camaras todas desprezadas, posso eu votar por este credito para um serviço que vae ser feito inconstitucionalmente?

Eu conheço a necessidade de melhor abastecer a cidade do Rio de Janeiro com agua, e cedo a esta necessidade; mas estou eu autorizado para votar contra disposições de lei organica e contra a constituição do Imperio quando o ministro diz: «peço este dinheiro para ir fazer o serviço,» e a constituição

me diz: «Este serviço não é da competencia do ministerio, porém da camara municipal!?»

E noto ainda outra circumstancia; a camara municipal do Rio de Janeiro tem o ministro e secretario de Estado dos negocios do Imperio como competente para os actos que nas provincias pertencem aos presidentes: no, entretanto, apparece o ministro das obras publicas tomando a si este serviço de obras que são publicas, mas são publicas especiaes da camara, e quando muito poderiam ser publicas especiaes do ministerio do Imperio.

Ora, vê V. Ex. que com todo meu espirito governista, com minhas disposições de não me oppôr ao que seja necessario ao serviço publico, não posso todavia votar por esta proposta. Não posso votar quando vejo que desta maneira não temos constituição nem acto adicional e nem leis que se executem. Estamos em pleno governo absoluto; e deixo ao nobre ministro a tarefa de convencer-me de que devo votar contra a constituição do Imperio, acto adicional e leis existentes.

Este é o primeiro dos motivos de minha observação ou restricção. Vamos ao segundo motivo.

Senhores, não admitto que o Sr. ministro venha dizer e se tenha repetido nesta casa, e S. Ex. o repetiu hoje. «Não temos estudos technicos feitos; daqui a seis annos, quando os estudos estiverem feitos, resolveremos as questões». Quaes questões? Creio que S. Ex. se refere á preferencia a dar ao serviço por administração, ou ao serviço por empreza particular. Esta questão está resolvida *abovo*: toda a obra ou serviço que se póde fazer por empreza particular deve ser-lhe commettida porque esta executa de ordinario as obras, os serviços, melhor do que o governo. O governo é o peor administrador de obras, o peor dos empregarios de qualquer serviço. Este é o principio.

A questão não está na preferencia; está em outra parte; a questão está neste ponto, Sr. ministro; ainda não se apresentaram emprezas taes que o governo entendesse dever confiar-lhes o serviço importante do abastecimento d'agua á população deste grande municipio... vou dizer de sempre o governo por que elle tomou a si ha annos este serviço, e não tem querido confial-o á camara municipal da Côrte.

Quanto a estudos, temol-os muitissimos. Temos todos esses trabalhos das emprezas que se teem apresentado, demonstrando a quantidade d'agua que é preciso a cada habitante; onde a iriam buscar; onde estão os mananciaes, e a quantidade de litros d'agua que pódem fornecer; e quaes os meios de conduzir essas aguas, de as canalisar. Temos tambem os estudos de muitos dos engenheiros a serviço do governo na administração das obras publicas.

O que não temos é seguimento e coordenação nesses estudos; chama-se um engenheiro, dá seu parecer; apresenta-se uma empreza a fazer uma proposta, vão os papeis para a secretaria, lança-se para um lado com decisão para a empreza ou sem ella, e esquece-se o estudo destas e daquellas. Não ha na secretaria empregados que coordenem os estudos e conservem as tradições. Houve um tempo em que teve a secretaria um empregado engenheiro, uma especialidade; hoje não tem mais o empregado especial necessario. Não se assenta em certos principios, não se colhem as observações que pareçam servir, de modo que fiquem fixadas para dellas partirem as outras.

Cada novo ministro pondo em duvida todas as observações anteriores, talvez porque as ignora, pergunta de novo: «Quantos litros d'agua são precisos para cada habitante desta cidade? Quaes são os mananciaes aproveitados? Quantos litros d'agua fornecem em tempo d'aguas e no de seccas? Quanto podem fornecer os que são possiveis encanar e aproveitar?» Os engenheiros procedem a estudos e dão as informações; são, porém, estas postas de lado desde que vem o tempo de chuvas, e no anno seguinte outro ministro faz de novo iguaes perguntas: repetem-se as informações, que a seu termo são tambem lançadas para o lado. No entretanto diz-se «Não ha estudos.» (*Apoiados*).

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Isso é verdade, não ha tradição nenhuma de serviço.

**O SR. SOUZA FRANCO:** – Os membros da secção do conselho de Estado da agricultura e do Imperio não são especialidades nestas materias, não obstante que póde se dizer delles que são consultados de *omni re scibili et quibusdam aliis*. Mas quando se tem tratado da questão, tem elles consultado de modo que o serviço estaria melhorado, se houvesse attenção aos seus pareceres.

Até certo tempo me convenci de que os mananciaes aproveitados forneceriam agua sufficiente para o abastecimento desta cidade, salvo aquelles casos de secca extraordinaria para que não é possivel ter fornecimento sufficiente. Eu me persuadi e me persuado ainda hoje, de que, se fosse regular o serviço da conservação e reparo da canalisação e da distribuição das aguas, nós não haviamos de ter tido fallas tão repetidas e sensiveis d'agua.

Senhores, trarei um exemplo: uma estrada de ferro não tem tempo marcado para reparos, concertos e substituições de trilhos, etc. Em uma estrada de ferro bem dirigida, cada dia os seus vigias e empregados especiaes percorrem os trilhos, batem as rodas das locomotivas e dos carros com ferro sonante, examinam o maquinismo, e cada dia é uma locomotiva que se vae mostrando fraca substituida por outra; uma roda que parece ter estrago, repara-se; um trilho que se torna estragado para o serviço, tambem é mudado. Assim a estrada está sempre em reparo, sempre em concerto, e sempre nova e em estado de serviço satisfactorio.

Quando digo isto não me refiro á estrada de Pedro II; esta estrada é uma excepção ás regras de boa direcção. Já a percorri em pequena parte, e a todo momento com o receio de ter as costellas quebradas com solavancos, e saltos mortaes dos carros. Nella não ha de certo exames diarios e reparos a tempo.

Se no serviço das aguas se fizesse o que se faz nas estradas de ferro bem dirigidas; se todos os dias se visse que taes canos estavam amontoando detritos, que começam por corromper as aguas, prejudicando a saude publica e depois entupindo-os arrebentam; se o serviço fosse vigiado, e em tempo prevenidos os estragos para que não chegassem ao extremo, é de crer que a agua não faltaria.

Por vezes tenho sido informado, não sei se com inteira verdade, que, tendo arrebentado ou se furado parte dos canos da canalisação das aguas, por cima do morro de Santa Thereza, alguns moradores visinhos se viram de um dia para outro com magnificas fontes d'agua de jorro dentro de seus terrenos,

sem saberem donde vinham. Eram fontes creadas pelas aguas que devendo fornecer os chafarizes se esperdiçavam no trajecto.

Mas, a cidade do Rio de Janeiro é uma grande cidade que cresce, a vista d'olhos, não obstante dizer a ultima estatistica que ella diminue em população...

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – Não disse tal.

**O SR. SOUZA FRANCO:** – A estatistica do Sr. ministro do Imperio, ou de seus agentes, diz que tem metade da população que muitos lhe calculavam.

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – Qual é a anterior que houve que seja satisfactoria?

**O SR. SOUZA FRANCO:** – E agora houve estatistica?

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – Houve.

**O SR. SOUZA FRANCO:** – Deixemos esta discussão para outra occasião; não desejo sahir do meu proposito.

A cidade cresce, as aguas não podem sempre bastar; e o que disse o conselho de Estado quando consultou sobre quesitos do governo ou empresas particulares?

Disse: «Comprem se os mananciaes que forem sendo offerecidos ou que parecessem precisos; o governo compre-os, e irá usando delles á proporção que fôr necessario, emquanto o serviço das aguas não fôr entregue a alguma companhia particular.» Isto tem dito ha cinco, ha seis, ha oito annos, e eu creio que teria sido cautela muito proveitosa ao thesouro se taes compras se tivessem feito então. Mesmo durante o ministerio actual, de mais de dous annos, tem havido tempo para se ter feito alguma cousa. Resta-me, porém, sentimento de estar convencido que não se tem feito nada que valha.

Mas quaes eram as questões postas ao conselho de Estado? Não era se a administração é preferivel no serviço das aguas ou se a empresa particular. Era se as empresas que se foram apresentando eram convenientes. Se a these fosse em absoluto, eu não hesitaria um momento em dar preferencia á empresa particular por companhia.

Tenho lembrança de que por muitas vezes me decidi, pouco mais ou menos neste sentido, com estas razões conjuntas ou separadas: a empresa particular é em regra geral o meio de serviço mais vantajoso por melhor desempenhado; mas quando se trata do abastecimento d'agua a populações numerosas, é preciso ter companhia assás forte, assás solvavel, com aptidão tão conhecida, que de um dia para outro não tenhamos de as ver fallidas e o governo embaraçado no fornecimento das aguas, de reclamando á companhia indemnisações forçadas, á que a municipalidade ou o governo não teriam remedio senão sujeitar se, porque é como que pedido da bolsa ou vida.

As empresas que se apresentaram para fazer o serviço eram algumas de confiança; entre outras aquella em que tambem figurava o nome do distincto brasileiro o Sr. barão de Mauá. Porém essas empresas pela maior parte não admittiam concessões ou compensação sufficientes pelo material de muito valor que se tem reunido para este serviço, e que não deve ser cedido á companhia preferida sem nenhuma compensação em favor do publico, que tem

concorrido para as enormes despesas feitas com este serviço.

Senhores, é objecto até de curiosidade a enorme despesa feita com o serviço das aguas. Dir-se-ha: «Estamos melhor, muito melhor do que anteriormente.» Talvez, porém, á custa de quanto dinheiro? A repartição das aguas tem sido um sorvedouro dos dinheiros publicos, e o serviço não corresponde nem á metade da despesa que se tem feito com elle.

Mas eu dizia «As companhias não querem fazer compensação sufficiente: o governo ha de entregar-lhes todo o immenso material adequirido e preparado para este serviço, sem compensação, nem em dinheiro, nem em condições que se costumam exigir, como fornecimento d'agua para os estabelecimentos publicos, etc., etc.»

Mas a grande questão que pesou sempre sobre mim nesta materia é outra, é a seguinte: o povo do Rio de Janeiro está acostumado a ter agua de graça nos chafarizes, nas fontes, nas bicas; paga a condução, mas a agua não se lhe vende; e as emprezas querem obrigar a todos os moradores a ter agua em casa e a pagar certa quantia. Ha grande numero de pequenas casas que não precisam d'agua encanada porque gastam por dia apenas tres ou quatro barris, é o encanamento não é admissivel senão para aquelles que gastam 16, 20 ou mais barris d'agua: estes que o podem pagar e tambem a agua que gastem.

Em quanto uma empreza bastante solida que não vise a simples especulações, não se apresenta, o serviço por administração ha de continuar. As emprezas não se formam para perder capitaes, mas não são estes os serviços que se podem contratar senão com empreza que tendo em vista o juro razoavel de seus capitaes, apresente garantias sufficientes de que fará serviço satisfactorio, e terá bicas livres em numero sufficiente para fornecer agua gratuita á pobreza que não tem meios para a pagar. E nem por isso deixará de fazer negocio porque é grande a vantagem de ter agua em casa, e o maior numero a quer ter e pagar.

Não está em estudo a questão de empreza ou de administração. Esta continúa por não se ter aquella apresentado com condições aceitaveis. A administração sempre mais ou menos irregular; sempre sem procedimento seguido e accorde; sem precedentes, varia á proporção que um novo ministro entra para a repartição, porque o novo ministro, sabendo pouco ou nada do serviço, é levado a pôr tudo em duvida, a formar novo plano a pedir informações *ab ovo*. E para escusar-se do que ignora, diz que não ha estudos, que é preciso proceder a elles; dê-nos o paiz o dinheiro, e em cinco ou seis annos teremos estudos completos!

Esta questão não é daquellas em que a administração deva mostrar-se partidaria, deva regeitar a experiencia, e arrogar-se o poder. A agua se ha de fornecer, de necessidade ao povo. Mas seja a administração municipal, como quer a constituição, e não como quer hoje o governo como apraz aos nossos dominadores que governam nosso paiz escravizado (*apoiado*) deixe-se a indolencia dos ultimos tempos.

Estamos em pleno governo absoluto, sobre o que não ha duvida; ha muitos que censuram que a constituição vá sendo rasgada dia por dia. Desde que entrei na camara dos deputados eu o tenho repetido senão todos os annos ao menos em quasi todas as sessões. Hoje está completo o trabalho, e não restam

senão alguns retoques que se vão fazendo, sendo um delles esse projecto de conscripção que peço a Deus que me dê saude para examinal-o em todas as suas partes e mostrar que não ha lembrança mais fatal ao engrandecimento de um paiz, ao seu desenvolvimento do que esse ominoso projecto. (*Apoiados.*)

Emquanto subsiste o systema de abastecimento das aguas por administração, esta deve fazer alguma cousa; devia ter comprado mananciaes e dado andamento aos trabalhos ordinarios, e não vir dizer ao senado: «Não temos estudos, não sabemos o que fazer; mas dae-nos dinheiro e iremos estudar os meios para abastecer agua ao povo.»! Pois já não está organizado este serviço do fornecimento da agua? No que precise reformas ou melhoramentos parciaes está o governo autorizado e habilitado para o fazer.

Proceda por um lado á compra dos mananciaes; aproveite os mais proximos de preferencia aos mais longinquos, ambos, se estes forem indispensaveis (o que aliás não crei urgente) porque possam prestar muito maior quantidade d'agua. Para tudo isso está o governo habilitado, e não diga que não tem informações porque as tem bastantes. S. Ex. o Sr. ministro pôde não as ter com os trabalhos da sessão, porque entrou com ella; sua secretaria pôde não as ter estudado para lh'as subministrar. E se S. Ex. me disser que sua secretaria não as tem e não as fornece, eu não me darei por admirado.

S. Ex. o que pede é dinheiro; sem contestar-lhe que o precise, o que acredito é que emquanto não se trata de mudança radical de systema, as sommas votadas deviam ter sido sufficientes para os reparos ordinarios e para se ir fazendo esse augmento de canalisação que se se tivesse feito em tempo, gradualmente, á proporção que as necessidades o reclamavam, estaria já muito adiantada a obra do melhor desempenho deste serviço de primeira necessidade.

Mas o governo dorme durante mezes e acorda nos dias e falta d'agua em tempo em que ella é esperada e periodica, para dizer: «Não temos agua, não sabemos os meios de a supprir; dê-me a assembléa geral o dinheiro, que mandarei estudar a questão.» De fórma que pede estudos quando não haverá mais tempo para fazel-os e que lhe votemos dinheiro, para empregar como confessa elle mesmo não saber!

Ha alguns pontos que é preciso continuar a estudal-os; todas as questões são assim; cada anno os diversos serviços podem melhorar, mas ha estudos sufficientes para que a administração podesse ter melhor abastecido a cidade com agua, sem necessidade de mais dinheiro e de tanto barulho.

Eu noto uma anomalia no orçamento: a agua é uma das necessidades primarias da vida; todos os serviços chamados de primeira necessidade teem abertura de creditos, as aguas não o tem; porque? Porque este serviço está envolvido com o das obras publicas, e ha, com razão, grande receio de abertura de credito para as obras publicas, que é um dos sorvedouros dos dinheiros publicos. No emtanto, se o serviço das aguas estivesse separado, se estivesse entregue á camara municipal, haveria abertura de credito para augmento de meios em occasiões de secca e falta extraordinaria d'agua.

Eu creio que todas as pastas pedem quantias completas e dotam-se largamente: quero dizer enchem cada uma das verbas, de maneira que em muitas



resultam sobras, umas vezes porque naturalmente ha diminuição do pessoal; em outras dá-se preterição de serviços que não foram julgados urgentes; o que o governo por si mesmo faz para depois usar do arbitrio de empregar sobras de umas nas necessidades reaes ou facticias de outras verbas. A conveniencia de despesas com as secretarias de Estado que cada anno gastam mais, de auxilio ás emprezas de amigos á imprensa officiosa etc., tudo isto vae tornando necessarias verbas repletas, e transferencias de sobras.

Ora, nessas sobras penso que encontraria a repartição das obras publicas meios para ir fazendo as obras sem necessidade de mais este credito, visto que não serão muitas quando o Sr. ministro da agricultura, agora nas obras publicas, porque é da verba que se trata nos diz: «Dae-me mais dinheiro para mandar fazer estudos technicos, dae-me mais dinheiro para mandar fazer algumas obras que ainda não estão estudadas.» E eu perguntarei a S. Ex., se acha em consciencia, que eu que entendo que não é elle que deve fazer essas obras; eu que entendo que a materia está estudada, e que uma administração que diz que nada sabe, não é a mais propria para se lhe confiar dinheiro; que eu que entendo que regularmente se podia ir abastecendo d'agua a capital sem necessidade deste credito extraordinario e que entendo tambem que este serviço regularmente dirigido podia ter dado muito melhores resultados, e que este credito extemporaneo vai ser gasto mal, posso votar por elle?...

Ainda confiando muito no zelo do nobre ministro, e não tendo dito uma palavra contra a fiscalisação de S. Ex., eu posso comtudo duvidar que S. Ex. com a sua proficiencia actual offereça garantia de poder evitar desperdicio nesses dinheiros que vão correr por tantas mãos.

S. Ex. está vendo o que acontece: terrenos, ou bemfeitorias pelas quaes se pedia 150:000\$ pede-se 300:000\$; passado o credito quem sabe o que se pedirá? Não de dizer: «A repartição está agora bem dotada, tem muito dinheiro para gastar com mananciaes d'agua; é tempo de engrossar a nossa quota.» E' o perigo deste credito extraordinario, é o perigo dos actos desviados do curso ordinario, accrescidos pela declaração que não ha estudos, desculpa que não escusa os Srs. ministros e que deixa pensar que não se sabe como gastar o dinheiro. Que de ambições excitadas!

Eu, portanto, em conclusão direi a S. Ex. que o meu voto não pôde ser dado ao credito se não nestas duas condições: primeira de me convencer S. Ex. que este serviço pertence ao governo, conferido pela constituição e leis que teem o direito de o conferir; segunda, que estando o esbulho da camara municipal completo, não ha mais reclamação contra elle; e então somos obrigados a fornecer o dinheiro a quem chamou a si um serviço que não lhe pertencia; quiz, pôde fazel-o e o fez. E carregue a camara municipal com a responsabilidade de consentir na espoliação de suas attribuições constitucionaes.

Assim é o serviço da viação: o governo fornece o dinheiro á camara para o calçamento de parallelepipedos e esta submete se ao trabalho de o gastar. Mas quando se trata de facilitar o transito publico, lançando trilhos nas ruas, e estradas, diz o governo: «Isto não é da competencia da camara, ella nada tem com este serviço economico do municipio,» e o governo, chamando a si esta questão, carrega com as

odiosidades do patronato e nepotismo, e de tudo quanto por ahi se assoalha e eu não sei se é verdade ou não.

Assim com as docas: passou a lei e entendeu-se com razão que o serviço das docas era da competencia do ministerio da fazenda, porque ellas teem por fim facilitar ao commercio de exportação e importação a entrada e sahida das mercadorias e sua fiel e segura guarda, durante o tempo em que estão dentro do estabelecimento: dahi, maior fiscalisação dos direitos no interesse do thesouro. O thesouro o comprehendeu e o contrato das docas no Rio de Janeiro foi feito pelo ministerio da fazenda; mas no dia seguinte disse-se: «Este serviço pertence ao ministerio das obras publicas.» Porque? Porque se trata de obras? Pois não pertence ao thesouro igualmente dirigir a alfandega da Bahia e de Santos e outras como a do Rio de Janeiro? O governo faz o que quer, esta é a verdade.

Senhores, ao vêr as attribuições do serviço publico confundidas, ao ver que as leis não teem execução na sua maior parte; que ellas se promulgam quasi que sómente para ficarem registradas nos livros, executando-se no dia seguinte o contrario do que ellas mandam, não posso deixar de cada vez firmar me no meu habitual espirito de opposição aos desmandos do governo e votar contra, salvas rarissimas excepções. Nestas mesmas cumpre-me declarar que me assalta sempre a idéa de que a execução ha de ser sophismada e violada a lei.

Convença-me o Sr. ministro de que está autorizado para tomar a si este serviço economico municipal: convença-me de que o pôde mandar fazer satisfactorio, havendo declarado que não está informado, que não ha estudos, e eu votarei de boa vontade com S. Ex., porque não tenho o menor desejo de lhe ser desagradavel. (*Apoiados, muito bem, muito bem.*)

**O SR. JOBIM:** – Sr. presidente, direi muito pouco, porque estou incommodado. Ninguem ignora quanto tem soffrido o povo do Rio de Janeiro por falta d'agua. Aqui se quiz explicar esta falta por terem faltado as chuvas, o que sem duvida é a causa principal, mas tambem se quiz explicar a falta de chuvas pela destruição das matas; porém, isso é para mim duvidoso; temos aqui mesmo um facto que contradiz essa opinião. Ha 30 ou 40 annos toda esta várzea da provincia do Rio de Janeiro abaixo da serra, achava-se mais ou menos cultivada, e as matas tinham sido destruidas, porque havia ahi uma grande quantidade de engenhos: actualmente a maior parte destes engenhos tem desaparecido, e seus proprietarios transportaram-se para cima da serra, onde a cultura do cafe lhes dá maior interesse e como consequencia desta mudança aquillo que se observava dantes não se vê agora, isto é, a cultura que fazia com que a maior parte destes terrenos abaixo da serra estivessem roteados, transportando-se para cima da serra, tem feito com que lá se encontrem morros e morros que não teem quasi vegetal algum, ao mesmo tempo que em baixo da serra quasi tudo está em mato.

Pelas alturas do Arrosal vê-se uma porção de terras inteiramente nuas, que não produzem mais nada, porque á medida que se destruíram as matas de cima das montanhas, as chuvas foram lavando o humus vegetal e hoje só se vê um piçarro que não dá quasi nada. E o que se observa em baixo e em cima da serra a respeito de chuvas? E' que ainda

este anno mesmo, ellas foram muito abundantes em cima da serra quando cá em baixo não cahia um pingo d'agua. O rio Parahyba quasi transbordou, e aqui nada de chuvas. Por consequencia não me parece que sejam tanto as vegetaes que fazem com que as chuvas abundem ou deixem de abundar, outras causas ainda desconhecidas creio que influem mais.

Tambem em cima da serra ha lavradores que affirmam que, em seus terrenos, destruidos os vegetaes, as fontes continuaram a dar a mesma quantidade d'agua, o que prova que ellas não dependem só das matas para existir ou desaparecer. Todos nós sabemos que a terra é sujeita a movimento por causa interna; ainda não ha muito tempo se sentiram bem esses movimentos desde S. Paulo até Rezende, ou mais longe na provincia do Rio de Janeiro; nestes casos é muito natural que os vãos que contém a agua no seio da terra destruam se em partes e appareçam em outras partes, de maneira que as fontes tambem desapareçam em uns logares e appareçam em outros pela infiltração das aguas, e a destruição de uns depositos, e formação de outros novos.

Portanto, não ha razão para se affirmar dogmaticamente que a falta de vegetaes é a causa de não haver chuvas, porque ha circumstancias que contradizem semelhante opinião.

Quanto á falta d'agua para o abastecimento desta cidade, estou persuadido que não é tamanha como se diz, e que as temos em grande abundancia mesmo na Tijuca. Aquella grande cascata que se perde quasi toda para o lado do mar, podia muito bem ser aproveitada para o lado de cá. Será necessario fazer obras despendiosas para isso: mas estou persuadido que se poderá trazer para a cidade as aguas dessa grande cascata. Não sei se o governo tem isto em vista, mas o que é certo é que os moradores de Jacarepaguá se admiram da grande quantidade d'agua que existe permanentemente naquelle logar, e que bem podia ter sido aproveitada ha mais tempo.

Agora, quanto ao exame que se disse aqui ser necessario fazer se essa analyse para conhecer se a natureza das aguas, aquellas que mais convém para beber-se, direi que o melhor meio de conhecer-se a bondade dellas, não é a analyse chimica, porque ha ou pode haver principios nas aguas, que não se possam conhecer pela analyse.

Os inglezes, por exemplo, entendem hoje que a causa principal da transmissão de certos principios pestilenciaes, é a dissolução desses principios na agua; é uma opinião que não considero bem fundada, nem reconhecida por analyses; mas pode ser que as aguas contenham certos principios como o da febre amarella, o da cholera-morbus, sem que aliás se possa mostrar a sua existencia, e assim a respeito de outros principios, sobre tudo nas aguas mineraes.

A principal maneira porque se reconhece a bondade das aguas depende dos nossos proprios sentidos; assim a agua que é cristallina, inodora, que tem bom gosto, que dissolve bem o sabão, que cosinha bem os fructos leguminosos, como o feijão, as ervilhas, etc...

**O SR. ZACARIAS:** – Isso a esta hora dos feijões...

**O SR. JOBIM:** – ...é agua potavel; encerrando ella estas condições não ha que perguntar: é agua excellente, e essas condições podem ser examinadas e reconhecidas por qualquer pessoa independentemente de analyses.

Ha outra condição que tambem é indispensavel, e que a nossa agua da Carioca não contém nem quasi todas as aguas de serra a contém, porque não são senão aguas distilladas, que caem do céu contendo abundancia de ar em dissolução, ar que a agua destillada não contém, e por isso é insupportavel ao paladar, e não se póde beber. Mas nossa agua da Carioca não encerra um principio muito importante, que é um pouco de sal commum, hydrochlorato de soda que entretanto não faz falta, porque esse sal entra nos nossos condimentos, e elle é indispensavel para a digestão, comtanto que não seja excessivo, e perceptivel ao paladar. A sua necessidade nas aguas ainda é mais urgente para os animaes que se alimentam de vegetaes; elles não vivem bem quando as aguas que bebem não contém esse principio.

E' a razão porque em cima da serra, em Minas e outros logares, o gado não póde viver sem se lhe dar sal, pouco ou nada produz, cria defeitos que o fazem definhar e que não permitem a continuação da especie. Aos carnivoros já não acontece outro tanto, porque na mesma carne dos animaes de que fazem uso, encontram ou saes ou outros principios excitantes da digestão.

A agua póde mesmo conter outros principios, como, por exemplo, phosphato de cal; quasi todas as aguas da Europa contém algum phosphato de cal, que não é sempre sensível ao gosto, o que não impede que sejam potaveis, e compatíveis com a mais vigorosa saude.

Mas, meus senhores, em todas as grandes cidades como já é o Rio de Janeiro, ha necessidade de duas especies d'aguas, agua potavel e agua que serve para a lavagem, para o aceio, para a irrigação das ruas e para a extincção dos incendios. Para beber-se, a agua deve ser como disse; mas para outros usos não é necessario que ella seja tão boa. Assim nós vemos em muitas das grandes cidades de outros paizes duas especies d'aguas.

Ora, as aguas que não são potaveis e que fazem com que se diminúa o consumo das aguas potaveis, podemos tel-as no Rio de Janeiro, de muitissimos logares. As nossas montanhas todas, a montanha de Santo Antonio, por exemplo, contém em sua base, nos logares em que se fizeram excavações, poços que produzem agua que quasi não tem differença da agua da Carioca. Eu por muitos annos alli morei e servi-me dessa agua para todo o gasto da casa excepto para beber. Para este fim mandava-se buscar um ou dous barris d'agua, e para tudo o mais serviamo-nos de um poço d'agua muito limpida, com todas as condições d'agua potavel.

Temos dessa agua em abundancia por toda a rua do Lavradio, do lado do morro e em outros logares, na circumferencia das montanhas, onde tenha havido excavações de barro, comtanto que não se façam os poços nos logares que dantes foram mangue ou na sua vizinhança porque ha de acontecer então como se vê, por exemplo, nos poços da rua Larga de S. Joaquim onde a agua é verduenga ou amarellada, de cheiro putrido; mas na base das montanhas ha muitos logares, donde se póde tirar grande quantidade d'agua excellente para os usos ordinarios da vida, e até para beber; muitas povoações não bebem de outras aguas senão de bons poços.

Disse-se que a agua da Tijuca póde não chegar, e eu tambem creio que se a capital do Imperio continuar

a ser no Rio de Janeiro e continuar a crescer extraordinariamente como tal, as aguas mesmo da Tijuca, inclusive as da cascata grande, não poderão ser sufficientes, porque pelo que já temos observado, e pelo que se vê nos arrabaldes, que ha dez ou vinte annos não eram nada, e hoje são quasi cidades, o crescimento desta capital tem sido extraordinario...

**O SR. SARAIVA:** – Entretanto a população diminue, como prova a estatistica do Sr. ministro do Imperio.

**O SR. JOBIM:** – Eu não acredito que a população do Rio de Janeiro diminuisse; o que acredito é que se faziam supposições gratuitas; suppunha-se que a população era uma, e na realidade ella é outra.

Eu não conheço cidade alguma, capital de um grande estado, que esteja fundada a beira-mar, com um porto tão accessivel, e que ao mesmo tempo não tenha a seu lado um grande rio; só o Rio de Janeiro, capital do Imperio do Brasil, reúne estas más condições, a beira mar, e sem um rio corrente. Esta posição para uma grande capital tem inconvenientes hygienicos muito grandes além dos inconvenientes politicos, sobretudo na época actual, depois de certas invenções destrutivas. Não é possivel que o Rio de Janeiro se considere completamente ao abrigo de qualquer insulto grave que em uma capital é sempre muito mais sensivel. Portanto, a capital deste Imperio não deve permanecer aqui.

Ha tambem circumstancias hygienicas muito attendiveis: todas as cidades collocadas a beira mar estão sujeitas a pestes, e doenças, que não flagellam as cidades situadas no interior. Nós vemos que desgraçadamente a febre amarella parece destinada a nunca mais nos deixar, não sei se por má direcção das cousas relativas á saude publica, ou por alguma circumstancia atmosferica.

Antes penso que tem havido a este respeito bastante negligencia e relaxação; mas dizendo isto não quero fazer carga á junta de hygiene publica, porque eu creio que ella não dispõe dos meios necessarios para tão importante ramo do serviço publico.

Senhores, todas as cidades que ficam a beira mar, todas ellas, sem excepção, estão sujeitas em grande escala a uma molestia horrivelmente destruidora da especie humana; refiro-me aos tuberculos pulmonares.

Nestas cidades, e na proporção de sua grandeza é raro ver-se uma familia chegar á quarta ou quinta geração sem estabelecer-se nella a diatese tuberculosa, de maneira que se não são os paes, são os filhos, são os netos ou os bisnetos.

**O SR. ZACARIAS:** – Sr. Octaviano, vamo-nos embora.

**O SR. SARAIVA:** – Vamos todos para Goyaz.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Não bebo mais agua.

**O SR. JOBIM:** – Não digo que tenhamos de ir para Goyaz; não ha necessidade de tanto; ha mesmo na provincia do Rio de Janeiro logares tão bellos, tão amenos, tão sadios, onde se poderia estabelecer a capital do Imperio; por exemplo, á margem do rio Parahyba ha logares deliciosos, varzeas magnificas; ah! teriamos abundancia d'agua, e um clima muito differente do clima desta cidade.

Em geral os estrangeiros aqui e na Europa pretendem julgar do Brasil pelo Rio de Janeiro e pelas

nossas cidades maritimas; mas em geral não é tanto por ellas que se deve julgar do nosso paiz.

A bondade extraordinaria e a grande fertilidade desta terra, começa em cima da serra. Quasi tudo o que está abaixo della é sujeito a maior calor, a febres intermitentes, a febres perniciosas, a opilações, a cholera morbus, a febre amarella sobre tudo, etc., e ainda que não se possa dizer que é inteiramente insalubre, é peor a todos os respeitos, e lá muito melhor.

Ora, porque razão havemos nós de ser sempre rotineiros? Porque não se ha de procurar um logar mais proprio para a capital do Imperio, que como tal deve necessariamente crescer muito? Já no senado existe ha muito tempo um projecto de lei reclamando esta mudança. Não digo que se mude a capital para entre o rio S. Francisco e Tocantins, como propoz o nosso fallecido collega visconde de Albuquerque; nós temos mesmo na provincia do Rio de Janeiro, como já disse, logares, onde a capital do Imperio ficaria muito melhor assentada, e nós livres talvez de algum desgosto grave, que porventura nos pôde acontecer, mais hoje ou mais amanhã. O Rio de Janeiro é um grande emporio commercial; mas não é logar proprio para nelle assentar uma grande capital; esta deve estar no interior do paiz com todos os importantes acompanhamentos de um governo geral.

**O SR. ZACARIAS:** – Votemos contra o credito... Para que gastar dinheiro com agua?...

**O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:** – Então a agua é só para a Côrte.

**O SR. JOBIM:** – Eu direi por ultimo que não me animo a recusar nem a diminuir, de modo algum, a quantia pedida pelo governo, não só porque deposito confiança nelle, como porque creio que a materia é urgentissima; é necessario remediar o mal, quanto antes, e, seja come fôr, dar agua ao povo.

Agora o que resta é que o governo saiba escolher os meios e a gente apropriada para este serviço; e embora daqui me resulte algum desagrado, algum insulto grosseiro mesmo, devo dizer, sempre a verdade deste logar.

Ha em Jacarepaguá uma fazenda que foi pertencente ao fallecido Francisco Pinto da Fonseca, e hoje a seu digno filho. Foi chamado mais de um sabio engenheiro, para dizer se de um rio que fica nos fundos da fazenda, se podia trazer agua para fazer moer o engenho; com isto ganhava o proprietario 3 a 4:000\$, que elle deixaria de despender na remonta de bestas; e depois dos competentes exames respondeu-se-lhe que não era possivel encanar agua, daquelle rio, de modo a ficar em altura sufficiente sobre o engenho. Depois de desenganado, o mesmo dono da fazenda, com taquaruçús e forquilhas, foi trazendo e nivellando a agua, até que conseguiu trazel-a a uma grande altura sobre o seu engenho e encanou-a.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Engenheiro de taquara.

**O SR. JOBIM:** – A's vezes os engenheiros de taquara sabem mais do que os engenheiros bachareis e doutores.

**O SR. CUNHA FIGUEIREDO:** – Isso foi em outro tempo.

**O SR. JOBIM:** – Também no tempo actual vejo cousas admiraveis em que não quero entrar agora porque não vem a proposito.

Não posso continuar, Sr. presidente, termino aqui. Estou hoje muito incommodado.

O Sr. Zacarias pronunciou um discurso que publicaremos no *Appendice*.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Sr. presidente, tenho de accrescentar sómente algumas observações ás que o nobre senador pela provincia da Bahia acaba de fazer a respeito do credito, para justificar também o meu voto contra elle.

O nobre ministro fundamentou o seu pedido de credito, na necessidade do abastecimento d'agua á capital do Imperio, e na falta de estudos na sua repartição sobre esta materia.

Quanto á necessidade do abastecimento d'agua á capital do Imperio não serei eu que conteste o facto; sou testemunha dos soffrimentos da população desta capital; não posso porisso conservar-me indifferente aos meios de fazer desaparecer estes soffrimentos. E' facto que lamento, porque o governo deixou chegar este descuido ao ultimo gráo; não sei quem foi que o advertiu da inercia em que se achava a respeito desta necessidade publica. Todos nos presenciamos como a população pobre da cidade do Rio de Janeiro soffre immensamente; vemos grupos de familias passamos a noute inteira nas proximidades dos chafarizes publicos e encherem pequenas vasilhas para satisfazerem á primeira, a mais indispensavel necessidade de seu pobre lar. Foi preciso que a dôr publica fosse muita, para que o governo acordasse, e se lembrasse de que haxia necessidade de dar agua á capital do Imperio.

Quanto ao facto, pois, eu acompanho o governo em reconhecer essa necessidade, lamento-a, e também lamento que o governo acudisse tão tarde. Mas não posso acompanhar o governo na razão que dá da necessidade do credito na falta de estudos. Quero chamar a attenção do nobre ministro para este ponto.

Disse o governo na sua exposição de motivos do credito: «na persuasão de que a empreza das aguas será negocio extraordinario, rendoso, surgem planos e propostas para a sua concessão; reduzem-se porém a programmas geraes, sem estatisticas, sem orçamento, sem base, em somma, nem quanto ao custo das obras, nem quanto ao *onus* exigido dos consumidores. Estas faltas não pôdem ser suppridas pela repartição competente, onde existem apenas alguns estudos incompletos.» E' justamente sobre este ponto que chamo a attenção do nobre ministro, e é a respeito delle que vou dirigir-lhe algumas perguntas.

Quando o fallecido Sr. conselheiro Manoel Felizardo de Souza e Mello dirigia a importante repartição das obras publicas, esta questão das aguas principiava a apparecer, e o governo estudou-a. Ha estudos muito sérios feitos sob a direcção desse illustrado conselheiro, quando ministro das obras publicas. Eu o ouvi dizer mais de uma vez que os mananciaes já então conhecidos eram sufficientes para o abastecimento d'agua á capital do Imperio, que o defeito provinha de outra causa, da má distribuição das aguas, das más obras que tinham sido feitas primitivamente quando se collocou o encanamento geral das aguas da Tijuca. Esta opinião é

sustentada ainda hoje por engenheiros que dizem que o mal está em não se ter aproveitado convenientemente os mananciaes existentes. E como se esperdaçasse muita agua desses mananciaes por causa do má systema de encanamento, e também por causa do estado de ruina em que quasi todo elle se acha, precisando ser substituido; por esta razão as aguas que provém desses mananciaes não podem chegar para as necessidades do ultimo termo do perimetro da cidade.

Mas, porque se estraga essa agua na má distribuição, vae o governo agora gastar 1,000:000\$ em comprar terrenos superfluos, de que não necessita, visto estar reconhecido até no ministerio de obras publicas que os mananciaes existentes são muito sufficientes?

A questão technica principal que o nobre ministro hoje está incompletamente estudando e julga que não existe, creio que está muito bem estudada, e chamo ainda a attenção do nobre ministro para um outro estudo ainda mais completo que este, a que se referiu o Sr. conselheiro Manoel Felizardo. Chamo a attenção do nobre ministro para os trabalhos que devem estar talvez na secretaria das obras publicas para os trabalhos eminentes de um grande engenheiro inglez que esteve nesta Côrte, o Sr. Gatto, que, quando fez o estudo completo da área da capital do Imperio para os esgotos, fez ao mesmo tempo estudo para o encanamento das aguas, e de mais á mais estudou a melhor maneira de aproveitar-se as aguas pluviaes.

Quando a companhia *City Improvements* apprehendeu a obra do esgoto da cidade do Rio de Janeiro teve essa boa idéa, que foi desprezada pelo governo, não contratando com ella nesse tempo tanto a obra do esgoto como a da canalisação as aguas potaveis e aproveitamento das aguas pluviaes. Se o governo nessa occasião tivesse aproveitado tão util pensamento, o nobre ministro não viria hoje dizer que na sua repartição não ha senão estudos incompletos a respeito da canalisação d'agua para o abastecimento da cidade do Rio de Janeiro.

E será crível que na repartição das obras publicas não haja ao menos noticia desse trabalho do Sr. Gatto? Eu desejava que o nobre ministro fizesse alguma indagação na sua repartição a este respeito.

Peço a attenção de S. Ex. para os trabalhos ordenados pelo Sr. conselheiro Manoel Felizardo, dos quaes ha de achar vestigio no seu ultimo relatório; ahi verá a opinião que acabo de emittir, de que não ha falta de mananciaes; o que ha é falta de aproveitamento das aguas já utilizadas e canalizadas.

Ainda outra pergunta ao nobre ministro S. Ex. nos disse que se tinham offerecido diferentes propostas para abastecimento d'agua ao Rio de Janeiro; porque razão, não nos dá noticia das propostas que ha? Pois todas estas propostas são aereas? As companhias ou as emprezas que as fizeram serão compostas de nescios que quizessem contratar com o governo, sujeitando se aos encargos, sem ter estudado previamente o serviço que ellas se obrigavam a prestar? Não é crível. Se o nobre ministro diz que existem certos planos e propostas para a sua concessão, porque não dá uma informação ao corpo legislativo desses planos, dessas propostas? Talvez em logar de votarmos estes mil contos, sem saber porque, e que emprego vão ter, o corpo legislativo preferisse aconselhar ao nobre ministro que aproveitasse

antes alguma dessas propostas como meio mais facil de completar este serviço de abastecimento d'agua á capital.

Senhores, estas despezas em parcelas de mil contos não produzem resultado algum; são quantias que teem de ser devoradas em serviços verdadeiramente incompletos; havemos de ficar na mesma. Fazem-se estudos technicos, desapropriam-se alguns terrenos, que talvez não sejam necessarios, augmentam-se os mananciaes, gastam-se os mil contos, e a cidade do Rio de Janeiro, asseguro, ha de ficar com o mesmo abastecimento de agua que tem actualmente; quando a Providencia não nos favorecer, não nos der chuva, havemos de vêr os pobres á noute pelas bicas com seus filhinhos pegando no regador d'agua. Entretanto se acaso o nobre ministro, recebendo estas propostas, as fizer estudar por homens entendidos, se procurar informações, porque para isso não temos patriotismo, para dispensar o soccorro da intelligencia, nas luzes de profissionaes estrangeiros; entretanto, digo, se o nobre ministro lançar mão de algumas dessas propostas, mandando as estudar, informando-se, o resultado bem pôde ser termos agua em todas as casas, acabar a dependencia dos aguadeiros, dos homens das pipas, que põe em contribuição o povo para lhe vender o barril ora a quatro vintens, ora a crusado e 500 rs. Distribuindo se agua pelas casas os proprietarios e os inquilinos contarão com a determinada e certa despeza annual, com o consummo da agua, e não estarão nesta dependencia.

E demais, senhores, apesar do projecto a respeito do elemento servil estar ainda se encadernando, e não se saber quando acabará essa encadernação para entrar em discussão, o governo deve lançar os olhos para diante, e reconhecer que a população desta grande cidade tem um dia de ficar privada dos principaes conductores d'agua que ainda ha hoje. As familias quererão achar um meio de ter este alimento indispensavel para o seu serviço domestico, sem ter necessidade de ir com o regador á bica buscar agua á noute. Ha de ser preciso collocar agua em todas as casas. Mas, perguntarei ao nobre ministro: pôde assegurar ao paiz que com este credito de 1,000:000\$ fará alguma cousa que se pareça com isso?

Portanto, senhores, esta despeza de 1,000:000\$ está sujeita a um dilemma: para estudos technicos é de mais; para abastecimento d'agua é de menos. Esta é que é a questão. Com 1,000:000\$ o nobre ministro não abastece d'agua todas as casas; havemos de continuar na dependencia dos aguadeiros e dos homens de pipa, que é o que não quero; mas tambem para estudos technicos 1,000:000\$ é muito, tanto mais quanto S. Ex. não descrimina as parcelas que quer destinar para esses estudos.

O Sr. Manoel Felizardo não gastou seguramente nem a decima parte do que o nobre ministro pede, para chegar á conclusão a que elle chegou, de que os mananciaes conhecidos davam sufficiente abastecimento.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Entretanto nada fez.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Hei de responder ao aparte do nobre ministro. O Sr. Manoel Felizardo com menos da decima parte da quantia que o nobre ministro pede, chegou a reconhecer que o vicio estava, não na falta de mananciaes, mas na distribuição,

no máo encanamento e na destruição do encanamento actual. Então o nobre ministro devia pedir ao corpo legislativo o que tivesse assentado e determinado para substituir o encanamento actual.

Disse o nobre ministro que o Sr. Manoel Felizardo nada fez. S. Ex. é rigorosamente injusto para com o Sr. Manoel Felizardo...

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Nada fez para a solução definitiva.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – ...porque, quando elle foi ministro, já reconhecia que no futuro essas difficuldades se haviam de dar, e conhecia que era máo o systema de encanamento e de distribuição. A necessidade urgente não se deu na occasião, mas elle previa o mal. Competia a seus successores remediar esse mal; mas V. Ex. não quer remedial-o, quer estudar aquillo que o Sr. Manoel Felizardo já estudou, e quer estudar gastando muito mais dinheiro.

Portanto, Sr. presidente, limito as minhas observações a esta requisição de esclarecimentos. Eu desejava saber: em primeiro logar, se ha na secretaria da agricultura esses dados a que se referiu o Sr. Manoel Felizardo, que não era homem para avançar cousas no ar, era muito illustrado, um dos mais distinctos ministros da agricultura que temos tido, homem muito pratico.

Em segundo logar, se existem na secretaria da agricultura os trabalhos ou informação sobre os trabalhos do Sr. Gatto para o aproveitamento das aguas pluviales e para canalisação das aguas e abastecimento de todas as casas desta cidade. Eu tenho lembrança, Sr. presidente, de ter visto, por benevolencia desse habil engenheiro inglez, seus trabalhos a esse respeito. Quando elle tratava de fazer a planta e o orçamento para as obras dos esgotos, fez ao mesmo tempo esse serviço para o abastecimento d'aguas. Era um outro serviço que a mesma companhia queria emprehender e que não se contratou.

Note-se bem que, se acaso o governo tivesse aproveitado essa boa concepção do Sr. Gatto, a obra dos esgotos seria hoje uma obra completa, que não é, porque não tem agua sufficiente para lavar o encanamento.

Nessa occasião eu vi que aquelle engenheiro tinha um calculo exacto, mathematico, da quantidade d'agua pluvial que cada área ou quintal das casas, todas por elle tomadas e desenhadas, podiam conter, para ser aproveitada. Entretanto havendo esse estudo a respeito da cidade do Rio de Janeiro, o nobre ministro ainda nos diz que na repartição das obras publicas não ha estudos.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – V. Ex. mesmo está dizendo que esses estudos eram de um engenheiro da companhia City Improvements.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Mas era um engenheiro que esteve por muito tempo em contacto com o governo; seus trabalhos foram communicados ao governo; por isso pergunto a V. Ex. se existe na secretaria da agricultura alguma cousa a esse respeito.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Na secretaria, não, senhor; é de uma empreza particular.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Pelo menos reconheço que é muita falta de curiosidade da repartição

das obras publicas, quando um engenheiro do merecimento do Sr. Gatto apresenta uma obra dessas, a repartição não conserva ao menos algum esboço, algum relatorio.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – E' propriedade delle, ou da companhia a cujo serviço estava.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Não seria obrigado a ceder seu plano, mas para isso é que são as tradições das repartições publicas; esse trabalho poderia ter servido de norte para que o nobre ministro não nos viesse dizer hoje que tudo quanto ha na repartição de obras publicas é incompleto.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – E' uma verdade.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Mas é uma verdade dura, V. Ex. deve conhecer.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – O responsavel não sou eu.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Além dessas informações eu desejava que o nobre ministro communicasse ao senado, a quem pede um voto de confiança para um credito de 1,000:000\$, esses planos e propostas que tem surgido... é expressão do Sr. ministro... que tem surgido á porfia porque o negocio é rendoso. Não posso crêr que todos esses proponentes sejam tão temerarios que fizessem propostas sem estudo algum, mesmo porque o meio que elles tem de se acreditarem para com o governo é mostrarem que seus calculos são exactos.

Se o nobre ministro poder confiar isto ao senado, creio que será uma benevolencia muito de esperar, visto que se trata de um credito tão importante.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Quando se tratar da solução definitiva não haverá duvida, mas agora o que peço é cousa urgente.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – E' tambem muito urgente para dar dinheiro termos informações necessarias. Porque então o nobre ministro não nos declara francamente que quer 1,000:000\$ para gastar como entender?

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – A demonstração está em poder da commissão.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – V. Ex. desculpe, não tome isto por impertinencia de opposição; V. Ex. já viu que não sou eu só, mas entre os membros da commissão já appareceram alguns que disseram que não viram tal demonstração. Ella iria ter, provavelmente, á mão de alguns dos membros da commissão que illustrou sua consciencia e deixou os outros ás escuras, o que é realmente celebre.

Se eu tivesse lido a demonstração do nobre ministro talvez não tivesse tomado o tempo do senado nestes ultimos momentos; desculpe-me, portanto, S. Ex.

Ficou adiada a discussão pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro da agricultura com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

O Sr. presidente deu a ordem do dia para 24:

*1ª parte (até a chegada do Sr. ministro.)* – 2ª discussão das proposições da camara dos Srs. deputados, mencionadas nos pareceres da mesa ns. 306 e 307, sobre pensões.

Continuação da 2ª discussão do projecto de lei sobre o credito de 1,000:000\$ para abastecimento de agua á capital do Imperio.

*2ª parte (ao meio-dia).* – 2ª discussão do projecto de lei concedendo um credito suplementar ao governo á despeza da verba «Soccorros publicos e melhoramento do estado sanitario,» no exercicio de 1869 a 1870.

Dita do projecto de lei do orçamento para o exercicio de 1871 a 1872, com o parecer da commissão respectiva nos artigos relativos aos ministerios do Imperio, justiça e estrangeiros previnindo-se os respectivos ministros.

Dita do projecto relativo ao recrutamento, com o adiamento proposto.

Levantou-se a sessão ás 3 1/4 horas da tarde.

### 51ª SESSÃO EM 24 DE AGOSTO DE 1870.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETE'.

*Summario.* – *Expediente:* – *Officios do ministerio do Imperio remettendo autographos sancionados.* – *Officios do 1º secretario da camara dos Srs. deputados remettendo diversas proposições.* – *Redacção.* – *Ordem do dia:* – *Discussão da proposição da camara dos Srs. deputados concedendo ao governo um credito de 1,000:000\$.* – *Discursos dos Srs. ministro da agricultura, Antão e Souza Franco.* – *Discussão do projecto de lei abrindo ao governo um credito suplementar na verba «Soccorros publicos».* – *Discussão do art. 2º do projecto de lei do orçamento.* – *Discurso do Sr. Zacarias.*

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada, e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, Jobim, barão de Mamanguape, Leitão da Cunha, Sayão Lobato, Nunes Gonçalves, Chichorro, Fernandes Braga, Jaguaribe, barão do Bom-Retiro, barão de Cotegipe; barão de Muritiba, barão de Pirapama, barão de S. Lourenço, barão do Rio-Grande, Souza Franco, barão de Antonina, Torres Homem, Paranaguá, Figueira de Mello, Antão, Ribeiro da Luz, Cunha Figueiredo, Dias de Carvalho, Teixeira de Souza, visconde de Sapucahy, visconde de Camaragibe, visconde de Itaborahy e Zacarias.

Compareceram depois da chamada os Srs. Sinimbú, barão das Tres Barras, visconde de S. Vicente, F. Octaviano, duque de Caxias e Silveira da Motta.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Diniz, barão de Itaúna, barão de Maroim, Firmino, Paula Pessoa, Mendes dos Santos, Dias Vieira, Saraiva, Fonseca, Paranhos, Mafra e Pompeu.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Carneiro de Campos, conde da Boa Vista, Souza Queiroz, Silveira Lobo, Nabuco e visconde de Suassuna.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, foi aprovada.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Officio de 23 do corrente, do ministerio do Imperio, remettendo cincoenta exemplares da memoria sobre o projecto de um canal de desvio das aguas do rio Capiberibe, para serem distribuidos pelos Srs. senadores. – Mandou-se distribuir.

Dous ditos da mesma data, do mesmo ministerio, remettendo os autographos sancionados das resoluções da assembléa geral, uma approvando as pensões concedidas ao alferes do 10º corpo de cavallaria da guarda nacional do Rio Grande do Sul Manoel José dos Santos, e outros; e a outra autorisando o governo para mandar admittir á matricula do 1º anno da faculdade de medicina da Côrte o estudante Antonio Eduardo de Berredo e outros. – Ao archivo, communicando-se á outra camara.

Sete ditos, sendo seis de 22 e um de 23 do corrente, do 1º secretario da camara dos Srs. deputados remettendo as seguintes proposições:

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' o governo autorisado para conceder ao lente da faculdade de direito do Recife conselheiro Lourenço Trigo de Loureiro, um anno de licença com todos os seus vencimentos para tratar de sua saude dentro ou fóra do Imperio.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 22 de Agosto de 1870. – *Conde de Baependy*, presidente. – *Joaquim Pires Machado Portella*, 1º secretario. – O padre *Francisco Pinto Pessoa*, 3º secretario, servindo de 2º – A' commissão de fazenda.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' o governo autorisado para conceder ao desembargador Manoel Cerqueira Pinto, presidente do tribunal do commercio do Maranhão, um anno de licença com todos os seus vencimentos para tratar de sua saude onde lhe convier.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 22 de Agosto de 1870 – *Conde de Baependy*, presidente. – *Joaquim Pires Machado Portella*, 1º secretario. – *José Maria da Silva Paranhos Junior*, 2º secretario. – O mesmo destino.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' o governo autorisado para conceder um anno de licença com todos os vencimentos ao desembargador da relação da Bahia Antonio Gonçalves Martins.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 22 de Agosto de 1870. – *Conde de Baependy*, presidente. – *Joaquim Pires Machado Portella*, 1º secretario. – *José Maria da Silva Paranhos Junior*, 2º secretario. – O mesmo destino.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' o governo autorisado para mandar que sejam válidos na faculdade de medicina da Côrte os exames preparatorios feitos na escola central pelo pharmaceutico José Borges Ribeiro da Costa afim de que o mesmo possa matricular se no curso medico, se não lhe faltarem outros preparatorios além daquelles em que já foi approvedo na escola central.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 22 de Agosto de 1870. – *Conde de Baependy*, presidente. – *Joaquim Pires Machado Portella*, 1º secretario. – *José Maria da Silva Paranhos Junior*, 2º secretario.» – A' commissão de instrução publica.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' o governo autorisado para jubilar o lente cathedratico da 2ª cadeira do 3º anno da faculdade de direito de S. Paulo, conselheiro Manoel Dias de Toledo com todos os seus vencimentos.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 22 de Agosto de 1870. – *Conde de Baependy*, presidente. – *Joaquim Pires Machado Portella*, 1º secretario. – *José Maria da Silva Paranhos Junior*, 2º secretario. – O mesmo destino.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' o governo autorisado para mandar considerar como válidos, para a matricula da escola central, os exames de preparatorios feitos na faculdade de direito de S. Paulo pelo estudante José Maria Maxwell Rudge.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 22 de Agosto de 1870. – *Conde de Baependy*, presidente. – *Joaquim Pires Machado Portella*, 1º secretario. – *José Maria da Silva Paranhos Junior*, 2º secretario.» – O mesmo destino.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' o governo autorisado para mandar que sejam válidos na faculdade de medicina da Côrte, os exames preparatorios feitos pelo alumno Martinho da Silva Costa Junior, na faculdade de direito do Recife.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 23 de Agosto de 1870. – *Conde de Baependy*, presidente. – *Joaquim Pires Machado Portella*, 1º secretario. – O padre *Francisco Pinto Pessoa*, 3º secretario, servindo de 2º – O mesmo destino.

O Sr. 2º secretario leu a seguinte:

*Redacção.*

Emenda approvada pelo senado á proposição da camara dos deputados, que faz extensivos á obra *Atlas do Imperio do Brasil*, publicada pelo Dr. Candido Mendes de Almeida, os favores consignados no art. 267 do decreto n. 1568 de 24 de Fevereiro de 1855.

O art. 1º seja substituido pelo seguinte:

Art. 1º E' o governo autorisado a conceder ao bacharel Candido Mendes de Almeida a quantia de vinte contos de réis, como premio pela publicação do *Atlas do Imperio do Brasil* e a haver para este fim os fundos necessarios pelos meios marcados na lei do orçamento.

Paço do senado, 24 de Agosto de 1870. – *Visconde de Sapucahy*. – *A. R. Fernandes Braga*.

Posta a votos foi approvada.

ORDEM DO DIA.

ABASTECIMENTO D'AGUA.

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da agricultura foram sorteados para a deputação que

o devia receber os Srs. barão do Rio Grande, Antão e Fernandes Braga, e, sendo introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento á direita do Sr. presidente.

Continuou a 2ª discussão do artigo do projecto de lei da camara dos Srs. deputados, abrindo um credito de 1,000:000\$ para as despesas com o abastecimento d'agua á capital do Imperio.

O Sr. Diogo Velho (ministro da agricultura) em resposta ao honrado senador pelo Pará, observa que por duas razões declarou S. Ex. que assignara com restricções o parecer da commissão, a primeira foi a inconstitucionalidade do pedido, cujo assumpto deve pertencer á municipalidade desta Côrte; a segunda consistiu em entender que a questão das aguas, já assás estudada, acha-se em termos de ser resolvida.

Quanto á primeira, sem negar a sua procedencia, não a julga opportuna; e lembra que, comquanto esse serviço, a vista da constituição, e por sua propria natureza, incumbia á municipalidade, é certo que o exercicio das attribuições municipaes é regulado por lei ordinaria; e pela legislação vigente foi encarregado o ministerio da agricultura de prover sobre esse objecto. Não está longe de contribuir com o que em si couber para restricta observancia do preceito constitucional nesta parte e para melhor distribuição dos serviços administrativos; mas esta não é a occasião azada.

Quanto á segunda, já por mais de um modo tem declarado que a secretaria respectiva possui apenas estudos incompletos e parciaes, insufficientes para habilitar o governo a uma decisão definitiva. O honrado senador deve reconhecer que em assumpto de tanta importancia não se perde por cautela e prudencia, o contrario exporia a perniciosos effeitos.

Offerecera tambem algumas considerações ao honrado senador pela Bahia em resposta ao seu segundo discurso, embora não tenha a pretensão de demover S. Ex. do juizo que expendeu sobre a questão, firmado em solidos fundamentos como é de suppor á vista de sua illustração.

Como o honrado senador especialmente se oppozesse á applicação do decreto n. 1664, de 1855, á desapropriação dos terrenos, onde existem mananciaes pede permissão para lembrar que recorre a este meio attentas as difficuldades que se apresentam para aquisição desses mananciaes, sendo certo que aquelle decreto já tem sido adoptado com relação a serviço differente do das estradas de ferro, como, por exemplo, á construcção de docas, cuja lei passou nesta camara sem contrariedade nesta parte.

Sem entrar na analyse de cada uma das observações feitas pelo honrado senador, pondera que o seu procedimento, apresentado a proposta, é em todo o caso constitucional: prefere pedir ao poder legislativo os meios precisos ás necessidades do serviço, a usar de subterfugios, com que algumas administrações teem sophisticatedo o preceito constitucional relativo ao despendio dos dinheiros publicos. A impugnação feita á mesma proposta poderá trazer o resultado que não deseja o honrado senador, induzir os agentes do poder, que, como o orador, se receiem de discutir com adversarios superiores em talento e illustração como S. Ex., a darem preferencia a esses subterfugios.

O honrado senador por Goyaz fez duas perguntas: se na secretaria de Estado existem os estudos feitos

para a planta desta cidade pelo engenheiro Gatto, da companhia *City Improvements*; se aquella repartição possui os que ordenou o fallecido conselheiro Manoel Felizardo, sufficientes, segundo affirmou S. Ex., para habilital-o a resolver a questão das aguas.

Com relação aos primeiros, declara que, pertencendo a uma companhia, não poderiam estar na secretaria, nem á disposição do governo. Quanto aos outros, já tem dito quanto basta, desde que, reiteradas vezes, asseverou que os estudos existentes são incompletos, insufficientes para servirem de base a uma solução definitiva e segura. Se em verdade esse illustrado ex-ministro julgou-se preparado para resolver a questão, depois teve de mudar de parecer, por isso que deixou-a por decidir.

Inquiriu ainda o honrado senador porque não apresentava o governo as propostas que teem sido feitas para o fornecimento d'agua por empreza. Cumpre-lhe dizer em resposta a S. Ex. que inopportuna seria a exhibição desses papeis, visto não tratar-se actualmente de uma medida definitiva, mas dos meios apropriados ás providencias exigidas por necessidade urgente. Quando tiver o governo adoptado nesta materia accordo decisivo, será occasião de justificar perante as camaras a sua deliberação offerecendo-lhes então os documentos e informações em que se houver firmado, inclusive todas as propostas.

Limita-se a estas considerações.

**O SR. ANTÃO:** – Pedi a palavra para dar breves explicações ácerca da increpação feita á commissão de orçamento de ter usado laconismo no parecer que foi offerecido ao senado por parte da commissão sobre a materia que se discute. Não pretendo internar-me nessas outras questões que teem sido trazidas ao debate, não só porque não me julgo competente para manifestar uma opinião a respeito das mais importantes, como porque quanto ás que exclusivamente pertencem á administração, parece-me que o nobre ministro da agricultura tem completamente satisfeito.

E' verdade, Sr. presidente, que o novo regimento do senado prescreve ás commissões a obrigação de apresentar, em termos explicitos, a sua opinião a respeito dos projectos que vierem da outra camara, para serem discutidos aqui; mas não prescreve uma norma, uma forma positiva e determinada em que se devam dar esses pareceres. Quando o assumpto é tal que, pela simples intuição, pode se reconhecer que se deve dar um parecer conciso, parece-me que a commissão, declarando que o assumpto por sua importancia, e pela simples exposição dos motivos apresentados, merece ser discutido e adoptado, não tem necessidade de entrar em longos desenvolvimentos.

Se acaso se tratasse do plano, ou de um projecto para abastecimento das aguas, se se tratasse de prescrever as regras e as normas, segundo as quaes uma junta de engenheiros devesse fazer taes e taes estudos, entendo que devia a commissão manifestar muito clara e desenvolvida a sua maneira de ver; se se tratasse de estabelecer como principio, que as obras seriam feitas por administração, ou seriam feitas por uma empreza, era justo que a commissão neste caso manifestasse extensamente a sua opinião. Mas desde que se trata de um projecto tão simples, que está hoje ao alcance de todo o mundo, que é



acudir de prompto com trabalhos provisórios á necessidade do abastecimento d'agua, que obrigação tinha a commissão de estender um parecer longo sobre este assumto? Nenhuma.

Mas disse-se: «Este credito devia ter explicação; devia se declarar quaes são os objectos, a que é adjudicado; a commissão teve um documento; devia apresental-o.»

Preciso pois, Sr. presidente, explicar o que se passou a este respeito. O relator da commissão tinha feito o parecer, e este estava já sobre a mesa, quando eu recebi um documento em que se davam explicações a respeito do credito. Apresentei o documento a todos os membros da commissão, mas elles responderam-me que como se tratava de fazer a compra de alguns mananciaes, e obras provisórias para abastecimento das aguas, não precisavam de vel-o. Invoco o testemunho de todos elles.

**O SR. SOUZA FRANCO:** – Não tenho lembrança de ter visto esse documento.

**O SR. ANTÃO:** – Alguns dos membros da commissão examinaram-n'o, disseram-me isso; outros não quiseram examinal-o.

O Sr. ministro da agricultura já declarou quaes são esses esclarecimentos; mas para que não haja mais pretexto para se alongar esta discussão passarei a dar conta do que consta deste documento.

**O SR. ZACARIAS:** – E' acabar pelo começo.

**O SR. ANTÃO:** – Já na discussão, os mesmos nobres senadores, que pareciam não conhecer o documento a que me tenho referido, declararam que tinham visto parte desses mesmos esclarecimentos no proprio relatorio do inspector das obras publicas.

Ha um accrescimento, é verdade, porque nesse relatorio se declaravam as verbas que eram indispensaveis para certas obras na Tijuca, no Andarahy e no Jardim Botânico, as quaes elevavam a somma a 520.000\$. O que fez que o credito se tornasse maior, foram algumas obras que accresceram a essas. Já o nobre ministro demonstrou, mas passo a detalhar mais, lendo o officio do inspector das obras publicas em que elle declara isto mesmo: que tendo feito o primeiro orçamento na importancia de 520:000\$, teve depois de augmentar essa somma com obras que accresceram no assentamento do encanamento para o Jardim Botânico, e na proposta que elle fez para a aquisição de mais alguns terrenos. (Lê):

«Passo ás mãos de V. Ex. a nota junta das despesas provaveis que se terão de fazer com as obras e aquisição de terrenos, cujas aguas podem facilmente ser encanadas para reforçar as que actualmente são distribuidas.»

«Este reforço servirá apenas para supprir as necessidades mais urgentes da população, e livral-a, no tempo da secca, do flagello da sede a que ficará tanto mais exposta, quanto mais se fizer esperar a execução desta medida.»

«A nota junta, confrontada com o relatorio annual, apresenta uma diferença para mais, devida aos preços mais elevados dos terrenos... Outra causa da diferença é proveniente de ter sido contemplada na nota referida a aquisição de outros terrenos, e construcção de obras indispensaveis, de que não fiz menção no relatorio.»

Vou agora detalhar essas diferenças. As verbas, mencionadas no relatorio procedem da aquisição de terrenos na Tijuca.....	180:000\$000
Acquisição de terrenos, e assentamento de encanamentos para conduzir as aguas do rio Cabeça no Jardim Botânico.....	220:000\$000
No Andarahy-Grande.....	120:000\$000
	520:000\$000
Comparado com o credito.....	1.000.000\$000
Ha a diferença para mais de.....	480:000\$000

Provém de se pedir mais 92:000\$ para construcção de caixas, encanamentos, e compra de terrenos no Andarahy; 140:000\$ para a compra da fazenda do Macaco, no Jardim Botânico, e para encanamentos; 98:000\$ mais para compra de terrenos na Tijuca, e no Jardim Botânico; 250:000\$ para novos encanamentos e caixas.

Eis aqui as explicações que a commissão pôde dar e que se contém no documento que lhe foi presente.

**O SR. ZACARIAS:** – E' o que nós pedimos.

**O SR. ANTÃO:** – Acho que não ha nada mais a desejar a este respeito e não se pôde increpar a commissão de ter occultado estes esclarecimentos. Que necessidade tinha de occultar qualquer documento?

Houve a circumstancia de ter sido o parecer lavrado antes de ter vindo esse documento. Veio elle, e não importando esclarecimento além daquelle da proposta do nobre ministro, entendeu a commissão que na discussão se podia dar explicações, como o fizeram os nobres senadores, e como acabo de fazer.

Limita-me, portanto, a estas explicações.

**O SR. SOUZA FRANCO:** – Não pôde deixar de ser me lisongeira, Sr. presidente, a acquiescencia do nobre ministro ás observações que fiz sobre não pertencer ao governo, porém á camara municipal o abastecimento d'agua. S. Ex. concordou em que, de facto, a constituição do Imperio commette ás camaras municipaes esta parte do governo economico dos municipios. S. Ex., porém, offerecendo-se para em tempo opportuno contribuir para que se restituam ás camaras municipaes as attribuições que lhes pertence, deixou ver de suas palavras restricções, que peço licença para não adherir a ellas.

A primeira restricção é a da opportunidade: S. Ex. entende que não é opportuno entrar nas vias da constituição! Senhores é o governo quem declara que se está fóra das vias da constituição, que não se obedece a seus preceitos, mas que não é opportuno entrar nellas, porque sendo urgente abastecer de agua a população desta cidade do Rio de Janeiro, deve ser feito este serviço pelo governo; pelo governo, que continuando a arrogar-se attribuições que nem a constituição, nem o acto adicional, e nem lei alguma lhe conferiu, deixa para depois o cumprimento da constituição e das leis!

E accrescentou S. Ex.: «Offereço-me para auxiliar a melhor regularisação deste serviço.» De fórma que a promessa de S. Ex. não é: «Eu me offereço, estou disposto, reconhecendo que a constituição não é executada, para contribuir para que o seja,» a sua promessa é que «está disposto a concorrer para melhor regularisação deste serviço.» Isto é, para tiral-o talvez absolutamente da camara municipal, porque regulado está elle. Regular pôde

ser tanto restituir as attribuições á camara municipal, como tiral-as todas, se o governo continuar na persuasão de que elle é mais competente, mais habilitado para fazer esse serviço do que a camara municipal, persuasão em que é acompanhado pelos presidentes das provincias.

E eu perguntarei em que seria prejudicada a urgencia, se obtendo o governo o credito como auxilio ás obras provinciaes ou municipaes, (porque nas palavras «auxilio ás obras provinciaes» estão incluídas as municipaes,) entregasse o serviço á camara? E se obtido o credito não ha embaraços a que seja o serviço entregue desde logo á camara municipal da capital, porque o não faz o governo em obediencia á constituição?

Repito o que já disse: não interponho meu juizo no que o governo faça da camara municipal actual: elle sabe melhor do que eu se a camara actual tem ou não sufficiencia para desempenhar este serviço, assim como é a camara municipal a que melhor conhece os motivos porque se deixa espoliar. Para o que não concorrerei, é para que esse máo juizo que se faz da camara municipal, entendendo-se que ella é insufficiente para desempenhar este e outros serviços, seja consignado em leis, e passe como principio admittido, porque este não é o principio da constituição. E vá a responsabilidade de pessimo juizo a quem coube a designação dos membros da camara municipal da capital do Imperio.

S. Ex. disse que a constituição deixou á lei o regular esse serviço. Perdoe-me S. Ex. que lhe diga que não tem razão: a constituição é bem explicita no art. 167 (*Lendo*): «Em todas as cidades e villas ora existentes, e nas mais que para o futuro se crearem haverá camaras, ás quaes compete o governo economico, e municipal das cidades e villas.» Não tem restricção, e mais abaixo diz o art. 169 (*Lendo*): «O exercicio de suas funções municipaes, a formação de suas posturas policiaes, e a applicação de suas rendas e todas as suas particulares e uteis attribuições, serão decretadas por *uma lei regulamentar*.»

Esta lei está decretada, obedeceu e não podia deixar de obedecer ao preceito constitucional de deixar ás camaras o governo economico dos municipios. Deixou-lhes, não lhes tirou nada absolutamente. Nenhuma lei até hoje temos que dispozesse o contrario. Se a tivessemos, essa lei seria inconstitucional, mas nós não temos lei nenhuma que diga: «Tal parte do governo economico e municipal passa a pertencer ao governo.»

Depois da lei do 1º de Outubro de 1828 veio o acto adicional, que tambem é constituição do Imperio, (*apoiados*) faz parte della, e no § 4º do art. 10 diz «que compete ás assembleas provinciaes legislar sobre a policia e economia municipal.» Depois desse artigo deixou a assembléa geral de ter o direito de legislar sobre policia e economia municipal; não tem mais esse direito, não o exerceu mais, porque agora está elle competindo absoluta, e unicamente ás assembléas provinciaes. Nenhuma outra lei autorizou o governo; o qual, portanto, encarregando-se deste serviço, viola a constituição do Imperio e leis em vigor. E a assembléa geral concedendo este credito, não para ser applicado pela camara municipal da Corte, mas pelo proprio governo, viola a constituição e o acto adicional que a assembléa geral não tem authorisação para explicar em contrario das suas disposições.

A questão não é de oportunidade, é sempre opportuno executar as leis; é sempre mais ainda do que opportuno entrar na execução da constituição do Imperio; e quando o governo por motivo ou pretexto de inopportuna declara que continúa a obrar contra a constituição do Imperio, não obra em virtude de authorisação que tenha, sae fóra da lei, e desobriga de lhe obedecerem as autoridades e agentes subordinados.

Eu expuz tidas as faces da questão. Ao que tinhamos chegado era que o governo estava constituido assembléa provincial do municipio do Rio de Janeiro no que diz respeito ao orçamento em virtude do art. 23 da lei de 26 de Maio de 1840, esse anno em que a pretexto de interpretação do acto adicional se reformou esta parte da constituição do Imperio. Mas não passou dahi a usurpação feita por esta lei ordinaria; o governo faz o orçamento para a camara municipal, mas o governo não está autorizado para executar esse orçamento, nem no todo, e nem em parte, e menos na do governo economico municipal, que é da especial e exclusiva attribuição das camaras municipaes.

Por consequencia, á vista das explicações do nobre ministro, entre a urgencia do abastecimento d'agua, e o respeito á constituição ao acto adicional, e á lei organica de 1º de Outubro de 1828, eu voto pelo respeito á constituição e leis: e voto com tanto mais fundamento quanto o abastecimento d'agua á cidade do Rio de Janeiro não seria prejudicado, porque o que o governo vae fazer por meio de seus engenheiros, a camara municipal com mais conhecimento de causa, por meio de seus engenheiros e empregados, faria com mais promptidão de que devemos esperar que fará o governo geral á vista dos seus precedentes.

Se a titulo de mais zelo, e mais promptidão no exercicio de suas attribuições, o governo usurpou essa attribuição da camara municipal da Côte, o facto tem demonstrado o contrario; não se tem feito nada que valha nestes ultimos annos; cada novo anno na occasião da secca é que o governo acorda, e principia a pensar em tomar providencias.

Entro na segunda questão, e peço que o nobre ministro da agricultura se ponha de accordo com o nobre ex-ministro da mesma repartição, que neste momento acaba de fallar. Segundo o nobre ministro são precisos estudos technicos nesta questão, grandes estudos que levarão annos, e a secretaria não está habilitada com as informações precisas. Segundo o nobre ex-ministro não ha estudos a fazer, tudo está conhecido, nem precisava que a commissão entrasse na questão que é muito simples. Peço que se ponham de accordo em suas opiniões de certo que oppostas.

Eu insisto em não admittir nem a opinião do nobre ministro actual, nem a opinião do Sr. ex-ministro da agricultura, quando dizem que ainda não se resolveu o principio da conveniencia das empresas sobre a conveniencia da administração publica para fazer este serviço. Tal decisão não está em duvida; não se tem de resolver em principio geral se a administração publica é preferivel á empresa particular ou vice versa.

O governo está autorizado, completamente autorizado, para approvar a incorporação de qualquer companhia a qual tome o encargo do serviço das

aguas; não ha limitação alguma a este direito do governo, e o governo tem as informações necessarias para autorisar a incorporação da companhia, salva a attribuição da camara municipal de contratar ella o serviço.

O que não tem-se encontrado, como eu disse hontem, é empreza que satisfaça as necessidades deste serviço. Desde que uma empreza se apresente com capitaes sufficientes e propondo-se a satisfazer as necessidades da população sem pezar demasiado sobre a classe pobre, fazendo-a pagar a agua que bebe, deve ser preferida essa empreza ao abastecimento por administração.

A respeito das questões technicas eu não sei como se pôde dizer que a secretaria das obras publicas não tem as informações precisas. S. Ex. o Sr. ex-ministro disse que a questão é tão simples que não precisava desenvolvimento por parte da commissão, e que se se tratasse de resolver a questão da preferencia á empreza, a commissão daria o seu parecer. E então de que é que se trata agora? Disse S. Ex., que de um grande plano para melhor abastecer d'agua a cidade do Rio de Janeiro. D'ahi o que se segue é que a commissão tinha o dever de discutir esse grande plano, que suppõe preferencia ao abastecimento por administração, visto que o abastecimento por empreza tomaria a si o estudo e apresentação do plano.

O que se tem visto é que enquanto subsiste o abastecimento por administração são precisos alguns trabalhos para o manter e melhorar, e seja em consequencia do desperdicio d'agua, ou da sua má distribuição sente-se-lhe a falta, e maior ainda nas occasiões de secca, e e este serviço ordinario que cumpre manter em bom pé e melhorar. E para isso é preciso trazer sempre reparados os encanamentos actuaes, e proceder a outros.

Os mananciaes aproveitaveis estão conhecidos; está reconhecida a quantidade de litros d'agua, que esses mananciaes, a que se quer recorrer, podem dar em tempos de chuva, e em tempos de secca. Lançar os canos para fazer com que essas aguas entrem nos depositos e sejam distribuidas ao publico, não é medida de grande estudo; é medida estudada.

Se o governo, durante as administrações anteriores tivesse ido successivamente tratando da conservação, e reparo dos aqueductos; dos canos de comunicação das caixas de deposito; dos chafarizes e em geral do serviço todo, a questão hoje seria simples, reduzida á continuação do serviço com alguns melhoramentos parciaes que por serem parciaes e ordinarios, não custariam senão o dinheiro para que a repartição está habilitada nas verbas respectivas. Mas houve descuido no serviço, não se ia procedendo regularmente á conservação e reparo, melhoramentos parciaes para que as verbas do orçamento tinham meios, e brada-se que está tudo por fazer, e se ignora o que é preciso fazer!

O nobre ex-ministro das obras publicas ha de ter difficuldade em explicar o porque não se attendeu ao que consultou por muitas vezes em pareceres a secção do conselho de Estado perante S. Ex. e seus antecessores. «A empreza que se apresenta para tomar o fornecimento d'agua não é sufficiente e tendo de continuar o serviço por administração, convém ir comprando os mananciaes que forem sendo offerecidos, porque, ou continue a administração, ou venha uma empreza, os mananciaes não de

ser aproveitados.» E' esta a summa dos pareceres da secção do conselho de Estado.

Que difficuldades encontrou o Sr. ex-ministro das obras publicas? Que difficuldades encontrou o Sr. ministro actual desde que entrou para o ministerio, e o fez, carregando sobre si a responsabilidade do passado, pois que entrou na recomposição do ministerio de 16 de Julho, ao cumprimento do dever de preparar os meios para melhorar o abastecimento das aguas entre os quaes era indispensavel a aquisição de novos mananciaes?

Dahi resultou chegarmos á posição em que estamos de queixas contra a falta d'agua, de certo que por ter havido descuido no serviço. Se, dia por dia, se attendesse ás necessidades do serviço, essa sufficiencia iria sendo satisfeita, pelo menos quanto ao supprimento ordinario e das faltas ordinarias, se o não podesse ser contra as grandes seccas que, felizmente, não teem sido duradouras.

Descança-se em inacção o tempo em que se devera acautelar eventualidades sabidas, porque são periodicas, e quando estas chegam vem se pedir fundos com urgencia. O Sr. ministro diz-nos: «votae-me 1,000:000\$.» Para que? «Para estudos technicos, para resolver a grande questão da preferencia de empreza, ou de administração para o que a secretaria não tem as informações precisas.»

Ora, o senado se havia de admirar, e, de certo, ha de custar-lhe votar tão avultada somma, quando se diz da parte do nobre ministro: «Ha grandes estudos a fazer», e da parte do nobre ex ministro a «não ha necessidade de estudos.» Em resumo: não sabe o governo o que precisa fazer para abastecer d'agua o povo, e pede muito dinheiro, como que sem saber para o que, porque é principalmente para estudar a questão, estudal-a *abrovo!*

Se S. Ex. nos dissesse «os fundos votados para o exercicio que começa, não são sufficientes; ha mais mananciaes a comprar, mais canalisação a fazer, mais obras a preparar; os donos dos terrenos pedem mais caro; mas tudo isto está estudado, examinado, e conhecido; sabemos o que vamos fazer» então aquelles que entendem que o serviço do abastecimento d'agua é de urgencia, e cabe ao governo, votariam de boa vontade; e aquelles que, como eu, teem escrupulo de votar, porque o serviço continua a ser feito com violação da constituição, e das leis, tambem votariam a quantia pedida, mas com a clausula de entregar-se o serviço á camara municipal, a quem elle compete.

Do modo porque S. Ex. pede, dizendo que não tem as informações precisas, que não estão feitos os estudos technicos necessarios, como se ha de votar dinheiro que se ignora o verdadeiro modo de bem o empregar? Ha em verdade risco contra a segurança publica? E' séria esta confissão da parte do ministerio e deixou elle levar as cousas a ponto de correr risco a segurança publica? Então o senado não terá outro recurso senão votar o credito, mas depois de tomar conhecimento dos factos que levaram este serviço de primeira necessidade ao extremo do abandono.

Senhores, eu pergunto, se tal argumento de circumstancias extremas é supportavel em uma administração que tendo durado mais de dous annos no poder, deixou que o abastecimento d'agua ao povo desta cidade chegasse a ponto de dizer-se é preciso esquecer a constituição, as leis, os principios de administração, e votar-se o credito porque dá-se o

caso de salvação publica, chegamos ao risco de perigar a segurança publica?!

O que ha de novo limita-se ao encanamento de algumas aguas do Corcovado para o Jardim Botânico e á compra de terrenos e mananciaes ahi e creio que na Tijuca. Isto é necessidade prevista ha annos: ha muitos annos que se diz que é preciso comprar novos mananciaes. Immediatamente que o nobre ministro entrou para o ministerio, o seu primeiro acto devia ter sido comprar os mananciaes, e na falta de meios pedir credito logo que se abriram as camaras em Maio. Esqueceu-se disto: não encontrou na repartição tradições, nem informações, diz-nos que os trabalhos feitos por empresas particulares, os seus estudos technicos como trabalhos alheios que eram, não se tomou delles conhecimento, não serviram para instrucção da repartição e como que revella que não estão em memoria nem os repetidos estudos dos engenheiros da repartição.

Isto não se acredita, nem se póde commentar! Pois a secretaria deixa de guardar nota dos estudos e informações que apparecem nos jornaes, em folhetos, nos papeis das empresas que se apresentam a contratar o serviço, e ainda olvida os muitos estudos feitos por ordem e a expensas da repartição! Entretanto ha trabalhos anteriores, exames continuados, estudos technicos repetidos, e delles não se serve a repartição, imbuída na supposta necessidade de grandes estudos, estudos prolongados para decidir a supposta grande questão da preferencia ao abastecimento d'agua pela administração publica sobre o abastecimento por empresa particular ou vice-versa.

As repartições ministeriaes, a da agricultura e obras publicas principalmente, devem ter especialidades, empregados que sejam como o tombo, o archivo vivo das informações que se vão obtendo sobre os diversos serviços; é para isso que se crearam as secções. Mas nada disto se faz, e vem-se dizer ao corpo legislativo, daenos mais meios, que, além de terem de ser empregados com violação da constituição do Imperio, cuja execução não é opportuno restabelecer, e nem ao menos sabemos o modo satisfactorio de os empregar. E' preciso ainda estudar o serviço e pois continuar a despender sommas avultadas sem resultados praticos. A competencia constitucional, essa protestamos, reconhecê-la? Não. Protestamos melhor regular. Talvez tirá-la de todo ao elemento municipal.

S. Ex., pois, comprehende que eu não posso em consciencia votar por tal credito, principalmente quando estou persuadido que sem elle o governo poderia ter feito o serviço, e é talvez bem possivel continual-o agora, que a estação secca vae terminando, sem urgencia do credito, com os meios ordinarios votados, e usando o governo da faculdade que tem de empregar no serviço desta verba as sobras das outras.

Ninguém mais pedindo a palavra foi encerrada a discussão.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

Posto a votos o art. 1º, salva a emenda, foi approvedo.

Posta igualmente a votos a emenda, foi approveda.

Foi approvedo o art. 2º e passou o projecto para a 3ª discussão.

O Sr. 1º secretario requereu, verbalmente dispensa do intersticio para a dita discussão e assim se venceu.

#### SOCCORROS PUBLICOS.

Annunciando-se a chegada do Sr. ministro do Imperio, o Sr. presidente convidou a deputação anteriormente sorteada para ir recebê-lo, e, sendo introduzido no salão com as mesmas formalidades, tomou assento á direita do Sr. presidente.

Entrou em 2ª discussão o artigo do projecto de lei abrindo um credito supplementar ao governo para despesas na verba «Soccorros publicos e estado sanitario».

Ninguém pedindo a palavra, foi encerrada a discussão, e retirou-se do salão o Sr. ministro.

Foi posto a votos e approvedo o artigo com a emenda da outra camara.

Foi approvedo o art. 2º e passou o projecto para a 3ª discussão.

O Sr. 1º secretario requereu da mesma forma a dispensa do intersticio para a dita discussão e assim se venceu.

#### ORÇAMENTO DO IMPERIO.

Entrando de novo no salão o Sr. ministro do Imperio seguiu-se a 2ª discussão do projecto de lei do orçamento na parte relativa ao mesmo ministerio, art. 2º.

**O SR. ZACARIAS:** — Sr. presidente, quem comparar o relatorio e projectos do ministerio do Imperio do anno passado com os do corrente, sem duvida ha de reconhecer que o nobre ministro do Imperio no intervallo da sessão trabalhou. Folgo de reconhecê-lo, e louvo a actividade que S. Ex., já um pouco mais industriado nos negocios de sua repartição, exerceu.

S. Ex. apresentou ás camaras uma serie de projectos, cada qual mais importante. O anno passado offereceu ao estudo do corpo legislativo o projecto sobre municipalidades; este anno sobre a reforma eleitoral, ensino, estatística, interpretação do acto adicional e creio que mais alguns.

Houve, porém, cumpre declaral-o, da parte do nobre ministro do Imperio estrategia na apresentação desses trabalhos. Quando o fervor dos crentes ia arrefecendo, quando dos bancos da camara dos deputados se fazia sentir, qualquer rumor contra o governo, porque, esquecido de suas promessas, não tratava de realisar certas providencias, o nobre ministro dava-se pressa em apresentar á camara um projecto, acompanhado sempre de uma extensa exposição de motivos, na qual, ao passo que entretinha a attenção da camara com o objecto que offerecia para discutir, zurzia, Sr. presidente, cruelmente o partido vencido.

Parece que S. Ex., para aquietar a rebellião imminente, não descobria outro meio senão offerecer ao estudo da camara algumas medidas, e ao mesmo tempo declarar que em seu coração cada vez era mais forte, mais pronunciado o odio ás idéas liberaes.

E' certo, por outro lado, que o nobre ministro, tendo apresentado projectos sobre diversos assumptos que correm por sua repartição, de certo modo quererá tolher-nos a discussão, hoje, a respeito de taes assumptos porque pode dizer-nos: «esses projectos

não estão sujeitos ao debate presentemente; virão a seu tempo, agora não.» Mas, Sr. presidente, fique S. Ex. tranquillo que não é meu intento discutir os seus projectos, mas sómente avaliar as doutrinas que S. Ex. exhibiu na outra camara e lhes deram origem. E' desde já (para servir-me de uma phrase hodierna) declaro que o manancial é abundante; a duvida é se as aguas que delle correm são saudaveis, ou tem algum dos vícios apontados pelo honrado senador pela provincia do Espirito Santos, que não nos honra neste momento com sua presença...

**UM SR. SENADOR:** – Está alli.

**O SR. ZACARIAS:** – ...alguns dos vícios que contribuem para atrophiar o organismo, extinguir as gerações, de modo que em breve, Sr. presidente, a geração dos Jobins, dos Paulinos, dos Itaborahys, dos Cotegipes e Zacarias deixará de existir. (*Riso.*)

Vou, portanto, fazer, Sr. presidente, um exame preliminar em meu nome, em nome da opposição, não dos projectos do nobre ministro, mas das suas tendencias, das doutrinas expendidas no seu relatorio e em varios discursos, com as quaes possa aferir esses projectos opportunamente, e adiantar desde logo esta conclusão: que de taes aguas não queremos beber, nós os liberaes do Imperio.

São muitos os projectos do nobre ministro; tenho aqui (*mostrando uns papeis*) apenas uma parte delles com os seus discursos preliminares. O senado não ha de consentir que eu me occupe de todos; vou unicamente examinar um assumpto politico e outro litterario.

Em materia politica, o assumpto preponderante é a reforma eleitoral; e por ahi principiarei, tomando em consideração o que disse o nobre ministro quando apresentou o seu projecto.

Senhores, nas monarchias constitucionaes ha dous typos: o typo do governo parlamentar, e o typo do governo por prerogativa. O typo do governo parlamentar repousa, Sr. presidente, em eleições livres; suppõe que das eleições livres procedam camaras que representem fielmente o pensamento nacional, e destas camaras ministros que, exprimindo o pensamento preponderante da nação, procurem sob sua responsabilidade realisar medidas reclamadas pelo interesse do paiz. O typo do governo por prerogativa consiste no direito, que se arroga o chefe do Estado, de nomear ministros conforme suas affeições, responsaveis a elle chefe do Estado pela marcha ordinaria dos negocios, e ao parlamento, somente, quando se trata de violação directa das funcções ministeriaes. Para com dous nomes indicar os dous systêmas, direi que o regimen parlamentar personifica-se em Leopoldo finado Rei da Belgica e o outro regimen tem por typo Jorge III.

Tem sido, Sr. presidente, questão inevitavel nos governos monarchicos constitucionaes a da influencia da Corôa sobre os negocios, mais do que cumpre á realeza. Nós temos pago um longo tributo a essa controversia. Questão agitada constantemente, e ainda não resolvida, ha de continuar a incommodar os espiritos, emquanto não houver uma solução completa a respeito do verdadeiro papel da realeza no regimen monarchico constitucional.

E, ainda quanto, Sr. presidente, a opposição pretenda arredar o debate dessa questão, considerando-a já cansada, já exhausta, os nobres ministros não nos

deixam fazel-o, e especialmente o nobre ministro do Imperio, que, lendo á camara o seu projecto sobre a reforma eleitoral, descarnou a doutrina da influencia decisiva da realeza em nosso systema de governo, de maneira que não é possível, vindo S. Ex. pela primeira vez na presente sessão a esta casa, deixar-se de offerecer contra semelhante doutrina um protesto solemne.

Antes de tudo, é fóra de duvida que o nobre ministro enunciou-se mui calculadamente, não sendo de presumir que S. Ex. fosse apresentar um projecto de ordem tão elevada com exposição de motivos que lhe suggerissem as circumstancias do momento; foi um discurso premeditado. Pois bem, o que nos disse o nobre ministro nesse discurso? (*Lê*):

«Senhores (são palavras do nobre ministro) a constituição presuppõe duas entidades essenciaes, no rigor da palavra necessarias, por meio das quaes se formula o andamento pratico das instituições, o Imperador e a nação, sempre de accordo, identificadas, influido uma sobre outra, resultando deste influxo a ordem constitucional.»

Ora pergunto ao senado: algum ministro já ousou perante as camaras asseverar que, segundo a nossa constituição, ha para o andamento pratico dos negocios duas entidades: o Imperador e a nação? De certo que não. Nessas palavras está a theoria da realeza superior ao povo, isto é, uma entidade preponderando sobre outra. E' um attentado contra a letra e o espirito da nossa constituição; porque, senhores, o chefe do Estado, que reúne grande somma de poder, visto que tem o poder moderador, influe no legislativo e é o chefe do executivo, o Imperador, como poder, sob este triplice aspecto, é delegado da nação. Se todos os poderes politicos no Imperio são delegações da nação, e o Imperador não é senão um poder delegado, como ousa um ministro dizer que, segundo o systema constitucional, ha duas entidades, ambas necessarias e indispensaveis: o Imperador e a nação?

Senhores, no Brasil ha uma entidade, uma grande entidade: é a nação. O Imperador não é uma entidade que figura á parte; elle tem na lei fundamental a origem de seu poder; elle é o que é, pela maneira porque nós somos, o que somos, isto é delegados da nação, para exercer parte do poder legislativo. Sua Magestade, como delegado da nação, tem o poder moderador, exerce influencia nas leis pela sancção e é chefe do poder executivo. Não ha, pois, duas entidades no Brasil; se ha, então com effeito uma dessas duas fica em posição inferior: qual dellas é? Será a nação?

**UM SR. SENADOR:** – E governada pela graça de Deus.

**O SR. ZACARIAS:** – Senhores, a graça de Deus é uma formula que não altera a natureza das cousas. O Czar da Russia, governando absolutamente aquelle Imperio, exerce um mandato, do mesmo modo que aquelle que tem um pacto constitucional definindo o seu poder; porque ninguem nasceu com direito de governar um paiz, se o povo desse paiz não o consentir. Ha um consentimento tacito ou expresso para legitimar o governo: tacito, como as monarchias absolutas, expresso como entre nós. Em nossa fórma de governo, pois, é uma heresia constitucional dizer que ha duas entidades: o Imperador e a nação. O Imperador distingue-se,

sobresae na qualidade de delegado da nação e seu primeiro representante, mas não se póde dizer que seja uma entidade diversa da nação, e com ella co-exista, elle que não é outra cousa senão delegado da nação.

Quando o povo é pouco instruido, como o da Russia, consente que o Czar faça delle o que quizer, mas consente; quando a nação é illustrada, então assume a posição que lhe compete; define por um pacto constitucional a posição da realeza.

Dir-se-ha: «Isto acha-se escripto expressamente na constituição, e não ha mister despender esforço para demonstral-o.» Tanto maior é a minha admiração ao ver que depois de tão largo periodo de existencia da constituição, anima-se um ministro da Corôa a declarar que, em nosso systema constitucional, ha duas entidades, indispensaveis ambas, necessarias: o Imperador e a nação.

Mas o pensamento do nobre ministro em sua aberração torna-se ainda mais transparente no seguinte periodo do seu discurso. (*Lendo*):

«A' opinião, isto é, á nação cabe o impulso; ao seu primeiro representante cabe o dever de regular esse impulso, segundo as formas do systema, sendo a chave de toda a organização politica, encarregado de velar incessantemente sobre a manutenção da independencia, equilibrio e harmonia dos mais poderes politicos.»

Se o Imperador regula o impulso da nação, é elle quem profere a ultima palavra sobre todos os negocios; elle vem a ser no Estado, o que no relógio é a pendula, ou a laminasinha delgada que regula-lhe o movimento.

Desejaes saber o que quer a nação? Perguntae ao regulador o que deseja. Eis ahi a primeira das duas entidades, reconhecidas pela theoria do nobre ministro, autorizada a regular o movimento da outra. A doutrina, porém, do nobre ministro é falsa.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Falsissima.

**O SR. ZACARIAS:** – O nobre ministro confundiu-se: o Imperador não é o regulador do impulso nacional, mas sómente espectador e juiz do modo porque procedem os poderes *constituídos*. Na qualidade de delegado da nação, e visto que a nação deposita nelle toda a confiança, vê como procedem os diversos poderes, e está munido de autoridade bastante para contel-os nas respectivas espheras. Delegado da nação, e delegado isento de interesses mesquinhos que nunca podem chegar até a Corôa, o Imperador é altamente qualificado para velar no equilibrio e harmonia dos poderes *constituídos* para chamal-os á ordem, no que diz respeito á camara dos deputados dissolvendo-a, ao ministerio demittindo-o e ao poder judiciario suspendendo magistrados que abusam de seus deveres, perdoando, moderando as penas etc. Esta posição, porém, que lhe assigna a constituição para inspeccionar os poderes *constituídos*, de modo algum autorisa a dizer que o Imperador é o regulador do impulso nacional pois que, se assim é, não temos governo livre, não temos governo parlamentar. (*Apoiados*).

E', sem duvida, elevadissima a missão da Corôa, velando na harmonia dos poderes e julgando imparcial e desapaixonadamente os partidos. E com effeito será a minoria competente para imparcialmente apreciar o comportamento da maioria? Não. Será a maioria desapaixonada para apreciar o procedimento

do partido liberal? Também não é. Quem é então competente? A nação e o seu primeiro representante. Elle, pois, sonda o espirito publico, acompanha e aprecia os factos, como espectador attento, mas não regula o movimento nacional. Se elle regulasse o movimento nacional, o systema de governo ficaria alterado, teriamos o governo do Czar, porque na Russia não ha opinião senão a do Czar, unico regulador nos seus dominios.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Isso é fóra de duvida; é a nossa vida, a mystificação, até pela confissão dos ministros.

**O SR. ZACARIAS:** – Sr. presidente, assignalo uma circumstancia que mostra evidentemente o erro da theoria ministerial, e é que ao passo que, em todas as monarchias, o veto do Rei é absoluto, o da nossa constituição é suspensivo, suspensivo por duas legislaturas, de sorte que uma providencia que merecer o assentimento da nação, sendo reproduzida em os mesmos termos em duas legislaturas seguidas, é lei do paiz, embora o regulador não queira (*apoiados*); e porque, senhores? Porque o grande regulador da nação é a vontade della, e a vontade imperial desde que se arrogar á facultade de pendula deste grande relógio, ficará fóra de sua posição. (*Apoiados*).

Eu estou repetindo proposições geralmente conhecidas...

**O SR. SOUZA FRANCO:** – Apoiado.

**O SR. ZACARIAS:** – ...mas que remedio tenho se não fazel-o, se o nobre ministro do Imperio assoalha a doutrina que aqui estou condemnando? Porém, Sr. presidente, continuo no proposito de avaliar as más tendencias e falsas doutrinas do nobre ministro do Imperio.

Senhores, todo o paiz sabe a questão que ha tanto tempo se agita a respeito da influencia do poder moderador na administração do Estado, e, pois, agora que o nobre ministro propõe reformas importantes, era preciso que o pensamento ministerial fosse bem declarado: eil-o (*lendo*.) «Sou dos que pensam que os actos do poder moderador são completamente independentes da interferencia dos ministros.» Até aqui falla um órgão genuino do partido conservador; mas continuemos a ouvir-o (*lendo*.) «Alguns, porem, (actos do poder moderador) são de tal alcance politico que, ou sejam provocados ou sómente aceitos pelo gabinete, caracterizam a politica ministerial e importam para o gabinete a responsabilidade ou da adhesão que elle prestou ou de sua execução; taes são: as amnistias e a dissolução da camara dos deputados.»

Estranha hermeneutica essa! Como depositar confiança nella para interpretar as leis do paiz e as necessidades da população deste Imperio das duas entidades?

Senhores, se os actos do poder moderador são independentes de toda a interferencia dos ministros, com que direito o nobre ministro abriu a porta a duas excepções, sendo uma a da amnistia e outra a da dissolução, dizendo: «Estes actos são tão importantes que, ou provocados pelo gabinete, ou apenas aceitos por elle, caracterizam a politica ministerial e importam para o ministerio completa responsabilidade?» Se é da essencia do poder moderador a não intervenção dos ministros em seus actos, tal regra deve prevalecer em todos os casos, ou

deixa de ser regra. Se o ministerio póde provocar a dissolução da camara, se póde propor amnistia, e essas medidas tomam o character de medidas governamentaes, o mesmo póde succeder a respeito de qualquer attribuição do poder moderador, responsabilizando-se o ministro pelo acto que provocar, ou pelo acto a que prestar a sua adhesão executando-o. O direito de agraciar, por exemplo, não póde ser uma excepção como a da amnistia? Não póde o governo em certas circumstancias exigir o perdão de um criminoso importante e essa medida tomar o aspecto de altamente politica, e caracterisar a administração?

Mas a questão aqui, senhores, é de logica e a logica, parece-me, diz que, se repugna á indole do poder moderador que nos seus actos interfiram os ministros, as duas excepções do nobre ministro do Imperio não são admissiveis, e que, no caso contrario, não ha acto do poder moderador que escape á responsabilidade ministerial, ficando o partido conservador, de que S. Ex. é genuino orgão, sem nenhuma razão, quando, por este lado, se quer apartar do partido liberal que precisamente sustenta a idéa de que os ministros são responsaveis pelos actos do poder moderador, ou provocando-os ou prestando-lhes sua adhesão, visto como basta sua adhesão, basta o prestar-se a executar taes actos para importar isso a sua responsabilidade. (*Apoiados*).

O partido liberal, porém, é logico, porque estabelece esta doutrina para todos os actos do poder moderador.

O nobre ministro do Imperio, ao contrario, falta á logica do seu partido que sustenta o opposto do que pensa o partido liberal, dizendo que alguns desses actos por sua importancia formam excepções á regra. Onde foi o nobre ministro achar fundamento para estabelecer essas excepções?

**O SR. SOUZA FRANCO E OUTROS:** – Isto não tem resposta.

**O SR. ZACARIAS:** – Mas ha no discurso do nobre ministro uma outra passagem que não menos positivamente revella, senhores, o que é entre nós a realza. O nobre ministro incumbiu-se de dar razão ao seu collega ex-ministro da justiça. O nobre ex-ministro da justiça queixava-se do *lapis impertinente e fatidico*, que interpõe-se, que intervem em todos os trabalhos dos ministros; fallava da intervenção constante da Corôa e da necessidade de uma luta incessante para a administração poder marchar, de sorte que, segundo essa revellação... (eu aqui sou apenas historiador e apreciador do que dizem os dous) a Corôa é uma entidade sempre disposta a pôr objecções aos seus ministros, ha um *lapis fatidico* sempre disposto á correcção e emenda, estabelecendo-se entre os ministros e a Corôa uma luta diaria, continua, sem interrupção. E' o que nos veio confessar o nobre ministro do Imperio que não tinha para fazel-o a mesma razão do seu ex-collega, pois que não era movido por despeito. O nobre ex-ministro da justiça, contra todas as regras de bom procedimento politico, não tendo até certo tempo achado má a interferencia do lapis, depois procurou denuncial-a ao publico; mas o nobre ministro que necessidade tinha de vir dizer que isso era verdade?

**O SR. PARANAGUA:** – Se é que é verdade.

**O SR. ZACARIAS:** – Se é que é verdade: eu não affirmo nem nego, ouço e commento. Eis a passagem (*lendo*):

«Quanto ao poder pessoal, posso dar testemunho declarando positivamente que, nos dous annos em que tenho tido a honra de ser um dos conselheiros da Corôa jámais o ministerio *insistiu* por qualquer medida que não lhe fosse concedida depois de demonstrar os seus intuitos e de discutil-a com o chefe do poder executivo cuja opinião deve ter sempre muito peso, não só pela sua posição constitucional, mas ainda porque é ella dictada por uma illustração não commum, pelo conhecimento perfeito dos homens e das cousas deste paiz, pela experiencia esclarecida de 30 annos de governo.»

Primeiramente essas tres dezenas de annos de administração não vem ao caso, quando se trata de aquilatar, de avaliar a posição constitucional da realza entre nós. O direito da realza não se altera, não cresce com o tempo, não é como a fama, da qual diz Virgilio: *crescit eundo*. A esphera do poder da realza não se amplia pelo uso de muitos annos; é hoje o que devia ser no primeiro dia, restricta pela constituição. Portanto, os annos de exercicio da realza não tem que vêr com a questão, pois o nobre ministro não ha de conceder que, se Sua Magestade retirar-se do Imperio, ou se fallecer, outrem que pela primeira vez chegue a governar tenha esphera de attribuições menor porque começa. Não, senhores, a esphera juridica não se amplia com o uso. A que vem, pois, o saber, o estudo; a que vem a experiencia?

Senhores, se este livro (*mostrando a constituição*) vale alguma cousa, é porque contém um systema que nos põe ao abrigo da insufficiencia do chefe do Estado e da sua vontade caprichosa, se por desgraça sentar-se no throno um principe em taes circumstancias, e nos faz aproveitar as suas luzes, se as tem, como tem o actual, sem lhe ampliar o poder. Dos reposteiros para dentro, o monarcha póde fornecer estes esclarecimentos ao seu governo, mas o peso da realza não deve fazer sentir-se fóra, não ha titulo para essa usurpação: dirá «Sou esclarecido.» Sois esclarecido, sim; porém, a nação é mais esclarecida; sois esclarecido e experiente, porém sois delegado da nação, e não podeis regular a sua sorte a vosso arbitrio, em nome de vossa illustração e experiencia.

A que vem, pois, fallar-se aqui de annos de serviço? Annos de serviço allegam-se para a aposentadoria de funcionarios; mas aquelle que conta 30 ou 40 annos de serviço, não tem por esse facto maior autoridade. O nobre ministro do Imperio interpreta a constituição, attendendo a qualidades pessoaes do chefe do Estado, o que é inadmissivel.

Se com effeito, Sr. presidente, é necessario beber os conselhos da Corôa, porque é illustrada, e este accidente habilita o chefe do Estado presentemente a guiar o seu governo, confesse-se que não temos governo constitucional. Então se vier um chefe que não esteja nas circumstancias do actual, esse chefe que naturalmente se terá na melhor conta, porque ninguem se resigna (quanto mais um Rei) a confessar sua inferioridade, ha de dizer: «Antigamente procedia-se de tal fórma, a constituição não estabelece differença de pessoa, quero exercer o mesmo direito que tinham os meus antecessores.»

Senhores, a excellencia do regimen constitucional é esta: os bons Reis, os bons chefes de Estado são muito uteis, porquanto nos conselhos revellam a sua sabedoria, mas se acaso não tiverem talento nem illustração, se quizerem entreter-se com caçadas ou bagatelas, como o Rei da Inglaterra que apanhava moscas no momento em que o canhão hollandez fazia-se ouvir no Tamisa, em relação a Reis desta ordem, Sr. presidente, a constituição offerece remedio efficaz; visto que os ministros governam, são responsaveis por tudo, não só por amnistias e perdões, como por todos os actos da realza.

Dirá, todavia, o nobre ministro que o seu contendor concede á Corôa o direito de discutir. Sem duvida, este direito é inherente á toda personalidade intelligente e livre; a Corôa agora é eminentemente illustrada e por consequencia póde discutir. Entretanto o segredo revellado pelo nobre ministro é que os ministros só obtem as medidas depois de insistirem; insistindo os ministros vencem, mas antes da *insistencia* a objecção ahi está, e essa objecção diaria, constante, esmorece a qualquer ministro; é o que precisamente dizia o Sr. Alencar. Ainda o animo mais resolutivo não póde estar todos os dias disposto a lutar com a primeira das duas entidades, e *insistir* até vencer.

No emtanto, se combato essa disposição, essa tendencia a discutir, e esse *ceder depois da insistencia ministerial*, não nego que a Corôa possa muitas vezes dar sua opinião; e, senhores, o que cumpre, sobretudo, é que, como regra geral, se deixe o ministerio governar.

As objecções, o lapis devem vir em certas occasiões, porém, de maneira a não ceder á *insistencia*. E' assim que lord Derby explica ao povo inglez o que é a realza constitucional em seu paiz; não faz constantes objecções, não incommoda os ministros, comtudo tem sempre o direito de, em qualquer occasião, se surgir uma pretensão ministerial que não deva ir por diante, dizer: «Não» e esse *não* de tres letras póde ser seguido da demissão do ministerio. Mas, reservados esses casos que devem ser raros, a Corôa deixa que os ministros descancem, porque ninguem quer, senhores, estar a olhar para o sol.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Em sabatina sempre.

**O SR. ZACARIAS:** – Não affirmo nada disto; combino á asserção do nobre ministro do Imperio com as revelações de seu intimo amigo o Sr. ex-ministro da justiça.

Sr. presidente, este systema de objectar e ceder á *insistencia* é a causa do pessimo estado de nossas cousas (refiro-me ainda ás revelações do Sr. Alencar, e confirmação do nobre ministro do Imperio), o Imperador discute sempre, o lapis fatidico está sempre preparado para objecções, mas se insistem os ministros, cede. Assim nem os ministros teem liberdade, nem a Corôa efficacia.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – E' uma denuncia do governo pessoal feita pelos ministros.

**O SR. ZACARIAS:** – Isso é uma declaração solemne de que o ministerio entre nós não tem essa independencia que lhe querem dar os sectarios do partido conservador, quando dizem que os ministros teem certa independencia nos actos do poder executivo, assim como a Corôa não consente intervenção ministerial nos actos do poder moderador.

Desde que vós assumis o direito de provocar actos do poder moderador, como sejam a amnistia e a dissolução da camara, estabelecendo assim uma excepção á regra da independencia do poder moderador, a Corôa tambem tem o direito de abrir muitas excepções no que toca ao executivo e de empregar constantemente o lapis impertinente e fatidico, conforme o denomina o Sr. Alencar.

Esta explicação do honrado ministro do Imperio, na minha opinião, veio pôr os pontos nos *ii* que escrevera o Sr. Alencar.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Isso é verdade.

**O SR. ZACARIAS:** – O ex-ministro da justiça não disse jámais que a Corôa se tornasse accessivel ás *insistencias*; queixou-se das constantes objecções, e, senhores, de tudo isso resulta uma consequencia inevitavel e é o descontentamento geral e o pessimo estado dos negocios. Muitas vezes se pergunta «A quem se deve este pessimo estado de cousas? E' ao ministerio?»

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Acho que não.

**O SR. ZACARIAS:** – Póde-se dizer que sim, porque *insistindo*, vence. Deve-se tambem á Corôa? Sim, porque a Corôa objecta, mas, havendo *insistencia*, cede. Ora, a experiencia de tantos annos parece que já era bastante para que se arripiasse carreira, para que se adoptasse nova pratica, e a pratica é esta: os ministros tenham plena liberdade, salvo as explicações que forem indispensaveis, e não sejam constrangidos a uma continúa discussão.

Assim é que procede a Rainha Victoria; os correios vão constantemente com malas cheias de papeis para ella assignar, e ás vezes são tantos, Sr. presidente, que não lhe é possivel vencer o trabalho, e o parlamento tem feito passar um *bill* autorisando-a a mandar assignar por alguém. Mas, nem por isso a Rainha Victoria deixa de ter completa a somma de poder de realza; se um ministro qualquer sae dos carris constitucionaes, ella o chama á ordem e promove a dissolução do gabinete. E isto dá mais importancia á realza e restitue aos ministros a independencia, a iniciativa que lhes deve competir.

O nobre ministro, Sr. presidente, ao concluir o preambulo de seu discurso, apresentou em resumo o seu programma. Disse elle: «Queremos um governo forte no seio de uma sociedade livre.» O senado vê que a formula do nobre ministro do Imperio tem muita pareença com outra que ultimamente se tornou celebre na Europa, isto é, com a formula de Cavour, de Montalembert: «A Igreja livre no Estado livre.» Ora, os homens orthodoxos combatteram como um sophisma perigoso essa idéa da Igreja livre; porém o nobre ministro encarregou-se de adaptal-a ao seu partido, tornando-a peor, porque Montalembert e Cavour queriam liberdade na Igreja, e no Estado, e o nobre ministro do Imperio quer no governo, não liberdade, mas força. Entretanto, se o nobre ministro quizesse admittir uma emenda á sua formula, poderia ella correr desembaraçadamente, ficando assim: «Um governo forte no seio de uma sociedade nominalmente livre.»

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Para isso não é preciso reforma, já existe.



**O SR. ZACARIAS:** – Não querem reformas, ou as querem de modo a tornar mais permanente o seu dominio.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Sociedade nominalmente livre já tem o governo forte.

**O SR. ZACARIAS:** – Não louvo o gosto do nobre ministro quando, para ornar sua bandeira, depois de haver dito que a bandeira liberal consta de europeis, foi buscar um ouropel tão exquisito.

Esta formula, todavia, quer dizer alguma cousa foi a chave com que o nobre ministro fechou seu discurso, e o nobre ministro é da ordem de certos oradores que deixam o pedaço mais imponente e a que ligam mais interesse para o fim, exemplo que não sigo, porque principio como posso e acabo como Deus me ajuda. O nobre ministro ligou importancia ao seu programma; os conservadores querem, portanto, um governo forte; mas em que consiste essa força? Mais do que já tem é impossivel; a vontade do governo campeia por sobre o Imperio...

O Sr. Silveira da Motta dá um aparte.

**SR. ZACARIAS:** – ...a influencia do governo é omnimoda, e, se podesse haver duvida a respeito do estado do erario das graças e dos favores, ahi vem os projectos do nobre ministro. Que inundação de pingues empregos? Universidade, inspectores de ensino, conselho de instrucção, enfim mil empregos que o nobre ministro quer crear; mais força do que tem hoje o governo, não póde ser...

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – E' absoluto.

**O SR. ZACARIAS:** – A vontade do governo corre pela superficie do Imperio como as aguas do cume das montanhas, se não encontram o embaraço de florestas que as detenham.

No Brasil não ha resistencia á vontade do executivo. A vontade do poder é uma tempestade contra a qual não ha abrigo algum. (*Apoiados*). Houve-o porventura em Julho de 1868? Encontrou o ministerio em parte alguma uma resistencia qualquer? Mais forte do que isso é impossivel.

Eu não admitto a formula do nobre ministro do Imperio e o nobre senador pelo Rio de Janeiro, presidente do conselho, devia ser o primeiro a reproval-a, porque S. Ex. repelle as *phrases cabalísticas* mas parece que as *phrases cabalísticas* que o nobre, ministro condemna são sómente as dos adversarios e não aquellas que lhe vem do sangue, como as que profere seu digno sobrinho.

Entretanto, a formula do nobre ministro do Imperio é verdadeiramente cabalística, e ou não diz nada ou revela que o governo ainda quer tornar o executivo mais forte do que já é, como se fosse possivel haver governo mais forte do que o governo do Brasil.

Sr. presidente, o nobre ministro do Imperio mostra-se, na minha opinião, pouco qualificado para emprehender reformas em grande escala, pois que o odio partidario inspira-lhe a palavra e o pensamento. Aqui mesmo neste discurso, o nobre ministro diz: «A nossa missão, nos dias que não são placidos, é resistir a innovações dos liberaes; nos dias placidos, em que a autoridade é respeitada, a nossa missão é desenvolver os grandes principios...

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Da moral e da religião...

**O SR. ZACARIAS:** – Deixe-me ver as palavras.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Ha de ser isso...

**O SR. ZACARIAS (Lendo):** – «Desenvolver praticamente os grandes principios das instituições.» Nada fica aos liberaes, Sr. presidente, o partido conservador monopolisa o poder; porque, se os liberaes estando no poder, querem fazer alguma cousa, resistencia; se, coitados, estão por terra, oppresão, que é o que significa, no programma do nobre ministro do Imperio, «desenvolver praticamente os grandes principios da constituição.» Quaes são elles? Quaes são as reformas apresentadas que tenham o cunho da vontade de acertar?

O nobre ministro a cada passo, nos falla em seus discursos, do artificio das instituições passadas, dos europeis da bandeira liberal desdobrados constantemente aos olhos do povo; mas então qual é a vossa bandeira? Qual é o papel que tendes representado depois que assumistes o poder?

Senhores, o governo parece que fatalmente é obrigado a aproveitar o que chama *ouropéis* de bandeira liberal, porquanto o projecto do nobre ministro sobre a reforma eleitoral foi o aproveitamento de um ouropel da bandeira liberal; e, na verdade, Sr. presidente, o que é esse projecto? E' um projecto apresentado na outra camara durante o dominio libera, e no qual se acham assignados liberaes em maioria. O projecto do nobre ministro é uma transacção...

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Isso é que é.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Não póde ser... o nobre ministro é contrario a isso; diz que os partidos não transigem.

**O SR. ZACARIAS:** – Digo que importa transacção, porque reproduz um projecto que na outra camara foi apresentado com a assignatura de alguns liberaes, embora sem o cunho do respectivo partido, ou sem manifestação do partido depois de madura reflexão, sendo que o partido liberal apresenta no seu programma idéa um tanto differente. Como, pois, o nobre ministro foi fazer resurgir dentre os mortos aquelle, Lazaro? Ah! é porque contém a assignatura de alguns liberaes, e o nobre ministro suppoz ter com isso meio caminho andado.

Mas, senhores, o nobre ministro se illude: o projecto de alguns liberaes, que o copiou, não é o do partido em face do programma ulteriormente formulado e a que somos adstrictos, todos os liberaes. O nobre ministro falla dos europeis liberaes e os copia... mas injuriando o partido, excommungando-o. E aqui, senhores, poderia eu ainda indicar a denuncia do digno deputado pelo municipio neutro, o Sr. Ferreira Vianna, quando, na outra camara, estigmatizou as estreitezas da politica dominante, a curteza de suas vistas e qualificou o nobre ministro e seus amigos de revolucionarios, revolucionarios pelo emperramento, como os ha pela turbulencia e emprego das armas porém sempre revolucionarios. O nobre deputado do municipio neutro aconselhou a tolerancia, disse que não havia outro remedio senão aceitar certas idéas do partido que tem triumphado na opinião do paiz; mas o nobre ministro do Imperio e seus collegas não estão por isso, querem o exclusivismo a todo o transe, e se tomam os *ouropéis* liberaes, exterminam-lhe o partido. A' minoria do senado tratam com soberano

desprezo, esquecendo que representamos um grande partido no paiz; ainda não cabemos em um carro, como se dizia da opposição de Fox, a qual, tendo começado numerosa, achou-se a final mui reduzida.

**O SR. MINISTRO DA MARINHA:** – Nos bonds podem caber...

**O SR. ZACARIAS:** – Isso fica para V. Ex.; os bonds são de V. Ex. e de seus collegas.

Desengane-se o governo: ainda que o numero dos opposicionistas no senado cada vez mais se vá attenuando, a idéa liberal é a idéa do Imperio (*apoiados*); a idéa liberal e democratica é a base da constituição; e, pois, podem muito bem acabar no senado os liberaes e comtudo o partido liberal não deixar somno tranquillo aos nobres ministros. Em quanto, porém, aqui houver um liberal, não deixe a maioria de ouvir-lhe a voz e as reclamações, porque é sempre amaldiçoado aquelle que abusa da força e do numero. Respeitem os nobres ministros os direitos de um partido despojado, que é fraco em numero dentro deste recinto, mas que fóra daqui tem um éco immenso no paiz.

Examinarei agora rapidamente do projecto de reforma eleitoral a idéa politica mais notavel.

O projecto do nobre ministro aristocratisa o eleitor, exigindo uma renda elevadissima para o eleitor de lista. Diz no art. 1º n. 3 (*Lendo*):

«Será contemplado na lista quem tiver pago, nos tres annos anteriores, imposto de casa de habitação, cujo rendimento locativo annual não seja inferior a 960\$ na Côte, a 360\$ nas capitães das provincias do Rio de Janeiro, S. Paulo, S. Pedro do Rio-Grande do Sul, Bahia, Pernambuco, Maranhão e Pará, a 240\$ nas outras cidades, e a 120\$ nos demais logares.»

O censo baseado no valor locativo é tão elevado que o partido liberal não o póde aceitar, e o nobre ministro reconheceu isso; mas sabe V. Ex. com que sahiu-se o nobre ministro para responder á objecção da elevação do censo? Disse: «Como aristocratisar o censo, se não dou privilegio a nenhuma classe, se todas podem chegar ás condições requeridas, elevando-se pelo trabalho, pela applicação intellectual, pela confiança de seus concidadãos, estímulos todos nobres e que convém que todos tenham?» E' como se dissessemos. «Ha toda a igualdade na concorrência aos logares de senadores, cada qual póde aspirar a um logar destes, tendo serviços, 800\$ de renda e quarenta annos de idade.» Mas é facil cousa ter occasião de prestar esses serviços e adquirir a renda exigida?

A riqueza é accessivel a todos; mas é certo que nem todos a gozam, nem todos a alcançam, e, pois, é uma zombaria do nobre ministro dizer S. Ex., para arredar a duvida da elevação do censo, que não dá privilegio a classes, que o eleitorado é accessivel a todos, uma vez que trabalhem e enriqueçam.

O nobre ministro ainda apresenta outra idéa inaceitavel do lado do partido liberal, quando reúne nos mesmos collegios eleitores de lista, (os eleitores de censo elevado) e eleitores feitos pelo methodo da lei de 19 de Agosto de 1846.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – São eleitores da *canalha*.

**O SR. ZACARIAS:** – Note V. Ex. Sr. presidente, desacredita-se o systema de eleição que ora temos,

fazendo-se independentemente de eleição grandes listas de eleitores de que o funcionalismo ha de constituir a maxima parte, manda-se ainda celebrar eleição pelo methodo actual que tem de recahir nas classes inferiores, e ordena-se que se reünam os eleitores do systema actual aos de censo elevado!

Ora, se o numero dos eleitores de lista é muito superior ao dos outros, como deve succeder, o que significa fundir-se um pequeno numero de eleitores eleitos pelo povo, com o grande numero de eleitores de lista? Significa a annullação do numero menor pelo numero maior.

Sem duvida, Sr. presidente, o partido liberal adopta a idéa dos eleitores directos, porém com um censo não elevado que faça chegar esse beneficio a uma classe numerosa; admite que a eleição indirecta continue ainda em vigor, mas não ao lado da directa e nas mesmas localidades, se não em logares diferentes e só onde não seja por ora possivel estabelecer a eleição directa. Póde haver objecção contra o alvitre do partido liberal; entretanto para o alvitre de fundir os dous systemas e amalgamal-os é que não ha explicação possivel.

A eleição livre é a base do regimen constitucional; mas o nobre ministro, se levasse avante o seu projecto, não dava liberdade ao povo do Brasil; pelo contrario estabelecia uma influencia decisiva do governo por meio dos seus empregados.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Isso é fóra de duvida.

**O SR. ZACARIAS:** – A reforma daria em resultado tornar o governo forte no meio de uma sociedade nominalmente livre. O governo teria á sua disposição um corpo eleitoral inexpugnável.

Sr. presidente, dizem publicistas inglezes que o ponto fraco da constituição na Grã-Bretanha é a onda democratica, que parece assoberbar aristocracia e realza. Antigamente, como V. Ex. sabe, o governo tinha sempre um grande ponto de apoio em districtos dominados pela influencia de certas familias; nas depois da reforma de 1832, e com as ultimas alterações do regimen eleitoral, esse ponto de apoio desapareceu, e conseqüentemente averiguam os publicistas meios de fortificar o poder executivo contra a torrente democratica, e lord Grey não hesita em propor, entre outros alvitres, o de conceder-se ao governo o direito de nomear directamente um certo numero de membros da casa dos communs.

No Brasil não ha logar para taes receios, sendo que o ponto fraco de nossa constituição está na vitaliciedade sem correctivo do senado, na possibilidade de dictar a lei aos partidos, tornando-se faccioso, o que nunca é de temer de sua prudencia.

Entretanto, o nobre ministro do Imperio quer mais do que desejam os publicistas inglezes, quer um exercito de funcionarios no eleitorado para continuar a dominar as eleições e a ter unanimidade.

A outra materia, em que vou apreciar as tendencias do honrado ministro, tendencias anti-democraticas, impopulares, inaceitaveis pelo partido liberal, é a instrução publica. No assumpto do ensino publico, o nobre ministro tratou de varios objectos que omitira o anno passado; mas antes continuasse a omittil-os, porque o que ora nos promette não tem realmente o cunho da sabedoria, que era de esperar.

S. Ex., indo á camara offerecer seu projecto de universidade, apresentou no principio do discurso

um ramalhete que quero transcrever aqui, para que immortalise este meu discurso, visto que agora, segundo o pensamento do nobre ministro da marinha, a immortalidade se alcança inserindo-se nos discursos de um orador algum trecho de outro orador.

**O SR. MINISTRO DA MARINHA:** – Quando elle é da altura de V. Ex.

**O SR. ZACARIAS:** – O nobre ministro já immortalisou me inserindo o meu nome em um artigo inglez e francez que lá foi para a Europa no ultimo vapor.

Mas, ironia á parte, desejo inscrever em meu discurso um trecho do discurso com que o nobre ministro do Imperio apresentou o seu projecto de universidade.

S. Ex. queria dizer cousas em verdade desagradaveis, a saber que não ha paiz em que menos se lê e estude do que no Brasil. E' do que se queixava o Sr. Candido Mendes de Almeida quando nos pediu um auxilio para a grande despeza que fez com a publicação do seu *Atlas do Imperio do Brasil*. O livro entre nós passa de mão em mão, pede-se emprestado, e, portanto, faz officio comparavel ao de meio circulante que não cessa de girar. Não se lê entre nós, não se estuda; é isto que o nobre ministro quiz dizer.

**O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:** – Lê-se, mas não se estuda.

**O SR. ZACARIAS:** – Para dizer isso, eis a precaução oratoria de que serve-se o nobre ministro do Imperio (*Lendo*):

«O cinzel antigo, modelando no marmore os typos da belleza plastica, apresentou-a em toda a sua nudez. Veladas, as fórmaz deixariam entrever-se, mas não se ostentariam em toda a sua perfeição. E' assim a verdade, deve apparecer sempre núa, nunca a sua nudez affrontando o pudor.»

Parece que o nobre ministro, depois de reconhecer que o véo raro e não avaro de que falla Camões, prejudica a perfeição, a final o pede para não affrontar o pudor; mas para que tanta precaução? Para dizer que no Brasil, quer no ensino superior, quer no secundario, quer especialmente no primario, não ha o progresso que fôra para desejar, ou antes que no ensino primario ha o maior atrazo que é possivel!

Em que se poderia offender o pudor, que necessidade havia de véo sobre um factio que está ao alcance de todos?

Como quer que seja, o nobre ministro do Imperio mostrou-se sollicito em materia de instrucção, não dormiu noute e dia sobre esse assumpto; vejamos, porém, o que resultou do seu aturado estudo a respeito dos tres ramos em que se divide a instrucção publica: o ensino primario, secundario e superior.

Vou expôr o pensamento do nobre ministro (*lendo*): «Se, com relação ao ensino primario, vou ao ponto de entender que os poderes publicos devem impôr-o como uma obrigação a todos que estão na idade escolar; se no que diz respeito ao ensino secundario, pôde o Estado, nos estabelecimentos que entretem, fixar o modo de ensinarem-se as linguas e as humanidades, pois que são ellas preparatorias, cujo gráo de aperfeiçoamento se deve determinar como condição para admissão a estudos maiores; no que é de instrucção superior sigo a doutrina de inteira franqueza do ensino, embora entenda que só em faculdades

mantidas pelo Estado deve ella ser distribuida.»

Eis ahi o pensamento do nobre ministro: no ensino primario, no ensino secundario, ainda o dedo da autoridade; no ensino superior inteira franqueza; isto é, o nobre ministro quer construir uma pyramide, cuja base seja amassada em parte com a violencia, com o constrangimento, em cujo meio ainda se sinta o dedo impertinente da autoridade, mas em cujo apice respire-se ar livre! Entretanto, se se passou pela coacção até o meio da columna, que liberdade, que franqueza é essa que se vae gosar no apice? O nobre ministro está sempre no seu principio e no seu systema: «governo forte no seio de uma associação livre.»

Ouçamos, porém, as razões que dá o nobre ministro para o que sustenta em relação aos diversos grãos do ensino: ellas são curiosas.

«A sciencia, senhores...» (Este pedaço, o nobre ministro ha de permittir que lhe diga, custa-me a comprehender, pelo que estou certissimo que o nobre ministro não é dos amigos de livros, de fitinhas, como ha poucos dias disse alguém aqui, referindo-se a livros francezes. Não, o nobre ministro veio das regiões nebulosas da Allemanha, inspira-se em theorias de tal modo abstractas que com difficuldade chega ao seu alcance o meu pensamento. O senado verá).

«A sciencia, senhores, não tem por limites senão os da intelligencia humana, e esta não tem outro regulador senão Deus. (Logo o Imperador está para a nação, na theoria do nobre ministro, no caso em que Deus está para os limites da intelligencia humana: é o regulador) e só Deus, que della dotou o homem no ultimo toque de aperfeiçoamento da sua obra, quando no momento de mais amor quiz approximal-o á si. Como, pois, traçar de ante mão as raias da sciencia (ouça o senado as razões porque o ensino superior é livre e não o secundario ou primario) se ella progride sempre, e ha de ir até onde chegar a perfectibilidade da intelligencia humana? As linguas mortas ou vivas são o que foram ou o que são no momento em que se ensinam, e nada mais; a historia é só uma, mais ou menos minuciosa; a parte elementar das mathematicas, exigida como preparatorio pôde abranger mais ou menor; não está porém, seja a importantes questões de methodo, não é susceptivel de novas descobertas, nem sobre ella variam os systemas, como nas sciencias mathematicas, nas sociaes, etc.»

Assim que, Sr. presidente, o nobre ministro, querendo innovar no paiz alguma cousa a respeito do ensino livre, declarou-se pela franqueza e liberdade no ensino superior e não nos das humanidades, nem no elementar, e a razão que allega é que só na sciencia não ha limite á perfectibilidade, e não no ensino secundario nem no primario!

E' inexacta a asseveração do nobre ministro; perfectibilidade humana não sem limites, como querem aquelles que desconhecem os effeitos da primitiva quêda do homem, mas restricta á fraqueza de nossas faculdades, mostra-se em tudo, no ensino primario, no ensino secundario, no ensino superior. Pois Lancaster, quando introduziu o systema de ensinar a lêr na Inglaterra, não foi causa de um grande progresso? Pois esse systema de ensino repentino de Castilho, se prosperasse, não seria um melhoramento immenso?

O methodo é tudo, diz Descartes; haja bom methodo, que é facil a sciencia. Perdeu-se por acaso a esperanza de methodos cada vez mais expeditos de ensino primario? E por ventura hoje os meninos consomem, no ensino primario, tanto tempo quanto os nossos maiores consumiam?

A perfectibilidade ostenta-se em tudo; nas grandes e pequenas cousas, ao ensino primario como no secundario, no secundario como no superior.

Uma lingua, disse o nobre ministro, se é morta, é o que foi; se é viva, é o que é. Não, senhores, sem duvida as linguas todas chegam a um ponto que não ultrapassam; a lingua portugueza o teve no seculo de Camões; a franceza no de Luiz XIV; a ingleza, a hespanhola, a italiana já tiveram sua idade de ouro, que serve de typo aos esforços litterarios das gerações que se seguem.

Mas, além de que nas proprias linguas que se acham nas circumstancias indicadas é muito precioso o methodo que facilita a tarefa de descobrir e avaliar os thesouros que encerram, occorre que ha lingua muito importante como a allemã que ainda não teve a sua idade de ouro, e que espera os beneficios do progresso.

Se, portanto, Sr. presidente, a franqueza do ensino depende da perfectibilidade, deve esta conceder-se a todos os ramos de ensino primario, secundario ou superior, porque a perfectibilidade manifesta-se em toda parte, se não inventando a sciencia, melhorando o methodo.

Nem opponha o nobre ministro, como parece, a idéa do ensino obrigatorio primario á idéa da liberdade. Não; uma e outra se conciliam perfeitamente; é obrigatorio da parte dos paes de familia fazerem seus filhos estudar, mas, quanto ao ensino em si e ao methodo póde haver inteira liberdade: a obrigação é para ir o mesmo aprender, porém, não pelo livro e pela fórma que o Dr. Governo aponte. Ensino obrigatorio quer dizer que sejam os meninos constrangidos a aprender, como exigimos a vaccina, ou como a Igreja exige o baptismo; porque o baptismo para o cristão, que o regenera e habilita para a graça, é o mesmo que o ensino primario para o homem: sem o ensino primario, o homem mal se póde reputar cidadão, é quasi um automato.

Ensino primario obrigatorio e liberdade no ensino primario, podem co-existir e co-existem em alguns paizes perfeitamente.

O nobre ministro citou-nos a autoridade de um grande escriptor, Macaulay. Macaulay, sempre judicioso e perspicaz, foi buscar o direito do Estado, para obrigar os paes de familia a fazerem ensinar seus filhos, no direito de punir, no direito da forca ou da guilhotina. Se a sociedade póde prender e até matar os que violam a lei, o seu primeiro e mais effizaz recurso não é ter penitenciarias, policia e tribunaes severos, mas fazer ensinar a ler e a escrever, e os bons principios de religião e de moral. A primeira casa de repressão de crimes em um paiz, é a escola primaria; porque ha dous meios de combater o crime: um que se diz directo, é o das penas materiaes applicadas por juizes; o outro, indirecto, porém de maior confiança, porque combate a propria idéa do crime em sua origem, é a escola.

Disse o nobre ministro, para legitimar a intervenção da autoridade no ensino secundario. «a historia e só uma, mais ou menos minuciosa.» Está completamente enganado o nobre ministro. Senhores, ha

dous methodos de escrever a historia. Antigamente a historia cifrava-se em contar o numero de batalhas, a forca dos combatentes, o resultado dessas batalhas e a importancia das familias reinantes. Hoje não, porque a realza, Sr. presidente, passou dos thronos para o povo; hoje o povo é o rei; os escriptores da escola moderna escrevem a historia, não mais ou menos minuciosa, como disse o nobre ministro, porém mudando inteiramente de aspecto e de ponto de partida. Assim, Guizot, escrevendo a historia, não trata especialmente das casas soberanas, nem dos baptismos dos membros das familias reinantes e seus casamentos; vae estudar as condições do povo, que já prepondera e mais ha de preponderar no futuro.

Assim, Alexandre Herculano, escrevendo a sua historia á imitação da de Guizot, o que fez? Estudou a condição do povo portuguez, seu modo de viver, seus costumes, seus habitos. Hoje que a democracia está em via de assumir por toda a parte a sua devida importancia, é necessario que o historiador seja o historiador da democracia, do interesse do grande numero. Estou persuadido que, se o nobre senador pelo Rio de Janeiro (Sr. Octaviano) que me ouve e cuja penna é tão elegante, escrevesse uma historia do Brasil, havia de fazel-o sob essas condições. Provavelmente não escreveria uma historia muito minuciosa, porque não é propenso para escrever longamente, mas havia de escrevel-a sob o ponto de vista e no interesse do maior numero.

No methodo de escrever a historia houve, portanto, Sr. presidente, uma verdadeira revolução; porque até ha pouco tempo os povos nada eram, os Reis eram tudo; eram seres quasi sobrenaturaes, tão temidos e inaccessiveis que é bem curioso o facto de haver Luiz XIV em seu tempo sido considerado homem de grande estatura, ao passo que, por occasião de serem desenterrados os ossos dos Reis pela demagogia franceza, viu-se que elle era de mui pequena estatura. Tal era a cerimonia com que se chegava á sua presença que ninguem ousava medil-o ao menos com os olhos!

Hoje os Reis humanaram-se e o povo tomou o logar, a importancia devida: a historia é, pois, escripta conforme as novas idéas; não é, segundo diz o nobre ministro, sempre a mesma com a differença de ser mais ou menos minuciosa.

O que admira mais, Sr. presidente, é que o nobre ministro, dando como razão da liberdade e franqueza do ensino superior a perfectibilidade, includesse no plano de sua universidade, e nem podia deixar de incluir, uma faculdade theologica. E' uma contradicção flagrante do nobre ministro.

Se S. Ex. diz que não concede inteira franqueza ao ensino primario, nem ao secunnario, por não serem os estudos susceptiveis de perfectibilidade que só concede ás sciencias, como é que comprehende no ensino superior da universidade a theologia?

Se ha ramo de conhecimentos que não seja progressivo é a theologia, quer natural, que supponho o nobre ministro não mandará ensinar na sua universidade, quer revelada.

Na theologia natural não tem havido nem haverá progresso, porque a razão humana, entregue aos seus proprios recursos, nunca deu até hoje, nem dará jamais, explicação satisfactoria, por exemplo, da origem do homem e de seu destino de além-tumulo.

Supposições contradictorias e absurdas, hypotheses de pura imaginação e mais nada. A theologia natural não tem dado um passo para diante.

Agora a theologia revelada, por uma razão inteiramente diversa, não é sciencia progressiva e onde a perfectibilidade possa exercer o prestimo que lhe attribue o nobre ministro do Imperio.

**O SR. JOBIM:** – Não dizem isto os protestantes.

**O SR. ZACARIAS:** – Mas o nobre ministro do Imperio não é protestante, porque S. Ex. declarou uma vez na camara que em outras cousas cedia ao conego Pinto de Campos, em materia de religiosidade, não; portanto o aparte do nobre senador pelo Espirito Santo não vem ao caso, e se me fosse permitido mostraria que os protestantes não tem feito progresso algum em religião. E a razão pela qual a theologia revelada não é progressiva, é que os seus dogmas e a sua moral repugnam á innovação e ao progresso. Os que fallam em christianismo aperfeiçoado, progressivo proferem uma blasphemia, e serão, se o forem, protestantes, segundo o aparte do nobre senador do Espirito Santo.

Todavia, Sr. presidente, se a theologia não é progressiva, o methodo de ensinal-a pôde variar e aperfeiçoar-se, assim como tem variado o methodo de escrever a historia da Igreja, sendo certo que a «Historia Universal da Igreja Catholica» do abbade Rohrbaker passa pela melhor obra em seu genero, e comtudo é escripta debaixo de um ponto de vista bem diverso do de seus antecessores.

E, pois, Sr. presidente, o nobre ministro dando liberdade ao apice da pyramide, por ser alli o dominio da perfectibilidade, não pensou bem no que disse, porque S. Ex. vae lá encontrar-se com a theologia que não é sciencia progressiva, uma vez que a palavra de Deus, escripta ou transmittida pela tradicção, é hoje o que foi no principio e ha de ser até o fim: não ha ahi perfectibilidade no sentido do nobre ministro do Imperio.

**UM SR. SENADOR:** – E a do concilio?

**O SR. ZACARIAS:** – O concilio não vem senão confirmar o que estou dizendo; definir um dogma não é apresentar uma idéa nova, é declarar uma idéa preexistente.

**O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:** – Isto mesmo é progresso.

**O SR. ZACARIAS:** – Não é progresso...

**O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:** – Não é innovação; é desenvolvimento, progresso.

**O SR. ZACARIAS:** – Perdê-me V. Ex.; na sciencia theologica não ha progresso; nesta these V. Ex. fica mal com S. Jeronymo e com Santo Agostinho. (*Riso*).

**O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:** – Progresso não é invenção, é desenvolvimento.

**O SR. ZACARIAS:** – V. Ex. ha de pedir a palavra e me convencerá, porque, como catholico, não admitto progresso na religião; esta tudo previniu de modo muito completo: não ha que accrescentar nem diminuir.

Vou agora, Sr. presidente, apreciar mui rapidamente o plano de instrucção que o nobre ministro delineou no seu projecto.

O nobre ministro começa creando uma universidade que se ha de compôr de quatro faculdades. Eu

digo ao nobre ministro que ninguem lhe pediu tal cousa: neste momento, o paiz não lhe pediu a criação de uma universidade. O anno passado estranhei que o nobre ministro não desenvolvesse no seu relatorio algumas idéas sobre o ensino superior, que o seu relatorio não contivesse algumas reflexões sobre o ensino universitario para irem sendo estudadas.

Assim, se o nobre ministro, nas actuaes circumstancias, indicasse no seu relatorio um plano de estudos superiores para ser opportunamente considerado, bem; o nobre ministro faria aquillo que tem feito os governos anteriores, que é indicarem a conveniencia de certas medidas que a final se realisam.

Mas o nobre ministro não fez isto; começa creando a universidade, e quer já haver terreno para começar a construir o edificio em que tem de ser estabelecida.

Note o nobre ministro que a carta do Imperador que já viu a luz da publicidade, relativa ao offercimento da elevação de uma estatua, traçou aos esforços do nobre ministro, em materia de instrucção, o ramo do ensino primario. Era ao ensino primario que o nobre ministro devia dedicar-se principalmente, solicitando do corpo legislativo todo o auxilio e cooperação possivel, e não principiar pelo ensino superior, cujas necessidades certamente não são da mesma urgencia.

Senhores, o pensamento imperial é de um grande alcance; o povo deve saber lêr, escrever e contar, ter noções justas de moral, de religião e da propria lingua. Se o povo soubesse lêr, Sr. presidente, e lesse os pedaços de ouro do discurso do nobre ministro, se notasse a theoria das duas entidades constitucionaes do honrado ministro, poderia avaliar melhor como são dirigidos os negocios do Imperio. Mas se não sabe ainda lêr, porque crear-se já uma universidade? Isto é começar pelo fim, e não pelo principio. O que é urgente é o ensino primario com todo o vigor, mas o nobre ministro não faz isto; propõe um convenio ás assembléas provinciaes, no sentido de incumbirem-se ellas do ensino primario, e ficar a cargo do governo geral o estabelecimento de externatos a exemplo do de Pedro II, logo que as provincias tenham creado em todas as parochias escolas do ensino primario obrigatorio. Vá observando V. Ex., Sr. presidente, este desenvolvimento: ensino primario obrigatorio a cargo das provincias, e, só depois de satisfeita esta condição pelas provincias, o governo mandará crear lyceus nas capitaes das mesmas provincias. O ensino primario fica ás provincias, o secundario ao governo opportunamente; porém a universidade já, sem perda de tempo.

Disse o nobre ministro, referindo-se a mim, na outra camara, quando quiz explicar a urgencia do projecto: «um senador observou que já era grande o numero de bachareis e doutores, mas eu penso diversamente.» Senhores, entendo que o meu pensamento é verdadeiro; a necessidade nacional urgente, é a diffusão do ensino primario, e não a do ensino superior. O melhoramento do ensino superior pode esperar mais opportuna occasião, e é da parte do nobre ministro notavel incoherencia pretender crear uma universidade com preterição do ensino primario e secundario, e creal-a nesta Côrte, cujo clima acha tão nocivo que deseja por isso remover para serra acima o internato do imperial collegio de Pedro II.

Mas, senhores, o nobre ministro está no seu papel: o liberal procura dar ao povo o ensino primario; o homem que quer governo forte no seio de uma sociedade livre, quer crear pergaminhos. E o que são pergaminhos, senhores? Outras tantas dependencias das secretarias de Estado.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – E' isto o que se quer.

**O SR. ZACARIAS:** – O povo, sabendo lêr e escrever, é um obstaculo, é, pelo menos, um censor dos actos ministeriaes; mas a turba dos pergaminhos, querendo viver *per fas ou per nefas* do orçamento, pois que suas habilitações não lhe servem em geral para outro fim, é uma classe que não está nos interesses da nação ampliar. (*Apoiados.*)

Desejando uma universidade, não a quizera agora, e sim no futuro: a criação agora pôde-se dizer que tem por fim aplinar difficuldades. Conheço tanta cabeça em que assenta bem um barrete de doutor (*riso*) para os diversos logares que se tem de crear! Conheço tantos, que faço idéa do prazer immenso que a noticia da imminente criação infundiu! A pratica do paiz tem sido sempre, quando se estabelecem cursos de ensino superior, ou quando se reformam, serem as respectivas nomeações feitas por decretos. Assim aconteceu na reforma do ensino superior que teve logar em 1854, de maneira que ha doutor que não seria capaz de apresentar uma these e sustentá-la em publico, o qual, entretanto, é doutor de borla e capello em virtude de decreto, e ensina... o que, não sei.

Supposta, porém, Sr. presidente, a necessidade de crear-se a universidade, porque razão se reserva para o regulamento o que ha de mais essencial no assumpto?

A idéa culminante é só crear uma universidade? Haverá concurso para o provimento ou os primeiros logares hão de ser dados por decreto? Esta arma não sera perigosa nas mãos do nobre ministro, mas pôde sel-o e muito, nas de outro. E S. Ex. sabe que a vida politica no Brasil é muito semelhante á vida natural, isto é, acaba ás vezes de um momento para outro, pelo que não é impossivel que a universidade vá cahir nas mãos de quem abuse. O que é certo é que o nobre ministro ao entrar na camara com um projecto de universidade, além de outros que importam criação de empregos, abre campo immenso ás esperanças.

E' muito para notar, Sr. presidente, que, tendo o nobre ministro do Imperio tanta urgencia em crear a sua universidade, recorra, entretanto, ao mesquinho expediente de destinar á construcção de edificio tão nobre as sobras do seu orçamento!

Se a criação da universidade é reclamada pelo paiz, peça o nobre ministro ao corpo legislativo uma quantia sufficiente, e não deposite as suas esperanças nos subsidios dos deputados e senadores que não comparecerem ás sessões!

E' mesquinho isso. Tanta generosidade para erguer um monumento que tinha de durar um dia, tanta generosidade para uma festa transitoria; e para fundar uma universidade na capital do Imperio o nobre ministro dispõe apenas das minguadas sobras de seu orçamento! Pensaria S. Ex. que as camaras lhe recusariam para um fim grandioso qualquer somma?

Mas o nobre ministro ha de confessar que a questão não é só de dinheiro, é, sobretudo, de conveniencia e de oportunidade. S. Ex. não attende

ao estado do paiz, julgando que ha necessidade urgente de uma universidade. Uma universidade no Rio de Janeiro é um immenso reforço de concurrencia aos logares publicos: e um governo previdente o que devia fazer era oppôr barreira a essa tendencia, combater a empregomania, e combater como? Ensinando a lêr e escrever a quantos fôr possivel ensinar, porque dahi não vem a concurrencia que se deve temer; difundindo os preparatorios, porque habilitam o homem para qualquer carreira, e ainda dahi não vem aquella concurrencia; derramando o ensino profissional, tão necessario á industria nacional; e depois, e não já, cuidando do ensino da universidade.

Procurando conhecer as vistas do nobre ministro em relação ao ensino secundario, não posso fazel-o melhor do que analysando o seu decreto de 1º de Fevereiro de 1870, que alterou o regulamento do imperial collegio de Pedro II. Nesse decreto, que parece tão simples, Sr. presidente, ainda se revela todo o pensamento do Sr. ministro, infenso ao desenvolvimento intellectual do povo, e só dirigido ás classes mais favorecidas da fortuna.

Sr. presidente, a reforma do collegio de Pedro II, realisada pelo nobre ministro, caracteriza-se por alguns factos que irei indicando. Havia no collegio uma cadeira de italiano, que o nobre ministro supprimiu; havia tambem a de allemão, cujo ensino é voluntario, e o nobre ministro a conservou da mesma fórma; mas, em compensação, S. Ex. exigiu um accrescimo de estudos a titulo de aperfeiçoamento do latim, do inglez, do francez, do grego etc., aperfeiçoamentos que mostram que o nobre ministro não avalia bem a missão do collegio de Pedro II. Ora, desejo que o senado ouça o que é que o nobre ministro chama aperfeiçoamento de latim no 7º anno, e por aqui se poderá avaliar o mais. (*Lê.*)

«*Primeira parte.* – Leitura, traducção e critica litteraria de autores classicos. O professor fará o historico da época em que floresceu cada um dos autores adoptados, e tornará saliente a influencia por elle exercida nas letras e na lingua.

*Segunda parte.* – 1º Linguas primitivamente falladas no antigo Lacio e nos paizes circumvisinhos.

2º Noções sobre a origem da lingua latina e sua analogia com as dos povos originarios.

3º Formação da lingua dos romanos, seu progresso e aperfeiçoamento até o seculo de Augusto.

4º Decadencia da lingua até a época da baixa latinidade.

5º Character especial do latim classico: estudo comparativo com as linguas modernas mais cultas da Europa, e especialmente com a portugueza.

Livros: Juvenal, Persio, Plauto, Terencio, Seneca o tragico.

O *exame* consistirá na leitura e traducção de algum dos autores dados durante o anno e na critica litteraria do mesmo autor, accrescendo os pontos de que tiver tratado o professor nas prelecções elementares sobre a indole, formação e progresso da lingua.»

**O SR. JOBIM:** – *Petrus incunctis et nihil noscit.*

**O SR. ZACARIAS:** – Eu não queria condemnar com o pedaço de latim do nobre senador pelo Espirito-Santo esse aperfeiçoamento; mas reconheço que pela primeira vez veio S. Ex. em meu auxilio.

O nobre ministro quer fazer de cada joven do collegio de Pedro II um *Petrus incunctis*, e isto é um erro, é uma idéa infeliz que o apartou da vereda que devêra seguir.

Senhores, o nobre ministro devia manter o italiano, tornar o allemão obrigatorio, e contentar-se com um grão sufficiente de instrucção das linguas mortas; porém exigir que os alumnos aprendam a origem da lingua latina e sua analogia com as dos povos originarios e o mais que consta da citação supra, exigir que os professores de francez e inglez, que ensinavam a traduzir apenas poetas e prosadores dessas linguas fallem *ex-cathedra*, sem lhes se haver dado algum tempo para se prepararem, de litteratura franceza e de litteratura ingleza, comparando umas linguas com outras, indica que o nobre ministro quiz fazer dos alumnos uns doutores consumados, quando muito menos do que isso era bastante, e opprimir e vexar os professores.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – A difficuldade não é que os meninos aprendam, é que haja professores.

**O SR. ZACARIAS:** – Os professores não estavam preparados para o accrescimo de trabalho que lhes deram.

Mas vamos aos aperfeiçoamentos do latim determinados á custa do italiano; porque o professor da lingua italiana, supprimida esta cadeira, foi encarregado de ensinar alta latinidade, não perdendo por tanto os seus vencimentos. Qual é, senhores, debaixo do ponto de vista dos povos modernos, o interesse que no ensino tem-se o latim e o grego? Dizia-out'ora que o latim e o grego haviam sido a arca em que salvaram-se todos os conhecimentos humanos; mas objectou-se, com muita razão, que Noé, quando acabou o diluvio, não ficou na arca, mudou de ares: era, as linguas grega e latina que foram arcas para salvar da invasão dos barbaros os conhecimentos humanos que existiam, não são os unicos instrumentos de saber: um homem de boa educação tem de aprender muitas outras cousas, e bastam-lhe, para os fins que se propõe, noções de latim e de grego.

Não combato o ensino das linguas mortas, combato os inculcados aperfeiçoamentos, combato essa erudicção que não tem outro prestimo senão obrigar os moços a estudarem o que logo depois deviam esquecer.

Preparados, entretanto, os meninos com sufficientes noções das linguas mortas, poderiam no decurso da vida, se quizessem, cultivar a fundo esse genero de estudos.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Estudo ainda todos os dias grego, e ainda não sei; faça idéa do que os meninos hão de saber.

**O SR. ZACARIAS:** – Senhores, as linguas são instrumentos para adquirir idéas, e nesse sentido devem estimar-se. As linguas mortas tem o seu prestimo como as vivas, com a differença que aquellas se referem ao passado, no emtanto que as linguas vivas servem ao commercio, á industria e a outras necessidades dos tempos que correm.

Cumpra, pois, estudar latim e grego quanto baste, mas não com os aperfeiçoamentos que requer o nobre ministro em sua ultima reforma.

Querendo tão apurado o estudo de latim, o nobre ministro se parece com um economista que aconselhasse a producção de um artefacto realmente bello,

porém de tanto custo que não achasse no mercado preço correspondente á despeza com elle feita. Assim é mandar ensinar aperfeiçoamentos de latim a moços que se destinam, pela maior parte, a carreiras em que ninguem lhes perguntará, nem quererá ouvir fallar de taes aperfeiçoamentos. Dinheiro e tempo gastos de balde, tempo e dinheiro que poderiam ter tido melhor destino!

**O SR. F. OCTAVIANO:** – As linguas mortas já não abrem porta alguma de sciencia.

**O SR. ZACARIAS:** – As linguas antigas são o que diz o nobre ministro; são o que foram; e e o que foram essas linguas? Na opinião de um grande sabedor, que aliás não adopto inteiramente, o latim é uma lingua muito menos apreciavel, do que ordinariamente se pensa, porque sua litteratura nasceu velha, visto como os romanos, á semelhança dos que, herdando grandes fortunas, não tratam de adquirir, herdaram dos gregos sciencias e letras, sobresahindo apenas no genero satyrico.

**O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:** – Os gregos não primaram na satyra?

**O SR. ZACARIAS:** – Esse sabedor a quem me refiro, diz que a satyra é o ramo em que mais se distinguiram os latinos. Em summa, o latim é apenas o portico que dá entrada para a magestosa fabrica da lingua grega. Mas nenhuma dessas linguas, se bem que preciosas a certos respeitos, servem como as linguas vivas para o conhecimento das sciencias de que nem romanos nem gregos tiveram idéa adequada.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Naquelle tempo não se conhecia o gaz, nem o fio electrico.

**O SR. ZACARIAS:** – As linguas mortas servem para os conhecimentos de seu tempo e são instrumentos de pouco ou nenhum prestimo para os interesses e usos da vida moderna.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Nem para as estradas de ferro.

**O SR. ZACARIAS:** – Supponha-se que as intenções do nobre ministro do Imperio são satisfeitas: que os alumnos do imperial collegio de Pedro II saem uns perfeitos latinistas e hellenistas: o que se segue dahi? Porventura irão primar nas carreiras a que se entregarem, seja o commercio, seja qualquer outro ramo de industria? Não de certo. Os taes latinistas e hellenistas vão graduar-se nas faculdades para serem pretendentes a empregos publicos, á vida do fôro, ás assembléas legislativas, unicos logares onde podem ser-lhes uteis as reminiscencias gregas e romanas.

Taes habilitações, Sr. presidente, não conduzem ao trabalho productivo, mas desviam delle os que as possuem, imitando até nisso os romanos que viviam da conquista e do trabalho alheio, e os gregos que, comquanto republicanos, viviam tambem do suor alheio.

Sr. presidente, a reforma do collegio de Pedro II, além de revelar que o nobre ministro quiz imprimir aos estudos uma direcção inconveniente, prova que S. Ex. não teve em consideração os bem entendidos interesses dos alumnos, nem os dos professores.

Quanto aos professores, a reforma augmentou horas de trabalho e exigiu explicações sobre assumptos

a que elles não eram obrigados, e isso sem lhes dar maiores vencimentos, nem tempo para se prepararem. De um professor que ensinava rudimentos de latim, exigiu-se que ensinasse litteratura portugueza. De outro que ensinava physica e chimica exigiu-se mais o ensino de botanica, zoologia. Dos professores das linguas vivas, exigiu-se a critica profunda das litteraturas dessas linguas comparadas com a nossa lingua.

Por mais habeis que fossem (e são na verdade mui habeis) os professores, chamados de improviso a taes explicações, deviam ficar summamente vexados.

Digo chamados de improviso, porque a reforma foi publicada depois de começado o curso das aulas, e logo posta em execução.

Pelo que toca aos alumnos, o vexame não foi menos injustificavel: alterado o methodo e exigidos novos compendios, alguns dos quaes senão achavam no mercado, perturbou-se a marcha dos estudos até que as cousas se pozessem a caminho.

Foi tal o açodamento da reforma, Sr. presidente, que o nobre ministro dispoz o seguinte: (*lendo o Horario*: «O lente de francez explica no externato ás segundas-feiras das 10 ás 11 horas da manhã, e no internato nos dias indicados das 11 1/2 ás 12 1/2.» De modo que obriga-se o professor a percorrer em 1/2 hora a distancia consideravel que ha entre o externato de S. Joaquim e o internato proximo da matriz do Engenho-Velho, sendo de notar que, antes da correcção que soffreu o Horario, o mesmo professor nem essa meia hora tinha para ir de um a outro estabelecimento: era obrigado a estar ao mesmo tempo em ambas as aulas!

Qual foi, Sr. presidente, o resultado dessas medidas precipitadas do nobre ministro? Porventura o ensino do collegio de Pedro II melhorou?

Cumpriram-se essas vexatorias disposições?

Estou persuadido que não.

O nobre ministro teve de ceder á realidade dos factos, tornou-se brando nas suas exigencias, sendo certo que o rigor ficou no papel, porque era impraticavel e que o nobre ministro phantasiou. E' no que vem a dar quasi sempre os *aperfeiçoamentos* de gabinete!

O nobre ministro feriu as quintas-feiras, pensamento que eu applaudiria pelo principio – *Quarta lectio secuta non datur*, ponto de repouso no meio da semana, conveniente aos jovens que estudam, porque para os vadios toda a semana é quinta-feira.

O que fez, porém, a tal respeito a reforma? Tornou a quinta-feira o peor dia para os alumnos e seus paes. O alumno tem de ir ao collegio, não uma vez só, como nos outros dias, mas duas vezes, uma pela manhã para assistir á missa e ouvir lição de musica, e outra á tarde para desenho e gymnastica.

Ora, tudo isso é incommodo aos alumnos e aos paes, e sem nenhum resultado para o adiantamento dos moços, pois que dessas materias não ha, segundo a reforma, o exame no fim do anno, e é sabido que materias não sujeitas a exames não se estudam.

Era melhor que o nobre ministro ferasse realmente as quintas-feiras, de modo que os alumnos aproveitassem aquelles dias com explicações dessas ou de outras materias, chamando os paes para isso mestres de sua confiança.

O certo é que a despeza do ensino das quintas-feiras é quasi inteiramente em pura perda.

E por fallar no estudo improficuo das quintas-feiras, lembro-me de um ponto do ensino universitario que me ia escapando. O nobre ministro quer dar o primeiro passo na liberdade do ensino universitario, admittindo a exames sem frequencia os alumnos que os requererem. Os alumnos podem estudar onde quizer, com quem, e como quizerem, uma vez que sujeitem-se a ser examinados opportunamente perante a universidade.

Nessa medida, Sr. presidente, acho sómente uma grande vantagem, e é acabar com a praga dos requerimentos para dispensa de exames. O remedio do plano de estudos do nobre ministro do Imperio para o mal, que indiquei, é heroico: não nos occuparemos mais aqui de semelhantes petições.

Pergunto, porém, ao nobre ministro: a experiencia que tem dos negocios o habilita a suppor que este passo dado de chofre produzirá bons efeitos? Estou que, a desejar o nobre ministro estabelecer a liberdade do ensino, devera começar pela base, pelo ensino primario e ir subindo até o ensino superior, porque a liberdade é conquistadora irresistivel, e, dado o primeiro passo, prosegue até chegar gradualmente ás derradeiras consequencias.

A franqueza que o nobre ministro quer estabelecer no apice da pyramide, ha de converter-se em relaxação.

Os jovens não de frequentar assiduamente a escola de Alcazar, entregar se a todo o genero de divertimento, e no fim do anno, depositando imperturbavel confiança na efficacia do desempenho, apresentar-se-hão a exames, e ahi teremos bachareis e doutores a rôdo.

O nobre ministro dá, portanto, um passo retrogrado, estabelecendo de um jacto no ensino superior uma especie de franqueza á que não estavamos habituados, antes de levar a effeito a liberdade nos primeiros grãos do ensino.

E' uma innovação a que cumpre resistir. Invertem-se aqui os papeis; o nobre ministro é o innovador, e eu sou o resistente, mas resistente pela inopportunidade da medida, porque as cousas querem-se começando pelo principio, e não de salto.

O nobre ministro ainda ha de dar licença para uma observação. Acho que S. Ex. não só deixou de attender aos interesses legitimos dos professores e dos discipulos no decreto da reforma e no programma que publicou depois das aulas começadas, mas revelou o seu pouco respeito a esses interesses legitimos nas instrucções de 30 de Outubro de 1869, relativas aos exames de preparatorios, porque ahi estabeleceu taes disposições que perturbaram a marcha dos exames, e deram logar a reclamações bem fundadas dos estudantes, as quaes subiram ao conhecimento do corpo legislativo.

Nessas instrucções determinou o nobre ministro que os exames de linguas se fizessem no fim e os das outras materias no principio de cada anno. Surpreendidos em Novembro ultimo com essa innovação, houve estudantes que se preparavam em linguas para serem examinados em Março, e teriam necessariamente de deixar de matricular-se este anno, se o corpo legislativo lhes não fosse favoravel. Houve outros que estavam promptos no fim de 1869 para serem examinados em sciencias, e tiveram de esperar muito tempo os exames respectivos...

**O SR. MINISTRO DO IMPERIO:** – Mandei admittir todos...



**O SR. ZACARIAS:** – Isto quer dizer que o nobre ministro dispensou nas suas proprias instrucções.

**O SR. MINISTRO DO IMPERIO:** – ...por acto da mesma data.

**O SR. ZACARIAS:** – Não chegou em tempo para alguns, como, por exemplo, para o filho do Sr. Leitão da Cunha.

**O SR. MINISTRO DO IMPERIO:** – Expedi ordem.

**O SR. ZACARIAS:** – Não houve ordem, houve desordem. Quem dá um programma de estudos, deve expedil-o com antecedencia; programma de estudos quer dizer um plano que interessa aos alumnos e a seus paes assim como e muito especialmente aos professores.

Quanto ás instrucções de 30 de Outubro, tambem deviam ser expedidas com antecipação para governo dos interessados, que são os mestres, os discipulos e os paes destes que, afinal, são os que soffrem.

Sr. presidente, vejo que é tempo de concluir, e concluo dizendo, á vista das observações expendida: e muitas outras que ora omito por brevidade, que não posso reconhecer no nobre ministro esse reformador que esperava o paiz, e a quem até o partido liberal prestaria adhesão, porque é um partido razoavel, e quer o bem venha donde vier.

Analysando-se os grandes e pequenos actos do nobre ministro, seus planos de reforma eleitoral, do universidade, e de estudos primarios e secundarios, ve-se que em tudo se manifesta o homem das duas entidades; que faz do chefe de Estado a pendula do movimento nacional, e da nação cousa muito secundaria, e tudo isso com uma clausula unica que é serem elle e os seus amigos os ministros eternos da realeza; mas acredito que não ha de lograr este intento. (*Muito bem, muito bem*).

Ficou a discussão adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

O Sr. presidente deu a ordem do dia para 25:

*1ª parte.* – *2ª* discussão das proposições da camara dos Srs. deputados, mencionadas nos pareceres da mesa ns. 306, e 307, approvando pensões.

*3ª* discussão dos projectos de lei:

Abrindo ao governo um credito de 1,000:000\$ para abastecimento d'agua á capital do Imperio.

Idem um credito suplementar de 120:000\$ á verba «socorros publicos e estado sanitario» no exercicio de 1869 – 1870.

*2ª* discussão das proposições da camara dos Srs. deputados, concedendo isenção de direitos á companhia Fluvial do Alto Amazonas, e para a construcção de uma ponte de ferro no rio Parahyba em Campos, com os pareceres da commissão de fazenda.

*2ª* dita das proposições da mesma camara concedendo dispensa aos estudantes Felipe Basilio Cardoso Pires e outros, Antonio da Terra Pereira, Plotino Soares, Francisco Frederico da Rocha Vieira, Dionysio da Costa e Silva e Antonio Joaquim Borges de Barros, com os pareceres da commissão de instrucção publica.

*1ª* dita da proposição relativa ao estudante Clementino José Lisbôa e outros.

*Ao meio dia.* – Continuação da *2ª* discussão do projecto de lei do orçamento para 1871 – 1872 nos arts. 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 5 minutos da tarde.

## ACTA EM 25 DE AGOSTO DE 1870.

### PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETE'.

A's 11 horas da manhã, fez-se a chamada e acharam-se presentes 29 Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Almeida Albuquerque, Jobim, barão de Mamanguape, Leitão da Cunha, Chichorro, Fernandes Braga, barão do Bom-Retiro, Teixeira de Souza, barão de Cotegipe, barão de Muritiba, barão de Pirapama, barão de S. Lourenço, barão do Rio-Grande, barão das Tres-Barras, Jaguaribe, Sayão Lobato, Torres-Homem, Sinimbu, Figueira de Mello, Antão, Ribeiro da Luz, F. Octaviano, Cunha Figueredo, Dias de Carvalho, visconde de Itaborahy, visconde de Camaragibe, visconde de Sapucahy e Pompeu.

Compareceram depois da chamada os Srs. Zacarias, visconde de S. Vicente, Nunes Gonçalves e Silveira da Motta.

Deixaram de comparecer com causa participada, os Srs. Diniz, barão de Antonina, barão de Itaúna, Firmino, barão de Maroim, duque de Caxias, Mendes dos Santos, Paula Pessoa, Dias Vieira, Saraiva, Fonseca, Paranhos e Mafra.

Deixaram de comparecer sem causa participada, os Srs. Souza Franco, Carneiro de Campos, conde da Boa Vista, Souza Queiroz, Silveira Lobo, visconde de Suassuna e Nabuco.

O Sr. presidente declarou que não podia haver sessão por falta de *quorum*, mas que ia ler-se o expediente que se achava sobre a mesa.

O Sr. 1º secretario dá conta do seguinte

### EXPEDIENTE.

Um officio de 24 do corrente, do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, communicando que constara á mesma camara ter sido saccionada a resolução da assembléa geral que approva a pensão concedida a D. Maria Francelina da Silveira Cruz.

Participação do Sr. senador Paranaguá de não poder comparecer a sessão por incommodo de saude. – Inteirado.

O Sr. 2º secretario leu os seguintes:

### PARECER DA COMMISSÃO DE MARINHA E GUERRA.

«A' commissão de marinha e guerra foi presente a resolução da camara dos deputados que revoga o art. 3º do decreto n. 1591 de 30 de Junho de 1869 - ácerca da qual offerece as considerações seguintes a:

O decreto de 8 de Julho de 1865, autorisou o governo a conceder uma etapa aos officiaes que serviram no exercito durante a luta da independencia, e que a requererem. Esta disposição firmou-se na equidade de socorrer alguns destes servidores da patria; que soffriam privação dos proprios meios de subsistencia.

Como era de prever-se, outras pretenções appareceram no sentido da ampliação do beneficio; e o decreto de 30 de Junho de 1869, dispoz no art. 1º, que fosse o favor estendido aos actuaes officiaes da armada, e aos officiaes do extincto corpo de artilharia de marinha, que durante a luta da independencia, serviram quer como officiaes, quer como simples praça da armada, ou exercito, fixando a etapa em 1\$000.

Ahi se declarou tambem que ficavam no beneficio comprehendidos os officiaes e praças de pret, que deixaram de pertencer a uma das duas armas, exercito, ou marinha, e actualmente estão servindo na outra.

Por este artigo o beneficio não só comprehendeu os officiaes que serviram como taes na armada, como os que mesmo serviram sendo praças de pret, nella ou no exercito, embora mudassem de arma posteriormente.

No art. 2º legisla em favor das praças de pret, reformadas, tanto da armada como do exercito, que serviram na referida época, e para estas fixa a etapa de 400 rs.

No art. 3º dispõe o legislador: «o beneficio da presente lei, assim como o do decreto de 8 de Julho de 1865, só compete aos officiaes e ás praças de pret reformadas que soffrerem falta de meios de subsistencia, e contarem serviços de campanha na sustentação da independencia, exceptuados em todo o caso os officiaes reformados por irregularidades de conducta, nos termos do art. 9º § 2º da lei de 18 de Agosto de 1852.»

E' este artigo que a nova resolução pretende revogar.

A comissão é de opinião que tal revogação não deve ter logar, porque o art. 3 de que se trata está no espirito da concessão do decreto de 8 de Julho de 1865.

Sala das commissões, em 22 de Agosto de 1870. — *Barão de S. Lourenço. — Duque de Caxias. — D. J. Nogueira Jaguaribe.»*

Ficou sobre a mesa para discutir-se com a proposição a que se refere.

#### PARECER DA COMISSÃO DE FAZENDA.

«A comissão de fazenda, tendo encontrado entre os papeis sujeitos ao seu exame uma representação da assembléa legislativa provincial do Rio de Janeiro, pedindo que o municipio de Nitherohy, capital daquella provincia seja alliviado do onus a que se veem obrigados em grande parte seus municipes pelo pagamento da decima urbana até uma legua, além da demarcação ordinaria da referida cidade, outr'ora Villa Real da Praia Grande é de parecer que a dita representação fique sobre a mesa para ser attendida, quando se discutir o orçamento, visto já ter sido tomado o seu objecto em consideração na emenda approvada pela camara dos Srs. deputados, ao § 33 da proposta do governo, fixando a receita e despeza para o anno de 1871 a 1872.

Sala das commissões em 23 de Agosto de 1870. — *Bom Retiro. — B. de Souza Franco.»*

Ficou sobre a mesa para tomar-se em consideração na discussão do orçamento.

O Sr. presidente declarou que a ordem do dia para hoje era a mesma já designada e convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com trabalhos de commissões.

#### 52ª SESSÃO EM 26 DE AGOSTO DE 1870.

##### PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

*Summario. — Expediente. — Participação do Sr. Carneiro de Campos. — Officios do 1º secretario da camara dos Srs. deputados remettendo diversas proposições. — Pareceres da mesa ns. 308 e 309. — Pareceres da comissão de instrucção publica. — Officio da camara dos Srs. deputados sobre o engano do numero de um decreto. Observações do*

*Sr. presidente. — Requerimentos da comissão de fazenda. — Observações dos Srs. Cunha Figueiredo e presidente, — Requerimento verbal do Sr. F. Octaviano. — Ordem do dia. — Discussão de duas proposições da camara dos Srs. deputados sobre pensões. — Discussão de duas proposições da mesma camara abrindo creditos ao governo. — Discussão de diversas proposições da mesma camara, concedendo isenção de direitos a companhias industriaes e sobre matricula de estudantes. — Discussão do art. 2º do projecto de lei do orçamento. Discursos dos Srs. ministro do Imperio e Pompeu.*

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada, e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, Jobim, barão de Mamanguape, visconde de Sapucahy, Sayão Lobato, Jaguaribe, Chichorro, barão de Cotegipe, Figueira de Mello, visconde de Camaragibe, Paranaguá, Leitão da Cunha, Pompeu, Dias de Carvalho, Torres Homem, Antão, Teixeira de Souza, Silveira Lobo, Ribeiro da Luz, barão de Muritiba, Fernandes Braga, Nunes Gonçalves, barão do Rio Grande, barão de Pirapama, barão das Tres Barras, barão de S. Lourenço, barão do Bom Retiro, Cunha Figueiredo e F. Octaviano.

Compareceram depois da chamada os Srs. Sinimbu, visconde de Itaborahy, Silveira da Motta, duque de Caxias, Zacarias, visconde de S. Vicente, Saraiva, Souza Franco e Nabuco.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Diniz, barão de Antonina, barão de Itaúna, Paula Pessoa, barão de Maroim, Carneiro de Campos, Dias Vieira, Firmino, Mendes dos Santos, Fonseca, Paranhos e Mafra.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. conde da Boa Vista, Souza Queiroz e visconde de Suassuna.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leram se as actas de 24 e 25 do corrente, e, não havendo quem sobre ellas fizesse observações, foram approvadas.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte:

#### EXPEDIENTE.

Participação do Sr. senador Carneiro de Campos de não ter comparecido por achar-se doente. — Inteirado.

Dous officios do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, de 25 do corrente, participando ter constado á mesma camara, por officio do ministerio do Imperio, que foram sancionadas duas resoluções da assembléa geral, que approvam as pensões concedidas a D. Marcolina Thereza Dourado Nery o ao furriel João Angelo do Amaral e outros. — Inteirado.

Dezenove officios do mesmo secretario, sendo datados nove de 23 do corrente, e dez, de 24, remettendo as seguintes proposições.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º. E' o governo autorizado para mandar admittir a exame das materias que lhe faltam do 1º e 2º annos medico ao alumno do 3º anno pharmaceutico Candido Job de Carvalho, depois de mostrar-se habilitado nos exames dos preparatorios que lhe faltam.

Art. 2º. São revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 24 de Agosto de 1870. – *Conde de Baependy*, presidente. – *Joaquim Pires Machado Portella*, 1º secretario. – *José Maria da Silva Paranhos Junior*, 2º secretario.»

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' o governo autorizado para mandar, desde já, matricular no 1º anno medico da faculdade da Côrte o alumno Antonio Gomes Saturnino de Freitas, o qual não poderá ser admittido a exame das materias do anno lectivo sem mostrar-se habilitado no exame de historia.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 24 de Agosto de 1870. – *Conde de Baependy*, presidente. – *Joaquim Pires Machado Portella*, 1º secretario. – *José Maria da Silva Paranhos Junior*, 2º secretario.»

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' o governo autorizado para mandar admittir a exame do 1º anno da escola central ao alumno ouvinte do mesmo anno Herculano Delfino Lassance, depois de approved em arithmetica, preparatorio que lhe falta, e pagas as taxas legaes.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 24 de Agosto de 1870. – *Conde de Baependy*, presidente. – *Joaquim Pires Machado Portella*, 1º secretario. – *José Maria da Silva Paranhos Junior*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' o governo autorizado para mandar desde já matricular no 1º anno medico da faculdade da Bahia o alumno Paulo José de Queiroz, o qual não poderá ser admittido a exame do anno lectivo sem mostrar-se habilitado no preparatorio que lhe falta.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 24 de Agosto de 1870. – *Conde de Baependy*, presidente. – *Joaquim Pires Machado Portella*, 1º secretario. – *José Maria da Silva Paranhos Junior*, 2º secretario.»

A' comissão de instrucção publica.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' approved a aposentadoria concedida, por decreto de 25 de Maio de 1870, ao secretario da relação de Pernambuco Domingos Affonso Ferreira, com o ordenado por inteiro.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 24 de Agosto de 1870. – *Conde de Baependy*, presidente. – *Joaquim Pires Machado Portella*, 1º secretario. – *José Maria da Silva Paranhos Junior*, 2º secretario.

A' comissão de fazenda.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' o governo autorizado para mandar matricular no 1º anno da faculdade de medicina da Côrte os alumnos Joaquim Teixeira de Assumpção e Thomaz Teixeira de Assumpção, aceitando-se-lhes os exames preparatorios feitos na faculdade de S. Paulo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 23 de Agosto de 1870. – *Conde de Baependy*, presidente. – *Joaquim Machado Portella*, 1º secretario. – O padre *Francisco Pinto Pessoa* 3º secretario, servindo de 2º.»

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' o governo autorizado para mandar admittir a fazer acto do 1º anno da faculdade de direito do Recife o alumno ouvinte do mesmo anno José Gomes Coimbra Filho, depois de examinado e approved em mathematicas, unico preparatorio que lhe falta, e de pagas as taxas legaes.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 23 de Agosto de 1870. – *Conde de Baependy*, presidente. – *Joaquim Pires Machado Portella*, 1º secretario. – O padre *Francisco Pinto Pessoa*, 3º secretario, servindo de 2º.»

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' o governo autorizado para mandar admittir a exame das materias do 1º anno da faculdade de direito do Recife o alumno ouvinte do mesmo anno José Domingues Porto Netto, depois de examinado e approved em philosophia, unico preparatorio que lhe falta, e de pagas as taxas legaes.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 23 de Agosto de 1870. – *Conde de Baependy*, presidente. – *Joaquim Pires Machado Portella*, 1º secretario. – O padre *Francisco Pinto Pessoa*, 3º secretario, servindo de 2º.»

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' o governo autorizado para mandar desde já matricular no 1º anno medico da faculdade do Rio de Janeiro o alumno do 1º anno pharmaceutico Joaquim Rodrigues Pereira Milagres, o qual não poderá ser admittido a exame do anno lectivo sem mostrar-se habilitado no exame de geographia.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 23 de Agosto de 1870. – *Conde de Baependy*, presidente. – *Joaquim Pires Machado Portella*, 1º secretario. – O padre *Francisco Pinto Pessoa*, 3º secretario, servindo vinda de 2º.»

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' o governo autorizado para mandar o alumno Cesario Nasianzeno de Azevedo Motta Magalhães, já approved no 1º anno pharmaceutico, fazer exame de anatomia, que frequenta no corrente anno como ouvinte, depois de mostrar-se habilitado nos preparatorios exigidos para o curso medico.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 23 de Agosto de 1870. – *Conde de Baependy*, presidente. – *Joaquim Pires Machado Portella*, 1º secretario. – O padre *Francisco Pinto Pessoa*, 3º secretario, servindo de 2º.»

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' o governo autorizado a mandar desde já matricular no 1º anno da faculdade de direito do Recife o alumno Manoel Ferreira da Silva, o qual não poderá ser admittido a exame das materias do anno lectivo sem mostrar-se habilitado no exame de rhetorica.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 23 de Agosto de 1870. – *Conde de Baependy*, presidente. – *Joaquim Pires Machado Portella*, 1º secretario. – O padre *Francisco Pinto Pessoa*, 3º secretario, servindo de 2º.»

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' o governo autorizado para mandar que sejam válidos na faculdade de medicina da Côrte os exames preparatorios de francez e inglez feitos pelo alumno João Baptista Barbosa Guimarães na faculdade de direito de S. Paulo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 23 de Agosto de 1870. – *Conde de Baependy*, presidente. – *Joaquim Pires Machado Portella*, 1º secretario. – O padre *Francisco Pinto Pessoa*, 3º secretario, servindo de 2º.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' o governo autorizado para mandar o alumno do 3º anno pharmaceutico Frederico José Paranhos de Moraes fazer exame vago das materias que lhe faltam do 1º e 2º annos medico, depois de mostrar-se habilitado no preparatorio de historia, e concluir o curso de pharmacia.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 23 de Agosto de 1870. – *Conde de Baependy*, presidente. – *Joaquim Pires Machado Portella*, 1º secretario. – O padre *Francisco Pinto Pessoa*, 3º secretario, servindo de 2º.»

A' comissão de instrucção publica.

O Sr. 2º secretario leu os pareceres da mesa ns. 308 e 309. (*Já foram publicados no Diario de 27 do corrente.*)

O mesmo Sr. 2º secretario leu os seguintes:

PARECER DA MESA N. 308 DE 26 DE AGOSTO DE 1870.

Expõe a materia de uma proposição da Camara dos Srs. Deputados, approvando as pensões concedidas a D. Angelica Sabina Braga do Nascimento, viuva do capitão do 5º batalhão de infantaria e major de comissão José Maria do Nascimento e outros.

I.

Objecto do parecer. – Proposição da Camara dos Srs. Deputados, approvando pensões.

Está sobre a mesa, afim de entrar na ordem do dia, uma proposição que a Camara dos Srs. Deputados enviou ao Senado na fórmula do art. 57 da Constituição.

A proposição tem a data de 7 de Junho de 1870, e o seu objecto é approvar diversas mercês pecuniarias que o Poder Executivo, em remuneração de serviços feitos na guerra contra o governo do Paraguay, houve por bem conceder ou aos proprios que prestaram os serviços, ou a pessoas de familia daquelles que os prestaram, e pereceram gloriosamente na guerra.

II.

Quadro explicativo do parecer.

No intuito de esclarecer completamente o Senado ácerca das mercês pecuniarias approvadas pela proposição da Camara dos Srs. Deputados, que se acha sobre a mesa, junta-se, como a formula mais simples e mais apropriada para dar ao Senado, em assumptos desta natureza, informações exactas, e ao mesmo tempo resumidas, um quadro explicativo, contendo além de outras as seguintes declarações:

1ª Os nomes dos pensionistas.

2ª A classe e o *quantum* de cada pensão.

3ª A sua importancia annual.

4ª As datas dos decretos de concessão.

5ª Os motivos justificativos da concessão.

6ª Os documentos que acompanham a proposição.

O quadro é o seguinte:

**Quadro explicativo do parecer da Mesa n. 308**

NOMES DOS PENSIONISTAS.	CLASSE E QUANTUM DAS PENSÕES.		IMPORTANCIA ANNUAL.	DATAS DOS DECRETOS DE CONCESSÃO.	MOTIVOS JUSTIFICATIVOS.
	<i>Diarias.</i>	<i>Mensaes.</i>			
D. Angelina Sabina Braga do Nascimento, (sem prejuizo do meio soldo.)	.....	54\$000	648\$000	17 de Novembro de 1869.	Viuva do capitão do 5º batalhão de infantaria, e major de comissão José Maria do Nascimento, fallecido em consequencia de ferimento recebido em combate.
Domingos Sanches de Oliveira, alferes honorario do exercito.....	.....	36\$000	432\$000	20 de Novembro de 1869.	Carece de meios sufficientes de subsistencia, em consequencia de ferimentos recebidos em combate.
D. Carmosina Edeldrudes Ribeiro Lima, (sem prejuizo do meio soldo).	.....	48\$000	576\$000	20 de Novembro de 1869.	Viuva do tenente-coronel do exercito Joaquim Ignacio Ribeiro de Lima, fallecido em consequencia de ferimento recebido em combate.
Porfirio José Fernandes, 2º cadete reformado do 27º corpo de voluntarios da patria.	400	.....	146\$000	24 de Novembro de 1869.	Impossibilitado de procurar meios de subsistencia em consequencia de ferimentos recebidos em combate.
D. Quinilha Feliciano dos Santos Procopio....	.....	21\$000	252\$000	24 de Novembro de 1869.	Viuva do tenente do 29º corpo de voluntarios da patria Rodolpho Joaquim Procopio, fallecido em consequencia de ferimento recebido em combate.
Somma.....	400	159\$000	2:054\$000		

DOCUMENTOS.	NUMERO	
	<i>De decretos.</i>	<i>De pensionistas.</i>
Requerimento da parte com os seguintes documentos além de outros: Certidão de casamento (com publica-fôrma), em 24 de Janeiro de 1865, na capital do Maranhão. – Certidão de ter-lhe o official deixado a consignação mensal de 25\$000. – Fé de officio, da qual consta ter servido na guerra do Estado-Oriental em 1851 a 1852, e na do Paraguay desde 1865, e ter fallecido em 21 de Julho de 1868. – Informação do conselheiro procurador da Corôa, e aviso do ministerio da guerra de 12 de Novembro de 1869.....	1	1
Aviso de 15 de Novembro de 1869, em que o Sr. Ministro da Guerra declara ao do Imperio que providencie em ordem a que o agraciado obtenha, como merece, uma pensão igual ao respectivo soldo	1	1
Requerimento da parte com os seguintes documentos além de outros: Certidão de casamento em 20 de Fevereiro de 1857, na freguezia de Santa Anna do Sacramento da Bahia. – Dita de baptismo de um filho, e uma filha menores. – Fé de officio do official, da qual constam os seus serviços, e o seu fallecimento em 15 de Dezembro de 1868. – Officio do conselheiro procurador da Corôa de 26 de Outubro de 1869, e aviso do ministerio da guerra de 4 de Novembro do mesmo anno.....	1	1
Aviso do ministerio da guerra ao do Imperio com o termo de inspecção de saude, a que foi submettido o agraciado, e do qual consta o seguinte: Idade, 21 annos. – Naturalidade. – Parahyba do Norte. – Molestia. – Cegueira de ambos os olhos.....	1	1
Requerimento da parte com os seguintes documentos além de outros: Certidão de casamento em 16 de Dezembro de 1851, na freguezia de S. Pedro da Bahia em oratorio particular. – Justificação no juizo dos feitos da fazenda da Bahia, provando o fallecimento do marido da agraciada, e a pobreza, e honestidade, com que esta vive. – Officio do conselheiro procurador da Corôa de 29 de Outubro de 1869. – Informações de diversas auctoridades. – Aviso do ministerio da guerra de 15 de Novembro de 1869.....	1	1
	5	5



## III.

Observações deduzidas do quadro explicativo. – Relativas á pensionista D. Angelica Sabina Braga do Nascimento, e serviços de seu marido. – Relativas á pensionista D. Carmosina Edeldrudes Ribeiro Lima, e aos serviços de seu marido. – Relativas á pensionista D. Quinilha Feliciano dos Santos Procopio, e aos serviços de seu marido. – Relativas ao pensionista Domingos Sanches de Oliveira, alferes honorario do exercito. – Relativas ao pensionista Porfirio José Fernandes, 2ª cadete reformado.

A proposição, como vê-se do quadro explicativo, comprehende cinco pensionistas, estando contemplada em primeiro lugar D. Angelica Sabina Braga do Nascimento, viuva do capitão do 5º batalhão de infantaria, e major de commissão José Maria do Nascimento.

Dos documentos juntos á sua petição consta o casamento da agraciada em 24 de Janeiro de 1865 na capital do Maranhão, bem como a mensalidade de 25\$ que, para sua subsistencia, lhe deixara seu finado marido ao partir para a guerra.

Da fé de officio deste official vê-se:

Que assentou praça de voluntario em 16 de Janeiro de 1840.

Que fez a campanha do Estado Oriental do Uruguay em 1851.

Que assistiu ao combate de 17 de Dezembro desse mesmo anno no ponto denominado *Tonelero* no rio Paraná contra as baterias, e forças de ex-dictador Rosas, commandadas pelo general *Mancilla*.

Que assistiu á batalha de 3 de Fevereiro de 1852 em *Monte Caseros*.

Que marchou para a campanha do Paraguay em 19 de Março de 1865, e assistiu aos combates de 16 e 17 de Abril, e de 2 e 24 de Maio de 1866, sendo nomeado cavalheiro da ordem de Christo pelos serviços prestados nesses combates.

Que assistiu ao combate de 16 de Julho de 1868, no qual foi ferido, sendo elogiado pelo bem que se houve nesse combate em ordem do dia do commando em chefe de todas as forças brasileiras n. 237 de 26 do mesmo mez.

Quando esta ordem do dia era publicada, já tinha deixado de existir o marido da agraciada, fallecido em consequencia dos ferimentos que recebeu no dia 21 do referido mez de Julho.

Extractando estas notas da fé de officio do marido da agraciada, a mesa não pôde omitir uma outra, que se acha lançada no mesmo documento, e vem a ser a seguinte:

«Em conformidade do disposto nos arts. 2º e 3º da lei n. 463 de 2 de Setembro de 1847 apresentou documento de escriptura publica de ter em 8 de Abril de 1857 legitimado sua filha natural Francisca Maria do Nascimento, nascida em 5 de Abril de 1854, como consta da certidão de baptismo, que tambem apresentou, em 16 de Novembro do mesmo anno, passada na freguezia de Santo Antonio de Garanhuns, provincia de Pernambuco, assignada pelo respectivo vigario.»

A filha do capitão, major de commissão José Maria do Nascimento, está actualmente na idade de pouco mais de deseseis annos, e é orphã de um pae que prestou ao Estado os bons serviços de guerra

que constam da sua fé de officio, vindo-se della igualmente o interesse que o pae mostrava pelo futuro da filha, legitimando-a, e fazendo mencionar na sua fé de officio o acto de legitimação.

Não tendo ella sido contemplada na pensão concedida á viuva de seu pae, e podendo isto provir de falta de informações, que fossem presentes ao governo, como tem acontecido em alguns casos, segundo asseverou o Sr. senador Jaguaribe em sessão de 26 de Julho deste anno, era dever da mesa expôr o facto ao Senado, e por este meio fazel-o chegar ao conhecimento do governo, a quem compete tomal-o na consideração que merecer.

Ha mais duas viuvus incluídas na proposição, e vem a ser:

D. *Carmosina* Edeldrudes Ribeiro Lima, que foi casada com o tenente coronel do exercito Joaquim Ignacio Ribeiro.

Os documentos juntos á petição provam o seu casamento em 20 de Fevereiro de 1857 na freguezia de Santa Anna do Sacramento da Bahia, e o nascimento de um filho e de uma filha, ambos menores.

Da fé de officio do marido da agraciada vê-se o seguinte:

Nasceu na provincia da Bahia em 1827, e assentou praça como voluntario no 4º batalhão de artilheria a pé no 1º de Maio de 1844.

Embarcou com o seu batalhão para Pernambuco em 1848, e de uma ordem do dia adicional á de 10 de Fevereiro de 1849 consta que, reunindo-se ao corpo de voluntarios, na occasião do ataque dos rebeldes contra a cidade do Recife no dia 2 do mesmo mez, prestara muito bons serviços.

Fez a campanha do Estado Oriental em 1851 a 1852.

Assistiu á batalha de 3 de Fevereiro de 1852 em Monte-Caseros, e foi elogiado na ordem do dia do commando em chefe, por se ter distinguido no commando da 1ª companhia em linha de atiradores, sendo promovido ao posto de tenente em commissão pelo general em chefe (o Sr. duque de Caxias).

Partindo para o Paraguay, assistiu alli, além de outras, á batalha de 24 de Maio de 1866, sendo elogiado em ordem do dia pelo seu procedimento, durante a peleja.

Foi promovido a major por merecimento por decreto de 23 de Janeiro de 1868, e por decreto de 27 de Fevereiro de 1869 confirmado no posto de tenente coronel, que anteriormente lhe tinha sido conferido pelo commandante em chefe do exercito em operações no Paraguay, o Sr. duque de Caxias, *por actos de bravura, e intelligencia* reputados serviços relevantes.

O marido da agraciada foi ferido no combate de 6 de Dezembro de 1868, e no dia 15 do mesmo mez falleceu dos ferimentos recebidos, deixando além da viuva, a quem se concedeu uma pensão igual ao meio soldo da patente de seu finado marido, uma filha menor de nome Maria nascida em 14 de Julho de 1858, e um filho tambem menor de nome Joaquim nascido em 15 de Maio de 1861.

Estes dous menores não tiveram pensão alguma como outros têm tido em condições analogas.

D. *Quinilha* Feliciano dos Santos Procopio, viuva do tenente do 29º corpo de voluntarios da patria Rodolpho Joaquim Procopio.



A agraciada casou com o finado official em 16 de Dezembro de 1851 na freguezia de S. Pedro da cidade da Bahia.

O que consta dos assentamentos deste official vem a ser:

Que é natural da provincia da Bahia, e pertencia ao 2º batalhão de infantaria da guarda nacional, tendo sido nomeado alferes em 11 de Abril de 1865, e tenente em 9 de Junho do mesmo anno.

Que marchou para a campanha do Paraguay com o batalhão de voluntarios da patria n. 29 em 28 do referido mez de Junho.

Que assistiu ao ataque contra o forte de Curupaity, em 22 de Setembro de 1866, e nelle foi mortalmente ferido, vindo a fallecer no dia 27 do mesmo mez, no hospital de Corrientes, dos ferimentos recebidos.

Informando a petição da agraciada, disse o conselheiro procurador da Corôa em officio de 22 de Outubro de 1869, referindo-se ao seu finado marido.

«Este official morreu de ferimento recebido em combate, e tinha além disto outros serviços, mesmo na actual guerra contra o Paraguay; e por isso está a sua viuva em circumstancias de ser attendida, si não é essencial a falta de reconhecimento em documentos que o demandam».

Ha dous pensionistas mais incluídos na proposição, a saber:

1º *Domingos Sanches de Oliveira*, alferes honorario do exercito.

O unico documento, que foi remetido ao Senado ácerca desta pensão, é um aviso de 15 de Novembro de 1869 em que o Sr. Ministro da Guerra diz ao do Imperio:

«Tendo sido julgado incapaz do serviço do exercito, difficilmente podendo ganhar os meios de subsistencia, o alferes honorario do mesmo exercito *Domingos Sanches de Oliveira*, rogo a V. Ex. se digne providenciar em ordem a que obtenha elle, como merece, uma pensão igual ao respectivo soldo.»

Na falta de documentos que aliás costumam acompanhar em casos identicos as proposições da Camara dos Srs. Deputados, a mesa não pôde assentar o seu juizo ácerca da pensão de que se trata sinam na palavra do governo, competindo ao Senado resolver a este respeito o que lhe parecer mais acertado.

2º *Porfirio José Fernandes*, 2º cadete reformado do 27º corpo de voluntarios da patria.

Da inspecção, a que foi submettido no hospital militar da guarnição da Côrte em 26 de Abril de 1869, consta ser natural da provincia da Parahyba, e estar cego de ambos os olhos em consequencia de ferimento por arma de fogo.

A pensão, que se lhe concedeu como 2º cadete por decreto de 24 de Novembro de 1869 foi de quatrocentos reis diarios, vindo a receber por anno 146\$000.

Cumprir informar a respeito deste pensionista que elle se acha tambem incluído em outra proposição da Camara dos Srs. Deputados de 18 do corrente mez, sobre a qual versa o parecer da mesa n. 309 datado egualmente de hoje.

Dos documentos, que acompanham esta outra proposição, resulta que o governo por decreto de 3 de Agosto de 1870 elevou a pensão de quatrocentos reis diarios, que tinha sido concedida ao agraciado,

a 36\$ mensaes, equivalente á patente de alferes, cujas honras lhe foram concedidas por decreto de 20 de Junho do mesmo anno.

De todas as pensões, comprehendidas na proposição, a que este parecer se refere, quatro pertencem á classe das mensaes, e uma á das diarias.

A importancia de todas as pensões vem a ser 2:054\$000.

Entretanto neste algarismo deverá adicionar-se uma parcella, e subtrahir-se outra.

A addição é de 1:224\$, importancia dos meios soldos, a que têm direito as viúvas pensionistas D. Angelica Sabina Braga do Nascimento e D. Carmosina Edeldrudes Ribeiro Lima, sendo o daquella 648\$ annuaes, e a desta 576\$ tambem annuaes.

A subtracção é de 146\$, annuaes correspondente á pensão de quatrocentos reis diarios do 2º cadete reformado Porfirio José Fernandes, a qual foi elevada a 36\$, mensaes, quantia esta, que, em substituição da primeira, está lançada em conta de despeza do thesouro no quadro annexo ao parecer da mesa n. 309 datado de hoje.

Com estas alterações feitas no algarismo das pensões, de que se trata, a despeza effectiva do thesouro em cada anno vem a ser 3:132\$000.

#### IV.

*Consideranda* do parecer. – Conclusões do parecer.

Assim que, como resumo, e conclusão das observações que precedem, a mesa:

*Considerando* que as mercês pecuniarias concedidas pelo Poder Executivo dependem da approvação da Assembléa Geral:

*Considerando* que a concessão de mercês pecuniarias augmenta a despeza do Estado, e que á Assembléa Geral compete em beneficio do trabalho, e da industria zelar e fiscalisar essa despeza, protegendo por este modo o direito dos contribuintes:

*Considerando* que as mercês pecuniarias approvadas pela proposição da Camara dos Srs. Deputados, que está sobre a mesa, foram concedidas pelo Poder Executivo para remunerar serviços prestados na guerra contra o governo do Paraguay:

*Considerando* que estes serviços são reconhecidamente dignos de remuneração, e fundam-se em provas mais ou menos plenas resultantes de documentos officiaes:

Offerece o seguinte

#### PARECER.

1º Que a proposição da Camara dos Srs. Deputados deve entrar em discussão, e ser approvada.

2º Que o parecer da mesa seja impresso, e distribuido na fórma do estylo.

Paço do Senado em 26 de Agosto de 1870. – *Visconde de Abaeté*, Presidente. – *Frederico de Almeida e Albuquerque*, 1º Secretario. – *José Martins da Cruz Jobim*, 2º Secretario. – *Barão de Mamanguape*, 4º Secretario.

PARECER DA MESA N. 309 DE 26 DE AGOSTO DE 1870.

Expõe a maioria de uma proposição da Camara dos Srs. Deputados, elevando a trinta e seis mil reis mensaes a pensão de quatrocentos reis diarios concedida ao 2º cadete reformado do 27º corpo de voluntarios da patria Porfirio José Fernandes.

## I.

Objecto do parecer. – Proposição da Camara dos Srs. Deputados sobre uma pensão concedida por serviços de guerra.

Está sobre a mesa, afim de entrar na ordem do dia, uma proposição que a Camara dos Srs. Deputados enviou ao Senado na fórmula do art. 57 da Constituição.

A proposição tem a data de 18 de Agosto de 1870, e dispõe o seguinte:

No artigo 1º – A pensão de quatrocentos réis diários concedida por decreto de 24 de Novembro de 1869 ao 2º cadete reformado Porfirio José Fernandes fica elevada por decreto de 3 de Agosto de 1870 a trinta e seis mil réis mensaes, equivalente ao soldo da patente de alferes, cujas honras lhe foram concedidas pelo decreto de 20 de Julho ultimo.

No artigo 2º – Esta pensão será paga desde 3 de Agosto de 1870.

## II.

Observações sobre a pensão concedida ao agraciado Porfirio José Fernandes, e motivos para ser elevada. Observações relativas ao acto que elevou a pensão anteriormente concedida. – Observações relativas ao artigo 1º da proposição.

Do parecer da mesa n. 308, datado de hoje, constam os motivos justificativos da pensão de quatrocentos réis diários, concedida por decreto de 24 de Novembro de 1869 ao 2º cadete reformado Porfirio José Fernandes.

Este cadete, tendo ficado cego de ambos os olhos em consequencia de ferimento por arma de fogo, acha-se na impossibilidade de procurar meios de subsistencia.

Depois de concedida ao agraciado a pensão de quatrocentos reis diários como 2º cadete, foram-lhe conferidas as honras do posto de alferes por decreto de 20 de Junho de 1870.

Em consequencia disto o ministerio da guerra dirigiu ao do Imperio em a data de 22 daquelle mez o seguinte aviso:

«Tendo-se concedido por decreto de 20 do corrente as honras do posto de alferes ao 2º cadete reformado Porfirio José Fernandes, a quem por decreto de 24 de Novembro do anno proximo passado se concedeu a pensão de quatrocentos reis diários, rogo a V. Ex. se sirva providenciar para que a mesma pensão seja elevada ao soldo por inteiro daquella patente».

Foi neste aviso, que se fundou o decreto do Poder Executivo de 3 de Agosto do corrente anno, elevando a pensão que anteriormente tinha sido concedida ao agraciado.

Este decreto é o que deu origem á proposição da camara dos Srs. Deputados sujeita actualmente á deliberação do Senado.

Assim, quanto ao acto do Poder Executivo que elevou a pensão a trinta e seis mil réis mensaes, resultou elle de se terem concedido ao agraciado as honras do posto de alferes, e entretanto nem um documento foi presente á mesa a respeito dos serviços especiaes, que o agraciado prestou para se lhe fazer esta nova mercê.

A discussão porém poderá esclarecer esta duvida, que a mesa offerece, e habilitar o senado para resolver sobre o assumpto com perfeito conhecimento de causa.

Quanto á proposição da camara dos Srs. deputados, a mesa observa que o art. 1º não approva expressamente, como convinha, a pensão de trinta e seis mil réis de que se trata, referindo-se mais ao acto do Poder Executivo, que elevou a pensão anteriormente concedida, do que ao acto de approvação que é o que compete ás Camaras Legislativas.

Neste sentido offereria a mesa uma emenda, si porventura a approvação não estivesse virtualmente incluída na disposição do art. 2º, que manda pagar a pensão desde o dia 3 de Agosto de 1870.

Cumpra acrescentar que a pensão incluída na proposição pertence á classe das mensaes, sendo a sua importancia annual 432\$000.

## III.

*Consideranda* do parecer. – Conclusões do parecer.

Assim que, como resumo e conclusão das observações que precedem, a mesa:

*Considerando* que, conforme o art. 102 § 11 da Constituição, as mercês pecuniarias concedidas pelo Poder Executivo, dependem da approvação da Assembléa Geral:

*Considerando* que a concessão de mercês pecuniarias augmenta a despeza publica, e que á assembléa geral compete, em beneficio do trabalho e da industria, zelar e fiscalisar essa despeza, protegendo por este modo o direito dos contribuintes:

*Considerando* que a mercê pecuniaria approvada pela proposição da Camara dos Srs. Deputados que está sobre a mesa foi concedida peio Poder Executivo para remunerar serviços prestados na guerra contra o governo do Paraguay.

*Considerando* que estes serviços são reconhecidamente dignos de remuneração:

*Considerando* finalmente que a discussão sobre a proposição póde esclarecer completamente o Senado acerca das duvidas apresentadas pela mesa ao § 2º do parecer:

Offerece o seguinte:

## PARECER.

1ª Que a proposição da Camara dos Srs. Deputados deve entrar em discussão.

2ª Que o parecer da Mesa seja impresso, e distribuído na forma do estylo.

Paço do Senado, em 26 de Agosto de 1870. – *Visconde de Abaeté*, Presidente. – *Frederico de Almeida e Albuquerque*, 1º Secretario. – *José Martins da Cruz Jobim*, 2º Secretario. – *Barão de Mamanguape*, 4º Secretario.

O Sr. 2º secretario leu mais os seguintes:

## PARECERES DA COMMISSÃO DE INSTRUÇÃO PUBLICA.

«A commissão de instrucção publica, tendo examinado as tres proposições da camara dos deputados de 19 e 23 do corrente mez, cumpre o dever que lhe impõe o regimento, offerendo á consideração do senado a sua opinião sobre ellas, depois de expor o que consta dos papeis que lhe foram remetidos.

A 1ª das ditas proposições autorisa o governo a mandar que sejam validos, na faculdade de medicina do Rio de Janeiro, os exames feitos pelo alumno Manoel Pedro Alves de Barros, na escola de marinha. Veio acompanhada de um requerimento do pretendente em que allega simplesmente que tencionando seguir a carreira de marinha, prestara por esse motivo na respectiva escola os exames de historia, francez e inglez: mas sentindo mais vocação para a vida medica resolvera matricular-se na faculdade de medicina, e por isso pede que sejam admittidos nesta faculdade os exames feitos naquella escola. Junto ao requerimento está a certidão passada pela secretaria da escola, da qual consta o factio allegado quanto aos exames feitos em Fevereiro do corrente anno.

A 2ª autorisa o governo a mandar que seja admittido a fazer acto do 1º anno da faculdade de direito do Recife o alumno ouvinte do mesmo anno Miguel Felipe de Souza Leão Junior, depois de examinado e approvedo em rhetorica e poetica, preparatorio que lhe falta e de pagas as taxas legaes.

No requerimento que veio junto á sobredita proposição allega o pretendente uma unica razão para a dispensa que solicita, e é o prejuizo que lhe resultaria do atrazo na sua carreira depois de haver prestado os exames que constam dos documentos exhibidos, e á vista dos attestados dos lentes da faculdade que ensinam as meterias do 1º anno, a cujas lições assiste como ouvinte.

Os documentos annexos são os seguintes: seis certidões da secretaria da faculdade de direito do Recife, das quaes consta a approvação do pretendente nos preparatorios: inglez, latim, francez, geometria e arithmetica, geographia, historia e philosophia; dous attestados dos lentes do 1º anno da mesma faculdade, que declaram a frequencia do pretendente com assiduidade ás respectivas lições e o seu bom comportamento; e finalmente um attestado do professor de rhetorica e poetica do curso de preparatorios annexo á faculdade, que declara achar-se o pretendente matriculado na sua aula e frequental-a com assiduidade e aproveitamento e ser a sua conducta digna de elogios.

A 3ª proposição autorisa o governo a mandar que sejam validos na faculdade de medicina do Rio de Janeiro os exames de preparatorios feitos na de direito do Recife pelo alumno Martinho da Silva Costa.

Acha-se junto apenas um requerimento do pretendente, dizendo que fez os exames de preparatorios: latim, francez, inglez, geometria, geographia e philosophia na 2ª faculdade, e pedindo que elles sejam validos na 1ª. Nenhum documento se acha annexo, nem razão alguma se allega para o que pediu.

A commissão não encontrando nos papeis que examinou razão alguma plausivel que a fizesse alterar o principio por ellas seguido de manter a observancia dos estatutos, não pôde dar opinião favoravel a nenhuma das tres proposições de que fez exposição; mas podendo ser outra a deliberação do senado, e devendo ter aquellas proposições a solução que determina a constituição, é a commissão de

PARECER.

Que entrem na ordem dos trabalhos as ditas proposições, afim de que o senado as resolva como entender em sua sabedoria.

Sala das conferencias, em 26 de Agosto de 1870. — *J. P. Dias de Carvalho. — T. Pompeu de Souza Brasil. — Z. de Góes e Vasconcellos.*

«A commissão examinou a proposição da camara dos Srs. deputados de 22 de Agosto corrente, autorizando o governo a mandar receber como validos na faculdade medica da Côrte os exames preparatorios feitos na escola central pelo pharmaceutico José Borges Ribeiro da Costa, afim de que possa matricular-se no curso medico, se não lhe faltarem outros preparatorios além daquelles em que já foi approvedo na escola central.

Acompanham, a proposição a petição do pretendente e as certidões dos exames com que confirma sua allegação. Pede que lhe sejam dispensados os exames das materias exigidas na faculdade medica, que prestou na escola central, obrigando-se a prestar os que lhe faltam, que são de inglez, philosophia, e historia para a matricula no 1º anno medico.

Junta como documentos:

1º Certidão da secretaria da faculdade de medicina de que prestara juramento como pharmaceutico a 5 de Dezembro de 1868.

2º Certidão da escola central de exame de arithmetica e portuguez, em que foi approvedo plenamente a 12 de Março de 1856.

3º Outra certidão da mesma escola do exame de geographia, francez e latim, em que foi approvedo plenamente a 12 de Março de 1856.

4º Certidão da mesma escola do exame do 1º anno mathematica, em que foi approvedo plenamente a 14 de Novembro de 1856.

5º Certidão do exame do 2º anno mathematico, em que dei approvedo plenamente, a 21 de Novembro de 1857.

Destes documentos resulta que o pretendente pede duas dispensas: 1ª, para que seus exames feitos em 1856 tenham ainda valor perante a faculdade medica, apesar da lei de 1864 que limita a quatro annos o valor dos exames de preparatorios; 2ª, por que sendo prestados na escola central, sejam recebidos na faculdade medica.

A commissão não acha justificavel o motivo allegado para alterar a opinião que tem constantemente seguido quanto a essas dispensas, e porisso não pôde aconselhar a adopção da proposição; entretanto, como tratou de uma graça e o senado pôde pensar o contrario, como recentemente tem feito em casos semelhantes, é de

PARECER.

Que a proposição entre em discussão para que o senado resolva como entender em sua sabedoria.

Sala das conferencias, 25 de Agosto de 1870. — *T. Pompeu de Souza Brasil — J. P. Dias de Carvalho. — Z. de Góes e Vasconcellos.*»

Ficaram sobre a mesa para serem tomados em consideração com a proposição a que se referem.

Nesta occasião leu-se o officio da camara dos Srs. deputados, de 25 do corrente, consultando o senado se convinha na correcção do engano do numero de um decreto citado no projecto sobre moedas de troco enviado pelo senado á dita camara.

**O SR. PRESIDENTE:** — A mesa já verificou o que ha a este respeito. No projecto do senado, apresentado pelo Sr. visconde de Itaborahy, no art. 4º, faz-se referencia ao decreto n. 3966 de 30 de Setembro de

1867. Este projecto, tendo sido approved pelo senado, foi, na fórma do regimento, remetido á commissão de redacção. Esta commissão, quando teve de redigil-o, em logar de fazer referencia ao decreto n. 3966, fez referencia ao decreto n. 3936; escreveu o algarismo 3 pelo algarismo 6. O decreto, segundo se vê da collecção de leis, é com effeito n. 3966 e não n. 3936. O autographo que foi para a camara dos deputados, escreveu-se de conformidade com a redacção que tinha sido approvada. Portanto, sendo evidente o engano que houve, consulto o senado se concorda em que a mesa responda á da camara dos deputados que pôde corrigir o engano, pois engano houve. Os senhores que são deste voto, queiram levantar-se.

O senado resolve pela affirmativa.

Mandou-se officiar á camara dos Srs. deputados, declarando que o senado concorda na correcção proposta.

Foram successivamente lidos, postos em discussão e approved, os seguintes

#### REQUERIMENTOS DA COMMISSÃO DE FAZENDA.

«A commissão de fazenda, á qual foi remetida para examinar a proposição da camara dos Srs. deputados, autorizando o governo para rever o decreto n. 708 de 14 de Outubro de 1850 de modo a alliviar o commercio de cabotagem das medidas rigorosas, a que ainda está sujeito, attendendo a que taes medidas constam daquelle decreto em virtude da recommendação feita no art. 2º da lei n. 581 de 4 de Setembro de 1850, que estabeleceu medidas para a repressão do trafico de africanos, e considerando que a autorisação de que se trata não foi solicitada pelo governo, não pôde prescindir da audiencia deste e assim requer que se peçam informações ao ministerio da fazenda.

Sala das commissões em 24 de Agosto de 1870. — *Barão do Bom Retiro. — B. de Souza Franco.*»

«A' commissão de fazenda foi remetido o projecto approved na camara dos Srs. deputados que extingue as dividas das provincias de Pernambuco, Bahia e S. Paulo, procedente da garantia de 2% concedida pelos poderes provinciaes ás estradas de ferro supraditas provinciaes, correndo por conta do thesouro nacional a responsabilidade da mesma garantia.

E porque o projecto veio desacompanhado de informações, e não consta á commissão que ao projecto tivessem precedido representação das respectivas assembléas provinciaes e presidencias das provincias, requer que se peça á camara dos Srs. deputados quaesquer representações e documentos a este respeito e que tambem seja ouvido o governo pelo ministerio respectivo.

Sala das sessões, 24 de Agosto de 1870. — *B. de Souza Franco. — Bom Retiro.*

«Os agentes e representantes nesta Côrte de diferentes companhias estrangeiras de navegação, pedem providencias, na representação inclusa, contra a ordem do thesouro n. 19 de 22 de Junho deste anno, a qual determina que do 1º de Agosto corrente se cobrem direitos de ancoragem de todas as companhias estrangeiras.

A commissão carecendo de informações a este respeito pede que se solicitem informações do governo

por intermedio do respectivo ministerio, enviando-se-lhe para isso a dita representação.

Sala das commissões, em 24 de Agosto de 1870. — *Bom Retiro. — B. de Souza Franco.*»

**O SR. CUNHA FIGUEIREDO:** — Sr. presidente, em poder da commissão de emprezas privilegiadas acha-se uma proposição da Camara dos Srs. deputados concebida nestes termos: (*lendo*) «E' o governo autorisado para conceder á companhia Itúana, organizada na provincia de S. Paulo, afim de construir uma estrada de ferro de Jundiahy, os mesmos favores concedidos á companhia ingleza de Santos a Jundiahy, menos a garantia de juros.» Esta proposição veio desacompanhada, não trouxe comsigo petição, nem documento algum, em que se possa fundar a commissão para dar um parecer desenvolvido, como muitas vezes se tem reclamado no senado. Portanto, V. Ex. me permita mandar á mesa um requerimento pedindo informações ao governo ácerca dos favores que se pretendem conceder á companhia Itúana.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** — Na commissão de fazenda existem papeis a esse respeito.

**O SR. BARÃO DO BOM RETIRO:** — Apoiado.

**O SR. PRESIDENTE:** — Na proposição da camara dos deputados faz-se menção de quaes os favores que se tem de conceder a essa companhia; os favores são os mesmos que já foram concedidos, creio eu, á companhia de Santos a Jundiahy, menos a garantia de juros; portanto, talvez o nobre senador, consultando a legislação, ou os precedentes, podesse como relator expôr o negocio á commissão e lavrar um parecer.

**O SR. CUNHA FIGUEIREDO:** — Tratamos de estender os favores de uma companhia; é necessario sabermos, se ha fundamento para nova pretensão.

**O SR. PRESIDENTE:** — Vendo V. Ex. quaes são esses favores a uma determinada companhia subtrae um, que é o da garantia de juros e ficam os outros. Emfim não desejo perder tempo.

**O SR. CUNHA FIGUEIREDO:** — V. Ex. fará o que parecer mais conveniente. Talvez que possa esta proposição ser remetida á commissão de fazenda.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** — Já existe outra lá.

**O SR. PRESIDENTE:** — Vou submeter a apoioamento o requerimento do nobre senador.

O Sr. F. Octaviano pede que se remetta a proposição á commissão de fazenda, em cujo poder existem outros papeis relativos a este mesmo assumpto.

O senado sendo consultado resolve pela affirmativa.

#### ORDEM DO DIA.

#### PENSÕES.

Entraram successivamente em 2ª discussão e passaram para a 3ª, as proposições da camara dos Srs. deputados, mencionadas nos pareceres da mesa ns. 306 e 307 sobre pensões concedidas á viuva e filhas do brigadeiro Antonio da Silva Paranhos, e ás filhas legitimas do conselheiro Francisco José Furtado.

#### ABASTECIMENTO D'AGUA.

Seguiu do mesmo modo em 3ª discussão e foi approved para ser dirigido á sancção imperial o

projecto da camara dos Srs. deputados abrindo ao governo um credito de 1,000:000\$ para o abastecimento d'agua á capital do Imperio.

#### SOCCORROS PUBLICOS.

Entrou em 3ª discussão e foi igualmente approved para ser dirigido á sancção imperial o projecto da mesma camara abrindo ao governo um credito supplementar de 120:000\$ á verba soccorros publicos e estado sanitario no exercicio de 1869 a 1870.

#### COMPANHIA FLUVIAL DO ALTO AMAZONAS.

Entrou em 2ª discussão, com o parecer da commissão de fazenda, o art. 1º da proposição da mesma camara, concedendo isenção de direitos á companhia fluvial do Alto-Amazonas.

Posto a votos o art. 1º foi approved.

Posto a votos o art. 2º foi tambem approved e passou a proposição para a 3ª discussão.

O Sr. Leitão da Cunha requereu verbalmente dispensa do intersticio para a dita discussão e assim se venceu.

#### PONTE NO RIO PARAHYBA.

Seguiu-se a 2ª discussão do art. 1º da proposição da mesma camara, concedendo isenção de direitos para a construcção de uma ponte de ferro no rio Parahyba, em Campos, com o parecer da commissão de fazenda.

Posto a votos o art. 1º foi approved.

Posto a votos o art. 2º foi approved.

Passou a proposição para a 3ª discussão.

O Sr. Almeida e Albuquerque requereu verbalmente dispensa do intersticio para a dita discussão e assim se venceu.

#### MATRICULA DE ESTUDANTES.

Seguia-se em 2ª discussão o parecer da commissão de instrucção publica, art. 1º e seus paragraphos da proposição da mesma camara concedendo dispensa aos estudantes Felipe Basilio Cardoso Pires e outros.

Ficou adiada a discussão pela hora.

#### ORÇAMENTO DO IMPERIO.

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro do Imperio, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. barão do Rio Grande, Antão e visconde S. Vicente, e sendo introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento á direita do Sr. presidente.

Continuou a 2ª discussão do projecto de lei do orçamento para 1871 a 1872 no art. 2º.

O Sr. ministro do Imperio pronunciou um discurso que publicaremos no *Appendice*.

**O SR. POMPEU:** – Sr. presidente, é lamentavel que o governo não possa mandar ao senado o projecto de lei do orçamento senão nos ultimos dias da sessão ordinaria, quando pela urgencia do tempo, pelo cansaço natural dos membros desta casa, e pela estação adiantada não é permittido o exame detido desta importante lei, a principal, senão a unica que dá razão de ser ao systema representativo, porque é na sua discussão que o parlamento tem obrigação de attender e examinar os serviços da publica administração, e votar os sacrificios da nação para satisfação destes serviços.

Quando outra cousa não fizesse o parlamento mais do que esta lei, elle teria preenchido um grande dever, porque a decretação dessa lei suppõe exame acurado de todo o serviço publico, e fiscalisação dos dinheiros empregados nesse serviço. E' a nação, por meio de seus representantes, tomando contas ao executivo, ao seu delegado encarregado da execução de suas ordens, da boa ou má gestão de sua missão: é occasião da nação intervir pelos seus representantes no governo do paiz, que é o que constitue o systema representativo.

Infelizmente, Sr. presidente, a segunda camara do parlamento quasi não tem occasião ou tempo de preencher este dever, de fazer um exame detido dos serviços publicos, porque, como acabo de dizer, o projecto de orçamento chega ao senado nos fins do ultimo mez de sessão, quando a falta de tempo, a fadiga dos Srs. senadores, e o adiantamento da estação não dão logar mais para esse exame.

Não faço disso uma increpação ao governo; noto sómente que verificando-se quasi todos os annos essa falta, não se procurasse ainda remedial-a, principalmente quando para o governo não havia difficuldade de obter esse favor, se merece este nome, da maioria dedicada, que tem na outra camara do parlamento.

Feita esta observação, como protesto contra esta especie de coacção moral em que se nos põe, ou de preterir o exame dos serviços publicos que importa a discussão desta lei, ou de votal-a de entuviada para não deixar o paiz sem uma lei, que é a essencia mesma do regimen constitucional, permitta V. Ex. que eu faça algumas considerações geraes, antes de entrar no exame do orçamento.

Eu esperava, Sr. presidente, contava mesmo que este anno tivesse occasião de reconhecer e agradecer ao governo algum acto de reparação da reacção espantosa com que se inaugurou a situação de Julho, cuja narração foi o anno passado objecto de longa discussão no senado. Esperava que, passada a primeira época de entusiasmo em que o governo era quasi arrastado pelo seu partido, voltasse elle á calma, á moderação, ao sentimento de justiça que nenhum governo deve olvidar, mesmo para com seus inimigos, quanto mais para com seus patricios, apenas divergentes em questões politicas. Mas, Sr. presidente, ainda não chegou o momento de fazer o governo esse acto de contricção, quero dizer, de reparação para com o partido proscripto, o que fôra para elle maior gloria do que a de persistir na perseguição.

**O SR. CANSANSÃO DE SINUMBU':** – Nem chegará.

**O SR. POMPEU:** – Já no seio do proprio partido conservador, cuja disciplina o nobre ministro acaba de elogiar, se ouviu o grito de revolta; já por toda a parte este grande partido tão disciplinado, como o nobre ministro acaba de dizer, está em guerra aberta, está-se dilacerando, tanto nas provincias, como na Côrte, e até no seio do parlamento.

**O SR. ZACARIAS:** – Só o ministerio não encheria isso.

**O SR. POMPEU:** – Já começou para a situação actual a sorte de Saturno, o devorador dos seus proprios filhos; haja vista as provincias do Maranhão e Rio Grande do Sul. Mas não chegou ainda para o partido liberal a época da reparação, dos sentimentos de justiça e moderação, que aliás nos tinham sido promettidos.

Parece, Sr. presidente, que a missão do governo de Julho era o extermínio do partido liberal; pôr os liberaes fóra do direito commum.

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – *Debellare superbos*, como diz o Sr. Saraiva.

**O SR. POMPEU:** – Difficilmente se encontrará na chronica de nossas dissenções politicas uma reacção tão extensa, um odio tão pronunciado contra um partido, uma vingança tão longamente sustentada neste paiz, onde a indole e character doce de nossa raça pareciam um protesto contra taes sentimentos.

Examine-se a relação dos despachos que diariamente publica a folha official, e vê-se-ha que não pôde entrar nas miudas malhas da rêde conservadora do governo um só liberal, já não digo, Sr. presidente, para funções, ou cargos politicos de confiança, fallo mesmo para outras funções estranhas á politica, como as da magistratura e do magisterio.

Eu não digo que o governo escolha, ou deva escolher para cargos de confiança seus adversarios, bem que este principio não fosse inteiramente observado pelas anteriores administrações que muitas vezes foram procurar os cidadãos distinctos pelo seu merito em qualquer parcialidade politica em que se achassem para os altos cargos, já de conselheiros de Estado, já de ministros plenipotenciarios, já mesmo de presidentes de provincia, chefes de policia e outros empregos desta ordem; e me parece que elles não andaram mal seguindo esse systema, porque em regra desde que o nomeado se conforma com o pensamento do governo e serve com lealdade, pouco importa sua opinião politica. Mas na situação actual, não ha nenhum exemplo desta, não digo já de empregos politicos, fallo da magistratura, que, como V. Ex. sabe, não deve estar sujeita a condições partidarias, nem deve ser premio das dedicações politicas.

A justiça é uma necessidade social; o governo tem obrigação de fazel-a igualmente aos amigos e aos adversarios, ao vencedor e ao vencido; por consequente é obrigado a distribuirl-a com igualdade, e chamar juizes que pela sua illustração, pela sua independencia e imparcialidade, offereçam garantia de uma administração equitativa e recta a todos os brasileiros. Mas já escolheu o governo para magistrado, desde a mais alta cathogoria até o juiz municipal um só liberal? Porventura não haverá nesse partido, uma pessoa capaz de exercer estas funções, ou o governo não conhece nenhuma? Não ha um juiz que possa ser desembargador, nem bacharel para juiz de direito, ou mesmo juiz municipal?

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU':** – Qual!

**O SR. POMPEU:** – Quando vaga algum logar, por exemplo, nas relações, já de antemão os amigos do governo apontam o candidato feliz que ha de ser nomeado desembargador.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU':** – Isso é ahi, e na instrucção publica?

**O SR. POMPEU:** – E não pense V. Ex. que para essas nomeações prévias são consultadas as qualidades indispensaveis ao magistrado, talento, illustração, imparcialidade, etc.; não, senhores, são as condições partidarias, são as relações intimas do magistrado com o governo, são as dedicações politicas, que preferem as condições que a constituição e a justiça exigem.

O mesmo acontece com os juizes de direito.

**O SR. PRESIDENTE:** – Lembro ao nobre senador que nós discutimos o orçamento do Imperio, e depois discutiremos o da justiça.

**O SR. POMPEU:** – Peço permissão a V. Ex. para fazer uma observação. Tem sido admittida aqui a pratica de, no 1º artigo do orçamento, discutir-se largamente politica. Depois V. Ex. tem ouvido e permittido essas discussões, e por consequente não me pôde agora limitar.

**O SR. PRESIDENTE:** – Eu lembro a V. Ex.; estamos discutindo as despezas do ministerio do Imperio.

**O SR. POMPEU:** – São considerações prévias, que estou fazendo para depois entrar em materia.

**O SR. PRESIDENTE:** – Eu não digo que não possa fallar na justiça, e assim por diante; mas se fallarem deste modo em cada um dos ministerios, que são sete, creio que não terá fim a discussão.

**O SR. POMPEU:** – V. Ex. tem razão, mas eu queria mostrar que o governo não tem sahido ainda da estreita senda de intolerancia; desejava mostrar que o governo deve seguir outra norma, uma politica mais moderada, mais justa, mais reparadora, e por isso traz a alguns factos ou antes observações para provar meu asserto.

Dizia eu, Sr. presidente, que era tal a intolerancia com relação ao partido liberal, que até para os cargos da magistratura, já não fallo da alta magistratura mas até dos juizes municipaes, cujos logares são pouco ambicionados, e existem muitas vagas, não se encontra um bacharel liberal para nomear, e embora algum requeira sua reconducção a não obtem.

**O SR. JAGUARIBE:** – Tem sido nomeados alguns.

**O SR. POMPEU:** – Não conheço. Citarei um facto da minha provincia.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU' (ao Sr. Jaguaribe):** – V. Ex. não estava empregado no Paraguay pelo ministerio passado?

**O SR. JAGUARIBE:** – Mandaram-me para a guerra.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU':** – Não foi obrigado.

**O SR. POMPEU:** – Na minha provincia existe vago um logar de juiz municipal ha mais de um anno; o juiz que servia completou o quatriennio, e requereu reconducção; é um moço que desempenhou bem os seus deveres, e contra cuja illustração, independencia e probidade não se atriculou cousa alguma, mas é liberal e por isso o governo não deferiu sua petição, apesar de não ter achado ainda quem queira servir o logar.

E não são somente os liberaes os preteridos, ou que pesam menos na balança do governo; tambem o são aquelles que, supposto não pertençam á politica militante, teem a infelicidade de concorrer com os amigos intimos do governo, embora pretendam logares estranhos á politica para os quaes a lei só exija, além de moralidade, talento, ou prova de saber.

O professorado devia estar fora das conveniencias politicas, e o nobre ministro, que tem altos planos de reformas universitarias, e de ensino publico, devia dar o exemplo de apreciar, sem prevenção, ou protecção estranha, o talento e o saber provados, quando tivesse de prover logares de magisterio; mas

assim infelizmente não acontece, e poderia citar um facto recente.

Não basta que o pretendente seja estranho ao partido liberal, é preciso que não dispute com algum do peito.

E' esse, Sr. presidente, o estado em que se acha o partido liberal no paiz para com o governo. O governo não é propriamente da sociedade da nação; é um governo de partido, e por isso tinha rasão o nobre ministro de disputar na outra camara com o nobre ex-ministro da justiça a respeito de quem mais havia servido a seu partido. O partido liberal resigne-se com a sua sorte, até que a Divina Providencia se amercie de nós, porque mais que nunca tem hoje para elle applicação o dístico que Dante escreveu na porta do seu inferno «não ha esperança.»

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU':** – *Lasciate ogn speranza voi ch'intrate.*

**O SR. POMPEU:** – Antigamente os polacos, quando acreditavam que a França se interessava pela sua sorte, costumavam em seus transes exclaimar: «A França está muito longa e o céu está muito alto.» Para os liberaes do Brasil não ha França a que appellar; ha só a segunda parte da exclamação.

**O SR. JAGUARIBE:** – Valor, constancia, esforço; não desanimem.

**O SR. PARANAGUÁ:** – Temos verso...

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU':** – Isso é poesia? Está bom para um motte.

**O SR. POMPEU:** – Se o nobre ministro do Imperio, como governo, não tem arrefecido o enthusiasmo do seu espirito partidario contra os liberaes, como membro do parlamento ou como legislador tem apresentado na outra camara uma serie de projectos importantes para diversos serviços, e com quanto a algumas de suas idéas não preste o meu apoio, não posso, todavia, deixar de agradecer-lhe essas manifestações no sentido de satisfazer a diversos interesses publicos. E' assim que o nobre ministro apresentou um projecto de reforma eleitoral, outro de levantamento do censo da população, outro de reforma do elemento municipal, e creio que mesmo outro relativo á interpretação de alguns artigos do acto adicional: a respeito deste não posso absolutamente concordar.

Nota sómente, Sr. presidente, que o honrado ministro do Imperio, preocupando-se de diversos objectos a respeito dos quaes tem apresentado projectos ou propostas, se esquecesse, entretanto, de um assumpto muito importante, e que hoje é a summa preocupação do paiz, e sobre o qual o governo tem continuado a dizer que não tem idéa, e não sabe o que ha de fazer: refiro-me ao elemento servil.

Todavia, apezar da negativa do governo sobre esta questão, conto que ella terá solução breve por que a illustrada commissão da camara dos deputados estudou a materia, e apresentou um importante projecto em ordem a realisar-se tão grande idéa, a despeito da má vontade do governo.

Não pretendo, porém, Sr. presidente, occupar-me desses assumptos, não só porque outros o farão com mais proficiencia, como porque quero poupar novas manifestações esclavocratas ao nobre ministro da marinha, afim que não sejam ellas reproduzidas em linguas estrangeiras e vejam isto as nações da Europa, e dizem-me que á custa de boa subvenção

do thesouro, que é quem paga taes historias contadas em francez, e inglez, e outros idiomas.

Feitas estas observações, passo ao exame do orçamento, que pelos importantes objectos que provê, e ainda mais pelas questões multiplices que o nobre ministro provocou, offerece um campo vasto á discussão.

Todavia limitarei o circulo de minhas observações a muito poucos objectos: deixarei a questão do elemento servil, da interpretação do acto adicional, da reforma eleitoral, municipal, e provincial, a outros, que se occuparão dellas. Pretendo sómente tratar da que respeita á instrucção publica, ou antes da instrucção primaria, á estatistica, e a alguns negocios ecclesiasticos, aos soccorros publicos, e a alguns outros objectos, que o tempo e minhas forças permittirem.

*Instrucção publica.* – O nobre ministro do Imperio começou o seu artigo sobre esta materia no relatorio com idéas tão elevadas, que honram certamente sua intelligencia (*apoiados*), e tão democraticas que... quasi ia dizendo justificam seus sentimentos liberaes, se os actos do nobre ministro não fossem um protesto vivo contra esta injusta suspeição de liberalismo. S. Ex. enriqueceu seu relatorio, que reconheço como um dos melhores que tem vindo ao parlamento, de tantas informações relativas á instrucção publica que habilitou o senado a formar juizo a respeito deste ramo de serviço publico. (*Apoiados*).

S. Ex. parece que impressionou-se bastante com a leitura do importante relatorio que M. C. Hipeau, commissario do governo francez junto ao governo dos Estados-Unidos apresentou sobre o progresso da instrucção publica naquella paiz. Foi tal o enthusiasmo do nobre ministro pelas idéas do distincto autor francez que esqueceu um momento que era membro do ministerio de Julho para applaudir idéas democraticas, ou não recebeu comprometter-se fazendo o elogio da grande Republica Americana.

Eu felicito o partido liberal por esta brilhante homenagem, que lhe tributa o nobre ministro do Imperio.

E' tal o poder do principio liberal nestes tempos que ainda os mais atrasados governos recebem a sua influencia, e forcejam tambem por se mostrar seus sectarios.

Começa, porém, o nobre ministro o seu plano de instrucção publica para elevar o cidadão á altura de comprehender, e desempenhar suas obrigações, ao inverso da grande Republica que S. Ex. reconheceu como a mais adiantada no movimento da educação popular. Refiro-me, Sr. presidente, ás duas idéas capitaes ou mais importantes de que o honrado ministro se occupa em seu relatorio com relação á reforma da instrucção publica, de que já apresentou um projecto na outra camara. Fallo da criação de uma universidade e de collegios á imitação do de Pedro II nas provincias. Não contesto a utilidade e conveniencia de ambas as medidas; somente discordo quanto á opportunidade da primeira, e legalidade da segunda.

Admira, Sr. presidente, que o illustrado ministro, cujo espirito parece tão lucido, se lembrasse de começar o edificio da educação popular pela cupola, ou de levantar a pyramide pelo apice, isto quando S. Ex. em seu relatorio nos expoz o triste estado da

instrucção primaria em nosso paiz, que é quasi nulla, instrucção sem a qual o cidadão brasileiro não pôde desempenhar as funcções a que é chamado por nossas instituições, sem a qual é vã e inefficaz a illustração que o nobre ministro com sua universidade offerece ás classes mais felizes.

Senhores, nas condições da vida humana, assim como nas da sociedade; sempre ouvi dizer que é preceito começar e proseguir as cousas segundo esta ordem: 1º, o que é necessario; 2º, o que é util; 3º, o que é agradável. Ora, tratando-se da instrucção popular em um paiz, não pôde ser contestado que a primeira necessidade é a instrucção primaria. E' esta a base, sem a qual não se pôde levantar edificio que tenha por fim a prosperidade do povo; depois virá o que é util, ou o que é agradável. Portanto, devemos começar pelo principio, isto é, pela instrucção primaria, pela educação popular, para sobre esta base larga elevarmos o edificio da instrucção secundaria e superior, isto é, a cupola ou remate do mesmo edificio. Antes de fazer sabios, convém ensinar o povo a conhecer os seus deveres sociaes.

Concebe-se, Sr. presidente, que nos seculos XII e XIII, quando a Europa sahir das trevas da barbaria, os soberanos, os pontífices, as autoridades superiores ecclesiasticas chamassem em torno de si as raras illustrações que existiam no seu paiz ou fóra d'elle para formar um fóco de luzes afim de preparar o alto clero, dirigir os filhos dos barões, que deviam ser encarregados da autoridade, e quando o governo de então não se preoccupava do povo ou dos filhos do povo, que jaziam na mais completa ignorancia, e era systema conserval-os nelle. Mas hoje, quando as condições sociaes teem mudado, quando ha tantos centros de instrucção superior em todo o mundo, não vejo urgente necessidade de começar o systema de instrucção publica no nosso paiz pela creação nesta cidade de uma universidade, preterindo se outros deveres mais importantes no mesmo serviço.

Peço licença ao honrado ministro para contestar a S. Ex. a conveniência da concentração dos estudos nesta capital, com a sua propria opinião. Se S. Ex. acha conveniente transferir da Côrte para serra acima, para o Juiz de Fóra, Petropolis, ou qualquer outra parte, o collegio de Pedro II pela razão que adduziu em seu relatório, isto é, que é mister retirar do bulicio da cidade os jovens que se dedicam aos estudos, e talvez mesmo por motivo de salubridade publica, como entende o nobre senador pela provincia do Espirito-Santo, então porque quer concentrar aqui, já não alguns estudantes de preparatorios, mas centenaes, milhaes de estudantes que venham frequentar os cursos superiores? Pois aquillo que faz mal aos estudantes de preparatorios, pôde fazer bem ou ser conveniente aos estudantes da universidade?

Todavia, Sr. presidente, não condemno a idéa do nobre ministro da criação de uma universidade de estudos superiores: é um luxo que tambem devemos ter, quando podermos, e quando fôr occasião para isto azada: sómente a acho inoportuna, em presença de outras necessidades mais urgentes, que S. Ex. mesmo reconhece, que devia antes prover: fallo da educação popular que ainda não temos, e que é uma divida constitucional, não satisfeita, e antes de solvermos, não convém contrahir outro empenho desta natureza.

Tambem peço licença ao nobre ministro para declarar que acho deficiente o seu programma dos estudos universitarios. Não figuram nelle as sciencias naturaes com applicação para formar agronomos, machinistas e engenheiros, isto é, para constituir o que se poderá chamar estudo superior proficional, afim de formar industriaes intelligentes que se dedicassem ao progresso material do nosso paiz, que aliás abundam nos Estados-Unidos e em outras nações, e á que devem sua espantosa prosperidade.

Tambem não posso concordar com sua opinião a respeito do juizo que emittiu do abaixamento de nivel da nossa instrucção superior e secundaria. Não sou dos mais antigos, tambem não sou dos mais modernos; porém em meu tempo posso affiançar a V. Ex., quando cursei as aulas de humanidades, as aulas de theologia e de direito, não achei que se ensinasse melhor nem se aprendesse melhor do que presentemente (*apoiados*); ao contrario, observo na mocidade actual que cursa as faculdades superiores, como que mais desenvolvimento, mais entusiasmo e desejo de aprender; observo que sae dessas faculdades uma pleiade de moços bastante illustrados. (*Apoiados.*)

Poder-se-ha dizer que vae tambem nisto muito abuso, que muitos moços são approvados sem merecimento; nós mesmo aqui temos dado o triste exemplo de dispensarmos todos os dias as habilitações que a lei exige, com razão, para a matricula nos cursos superiores. Poder-se-ha dizer, e eu concordo, que o numero de bachareis que todos os annos preparam os cursos superiores é excessivo, ou não está em proporção com as necessidades sociaes. Isto é outra questão; mas assegurar-se que o nivel da instrucção secundaria e superior tem abaixado, não é possível; se elle principiou baixo entre nós, quando começaram estes estudos, é certo que se teem elevado.

Sr. presidente, como não estou fazendo censura ao honrado ministro a este respeito, nem criticando o seu projecto, sou obrigado a dizer que concordo, louvo a idéa da liberdade do ensino, que S. Ex. quer conceder aos aspirantes aos grãos superiores das nossas faculdades. Sómente observe uma cousa, e é que S. Ex. começa a liberdade do ensino de cima, quando devia começar de baixo.

**O SR. JAGUARIBE:** – E' que os raios expedidos da cupola alcançam mais longe.

**O SR. POMPEU:** – Isto é a respeito do sol. (*Riso.*) Dizia eu, Sr. presidente, que, comquanto louve ao honrado ministro a idéa da liberdade do ensino que elle admite para os que aspiram os grãos superiores, noto, todavia, que não quizesse admittir essa mesma liberdade no ensino secundario e no ensino primario.

A este respeito parece que S. Ex. entendeu mal o meu nobre amigo, o Sr. senador pela Bahia, quando hontem fallou da liberdade do ensino. S. Ex. notava contradicção da parte do nobre senador, como parecendo desconhecer a necessidade da obrigação da educação popular, porque tanto pugnava. Como a experiencia tem provado que, sem que haja certa coacção aos paes de familia, de dar educação aos seus filhos, não se conseguirá espalhar a instrucção primaria como convém, todos concordam na idéa de S. Ex. do ensino obrigatorio; o que se não quer é a obrigação do ensino governamental; isto é, que



o menino seja obrigado a ir para a escola do governo, como parece ser a idéa de S. Ex.

**O SR. MINISTRO DO IMPERIO:** – Não, aprenda onde quizer, porém aprenda.

**O SR. POMPEU:** – O que o meu nobre amigo estranhou, foi que V. Ex. não admittisse a idéa da liberdade de ensino primario, senão para os cursos superiores, cousa muito diversa do ensino popular obrigatorio.

Tambem, Sr. presidente, concordo com a idéa do nobre ministro de passar o instituto commercial para a inspecção do ministerio do Imperio, afim de concentrar neste ministerio, como deve ser, toda a instrucção publica.

E por esta occasião não posso deixar de convidar o honrado ministro para prestar sua attenção áquelle infeliz estabelecimento, que leva uma vida quasi desprezada e desconhecida do governo, apezar das instantes reclamações, dos luminosos relatorios do illustrado Sr. barão do Bom-Retiro, commissario do governo perante o instituto, e mesmo de seu illustrado director. Com effeito, senhores, não se póde conceber como um instituto destinado a preparar industriaes para o commercio, empregados para a alfandega e outras repartições, podesse dispensar o ensino da calligraphia, do desenho linear e da economia politica applicada á industria e ao commercio. (*Apoiados*). Eu, portanto, rogo a S. Ex. que attenda para o relatorio do illustrado Sr. barão do Bom-Retiro e para o plano de estudos combinado com o illustrado director daquelle estabelecimento.

Lembrarei tambem a S. Ex. que no seu plano de reforma a este respeito não deixe mais os alumnos do instituto commercial em condição inferior aos alumnos de outros estabelecimentos litterarios, porque não gosam elles da isenção do recrutamento, como os estudantes de outros cursos, assim como da igualdade de exames, que S. Ex. tão previdentemente procura obter para todos os estabelecimentos litterarios, isto é, que os exames feitos perante o instituto commercial como os que são feitos perante outros estabelecimentos secundarios, sejam aceitos em todos os outros estabelecimentos do governo.

Quanto á creação de collegios provinciaes *ad instar* do de D. Pedro II não teria senão que louvar muito ao honrado ministro pelo motivo que S. Ex. pondera, isto é, para dotar as provincias de estabelecimentos litterarios, onde seus filhos possam gozar de seus beneficios, fazer seus exames, e depois com elles apresentarem-se perante os cursos superiores.

Mas eu, concordando com o nobre ministro, quanto ao fundo da idéa, tenho muita duvida quanto á sua legalidade, S. Ex. entende que o preceito do acto adicional que confere ás assembléas provinciaes legislar sobre a instrucção primaria e secundaria das provincias, póde ser compartilhado com o governo geral. E' esta a minha duvida; até hoje se tem entendido que esta materia é competencia privativa das assembléas provinciaes, e, portanto, será uma innovação essa extensão que o honrado ministro quer dar.

**O SR. JAGUARIBE:** – Muito util.

**O SR. POMPEU:** – S. Ex. em seu relatorio não tem ainda juizo formado a este respeito, e tanto que estabelece como questão a resolver sobre o ensino

publico, isto é, se compete ao poder geral, cumulativamente com os poderes provinciaes, o estabelecimento de escolas primarias e secundarias. S. Ex. cita os collegios de artes annexos ás faculdades de S. Paulo e do Recife; mas note S. Ex. que estes collegios existiam antes do acto adicional. Portanto, tenho minha duvida a respeito da legalidade dessa disposição de que S. Ex. falla, cuja utilidade eu reconheço.

Entretanto, Sr. presidente; ha um meio do nobre ministro conciliar sua intenção, que é optima e em que abundo, sem ferir, como entendo, a disposição do acto adicional. O que é que visa o governo nesta disposição? Dotar as provincias do ensino secundario igual ao que se dá no collegio de Pedro II, afim de habilitar os filhos das provincias com os preparatorios necessarios aos cursos superiores, e fiscalisar as provas desta preparação por autoridades que mereçam sua confiança. Pois bem: que custa ao governo imperial, por meio de seus delegados, presidentes de provincias, que lhe merecem confiança para muito mais, mandar crear nas provincias collegios com estes preparatorios, que aliás já existem em quasi todas ellas? E quando não existam, para que se criem as aulas necessarias, recommendando ás presidencias que por si ou delegados de sua confiança exerçam a fiscalisação necessaria para que os exames mereçam credito, que merecem os que são feitos nos estabelecimentos da Côrte? Que diferença ha nisto? Os empregados ou professores do collegio de Pedro II e os das artes do Recife e S. Paulo, são da nomeação immediata do governo, porém a fiscalisação é feita nas provincias pelos seus delegados. Ora, se o presidente da provincia merece, como é certo, a confiança plena do governo, não a merecerá para a escolha dos professores, para inspecionar seus cursos e fiscalisar os exames?

Portanto, conciliava-se bem a intenção no nobre ministro, que é excellente, com a lei constitucional, repito, exigindo de seus delegados nas provincias a creação de lyceus que exerçam essas funcções, auxiliando, que é o que S. Ex. quer fazer, pelo thesouro publico as provincias para a manutenção desses collegios. Assim se evitaria: *primo*, ferir mais ou menos o acto adicional; *segundo*, nullificar os collegios ou lyceus existentes nas provincias, porque, desde que o governo creasse um estabelecimento secundario nas provincias, para preparar alumnos, cujos exames fossem recebidos nos cursos superiores, estabelecia uma concurrencia com os collegios das provincias que os matava necessariamente; ninguem mais queria frequentar o collegio ou lyceu provincial, porque esse lyceu não tinha o privilegio de preparar alumnos, cujos exames valessem perante os cursos superiores.

O Sr. Jaguaribe dá um aparte.

**O SR. POMPEU:** – E' por isso que não quero que haja duplicatas de collegios; os que ora existem podem ser aproveitados, mediante a recommendação do governo com o auxilio que o mesmo governo quer prestar para esses mesmos estudos; duvido mesmo que houvesse uma só assembléa provincial que recusasse prestar seu concurso ao governo para reformar seus estabelecimentos litterarios no sentido que pretendesse o governo.

E' isso que se pratica mais ou menos com os seminarios ecclesiasticos depois do decreto de Abril.

de 1863, para os quaes o governo creou certos estudos, e paga certo numero de professores, podendo os bispos argumentar esses estudos e sempre fiscalisarem.

Voltando, Sr. presidente, á idéa da mudança do collegio de Pedro II para Juiz de Fôra, eu tenho duvida tambem da utilidade e praticabilidade desta medida: primeiramente, porque, como sabe, V. Ex., será difficil aos paes dos alumnos terem alli correspondentes que provejam ás necessidades de seus filhos; em segundo lugar, será tambem difficil obter professores que vão residir naquella localidade, visto como em Pernambuco não se conservou a academia juridica em Olinda, porque os professores moravam no Recife; tanta foi a pressão a este respeito que a academia passou-se finalmente para o Recife.

**O SR. JOBIM:** – Era local muito doentio..

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU':** – Qual?

**O SR. JOBIM:** – Olinda, era sujeito a febres intermittentes.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU':** – Isto já se acabou.

**O SR. POMPEU:** – Como o nobre ministro trata de reformar o ensino publico, no que acho toda a razão, lembraria a S. Ex. que não se esquecesse da escola central, que devia estar debaixo da inspecção do ministerio do Imperio.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU':** – Apoiado; nem sei porque se conserva no ministerio da guerra.

**O SR. POMPEU:** – Não sei o que tem que ver as mathematicas, as sciencias naturaes com o ministerio da guerra; essas sciencias pertencem á Minerva e não a Mavorte.

Pois, senhores, só porque os alumnos da escola militar teem de frequentar as materias, creio que do 4º anno (e note-se que apenas vem um ou dous, e creio que presentemente só ha dous) ha de por isso a escola central estar debaixo do ministerio da guerra? Daqui resultam dous inconvenientes graves; primeiro, certa relaxação na disciplina militar, fazendo que os alumnos militares que estão na escola da Praia Vermelha venham para a cidade frequentar a escola central; segundo obrigar os alumnos da escola central a ficarem debaixo do conde de Lippe, pelo facto de que na escola andem um ou dous estudantes militares, de modo que por qualquer falta que commetta o estudante da escola central, que nada tem de militar, está sujeito...

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU':** – A ir para a Lage.

**O SR. POMPEU:** – ...a ir para a Lage. Ora, ninguem dirá que isto não seja um absurdo. Eu pederia, portanto, ao nobre ministro que, a exemplo do que vae fazer com o instituto commercial, passasse tambem a escola central para a direcção do seu ministerio.

O nobre ministro apresentou um quadro contristador do estado da instrucção primaria em nosso paiz. Eu lerei as notas que tomei de suas importantes informações para depois comparal-as com o que se passa nos Estados Unidos. Este quadro, Sr. presidente, é em verdade o inventario de nossa ignorancia, e uma accusação pungente aos poderes do Estado de terem até hoje descurado da sua mais importante obrigação: a educação do povo. (Lê)

Eis o que ha no Brasil:

	<i>Instrucção prim.</i>
Escolas publicas de ambos os sexos.....	2,648
Ditas particulares.....	868
	<u>3,516</u>

Uma por 2,559 habitantes, suppondo oito milhões livres.

Eram frequentadas o anno passado por alumnos publicos.....	94,425
Ditos particulares.....	21,510
	<u>115,935</u>

Um alumno por 69 habitantes.

	<i>Instrucção secund.</i>
Escolas publicas.....	104
Ditas particulares.....	363
	<u>467</u>

Uma por 17.109 habitantes.

Eram frequentadas por alumnos publicos.....	2,769
Ditos particulares.....	8,144
	<u>10,913</u>

Um por 733 habitantes.

Todo o ensino primario e secundario, official e particular era dado em escolas.....	3,983
Frequentadas por alumnos.....	126,846

Um para 63 habitantes.

A despeza com este serviço na Côrte e provincia foi orçada em 3,030:929\$301 e que comparada com toda a renda geral e provincial de 103,000:000\$ regula 1/3, cabendo a cada contribuinte 378.

Ora, comparado, como fez o honrado ministro, este estado da instrucção publica em nosso paiz com a dos Estados Unidos que S. Ex. tomou por typo, ver-se-ha a immensa distancia em que delle estamos. O Sr. Hipeau no seu importante relatorio dirigido ao governo, francez, por occasião da visita que fez aos Estados Unidos para o estudo desta materia, disse o seguinte a respeito de 22 Estados. (Lê).

Escolas.....	124,630
Professores.....	63,600
Professoras.....	135,250
Despeza com o ensino primario, pessoal.....	226,288,553
Com o material.....	86,386,395
	<u>354,675,748</u>

Contando com os 15 Estados, de que não tem informações tão precisas, sobe o numero de escolas a 200,000, uma por 180 habitantes, e os alumnos a 7 milhões e para população de 37,930,903 habitantes, um por 4,5.

Que paralelo para o nosso Imperio!

A despeza da Republica sóbe a 450 milhões, 12 francos por contribuinte.

E como são retribuidos os mestres?

Só no Estado de Nova-York um director de 500 alumnos percebe 15,000 francos, o mestre de uma classe de 150 recebe 7,250 francos, uma professora 3,775 francos.

Com effeito, não offerece isso comparação com o que se passa no Brasil. Também não faço aqui comparação com os estados da Europa, de que já me

occupei o anno passado, nem tambem com o que se passa em diversas provincias; mas farei algumas observações sobre o que respeita á instrucção primaria na Côrte, que está sobre as vistas immediatas do governo.

Tenho aqui a nota dos alumnos publicos e particulares desta capital desde 1864 a 1869. Desta tabella

que confeccionei para comparar e estudar o movimento e progresso desse ensino resulta que elle tem sido quasi estacionario e que pouco tem de superior ás provincias.

Eis o quadro de que só lerei os Algarismos totaes para não levar mais tempo.

**Mapa dos alumnos matriculados nos estabelecimentos publicos e particulares, dependentes da repartição da instrucção publica.**

INSTRUCÇÃO PRIMARIA.										
ANNOS.	SEXO MASCULINO.			SEXO FEMININO.			AMBOS OS SEXOS POR ESCOLAS.		TOTAL.	OBSERVAÇÕES.
	<i>Ensino publico.</i>	<i>Ensino particular.</i>	<i>Somma.</i>	<i>Ensino publico.</i>	<i>Ensino particular.</i>	<i>Somma.</i>	<i>Publicas.</i>	<i>Particulares.</i>		
1864.....	1.860	2.111	3.971	1.530	2.056	3.586	3.390	4.167	7.557	
1865.....	1.912	2.863	4.775	1.570	2.080	3.650	3.482	4.943	8.425	
1866.....	2.154	3.055	5.209	1.611	2.008	3.619	3.765	5.063	8.828	
1867.....	2.340	2.502	4.862	1.785	1.667	3.452	4.125	4.189	8.314	
1868.....	2.477	2.008	5.485	1.836	2.057	3.893	4.313	5.065	9.378	
1869.....	2.462	2.955	5.417	1.847	2.047	3.894	4.309	5.000	9.311	
Médio dos 6 annos.....							3.890	4.739	8.635	
INSTRUCÇÃO SECUNDARIA										
ANNOS.	SEXO MASCULINO.			SEXO FEMININO.			AMBOS OS SEXOS POR ESCOLAS.		TOTAL.	OBSERVAÇÕES.
	<i>Ensino publico.</i>	<i>Ensino particular.</i>	<i>Somma.</i>	<i>Ensino publico.</i>	<i>Ensino particular.</i>	<i>Somma.</i>	<i>Publicas.</i>	<i>Particulares.</i>		
1864.....	327	1.557	1.884	666	666	666	327	2.223	2.550	
1865.....	356	1.832	2.188	966	966	966	356	2.798	3.154	
1866.....	304	2.127	2.431	773	773	773	304	2.900	3.204	
1867.....	290	2.134	2.424	648	648	648	290	2.782	3.072	
1868.....	324	1.842	2.166	680	680	680	324	2.522	2.846	
1869.....	330	1.920	2.250	908	908	908	330	2.828	3.158	
Médio dos 6 annos.....							323	3.193	3.515	

Deste quadro resulta que o médio de 6 annos, foi de 8,635 alumnos publicos e particulares, 1 por 21 habitantes, se a população livre é de 185,000.

Ora, comparando este resultado com a população livre desta capital, que, segundo o ultimo censo official do nobre ministro, regula por 135,000 habitantes, deve haver 26,435 individuos na idade escolar, segundo a regra que a estatistica admite geralmente.

**O SR. MINISTRO DO IMPERIO:** – Na idade escolar 23,000.

**O SR. POMPEU:** – Meu calculo dá 26,435. Eu conto de 6 a 14 annos.

**O SR. MINISTRO DO IMPERIO:** – Eu conto de 7 a 14.

**O SR. POMPEU:** – E' porisso; a differença é de partir de um anno mais baixo.

Segundo a regra estatistica, dizia eu, deve haver 26,435 individuos na idade escolar; ora, para 8,635, segue-se que mais de 2/3 ficam sem instrucção; isto é, 2/3 dos meninos que se preparam para cidadãos nesta Côrte, são completamente analfabetos.

Applaudido, Sr. presidente, a idéa iniciada pelo nobre ministro da criação de vinte escolas primarias na Côrte.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Elle pede credito para dez.

**O SR. POMPEU:** – Creio que no relatório falla em vinte. Era uma necessidade que ha muito o governo devia ter satisfeito e eu folgo que S. Ex. se resolvesse agora a tornar effectiva essa providencia, assim como a disposição em que está de tornar obrigatorio o ensino primario.

Sr. presidente, a instrução primaria é uma necessidade economica, moral e politica do povo. O trabalho do homem instruido, como observa um autor moderno, é mais perfeito, mais rapido e mais productivo do que o labor do homem ignorante: exemplo a Escossia, Suissa, Estados Unidos. A esta consideração economica accrescem outras moraes de ordem superior; e se a instrução é uma fonte de prosperidade para o povo, é tambem de moralidade, porque os crimes diminuem a proporção que ella se estende pelo povo.

Já tive occasião de citar aqui o anno passado o algarismo tirado do relatório de M. Daruy, para provar que os crimes e delictos diminuem na proporção do augmento de instrução em diversos paizes da Europa como na Baviera, Suissa, Baden, etc. A proporção que se augmentam as escolas em alguns paizes, observava aquelle illustrado ministro, suprimem-se as casas de detenção. Por conseguinte se o ensino publico, repito, é uma fonte de prosperidade para o individuo porque o habilita para o trabalho mais productivo, e mais util, é tambem uma fonte de moralidade, porque ao passo que augmenta a instrução diminue os delictos.

Não é, porém, sómente o meio de elevar o nivel moral de um povo, é tambem uma necessidade politica, em um paiz que tem por base de seu systema politico o suffragio popular.

Quando cada um cidadão tem uma porção de poder publico é mister que elle, principalmente em um paiz que se rege pelo systema representativo, cuja base é o suffragio popular, esteja habilitado ou tenha capacidade para desempenhar com perfeito conhecimento de causa essa grande missão, porque trata-se não só do seu direito, como do direito da sociedade; e quando, Sr. presidente, se observa que a onda da democracia impelle a sociedade, é preciso estender a esphera da intelligencia popular, é preciso illustrar o povo, elevar o nivel de sua instrução afim de que não sejamos absorvidos pela barbaria.

Ainda este anno, Sr. presidente, o parlamento inglez, onde se discutiu o *bill* do ensino publico, ouviu as seguintes palavras, que peço licença para ler, proferidas pelo illustrado ministro lord Foster (*lê*):

«Sabemos todos que a sciencia não é a virtude, e que a educação só não dá a força de resistir ás más sugestões, mas se bem que o saber não seja a virtude, a falta de educação é uma fraqueza, e nas lutas difficeis da vida quem diz fraqueza, diz geralmente infortunio, e o infortunio conduz ao vicio. Quem não vê nas cidades e campos crianças crescerem indo provavelmente ao crime, e mais provavelmente ainda á miseria por má educação, ou por falta absoluta della?

Desde que se tem dado ao povo o poder politico não se póde mais esperar para se lhe dar a instrução.

Ora, presidente, se a Inglaterra com quanto não prime entre as nações da Europa como a mais adiantada na educação popular...

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU':** – A Escossia está muito adiantada.

**O SR. POMPEU:** – Se preocupa tanto dessa educação a ponto de seu governo estabelecer o anno passado, como sabe o nobre ministro, uma syndicancia a respeito do estado da instrução em diversos cantões, syndicancia que motivou o *bill* que se apresentou este anno para a reforma da instrução; digo eu, se na Inglaterra, que está tão distante de nós a respeito de instrução publica, se preocupam desta materia seu governo e seu parlamento, o que devemos dizer nós quando, segundo o quadro apresentado pelo honrado ministro do Imperio, quasi que não ha instrução popular nas provincias?

E é por isso, senhores, que eu discordo do nobre ministro quanto á oportunidade da sua instrução superior; eu quizera que o edificio do nobre ministro começasse pela base; eu quizera que o nobre ministro dissesse. «Alarguemos a base da instrução publica para depois irmos á cupola.»

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU':** – Apoiado'.

**O SR. POMPEU:** – Sr. presidente, quasi todas as nações da Europa e da America que se preocupam ha muito tempo da educação popular, tem adoptado o principio do ensino obrigatorio, e eu folgo de ver que o honrado ministro está perfeitamente nestas idéas, porque este ensino, longe de tolher a liberdade, não faz mais do que tirar, arredar da senda do crime e da miseria, os filhos do povo. (*Apoiados*).

Se o Estado tem o direito de tutelar o menor, de cuidar de seu patrimonio, cousa material, porque razão devia ter menos de cuidar de illustrar sua intelligencia, de formar seu coração para fazel-os cidadãos uteis? Por conseguinte a obrigação que a sociedade e o poder civil impõem aos paes de educar, de formar o coração, desenvolver a intelligencia de seus filhos, é a mesma que tem o Estado de policia, de evitar que haja criminosos, ou que se preparem candidatos ás correcções e á força. Por isso, Sr. presidente, repito, estimarei muito que o nobre ministro ponha em execução a disposição do regulamento de 17 de Fevereiro de 1864, que até hoje tem sido letra morta, não só na Côrte como nas provincias.

Na Europa, Sr. presidente, escriptores distinctos do partido liberal teem contestado as vantagens da gratuidade do ensino publico. Ainda ha pouco li um artigo na *Revista dos Dous Mundos*, creio que do mez passado, em que um illustrado escriptor da escola liberal contestava este principio como do systema liberal, e lhe attribuia a defficiencia da instrução popular na França, porque, dizia elle, o ensino gratuito despoeva as escolas publicas, cujos professores não recebem contribuição dos paes dos alumnos a proporção que as escolas pagas ou retribuidas pelos paes abundam em alumnos. Esta questão, como sabe o nobre ministro, não tem que ver comnosco, o preceito constitucional é terminante. Devo dizer mesmo em abono do ensino gratuito que M. Hipeau, autoridade que S. Ex. citou, proclama este principio de igualdade nos Estados-Unidos como produzindo os melhores effectos, de tal sorte que hoje rara é a escola publica nos Estados-Unidos que admite ainda alumnos retribuidos pelos paes.

Mas, com quanto a questão não tenha nada que ver comnosco, visto como o preceito constitucional da instrução gratuita é terminante, comtudo ha alguma cousa a considerar quanto aos motivos adduzidos

por aquelle escriptor para condemnar o ensino gratuito em França. Diz elle: «o professor remunerado pelo Estado que nada espera da contribuição de seus alumnos, é naturalmente inclinado a não se importar com o augmento ou com a prosperidade da classe.»

Com effeito, Sr. presidente, o legislador não pôde dispensar um grande principio ou movel das acções humanas que é o interesse; o professor publico que não for levado pelo sentimento do dever, ou pelo amor da gloria, pôde fraquear, se elle percebe o mesmo ordenado, quer se esforce quer não; e daqui vem talvez que, ao menos nas grandes cidades, quem pôde, por via de regra, manda seus filhos para o collegio ou escolas particulares, porque os paes dos alumnos estão convencidos, bem ou mal, de que os mestres que elle retribue applicará mais cuidado, terá mais interesse em promover o adiantamento de seus filhos, do que o mestre publico, que, tem ordenado certo, quer adiante quer não os seus alumnos.

Mas, para conciliar o interesse humano e o principio constitucional da gratuidade do ensino, eu lembraria ao honrado ministro uma condição e eram os premios e gratificações para os professores que apresentarem um certo numero de alumnos habilitados. (*Apoiados.*)

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU:** – Em algumas provincias já se tem iniciado este meio.

**O SR. POMPEU:** – Desde que o professor que apresentasse todos os annos um certo numero de alumnos tivesse um premio, uma gratificação correspondente a isso, estou convencido de que além do seu sentimento do dever, além de seu amor á gloria, elle teria, um estimulo particular e esforçar-se-hia por obter melhor resultado. (*Apoiados.*)

Outra idea, Sr. presidente, que não vi consignada no relatorio do honrado ministro e que me parece não dever ser preterida, em qualquer plano de educação popular, é a dos viveiros de professores, isto é, o modo de preparar mestres. Não vejo que S. Ex. se preocupe em crear escolas normaes para preparar professores.

Senhores, eu tenho já dito por vezes, e é innegavel que para o professor não basta certo gráo de instrucção nem mesmo de moralidade, condições aliás indispensaveis, porque o mestre-escola pôde ser muito instruido, muito moralizado, e todavia não ter vocação, não ter gosto pelo ensino, nem pratica para bem fazel-o, e isto se obtem nas escolas que preparam os professores; portanto, eu lembrava ao honrado ministro a criação de escolas normaes que sirvam de viveiros de professores; e se porventura em nossa terra não é facil obter pessoas habilitadas para dirigir esses estabelecimentos, porque razão não se manda convidar na Europa professores que venham estabelecel-os entre nós?

Creio que S. Ex. disse no seu relatorio que com sobras de verbas de diversos serviços de seu ministerio pretende mandar levantar edificios para escolas. Sr. presidente, é talvez uma grande causa que muito concorre para o atrazo do ensino primario entre nós a falta de estabelecimentos proprios para escolas. O honrado ministro notou muito bem que M. Hipeau dá conta ao governo francez dos edificios luxuosos, feitos nos Estados-Unidos para

as escolas, verdadeiros monumentos architectonicos, e talvez já de excessivo luxo.

Incontestavelmente, Sr. presidente, a casa da escola concorre muito para a educação, primeiramente quanto á hygiene; a escola que offerece condições de salubridade pôde ser mais facilmente concorrida e procurada pelos alumnos, do que essas pequenas casas particulares que o governo aluga para escolas. Depois o effeito de um estabelecimento vasto e grandioso pôde imprimir no espirito dos alumnos certo amor, admiração e respeito, e a commodidade que lhes offerece são outras tantas condições que concorrem para o gosto, estimulo e desenvolvimento dos alumnos.

Ainda ha pouco, Sr. presidente, o governo despendeu 200:000\$ com um monumento que durou um dia; não trato aqui agora de condemnar uma cousa passada; é uma referencia que faço. Se o governo do nosso paiz fosse mais previdente, não teria empregado esses 200,000\$ do barracão em fazer nesta Côrte para as escolas publicas uns dez edificios, que offerecessem, já não digo o que se encontra nos grandes edificios monumentaes dos Estados-Unidos, mas ao menos os commodos que não offerecem essas casas particulares que mal accomodam os alumnos?

Tambem, Sr. presidente, não posso deixar de chamar a attenção do governo, desde que o honrado ministro se mostra deseioso de promover o desenvolvimento da instrucção publica, para o auxilio ás provincias afim de desenvolverem a instrucção primaria. S. Ex. terá lido em M. Hipeau o facto do governo americano haver distribuido por emprestimo, em 1835, a somma de 40,000,000 de dollars que achou do excesso da receita publica com a despeza, distribuição que se fez pelos diversos Estados em proporção de sua população, e que elles applicaram á educação primaria. E' um exemplo bonito que S. Ex. devia imitar, afim de que fizesse distribuir não direi os 10,000:000\$ do excesso do nosso orçamento, mas a 5ª parte desta quantia pelas diversas provincias do Brasil, senão como donativo, ao menos como emprestimo com o fim especial de applicarem este auxilio á bem da educação popular.

Mas, Sr. presidente, em vez de um plano de reforma neste sentido, que abrangesse a educação popular de todas as provincias com o auxilio dos cofres geraes, o nobre ministro apresenta-nos o plano de uma universidade no Rio de Janeiro, sómente para preparar sabios, plano, Sr. presidente, que, permitta S. Ex. que diga, está ainda abaixo do que concebeu o anno passado o gráo visir a respeito da educação da Turquia, cuja lei aproveita mais a instrucção primaria daquelle paiz do que o nosso com o plano do nobre ministro. Eu tenho aqui esta lei e uma noticia sobre ella; desejava que á imitação do que se fez na Turquia o nobre ministro fizesse tambem no Brasil. Eis-aqui as bases da lei da Turquia. (*Lê.*)

«*Instrucção publica na Turquia.* – Constantinopla, 22 de Setembro de 1869. – Honrou-se o governo ottomano com uma lei ácerca da instrucção publica, que foi agora promulgada.

O ensino nas escolas publicas comprehende:

1º O ensino primario dado nas escolas primarias e nas escolas primarias superiores.

2º O ensino secundario seguido nas escolas preparatorias e nos lyceus.

3º O ensino superior seguido nas escolas primarias. O ensino primario é gratuito e obrigatorio.

As despezas de construcção e reparação das escolas, bem como o ordenado dos mestres, ficam a cargo das communas.

A obrigação de ir ás escolas comprehende da idade de seis annos a dez, para as meninas, e de seis a onze para os meninos.

Em todo o Imperio, cada bairro e cada aldêa, e havendo necessidade, um ou muitos bairros, bem como uma ou muitas aldêas reunidas, devem ter ao menos uma escola. Nos bairros e aldêas habitadas por musulmanos e christãos haverá separadamente uma escola musulmana e uma escola christã preponderante.

O ensino, que dura quatro annos, comprehende: o alphabeto, o alkorão, livros da moral, escripta, elementos de calculo, elementos de historia ottomana, elementos de geographia, manual de conhecimentos uteis. Para as communhões não musulmanes o catechismo será ensinado na lingua da communhão, pelos respectivos chefes espirituaes.

Os juizes de paz dos bairros e aldêas terão um registro onde serão lançados os nomes dos meninos que tenham idade para ir á escola. Esse registro será entregue ao mestre que, no caso em que os meninos não vão á escola, avisarão a autoridade municipal. O juiz de paz, previnido por esse funcçionario, exhortará os paes a observarem a lei. Se os paes não fizerem caso de taes advertencias, dadas no espaço de um mez, serão multados, e a multa variará, segundo os meios, de um a vinte francos.

No caso em que, depois de cobrada a multa, houver nova negligencia dos paes, a criança será levada ex-officio á escola.

São pouco numerosos os casos de isenções legaes e cuidadosamente previstos de maneira que a lei não seja illudida em seu principio essencial.

O ensino primario superior é gratuito: é provido em todas as suas despezas pela caixa do conselho academico de cada *villayet* (provincia).

Todas as agglomerações de mais de 500 fogos terão uma escola para o ensino primario, superior. Essa escola será musulmana se a população fôr exclusivamente musulmana, christã se exclusivamente christã. No caso em que fôr mixta fundar-se-hão escolas superiores. A communhão, seja musulmana ou christã, que tiver uma escola separada, deve possuir 100 fogos no burgo.

Esse ensino, que durará quatro annos, comprehende para os rapazes: a grammatica turca, arabe e persa, segundo o novo methodo; arithmetica, escripturação commercial, desenho linear, geometria elemental, historia universal e historia ottomana, geographia, gymnastica, lingua de uma das communhões não musulmanas da localidade.

Nas cidades commerciaes, os discipulos poderão aprender, durante o quarto anno, a lingua franceza que tende a tornar-se a lingua mais universalmente usada no Imperio.

Comprehende este ensino primario superior para as meninas, que são reunidas em escolas separadas, as materias seguintes: instrucção religiosa, grammatica turca, arabe e persa, ensaios de litteratura, moral, economia domestica, elementos de historia e de geographia, arithmetica e escripturação commercial,

desenho de imitação e de aquarella, trabalhos de agulha, musica.

As escolas preparatorias são mixtas e gratuitas. As despezas são feitas pela caixa do conselho academico do *Villayet*. Recebem todos os alumnos musulmanos e não musulmanos que fizeram o curso das escolas primarias e das escolas primarias superiores.

A duração do ensino é de tres annos. Comprehende o estylo epistolar e a litteratura turca; estudo de lingua franceza; elementos de economica politica; historia e geographia universaes; historia natural; algebra e geometria; physica, chimica e desenho.

Não é justo felicitar o Sultão, o grão visir Ali-Pachá e Jafret-Pachá, ministro da instrucção publica, por esta organisação que transformará o Imperio?»

Eu queria que o plano do honrado ministro se modelasse ao menos por este que se fez na Turquia.

**O SR. JAGUARIBE:** – A fonte não é bôa.

**O SR. POMPEU:** – Eu quizera que se estabelecessem escolas primarias em todas as localidades, cuja população fosse de 500 fogos; só assim a instrucção publica poder-se-hia difundir pelo paiz; só assim o preceito obrigatorio da educação podia realizar-se, porque com effeito reconheço que é impossivel, e o nobre ministro notou isto, exigir o cumprimento do ensino obrigatorio, quando faltam escolas nos povoados, e os paes não teem meios de mandar seus filhos á grande distancia para se instruirem. E' pondo a escola (como diz Cousin a respeito da instrucção publica na Allemanha) pondo á escola á porta do pae de familia, do contribuinte, que a Allemanha conseguiu elevar a instrucção publica ao gráo de perfeição, a que não tem podido elevel-o nem talvez os Estados-Unidos.

Sr. presidente, resta-me tão pouco tempo que talvez veja-me obrigado a cortar o fio do meu discurso. Eu queria tratar de outros assumptos que exigiriam mais demora, principalmente da estatistica e de alguns negocios ecclesiasticos; mas a hora está tão adiantada, e eu receio fatigar o senado.

O nobre ministro apresentou na outra camara um projecto para levantar o censo da população em todo o Imperio. A idéa do honrado ministro merece o meu apoio; ha muito que esta necessidade se faz sentir; é um preceito tambem ou recommendação da nossa constituição, que ainda hoje não teve execução, depois de 50 annos que somos uma nação.

E como S. Ex. fez a apologia da grande Republica Americana, quando tratou da educação popular que, como bem disse S. Ex., marcha na frente deste movimento, permitirá tambem que eu leia o trecho de uma obra muito conhecida com relação á materia de estatistica, que é o complemento do elogio que S. Ex. fez á nação americana com relação ao seu movimento de educação popular. (Lê.)

«Os Estados Unidos apresentam na sua historia um phenomeno sem exemplo: é o de um povo que crêa a estatistica do seu paiz no mesmo dia em que funda o seu estado social, e que regula na mesma occasião o recenseamento de seus cidadãos, seus direitos civis e politicos e os futuros destinos da patria.

A carta constitucional de 17 de Setembro de 1787 prescreve no art. 1º, secção 2ª que tres annos depois da primeira reunião do congresso se fará um

arrolamento geral dos habitantes, e dahi por diante de dez em dez annos. Uma lei especial estabelece uma multa de cem francos contra aquelle que não apresentar no tempo designado a lista das pessoas de que se compõe sua familia, com indicação dos sexos, côr, idade e condição.

Uma cópia desta lista deve ser affixada para ter toda a publicidade. As inexactidões, ou somente a execução morosa de taes trabalhos; constituem para com os agentes do recenseamento delictos punidos com mil francos de multa. Vê-se, pois, que ha 70 annos, a estatistica era tomada ao serio por um povo, que, cioso como é de suas liberdades, não hesita em punir como infracção culpavel o que em outros logares considera-se como actos sem consequencia, ou mesmo como futeis contravenções.

E' nos Estados-Unidos um dever civico, cuja importancia pareceu tão grande ao congresso presidido por Washington e onde tinham assento Madison, Livingston e Franklin, que elle decretou penas contra o habitante ou o magistrado que o desprezasse.»

Ora, nos Estados-Unidos, como sabe o senado, a estatistica começou no dia em que começou a nação; entre nós ha 50 annos não sabemos ainda do numero da população do nosso paiz; não ha a este respeito senão conjecturas mais ou menos falliveis! Entretanto o conhecimento do numero dos habitantes de um paiz é a primeira condição para um governo regular, já não digo representativo. Portanto, repito, applaudo a idéa do nobre ministro de tomar a si o cumprimento deste grande dever social.

Mas, Sr, presidente, tenho algum escrupulo a respeito dos meios de que se pretende prevalecer o nobre ministro e mesmo de sua execução. Primeiramente o credito de uma quantia indefinida não me parece muito constitucional (não tratarei disto, porque não é occasião propria, sómente faço referencia); entende que a assembléa geral é obrigada a fiscalisar as despesas publicas, a fixal-as; por consequencia, um credito indefinido para um serviço que se não sabe até onde vae, não me parece cousa constitucional. Em segundo logar, o plano do nobre ministro de crear uma repartição, eu o não censuraria por isso, porque sem empregados habilitados para este serviço não poderá conseguil-o; mas o modo, pedindo autorisação ao corpo legislativo para crear empregados e marcar-lhes ordenados, tambem não me parece muito constitucional, porque vejo que a constituição manda que os empregados publicos sejam creados pela assembléa geral. E' uma attribuição essa da assembléa geral, e não está na constituição declarado que ella possa delegar uma attribuição de sua competencia ao poder executivo, isto é, de crear empregados publicos e fixar-lhes ordenados. Em terceiro logar a execução do trabalho; isto, porém, não era motivo para o governo deixar de emprehendel-o; é uma reflexão que vou fazer, no empenho de despertar a attenção do governo para maior fiscalisação do serviço. Nota-se que a execução do ensaio feito pelo honrado ministro na capital do Imperio com uma commissão, aliás competente, de pessoas muito habilitadas, deu um resultado contra o qual muitos protestam com ou sem razão, e até o proprio governo é o primeiro a desacreditar-o, porque ao passo que a commissão encarregada de fazer este trabalho diz que a população do municipio da Côte é de 235,000 habitantes,

vejo o ministro da agricultura pedir-nos aqui um credito para abastecimento d'agua a uma população de 400,000 habitantes, vejo mesmo em artigos de uma folha como quasi official (o *Diario do Rio de Janeiro*) artigos que o governo manda pagar, escriptos em inglez e em francez, mandar-se dizer para a Europa que a população desta cidade é de 450,000 habitantes.

Eu, por minha parte, Sr. presidente, tenho tambem as minhas duvidas, porque se com effeito a população do municipio é apenas de 235,000 habitantes, sendo a da cidade menor de 200,000, é preciso confessar que grande erro havia por ahi em todos os recenseamentos anteriores, e que faltam a respeito do Rio de Janeiro as regras geralmente seguidas nas sciencias de observação dos factos naturaes e sociaes de uma população regular.

A primeira cousa que fere aqui a vista de todos é que este Rio de Janeiro de hoje é muito superior em material de edificações ao Rio de Janeiro de ha 20 annos em talvez mais de um terço; e entretanto a população de hoje e inferior a população de ha 20 annos em 20 a 30 mil almas; e custa-se a conceber isto, mas resulta do censo official que o nobre ministro annunciou na camara dos deputados.

Vou entrar, Sr. presidente, em uma serie de demonstrações indirectas para dar os motivos da minha duvida a respeito da exactidão do censo official.

Eu sei, Sr. presidente, que não ha uma lei certa que presida o desenvolvimento da população. Como disse M. Dafeau. «Compreende-se de quantas difficuldades e elvada a questão do redobramento da população, que aliás muitos estatisticos se tem apressado a resolver. Sobre que base, em verdade, convém estabelecer os calculos para chegar á lei que segue em seu desenvolvimento essa população, que M. Quitelet chama ingenuamente *especifica*? Que ella cresce, é facto, mas como cresce? Ha razões de suppor que augmentaria segundo uma progressão geometrica, se não encontrasse obstaculos a seu desenvolvimento; mas é justamente desses obstaculos, que muitas vezes se obtem exacta apreciação.»

Como todos sabem, ha sempre uma serie de motivos que contrariam esse desenvolvimento, motivos que escapam a toda apreciação, e que deixam o principio de Malthus no dominio das theorias abstractas, sem applicação.

Reconheço, pois, que não ha uma lei que regule a duplicação ou dobramento da população em certa época, em todos os logares e para todos os povos. Não obstante isto, porém, ha factos consignados ou reconhecidos pela experiencia de outros paizes que dão em um determinado periodo, mais ou menos certo, o dobramento da população em condições normaes, factos que servem para base de calculos desta ordem.

Eu não fallo dos Estados-Unidos, cuja população tem duplicado em menos de 52 annos, não, talvez, pelo movimento interno, senão por essa grande população adventicia que leva a immigração; mas, mesmo na Europa, paizes antigos, onde as condições do desenvolvimento da população não são tão faceis como nos paizes novos, onde não ha miseria, onde não ha fome, onde não falta espaço, onde, portanto, a população deve duplicar em periodos muito menores. Nesses paizes da Europa, digo, a população duplica desde Baden em 34 annos até a Prussia em 60.

Tenho aqui uma nota tirada de uma obra estatística que traz em períodos determinados o redobramento da população daquelles paizes, que não leio para poupar tempo; mas peço licença ao senado para inseril-a no discurso.

Eu quero provar com isso que mesmo na Europa, paizes antigos, onde a população está agglomerada, onde falta espaço e alimentação, a população tem duplicado, como em Baden em 34 ou mais annos. Eis a nota a que me refiro:

CRESCIMENTO MÉDIO DA POPULAÇÃO DA EUROPA  
COM A RELAÇÃO PROPORCIONAL E DURAÇÃO  
APPROXIMADA DO PERIODO NECESSARIO A SEU  
REDOBRAMENTO.

Paizes.	Periodos.	Crescimento médio annual.	Relação com a população média.	Periodo do redobramento
Baden.....	1817 a 1838	23.100	1 por 49	34 ans.
Hungria.....	1815 a 1838	157.000	1 » 55	38 »
Belgica.....	1822 a 1838	56.900	1 » 60	42 »
Toscana.....	1825 a 1838	21.800	1 » 61	43 »
Sardenha.....	1825 a 1838	65.500	1 » 62	44 »
Irlanda.....	1821 a 1838	96.600	1 » 72	50 »
Grecia.....	1825 a 1838	7.500	1 » 73	51 »
Polonia.....	1828 a 1838	59.000	1 » 74	52 »
Noruega.....	1826 a 1838	15.000	1 » 74	52 »
I d'Austria.....	1824 a 1838	386.000	1 » 74	52 »
R. da Saxonia..	1817 a 1838	18.210	1 » 78	54 »
Hespanha.....	1803 a 1838	146.000	1 » 82	57 »
Escossia.....	1821 a 1838	27.200	1 » 82	57 »
Suecia.....	1828 a 1838	34.800	1 » 85	59 »
Sicilia.....	1818 a 1838	20.800	1 » 86	60 »

Ora, pois, servindo-me deste exemplo, sem mesmo referir-me aos Estados-Unidos pela razão que já dei, vou calcular a população do Brasil pela base anterior conhecida e aceita geralmente, e mostrar que, seguido este calculo, a população do Rio de Janeiro não devia ser inferior talvez a 350,000 habitantes. Se em Baden e talvez em outros paizes (repito não fallo dos Estados-Unidos) a população duplica em 34 annos, não é muito que no Brasil, onde não ha fome, onde não ha miseria, ou ao menos no sentido em que se encontra esse facto na Europa, e onde ha espaço, onde ha facilidade de viver, pôde-se bem aceitar que ella duplique em 30 ou mesmo 34 annos, já não digo em todo o paiz, mas em uma cidade capital.

Ora, em 1808 segundo o historiador Robert Southey, que, como sabe o senado, tinha razões de saber da população do Brasil, porque lhe foram confiados os archivos publicos, pelo facto delle, como ministro inglez residir muitos annos junto á côrte portugueza, verificou-se que havia no Rio de Janeiro cem mil habitantes, e portanto em 1838, pela lei, do desenvolvimento, admittida a duplicidade em 3 annos, devia haver duzentos mil, e em 1868, quatro centos mil. Mas quando o desenvolvimento fosse mais lento, podia attingir a trezentos e cincoenta mil. Desprezo as fracções.

Em 1821 segundo Pizarro, a população do Rio de Janeiro era de cento cincoenta e sete mil trezentos setenta e sete; podia ser pela mesma lei em 1851 de

trezentos quatorze mil, e em 1870 de quinhentos mil; mas dado que progredisse menos, podia attingir de trezentos mil a quatro centos mil.

Em 1838 o Sr. ministro Vasconcellos verificou que a população do Rio de Janeiro era de 137,078. Geralmente se teve por muito incompleto este censo; dado, porém, por exacto pela lei do desenvolvimento que adoptei, podia em 1870 ter chegado a 282,000.

Em 1849 o Sr. Roberto Jorge Haddock Lobo procedeu a uma estatística, que não tem sido accusada de exagerada, senão do deficiente.

**O SR. ZACARIAS:** – Era um homem muito minucioso.

**O SR. POMPEU:** – Pois bem; verificou então que a população era de 266,466 habitantes no municipio. O trabalho deste importante cidadão foi executado com uma paciencia, escrupulo e esmero que a commissão actual não faria melhor.

Entretanto agora o censo official do nobre ministro dá 235,000 habitantes, não nesta cidade, mas nas 18 freguezias de que se compõe todo o município neutro.

Repugna aceitar este algarismo pelas razões que acabo de apresentar e quando o material da cidade prova que ella tem augmentado mais de um terço. Não é crível que cresça a cidade, que se façam casas e que a população decresça. (*Apoiados*)

Ainda, senhores, calculando a população da cidade do Rio de Janeiro pelo consumo da carne verde de que ella se alimenta, eu poderia achar uma base para julgar que ella é muito superior a 235,000 habitantes. Segundo M. Dafeau o consumo da carne verde em França regula duas rezes e 9/10 por 100 pessoas, ou uma rez para 35 pessoas. Nesta cidade o consumo da carne verde em dous annos, segundo uma nota que aqui tenho foi de 151,270 rezes, isto é, 75,635 por anno, e por conseguinte teve 5 rezes por um habitante em 235,000, isto é, 7 vezes mais do que em França.

Ora, eu sei que a alimentação do Brasil não é certamente como a alimentação da Europa; nossa alimentação é muito mais carnívora, mas note-se que aqui ha 7 vezes mais do que em França, quando tambem é certo que ha uma grande alimentação de carne secca do Sul, e uma grande alimentação de peixe em que esta bahia é muito abundante, e tambem de feculas. Não digo que o povo do Rio de Janeiro se alimente de feculas, como o da Europa, mas certamente uma grande parte da população tambem se nutre disso.

Por conseguinte se esta base serve para alguma cousa, como della se servem estatísticos da Europa, prova que a população do Rio de Janeiro deve attingir a mais de 350,000 habitantes.

Ainda mais: segundo o illustrado presidente da junta de hygiene, as condições de salubridade do Rio de Janeiro são equiparadas ás das cidades mais salubres da Europa, e S. Ex., com razão em seu relatorio, que não lerei para não tomar tempo, consigna este facto, recapitulando as idéas daquelle illustrado medico. Disse elle que a mortalidade do Rio de Janeiro regula de 2 1/2% ou 1 por 40 habitantes. Ora, a relação da mortalidade com a população nas principaes cidades da Europa, é a seguinte: (*lê*).



S. Peterbourg.....	1 por 44 habitantes
Hamburgo.....	1 » 30 »
Berlin.....	1 » 35 »
Bruxellas.....	1 » 31 »
Londres.....	1 » 48 »
Liverpool.....	1 » 32 »
Paris.....	1 » 39 »
Madrid.....	1 » 34 »
Milão.....	1 » 32 »
Roma.....	1 » 30 »

e, segundo um relatório que apresentou-se este anno na Inglaterra do censo da população em todo o Reino Unido, a mortalidade regulou 2,6%, isto é 1 para 38 pessoas em toda a Inglaterra. Eu trago isto para tomar ainda uma base afim de avaliar a população do Rio de Janeiro. S. Ex. disse que a mortalidade desta cidade é de 1 para 40 habitantes, ou 2 1/2%, e como a mortalidade que deu-se o anno passado foi de 9,843 obitos, logo, ella regulando como a das cidades mais salubres da Europa (2 1/2%), deve chegar a população a 393,720 habitantes.

Portanto, ainda esta base do meu calculo dá uma população muito superior ao censo official de 235,000 habitantes. Se, pelo contrario, a população da cidade do Rio de Janeiro é apenas de 235,000 habitantes, então o algarismo da mortalidade, que é real, dá um obito para 23 a 24 pessoas, regula por mais de 4%, peor do que na costa d'Africa, e então tem razão o nobre senador pela provincia do Espirito Santo de dizer que a cidade do Rio de Janeiro é um vasto cemiterio, porque não ha cidade alguma no mundo, em condições menos salubres que esta, em que a mortalidade seja de mais de 4%, isto é, 1 para 23,7% se o censo official é exacto.

Eram estas, Sr. presidente, as considerações que tinha de fazer a respeito da execução que o nobre ministro quer dar ao seu projecto para verificar a população do Imperio. Receio que dê um resultado igual ao que se acaba de obter com o recenseamento desta cidade. Note, entretanto, o nobre ministro que não contesto em these a veracidade da população verificada; mas quero mostrar com as induções tiradas destes documentos, alguns dos quaes são officiaes, que ha erro ou em um ou em outro, e, que dá uma consequencia absurda.

Eu tambem queria impugnar a outra parte do projecto do nobre ministro a respeito do registro civil. S. Ex. quer tirar o registro do poder dos parochos para as autoridades civis. Eu reconheço, Sr. presidente, que o nosso registro tal qual é feito hoje, não offerece as condições que se exigem deste serviço. Primeiramente, porque com effeito o registro é christão, não é natural, isto é, o parochos registra o menino que se baptisa, mas não registra o menino que nasce; é um registro de factos catholicos, mas não dos factos naturaes do homem: em 2º lugar tambem tive pessoalmente experiencia deste serviço, que por 10 annos correu por minhas mãos uma serie de assentos de baptisados, casamentos e obitos, e vi como se pratica este trabalho no nosso paiz; conheço que elle é imperfeito. Mas pensa o nobre ministro que tirando-o dos parochos, encarregando delle os subdelegados e escrivães, se fará mais perfeito? Tenho razão para duvidar. Mas dirá S. Ex.: então como quer? Eu o direi.

Senhores, ninguem diz que um parochos offerece menos garantia de execução deste serviço pela sua illustração, pelo seu character e probidade, do que

qualquer outro funcionario civil. Se o nobre ministro se propõe a tornar este serviço perfeito, não lhe custava pô-lo nas mãos dos mesmos parochos, exigindo que elles reformassem o registro; em vez de fazel-o dos factos catholicos, isto é, dos baptisados, casamentos e obitos, o façam dos factos naturaes, registrando todos os nascimentos, todos os casamentos, todos os obitos. Para isso bastava consignar-se-lhes uma gratificação, que talvez fosse inferior á despeza que se tem de fazer, creando empregados civis para este mesmo serviço.

Depois, senhores, não convém esquecer uma cousa, e é que o nosso povo habituado ás praticas da religião, respeita os parochos nestas exigencias. A religião, Sr. presidente, como V. Ex. sabe, acompanha o homem desde o nascimento; recebe o em seu nascimento, marcha com elle em todos os actos importantes da vida até a sepultura. O povo está acostumado a ver o ministro da religião intervir em todos os actos da vida humana; por consequencia não estranha que elle indague ou exija as informações necessarias para este lançamento. Mas se se fizer isto por meio da autoridade civil, um subdelegado ou escrivão, elle talvez repugne fazel-o, e daqui vem a contestação, a inexactidão do serviço, se não alguma explosão, certamente estúpida, como essa que ameaçou a tranquillidade publica em Pernambuco e Alagôas.

Portanto, repito, o nobre ministro pôde fazer este serviço, e obra muito bem, louvo-o por isso; mas pôde fazel-o, encarregando aos parochos, exigindo delles algumas modificações em seus registros, dando-lhes por isso uma gratificação correspondente, tanto mais necessaria, quanto sabe S. Ex. que as congruas que os nossos parochos recebem são insignificantes. Esta classe de funcionarios publicos, porque elles recebem uma congrua, está até hoje desamparada, sem protecção do Estado, quando outras teem sido bem aquinhoadas.

A magistratura, como o senado sabe, acaba de ter um auxilio, que a põe em condições de independencia; mas o pobre parochos não; ainda hoje está com 600\$ de congrua, se é effectivo, porque o interino tem só 300\$, absurda lembrança do thesouro que não sei em que se baseia, porque o serviço que presta o parochos effectivo é o mesmo do parochos interino; e note o senado que, segundo o relatório do nobre ministro da justiça, quasi metade das freguezias estão vagas ou providas por parochos interinos.

Tinha outras considerações a fazer a este respeito, mas não quero por mais tempo abusar da bondade de V. Ex. e do senado, em hora tão avançada. Em outra occasião talvez ainda volte a esta materia, porque tenho de tratar das ordens religiosas. Por agora termino aqui o meu discurso. (*Muito bem, muito bem*).

Ficou adiada a discussão pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

O Sr. presidente deu a ordem do dia para 27.

1ª parte (até a chegada do Sr. ministro). – 3ª discussão das proposições da camara dos Srs. deputados sobre pensões, mencionadas nos pareceres da mesa ns. 306 e 307.

Dita das proposições da mesma camara concedendo isenção de direitos á companhia fluvial

do Alto-Amazonas e para a construcção de uma ponte de ferro no Parahyba, em Campos.

Dita da proposição da mesma camara concedendo dispensa ao estudante Cypriano de Souza Freitas e outros, com emendas do suppressão approvadas na 2ª discussão.

2ª dita da proposição da mesma camara mandando proceder ao recenseamento da população do Imperio, com o parecer da commissão de estatística.

2ª parte. – Continuação da discussão do orçamento até o art. 7º.

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.

### 53ª SESSÃO EM 27 DE AGOSTO DE 1870.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

*Summario – Expediente: – Officios do 1º secretario da camara dos Srs. deputados remettendo duas proposições. – Pareceres da commissão de fazenda. – Requerimentos da commissão de fazenda. – Ordem do dia: – Discussão de diversas proposições da camara dos Srs. deputados sobre pensões. – Discussão de duas proposições da mesma camara concedendo isenção de direitos. – Discussão de uma proposição da mesma camara sobre matricula de estudantes. – Discussão da proposição da mesma camara sobre o recenseamento do Imperio. – Discursos dos Srs. Zacarias e Figueira de Mello. – Decretos da assembléa geral. – Discussão do art. 2º do projecto de lei do orçamento. – Discurso do Sr. Silveira da Motta.*

A's 11 horas da manhã, fez-se a chamada, e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, Jobim, barão de Mamanguape, visconde de Sapucahy, Antão, Sayão Lobato, Teixeira de Souza, Chichorro, Torres-Homem, Silveira da Motta, barão de Pirapama, barão de Cotegipe, Leitão da Cunha, Fernandes Braga, visconde de Camaragibe, Dias de Carvalho, barão do Rio-Grande, Figueira de Mello, barão das Tres-Barras, Jaguaribe, barão de S. Lourenço, Silveira Lobo, F. Octaviano, Nunes Gonçalves, visconde de Itaborahy, Cunha Figueiredo, Zacarias, duque de Caxias e barão de Muritiba.

Compareceram depois da chamada os Srs. Pompeu, barão do Bom Retiro, Souza Franco, Saraiva, Sinimbu, Nabuco e Ribeiro da Luz.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Diniz, barão de Antonina, barão de Itaúna, Paula Pessoa, barão de Maroim, Carneiro de Campos, Mendes dos Santos, Firmino, Paranaguá, Dias Vieira, Fonseca, Paranhos e Mafra.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. conde da Boa Vista, visconde de Suassuna, Souza Queiroz e visconde de S. Vicente.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e não havendo quem sobre ella fizesse observações, foi approvada.

O Sr. 1º secretario de conta do seguinte:

#### EXPEDIENTE.

Dous officios de 25 do corrente do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, remettendo as seguintes proposições.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' o governo autorizado para conceder a Antonio Ferreira Ramos e Bernardino José Coelho, ou a quem mais vantagens offerecer, privilegio exclusivo até 30 annos afim de construir diques fluctuantes e planos inclinados na provincia de S. Pedro de Rio-Grande do Sul.

Art. 2º São revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 25 de Agosto de 1870. – *Conde de Baependy*, presidente. – *Joaquim Pires Machado Portella*, 1º secretario. – O padre *Francisco Pinto Pessoa*, 3º secretario, servindo de 2º – A' commissão de emprezas privilegiadas.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' approvada a aposentadoria, concedida por decreto de 27 de Julho de 1870, ao secretario do governo da provincia de Matto-Grosso *Joaquim Felicissimo de Almeida Louzada*, com o ordenado que lhe competir.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 25 de Agosto de 1870. – *Conde de Baependy*, presidente. – *Joaquim Pires Machado Portella*, 1º secretario. – O padre *Francisco Pinto Pessoa*, 3º secretario, servindo de 2º – A' commissão de fazenda.

O Sr. 2º secretario leu o parecer da mesa n. 310 de 27 de Agosto de 1870 expondo a materia de uma proposição da camara dos Srs. deputados, approvando as pensões concedidas ao soldado do 9º batalhão de infantaria *Rogério Francisco de Oliveira*, e outros; concluindo:

1º Que a proposição da camara dos Srs. deputados deve entrar em discussão, e ser approvada.

2º Que o parecer da mesa seja impresso e distribuido na fórma do estylo.

O mesmo Sr. 2º secretario leu mais os seguintes:

#### PARECERES DA COMMISSÃO DE FAZENDA.

«A commissão de fazenda examinou a proposição da camara dos Srs. deputados, que autorisa o governo para conceder á companhia que se organizar afim de construir a via ferrea de Itú a Sorocaba, na provincia de S. Paulo, os mesmos favores de que gosa a companhia ingleza da estrada de ferro de Santos a Jundiahy, menos a garantia de juros.

Redusada assim a concessão á isenção de direitos, que os poderes do Estado tem constantemente decretado em favor de todas as emprezas desta natureza, julga a commissão que está nos termos de merecer a approvação do senado; por isso é de

#### PARECER.

Que entre na ordem dos trabalhos a proposição sobre concessão de isenções á companhia de estrada de ferro de Itú á Sorocaba.

Sala das commissões, no paço do senado, 24 de Agosto de 1870. – *Barão do Bom Retiro*. – *Bernardo de Souza Franco*.

«A' commissão de fazenda foi presente a proposição da camara dos Srs. deputados, autorizando o governo para conceder á companhia que se organizar para construir uma estrada de ferro na margem do rio Jequitinhonha, desde a Cachoeirinha, na provincia da Bahia, até Sant'Anna, ou Arassuahy, na de Minas-Geraes, isenção de direitos de importação quanto

ao material destinado á sua construcção, e os mais favores concedidos ás estradas de ferro das provincias da Bahia e Pernambuco, exceptuada a garantia de juros.

Achando-se esta concessão de accordo com as que o poder legislativo ainda não deixou de votar em auxilio das emprezas de estradas de ferro, não vê a commissão motivo para que esta deixe de ser tambem contemplada: é portanto de:

PARECER.

Que está nos termos de entrar na ordem dos trabalhos do senado, e de ser adoptada, a proposição relativa á concessão de favores á companhia que se organizar para a construcção de uma estrada de ferro á margem do rio Jequitinhonha.

Sala das commissões, 24 de Agosto de 1870. – *Barão do Bom Retiro.* – B. de Souza Franco.

«O decreto n. 1728 de 29 de Setembro de 1869 autorizou o governo para conceder á sociedade denominada Vehiculos Economicos, estabelecida na cidade da Bahia, isenção de direitos para todo o material importado e que se importar, afim de ser empregado na construcção da linha ferrea da cidade baixa a Itapagipe, cessando esta isenção logo que esteja construida a referida linha; e dispôr (no art. 2º,) que de igual favor gozará a empreza que se encarregar da construcção de uma linha ferrea que, partindo da Barroquinha, na cidade alta, vá entroncar-se com a estrada de ferro de S. Francisco, etc.

A' commissão de fazenda foi agora presente uma proposição da camara dos Srs. deputados, declarando que a isenção concedida no referido decreto comprehende não só o material destinado á construcção, como todas as machinas necessarias para o transporte de cargas e passageiros e estabelecimento de officinas, cessando esta isenção logo que estejam concluidas aquellas estradas.

E' isto o que, em geral, tem o poder legislativo feito ás outras emprezas desta natureza; assim é a commissão de

PARECER.

Que a proposição que amplia a isenção autorizada pelo decreto n. 1728, de 29 de Setembro de 1869, entre na ordem dos trabalhos e seja approvada.

Sala das commissões, 25 de Agosto de 1870. – *Barão do Bom Retiro.* – B. de Souza Franco.

O desembargador da relação da Bahia, Luiz Antonio Barboza de Almeida, requereu á assembléa geral licença de um anno com todos os seus vencimentos, afim de tratar de sua saude, dentro ou fora do termo.

Allega prolongada e grave enfermidade e prova a allegação com dous attestados jurados de um lente cathedratico e um oppositor da faculdade de medecina da Bahia, que consideram essencial a residencia do petionario por mais de um anno na Europa, não só por causa da influencia do clima mas tambem para que possa recorrer ao uso de aguas mineraes especiaes.

A commissão de fazenda, attendendo aos documentos a que acaba de referir-se e aos precedentes do magistrado de quem se trata, é de

PARECER.

Que seja approvada a proposição da camara dos Srs. deputados de 18 de Agosto corrente, que concede a licença sollicitada pelo petionario.

Sala das commissões, 27 de Agosto de 1870. – *Barão do Bom Retiro.* – B. de Souza Franco.»

Ficaram sobre a mesa para serem tomados em consideração com as proposições a que se referem.

«A commissão de fazenda examinou a proposição da camara dos Srs. deputados, de 31 de Agosto de 1860, autorizando o governo para contratar em todo ou em parte, com quem melhores condições offerecer, o serviço da navegação a vapor do Rio de Janeiro a Santa Catharina, pelos portos intermediarios de S. Paulo e Paraná, uma vez que se rescinda o contrato em vigor, não excedendo nunca a despeza á consignação actual.

Informada a commissão, de que depois de ter vindo para o senado este projecto, já o governo tem celebrado contratos de navegação entre os pontos extremos e os intermediarios daquella linha e ainda ultimamente em 20 de Abril deste anno, e que o poder legislativo tem constantemente votado os fundos necessarios para as respectivas despezas, pensa que não ha mais necessidade da dita proposição. Todavia julga conveniente que se ouça o governo a este respeito antes de qualquer deliberação definitiva.

Sala das commissões em 26 de Agosto de 1870. – *Barão do Bom Retiro.* – Bernardo de Souza Franco.»

Foram lidos, postos em discussão e approvados os seguintes requerimentos da commissão de fazenda:

«A commissão de fazenda, tendo achado entre os papeis sujeitos ao seu exame a proposição da camara dos Srs. deputados de 11 de Agosto de 1866, mandando contar, na conformidade das disposições dos arts. 94 e 95 da lei de 4 de Outubro de 1831, o tempo para a aposentação dos empregados de que trata o art. 57 do decreto n. 736 de 20 de Novembro de 1850, nomeados e com exercicio antes da publicação deste decreto, e que servirem actualmente com as mesmas ou novas nomeações, requer para interpôr o seu parecer que seja ouvido o governo por intermedio do ministerio da fazenda, enviando-se-lhe os papeis que acompanham a dita proposição.

Sala das conferencias, 24 de Agosto de 1870. – *Barão do Bom Retiro.* – Bernardo de Souza Franco.

«A commissão de fazenda, á qual foi remetida a representação da assembléa legislativa da provincia de Minas-Geraes, pedindo providencias que evitem os enormes prejuizos que soffrem os conductores e criadores de gado, e lembrando entre outras medidas a reforma da lei de 1º de Outubro de 1828, requer que em razão da materia seja a dita representação remetida á commissão de legislação.

Sala das commissões, em 25 de Agosto de 1870. – *Barão do Bom Retiro.* – B. de Souza Franco.

«A' commissão de fazenda foi remetida uma representação do barão de Poconé e outros, pedindo um acto do poder legislativo, que habilite o governo para de prompto satisfazer a somma correspondente á importancia das dividas antigas da provincia de Mato-Grosso, anteriores a 1827, que foram reconhecidas legaes pela commissão especial do thesouro nacional, encarregada de liquidal-as.

Não tendo acompanhado á dita representação um só documento, e constando ao mesmo tempo della, que o assumpto já fôra tratado no thesouro nacional, de quem se queixam os supplicantes, requer a commissão que por intermedio do respectivo ministerio se solicite informações a este respeito.

Sala das commissões, 25 de Agosto de 1870. – *Barão do Bom Retiro.* – B. de Souza Franco.



## ORDEM DO DIA.

## PENSÕES.

Entraram successivamente em 3ª discussão, e foram approvadas para serem dirigidas á sancção imperial, as proposições da camara dos Srs. deputados, mencionadas nos pareceres da mesa ns. 306 e 307 sobre pensões.

Seguiram do mesmo modo em 2ª discussão as proposições da mesma camara, mencionadas nos pareceres da mesa ns. 308 e 309 sobre pensões concedidas a D. Angelica Sabina Braga do Nascimento e outros; e a Porfirio José Fernandes.

## COMPANHIA DO ALTO AMAZONAS.

Entrou em 3ª discussão e foi approvada para ser dirigida á sancção imperial, a proposição da camara dos Srs. deputados concedendo isenção de direitos á companhia fluvial do Alto Amazonas.

## PONTE NO RIO PARAHYBA.

Seguiu-se em 3ª discussão e foi tambem approvada para ser dirigida á sancção imperial a proposição da mesma camara, concedendo isenção de direitos para a construcção de uma ponte de ferro no Parahyba, em Campos.

## MATRICULA DE ESTUDANTES.

Seguiu-se em 3ª discussão, com as emendas de suppressão approvadas em 2ª discussão, a proposição da mesma camara concedendo dispensa ao estudante Cypriano de Souza Freitas e outros.

Posta a votos foi approvada e remetida á commissão de redacção.

## RECENSEAMENTO.

Entrou em 2ª discussão, com o parecer da commissão de estatistica, a proposição da mesma camara mandando proceder ao recenseamento da população do imperio.

O Sr. Zacarias pediu algumas informações á commissão.

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – O nobre senador que acaba de fallar sobre o projecto que se acha em discussão, não contestou a sua necessidade, apenas disse que nada havia por onde se conhecesse quaes as despesas que se deverão fazer com o censo da população de todo o Imperio. Eu poderia dispensar-me de responder ao nobre senador porque elle se referiu muito especialmente a um dos membros da commissão, o Sr. barão do Bom Retiro que se achava na casa; mas não tendo o meu honrado collega da commissão querido usar da palavra, entendi que o devia eu fazer de algum modo...

**O SR. BARÃO DO BOM RETIRO:** – Declarei que não tomava logo a palavra, por não poder reconhecer a razão da preferencia que me foi dada pelo nobre senador pela Bahia.

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – ...embora não o faça com a mesma proficiencia que o nobre senador reconheceu no Sr. barão do Bom Retiro, e que eu sou tambem o primeiro a confessar, porquanto a pratica que o meu honrado collega tem de administração,

por espaço de muitos annos, o tem sem duvida habilitado a tratar desta materia com toda a sufficiencia e exactidão. Na falta, portanto do Sr. barão do Bom Retiro direi que pela lei de 1850 entendeu-se conveniente dar ao governo um credito amplo, afim de proceder ao recenseamento da população em todo o Imperio, porque reconheceu-se que na falta de dados sufficientes não se podia marcar o *quantum* dessa despeza, visto que nunca se tinha procedido no Imperio a uma operação desta ordem, e, portanto, parece-me que estamos no mesmo caso de dar esse credito ao governo; as mesmas razões que então actuaram, actuam ainda.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Não apoiado.

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – Porém o projecto em discussão não quer dar essa amplidão ao Sr. ministro; apenas marca 400:000\$ e diz: «Se esta quantia fôr insufficiente poder-se-ha augmental-a.»

**O SR. ZACARIAS:** – Logo, não ha limite nenhum.

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – Logo, me parece que se houve razão em 1850 para o credito então concedido ao governo, ha toda a razão tambem agora para dar-se o mesmo.

Devo ainda ponderar ao nobre senador que quando se tratou de espalhar por todo o Imperio livros proprios para os assentamentos ou registro das escripturas de hypothecas, na fórmula da lei de 1864, e do respectivo regulamento, julgo que se gastaram 80 a 100.000\$ na organização desses livros impressos. Não tenho presentes os documentos que comprovam esta minha asserção; porem julgo que me não engano quando declaro que esses livros custaram de 80 a 100.000\$. Ora, se somente a organização de livros destinados a servir de primeiro modelo a todos os tabelliães de notas a todos os encarregados de escripturas de hypothecas, custou essa quantia, parece que não se poderá considerar muito o dar ao governo um credito de 400:000\$, quando elle tem de espalhar mappas para se darem as listas e familia, por todo o Imperio. Parece-me que cada fogo ou familia ha de dar uma lista. Quantas familias terá todo o Imperio? Segundo os calculos mais modestos temos 8,000,000 de habitantes; e se cada familia se compozer de dez pessoas segue-se que pelo menos serão necessarias 800,000 listas. E' preciso reduzir estas listas a listas de quarteirão, ou de districto, a listas de districto a listas de freguezia, as listas de freguezia a listas de municipio, as listas de municipio a de provincia, e reduzir tudo aquillo que estava individualmente notado nas listas de familia a expressões numericas. Daqui resulta que temos de fazer imprimir e distribuir mappas a tantos inspectores de quarteirão quantos são os que existem no Imperio: e a impressão só destes mappas deve levar muito dinheiro, porque o nobre senador sabe muito bem que a impressão de mappas custa o triplo do que custa qualquer simples impressão de palavras. Não tenho, portanto, duvida nenhuma em conceder ao governo os 400:000\$, que elle designadamente pede, e mais a quantia que julgar conveniente para levar a effeito essa obra tão necessaria, tão digna do paiz, e que tanto interessa a administração e aos particulares como os nobres senadores sabem. Não tenho duvida de conceder este accrescimento, porque tenho a maior confiança no nobre ministro do Imperio, e entendo que

elle não ha de gastar se não aquillo que fôr sufficiente para satisfazer esta grande necessidade do paiz. Não tenho motivo algum para suppor que o nobre ministro do Imperio ha de applicar estas quantias de um modo inconveniente, malbaratando os dinheiros publicos. Portanto, quer segundo o exemplo que nos deu a camara em 1850, quer tendo no nobre ministro do Imperio, e no governo de que elle e membro toda confiança, não tenho duvida em dar-lhe este dinheiro.

Não ouvi nenhuma outra accusação contra o projecto, e pois, parece que aqui deveria limitar minha resposta. Mas o Sr. presidente e o senado me permittirão que eu estenda o meu discurso a algumas observações que fez um nobre senador pela minha provincia na sessão de hontem.

**O SR. ZACARIAS (rindo-se):** – Estava doudo por pedir a palavra.

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – Ora, o nobre senador esta sempre com estas expressões! Hoje estou doudo por pedir a palavra para poder responder; o outro dia o nobre senador disse que eu estava morto por discutir a lei do recrutamento: permitta-me dizer-lhe que quem está mais doudo por discutir é o nobre senador que discute todas as questões, a toda a hora, e pelo modo mais longo possivel; por tanto deixe-se disso; todos aquelles que tomam a palavra nesta casa o fazem julgando cumprir um dever.

**O SR. ZACARIAS:** – E' claro.

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – E, pois, não ha motivo algum para qualquer chacota, risota ou epigramma a que o nobre senador se soccorre.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – O que elle disse lhe era lisongeiro.

**O SR. ZACARIAS:** – Eu quiz dizer que elle estimou ter occasião de responder.

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – O nobre senador pela minha provincia procurou desconceituar o trabalho do recenseamento feito nesta Côrte em consequencia de ordem e instrucções do Sr. ministro do Imperio, esse trabalho pelo qual apenas se dá ao municipio neutro a população de 235.000 habitantes; e sem duvida o nobre senador tinha razão para fazel-o, nas avaliações de sua estatistica elle dava á Côrte 510,000 habitantes. Vendo assim reduzida a população que elle creara com sua palavra a pouco mais de metade...

**O SR. POMPEU:** – Fui o governo que creou.

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – ...o nobre senador tem toda razão para querer defender sua propria criação; mas para o senado se convencer de que S. Ex. não tem nenhum fundamento para as asserções que emittiu, basta me declarar que elle não tem nenhum dado directo ou indirecto, em virtude do qual podesse chegar a essa conclusão.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU':** – Indirecto teve.

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – Em primeiro logar seja-me licito dizel-o, como um testemunho da verdade, já que figurei neste trabalho como presidente da commissão central, que os membros das commissões nomeadas pelo governo para proceder ao arrolamento da população nas differentes freguezias desta Côrte e fóra della, ou nos districtos em que essas

freguezias se achavam por acaso divididas, são pessoas honradas, desejosas de prestar serviço á situação a que ellas pertencem por seus principios politicos, devotadas ao serviço publico, effectivamente zelozas como mostraram ser pelo seu procedimento...

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – Até nisto ha exclusivismo.

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – ...por isso que não faziam mais do que satisfazer a confiança que nellas se tinha depositado. Esses cidadãos, senhores prestaram-se com o maior zelo possivel a aquisição das listas de familia e á sua respectiva apuração.

Em primeiro logar pelas instrucções do Sr. ministro do Imperio devia se fazer primeiro a relação de todos os predios da Côrte e municipio neutro, e depois de conseguida esta relação é que deveriam ser espalhadas por cada um dos predios as listas correspondentes. Ora, espalhadas as listas e obtidas ellas, as commissões examinaram se a cada predio correspondia ou não uma lista de familia, e por esta maneira as commissões vieram a ter pelo conhecimento exacto dos predios, o numero exacto das listas; de sorte que a relação dos predios foi contraste das listas, e as listas o contraste dos predios.

Mas, para se conhecer ainda melhor se não havia inexactidão no numero dos predios do Rio de Janeiro, recorrea-se á recebedoria do Rio de Janeiro, afim de saber-se quaes eram os que se achavam nella com assentamento pagavam decima; e desta sorte o numero de predios attestado pela recebedoria serviu de contraste o numero de predios dado pelas listas dos inspectores, e o numero de predios dado pelas listas dos inspectores serviu de contraste ao numero de listas dadas em cada casa pelos chefes de familia.

E' verdade que podia acontecer, que algumas dessas listas não fossem entregues aos inspectores de quarteirão ou ao membro das commissões ela malevolencia de uns, desidia de outros, etc.; mas nas instrucções dadas pelo governo imperial para a confecção do alistamento estava previnida essa omissão, determinando-se que os inspectores de quarteirão e os membros das commissões parochiaes pelos meios a seu alcance supprissem essas altas. Para assim o fazerem não havia difficuldade nenhuma, porque, como sabemos nobres senhores, no Rio de Janeiro os inspectores de quarteirão recebem annualmente dos chefes de familias que moram em seus districtos as listas das pessoas, de que ellas se compoem; e, portanto, com essas listas de que os inspectores de quarteirão eram anteriormente depositarios, podiam elles preencher as lacunas havidas.

Portanto, ainda que um ou outro individuo diga que não deu sua lista, a lista lá está encadernada na secretaria do Imperio com todas as outras, que foram voluntariamente obtidas; a falta foi supprida e, portanto, a omissão não podia ser grande.

Um ou outro chefe de familia póde ter deixado de dar sua lista; porem elevarem por essa omissão a população ao duplo do que na realidade é, parece-me inteiramente inadmissivel; é um calculo sem o menor fundamento. A muito conceder, não poderiamos suppor senão que houve omissão da decima parte da população, e então a população do Rio de



Janeiro em vez de ser de 235,731 habitantes teria de ser de 258,000 ou 260,000 habitantes.

Ora, aqui ninguem deseja augmentar nem diminuir a população do Rio de Janeiro. Não ha nisto vantagem nenhuma, administrativa, politica ou social. O que se deve saber é se aquelles que elevam a população a 510,000 habitantes, como fez o nobre senador, tem ou não fundamento para o fazerem.

**O SR. POMPEU:** – Foi o governo quem fez isto.

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – Não ha acto nenhum do governo, pelo qual a população esteja elevada a 510,000 habitantes.

O Sr. Pompeu dá um aparte.

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – São avaliações aereas que o nobre senador, como estatístico que é, devia ter procurado saber se era uma pura verdade ou simplesmente exaggeração. Não vi o documento a que o nobre senador se refere; mas embora o governo apresentasse essa computação de 500,000 habitantes, o nobre senador devia contestal-a pelos seus conhecimentos. Mas quando se trata da população do municipio neutro em uma memoria que vem annexa ao relatório do Sr. ministro do Imperio, escripta pelo Sr. Joaquim Norberto de Souza e Silva, ahí a população de 510,000 habitantes é fundada unicamente no calculo do nobre senador.

Senhores, para conhecer a população de qualquer cidade ou nação ha dous meios: ou o methodo directo do alistamento, inscrevendo-se os habitantes nome por nome, suas idades, estado, condições, profissões, etc., ou o methodo indirecto, que consiste em deduzir a população dos factos sociaes, por onde se ha sempre conhecido approximadamente qual a população que deve existir. Ora, o methodo directo, por isso que é nominal, é sem duvida o preferivel, e foi este o methodo que seguiu o Sr. ministro do Imperio por meio das commissões nomeadas, e eu julgo que por elle se chegou não á exactidão mathematica porque exactidão mathematica neste caso é impossivel, mas áquella exactidão possivel em factos desta ordem. Nunca se póde dizer, senhores, que a estatistica chega á exactidão mathematica, ella apenas se approxima da verdade; a mais perfeita é aquella que mais se approxima á exactidão.

Ora pelo que diz respeito ao methodo indirecto, ha tambem alguns factos por onde se póde conhecer a população de uma cidade: tal é, por exemplo, a proporção que se dá entre os apitos e os nascimentos para a população no accrescimo que se dá dos nascimentos sobre os obitos, na immigração, que póde haver dentro de um paiz qualquer, na fecundidade dos casamentos, etc. etc. Mas, senhores, quando observarmos os factos que se dão no Rio de Janeiro, reconheceremos que o Rio de Janeiro não póde ter essa população que o nobre senador lhe quiz dar de 510,000 habitantes. Principiamos por um facto que é conhecido, e que não póde ser por modo algum controvertido, ou contestado; o facto dos obitos.

Qual é a relação, senhores, entre os obitos para a população de uma cidade dada? Em Londres nós encontramos a proporção 1:32, em Paris a de 1:30. Ora, senhores, se nós temos termo médio 9,000 obitos por anno... Tenho aqui a estatistica dos obitos nos 20 annos decorridos de 1849 a 1869, no 1º decennio o termo médio annual foi 9., no segundo 8311; está claro que o termo médio destes dous decennios

é de 9,00 obitos. Adoptada a proporção que ha de 1:30, me parece, comparada sómente cidade com cidade, que a população do Rio de Janeiro não podia ser maior de 270,000 habitantes; e se a proporção fosse de 1:52 a população regularia por 288 a 290,000 habitantes, para fallar em termos redondos.

Procurar outra proporção qual a que apresenta-se geralmente em algumas noções, é procurar comparar uma cousa que não tem comparação, porque devemos comparar sómente cidade com cidade, e não cidade com nação.

Segundo os calculos que outr'ora fez o Sr. Haddock Lobo que entregou-se um trabalho desta ordem, a proporção era de 1:38; mas não vemos todos nós que esta proporção é inteiramente exagerada? E' exagerada, porque o termo medio da proporção dos obitos em 14 estados conforme declara o Sr. Garnier em sua obra sobre o *Principio da população* é de 1:33 e, portanto, indo-se procurar a proporção de 1:38, sem duvida, procurar proporção muito exagerada.

Vamos agora tratar da relação dos nascimentos. Quantos são os nascimentos no Rio de Janeiro? Os baptisados regulam por 6,000; mas estes 6,000 baptisados não indicam propriamente o numero dos nascimentos, porque muitos meninos podem ter nascido e morrido antes do baptismo.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – E outros não serem baptisados.

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – Isso não acredito. São todos baptisados mais ou menos tarde. Ora, se vós accrescentardes uma quarta parte a esses baptisados tereis 7,500 a 8,000 nascimentos. Mas qual é a proporção que se verifica neste caso? E' de 1:30. Portanto, ainda sendo isto assim, não seria a população de mais de 260,000 a 270,000 habitantes.

Vamos agora aos casamentos havidos no Rio de Janeiro. Não pude tirar o termo medio respectivo no espaço de 20 annos, a que me referi; mas segundo o que diz o nobre ministro do Imperio no mappa que uniu ao seu relatório, deste anno, andam elles por 1,020. Ora, a proporção geral, em que estão os casamentos para toda a Europa, por exemplo para a Inglaterra etc., é de 1:130 ou 1:133; portanto seria muito diminuta a proporção dos casamentos para a população conhecida. Mas se dobrarmos o numero dos casamentos, de sorte que em vez de serem 1,020 sejam 2,040, ainda assim teremos sómente que a população do municipio neutro não passaria de 260 a 270,000 habitantes.

Vamos agora conhecer qual é a população do Rio de Janeiro por accrescimo dos nascimentos sobre os obitos, e pela immigração.

O nobre senador e todos quantos leem os papeis parlamentares sabem muito bem, que no Rio de Janeiro os obitos excedem muito e muito aos nascimentos e portanto, a população do Rio de Janeiro não póde de nenhum modo crescer pelos nascimentos. Os obitos são maiores por causa da immigração das pessoas vindas das provincias ou de fóra, mas essa immigração não é tal que produza um numero de casamentos tal que faça com que a população resultante dos nascimentos seja igual ao numero dos habitantes.

Logo se os obitos são maiores, a população não póde crescer extraordinariamente pelo numero dos nascimentos.



Sabe-se muito bem que no Rio de Janeiro ha 90 a 40,000 pessoas do sexo masculino superior ao feminino, e esse excesso é tal que em um dos mappas que o ministro do Imperio de 1856 uniu ao seu relatorio se diz que, ha no Rio de Janeiro 3 mulheres para 5 homens. Portanto, já vê o nobre senador que não pôde haver um numero correspondente de casamentos, e consequentemente numero necessario de nascimentos, proprio para contrabalançar os obitos.

Pelo lado da immigração estrangeira tambem não se pôde de nenhum modo dizer que esta população tem augmentado consideravelmente; apenas podemos suppôr que existe um augmento insignificante. Eu tenho aqui o mappa demonstrativo das entradas e saídas dos estrangeiros para o exterior nos annos de 1860 a 1869; deste mappa que refere-se a 10 annos, se vê que entraram no Rio de Janeiro 89,912 estrangeiros e sahiram 59,354; portanto, a população restante é de 38,600 estrangeiros; ora dividida esta por 10 annos, o accrescimento é apenas de 3,000 estrangeiros pouco mais ou menos, e não pôde por consequencia a cidade augmentar extraordinariamente pelo numero dos estrangeiros.

Mas, senhores, se nós quizessemos admittir que a população do municipio do Rio de Janeiro segundo os calculos do Sr. H. Lobo montava a 266,000 habitantes no anno, de 1849, como elle quiz fazer persuadir, e que hoje é ella de 500 a 600,000 seguir-se-hia que a população da Côrte e municipio do Rio de Janeiro tinha mais que dobrado no espaço de 20 annos. *A priori* não posso deixar de considerar uma semelhante conclusão como inteiramente infundada, porque se recorro ao censo de differentes cidades dos Estados Unidos, parece-me que a respeito de mui poucas se pôde dar o facto extraordinario de ter a população duplicado no espaço de 20 annos, e acerca das cidades em que tal facto se verifica, nós não o podemos explicar senão pelo effeito da corrente de emigração que tem seguido para aquelle paiz desde o anno de 1816, cada vez mais crescente, e que tem feito levantar, por assim dizer, da noute para o dia, cidades populosas em lugares onde dantes não existiam senão insignificantes povoações. Mas este facto unico nos Estados Unidos não pôde ser de modo nenhum admittido para um paiz onde não se dá a mesma corrente de emigração.

Senhores, o Sr. Haddock Lobo, quando apresentou seus calculos relativamente á população do Rio de Janeiro não pôde demonstrar que eram exactos. Do seu relatorio vê-se que elle pedindo as listas de familia, achou uma grande confusão; havia quarteirões e districtos que apresentavam menos listas do que aquellas que faltavam; elle viu-se obrigado a demorar seu trabalho por muito tempo afim de obter novas listas, e dessa demora havia de resultar necessariamente duplicata de muitos nomes.

Para evitar tal resultado, quando se trata de organizar os mapas da população de um paiz qualquer, procura-se fazel-os com a maior, brevidade possivel, no menor espaço de tempo, afim de evitar, essa difficuldade.

O Sr. Haddock Lobo disse que os papeis eram taes que elle tinha desanimado. Ora, senhores; se elle por esse alistamento assim imperfeito chegou a 266,000 habitantes, já vê o nobre senador que seu calculo se funda em uma base falsa.

Além disso cumpre attender a que o Sr. Haddock Lobo, depois de conseguiu esse numero de 266,000 habitantes, quiz demonstrar que segundo a relação dos obitos, para a população, devia a cidade do Rio de Janeiro ter essa população; mas para isto elle fez mentir os numeros, se me posso exprimir assim, porque foi procurar proporções mais elevadas do que aquellas que exactamente lhe dava a população, que elle pelos seus mappas anteriores tinha pensado que existia. Assim foi procurar entre os nascimentos e a população a proporção de 1:40.

Esquecia-me de fazer ainda uma consideração para demonstrar que a população do Rio de Janeiro, no recenseamento, que acaba de ser feito está exactamente o que deve ser. Segundo os mappas da recebedoria, existem nesta cidade 18 a 19,000 casas, que pagam decima: ora, senhores, qual é o numero de pessoas que suppondes que pôde haver em cada casa? Se reflectirmos que ha no Rio de Janeiro, doze mil e tantas casas terreas, mil e tantas assobradadas, e mil e tantas de sobrado, podemos suppor que essas casas umas por outras teem 20 pessoas? De modo nenhum. Se a cidade de Londres no anno de 1855 ou 1857 (não tenho bem presente o anno) tendo 2,800,000 habitantes, tinha 300,000 casas pouco mais ou menos incluindo-se naquella cidade a parte dos condados de Surrey, Kent e Middiesex, cabendo a cada casa. 7, 6 pessoas, como podemos suppor que a cidade do Rio de Janeiro, tenha 20 pessoas por cada casa? Como poderemos mesmo suppor que tem 10 pessoas por cada casa?

Mas se dermos 10 pessoas para cada casa, o que é uma exaggeração, demonstrando os mappas que apenas temos 27,375 casas em todo o municipio, a população não monta a mais de 270,000 habitantes, e se vós disserdes que se podia occultar aos inspectores de quarteirão ou ás commissões, parte do numero das pessoas que compunham cada familia, não podereis dizer de modo nenhum que houve essa occultação quanto ás casas, porque ellas estão patentes; e logo que as commissões eram compostas de pessoas zelosas no cumprimento de seus deveres, segue-se que deveis admittir que essas pessoas fizeram um arrolamento exacto dos predios particulares do municipio. Essas pessoas dão 27,375 casas, e se nós suppozermos 10 pessoas em cada casa, teremos 273,750 habitantes, mas nunca os 510,000 que o nobre senador pelo Ceará disse que existem sómente nesta cidade.

**O SR. POMPEU:** – Não fui eu que o disse, foi o governo.

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – A minha questão não é hoje com o governo, é com o nobre senador.

**O SR. POMPEU:** – Eu nunca disse tal.

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – Refiro-me ás pessoas mais autorizadas em materia de estatistica. Portanto, o nobre senador ha de demonstrar que houve omissão nas casas, ou então que ha 20 pessoas para cada casa, porque sómente assim é que se pôde admittir a população de 510,000 habitantes que o nobre senador disse haver no municipio do Rio de Janeiro.

Mas concedamos por um momento que houvesse omissão de uma sexta parte dos predios; neste caso teriamos talvez 32,000 predios, e a população a 10 pessoas por casa, não seria senão de 320,000 habitantes. Onde estão, pois, os 510,000 habitantes?

**O SR. POMPEU:** – Pergunte ao governo.

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – Estão no calculo estatistico do nobre senador, não se encontram no Rio de Janeiro, salvo se, forçando os numeros, dissermos que as 12;000 casas terreas, as 6,000 de sobrado e as 1,000 assobradadas do Rio de Janeiro, teem a mesma capacidade das 30,000 casas de Londres de 2, 3 e 4 andares, onde sabe-se que a população não dá senão 7,6 pessoas por casa, embora contenha uma e uma população aglomerada, como nos dizem todos os livros que tratam daquella cidade.

Póde o nobre senador querer comparar o numero de pessoas que habitam nas nossas casas com o das que habitam nas casas de Paris ou de Berlin? Se quizesse fazel-o, seus calculos seriam sem duvida errados, porque sabe-se que em Berlin e em Paris uma casa contém muitas familias; dahi resulta que cada familia occupa na casa um apartamento maior ou menor, segundo seus meios pecuniarios, ou pessoas que a compõe. E' muito differente a população que se aglomera nas casas de Paris daquella que se aglomera em Londres, da que se agglomera no nosso paiz; mas querendo comparal-as não podemos deixar de admittir como termo adequado a cidade de Londres, onde a vida é mais semelhante á nossa.

Assim, todas as impugnações que poderem vir da parte dos nobres senadores contra o trabalho das commissões, contra o resultado que mostram esses trabalhos tão conscienciosos quanto perseverantes, são sem fundamento, não podem merecer a consideração do senado; ou se considere o alistamento directo ou se considere o conhecimento da população por induções relativamente aos casamentos, baptisapos e obitos, ou relativamente ao excesso que ha dos baptisados sobre os obitos, relativamente a emigração, relativamente emfim ao numero de pessoas, que existe em cada casa do Rio de Janeiro, ha de reconhecer-se que a população desta cidade não póde exceder a 300,000 habitantes, e portanto que o arrolamento ou censo das commissões encarregadas de o fazer são exactos, devem servir de base, em quanto melhor não houver, para as apreciações do governo.

Tenho dito: não quero tomar mais tempo, visto que dizem-me agora que o Sr. ministro do Imperio já está na casa.

Ficou a discussão adiada pela hora.

#### SOCCORROS PUBLICOS.

Neste momento foram lidos os decretos da assembléa geral, abrindo ao governo um credito suplementar á verba «soccorros publicos e melhoramento do estado sanitario» no exercicio de 1869 a 1870 e que autorisa o governo a despender a quantia de 1,000:000\$ no abastecimento d'agua á capital do Imperio.

O Sr. presidente disse que ia proceder-se ao sorteio da deputação que os tem de apresentar a Sua Magestade o Imperador, devendo para esse fim officiar-se ao ministerio do Imperio para saber-se o dia, hora e logar em que o mesmo augusto senhor se dignará receber a dita deputação.

Em seguida foram sorteados os Srs. visconde de Sapucahy, Fernandes Braga, visconde de S. Vicente, Torres Homem, duque de Caxias, Antão, Carneiro de Campos e Cunha Figueiredo.

#### ORÇAMENTO DO IMPÉRIO.

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro do Imperio, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Silveira Lobo, Figueira de Mello e Jaguaribe, e, sendo introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento á direita do Sr. presidente.

Proseguiu a discussão do projecto de lei do orçamento no art. 2º.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Sr. presidente, não tenho a pretensão de fazer um discurso; sei (e acompanho o nobre ministro do Imperio nesta apreciação, com que elle começou o seu discurso) sei que o tempo do senado é precioso; eu não lh'e quero tomar, não só porque o que resta é pouco como disse S. Ex., para os muitos assumptos que teem de ser debatidos no senado, como porque ainda quando tivesse o *tentamen* de ser diffuso tinha hoje no meu estado de saude um grande limite, porque me acho muito incommodado. Mas eu tenho de preencher este dever, e o farei com todo o sacrificio.

Senhores, por mais que o governo se deleite neste repouso geral da sociedade brasileira, não posso deixar de reconhecer que a situação do paiz, é cada vez mais grave. Pela falsa apreciação que o governo faz desta situação, julga-se em mare de rosas; creio que o paiz está em um leito de espinhos. A gravidade desta situação é que me impõe o dever de vir tomar alguns momentos ao senado; mas, antes de entrar nos assumptos de que me vou occupar, pedirei licença ao senado e ao nobre ministro do Imperio para fazer a S. Ex. algumas perguntas.

Como disse, e hei de esforçar-me por cumprir a palavra, não quero fazer um discurso; quero conversar muito amigavelmente com o nobre ministro do Imperio. Já tenho dito, e repitirei todas as vezes que tomar a palavra no senado nesta situação, eu não faço opposição ao ministerio, faço opposição ao regimen actual; não é aos homens que faço opposição e ao systema de governo que é vicioso ha muitos annos neste paiz. Porisso, V. Ex. deve conceder-me tendencias para estabelecer uma conversa toda amigavel com o nobre ministro; todas as razões, estranhas mesmo, me convidam a todas as deferencias para com o nobre ministro, que tem tradições muito saudosas para mim.

Eu vou, Sr. presidente, fazer as minhas perguntas. A primeira dellas eu deduzo da proposta do honrado ministro a respeito das dotações para os principes da casa imperial. O anno passado já toquei neste assumpto: fiz algumas observações acerca do augmento das dotações que teem tido alguns principes, filhos da Sra. D. Januaría. O nobre ministro respondeu-me com o contrato, com a lei, que dous delles tinham hoje dotação dobrada (12:000\$ cada um), porque tinham passado á maioridade. Pois, senhores, o nobre ministro que tem á sua disposição fazer cessar este encargo, tão pesado para o thesouro, da dotação dos principes, filhos das princezas que não são a princeza imperial, que tem em suas mãos o meio de fazer cessar este gravame ao thesouro, pagando o dote dos 750:000\$ á princeza Sra. D. Januaría, porque não o faz? Porque todos os annos vem ao corpo legislativo a proposta do ministro da fazenda com augmento na dotação da familia imperial?

Senhores, até certo tempo os senhores ministros desculpavam-se com a difficuldade da questão do cambio, porque os serenissimos principes interessados na questão tinham a pretensão de serem indemnizados dos 750:000\$ pelo cambio da época em que se fez o contrato; mas hoje que difficuldade é esta para que o nobre ministro não a resolva? Porque não satisfaz esta exigencia? Não valia mais isto do que estar pagando, segundo se collige da proposta, juros com a dotação dos principes de uma quantia quadruplicada a essa em que importa a dotação? Parece que sim; creio que o ministerio devia pôr termo a esta questão, mesmo por credito do Imperio. Deve-se um dote á princeza; não se paga por causa de uma questão de cambio, mas esta questão de cambio redundando em exigir para pagamento aos principes filhos desta casa alimentos successivamente maiores, porque todos elles vão chegando à maioridade. O paiz vê que a Sra. D. Januaria, por não se lhe ter pago o dote de 750:000\$, recebe, creio que desde 1843 ou 1844, em que foi seu casamento, 96:000\$ e mais 6:000\$ para aluguel de casa; os principes, seus filhos, recebem cerca de 40:000\$; por consequencia, já vê o nobre ministro que é preciso fazer cessar isto por credito do nosso governo e por economia do Estado. Se se tivesse pago o dote nessa época do contrato, podia-se ter poupado 3,000:000\$, que se tem pago de dotações annuaes.

Mas este objecto envolve uma questão, sobre a qual desejo que o nobre ministro se pronuncie. E' preciso, senhores, ir acostumando o povo a discutir as questões dos principes. Entregue o dote dos 750:000\$ ao Sr. conde d'Aquila, entende o nobre ministro que cessa a obrigação de prestar os alimentos? Ou o nobre ministro entendeu que, apesar de ser entregue este dote, o Estado ainda fica obrigado a sustentar toda a familia com as dotações que estão na lei do orçamento? Eu entendo que as dotações que estão na lei do orçamento são consequencia de inexecução do contrato, de não se ter entregue o dote.

O Sr. Souza Franco dá um aparte.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Eu entendo que sim; mas quero ouvir o nobre ministro, se entende que, pagando-se o dote, cessam as despesas de alimentos que se dão aos principes. E a razão porque insisto com o nobre ministro, para que pague esse dote; não faça questão de cambio; pague pelo cambio que fôr.

Agora, Sr. presidente, ainda farei ao honrado ministro uma outra pergunta que diz tambem respeito a membros da familia imperial.

O senado sabe que no paquete ultimo o Sr. conde d'Eu partiu para a Europa com a herdeira do throno do Brasil. A sahida de Suas Altezas na época actual, nas circumstancias do Imperio, causou alguma sensação no paiz. O Sr. conde d'Eu acabava de prestar relevantes serviços na guerra do Paraguay como general em chefe do nosso exercito, que terminou a guerra; chegou a este paiz, e recebeu as aclamações populares. Mas de repente, Sr. presidente, quando se julgava que o governo principiaria a dar execução ao espirito da lei, mandando dar assento no conselho de Estado á augusta princeza e ao seu consorte, com a nomeação de conselheiro de Estado; quando se esperava que começasse o exercicio dos augustos principes no conselho de Estado para ser

desempenhado o espirito com que o projecto, hoje lei, foi defendido nesta e na outra casa do parlamento; quando se julgava que, tendo o Sr. conde d'Eu recebido a nomeação de conselheiro de Estado a augusta princeza começasse a tomar parte nas sessões do conselho de Estado, a instruir-se nos negocios do paiz, como era necessario, visto que ella é herdeira do throno, e não deve tomar conta delle senão quando esteja, segundo o espirito do projecto, habilitada para superintender ao movimento politico dos nossos poderes; quando o paiz esperava que começasse esse exercicio dos augustos principes no conselho de Estado para se instruirem das cousas do paiz, foi justamente, Sr. presidente, quando o paiz se desapontou com a sahida do Sr. conde d'Eu para a Europa.

Senhores, apenas appareceu nos jornaes, no *Diario Official*, a declaração de que Sua Magestade por carta imperial concedera licença á augusta princeza e ao seu consorte para irem á Europa, e ausentarem-se até o mez de Abril, esta noticia despertou justa curiosidade. E nesta parte é que desejo que o nobre ministro do Imperio tenha uma contestação comigo, quero que explique o que é essa carta imperial, concedendo licença aos augustos principes. S. Ex. referendou a licença, mas referendou-a como? Como ministro, ou como mordomór da casa imperial, porque o ministro do Imperio tem ainda certas attribuições que pertenciam á mordomia-mór? O ministro do Imperio, ou o governo, considera a licença dada á herdeira do throno como attribuição unicamente do direito paternal, ou de jurisdicção domestica de Sua Magestade?

Senhores, a constituição do Estado, é verdade, só torna dependente da licença da assembléa geral a sahida do Imperador; mas a herdeira do throno tem laços muito proximos, muito apertados que não são sómente do sangue; por consequencia, a politica entra necessariamente nesta ausencia de Sua Alteza. Foi, pergunto, o ministerio, o governo que concedeu licença a Sua Alteza e ao seu consorte? A carta imperial que concedeu licença para a ausencia dos augustos principes dispensa a licença que o Sr. conde d'Eu devia de ter como conselheiro de Estado e como marechal do exercito? Não se publicou nem a licença para Sua Alteza como marechal de exercito, nem como conselheiro de Estado; ha apenas uma carta imperial. E' a razão porque eu provoquou uma declaração do nobre ministro: é preciso saber se os principes teem só laços de sangue ou se teem outros laços de dever politico, de dever legal.

E ainda, Sr. presidente, este facto da ausencia de Suas Altezas Imperiaes para a Europa com uma simples licença por carta imperial, veio complicar com a declaração de que a licença era até o mez Abril. O senado não deve ter refolho nestas questões; as questões dos principes são do paiz, não são de familia.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Apoiado; já se foram esses tempos.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Publicou-se a noticia da sahida de Suas Altezas conjunctamente quando espalhou-se nesta Côrte, não sei porque canaes com a noticia de que Sua Magestade pretendia fazer á Europa uma viagem no mez de Maio seguinte, que pretendia pedir ao corpo legislativo licença para essa viagem.



Ora, já vê, Sr. presidente, que esta noticia, embora vaga, gera preocupações no paiz. Por ventura a sabida, se verificar-se, do Imperador para a Europa, em Maio, é um facto que não tenha importancia pelas apprehensões que gera desde já? Se este negocio não pôde vir senão de cima, o ministerio deve saber se é verdade, se ha o projecto de viagem, e então entendo que não deve deixar pairar todas as preocupações que pôde causar um acontecimento desta natureza. Eu não quero entrar na investigação do facto, porque é de futuro; mas entendo que o ministerio deve tranquillisar o paiz, deve dizer a verdade, porque a mentira a respeito deste facto é que pôde trazer perigos, a verdade não.

Passarei agora, Sr. presidente, a outra pergunta.

Tem-se espalhado ha dias a noticia de que o ministerio está em crise. Eu tenho minhas razões para crer que sim, e outras para crer que não. O ministerio trouxe para a segunda camara legislativa o orçamento no meado do ultimo mez de sessão, tendo uma camara unanime que approvou o orçamento em pouco tempo, e que em menos tempo ainda o podia ter approvado; o ministerio não mostra pressa alguma na discussão do orçamento, porque os Srs. ministros não teem mostrado pressa alguma desta discussão; a unica pressa que tenho visto da discussão é ter dito o nobre ministro do Imperio quando começou o seu discurso: «O tempo do senado é precioso, temos muitas cousas que fazer»; porém quando começou a discussão do orçamento no senado? Eu posso, pois, deduzir, Sr. presidente, da demora da discussão de orçamento a apprehensão de que o ministerio julga que não tem de aproveitar-se desta lei e por isso lhe é indifferente que haja ou não orçamento.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Está fazendo testamento; quer ficar bem com todo o mundo.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – A mesa mostra-se pressurosa em condescender com as requisições de todos os ministros para dar para ordem do dia as leis annuas; creio, porém, que não houve ainda algum menos impertinente a este respeito do que o actual.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – E' gente muito boa.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Não tem pressa do orçamento; apenas o Sr. ministro do Imperio disse que não queria tomar tempo ao senado.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Não quer que o senado lhe tome tempo.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Sr. presidente, esta minha desconfiança a respeito da crise ministerial tem reforçado pelo estado de divergencia da camara electiva, e porque é publico, senhores, que ha membros da maioria actual do senado que já dão este ministerio como morto. E' preciso não dizer isto só nos corredores; o que se diz nos corredores, deve-se dizer aqui para o paiz saber. Eu quero que sejam conhecidos esses sujeitos que dizem ahi pelos corredores muito anchamente: «Nós não nos julgamos obrigados a sustentar o actual ministerio senão até o fim da sessão porque precisamos que elle faça passar o orçamento...» Os Srs. ministros estão feitos testas de ferro (*hilaridade*)... « precisamos fazer passar o orçamento, e mesmo um ministerio novo não poderá encarar a situação actual sem apresentar certos planos de

refórma, certas idéas, e ellas não estão elaboradas ainda; por tanto só tendo o ministerio novo a perspectiva de um intervallo de camaras...» (que é a cousa mais desejavel para os ministros)... «poderemos tomar conta da administração.» Sr. presidente, é uma cousa que tenho ouvido tanto que já não sei a quem é que ouvi.

**O SR. MINISTRO DA MARINHA:** – Então faz-se o negocio na ausencia das camaras?

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – O nobre senador pela Bahia, rei constitucional, quando ha dias fallou em um ministerio proximo a organizar-se, em um ministerio que elle achou que era viavel, indicou alguns nomes; creio que elle tambem já tenha ouvido dizer que isso acha-se aparelhado.

**O SR. BARÃO DO BOM RETIRO:** – Não ha allusão nisso?

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Estou fallando do meu rei constitucional, não é de V. Ex.

**O SR. ZACARIAS:** – E' nomeação aqui.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Foi a nomeação feita por um rei sem throno, bem vê V. Ex. Mas a lembranças indica sempre que está latente este pensamento da substituição do actual ministerio; e, senhores, devo dizer-vos com toda a franqueza: desde o dia em que principiei a ouvir isso, inclino-me mais em favor do actual ministerio, porque estou com receio de que o ministerio que vem seja peor do que este, e então já estou em guarda.

Eu agora estou conversando, como disse a V. Ex, que ia conversar muito amigavelmente com o Sr. ministro do Imperio; estou conversando com elle. Eu ouvi ate nomes de membros da camara temporaria que foram fallados para entrar para o ministerio no fim da sessão.

**O SR. MINISTRO DA MARINHA (rindo-se):** – O negocio está adiantado.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – V. Ex. não sabe d'isso? Então está mal. Disseram a esses membros da outra camara: «Nós não podemos aguentar esse Sr. visconde de Itaborahy senão até o fim da sessão; é um homem fatal, muito emperrado; é preciso fazer alguma concessão ao espirito reformista, ao espirito liberal e elle é um anachronismo.» (*Ao Sr. visconde de Itaborahy.*) Está V. Ex. muito innocentemente pensando que tem de viver e já está condemnado a morrer. (*Hilaridade*).

**O SR. F. OCTAVIANO:** – E nos dando este trabalho de discutir o orçamento!

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – O orçamento para outros. Por isso bem, fazem o nobre ministro do Imperio e seus collegas todos... Elles não querem dizer a cousa, mas sentem. Bem fazem elles em não ter pressa do orçamento. V. Ex., Sr. presidente, já viu aqui algum ministro dizer açodado: «Vamos discutir o orçamento?» Os nobres ministros já teem consciencia de que esta obra não é para elles.

Ora, senhores, se isso é verdade, e se é verdade que o projecto a respeito do elemento servil apresentado na camara dos Srs. deputados está sendo a alavanca com que se quer derribar o actual ministerio, como é que estamos fazendo esta formalidade? O preambulo desse projecto foi feito de maneira que leva-se pelo menos um mez para encadernal-o.

**O SR. MINISTRO DA MARINHA:** – E os annexos?

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Afora os annexos. O emperrado do Sr. visconde de Itaborahy, como lhe chamam seus successores, não sou eu, o emperrado do Sr. visconde de Itaborahy e o meu collega e amigo senador pela Bahia, o Sr. ministro da marinha e por alguns dias de estrangeiros...

**O SR. MINISTRO DA MARINHA:** – Tambem da marinha por alguns dias...

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – ...parece que não querem dar andamento a essa reforma; mas ella é a alavanca dos adversarios latentes do gabinete. Assim o nobre ministro do Imperio pôde-me dizer com segurança (é o que quero) que não ha crise alguma ministerial? Não quero que S. Ex. me diga que seus collegas estão todos de accordo: isto creio eu; mas o nobre ministro pôde dizer sem perigo que nos queixemos de sua falta de sinceridade, se acontecer o contrario, que o nobre ministro tem consciencia de continuar na gerencia dos negocios publicos, finda esta sessão legislativa? Parece-me que não. Entretanto é preciso, para que o paiz tenha fé nestas casas, que nós saibamos que o ministerio vive.

Não faço mais perguntas, Sr. presidente. Vou entrar na materia do orçamento do Imperio.

Senhores, eu devo reconhecer um aperfeiçoamento que tem este orçamento vindo para o senado este anno. E' o orçamento menos irregular que tem vindo a esta camara; e para que elle seja menos irregular basta ver que não trouxe cauda de additivos: é justiça que se deve fazer ao ministerio.

Senhores, essa é uma das aspirações que tenho manifestado sempre para restauração do systema representativo no Brasil. Já eu o disse: se não conseguirmos que o parlamento assuma seu poder e jurisdicção de modo que faça os orçamentos regulares, não teremos systema representativo; se fizermos um orçamento regular... teremos dado um passo... mas duvido.

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – Honra a quem principia a fazel-o.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Até agora o orçamento tem sido uma arca de Noé, onde vem toda a qualidade de bicho que passa á sombra da necessidade de approvar-se a lei do orçamento: essa expressão tem sido uma das principaes que tenho manifestado sempre; e, portanto, Sr. presidente, desvaneço-me de ter ao menos de longe clamado sempre a favor disto que o governo principia agora a realisar. Digo que o governo principia agora a realisar, porque este orçamento ainda não é regular; mas é o menos irregular que tem vindo ao senado, principalmente ha trinta annos.

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – Honra aos que principiaram nesta carreira.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Uma outra justiça devo fazer ao Sr. ministro do Imperio, e é que o seu relatorio mostra espirito de indagação e de estudo e apresenta ao corpo legislativo informações com mais alguma minuciosidade do que teem sido apresentadas até hoje.

Porém, Sr. presidente, a tarefa que o corpo legislativo esperava do governo nesta sessão não era só regularisar o orçamento, não era ser mais cuidadoso nas informações; o ministerio na situação actual do paiz, tinha o dever de encarar esta situação em face, e de procurar-lhe solução. O nobre ministro do Imperio

foi quem se incumbiu de apresentar ao corpo legislativo os projectos para satisfazer a esse anhelos geral de reformas de instituições politicas; mas, senhores, é preciso vêr como o governo comprehendeu e desempenhou essa sua tarefa.

Qual devia ser, senhores, o pensamento do governo nas reformas que apresentou, e que devia apresentar ao corpo legislativo nesta sessão? O pensamento do governo, a meu vêr, devia ser: 1º, purificar o systema parlamentar e sustental-o; 2º, devia ser affrouxar os laços apertados da centralisação administrativa. Tinha, portanto, o governo diante de si a perspectiva de desempenhar estas duas condições exigidas pelo paiz; a reforma parlamentar em suas condições democraticas, e a reforma administrativa das provincias, fazendo cessar essas restricções que fazem com que ellas, na nossa admimistração politica, parecem antes colonias de uma metropole desconfiada, do que provincias que devem ter tal ou qual autonomia. Mas procurou o nobre ministro nos projectos de reforma approximar-se desses pensamentos? Não.

A reforma municipal apresentou-a o anno passado, e não lhe deu andamento. Parece que o governo tem querido sómente apresentar projectos de reforma, sómente para dizer que os apresenta; mas não lhes dá andamento, nem esses projectos teem a perspectiva que devem ter. A reforma municipal que foi apresentada o anno passado parou, perdeu os fóros de filha do nobre ministro, S. Ex. abandonou esse projecto. Em uma camara unanime, faltariam ao nobre ministro meios de dar andamento a um assumpto de tanta importancia? Não.

A reforma eleitoral, em minha opinião, é a primeira necessidade desta época.

**O SR. SOUZA FRANCO:** – Apoiado.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Sem ella não podemos ter parlamento, sem parlamento não podemos ter equilibrio algum dos poderes politicos, não podemos ter o unico correctivo do poder moderador, que é a eleição; portanto, a reforma eleitoral é a primeira lei que se deve fazer para que o jogo dos poderes politicos se restabeleça, para que possa haver systema representativo, porque da maneira por que as cousas marcham o nosso governo é absoluto, (appello mesmo para os honrados ministros; eu os faço juizes, elles que digam se isto que ha em nossa terra é systema representativo.) E' isto acaso systema representativo, quando o poder moderador pôde dissolver uma camara e constituir a seu livre arbitrio um ministerio que faz sahir das urnas a eleição que lhe apraz? Digam-me os nobres ministros, se SS. EEx. cahirem hoje e não se lhes seguirem seus successores...

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Os taes.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – ...se não se seguirem os taes seus legatarios, se vier uma politica opposta, algum dos deputados que, aliás, está apoiando o governo unanimemente vem cá?

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Começando pelos Srs. ministros.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Começando por S. Ex. que não será mais deputado pelo Rio de Janeiro. Ora isto é systema... não é uma burla, uma zombaria, que se faz com este pobre paiz?

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – E' ridiculo.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Portanto, neste systema os senhores não podem ter honra nem gloria era ser ministros. Não podem ter honra, porque a honra do ministro deve consistir em fazer ao paiz todo o beneficio que é do seu dever, conforme suas convicções; não podem ter gloria, porque esta não póde consistir senão em fazer o bem, mas fazer o bem á sua custa, e não por conta alheia, como secretarios de Estado, mas não como ministros constitucionaes.

O paiz todo tem consciencia, e os nobres ministros a teem tambem de que não podem dizer ao poder moderador na hora em que os despedir, como se despedem entre nós os ministros: «Temos apoio na camara temporaria», e se disserem, o argumento é respondido pela Corôa: «o ministerio que se seguir mostrará que nem os ministros demittidos serão reeleitos.» Então senhores, em que é que está o vosso poder? Vós sois deveras ministros? Não; vosso poder está na camara electiva, e a unica compensação do direito que tem a Corôa de escolher livremente os ministros é poderem elles dizer-lhe: «Vós me podeis demittir, mas vos asseguro que nós e nossos amigos havemos de vir reeleitos, e elles não de impôr á Corôa um ministerio da maioria da camara.» Não ha nenhum dos Srs. ministros que seja capaz de dizer isto á Corôa, e é por isso que nossas ultimas situações politicas teem sido todas golpes de Estado.

Digam-me: ha quantos annos os ministerios dissolvem-se, e compoem-se com condições extra-parlamentares? Quaes as condições com que teem desaparecido da scena tantos ministerios, sem se saber porque?

V. Ex. é testemunha de que eu vim aqui no senado perguntar a V. Ex. quando se retirou do seu ministerio a razão porque tinha sahido, e disse: «Não quero saber a razão porque entram, que, o saber a razão por que saem. Qual foi a razão por que sahiram o ministerio de V. Ex., e outros que lhe seguiram, inclusive o do Sr. duque de Caxias? Foi porque derrotado na camara por alguns votos ou tendo uma votação muito pequena, e julgando-se enfraquecido moralmente para continuarem na direcção da camara, pediram á Corôa o remedio constitucional, e o remedio constitucional não se lhes deu. O Sr. duque de Caxias soffrendo em uma questão financeira um choque destes na camara temporaria, sabe-se que aconselhou o adiamento e a dissolução, mas nem uma nem outra cousa obteve. Eu creio que podia citar exemplos de ministros presentes e appellar mesmo para o nobre senador pela Bahia que tem sido mais de uma vez presidente do conselho.

É porque em nossa terra, Sr. presidente, os ministros não teem ainda comprehendido, como na Inglaterra teem comprehendido seus grandes homens de Estado, a linguagem e o procedimento que devem ter perante a Corôa. Senhores, quando se organisou o ministerio de lord Grey, e logo depois entrou para elle como chancellor lord Brougham, o primeiro *bill* das reformas de 1831 – 1832 tinha obtido na camara dos commons unicamente a maioria de um voto. Entendeu o governo que devia dissolver a camara, e todos nós sabemos que o Rei hesitou muito em conceder isso ao ministerio de lord Grey. Mas, Sr. presidente, veja-se a differença de circumstancias do nosso paiz para aquelle, e é justamente no atrazo

de nosso espirito publico, na desorganisação de nossas camaras por falta de eleição que nós acharemos a explicação dessa differença.

Quando, senhores, lord Brougham reconheceu a hesitação do Rei para conceder a dissolução, que elle devia ir fazer em pessoa, segundo as leis de etiqueta, dirigiu-se á casa do Rei e convidou-o a ir a Westminster para Fazer o acto da dissolução. O Rei pretextou muitas difficuldades, muitos embaraços para poder ceder ás instancias de lord Brougham. O primeiro embaraço que apresentou foi: «Minhas carruagens não estão promptas, meu toilette não está em ordem.» Respondeu o ministro «As carruagens estão promptas, e tudo está prompto.» «Mas os meus officiaes da corôa não estão avisados. «Os officiaes de Vossa Magestade estão avisados.» «Mas a minha guarda..» (Cumprer saber que a guarda do Rei é commandada por elle immediatamente, não podia ser avisada senão por sua ordem.) «Mas minha guarda não está avisada.» «Perdoe-me Vossa Magestade, estão dadas todas as providencias para que a guarda esteja prompta, e ella está prompta.

Então replicou o Rei: «Sr. chancellor, vós commettestes um crime de alta traição, avisando minha guarda; não sabeis que isso é prerogativa minha?» «Sei que commetti o crime de alta traição, porém Vossa Magestade me desculpará; a guarda está prompta.» O Rei hesitou ainda, mas lord Brougham appellou para o seu conselho e disse-lhe: «Senhor, se Vossa Magestade attende á segurança de sua corôa e á paz do seu Reino, acompanhe-me, e faça a dissolução.» O Rei acompanhou lord Brougham; a camara foi dissolvida; as eleições se fizeram sob a impressão da necessidade das reformas e o paiz deu o primeiro passo, donde resultaram todos esses gigantescos adiantamentos que a Inglaterra tem apresentado depois de 1832.

E' a esse grande acto de 1832, é a esse grande acto de lord Broagham, perante o Rei indeciso, que se deve a reforma commercial, que se devem as reformas de 1866 no systema eleitoral; é a esse grande acto de lord Brougham que se devem as reformas que se estão intrepidamente executando na Inglaterra, no paiz da lentidão, da prudencia quanto á reforma, as quaes entretanto, se estão realisando sob a direcção do Sr. Gladstone, já na igreja da Irlanda, já na propriedade, que é sem duvida a fibra mais sensivel daquelle paiz.

Mas, senhores, entre nós os ministerios teem-se dissolvido por causas que não são parlamentares e tem-se organizado outros pela mesma fórma. Aqui é que está a degeneração do nosso systema. A fraqueza de nossos ministros vem de que elles não teem ponto de apoio no parlamento. Elles só são ministros emquanto a Corôa quer e quando quer.

Portanto, senhores, a reforma eleitoral que o nobre ministro encarou como necessidade, e veio a terreiro parecendo querer acceder a essas aspirações, é a primeira cousa de que carece este paiz. (*Apoiados*).

Mas, não é como está no projecto do nobre ministro porque o projecto de S. Ex. principia por ser contrario á constituição do Imperio. Admiro-me, senhores, que o nobre ministro, que tem o merito de ser um dos mais fieis representantes do partido conservador, e que vem sempre com medidas parciaes, com alguns remendos para não tocar na ferida, contentando-se em parecer que faz alguma

cousa, porque isso é que se chama impropriamente *conservar*, é remendar sómente, não encarar a diffiuldade; o nobre ministro que tem essa cautela toda, arrojou-se a apresentar ao corpo legislativo um projecto que é diametralmente contrario á constituição do Imperio.

Senhores, sou partidista da eleição directa; desejarei muito que a plantem em meu paiz, porque acho que é o unico modo de procurar alguma verdade na operação do suffragio, porém eleitores permanentes contra um artigo expresso da constituição, não posso desejar. Diz a constituição. «As nomeações de deputados, senadores, para a assembléa geral e dos membros dos conselhos geraes das provincias serão feitas por votação indirecta, elegendo a massa dos cidadãos activos em assembléas parochiaes os eleitores da provincia, e estes os representantes da nação e provincias». Por consequencia está estabelecido na constituição a eleição de dous grãos e o nobre ministro quer estabelecer os dous systemas cumulativamente; conserva a eleição de dous grãos para certas capacidades, e estabelece seus eleitores permanentes que não podem subsistir, visto que a constituição só reconhece como eleitores aquelles que são eleitos nas assembléas parochiaes.

Não será constitucional este artigo como dizem os senhores. Eu não sei que possa haver letra constitucional mas expressa do que a do art. 178. «E' só constitucional o que diz respeito aos limites e attribuições respectivas dos poderes politicos, e aos *direitos politicos e individuaes dos cidadãos*. Tudo que não é constitucional póde ser alterado, sem as formalidades referidas, pelas legislaturas ordinarias.»

Ha cousa que affecte mais proximamente os direitos politicos, e individuaes do cidadão do que a condição de ser eleitor, a condição de poder votar nos representantes da nação?

Senhores, eu sei que ha opiniões mais elasticas que vendo o estado em que se acham as eleições entre nós admittem a constitucionalidade de eleitores permanentes, ou da eleição de um só grão; e estes, senhores, ainda eu concedo que possam ter alguma logica; mas o systema do nobre ministro conhece que podem haver eleitores eleitos em assembléas parochiaes, e ao mesmo tempo exclue de votarem e de serem votados nas assembléas parochiaes pessoas que pela constituição não podiam ser excluidas, os bachareis, *verbi gratia* são excluidos de votar e de serem votados. Onde está o direito que tem o nobre ministro de propôr que alguém seja excluido de votar em assembléa parochial? Não ha nada mais inconstitucional do que isso.

Portanto, senhores, devo admirar-me de vêr o nobre ministro atirar-se tão longe. Os seus projectos indicam até certo ponto o seu receio de sahir da immobildade; a politica da immobildade tem sua logica, como a politica da acção tem tambem a sua; mas o nobre ministro faltou agora á logica da sua politica: a immobildade; atirou-se além da constituição.

Se acaso os homens da politica de acção para facilitar uma reforma adoptassem este principio, eu, com quanto o condemnasse (e havia de condemnal-o) explicava o factio; mas na politica da immobildade que o nobre ministro representa tão fielmente com estes projectos que são para não se sahir

em caso nenhum do logar em que nos achamos, creio que é inexplicavel o seu arrojio.

Eu não quero, Sr. presidente, discutir o projecto de eleição apresentado pelo honrado ministro na camara electiva, porque esse projecto não está em discussão no senado; só procuro vêr syntheticamente neste, e nos outros projectos que S. Ex. apresentou, qual foi o pensamento do governo.

No seu projecto eleitoral, pondo de parte as minhas susceptibilidades a respeito de sua constituciolidade, perguntarei eu: o nobre ministro preocupou-se da necessidade de purificar o governo parlamentar, de reduzi-lo ás condições de poder corresponder as vistas do paiz, para poder ser o correctivo a todos os outros poderes politicos, inclusive o poder moderador? Não. Eu vejo, *verbi gratia*, que no seu projecto o honrado ministro não estabeleceu um só ponto que podesse garantir nem a liberdade do votante nem a liberdade do representante da nação.

A liberdade do votante não póde haver com as violencias artificiaes que o cercam, e que obstem a que elle possa pronunciar-se livremente; mas o projecto do nobre ministro com esses seus eleitores permanentes, continúa todos os artificios para viciar, para contrariar a liberdade do votante. O nobre ministro quer um exercito de bachareis, um exercito de pretendentes, um exercito de empregados publicos, todos com o direito feito de eleitores; senhores, além do constrangimento que elle póde empregar sobre a massa geral de eleitores, já pela guarda nacional, já pelas violencias policiaes, já mesmo pelo recrutamento, eu não vejo que o nobre ministro procure melhorar a organização parlamentar. Isto quanto aos votantes; agora vamos aos votados.

Pois o nobre ministro deveras comprehende que possa haver organização parlamentar neste paiz, que a nossa camara dos deputados e senado possam ser corpo legislativo nas condições em que este deve ser constituído sem que haja extensas incompatibilidades? Quer uma camara de juizes de direito, de empregados publicos, e um senado de conselheiros de Estado? Acha que assim é que póde haver independencia legislativa?

Não vê que o conselho de Estado se roça, todos os dias pelo ministerio e pela Corôa, está de accordo com essas entidades em todas as medidas, e com uma certa responsabilidade o solidariedade na marcha do governo, porque é o seu primeiro cumplice? Em uma organização destas é que o nobre ministro quer achar as condições do systema parlamentar? Não póde achar.

A primeira condição hoje, senhores, e eu tenho dito muitas vezes com sinceridade, a primeira condição hoje do systema parlamentar, é a decretação das incompatibilidades. Mesmo vigorando a lei actual, com poucas alterações no seu processo eleitoral, deem-me as incompatibilidades, isto é, deem-me a alternativa de vir a ter uma camara que não seja delpeticionarios, que não estejam debaixo das mãos do nobre ministro do Imperio a todo o momento, e eu quero vêr se ha ou não reformas neste paiz. A guarda nacional, o recrutamento, a policia fazem os deputados; nas camaras os ministros exploram as dependencias, e fazem as maiorias: o que fica sendo a eleição? Um escarneo...

Parece que o governo advinha que se acaso chegar-se a constituir uma camara com as incompatibilidades,



elle ficará condemnado, ha de haver governo representativo no Brasil, como tem havido na Inglaterra depois de 1832. O governo representativo na Inglaterra tambem é novo, senhores; é quasi que do mesmo tempo em que em sentido inverso o systema representativo se tem depravado entre nós. Governo do systema representativo, verdadeiro, franco, sincero, só tem havido na Inglaterra desde 1832, desde os Guilhermes, desde os Reis que cediam a lord Brougham, até á Rainha Victoria que deixa seus ministros governar, sem ser preciso que elles insistam nas cousas que julgam necessarias para a administração do paiz nos mais pequenos detalhes. A Rainha Victoria, Sr. presidente, não espera que os ministros insistam. Os nossos ministros confessam que precisam insistir, e a tarefa da insistencia os põe sempre em tal ou qual constrangimento...

Assim, senhores, o governo representativo na Inglaterra é novo, ao menos a pureza do systema; no nosso paiz datara o systema representativo da existencia de uma camara, feita com incompatibilidades, que não seja composta de juizes de direito, de promotores publicos, de juizes municipaes, de aspirantes de juizes municipaes, inspectores de thesourarias, de contratadores de obras e inspectores de estradas de ferro (*apoiados*); se houver uma camara que não seja composta destas dependencias, desses interesses illegitimos, o paiz, que não está tão estragado como os senhores pensam, apezar do atrazo vergonhoso de nossa instrucção primaria, o paiz ha de ter governo representativo, se os ministros cahirem nesta de deixarem passar as incompatibilidades; e a razão principal porque os ministros não querem, é porque sabem que o seu segredo, é terem camara na palma da mão, é terem senado de conselheiros de Estado, de maneira que está organizada uma especie de camarilha recrutada no corpo legislativo, que é peor ainda do que as camarilhas de côrte, porque estas influem sómente dentro dos bastidores, e aquella influe no corpo legislativo directamente...

Quer V. Ex. um projecto mais simples do que o seu cheio de inconstitucionalidades, de eleitores permanentes e não permanentes, de eleitores amphibios? Eu lhe dou a mesma lei actual com muito pequena differença; mas decretem-se as incompatibilidades para a camara e para o senado, reforme ou acabe com a guarda nacional, com o recrutamento, e com os excessos da lei de 3 de Dezembro, e eu quero ver onde os senhores vão parar, quero ver onde vae o governo absoluto que ha nesta terra hoje... Não ha de haver mais, se houver incompatibilidades e as outras reformas accessorias da lei eleitoral. Deem-nos isto só, senhores; podem estar certos de que, se cahirem (expressão que hei de usar sempre), se cahirem em nos dar lei eleitoral nestas proposições, o resto eu farei, qualquer fará; podem estar certos de que é esse o unico meio de reformar este paiz politicamente sem revolução.

Tem-se usado de tanto floreio oratorio para explicar quem é que ha de fazer as reformas! O nobre senador pela Bahia já nos disse aqui: «As reformas, os conservadores não as podem fazer: os liberaes tambem estão com suas divergencias: quem é que ha de as fazer? O consorcio da democracia com a monarchia, ou da monarchia com a democracia.» Eu entendo muito bem o pensamento do honrado senador, elle já o explicou; elle quer que a Corôa não tenha as hesitações do Rei Guilherme com lord

Brougham, e que reconheça que é preciso neste paiz dar desenvolvimento ao principio democratico sem perigo do principio monarchico. Tal é a consciencia do paiz a respeito do papel que representam os nossos ministros no nosso machinismo constitucional.

Mas V. Ex. está vendo que estão apparecendo destas especulações todos os dias sobre o modo de fazer a reforma sem revolução, com o consorcio da monarchia com a democracia. Ainda outro dia o nobre senador pelo Rio de Janeiro, meu honrado amigo, deu uma outra explicação, engenhosa, espirituosissima, fazendo um additamento á apostrophe do nobre senador pela Bahia. O meu honrado amigo pelo Rio de Janeiro, fallando contra a lei do recrutamento, disse «eu accrescentaria um parographo a essa apostrophe; me dirigiria á Corôa e lhe diria: Senhor, fazei com que os vossos ministros nos façam o favor de dar alguma cousa de liberdade, já que nos tem dado tantas cadêas.» De modo que, Sr. presidente, estamos agora neste precipicio; para obtermos alguma cousa de liberdade é preciso que haja empenho de Sua Magestade para os ministros! Tal é a tendencia ministerial para as medidas arbitrarías.

Eu, senhores, não vou para ahi; acho mesmo que tudo isto foi rhetorica dos meus amigos; elles tiveram um outro fim. Quanto á mim não é preciso apostrophar a Corôa para mostrar ao paiz qual é o caminho, pelo qual elle pôde obter as reformas. O caminho é esse em que insisto com o nobre ministro do Imperio, que elle substitua o seu projecto, engenhoso artificio de sua concepção, pela decretação de uma boa lei eleitoral. Esteja certo que, se acaso passarem as incompatibilidades e seus accessorios, se tivermos uma camara (digo mal, não uma, duas camaras, porque a doença não é só de lá, é tambem de cá) se tivermos camaras onde appareçam todas as classes da sociedade representadas, e não só o functionalismo e suas dependencias; onde haja independencia; esteja certo o nobre ministro que na hora em que o poder moderador despedir o ministerio, e chamar para succeder-lhe um homem que queira fazer a reforma deveras, não com estes projectos adiados, incompletos, esse homem, tendo camaras independentes ou alternativa de as ter no anno seguinte, irá á camara dos deputados, mesmo a actual, dizer-lhe: «Senhores eu tenho de os dissolver daqui a dias; quero a lei de meios, e quero que os senhores decretem os artigos da constituição do Imperio que precisam de reforma.» Se acaso a camara concordar obtem-se a reforma regular neste paiz pelo meio conveniente, por meio de uma camara constituinte. Não é preciso que Sua Magestade queira; nós não queremos o acto adicional de Napoleão I; não queremos o governo parlamentar de Ollivier, de Napoleão III: são muito máos modelos; já basta que a nossa constituição jurada, adoptada na verdade por todos os brasileiros, foi fundida em officina imperial e outorgada: ella se resente muito da officina imperial.

Mas, senhores, se acaso a camara, á vista de uma declaração destas, for dissolvida, o ministerio pôde contar que com as eleições actuaes pôde organizar uma camara que decrete todas as reformas, de que o paiz precisa e muito facilmente. Não é, portanto, preciso, no meu entender, que haja outorga; não quero liberdade outorgada, quero liberdade reivindicada,

como disse o nobre senador pela Bahia; mas o meio de reivindicar é pela acção competente, é pela acção de reivindicação, e a acção de reivindicação constitucionalmente é a constituinte, é a camara eleita com poderes especiaes.

**UM SR. SENADOR:** – Quem a decreta.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – A camara actual ou outra; se ella não o fizer, dissolve-se; vem outra de uma côr inteiramente differente, e esta camara indica os artigos da reforma; indicados esses artigos da reforma, dissolve-se a camara; vem a constituinte, e podemos fazer a reforma.

Mas isto é um modo de fazer a reforma constitucionalmente para contrastar com o principio da outorga da reforma; não julgo, porém, necessario chegar a este extremo; entendo que se pôde fazer todas as reformas de que o paiz carece, uma vez que reformemos o nosso parlamento. Reformado o parlamento, as outras reformas necessarias virão suavemente, o espirito publico as ha levar ao cabo, não ha de haver sobresalto. Eu vejo, *verbi gratia*, que na Inglaterra está se dando um phenomeno de que nós, os brasileiros, devemos tirar uma lição muito proveitosa. O Sr. Gladstone depois da reforma do parlamento, tem tido na camara dos commons, que é a constituinte da Inglaterra, o apoio necessario para levar a effeito as mais arrojadas reformas; essa reforma da igreja da Irlanda está ameaçando a reforma da igreja de Inglaterra: elle teve força na camara dos commons para fazer passar a reforma da igreja da Irlanda, cujo espelho está projectando a reforma da igreja official.

Mas o Sr. Gladstone não se contentou só com isto. Quem acreditaria que, após uma reforma tão importante como a da igreja da Irlanda, poucos mezes depois apresentasse ao parlamento a reforma da lei agraria? Pôde haver um acto de mais intrepidez do ministro de Inglaterra do que o projecto da lei agraria em um paiz, em um corpo social cuja fibra a mais sensível e nervosa, principalmente é a propriedade? Mas esse ministro acha nos elementos *wigh* e radicaes da camara dos commons a congregação necessaria para poder fazer passar medidas desta ordem. Como no nosso paiz havemos de desesperar de se reunir um parlamento em condições de independencia, em condições de poder emprestar ao ministerio a força que elle deve ter diante da Corôa, que não tem nenhuma, e que se não possa fazer mesmo mais? Não o creio.

Façam uma camara; eleita com liberdade e que funcione com liberdade, e os senhores ministros não hão de poder ser despedidos do ministerio, como são demittidos hoje. Isto é que é o mal da nossa terra, é que não ha ministros, os senhores não o são; ministro é o que pôde dizer á Corôa: «Sim, posso estar demittido hoje, mas hei de vir amanhã com outra camara que vier. Isto é que nenhum dos senhores ministros é capaz de dizer.

Quanto á reforma eleitoral apresentada pelo honrado ministro, acho que ella não tem o typo que devia ter, que era tender a dar ao parlamento independencia, fidelidade da representação, liberdade do votante, liberdade do representante. O projecto do nobre ministro é uma concepção acanhada, permita a expressão, não corresponde á grande intelligencia de S. Ex.; é uma concepção acanhadissima. Digo mais: parece uma cousa feita só para mostrar

que se fallou em reforma. Não era isto que se devia esperar.

Mas ainda mesmo neste ponto S. Ex. tem merito; não quiz sahir da sua escola conservadora; não quiz conceder nada á escola da liberdade ou da democracia; conservou-se muito dentro dos seus arraiaes. E se acaso olhamos mesmo para todas as intelligencias que o nobre ministro dá ás leis, sobre que fez projectos, eu noto uma cousa: é que tratando, *verbi gratia*, das assembléas provinciaes, o nobre ministro até deixou que o meu saudoso e prezado amigo o Sr. visconde de Uruguay ficasse mais liberal que S. Ex. Eu esperava que o tempo fosse pondo S. Ex. mais adiante que seu pae; mas ficou atraz. Na sua obra importante sobre as provincias, o Sr. visconde de Uruguay apresentou idéas muito sensatas, muito liberaes, que o nobre ministro não adopta mais; pende mais para o arrocho.

Outro ponto sobre que o nobre ministro apresentou reforma, tambem sem o fim a que sua reforma devia attender, foi sobre a instrucção publica. Senhores, sobre este ponto o que o nobre ministro propoz foi homœopathico. Quando se trata da instrucção primaria em um paiz de 10,000,000 de habitantes, onde a instrucção está na razão de 1% em relação á população actual ou na relação de 1: 10 ou: 9, considerando a setima parte da população actual, que é o que pôde ser o numero accessivel ás escolas, em relação á frequencia que S. Ex. dá no Imperio; considerando assim, eu não vejo como é que o nobre ministro, tocando neste assumpto, reduziu todo o beneficio que quer fazer á instrucção primaria a crear mais vinte escolas no municipio neutro. Pois para o municipio noutro, que apresenta uma feição hedionda de ignorancia, como a que revela a estatistica da frequencia das aulas de estudo primario e secundario em relação a uma população de 400 ou 500,000 habitantes (porque não estou pela tal estatistica dos 235,000: é um romance) reduz-se a providencia de S. Ex. apresentada no seu relatorio, a crear mais vinte escolas?

Senhores, sei que o honrado ministro não pôde legislar a respeito da instrucção primaria das provincias; mas como é possivel que as provincias possam ministrar instrucção primaria, quando ellas não teem renda! Eu passei os olhos pelo quadro que o nobre ministro organisou da renda das provincias, e comparando-o com a despeza que ellas fazem com a instrucção primaria, achei que muitas provincias gastam a 4ª parte da sua renda com este ramo do serviço publico, outras a 5ª parte, outras a 6ª parte da sua renda. Creio que não se pôde exigir mais.

Já vê o nobre ministro que o meio de facilitar a instrucção primaria nas provincias não pôde consistir nessa convenção de se lhe prometter estabelecimentos de instrucção seccundaria á proporção que forem tendo certo numero de escolas de instrucção primaria; porque isto é tornar impossivel o favor que o honrado ministro lhes annuncia, desde que o nobre ministro sabe que uma provincia que gasta a 4ª parte da sua renda com instrucção primaria não tem mais para gastar com este ramo do serviço; não pôde crear mais uma escola.

Já vê, pois, o nobre ministro que o mal não está ahi; o mal está na má divisão da renda provincial: está na interpretação falsa que o governo tem dado ao direito que teem as assembléas provinciaes de tributar materia já tributada pela assembléa geral,

tornando impossível ás provincias terem renda para fazer cousa alguma util. Parece que este é que é o systema do governo; é ter provincias pobres, porque o pobre não se levanta contra o rico; é ter as provincias magras, precisando de favores, mendigando tudo, como ainda agora, a minha pobre provincia de Goyaz mendigou um pequeno auxilio de 40:000\$ para a navegação do Araguayá para o Amazonas, que é do interesse geral do Imperio.

Se o governo quer encarar as difficuldades directamente, em face, francamente; então diga que essa é que é a causa; não nos venha dizer, não posso fazer nada, porque as provincias é que devem augmentar o numero de escolas e o não fazem.» Como não de augmentar se não teem dinheiro para isso? Se já gastam a quarta parte de sua renda com este ramo de serviço? A minha provincia, que só tem 200:000\$ de renda, gasta 50:000\$ com a instrucção primaria. Como ha de fazer mais cousa alguma?

Mas ahi está, senhores, o segredo da abelha: é manter as provincias nesta dependencia. E quando se trata de dar instrucção ao povo, o governo marcha seguro, querendo que o povo esteja nas trevas, desde que não proporciona meios de tornar mais larga a instrucção primaria; apenas diz o nobre ministro «o Estado não e obrigado senão conjunctamente a promover a instrucção secundaria.»

A este inconveniente da falta da renda ainda vem accrescer outro; e é que algumas provincias, como tem acontecido ultimamente, teem querido ensaiar diferentes systemas de ensino; teem querido estabelecer certas disciplinas a respeito da instrucção primaria; mas ahi vem o governo geral logo; consulta o conselho de Estado, que está sempre do lado do arrocho, e diz «nada; as assembléas provinciales não podem alterar a disciplina.» Assim, tudo são embaraços para as provincias.

Entretanto, o nobre ministro, quando nada faz para facilitar as provincias a dar mais instrucção primaria do que ellas podem dar, promete-lhes illusoriamente estabelecimentos de instrucção secundaria em uma hypothese irrealisavel, isto é, de se augmentar a instrucção primaria, e para completar a sua pyramide da instrucção publica vem a universidade do Rio de Janeiro.

**O SR. SARAIVA:** – Para os ricos que não precisam disto.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Senhores, eu não devia ser suspeito nesta materia da creação da universidade, porque devia ter algum pendor para isto: já exerci a vida do professorado; porém não é a necessidade do momento a creação de uma universidade; a necessidade urgente é da instrucção primaria (*apoiados*); para o ensino superior o Imperio tem muitos meios á sua disposição; tem duas faculdades de direito, duas de medicina, duas ou tres escolas militares, com estudos theoreticos tambem de mathematicas. Portanto, que necessidade havia agora de estabelecer mais um ensino superior na universidade?

**O SR. SARAIVA:** – Educar os pobres é de que precisamos, e não os ricos.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Isto é quanto á instrucção publica. Outra reforma a que o governo apparentou querer dar andamento, foi a reforma judiciaria. Mas, senhores, já se viu cousa mais

curiosa em systema constitucional do que essa discussão da reforma judiciaria na camara electiva?

**O SR. SARAIVA:** – Abandonada completamente do ministro da justiça.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – O governo abandonou inteiramente essa discussão; lá estão talvez discutindo a reforma judiciaria, e o nobre ministro da justiça está aqui.

**O SR. MINISTRO DO IMPERIO:** – Hoje a sessão é de noute.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Bem; mas, tem acontecido isto muitas vezes; o nobre ministro da justiça tem estado sempre conosco, deixando a camara temporaria discutir a reforma judiciaria sem elle dar direcção nenhuma á camara, nem dizer qual é o pensamento do governo a respeito dessa reforma.

**O SR. SARAIVA:** – O mesmo fez aqui a respeito da conscripção.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – O mesmo nobre ministro do Imperio, que é aquelle que tem estado sempre lá na camara dos deputados, ainda não abriu a boca a respeito da reforma judiciaria; podia ao menos ter dito alguma cousa, guiando aquella mocidade, que está querendo acertar, para fazer alguma cousa. Mas a camara está desconjunctada completamente na discussão da reforma judiciaria; não se sabe qual é o pensamento que tem de predominar.

**O SR. SARAIVA:** – Leu o discurso do Sr. Uchoa?

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Li.

**O SR. SARAIVA:** – Não gostou?

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Muito, assim como gostei muito do discurso do Sr. Ferreira Vianna, gostei muito do projecto dos Srs. Pinto Lima e Ferreira Vianna, que creio está condemnado. Pois, senhores, não era ocasião de apoiar um projecto como aquelle dos Srs. Ferreira Vianna e Pinto Lima, de dizer o governo sua opinião a respeito da organização actual da nossa magistratura? Quando o corpo legislativo acaba de melhorar em parte a condição de nossa magistratura, dando-lhe melhores meios de subsistencia, não era ocasião conveniente do governo completar essa organização da magistratura, dando-lhe independencia, que é do que precisa, e não independencia que o dinheiro dá, porque o dinheiro não dá independencia a ninguém, mas condição de independencia para que não esteja á mercê do governo? Entretanto, nem o Sr. ministro da justiça, nem o nobre ministro do Imperio, que lá está sempre, disseram nada, e creio que se disseram alguma cousa, foi contra o projecto dos Srs. Ferreira Vianna e Pinto Lima, porque consta-me que este projecto está mal amparado na camara.

Já se vê, pois, que a respeito de reformas pelo nobre ministro nós podemos bem nos convencer, de que o ministerio o que quiz só foi, por formalidade, apresentar alguma cousa que chamasse reforma, porque nem reformas são, nem elle dá andamento a essas mesmas.

Outro projecto de reforma que o governo iniciou foi o do elemento servil, porque, apezar das esquivanças a respeito da reforma sobre o elemento servil, a camara dos deputados não cede a ellas, aliás muito formaes, muito claramente manifestadas pelo

Sr. presidente do conselho, e pelo meu collega e amigo, senador pela Bahia, que é ministro da marinha; apesar delles se terem mostrado avessos a esta iniciativa, a camara apresentou um projecto e um projecto, Sr. presidente, que, devo declarar, tendo na minha secretária um projecto para apresentar ao senado sobre este assumpto, como se annunciou na camara outro sobre esta materia, não quiz perturbar a iniciativa daquella camara, guardei o meu projecto; mas depois que vi o que foi alli apresentado deixei ficar o meu não o apresento; contentou-me aquelle; e hei de fazer-lhe emendas, se aqui vier (o que duvido) hei de fazer emendas, umas para mais e outras para menos porque elle tem a tal idéa de obrigar os senhores a terem os libertos até a idade de 21 annos em seu poder. E' esta uma idéa que não pode passar; nos estabelecimentos ruraes, onde ha grandes nucleos de escravatura, essa idéa pôde trazer gravissimos inconvenientes.

Porém não quero discutir o projecto.

Esse projecto, apesar das esquivanças do nobre ministro, appareceu na camara; mas qual é o andamento que S. Ex. lhe deu? Está se encardendo o preambulo.

**O SR. ZACARIAS:** – Como se fosse um preambulo desencardado.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Creio que, como os ministros estão com muita pressa de que passe o orçamento... o tempo ha de ser pouco para a encadernação do elemento servil; e assim SS. EEx. ficarão livres daquelle trabalho, podendo dizer. «Não houve tempo para tratar-se desta materia.» De maneira que não vejo no catalogo das reformas com que o governo quer satisfazer as aspirações do paiz, nenhuma que não seja uma formalidade, ou a que, não sendo uma formalidade, elle não esteja negando andamento, ou promovendo a sua retardação.

**O SR. SOUZA FRANCO:** – Apoiado.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Mas, senhores, nessas reformas que o governo apresenta, o que eu queria descobrir eram os dous fins; a descentralisação administrativa, e a restauração do parlamento, isto é, a fidelidade da representação e a liberdade dos representantes e dos votantes. Não vejo isto em nenhuma dessas reformas; pelo contrario, vejo o nobre ministro insistir em duas idéas essencialmente retrogradadas, que eu hei de combater com todas as minhas forças, emquanto tiver assento no parlamento.

Essas duas idéas são o conselho de Estado politico e o contencioso administrativo.

O conselho de Estado politico, senhores, não devia mais figurar no corpo de nossa legislação; desde que o acto adicional julgou reformavel o artigo da constituição, que obrigava o Imperador a consultar o conselho de Estado...

**O SR. VISCONDE DE SAPUCAHY:** – Não é obrigado.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – E' a mesma cousa. Que distincção subtil essa de ser obrigado, ou não ser obrigado! A cousa é outra. Desde que a constituição acabou com o conselho de Estado, foi uma verdadeira subtileza do governo restaurar o conselho de Estado com essa trica de que é meramente facultativo.

**O SR. VISCONDE DE SAPUCAHY:** – Consultivo.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Consultivo sempre foi. Facultativo, porque se pôde convocar ou não.

Mas, senhores, em que é que se funda a necessidade do conselho de Estado politico? Diz o nobre ministro, em seu relatorio, e é justamente este principio que eu não posso admittir. (Lê:)

«Para bem aconselhar o poder moderador no exercicio de suas funções, para consultar sobre declaração de guerra e ajustes de paz, negociações com as nações estrangeiras e outros assumptos politicos, são indispensaveis qualidades de estadista.

Neste caso convém os homens de mais elevado criterio politico de todos os partidos, membros do parlamento. etc., etc.»

Veja-se como estamos distantes um do outro. (Lê:)

Senhores, é justamente neste ponto que eu estou em completa divergencia com o honrado ministro. Entendo que os conselheiros da Corôa em materia politica não podem ser senão só seus ministros, e que esta concepção de conselho de Estado politico, em uma organização livre, não pôde existir. O poder irresponsavel deve com muito cuidado cobrir-se da irresponsabilidade; deve ter, sem duvida alguma, quem assuma a responsabilidade até mesmo das concepções que são suas, porque todos sabem que o poder irresponsavel na hora em que se descobre perde o seu papel e dá direito a que o paiz queira tambem estender a elle a responsabilidade. A hora das revoluções, senhores, é aquella em que a Corôa se descobre. E será o conselho de Estado o escudo que as Corôas constitucionaes offerecem para se cobrirem da responsabilidade? Não. O conselho de Estado não as cobre, muito mais quando os conselheiros de Estado são meramente consultivos. E então de que servem? Que guarda, que defeza é essa do conselho que se não é obrigado a tomar? O conselho de Estado por este lado não serve, não cobre a Corôa.

Por outro lado, Sr. presidente, tem um grande inconveniente em uma organização liberal. O nobre ministro quer o nosso parlamento cheio de conselheiros de Estado; para os ministros é commodo terem o parlamento de conselheiros de Estado. São homens distinctos, experimentados nos negocios, homens de talento, de posição cada vez melhor, porque o logar de conselheiro de Estado lhes augmenta mais. Por consequencia é uma vantagem para os ministros quando veem aqui responder aos representantes da nação, achar nestas cadeiras tantas vozes que podem repercutir a voz do governo. Porém, senhores, não é isto que pôde contribuir politicamente (eu estou fallando do conselho de Estado politico) para cobrir a responsabilidade da Corôa, afóra a defeza que lhe offerece o ministerio.

O verdadeiro responsavel pelos actos do poder moderador é o ministerio; o conselho de Estado não tem senão a responsabilidade que está definida na lei, por traição, etc., por isto, por aquillo, por aquil'outro. Porém, o responsavel pelos actos é o ministerio, e unicamente o ministerio; e senão, senhores, vejam de que tem servido o conselho de Estado politico senão disso que eu disse ha pouco, de uma camarilha parlamentar. Quereis a prova, senhores? Eu vol-as dou de que o conselho de Estado entre nós, pelo lado politico, é uma camarilha recrutada no corpo legislativo: está bem recente o facto, eu posso tirar deducções delle.

V. Ex. lembra-se de que eu pedi por cópia as actas do conselho de Estado, quando se tratou da crise em que o ministerio do nobre senador pela provincia da Bahia esteve, por causa de communicações com o general em chefe do exercito, nessa época. V. Ex. sabe que essa crise foi determinada por uma carta que o general em chefe escreveu ao ministro da guerra. A carta, Sr. presidente, foi escripta em termos taes, que o nobre ex-presidente do conselho, quando se exprimiu a esse respeito, disse: «A carta do general em chefe era concebida em termos taes, que eu quando a li ella queimou-me os dedos, e eu colloquei-a em cima da mesa do conselho de Estado, declarando que não era mais ministro.»

Pois bem, senhores, vamos a vêr o papel do conselho de Estado neste negocio, e se tenho ou não razão naquillo que affirmo. Não quero discutir o que continha a carta; não é negocio que vem a pêllo; quero sómente mostrar o que é o conselho de Estado.

Este negocio foi objecto de consulta. A carta ficou sobre a mesa do conselho de Estado; o meu nobre collega com razão disse: «Não sou mais ministro», porque elle com dignidade não podia mais continuar a ser ministro, uma vez que a carta lhe tinha queimado os dedos. Qual foi o papel do conselho de Estado? Opinou que não se desse demissão nem ao ministerio, nem ao general em chefe.

**O SR. SARAIVA:** – Papel de juiz de paz.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Pois, senhores, se essa carta queimou os dedos do nobre ex-presidente do conselho, como era possivel essa opinião do conselho de Estado? O conselho de Estado fez papel de agua de Labarraque... (*hilaridade*), besuntou os dedos, procurou cicatrizar. Eu reconheço que o nobre ex-presidente do conselho, meu honrado collega, portou-se como devia. Mas o que é curioso, senhores, é que o conselho de Estado, composto quasi todo de conservadores, opinou pela conservação do ministerio liberal.

E, senhores, nós vemos esta belleza: um conselho de Estado composto em sua maxima parte de antagonistas e adversarios do Sr. Zacarias pugnando perante a Corôa pela necessidade da conservação do ministerio de S. Ex.! Fiquei sem saber explicar o que isso queria dizer; mas tive a explicação pouco depois.

Isto foi em Fevereiro de 1868, e seis mezes depois veio a explicação, Sr. presidente: os conservadores do conselho de Estado, homens politicos, eis o perigo, senhores, do conselho, da opinião conservadora, acharam que o ministerio de idéas inteiramente oppostas ás suas não devia retirar-se em Fevereiro, porém, approvaram muito o golpe de Estado que houve seis mezes depois, em Julho. E acharam que por uma questão entre o chefe do Estado e o presidente do conselho, se devia sacrificar uma situação politica, que até então elles julgavam que se devia sustentar a todo o custo, ainda mesmo na questão grave e susceptivel entre o governo e o general em chefe.

Eis o conselho de Estado politico, senhores!

E' porisso que eu não o quero, e não comprehendo, que a respeito das importantes questões politicas, *verbi gratia*, da guerra, da paz, das dissoluções, das amnistias, actos em que a politica se mistura

tanto, não pode ser bem aconselhada a Corôa pelos homens que ao mesmo tempo teem assento no parlamento e no conselho de Estado. Senhores, é justamente essa coexistencia dos conselheiros de Estado que eu não posso julgar conveniente à liberdade do parlamento, nem sufficiente para cobrir a Corôa.

Eu não quero, Sr. presidente, estender-me a este respeito, porque já tenho dito mais do que pretendia dizer; devo, porém, occupar-me ainda de uma questão connexa com o conselho de Estado que é a organização do contencioso administrativo, que nasce do regulamento do conselho de Estado.

Senhores, é outra escrescencia que o governo quer plantar entre nós; o contencioso administrativo não tem fundamento algum, não tem raiz alguma na nossa legislação constitucional.

A nossa constituição dividiu os poderes em quatro: o poder executivo, que é o que tem certas funcções que são meramente administrativas, não foi subdividido, não ha entre nós criação de poder administrativo; pelo contrario, a nossa constituição não reconhece tribunaes de contencioso administrativo, porque nella não ha senão (nos arts. 151 e 153) poder judiciario exercido por juizes perpetuos e jurados. Não se comprehende na nossa organização, que possa haver tribunal que não seja de juiz, e juiz perpetuo, juiz independente. O juiz administrativo, membro de tribunal contencioso; não tem as condições da constituição para julgar.

De mais, senhores, que direito é este que se quer dar ao governo, de decidir conflictos de jurisdicção entre autoridades judicarias e autoridades administrativas, podendo avocar processos judicarios, pelo direito de decidir conflictos fazer parar um processo judicario, dizer a um magistrado «Não continue a julgar, porque eu mando que o presidente da provincia julgue isso, ou o inspector da thesouraria decida?» Onde está isto?

Senhores, isto é uma francezia insupportavel que se quer introduzir na nossa legislação, com detrimento das nossas garantias constitucionaes (*Apoiados*). Onde foi o nobre ministro buscar direito para crear tribunal de contencioso administrativo?

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – Já existe.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Onde existe?

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – O contencioso administrativo já não existe?

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Existe em regulamento, e quer-se desenvolver...

Mas em nossa constituição não existe. Nella não ha raiz para essas creações de contencioso administrativo.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – E' francezia.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – E' francezia, e quando no mundo não ha quem queira imitar essa francezia, porque até a Austria recúa diante da centralisação, augmentando a independencia e competencia do poder judicario; quando no mundo, senhores, hoje só são imitadores desta francezia a desgraçada Hespanha e o pequenino Portugal, porque na Inglaterra não ha contencioso administrativo, nos Estados-Unidos não o ha, na Belgica que é um paiz que se tem organizado de novo e debaixo de bons principios, não ha contencioso administrativo, na Allemanha não ha contencioso administrativo, não se conhece isto, tudo é a justiça, o juiz; nós queremos

arremedar a Hespanha que anda procurando um Rei, e que não o acha? Queremos arremedar Portugal, que está peor ainda, senhores? (Porque ás vezes se está peor quando se tem.)

Ao menos a Hespenha procedeu mais regularmente; do que nós, porque o nobre ministro tem querido semear essas idéas de contencioso administrativo sorrateiramente; vae introduzindo isto aqui e acolá: até já introduziu no seu conselho superior de instrução publica. O nobre ministro da guerra, influido por V. Ex., já introduziu tambem no tal projecto de recrutamento uma especie de contencioso administrativo, uma certa autoridade para julgar dos que são sujeitos aos serviços da guerra; e V. Ex. está querendo desenvolver, como diz no seu relatorio, o contencioso administrativo. Não sei até onde quer level-o mais... se ao menos procedesse como a Hespanha, bem.

Senhores, eu fui encarregado por algum tempo de ensinar direito administrativo; é verdade que só exerci a cadeira um anno; mas cada vez que ia para a aula, o que me custava mais era explicar aos discipulos qual era o fundamento do contencioso administrativo; não podia conformar-me com a bella litteratura que ha nesta materia nos livros francezes. Em obras de grande folego, como dos Srs. Degerando, Cormenin, Macarel, Laferrier e outros, achei muita cousa; mas achei que aquella symetria de centralisação franceza podia ser accommodada, visto que é uma instituição viciosa, com a organização do contencioso administrativo. Eu vejo *verbi gratia*, que o Estado que seguiu mais esta escola franceza foi a Hespanha: homens da primeira força, homens notaveis por muito saber, escreveram obras magnificas sobre esta materia, como os Srs. Pousado Herrera, Serna, Colmero, Ohian, que escreveram tratados magnificos de direito administrativo, em que defenderam essas idéas; mas mesmo nessas obras acha-se a demonstração do erro em que cahiu o nobre ministro, querendo desenvolver o contencioso administrativo antes de ter o codigo administrativo. Como é que um tribunal do contencioso administrativo trata de questões, em que estão em luta os interesses particulares e os interesses do estado julga? Como se commette a um tribunal administrativo a tarefa de julgar estas questões sem estabelecer nem lei do processo? O nobre ministro não estabeleceu nenhuma; veio só estabelecer o contencioso administrativo, sem regra, sem lei de processo, sem lei administrativa a applicar.

E' preciso que haja um direito preexistente; mas se não ha lei administrativa a applicar, então o que quer o nobre ministro que applique o tribunal contencioso administrativo? E' a lei que pertence ao tribunal judiciario applicar? Isto não é da sua competencia. Logo, senhores, esta idéa do contencioso administrativo está incompleta, e como incompleta e inconstitucional, não pôde ser admittida entre nós. Entretanto vejo que o nobre ministro mostra esta quéda para o contencioso administrativo; mas espero em Deus que, se acaso o espirito de reformas politicas no meu paiz ganhar algum terreno, tiver alguma victoria, uma dellas ha de ser a destruição de todos os vestigios do contencioso administrativo, que as administrações tiverem plantado em nossas leis. (*Applausos.*) E' preciso restituir ao poder judiciario a competencia que o governo lhe

quer arrancar, o que não pôde sem uma grande violencia.

Estes são os dous pontos de que eu queria occupar-me principalmente, porque são estas duas idéas que mais me escandalisam no relatorio do nobre ministro. Sinto o mais profundamente ver um elevado espirito, como o do honrado ministro, ter quéda para esses arrochos; sinto em verdade que o honrado ministro esteja no declive destas idéas; é uma causa que forçosamente tem de ser condemnada; o poder moderador ha de ficar sem homens politicos, sem a tal camarilha para o aconselhar; o contencioso administrativo ha de ser riscado, por que é uma invasão ao poder judiciario, é uma politica franceza, filha das idéas do absolutismo de Luiz XIV, que se quer no Brasil estabelecer, como uma instituição proveitosa aos brasileiros. Aqui tenho eu dito que o que vexa o brasileiro é a exaggeração do principio da autoridade; agora se quer ainda entregar a juizes da nomeação do governo (porque os taes tribunaes do contencioso administrativo são conselheiros de Estado, membros dos conselhos de provincia, todos da nomeação do governo) a decisão de certas causas. Como é que o interesse particular quando estiver em luta com o interesse publico pôde dizer que tem garantias? Não é possível. Estas' idéas hão de ser riscadas da nossa legislação; confio que ha de ser um dos mais assignalados triumphos da idéa liberal o riscar da nossa legislação o contencioso administrativo.

Senhores, eu não tenho remedio senão concluir, sem ter concluido o meu discurso, mas não quero exceder o tempo a que excedi a paciencia (*Não apoiados*). Vou concluir, porém, sem concluir, o meu discurso, porque me falta a parte principal. Uma vez que eu disse ao honrado ministro que suas reformas não prestam, que são mera formalidade a que directamente o governo recusa dar andamento; uma vez que lhe disse o meu pensamento a respeito das reformas que devia propôr, que era a restauração da organização do parlamento e a descentralisação das provincias, eu devia terminar o meu pensamento, demonstrando-lhe, como já esbocei aqui uma vez esta proposição no senado, que o mal desta situação enferma em que estamos não são os homens, não é o nobre ministro, não são os seus collegas do ministerio, não são seus antecessores: o mal da situação actual está em vicios, está nas entranhas da nossa constituição. Os principes não teem obrigação de ser bons, quando as instituições não os ajudam: o maior defeito que as nossas instituições teem se reduz a ter constituído um poder que perturba o equilibrio de todos os outros poderes, que absorve a acção de todos elles. A omnipotencia, senhores, não é só aqui, é em toda a parte, deslumbra e perturba a razão. Desde Augusto até o ultimo Imperador romano, alguns principes de fina raça, filhos de Druso e Germanico, promettiam ao povo grandes venturas, a restauração da liberdade, morta na batalha de Actium; porém todos elles se perderam, porque se embriagaram com a omnipotencia. (*Muito bem, muito bem.*)

Ficou adiada a discussão pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

O Sr. presidente deu a ordem do dia para 29.

1ª parte (até a chegada do Sr. ministro). — 3ª discussão das proposições da camara dos Srs. deputados

mencionadas nos pareceres da mesa ns. 308 e 309, sobre pensões.

2ª dita da proposição da mesma camara, mencionada no parecer da mesa n. 310, sobre pensões.

Continuação da 2ª discussão, que ficou adiada, da proposição relativa ao estudante Felipe Bazilio Cardoso Pires e outros.

2ª discussão da proposição da mesma camara mandando proceder ao recenseamento da população do Imperio, com o parecer da comissão de estatística.

2ª dita das proposições relativas aos estudantes Antonio da Terra Pereira, Plotino Soares, Francisco Frederico da Rocha Vieira, Dionysio da Costa e Silva, Antonio Joaquim Borges de Barros, Manoel Pedro Alves de Barros, Miguel Felipe de Souza Leão Junior e Martinho da Silva Costa Junior, com os pareceres da comissão de instrução publica.

1ª dita da proposição relativa ao estudante Clementino José Lisboa e outros.

2ª parte (ao meio dia.) – Discussão do orçamento nos arts. 2 a 7.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

#### 54ª SESSÃO EM 29 DE AGOSTO DE 1870.

##### PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Summario. – *Expediente*. – Officio do 1º secretario da camara dos Srs. deputados remettendo uma proposição. – Pareceres da comissão de instrução publica. – Parecer da comissão de fazenda. – Observações e projecto do Sr. Dias de Carvalho. – Observações e requerimento do Sr. F. Octaviano. – *Ordem do dia*. – Discussão de diversas proposições da camara dos Srs. deputados sobre pensões. – Discussão de uma proposição da mesma camara sobre matricula de estudantes. – Emendas do Sr. F. Octaviano. – Discussão de uma proposição da camara dos Srs. deputados sobre o recenseamento. – Discurso do Sr. Pompeu. – Discussão do art. 2º do projecto de lei do orçamento. – Discursos dos Srs. Saraiva, ministro do Imperio e Pompeu.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada, e acharam-se presentes 31 Srs. senadores a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, Jobim, barão de Mamanguape, Figueira de Mello, F. Octaviano, barão de Cotegipe, visconde de Sapucahy, Fernandes Braga, Pompeu, Chichorro, Antão, visconde de Itaborahy, Teixeira de Souza, barão de Muritiba, visconde de Camaragibe, Ribeiro da Luz, Cunha Figueiredo, Leitão da Cunha, Sinimbú, barão do Rio Grande, barão das Tres Barras, duque de Caxias, Jaguaribe, Dias de Carvalho, barão de S. Lourenço, Silveira da Motta, Sayão Lobato, Paranaçu, Saraiva e barão do Bom Retiro.

Compareceram depois da chamada os Srs. Nabuco, Torres Homem, Nunes Gonçalves, barão de Pirapama, Souza Franco e Zacarias.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Diniz, barão de Antonina, barão de Itaúna, Paula Pessoa, barão de Maroim, Carneiro de Campos, Firmino, Fonseca, Mafra, Mendes dos Santos, Dias Vieira e Paranhos.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. conde da Boa Vista, Souza Quiroz, visconde de Suassuna, Silveira Lobo e visconde de S. Vicente.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, foi approvada.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte:

##### EXPEDIENTE.

Um officio do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, remettendo a seguinte proposição:

A assembléa geral resolve:

Art. 1º Fica approvada a pensão de 500 rs. diarios a que foi elevada por decreto de 1º de Agosto de 1870 a pensão de 400 rs. concedida por decreto de 27 de Fevereiro de 1867, approved por decreto legislativo n. 1407 de 10 de Agosto do mesmo anno, ao soldado do 8º batalhão de infantaria Francisco Alexandre Coimbra, por ser elle cabo de esquadra de voluntarios da patria, addido ao citado batalhão, sendo o seu verdadeiro nome Francisco Alexandre Coimbra de Macedo.

Art. 2º Esta pensão será paga desde 27 de Fevereiro de 1867.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 27 de Agosto de 1870. – *Conde de Baependy*, presidente. – *Joaquim Pires Machado Portella*, 1º secretario. – *José Maria da Silva Paranhos Junior*, 2º secretario. – A' comissão de pensões e ordenados.

O Sr. 2º secretario leu os seguintes pareceres:

Da mesa n. 311 de 29 de Agosto de 1870. Expõe a materia de uma proposição da camara dos Srs. deputados approvando pensões concedidas a Menesis de Campos Souza e outros.

Concluindo:

1º Que a proposição da camara dos Srs. deputados deve entrar em discussão e ser approvada.

2º Que o parecer da mesa seja impresso, e distribuido na fórma do estilo.

##### PARECERES DA COMMISSÃO DE INSTRUÇÃO PUBLICA.

«A comissão de instrução publica, tendo examinado a proposição da camara dos deputados de 27 de Julho do anno passado e os documentos que a acompanharam, para cumprir o preceito do regimento, vem dar conta ao senado do que encontrou nesses papeis, e emittir sua opinião.

Tem por fim a proposição autorisar o governo para mandar admittir a matricula do 3º anno do curso medico da faculdade do Rio de Janeiro, o alumno do 2º anno pharmaceutico da mesma faculdade Antonio José de Faria Filho, depois de feito o exame vago de anatomia descriptiva, dispensando-se-lhe o lapso de tempo quanto aos exames de historia e geographia.

A proposição veio acompanhada de um requerimento do pretendente, em que allega ser alumno do 2º anno pharmaceutico da faculdade acima referida, e que tem todos os preparatorios para o curso medico, provados na faculdade da Bahia, bem como o exame do 1º anno pharmaceutico com approvação plena; e que frequentou o 1º e 2º annos do curso medico com assiduidade, aproveitamento e boa conducta; mas, como o exame dos preparatorios, historia e geographia, foram feitos ha mais de quatro annos, pede que lhe seja dispensado o lapso de tempo

destes preparatorios, afim de poder matricular-se no 3º anno medico.

Juntos aos requerimentos acham-se os seguintes documentos:

1º Attestado do lente de anatomia descriptiva, passado a 24 de Julho de 1866, declarando que o pretendente tem frequentado a sua aula com assiduidade e boa conducta.

2º Outro attestado do mesmo lente; fazendo igual declaração relativamente ao anno de 1867; é datado de 6 de Junho desse anno.

3º Certidão da secretaria da faculdade de medicina do Rio de Janeiro; pela qual se prova que o pretendente fôra matriculado em 1867 no 2º anno do curso pharmaceutico.

4º Outra certidão da mesma secretaria, da qual consta que fôra approvado plenamente nas materias do 1º anno do curso pharmaceutico em 1867.

5º Certidão do secretario da faculdade de medicina da Bahia de 13 de Setembro de 1865, em que se declara haver o pretendente sido approvado plenamente em historia e geographia, aos 13 de Fevereiro de 1862, na dita faculdade.

6º Igual certidão de approvação plena de francez aos 5 de Março de 1863.

7º Igual certidão de approvação plena em arithmetica, geometria e algebra até equações de 1º gráo, aos 14 de Março de 1862.

8º Igual certidão de approvação plena em latim, aos 5 de Março de 1863.

9º Certidão da secretaria de instrucção publica do municipio da Côrte, da qual consta que fôra approvado em inglez, aos 30 de Dezembro de 1864, na respectiva inspectoría.

10º Certidão do secretario da primeira faculdade, da qual consta que fôra approvado em philosophia simpliciter, aos 26 de Fevereiro de 1863, na mesma faculdade.

11º Attestado do lente de botanica e zoologia da faculdade do Rio de Janeiro, passado a 3 de Junho de 1867, declarando que o pretendente tem frequentado com muita assiduidade, aproveitamento e excellente conducta a aula das materias sobreditas.

Além destes documentos que foram presentes á outra camara, o pretendente trouxe ao conhecimento da commissão mais os seguintes:

12. Uma certidão passada pelo Dr. João Baptista dos Santos, cirurgião do hospital da Santa Casa de Misericórdia desta cidade, declarando que o pretendente o tem acompanhado nas visitas aos doentes da enfermaria a seu Cargo, e exhibido provas de muita applicação e aproveitamento, e que o seu comportamento é exemplar.

13. Um attestado do Dr. Felício Fortes de Bustamente e Sá, cirurgião do mesmo hospital, declarando que o pretendente tem frequentado com assiduidade o serviço cirurgico a seu cargo, e que o tem ajudado em diferentes operações.

14. Outro attestado do Dr. José Pereira Guimarães, cirurgião do sobredito hospital, declarando que o pretendente tem frequentado desde o principio de 1869 até hoje (19 de Agosto de 1870) a enfermaria a seu cargo, e que o tem acompanhado na mór parte das operações que ha praticado, mostrando em todo esse tempo muito zelo, assiduidade e aproveitamento.

Do que fica exposto se vê que a proposição da outra camara importa a favor do alumno Faria Junior

a dispensa dos estatutos da faculdade para que possa ser matriculado e fazer acto fóra do tempo nelles prescripto, e da resolução de 4 de Julho de 1864 para que os exames de preparatorios feitos mais de quatro annos antes da matricula se considerem validos.

A commissão, tendo pugnado constantemente pela observancia dos estatutos, salvo os casos de bem justificada falta, que não são communs, observando que nem do allegado pelo pretendente, nem dos documentos que lhe foram presentes, se deduz a existencia de motivo attendivel que o privasse de se matricular no curso medico, quando se inscreveu no pharmaceutico, querendo manter o principio por ella seguido, não pôde pronunciar-se pela adopção da proposição, apezar de concorrerem a favor do pretendente razões de equidade que aconselhariam o contrario.

Taes são o haver elle sido approvado plenamente em quasi todos os preparatorios, e o achar-se habilitado para o curso medico quando se matriculou no pharmaceutico; o ter obtido approvação plena no exame deste curso, que comprehende materias do outro, e o ter praticado com assiduidade, aproveitamento e boa conducta nas aulas de medicina e cirurgia, como o attestam os documentos apresentados. Mas, como ao senado compete decidir sobre a proposição o que julgar mais acertado, e a sua opinião pôde ser diversa da que a commissão acaba de pronunciar, e o meio unico de solução é o que prescreve a constituição, conclue offerecendo o seguinte:

#### PARECER.

Que a proposição da camara dos deputados entre em discussão.

E como pôde acontecer que o senado resolva a favor do pretendente, nesta hypothese a commissão julga do seu dever lembrar que convém supprimir as ultimas palavras do art. 1º, dispensando-se até o fim, ou substituil-as pelas seguintes:

«Dispensando o lapso de tempo para os exames que o houverem excedido.»

A razão desta emenda é a seguinte. Compreendendo a dispensa do lapso de tempo sómente os exames de historia e geographia feitos a 13 de Fevereiro de 1862; e sendo de 14 de Março do mesmo anno os de arithmetica, geometria, algebra até operações do 1º gráo, pôde suscitar-se duvida na execução do acto legislativo sobre o lapso de tempo destes ultimos preparatorios, que, tendo caducado como os primeiros, não são todavia contemplados na dispensa do artigo.

Sala das conferencias, em 25 de Agosto de 1870. — *J. P. Dias de Carvalho.* — *T. Pompeu de Souza Brasil.* — *Z. de Góes e Vasconcellos.*»

«Foram vistas pela commissão de instrucção publica, e em observancia ao regimento, as tres proposições da camara dos deputados, datadas de 28 de Junho, 3 e 11 de Setembro de 1869, que teem por fim declarar validos os exames de preparatorios feitos em umas faculdades ou escolas pelos estudantes nellas mencionados para sortirem o seu effeito em outra em que pretendam matricular-se.

A primeira das ditas proposições faz extensiva esta graça a Antonio Gomes Leal Junior e outros, para que os exames, por elles feitos nas faculdades de direito, sejam validos nas do Imperio. Esta medida



foi tomada sobre requerimentos dos cinco estudantes nella comprehendidos.

Examinados os requerimentos sobreditos, não se encontra nelles allegada outra razão para a dispensa nos estatutos, porque se regem as faculdades, senão o exemplo do que a outros se tem concedido em identicas circumstancias. E' a commissão obrigada a notar que o ultimo dos estudantes contemplados na proposição, requereu não só que fosse valido na faculdade de medicina do Rio de Janeiro os exames de preparatorios por elle feitos na faculdade de direito do Recife, mas tambem que fosse admittido a fazer exame do 1º anno medico que frequentava como ouvinte na primeira das ditas faculdades, depois de prestar o exame de algebra, unico preparatorio que lhe falta, no que não foi attendido.

A segunda proposição reputa validos para a faculdade de medicina do Rio de Janeiro os exames de preparatorios feitos por José Affonso Pereira Torres no curso do Instituto Commercial desta cidade; e para a faculdade de medicina da Bahia os exames que fizeram na de direito do Recife Manoel Ferreira da Silva e Joaquim de Gouvêa da Cunha Barreto.

A esta proposição precederam os requerimentos dos pretendentes. O 1º apresentou a sua carta de habilitação no curso do Instituto Commercial. O 2º allega ter feito exame de preparatorios no Recife, excepto o de algebra que prestou na faculdade da Bahia, onde frequenta, como ouvinte, o 1º anno da mesma faculdade, e pediu não só que fossem validos os exames feitos no Recife, mas tambem que fosse admittido no fim de 1869 a fazer exame das materias do 1º anno medico, em cuja pretensão deixou de ser attendido. O 3º pede sómente a validade dos exames que fez no Recife.

A terceira proposição determina que sejam aceitos em qualquer das faculdades de medicina os exames feitos na de direito do Recife por José Zacarias de Souza.

Nenhum requerimento, nem documento encontrou a commissão que servisse de base á citada proposição.

Como se vê do quanto fica exposto, não ha nenhuma razão allegada pare justificar a dispensa dos estatutos por parte dos pretendentes; e assim a commissão, coherente com a opinião que tem sustentado, de manter as disposições dos mesmos estatutos relativos a exames, opinião que a induziu a não ser favoravel a medida geral vinda da outra camara, que admittia como validos em qualquer faculdade ou escola os exames feitos em outra, opinião que o senado sustentou com a regeição da proposição vinda da mesma camara, não pôde hoje pronunciar-se a favor das sobreditas proposições; mas, como o senado pôde pensar a respeito dellas de maneira differente, como já tem acontecido por motivos que a commissão respeita embora não siga, e em qualquer das hypotheses de prevalecer esta ou aquella opinião, cumprir ao negocio a solução constitucional, é em conclusão de

PARECER.

Que as proposições referidas devem entrar na ordem dos trabalhos para que o senado as resolva, como entender mais conveniente.

Sala das conferencias, 27 de Agosto de 1870. — *J. P. Dias de Carvalho*. — *T. Pompeu de Souza Brasil*. — *Z. de Góes e Vasconcelos*.»

«A commissão de instrucção publica examinou a proposição da camara dos Srs. deputados, datada de 26 de Agosto do anno passado, que autorisa o governo a mandar fazer acto do 2º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro a Cezario Gabriel de Freitas, que o frequenta como ouvinte, depois de approvedo no 1º anno.

Esta proposição teve por base um requerimento do sobredito Freitas, apresentado á mesma camara em Julho do anno passado, do qual consta o seguinte: «Que já em 1868 havia elle requerido licença para fazer acto do 1º anno, que frequentava como ouvinte, por não ter podido matricular-se pela falta do exame de historia; e como fosse dissolvida a camara dos deputados nesse anno, matriculou-se regularmente no 1º anno, depois de prestado o exame do preparatorio que lhe fallava; e frequentou como ouvinte o segundo anno, do qual pretendia fazer acto, se fosse approvedo nas materias do 1º e obtivesse a licença requerida, sem que allegasse em o dito requerimento outra razão para esta dispensa, além do encerramento dos exames em Março de 1868, época propria do seu termo, nem apresentasse documento algum para provar o seu allegado.

A commissão, observando que a proposição de que se trata é de anno passado, que já então o pretendente frequentava regularmente o 1º anno, do qual devia ter feito acto em fins do mesmo anno, e, se foi nelle approvedo, era natural que se matriculasse no 2º anno em Janeiro ou Fevereiro do corrente, visto como não obtivera a dispensa que então solicitou, nesta hypothese a proposição se torna desnecessaria bem como se não foi approvedo no dito 1º anno, por todas estas razões julga prejudicada a dita proposição; mas, para que ella tenha a solução constitucional, sendo precisa a votação do senado, é a commissão de

PARECER.

Que a proposição da outra camara entre na ordem dos trabalhos, para que o senado em sua sabedoria resolva como entender conveniente.

Sala das conferencias, em 27 de Agosto de 1870. — *J. P. Dias de Carvalho*. — *T. Pompeu de Souza Brasil*. — *Z. de Góes e Vasconcellos*.

«Foi vista pela commissão de instrucção publica a proposição da camara dos deputados de 22 do corrente mez, pela qual fica o governo autorizado a mandar considerar validos para a matricula na escola central os exames de preparatorios feitos na faculdade de direito de S. Paulo pelo estudante José Maria Maxwell Rudge.

Não tendo a dita proposição vindo acompanhada de requerimento, nem documento algum, a commissão nada pôde dizer sobre as razões desta medida; e tendo ella, por tantas vezes manifestado a sua opinião contraria a dispensas desta natureza, não pôde ser favoravel á de que se trata; mas, não tendo prevalecido a dita sua opinião, e podendo neste caso pensar o senado de maneira diversa que a commissão, é esta de

PARECER.

Que a sobredita proposição entre na ordem dos trabalhos, para que o senado a resolva como entender em sua sabedoria.

Sala das conferencias em 29 de Agosto de 1870. *J. P. Dias de Carvalho*. — *T. Pompeu de Souza Brasil*, com restricção quanto á transferencia, de exames. — *Z. de Góes e Vasconcellos*.

«A comissão de instrução publica examinou as duas proposições da camara dos deputados, datadas de 26 de Agosto e 6 de Setembro do anno passado, a primeira das quaes autorisa o governo a mandar matricular no 3º anno da faculdade de medicina da Bahia a José Carvalho Lobão, depois de fazer acto do 2º anno pharmaceutico, exame vago de anatomia descriptiva do 2º anno medico, a que tem assistido, como ouvinte, assim como o de latim, unico preparatorio que lhe falta; e a segunda autorisa igualmente o governo a mandar fazer acto do 1º anno da faculdade de direito do Recife a Francisco Altino Corrêa de Araujo, depois de prestar os exames de rhetorica e inglez e pagar a respectiva matricula.

A primeira das ditas proposições veio acompanhada de um requerimento do estudante a que se refere, o qual allega simplesmente que, tendo-se matriculado no 2º anno pharmaceutico e destinando-se á carreira medica, fizera para isso os exames de preparatorios exigidos, faltando-lhe só o de latim, e tendo frequentado como ouvinte a aula de anatomia descriptiva, pede que depois de prestar o exame do 2º anno pharmaceutico, e o do preparatorio que lhe falta, seja habilitado a matricular-se no 3º anno medico. Acham-se juntos os seguintes documentos: 1º, attestado do lente de physiologia da faculdade já referida declarando que o pretendente comparece na aula; 2º, certidão do exame de geographia e historia; 3º, dita do inglez; 4º dita de philosophia; 5º, dita de algebra; os tres primeiro prestados em Fevereiro de 1868, e o ultimo em Fevereiro do anno passado; 3º, certidão passada pela secretaria da mesma faculdade, da qual consta que o pretendente fôra matriculado no 2º anno pharmaceutico em Março de 1869; 4º, attestado do lente da cadeira de anatomia descriptiva, declarando que o dito pretendente frequentou a sua aula, como ouvinte no anno de 1868, e continuou a frequental-a em 1869 com assiduidade e bom procedimento.

A 2ª proposição veio acompanhada de um requerimento do pretendente, em que allega estar matriculado como ouvinte nas aulas do 1º anno da faculdade de direito do Recife, e frequentando-as; e como não pôde fazer acto sem prévio consentimento da camara dos deputados, pede permissão para este fim, depois de approved nos exames de rhetorica e inglez, a que por doente não se prestou na época legal. O unico documento que juntou foi o attestado dos lentes da 1ª cadeira, e da de direito romano, confirmando a sua frequencia como ouvinte nas ditas aulas.

A commissão, coherente com os principios que adoptou por norma de seu procedimento em relação ás pretensões desta natureza, não encontrando provado motivo algum que possa induzir-a a opinar pela dispensa dos estatutos a favor dos dous pretendentes, não se julga habilitada a propôr ao senado a adopção das proposições de que se trata mas, se a exemplo de outras, se entender que outra deve ser a sua deliberação, ao primeiro dos ditos pretendentes, será mais applicavel a equidade, por isso que frequenta regularmente o curso pharmaceutico, e as materias que estuda tem toda a analogia, quando não sejam identicas ás do curso medico; e para que o senado possa deliberar, como entender mais justo, é a commissão de

PARECER.

Que as proposições da outra camara acima referidas entrem na ordem dos trabalhos.

Sala das conferencias, 29 de Agosto de 1870. — *J. P. Dias de Carvalho.* — *T. Pompeu de Souza Brasil.* — *Z. de Góes e Vasconcellos.*»

«A comissão de instrução publica, tendo examinado as quatro proposições da camara dos deputados, datadas de 26 de Julho, 3 e 11 de Setembro do anno passado, que autorisa o governo a mandar matricular no 1º anno das faculdades de direito do Recife e de S. Paulo, e das de medicina do Rio de Janeiro, ou de qualquer destas, depois de prestarem o exame dos preparatorios, que lhes faltavam, a cada um dos seguintes estudantes: Aureliano da Nobrega Vasconcellos, Frederico Augusto dos Santos Xavier, Arthur Aunes Jacome Pires e Ernesto Ribeiro dos Santos; e observando que as ditas proposições não poderam ser tomadas em consideração o anno passado, para aproveitarem aos referidos pretendentes; e que não é provavel que, se elles se julgassem habilitados para fazer o exame dos preparatorios que lhes faltavam, deixassem de solicitar a sua approvação para poderem matricular-se no principio do corrente anno, e que se assim aconteceu, a medida se torna inutil, é a mesma commissão de parecer que não só pela regra geral que tem seguido de não ser favoravel a dispensas nos estatutos sem justificado motivo, as sobreditas proposições não estão no caso de ser approvadas; mas, como pôde o senado entender de outro modo, e aquelles actos da outra camara devem, na fórma da constituição, ter o seu andamento regular, é em conclusão de

PARECER.

Que entrem na ordem dos trabalhos as referidas proposições, para que o senado as resolva, como entender conveniente.

Sala das conferencias, 29 de Agosto de 1870. — *J. P. Dias de Cearvalho.* — *T. Pompeu de Souza Brasil.* — *Z. de Góes e Vasconcellos.*

«A comissão de instrução publica examinou a proposição da camara dos deputados, datada de 22 do corrente mez, pela qual é o governo autorizado a jubilar o lente cathedratico da 2ª cadeira do 3º anno da faculdade de direito de S. Paulo, conselheiro Manoel Dias de Toledo com todos os seus vencimentos; e bem assim os papeis que acompanharam a dita proposição.

São estes os seguintes: Um requerimento do lente sobredito, pedindo a graça de ser aposentado com todas as honras e vencimentos do seu emprego, e allegando que serve ha quasi 37 annos, por haver entrado em exercicio desde 16 de Agosto de 1833; que envelheceu neste serviço; que as suas forças e faculdades se resentem de tão longo trabalho; que é casado, e tem numerosa familia, por cuja razão lhe é muito sensível o desfalque resultante da jubilação na fórma ordinaria.

Para corroborar o allegado apresentou os seguintes documentos: 1º tres certidões da secretaria da faculdade, das quaes consta que fôra nomeado substituto interino por decreto de 5 de Fevereiro de 1833, e tomára posse a 5 de Agosto do mesmo anno; que fôra nomeado effectivo a 12 de Outubro do dito anno, e tomara posse a 15 de Novembro seguinte; que fôra nomeado lente da 2ª cadeira do 3º anno por decreto

de 23 de Janeiro de 1834, mandado cumprir a lei de Fevereiro seguinte. 2º tres certidões da sobredita secretaria, das quaes consta o numero de faltas que tem no exercicio de sua cadeira até 30 de Junho do corrente anno; o das licenças que obteve e de que gozou; e que em conformidade dos estatutos lhe foi concedida a gratificação de 400\$, sendo a apostilla datada de 16 de Agosto de 1858.

A comissão, tendo-se pronunciado contra a medida geral que autorisava a aposentadoria dos lentes das faculdades de direito e de medicina com todos os seus vencimentos pelas razões que expendeu em seu parecer do corrente anno, e que o senado approvou, regeitando a medida iniciada na outra camara; e tendo igualmente sido contraria á pretensão do lente da faculdade de direito do Recife, conselheiro Dr. Autran, pelas mesmas razões, porque entendera não dever opinar favoravelmente sobre a medida geral, observou entretanto que o senado, havendo regeitado a medida geral, approvou a especial, o que dá a conhecer que esta camara reservou para si o direito de apreciar, segundo as circumstancias, cada um dos casos occurrentes.

Regeitado o principio geral, a comissão, notando que o lente da faculdade de S. Paulo, conselheiro Dr. Manoel Dias de Toledo, a quem se refere a proposição, cujo exame lhe foi incumbido, conta quasi 37 annos de serviço, e que tem sido mui assiduo no exercicio de sua carreira do magisterio: e attendendo ao mais que allega em abono de sua pretensão, e que induziu a outra camara a conceder-lhe a graça da aposentadoria com todos os vencimentos, nada tem que oppôr a esta pretensão.

O senado, porém, em sua sabedoria, resolverá como entender de justiça, e para esse fim a comissão é de

#### PARECER.

Que a proposição da camara dos deputados, acima referida, entre na ordem dos trabalhos.

Sala das conferencias, 29 de Agosto de 1870. – *J. P. Dias de Carvalho*. – *T. Pompeu de Souza Brasil*. – *Z. de Góes e Vasconcellos*, com restricções.

#### PARECER DA COMISSÃO DE FAZENDA.

«A comissão de fazenda examinou a proposição da camara dos Srs. deputados de 28 de Julho proximo findo, autorisando o governo para conceder á companhia Ituana, organizada na provincia de S. Paulo, afim de construir uma estrada de ferro de Jundiahy a Itú, os mesmos favores concedidos á companhia ingleza da estrada de ferro de Santos a Jundiahy, menos a garantia de juros.

E attendendo a que o poder legislativo jámais se tem negado a auxiliar por esta fórma a todas as empresas desta natureza, que ainda o anno passado fez igual concessão á companhia Paulista, incumbida do prolongamento da estrada de ferro de Santos a Jundiahy até Campinas, e á que a companhia de que se trata está no mesmo caso, é de

#### PARECER.

Que a proposição da camara dos Srs. deputados de 28 de Julho proximo findo está nas circumstancias de ser approvada.

Sala das commissões, 26 de Agosto de 1870. – *Barão do Bom Retiro*. – *Bernardo de Souza Franco*.

Ficaram sobre a mesa para serem tomados em consideração com as proposições a que se referem.

Leu mais o seguinte:

#### Redacção.

Emendas approvadas pelo senado á proposição da camara dos deputados, que autorisa o governo para mandar admitir a exame nas faculdades de medicina e de direito os estudantes Cypriano de Souza Freitas e outros.

Art. 1º Supprimiram-se os seguintes nomes:

1 Cypriano de Souza Freitas.

2 e 3 Alfredo José Ramos.

4 Luiz Telles Barreto de Menezes.

5 Luiz da Cunha Pavolide e Menezes.

6 Domingos José Nogueira Jaguaribe Filho.

7 Ernesto Adolpho de Andrade Braga.

8 Manoel Marcondes Homem de Mello.

9 João Vaz de Carvalho.

10 Miguel Gomes de Azeredo Filho.

11 Trajano Joaquim dos Reis.

12 Antonio Jansen de Mello Rocha.

13 e 14 Manoel Raymundo de Araujo Pinheiro e Luiz Eugenio de Araujo Pinheiro.

15 Arthur Henrique de Figueiredo e Mello.

16 Alberto Gonçalves Pereira de Andrade.

Paço do senado, 29 de Agosto de 1870. – *Visconde de Sapucahy*. – *Fernandes Braga*.

Posta em discussão foi approvada.

**O SR. DIAS DE CARVALHO:** – Tendo de offerecer á consideração do senado o projecto dispensando as leis de amortisação a favor de uma casa de caridade, julgo conveniente não mandal-o á mesa sem expor as razões que me induziram a apresental-o.

Fui informado por pessoas que merecem-me inteiro credito, de que existe na cidade do Serro uma pessoa que, possuindo uma pequena fortuna e não tendo herdeiros necessarios, deseja deixal-a, pela mor parte, á casa de caridade denominada de Santa Thereza estabelecida naquella cidade; mas não póde fazel-o, porque a isto se oppõem as nossas leis de amortisação, emquanto prohibem que alguém possa instituir por herdeira qualquer corporação de mão morta, ou a alma, entendendo se que se institue por herdeira a alma, quando se deixa toda ou a maior parte da fortuna a uma corporação de mão morta.

Não fui eu só, senhores, quem teve a informação a que me refiro; um dos meus nobres collegas, senador pela minha provincia, recebeu identica informação, como me asseverou; e entendendo eu que, se em algum caso cabe a dispensa da legislação geral, sobre este ponto, é quando um sacerdote, desejando distribuir pelos pobres sua fortuna, não encontra um meio mais conveniente de fazel-o do que, legal-a em beneficio de um estabelecimento de caridade que é mantido, segundo estou tambem informado, quasi que exclusivamente pelo subsidio que lhe presta a assembléa provincial, não hesitei em tomar sobre mim a tarefa de apresentar ao senado um projecto de lei nesse sentido. Antes, porém, de fazel-o, procurei o conselho de um dos nossos collegas, geralmente conhecido pela sua competencia na materia, submettendo ao seu illustrado criterio o meu projecto, afim de que podesse ser apresentado sem algum defeito que o tornasse inaceitavel, e só depois me resolvi a apresental-o.



Se, pois, esta camara entender, como eu, que é de vantagem facilitar a um estabelecimento de caridade a aquisição de meios para que possa manter-se sem que desta concessão resulte o menor prejuizo a quem quer que seja, facultando apenas a dispensa de leis que não sei se deverão ser mantidas com tanto rigor, porque no seculo actual não póde alguém temer que essas corporações absorvam a maior parte da fortuna particular, espero que se dignará tomar em consideração o projecto que vou mandar á mesa.

Desejando apressar a sua passagem, fui honrado pelos meus nobres collegas senadores por Minas, que estão presentes, os quaes prestaram suas assignaturas, afim de, não só apoiá-lo, como prepará-lo para que possa seguir mais rapidamente os tramites do regimento. Fallo nesta circumstancia, porque julgo necessario dar-se andamento rapido ao projecto; a vida do homem é um sopro, na phrase da Escriptura; o bemfeitor daquella casa de caridade póde desaparecer de um momento para outro, e ficar ella assim privada desse beneficio, que a habilitará a soccorrer um sem numero de infelizes.

Appello tambem para V. Ex., Sr. presidente, afim de que se sirva dar ao projecto o mais prompto andamento que fôr possivel, porque só assim poderá conseguir-se este anno o resultado que tenho em vista no interesse de uma casa de caridade pertencente a uma cidade da provincia de que sou representante.

Para poupar ao nobre 2º secretario a leitura do projecto, permita V. Ex. que eu a faça. (Lê.)

#### PROJECTO.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizada a casa de caridade denominada de Santa Theresa, estabelecida na cidade do Serro, da provincia de Minas Geraes, a adquirir bens de qualquer natureza até o valor de 60:000\$ para fundar o seu patrimonio, ou seja por meio de doações e legados, ou ainda mesmo de heranças, ficando para este fim sómente dispensadas as leis que prohibem as corporações de mão morta poderem ser instituidas herdeiras.

Art. 2º O producto dos bens adquiridos, em virtude do artigo precedente, converter-se-ha em apolices da divida publica, as quaes serão inscriptas com a clausula de inalienaveis.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço do senado, 23 de Agosto de 1870. — *José Pedro Dias de Carvalho* — *Visconde de Sapucahy*. — *F. de Paula da Silveira Lobo*. — *Barão das Tres Barras*. — *Manoel Teixeira de Souza*. — *Joaquim Delfino Ribeiro da Luz*. — *J. Antão*.

Estando apoiado na fórma do regimento, ficou sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

**O SR. F. OCTAVIANO:** — O governo acaba de expedir um decreto creando uma medalha de campanha pelos serviços militares e civis prestados no Paraguay durante a ultima guerra. Acho que o governo foi inspirado por nobre motivo; não lhe contesto a boa intenção. Não contesto tambem que elle encontrasse precedentes favorecendo-lhe o direito que se arrogou de expedir esse decreto. Toda via creio que constitucionalmente o governo não estava autorizado para tanto.

Segundo o nosso direito constitucional, pertence ao poder executivo a concessão das graças; mas

compreende-se perfeitamente que esta concessão quer dizer o exame das circumstancias de cada individuo em relação ás graças reconhecidas pelo Estado.

Por consequencia remettendo á mesa um requerimento, não tenho intenção nenhuma de hostilizar o governo, porquanto acabo de confessar que é um precedente de todos os nossos governos; desejaria, porém, que nesta questão o senado firmasse uma opinião, isto é, se por meio de decreto se podem crear ordens, distincções, remunerações ou se dependem essas graças para que o governo as conceda, de estarem ja reconhecidas e votadas por lei das duas camaras.

E' neste sentido que remetto á mesa o seguinte requerimento: que a commissão de constituição, revendo os decretos do poder executivo que tem creado medalhas commemorativas, dê parecer sobre a constitucionalidade de taes decretos.

Foi lido, apoiado, posto em discussão e approvedo o seguinte requerimento:

«Requeiro que a commissão de constituição revendo os decretos do poder executivo que tem creado medalhas commemorativas, dê parecer sobre a constitucionalidade de taes decretos. — *F. Octaviano*.»

#### ORDEM DO DIA.

#### PENSÕES.

Entraram successivamente em 3ª discussão e foram approvadas para serem dirigidas á sancção imperial as proposições da camara dos Srs. deputados mencionadas nos pareceres da mesa ns. 308 e 309, sobre pensões concedidas.

Seguiu-se a 2ª discussão da proposição da mesma camara, mencionada no parecer da mesa n. 310, sobre pensões concedidas ao soldado Menesis de Campos Souza e outros.

Posta a votos passou para a 3ª discussão.

#### MATRICULA DE ESTUDANTES.

Continuou a 2ª discussão, que havia ficado adiada, da proposição da mesma camara relativa ao estudante Felipe Basilio Cardoso Pires e outros.

O Sr. F. Octaviano justificou e offereceu as seguintes emendas.

É o governo autorizado a conceder:

1º Que sejam admittidos na faculdade de medicina os exames preparatorios feitos por Plotino Soares e pelo pharmaceutico José Borges Ribeiro da Costa, na escola militar; por Manoel Pedro Alves de Barros, na escola de marinha; e por Martinho da Silva Costa, na faculdade de direito do Recife.

2º Que Antonio da Terra Pereira e Francisco Luiz Tavares, possam, depois de feitos os exames do 1º anno medico, ser admittidos aos do 2º, provado que não lhes falte nessa occasião exame algum preparatorio, que tiveram a necessaria frequencia e pagaram as respectivas matriculas.

3º Que o pharmaceutico Felipe Basilio Cardoso Pires que esteve em serviço na guerra contra Paraguay, seja admittido á matricula do 3º anno do curso medico, feito previamente o exame das materias dos dous primeiros annos, que não estão comprehendidas no curso pharmaceutico. — *F. Octaviano*.»

Sendo lidas e apoiadas foram postas em discussão conjunctamente.

Passando-se a votar, foi sómente approvedo o § 1º do art. 1º salva a emenda.

Submettida á votação as emendas foram igualmente approvadas, passando a proposição para a 3ª discussão.

#### RECENSEAMENTO.

Entrou em 2ª discussão o projecto da mesma camara, mandando proceder ao recenseamento da população do Imperio, com o parecer da commissão de estatistica.

**O SR. POMPEU:** – Sr. presidente, discutindo antehontem o orçamento do Imperio fiz algumas considerações a respeito do projecto de recenseamento apresentado pelo honrado Sr. ministro do Imperio. Applaudi, Sr. presidente, a idéa do governo mandar levantar o recenseamento da população do Imperio, não só porque era uma necessidade ha muito tempo sentida para a boa administração do paiz, como uma divida contrahida pela constituição do Imperio.

Manifestei, todavia, alguns receios, ou antes algumas duvidas a respeito do modo porque o honrado ministro procura habilitar o governo afim de levar a effeito este importante serviço publico. Estas duvidas, repetirei, referem-se:

1º Quanto ao credito illimitado que pede o nobre ministro, porque na sua proposta diz (*lé*):

«§ 1º O governo designará o dia em que se ha de effectuar o primeiro recenseamento contando-se porém o praso decennial para o seguinte do dia 31 de Dezembro de 1870.

Para as respectivas despezas é concedido ao governo, no corrente exercicio, o credito de 400:000\$, que no caso de insufficiencia poderá ser elevado mediante a abertura de creditos supplementares e realizar-se-ha pelos meios autorisados na lei do orçamento vigente.

Eu dizia, Sr. presidente, que este pedido de credito indefinido não é compativel com o nosso systema constitucional. A assembléa geral que tem o dever de examinar os serviços publicos, de os fiscalisar e decretar as quantias necessarias para a sua execução, tem tambem o direito de exigir do governo que apresente suas propostas motivadas para os respectivos serviços, acompanhadas do competente orçamento. Ora, desde que o honrado ministro pede, não só 400:000\$, mas aquillo que mais fôr necessario para levar a effeito este serviço, pede uma cousa vaga e indefinida...

**O SR. ZACARIAS:** – Apoiado.

**O SR. POMPEU:** – ...e a minha duvida é se a assemblea geral e competente ou póde decretar o emprego de uma quantia não definida, quando é obrigada a fixar as despezas publicas, e decretar o onus respectivo, que o contribuinte deve pagar para satisfazel-as.

Não quero dizer com isto, Sr. presidente, que o credito de 400:000\$ seja excessivo; eu presumo que talvez mesmo não chegue. Sei que este serviço se faz nos Estados-Unidos por muito maior despeza, parece-me que até por 1,000,000 de dollars; portanto, não estranho que no nosso paiz seja preciso para se levar a effeito o primeiro recenseamento no Imperio quantia superior a 400:000\$. A minha duvida é quanto ao indefinido do credito; quizera que o nobre ministro nos pedisse quantia certa. Embora

não fosse preciso despender toda, depois daria conta do seu serviço; mas pedir 400:000\$ e aquillo mais que fôr necessario, sem dizer o *quantum*, é um vago completo, que não sei se seremos competentes para conceder.

A segunda duvida, Sr. presidente, é a que mencionei, e repetirei, a respeito da organização ou da criação de uma repartição que pretende o governo para a execução deste serviço. Não sei tambem se o poder legislativo deve demittir de si a faculdade que lhe deu a constituição do Imperio de crear empregos e marcar-lhes ordenados. Tenho duvida sobre a legalidade desta delegação de funções privativas do legislador ao executivo, e até desnecessaria, porque se o governo quer crear uma repartição para melhor executar esse serviço poderia apresentar um projecto designando os empregos e marcando os ordenados, para que a assembléa geral o approvasse.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Apoiado. E' o que se não quer: quer-se fazer por meio de avisos ou decretos.

**O SR. POMPEU:** – Ainda tenho outra consideração que respeita á economia desse serviço. Existem em diversas secretarias de Estado empregados encarregados de certos ramos de estatistica; creio que na repartição da fazenda ou mesmo nas alfandegas, existem empregados encarregados da estatistica commercial ou dos objectos que correm pelas alfandegas ou pela fazenda; supponho tambem que na repartição do Imperio existem empregados encarregados do serviço da estatistica por aquella repartição; o mesmo acontece na da justiça.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – E na secretaria da policia.

**O SR. POMPEU:** – Portanto, Sr. presidente, dizia eu que se o governo quizesse fazer esse serviço com economia, podia chamar dessas diversas repartições esses empregados e formar com elles uma junta ou commissão dando-lhe um presidente de sua escolha afim de bem dirigir, e fiscalisar esse serviço. Neste caso não precisava crear uma nova repartição publica, nem augmentar a despeza, porque com mais algumas gratificações podia dar perfeita execução a esse serviço. Além disso ha um grande numero de empregados addidos nas repartições fiscaes, e em outras que podiam ser aproveitados sem nova despeza.

Estas foram, Sr. presidente, as minhas duvidas quanto ao modo de execução do projecto do nobre ministro.

Tambem accrescentei que não julgava conveniente tirar-se o registro civil aos parochos para confial-o ás autoridades civis. Eu entendo, e o senado sabe que o registro ecclesiastico não é certamente completo, porque os parochos fazem o registro do estado catholico e não dos factos sociaes e naturaes do individuo; não é esta a sua incumbencia. Tambem devo dizer que a experiencia mostrou-me que esse mesmo registro ecclesiastico, limitado aos factos catholicos, pecca muitas vezes por grandes defeitos; não contesto nada disso, a minha duvida, porém, é, se este serviço será melhor executado pelos empregados da policia ou pelos escrivães, do que pelos parochos. Não creio que offereçam mais garantias de boa execução, de honestidade, de intelligencia e zelo, os empregados civis a quem o governo

tenha de incumbir nas localidades esse registro do que os parochos.

Dizia eu então que para o governo realizar esse serviço, mesmo pelos parochos, bastava incumbir-lhes a missão de fazer o registro não só ecclesiastico, a que são obrigados pela lei da Igreja, pela constituição synodal, como tambem o registro dos factos naturaes e sociaes do homem. Para isso bastava que o governo lhes desse as instrucções necessarias, recommendando-lhes toda a solitudine, e lhes marcasse uma gratificação pelo accrescimento desse serviço. Dahi resultavam duas vantagens: primeiramente, não se tirava o registro dos parochos a quem o povo está costumado a obedecer; em segundo lugar, economia dos dinheiros publicos, porque com qualquer gratificação mais, o governo podia recompensar aos parochos deste accrescimento de serviço, e dispensar maiores despesas com os novos funcionarios a quem tivesse de incumbir-o de novo. Além disso era mais uma compensação que se podia dar aos parochos, porque, como sabe o senado, a congrua dos parochos está hoje reduzida na maior parte a 300\$, porque metade dos do Imperio são interinos, e a estes o thesouro só paga metade da congrua. Accresce ainda que em minha opinião o registro pelos parochos offerece mais garantia de exactidão do que o dos empregados policiaes.

Tambem, Sr. presidente, eu observei que receiava da boa execução do censo em todo o Imperio, á vista do resultado obtido Côrte, apesar de ter sido incumbida delle uma commissão composta de pessoas competentes, de cujo zelo eu não tinha a menor duvida. Esta minha observação, porém, em que vê o senado, não havia a menor offensa a ninguem, provocou da parte de um nobre senador pela minha provincia uma accusação contra mim, e de uma maneira tão desabrida...

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – Eu fiz accusação alguma?

**O SR. POMPEU:** – ...que me obriga a vir á tribuna defender-me.

O senado terá notado que o nobre senador, pela boa vontade com que me honra, sempre que se dirige a mim, não só me trata da maneira que o senado viu...

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – De uma maneira muito decente, muito civil.

**O SR. POMPEU:** – ...como até inverte minhas proposições, inventando cousas que nunca pensei para me attribuir e refutar a seu gosto. O senado já observou o outro dia quando discuti o voto de graças algumas proposições que o nobre senador me imputou, e das quaes eu nem tinha cogitado. Agora vae ver ainda a lealdade com que o nobre senador procedeu para comigo, sustentando proposições que eu lhe contestei, e nas quaes, parecia que, desde que eu as contestava, não deveria o nobre senador insistir nellas.

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – Oh! pois o nobre senador não dá á cidade do Rio de Janeiro 510,000 almas?

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Ainda insiste? Não é elle quem dá.

**O SR. POMPEU:** – V. Ex. acaba de ouvir ainda a insistencia que faz o nobre senador a respeito dessa proposição que eu lhe contestei. Elle disse que eu

duvidava do resultado do censo porque havia creado, note bem o senado, para a população do Rio de Janeiro 510,000 almas, quando foi o governo, e não eu, que não aceitei esse calculo, quem deu essa população á Côrte, como vou demonstrar.

O que eu havia dito é que o governo era o primeiro a duvidar do resultado do censo official obtido este anno na Côrte (*apoiados*) e o senado sabe que combati o nobre ministro da agricultura por pedir um credito para agua orçando a população desta capital em 400,000 almas apesar de seu collega do Imperio dar sómente 235,000.

**O SR. ZACARIAS:** – Apoiado: esperando 800,000.

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – E' tão aereo 400,000 como 800,000.

**O SR. POMPEU:** – O senado viu os artigos em francez e inglez que o governo mandou publicar pelo *Diario do Rio*, afim de serem lidos pelo estrangeiro na Europa, artigos pagos pelo thesouro, e porisso, com character quasi official, ainda ultimamente, que dão a esta cidade uma população de 450,000 almas. Por conseguinte, eu dizia bem, que o governo fôra o primeiro a duvidar do resultado da estatistica feita pela sua commissão.

**O SR. ZACARIAS:** – De certo; não pôde, por ora inspirar confiança.

**O SR. POMPEU:** – Mas eu, Sr. presidente, não tendo bases seguras para contestar esse resultado desde que se affirma que foi completo o alistamento pessoal, apenas disse que tinha alguns motivos de duvida a este respeito, porque, se a estatistica ultimamente verificada era exacta, então grande erro havia nos censos anteriores, e em alguns documentos officiaes, ou falhavam inteiramente as regras geralmente aceitas para o desenvolvimento da população.

Repito, não vae nisso offensa a ninguem, ainda quando a commissão encarregada desse trabalho gosasse do dom da indefectibilidade: não obstante foi motivo para exacerbar o nobre senador, presidente dessa commissão, e invecivar contra mim da maneira que presenciou o senado.

Vou provar primeiramente, Sr. presidente, que nunca dei á cidade do Rio de Janeiro 510,000 habitantes; que foi o governo quem lhe suppoz essa população. Eu escrevi um livrinho que não tem merito algum certamente (*muitos não apoiados*), mas que serve para a leitura da mocidade, um compendio de geographia, e na quinta edição desse compendio, desse livrinho, disse o seguinte o anno passado (*lendo*): «Calcula-se a população do municipio e cidade do Rio de Janeiro em 430,000 habitantes.»

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – Não é o que diz o Sr. Joaquim Norberto.

**O SR. POMPEU:** – Diga o Sr. Norberto o que disser, nem elle disse tal cousa.

**O SR. ZACARIAS:** – Disse-se em escripto ultimo annexo ao relatorio do ministerio do Imperio, e por ahi se pôde ver o que vae na estatistica.

**O SR. POMPEU:** – Mas não foi meu esse calculo, que é do governo. Por conseguinte, Sr. presidente, eu reduzia o calculo do governo, que dá 510,000 habitantes, a 430,000 e não me conformava com aquelle.

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – Tudo arbitrariamente.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Mas o Sr. Pompeu não disse 510,000 habitantes.

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – Vou mostrar donde tirei.

**O SR. POMPEU:** – Vê-se que o nobre senador não tinha razão de insistir, desde que lhe dizia que não era meu o calculo. Agora vae saber V. Ex. de quem é o computo de 510,000 habitantes.

Em 1866 uma commissão composta de homens muito distinctos pela sua posição e illustração, sendo presidente o honrado Sr. barão das Tres Barras, e um dos commissarios o Sr. barão do Bom Retiro...

**O SR. ZACARIAS:** – Por isso o chamei á autoria antes de hontem.

**O SR. BARÃO DO BOM RETIRO:** – Não fui pela razão que lhe dei.

**O SR. POMPEU:** – ...escreveu uma obra intitulada «Exposição da Industria Nacional,» em que vem este calculo de 510,000 habitantes para o municipio e cidade do Rio de Janeiro.

**O SR. ZACARIAS (ao Sr. Figueira de Mello):** – Então já veem de quem é o calculo, é de uma commissão do governo.

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – Elle não vae contra isso, e com elle é agora a minha questão.

**O SR. POMPEU:** – Eu podia chamar á autoria os nobres senadores para defenderem, não a mim, e sim a sua obra, mas não preciso incommodar os honrados senadores, porque sei que elles, como dizem na mesma obra a que me refiro, tiraram esse calculo de uma obra que tambem gosa da autoridade official, publicada em 1865 por ordem do governo e recommendada como livro de instrucção e escripta pelo Sr. Dr. Soares.

**O SR. BARÃO DO BOM RETIRO:** – Apoiado.

**O SR. POMPEU:** – Foi dessa obra, de character official, que a commissão tirou esse computo de população.

Fica, pois, liquido, Sr. presidente, que o honrado senador imputou intencional um facto como praticado por mim, e que insistiu sobre elle mesmo depois de haver por vezes contestado. Este facto, se merce censura, foi praticado pelos honrados barões das Tres Barras e Bom Retiro.

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – Foi admittido sem criterio.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Sem criterio!

**O SR. BARÃO DO BOM RETIRO:** – Fundamos nos dados que havia.

**O SR. F. OTAVIANO:** – O criterio é este dos inspectores de quartirão...

**O SR. POMPEU:** – O nobre senador querendo censurar ou ferir seus nobres collegas, veio por tabella ferir a mim.

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – O Sr. é que tinha tomado a defeza desse arrolamento.

**O SR. POMPEU:** – Que insistencia de homem, quando mostro que não aceitei esse calculo, e o reduzi a 430,000.

**VOZES:** – Continue, não se importe.

**O SR. POMPEU:** – Faz-me o obsequio de ver o que escrevi. (*Dá ao Sr. Figueira de Mello um compendio de geographia*).

Sr. presidente, o procedimento do nobre senador para comigo faz-me recordar daquella historia do mestre escola de Gil Bras que castigava o filho do pobre quando o filho do nobre não sabia a lição. O nobre senador querendo censurar os honrados senadores, a que me refiro, autores da obra «Exposição da Industria Nacional» censurou a mim. Deixo ao criterio do senado apreciar a lealdade de tal procedimento.

Mas, senhores, eu tinha tido o arrojo de publicar um compendio de geographia sem pedir venia ao honrado senador; havia calculado para elle a população do Rio de Janeiro em 430,000 habitantes, e disse o nobre senador que eu devia verificar por mim mesmo o resultado da população para assim afiançar. Senhores, se eu tivesse 400:000\$ á minha disposição e os meios de que o governo pretende lançar mão, teria razão o nobre senador em acusar-me de não haver verificado perfeitamente a população do Rio de Janeiro e do Imperio; mas sabe V. Ex. que o escriptor em seu gabinete não tem outro meio de calcular a população de qualquer paiz senão os dados que gozam de mais ou menos autoridade; é sobre elles que raciocina, e eu não podia fazer mais do que fiz. Achei dados, que gozavam de autoridade official, e baseei nelles o meu calculo.

Eu não digo que o meu calculo seja perfeito, não o dei como tal; mas fundei me para isso em principios geralmente aceitos. Quando discuti aqui, ha dous dias, o orçamento do Imperio apresentei diversas bases das quaes induzia ser a população do Rio de Janeiro de tresentos a quatrocentos mil habitantes.

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – Essa bagatella!

**O SR. POMPEU:** – O senado sabe que não ha uma lei certa para calcular o desenvolvimento da população em todos os paizes e em todas as circumstancias e tempos. A progressão geometrica de Maltus não passa de uma theoria abstracta, que não tem applicação em parte alguma, porque depende de um concurso de circumstancias que não se póde apreciar. E' todavia certo que em muitas cidades da America principalmente, a população se tem duplicado em menos de 25 annos. Ha para isto um concurso de circumstancias estranhas ao movimento interno da população; mas tambem sabe-se por experiencia que diversos paizes em circumstancia normaes teem duplicado a população em um certo periodo mais ou menos approximado. Ora, querendo eu calcular a população da côrte do Rio de Janeiro, e não tendo o meio directo, que é o censo, recorri a esse meio indirecto que a sciencia ensina.

Tomei, Sr. presidente, por base a população verificada em 1849 pelo Sr. Haddock Lobo. Elle dava então 266,466 habitantes, e disse em seu relatorio que procedeu a esse exame com o maior escrupulo.

**O SR. ZACARIAS:** – Apoiado.



**O SR. POMPEU:** – Segundo elle informou e segundo as pessoas que o conheceram, esse infatigavel cidadão procedeu a esse respeito como era humanamente possivel.

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – Sobre dados inteiramente incompletos.

**O SR. POMPEU:** – Não o disse em seu relatorio.

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – Mas deduz-se de seu relatorio.

**O SR. ZACARIAS:** – Não se deduz.

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – Demonstrarei isso.

**O SR. POMPEU:** – Por conseguinte, partindo destas bases eu appliquei um principio geralmente aceito para demonstrar o desenvolvimento da população; consultei a regra do redobramento da população em diversos paizes da Europa e achei que em diversos desses paizes a população tem duplicado desde 34 em Baden...

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – E' uma tabella que vem annexa á obra de Garnier.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Todos nós sabemos.

**O SR. POMPEU:** – Eis aqui a tabella que dá Morceau de Jonés na ultima edição de sua estatistica. (Lê). Ora, eu racionei desta maneira: em Baden, que é um paiz europeu, não é uma cidade; em Baden, onde, a população já é condensada, onde os recursos da vida, e o espaço mesmo são exiguos, a população se desenvolve a tal ponto que em 34 annos duplica, com maioria de razão se deve suppôr que isso pôde acontecer no Brasil, onde espaço não falta, onde os recursos da vida são abundantes, e principalmente em uma cidade capital como o Rio de Janeiro, para onde concorre uma immensidade de estrangeiros, e de uma salubridade, segundo diz o governo, igual a de Paris. Portanto, applicando a lei que faz duplicar em Baden a população em 34 annos, tomei 266,466 habitantes verificados em 1849 pelo Sr. Haddock Lobo, dei um accrescimo de 60% correspondente aos vinte annos decorridos daquelle arrolamento para cá, e conclui que a população desta cidade corresponde a 426,000 habitantes.

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – Porque não admittiu a base de 1838 que dava 130,000 habitantes?

**O SR. POMPEU:** – Porque não quiz. (Apoiados.) *Ha diversos apartes e o Sr. presidente tange a campa.* Não sei se a base de 1838 é official.

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – E' officialissima.

**O SR. POMPEU:** – Vi, porém o trabalho do Sr. Haddock Lobo que foi feito com todo o esmero, e de ordem e auxiliado pelo então ministro o Sr. Eusebio de Queiroz.

**O SR. ZACARIAS:** – E' o melhor.

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – Resta provar.

**O SR. POMPEU:** – Esse cidadão foi geralmente tido por um homem zeloso e intelligente; e depois teve o auxilio de um ministro muito energico e muito intelligente.

Eis, pois, um dos meios indirectos de que me servi para o meu calculo.

Além desta base, Sr. presidente, que eu tomei do censo verificado pelo Sr. Haddock Lobo, applicando a regra de que acabei de fallar, tomei outra que

tambem é official, e que V. Ex. vae ver se merece ou não consideração.

Sabe o senado que tambem pelo numero de obitos ou mortalidade de qualquer paiz se pôde mais ou menos calcular a sua população normal ou ordinaria. O Sr. ministro do Imperio e o illustrado Sr. presidente da hygiene publica dizem em seu relatorio que as condições de salubridade do Rio de Janeiro são iguaes ás das primeiras capitaes da Europa, porque, dizem elles, a mortalidade aqui regula a 2 1/2% ou 1 para 40.

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – Sobre a base de 600,000 habitantes.

**O SR. POMPEU:** – V. Ex., Sr. presidente, me dirá quem tem a palavra?

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – E' para ir logo demonstrando que não tem base.

**O SR. POMPEU:** – Nem o Sr. ministro, nem tão pouco o illustrado Sr. Dr. Rego, presidente da junta de hygiene, disseram jámais que a população da Côte fosse de 600,000; esta invenção do nobre senador é semelhante á que me attribue de 510,000; mas diz o honrado ministro em seu relatorio ultimo, tratando da salubridade desta cidade o seguinte: (Lê).

«Nesse trabalho encontrareis o fructo dos estudos, e observações de uma longa e esclarecida pratica sobre assumptos de immenso interesse, como a investigação das diversas causas especiaes, que exercem influencia malefica sobre o estado sanitario desta capital; a indicação dos principaes melhoramentos mediante os quaes se deve esperar que sejam extinctas ou grandemente modificadas; a demonstração das vantagens já obtidas com os que se tem realisado; o exame comparativo das respectivas estatisticas, quer entre si, quer com as capitaes estrangeiras, do qual resulta que, sendo actualmente 2 1/2 por cento o termo medio da mortalidade da capital do Imperio, não só suas condições hygienicas teem melhorado, mas aquella proporção é quasi igual á das cidades mais notaveis por suas instituições, e policia sanitarias, como Londres e Paris, e superior á de muitas outras reputadas perfeitamente salubres, etc.»

E' official isto, Sr. presidente, é do Sr. ministro do Imperio. Agora vejamos como regula a mortalidade em diversos paizes da Europa.

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – Compare cidade com cidade.

**O SR. POMPEU:** – E' mais vantajoso seguramente; mas quero mostrar primeiro a de alguns paizes.

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – E verá que o termo médio é de 1 para 30.

**O SR. POMPEU:** – Aqui está o que se dá em diversos paizes da Europa, segundo a bem conhecida obra de M. de Jonés, autor da estatistica official de França. Na tabella que trata da mortalidade em diversos paizes da Europa, apresenta como mais salubres os seguintes:

Suecia.....	1	obito	por	49	habitantes.
Noruega.....	1	»	»	50	»
Escocia.....	1	»	»	59	»
Inglaterra.....	1	»	»	52	»
Reino-Unido.....	1	»	»	51	»
Allemanha propria.....	1	»	»	45	»

Mecklembourg Schv....	1	»	»	48	»
Polonia.....	1	»	»	44	»
Irlanda.....	1	»	»	44	»
Baviera.....	1	»	»	45	»
Wurtemberg.....	1	»	»	43	»
Belgica.....	1	»	»	42	»
Portugal.....	1	»	»	40	»
Imperio d'Austria.....	1	»	»	40	»
Austria-Ducado.....	1	»	»	40	»
Hanover.....	1	»	»	37	»
Prussia.....	1	»	»	36	»

Eis, pois, a relação da mortalidade verificada nas épocas mais remotas nos paizes mais salubres da Europa; o médio é de mais de 1 por 40.

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – Compare com a mortalidade das cidades.

**O SR. POMPEU:** – Vou satisfazel-o, e era o que hia já fazer. Diz o mesmo autor: (*lendo*).

Londres.....	em	1834	1	por	40
Londres.....	em	1836	1	por	48
Londres.....	em	1828	1	por	55
Cambridge.....	em	1821	1	por	58
Norfolk.....	em	1821	1	por	59
Manchester.....	em	1821	1	por	58
Birmingham.....	em	1821	1	por	43
Liverpool.....	em	1821	1	por	41
Petersbourg.....	em	1828	1	por	48
Lisboa.....	em	1820	1	por	40

O termo médio é de 1 por 47.

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – Na Russia 1 para 26.

**O SR. POMPEU:** – Mas em Londres 1 para 55, e S. Petersburgo 1 para 48.

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – O termo médio é de 1 para 30 em todas as cidades.

**O SR. POMPEU:** – O Sr. ministro do Imperio e o Sr. presidente da hygiene publica asseguram que as condições de salubridade do Rio de Janeiro são iguaes ou quasi iguaes ás das cidades mais salubres da Europa; por conseguinte devo comparar com essas cidades. Tambem, segundo o Sr. Leon Le Fort autor de uma memoria publicada na *Revista dos Dous Mundos*, a mortalidade em França no ultimo censo verificado é de 1 para 43 habitantes, na Belgica 1 para 45, e na Inglaterra 1 para 46. No arrolamento official feito na Inglaterra, e de que dão conta as gazetas deste anno, verificou-se que a taxa da mortalidade em todo o Reino-Unido fôra de 26 para 1,000, ou approximadamente 1 para 44.

Se, pois, as condições de salubridade do Rio de Janeiro são iguaes ás das cidades mais salubres da Europa, como dizem o relatorio da junta de hygiene publica e do Sr. ministro do Imperio, se o termo médio da mortalidade dessas cidades salubres é de 1 por 47 habitantes, e se acaso a mortalidade nesta Côrte é de 2 1/2%, isto é 1 para 40, o que se segue, Sr. presidente, é que, tendo sido a mortalidade da cidade do Rio de Janeiro, termo médio de 20 annos, de 9,104 suppõe-se uma população de 364,000 habitantes, e, segundo a nota de obitos verificados no semestre ultimo, de 1 de Janeiro a 30 de Junho, que foi de 5,525, suppõe-se uma população de 421,000 habitantes nesta cidade somente, sem comprehender todo o municipio.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – No districto urbano.

**O SR. POMPEU:** – ...e calculando-se pela mortalidade de todo o municipio em 1869, que foi de 9,843, suppõe-se uma população de 393,000.

Por consequencia, Sr. presidente, se eu me servi desta base official, de autoridade competente, como é o presidente da hygiene publica, que diz que a mortalidade regula por 2 1/2%, tinha razão para concluir que com effeito a população do Rio de Janeiro podia ser de 350 a 400,000 habitantes. Se enganei-me, o erro vem dos dados officiaes, que devem valer tanto como esse censo official ultimamente effectuado.

Agora Sr. presidente, se a população verificada na Côrte é de 235,000 habitantes, como diz o censo official ultimo, segue-se: primeiramente, que em 20 annos a esta parte, isto é, de 1849 a 1869, a população tem diminuido de 20 a 30,000 almas...

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – Que bom calculo!

**O SR. POMPEU:** – ...porque se em 1849 verificou-se que era de 256,476 habitantes...

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – Como se verificou isto?

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Pelos mesmos meios que agora.

**O SR. POMPEU:** – ...e verificando-se agora que a população é de 235,000, tem desaparecido de 20 a 39,000 habitantes nestes 20 annos. Ora, diga o senado, se acha admissivel que, a proporção que a cidade do Rio de Janeiro tem crescido materialmente, em casas ha 20 annos em quasi um terço, pode ter deminuido em população na razão de 20 a 30,000 habitantes.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – E' absurdo.

**O SR. POMPEU:** – Outra consequencia é que a mortalidade neste caso em vez de ser de 2 1/2%, isto é 1 por 40, nas condições mais favoraveis das cidades salubres da Europa, deve ser de 4,14%.

O Sr. Figueira de Mello dá ainda um aparte.

**O SR. POMPEU:** – Entenda-se com o Sr. ministro do Imperio.

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – Hei de me entender com o nobre senador.

**O SR. PRESIDENTE:** – Peço a attenção do Sr. senador pelo Ceará; attenda ao nobre orador.

**O SR. POMPEU:** – Dizia eu, Sr. presidente, que a segunda consequencia é que a mortalidade no Rio de Janeiro seria de 4,14%, isto é, 1 para 23 ou 24 pessoas, o que não acontece senão talvez em alguns paizes da costa d'Africa. (*Apoiados*.) Neste caso razão tem o honrado senador pela provincia do Espirito-Santo de declarar esta cidade como uma das mais epidemicas, ou como um logar antes de cemiterio do que de habitação.

A' vista, Sr. presidente, das observações que acabo de fazer para defender-me das accusações injustas que aprouve ao nobre senador por minha provincia dirigir-me, por um facto de que eu nem tinha a culpa porque não era meu o calculo que se me imputava, quando fiz uma mera observação, fundada talvez em dados falliveis, do que não resulta prejuizo ou offensa a alguem, diga o senado se acha que teve razão o nobre senador na arguição que me fez; se a sua asserção de que os meus calculos não merecem

consideração alguma, deve ser com effeito admittida. Repito, as bases de que me servi eram aquellas geralmente aceitas...

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Não improvisou.

**O SR. POMPEU:** – ...tinham character official. Não digo que eram infalliveis, certissimas; mas, não tendo outras sobre as quaes firmasse um calculo, appliquei-lhes as regras geralmente aceitas, e deram-me aquelle resultado. Não será elle exacto, se as bases forem inexactas; mas o nobre senador não tinha razão para contestar-me a sua procedencia, podendo sómente impugnar a exactidão das bases.

Não quero levar mais tempo ao senado; concluo aqui o meu discurso.

Ficou adiada a discussão pela hora.

#### ORÇAMENTO DO IMPERIO.

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro do Imperio, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. F. Octaviano, Paranaquá, e Zacarias, e sendo introduzido no salão tomou assento á direita do Sr. presidente.

Continuou a discussão do orçamento no art. 2º.

Os Srs. Saraiva e ministro do Imperio pronunciaram discursos que publicaremos no *Appendice*.

**O SR. POMPEU:** – Vejo que a hora está bastante adiantada e não pretendo tomar tempo ao senado, tanto mais quanto reconheço que com effeito a lei do orçamento veio tarde para esta casa e cumpre que seja votada.

O nobre ministro acaba de dizer-nos que o projecto de orçamento veio desta vez mais cedo do que nunca.

**O SR. ZACARIAS:** – E' inexacto isso.

**O SR. POMPEU:** – Peço licença a S. Ex. para contestar sua asserção. O anno passado o orçamento que aliás tambem veio tarde, todavia chegou, ou entrou em discussão, mais cedo do que este anno. S. Ex. póde consultar o nobre presidente desta casa e elle dirá, com aquella certeza com que costuma demonstrar estas cousas, que o projecto do orçamento chegou mais cedo o anno passado.

**O SR. PRESIDENTE:** – Vou informar ao senado o que tem havido nesta materia, porque mandei tirar as informações todas e vê-se dellas o seguinte: O projecto da lei do orçamento para 1871 – 1872 leu-se este anno no senado e remetteu-se á respectiva commissão em sessão de 8 deste mez. O parecer da commissão tem a data de 20 de Agosto e ficou sobre a mesa no mesmo dia; mas teve de imprimir-se e só distribuiu-se impresso no dia 22. Anteriormente tinha eu previnido o senado que daria o orçamento para ordem do dia logo que se distribuisse impresso e assim se fez. O orçamento começou a discutir-se no dia 24 de Agosto. Accrescentarei que o Sr. presidente do conselho por vezes manifestou-me o desejo de que eu desse quanto antes o orçamento para a ordem do dia.

Eis o que consta do processo do orçamento este anno.

**O SR. ZACARIAS:** – O anno passado veio mais cedo.

**O SR. PRESIDENTE:** – Eu mandarei examinar.

**O SR. ZACARIAS:** – Tenho aqui a nota: leu-se a 7 de Agosto, e começou a discussão a 12. Não sou forte em estatística.

**O SR. POMPEU:** – O nobre ministro, respondendo ás minhas observações, contestou que fosse questão a competencia exclusiva ou privativa das assembléas provinciaes legislarem sobre instrucção primaria e secundaria. Mas, Sr. presidente, como disse, foi o nobre ministro que em seu relatorio propoz esta questão; para mim ella subsiste, não obstante o que acabou de dizer S. Ex., porque não só da letra do acto adicional se não collige que o poder geral possa compartilhar esta attribuição, como porque até hoje ainda se não deu outra intelligencia ao acto adicional. E admira que o nobre ministro havendo no seu orçamento apresentado essa duvida, a dê agora como resolvida, sem que o fosse por legitima interpretação.

E se o nobre ministro entende que o poder geral póde compartilhar com as provincias a attribuição de crear collegios ou estabelecimentos de ensino secundario, e está disposto a fazê-lo, porque razão tambem não entende que póde fazer o mesmo com relação á instrucção primaria? Neste caso lembraria a S. Ex. a conveniencia de mandar crearem todas as provincias escolas normaes para fazer professores de instrucção primaria. Seria de mais utilidade, de muito maior conveniencia a criação dessas escolas normaes do que dos collegios do ensino secundario, porque para o ensino secundario existem já geralmente em todas as provincias collegios que habilitam mais ou menos os filhos das mesmas provincias. E' certo que estes collegios não gozam de grande credito, e a razão é porque suas provas os exames não são recebidos nos estabelecimentos publicos do governo geral. Mas desde que o governo recommendasse a seus delegados nas provincias, exigindo delles uma fiscalisação mais acurada nos lyceus provinciaes, eu estou convencido de que elles dariam melhor resultado, e se se extendesse ás provas obtidas nestes lyceus a mesma autoridade e credito que se dá ás do collegio de Pedro II, ainda mais estes exames mereceriam credito perante o paiz. Hoje nada valem, porque suas provas não são aceitas, o acreditadas nos estabelecimentos geraes; lutam com o privilegio do collegio de Pedro II.

Volto, porém, á tribuna, Sr. presidente, para completar algumas observações que não pude fazer outro dia, quando tomei parte, pela primeira vez, na discussão do orçamento do Imperio. Chamo especialmente a attenção do nobre ministro para um serviço de muita importancia, qual é o de soccorros publicos ás provincias. Não sei se o nobre ministro ignora que nas provincias do Norte houve este anno, e desde o anno passado, uma secca prolongada, que tem assolado o interior de algumas; notadamente as provincias do Piauhy, Parahyba, Rio-Grande do Norte e Pernambuco teem soffrido poderosamente com a secca; ouvi mesmo dizer que era tal a penuria no interior das provincias da Parahyba e Pernambuco que haviam perecido pessoas á fome.

A minha provincia, Sr. presidente, não soffreu tanto quanto as outras; todavia suas condições não são muito favoraveis, primo, porque os cereaes não vingaram completamente, como se esperava; em segundo lugar, porque tem concorrido para o interior

della uma emigração extraordinaria de pessoas das provincias visinhas acossadas pela fome. Chamo a attenção do nobre ministro para um relatorio, ha pouco publicado, de um delegado do presidente do Ceará, a quem foram incumbidos certos serviços policiaes no interior da provincia na comarca do Crato. Depois de algumas considerações, este funcionario, que merece toda a confiança do governo, diz o seguinte: (*lendo*):

«Julgo conveniente chamar a sabia attenção de V. Ex. para aquelle lado da provincia, para onde mais de quatro mil pessoas teem emigrado, buscando recursos alimenticios, que lhes negam nos sertões das provincias de Pernambuco, Parahyba e Rio Grande do Norte.

Esse augmento subito da população, onde a alimentação mal chega para os naturaes, obriga á medidas de prevenção no sentido de evitar penuria proxima. E bem assim a perturbação da ordem e tranquillidade publica.

Atrevo-me a lembrar a creação de um celeiro na cidade do Icó de generos de primeira necessidade, enquanto não se pronuncia o novo verão, que difficultará os transportes, aproveitando-se para isso a facilidade que actualmente offerece o transporte do Aracaty para aquelle ponto.»

Não sei se o presidente do Ceará aceitou o conselho muito prudente e previdente desse delegado; mas aceitasse ou não, ainda será tempo do governo tomar providencias, para que não aconteça o que se deu o anno passado com o nobre presidente de Pernambuco, nosso honrado collega, que, querendo soccorrer os centros daquella provincia no tempo da maior penuria, não pôde mandar de Pernambuco os soccorros alimenticios, remetteu-os para Aracaty, e chegaram em occasião em que tambem o transporte já não era possivel.

Portanto, S. Ex. prestaria grande serviço ás provincias do Norte, especialmente á minha de que ora me occupo, mandando aos seus delegados naquellas provincias proverem sobre, este serviço, creando celeiros em diversos pontos do interior para acudir em tempo de maior penuria ás populações visinhas.

Sr. presidente, o nobre Sr. ministro de Imperio, tratando das parochias, apresenta seu deploravel estado e lamenta que não se tenha tomado alguma providencia para restaurar o brilho que deve ter o culto publico. Com effeito, Sr. presidente, não pôde ser mais mesquinho, e, direi mesmo, vergonhoso para um paiz christão o estado da maior parte das parochias do Brasil, especialmente das do Rio Grande do Sul, segundo o relatorio do nobre ministro. Eu, portanto, tambem lembro a S. Ex. a medida de attender a este serviço, distribuindo com as provincias alguma migalha dos 10,000:000\$ do excesso da receita sobre a despeza para occorrer ao culto publico. Nenhum emprego poderia ser mais louvavel do que soccorrer as provincias com alguma quantia para mandar reparar as parochias em decadencia.

Tambem chamo a attenção do nobre ministro para o provimento das igrejas. S. Ex. nos disse que se achavam providas de parochos collados 740 parochias, e de encomendados 479, dos quaes 113 são estrangeiros. Pergunto a S. Ex.: porque razão não estão providas de parochos collados todas ou a maior parte das freguezias? Sei mesmo que ha bispado em que ha mais de 15 annos não ha concurso para o provimento

das igrejas; entretanto o concilio de Trento e o alvará das faculdades de 1781 são terminantes a respeito do tempo dentro do qual os poderes ecclesiastico e civil devem cuidar do provimento definitivo das parochias. Dar-se-ha o caso que o concilio a de Trento e o alvará das faculdades que regulam esta materia no ecclesiastico e civil estejam já revogadas, para que os bispos não façam mais concurso e nem o governo exija o cumprimento desse dever? S. Ex. consignou o facto no relatorio de que quasi metade das parochias estão providas interinamente; é preciso examinar porque se dá este facto, bem como que 113 estão servidas por estrangeiros, quando anteriormente os sacerdotes brasileiros bastavam para o serviço parochial. Será porque não ha ordenações em alguns bispados, como se diz? E de que servem então os seminarios?

Além de que isto é contra as disposições canonicas e civis que regem a igreja do Brasil, accresce que traz uma grande desvantagem para os parochos, porque, como sabe o senado, sabe o nobre ministro, os parochos interinos não percebem senão meia congrua, entretanto ha muitos que estão nas freguezias, que desejariam ser nellas collados, dispostos ao concurso, assim que se lhes marcasse. Neste andar, daqui a alguns annos não haverá mais um parcho collado no Imperio, e que por conseguinte recebesse nomeação imperial.

Tambem lembro a S. Ex. a necessidade de cuidar desta especie de funcionarios publicos, visto como recebem elles uma congrua do thesouro. Se esta congrua é dada para sua sustentação, como a palavra indica, ha muito tempo que ella não satisfaz esta necessidade; 600\$ que se dão hoje a um parcho não são sufficientes para sustentação de homem algum, constituido em certa posição, principalmente de um sacerdote, collocado á frente de uma parochia, cuja casa é ordinariamente uma especie de hotel de seus freguezes.

O nobre ministro tratando das ordens religiosas diz com relação á ordem carmelitana fluminense: (*lê*)

«*Ordem carmelitana fluminense.* — Achando-se ainda na Europa o visitador apostolico desta ordem Fr. José Damasio de S. Vicente Ferreira, commissario geral da Terra Santa no Imperio, continua a ordem carmelitana a ser regida pelo visitador interino Fr. Francisco Fausto do Monte Carmelo.»

Diz mais que só restam quatorze religiosos, dos quaes apenas estão na Côte cinco.

No inventario que descreve dos bens patrimoniaes dá ordem, que ainda são numerosos, e talvez em valor de alguns mil contos, conclue que todos esses bens rendem annualmente para a ordem 84:500\$, a liquido da importancia da decima, que a divida passiva, que em Janeiro do anno passado elevava-se á cerca de 150:000\$, estava em Fevereiro ultimo reduzida a 115:000\$, tendo-se amortizado perto de 35:000\$000.

Pergunto a S. Ex. porque motivo essa ordem religiosa está com suspensão de garantias, permitta-se a palavra, ha tanto tempo? Segundo as constituições monasticas as ordens religiosas regulam-se por certo systema economico. De tres em tres annos são nomeadas suas autoridades, seus definidores, seus priores, etc.; a estes incumbe a jurisdicção interna, não só espiritual, como administrativa da casa e dos bens do convento; porque razão a ordem carmelitana

está como que interdicta ha tanto tempo e fóra do direito commum, com uma visita perpetua que importa um estado excepcional?

Eu sei, Sr. presidente, que em occasiões dadas, por exemplo, quando ha eleição imperfeita em um convento, ou quando ha briga ou algum outro motivo de maior gravidade, que desmoralisa, ou torna duvidosa, e impotente a autoridade regular, costumou mandar á ordem um visitador que ordinariamente é um bispo, ou uma autoridade ecclesiastica altamente collocada. Esta visita, porém, que é uma medida extraordinaria não dura muito; o visitador entra no convento, suspendem-se todas as jurisdicções ordinarias, investiga, conhece e prevê os negocios economicos, ou da regularidade do capitulo, e vae conhecer da eleição deste, ou do motivo para que foi nomeado, retira-se, e a ordem entra outra vez em seu estado normal. Mas com relação á ordem do Carmo não se deu assim nesta ultima, perpetua, e eterna visita.

Já em 1860 por occasião não sei de que circumstancia o ministro da justiça, então meu collega e amigo o Sr. conselheiro Paranaquá nomeou para ahi um visitador, que foi o monsenhor Narciso. Este honrado ecclesiastico que havia sido, segundo creio, carmelitano, em seis mezes desempenhou sua missão, deu conta della ao governo e restabeleceu a ordem que continuou a reger-se pelo seu instituto ordinario. Mas agora não.

Em 1865 a 16 de Novembro foi nomeado o frade Francisco José Damasio de S. Vicente Ferreira commissario da Terra Santa, para visitar, não sei porque motivo a ordem carmelitana. Esta visita, qualquer que fosse o seu motivo, parecia-me que devia estar completa, e finda sua missão á vista de uma circular que vi desse ecclesiastico, de 22 de Novembro de 1866, retirando-se para a Europa, e dando como restabelecida a ordem naquelle convento. Mas não obstante ter ido para a Europa ha tres annos tem continuado lá como visitador, deixando um substituto seu a dirigir a ordem.

Esta circular de despedida dizia: que tomara posse da visita a 16 de Novembro de 1865, que então nenhum dos actos religiosos eram celebrados no côro, nem no refeitório; que uma divida de cerca de 400:000\$ pesava sobre a ordem; mas graças á sua visita, accrescenta elle, o côro restabeleceu-se, o refeitório funciona regularmente, e tem-se pago 200:000\$, restando-se ainda cento e tantos contos: accrescenta que negocios de Terra Santa (em Portugal onde se acha), o chamavam á Europa á presença de seu superior, e que pedindo dispensa da visita, lhe fóra concedida a licença para retirar-se, deixando um substituto com todos os poderes de que gosava; e por isso nomeou seu substituto e retirou-se.

Ora, pergunto: Qual a razão que determinou essa visita e a continuação della? E' por motivos economicos e de disciplina? E' porque o convento se achava em grande relaxação e em grande divida? Se era por falta de disciplina, diz o visitador que esta já foi restabelecida; se porque a ordem estava onerada de divida, tambem essa bem ou mal está quasi salda; mas como os visitadores teem pago?

Primeiramente perguntarei a razão porque o governo (não me dirijo ao nobre ministro porque não é acto do seu tempo) consentiu nesse empenho, nos contratos onerosos da ordem carmelitana, quando,

segundo a doutrina exarada na consulta de 16 de Abril de 1869, compete ao governo fiscalisar os bens das ordens religiosas quanto á celebração dos contratos onerosos, para que póde conceder ou negar licença ás ordens. Como, pois, o governo geral consentiu que a ordem carmelitana fluminense se empenhasse a ponto de ficar devendo cerca de 400:000\$?

Pergunto ainda: o visitador, esse que está na Europa, em dous ou tres annos que exerceu a visita satisfez completamente o segundo motivo para o qual foi nomeado, isto é, de pagar a divida do convento? Com que pagou elle esses 200:000\$? Consta: 1º que a renda do convento, segundo diz o nobre ministro, no seu relatorio, é de 84:000\$ annuaes; o que era bastante para em alguns annos satisfazer esse empenho; 2º, que elle vendêra, mais de cem apolices da divida publica, pertencentes á ordem, joias, e não sei que mais objectos de valor, para pagar essa parte da divida; portanto, podia com o producto das apolices, com o producto das joias, e com a renda ordinaria do convento ter satisfeito completamente esse empenho. Mas elle deixou ainda uma divida de 150:000\$. Logo não satisfez nesta parte sua missão. Depois prestou elle contas a alguém?

Ora, vejamos se o seu successor, isto é, se o vice-visitador tem desempenhado o convento. Ha dous ou tres annos que elle exerce poder discricionario, e a renda do convento é como já disse o nobre ministro de 84.000\$; além disso consta-me que elle vendera uma casa da ordem, sita á rua dos Ourives, não sei se por 35:000\$; como o producto dessa casa, e da renda ordinaria, elle podia ter pago toda essa divida de cento e tantos contos que restava, mas, segundo diz o relatorio do nobre ministro, só pagou 35:000\$000.

Que rumo deu elle a todo esse dinheiro? Os frades, segundo diz S. Ex., estão reduzidos a meia duzia delles, e consta que não passam lá muito bem.

Sei mesmo que pesa sobre esses pobres religiosos uma pressão terrivel: por qualquer motivo, ou mesmo suspeita, o seu visitador obtem do governo uma ordem de deportação. Por essa pressão que soffrem, varios delles teem-se secularizado, outros teem perecido de desgosto. Ora, se essa ordem se acha neste estado e precisa de tutela extra-legal, que dura já ha uns poucos de annos, de uma pressão tão pesada sobre os pobres frades, porque razão o governo não se entende com o poder espirital competente e não extingue essa ordem? Seria isso melhor do que continuar esse estado de pressão para os frades, e de esbanjamento de seus bens.

São essas, Sr. presidente, as observações que tinha de fazer, e não continúo porque não quero abusar da paciencia de V. Ex., e do senado, visto que a hora está muito adiantada.

Ficou adiada a discussão pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fóra recebido.

Nesta ocasião leu-se um officio do Sr. ministro do Imperio datado de hoje, communicando em resposta ao do senado, que Sua Magestade o Imperador se digna de receber amanhã 30, á 1 hora da tarde, no paço da cidade, a deputação que tem de apresentar-lhe os autographos dos decretos da assembléa geral abrindo creditos ao governo para supprir á

verba «soccorros publicos e estado sanitario» no orçamento de 1869 a 1870, e para abastecimento d'agua á capital do Imperio. – Inteirado.

O Sr. presidente deu para a ordem do dia 30:

1ª parte. – 3ª discussão da proposição da camara dos Srs. deputados, mencionada no parecer da mesa n. 310 sobre pensões.

2ª dita da proposição da mesma camara mencionada no parecer da mesa n. 311 sobre pensões.

Continuação da 2ª discussão da proposição sobre o recenseamento da população do Imperio.

2ª parte (ao meio-dia.) – Discussão do orçamento.

Levantou-se a sessão ás 3 e 1/4 horas da tarde.

### 55ª SESSÃO EM 30 DE AGOSTO DE 1870.

#### PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

*Summario. – Expediente. – Officio do ministerio da justiça. – Pareceres da commissão de fazenda. – Ordem do dia. – Discussão de duas proposições da camara dos Srs. deputados sobre pensões. – Discussão da proposição da mesma camara sobre o recenseamento. – Discurso do Sr. Figueira de Mello. – Discussão do art. 2º do projecto de lei do orçamento. – Discurso do Sr. Zacarias.*

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada, e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, Jobim, barão de Mamanguape, visconde de Sapucahy, Chichorro, visconde de Camaragibe, barão do Bom Retiro, Fernandes Braga, Antão, Ribeiro da Luz, Sayão Lobato, barão de Cotegipe, Teixeira de Souza Figueira de Mello, Torres Homem, barão das Tres Barras, Leitão da Cunha, Jaguaribe, visconde de Itaborahy, barão do Rio Grande, barão de Muritiba, Cunha Figueiredo, duque de Caxias, barão de S. Lourenço, barão de Pirapama, F. Octaviano, Saraiva, Paranaguá, e Zacarias.

Compareceram depois da chamada os Srs. visconde de S. Vicente, Sinimbu, Silveira da Motta, Dias de Carvalho, Nabuco, Souza Franco, Pompeu e Nunes Gonçalves.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Diniz, barão de Antonina, barão de Itaúna, Firmino, barão de Maroim, Carneiro de Campos, Paula Pessoa, Mendes dos Santos, Dias Vieira, Fonceca, Paranhos e Mafra.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. conde da Boa-Vista, Souza Queiroz, visconde de Suassuna e Silveira Lobo.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, foi approvada.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte

#### EXPEDIENTE.

Um officio de 29 do corrente, do ministerio da justiça, em additamento ao de 27 de Maio ultimo, remettendo cópias dos officios do vice-presidente do Maranhão e juiz de direito da comarca de Guimarães, sobre o julgamento dos réos Candido Aniceto Albino, Joaquim José Moura e Florencio Antonio de Oliveira.

– A' secretaria para ser presente a quem fez a requisição:  
O Sr. 2º secretario leu os seguintes

#### PARECERES DA COMMISSÃO DE FAZENDA.

«O inspector da alfandega da provincia da Bahia Bernardino José Borges, fez chegar á assembléa geral um requerimento pedindo seis mezes de licença, com todos os seus vencimentos, para tratar da sua saude; e a camara dos Srs. deputados, attendendo ás razões allegadas e aos documentos com que o petionario instruiu a sua pretensão, approvou e enviou a esta augusta camara a proposição de 14 do corrente, autorizando o governo para conceder a licença na fórma solicitada.

A commissão de fazenda, tendo examinado o assumpto, julga do seu dever ponderar ao senado o inconveniente que resulta da concessão de taes licenças, comprehendendo porcentagens, que, por sua natureza, só são devidas ao trabalho pessoal dos respectivos empregados, e, pois, não póde nesta parte opinar pela adopção da proposição da camara dos Srs. deputados, com quanto reconheça que o petionario tem necessidade de tratar de sua saude, á vista dos documentos, dignos de fé, que junta ao seu requerimento.

Assim, não teria duvida em propôr a approvação da proposição de que se trata, com uma emenda, deduzindo as porcentagens, se não ficasse desse modo o petionario reduzido sómente ao ordenado, e então sendo por seis mezes sómente a licença, cabe a concessão nas facilidades do governo, na fórma da lei, e torna-se, portanto, desnecessaria a autorisação do poder legislativo.

Nestes termos é de

#### PARECER.

Que o supplicante recorra ao governo, não sendo approvada a proposição, pelos motivos expostos.

Sala das commissões, 27 de Agosto de 1870. – *Barão do Bom Retiro. – B. de Souza Franco.*

«A commissão de fazenda examinou a proposição da camara dos Srs. deputados que autorisa o governo para conceder isenção de direitos de importação dos materiaes necessarios para a obra do encanamento d'agua potavel na cidade de Olinda, da provincia de Pernambuco, de que é empregario Justino José de Souza Campos, e considerando que a dita proposição está nos termos de tantas outras que os poderes do Estado tem approvado, como meio de auxiliar a construcção de obras de interesse das provincias, pensa que póde ser adoptada pelo senado, para o que é de

#### PARECER.

Que entrando na ordem dos trabalhos a proposição sobre isenção de direitos dos materiaes para a obra do encanamento d'agua na cidade de Olinda, seja ella approvada.

Sala das commissões, 27 de Agosto de 1870. – *Barão do Bom Retiro. – B. de Souza Franco.*

«A commissão de fazenda examinou a proposição da camara dos Srs. deputados, de 19 do corrente, que autorizou o governo para conceder ao 2º escriptuario da alfandega do Maranhão, João Raymundo de Souza, oito mezes de licença com todos os seus vencimentos.

E considerando:

1º Que á dita proposição não acompanhou um só documento comprobatorio da necessidade da autorisação, e nem ao menos consta que fosse esta requerida;

2º Que na mesma proposição nem se declara o fim para que foi ella concedida;

3º Que a autorisação comprehende, além do ordenado, as porcentagens do emprego, que, por sua natureza especial, só foram estabelecidas para remunerar serviço effectivo e pessoal, não póde a commissão ser favoravel á adopção da proposição de que se trata.

Entretanto tendo ella de entrar na ordem dos trabalhos, o senado a tomará na consideração que em sua sabedoria julgar mais acertado.

Sala das commissões, em 27 de Agosto de 1870. — *Barão do Bom Retiro. — B. de Souza Franco.*

«Foi submettida a exame da commissão de fazenda a proposição da camara dos Srs. deputados, autorizando o governo para conceder á associação da desobstrucção da foz do rio S. Gonçalo, estabelecida na cidade de Pelotas, provincia do Rio Grande do Sul, a introducção, livre de direitos de importação, de todo o material necessario para a excavação da barra daquelle rio, a que se obrigou por contrato feito com a administração da provincia.

Considerando a commissão que esta concessão está de accordo com os precedentes do poder legislativo nestes assumptos, que tem adoptado este meio de auxiliar as provincias para a consecução de obras de reconhecido interesse publico, é de

PARECER.

Que a proposição está nos termos de entrar na ordem dos trabalhos, e ser adoptada.

Sala das commissões, 26 de Agosto de 1870. — *Barão do Bom Retiro. — B. de Souza Franco.*

«Examinou a commissão de fazenda a proposição da camara dos Srs. deputados, que autorisa o governo para conceder isenção de direitos de importação a todos os materiaes necessarios para a construcção da ponte de ferro sobre o rio Maceió, na provincia de Alagoas, e observando que os poderes do Estado teem usado deste meio de auxiliar as provincias na realisacão das obras publicas e outros melhoramentos materiaes que importam a sua prosperidade, julga que esta medida está no caso de ser approvada pelo senado, e é de

PARECER.

Que entrando na ordem dos trabalhos a proposição relativa á isenção de direitos para os materiaes que devem ser empregados na ponte de ferro sobre o rio Maceió, seja adoptada para subir á sancção imperial.

Sala das commissões, 27 de Agosto de 1870. — *Barão do Bom Retiro. — B. de Souza Franco.*

«A' camara dos Srs. deputados foi presente um requerimento de José Henrique da Trindade, o qual, tendo contratado com a presidencia da provincia de Pernambuco estabelecer um systema de carris de ferro, com o fim de ligar a cidade do Recife aos seus suburbios, e diversos pontos limitrophes, por meio de carros especiaes, puchados por animaes, e allegando ter de realisar tudo isso sem sacrificio dos cofres provinciaes, pede isenção de

direitos de importação para os ditos carris, carros e accessorios dos mesmos, que espera de fóra do Imperio, e junta um impresso contendo o respectivo contrato, datado de 19 de Março ultimo.

A camara dos Srs. deputados, tomando o pedido em consideração, adoptou e enviou ao senado a proposição de 1º do corrente, sob n. 66, autorizando o governo para conceder a isenção solicitada aos *materiaes necessarios* para a obra do assentamento de trilhos urbanos de que é empregario o supplicante na referida cidade.

A commissão de fazenda, incumbida do exame deste negocio, reconhece a utilidade da empreza, e que ella está no mesmo caso, senão em melhores condições, de obter os favores desta natureza concedidos a outros pelo poder legislativo.

Não póde, porém, deixar de observar que sendo muito vagas as expressões, *materiaes necessarios*, que se encontram na proposição, os quaes podem occasionar duvidas em sua applicação, e prestar-se a uma intelligencia muito mais lata do que se quer, e considerando que o proprio empregario limitou o seu pedido aos carris, carros e accessorios dos mesmos, é de

PARECER.

Que se substitua o art. 1º pelo seguinte:

«E' o governo autorizado para conceder isenção de direitos de importação aos carris, carros e accessorios dos mesmos que forem necessarios para o estabelecimento do systema de carris de ferro, de que é empregario José Henrique da Trindade, na cidade do Recife, capital da provincia de Pernambuco.»

Sala das commissões, 27 de Agosto de 1870. — *Barão do Bom Retiro. — B. de Souza Franco.*

«Foi presente á commissão de fazenda a proposição da camara dos Srs. deputados, autorizando o governo para conceder isenção de direitos de importação a todo o material e combustivel da empreza de trilhos urbanos servidos por machinas locomotivas da cidade do Recife para a de Olinda, na provincia de Pernambuco, na fórma da condição 34 do respectivo contrato.

Posto que tal contrato não tivesse sido enviado á commissão, afim de poderem ser examinados os termos da condição citada, comtudo, como nelle não podia a presidencia da provincia deixar de limitar-se a prometter seus bons officios perante o poder legislativo, nenhum obstaculo ha em que se conceda o mesmo favor que por vezes se tem feito a outras emprezas de reconhecida utilidade publica, embora as respectivas obras sejam de natureza provincial. O que, porém, a commissão não póde deixar de ponderar é que as expressões «*tudo o material e combustivel* da empreza» são muito vagas, e sujeitas a duvidas na execução da medida, além do risco de abusos que cumpre acautellar.

E, pois, convirá que se restrinja a concessão ao que fôr absolutamente indispensavel ao fim para o qual é feita, e neste intuito offerece á consideração do senado a seguinte

EMENDA ADDITIVA.

Ao final do art. 1º accrescente-se «Devendo o governo, sobre representação do empregario, determinar os objectos, a que tiver de conceder a isenção.»

Sala das commissões 27 de Agosto de 1870. — *Barão do Bom Retiro. — B. de Souza Franco.*

Ficaram sobre a mesa para serem tomados em consideração com as proposições a que se referem.

#### ORDEM DO DIA.

#### PENSÕES.

Entrou em 3ª discussão e foi approvada para ser dirigida á sancção imperial, a proposição da camara dos Srs. deputados mencionada no parecer da mesa n. 310 sobre pensões.

Seguiu-se a 2ª discussão e passou para a 3ª a proposição da mesma camara, mencionada no parecer da mesa n. 311 sobre pensões concedidas ao soldado Menesis de Campos Souza e outros.

#### RECENSEAMENTO.

Entrou em 3ª discussão o art. 1º e paragraphos da proposição da mesma camara sobre o recenseamento da população do Imperio com o parecer da commissão de estatística.

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – Sr. presidente, o nobre senador de minha provincia, que hontem fallou sobre esta materia, fez algumas reflexões tendentes a mostrar, que o projecto não incluía certas idéas que elle julgava muito convenientes. Não tratarei de responder ao nobre senador sobre este ponto, porque entendo que as idéas por elle apresentadas, ou foram, em parte, já emittidas pela commissão de estatística no seu parecer, ou não de ser attendidas pelo governo, e tendo eu plena confiança no governo, penso que a lei não deve voltar á camara dos Srs. deputados, para adoptar alguma emenda, que tivéssemos de adoptar, visto que a sessão está a findar, e cumpre que não adiemos por mais tempo a satisfação de uma grande necessidade publica, o conhecimento da população do Imperio.

Mas, ha um ponto no seu discurso, a que eu não posso deixar de dar mais extensa resposta, porquanto, o nobre senador, nesse, e nos anteriores discursos tem procurado mostrar a inexactidão do recenseamento ultimamente feito por diversas commissões parochiaes desta cidade no presente anno, commissões a que eu tive de presidir como presidente da commissão central, do censo desta Côrte, a quem incumbia regular todas as outras na sua marcha e desenvolvimento.

Peza-me, Sr. presidente, que o nobre senador tivesse impugnado um trabalho, que eu considero o mais exacto possível, tanto quanto as obras humanas nesta materia pódem ser exactas, porque o julgo muito conscienciosamente feito por homens que eram incapazes de faltar á verdade, e de não empregar todos os meios ao seu alcance para conhecê-la. Já o disse, em outra occasião, e agora o repetirei, os individuos que compunham as commissões, eram pessoas illustradas, dedicadas ao serviço publico, amigas da situação e do ministerio. Portanto se eram impellido, já pela consciencia do seu dever, já pelo desejo de satisfazer á amizade, ao interesse do seu partido...

**O SR. PARANAGUA:** – E' questão de partido?

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – ...claro fica que não podiam faltar facilmente aos seus deveres. E pois, não posso consentir que se desconsidere um trabalho feito por tal maneira, é muito principalmente, quando eu reconheço que, compulsando todos os

documentos que possa haver sobre a população do Rio de Janeiro, nunca poderemos dar-lhe um computo maior de 300,000 almas, por mais exagerados que queiramos ser.

Senhores, não ha interesse em augmentar, nem em diminuir a população da cidade e municipio do Rio de Janeiro. Seja ella de 600,000 almas, como lhe dá uma memoria, intitulada «*O Imperio do Brasil na exposição universal de 1867* em Paris, publicada nesse mesmo anno, ou seja de 430,000, como disse o nobre senador pela minha provincia, em seu compendio de geographia, ou 350,000, como quer o Sr. presidente da junta de hygiene publica desta Côrte no relatorio que apresentou ao nobre ministro do Imperio no corrente anno, ou seja, finalmente de 288,000 a 300,000 como eu supponho dever dar-lhe, a população deste municipio não é mais, nem menos feliz; ha de effectuar o mesmo consumo, ha de produzir as mesmas obras, etc., e, portanto, ha de seguir necessariamente a sua marcha natural, tal qual ella é, e deve ser. Mas trata-se de examinar a verdade de todas essas computações, e nós devemos amar e dizer em tudo a verdade.

Ora o nobre senador pela minha provincia offendeu-se, em primeiro logar por ter eu dito que elle tinha dado 510,000 almas ao Rio de Janeiro; e reclamando contra esta minha assersão, disse varias vezes que esse calculo era acto do governo, e que para o apresentar-se fundara em documentos officiaes, e quando hontem me respondeu, accrescentou que na sua geographia, apenas tinha dado á cidade do Rio de Janeiro 430,000 almas. Senhores, eu devo declarar que se houve engano de minha parte em attribuir ao nobre senador a computação elevada, que elle não aceita, esse engano foi inteiramente involuntario, e proveniente das informações que eu colhi nas investigações sobre os recenseamentos da população do Imperio e suas diversas provincias feitas pelo Sr. Joaquim Noberto de Souza e Silva, chefe de secção na secretaria do Imperio, e nella encarregado da estatística. Essas investigações estão annexas ao relatorio deste anno do Sr. ministro do Imperio, e nellas se diz muito claramente, a fl. 105, o seguinte:

«*O senador Thomaz Pompeu de Souza Brasil estimou actualmente a população em 510,000 individuos, 430,000 livres e 80,000 escravos.*»

Ora, se eu acho este documento official em minhas mãos, se delle fiz uso perante os nobres senadores, claro está que procedi com a maior boa fé. Eu não posso assegurar que o Sr. Joaquim Norberto se fundasse em alguma das edições da obra do nobre senador: S. Ex. tem feito diferentes edições, e talvez o calculo tenha sido rectificado; quero mesmo acreditar que o nobre senador nunca disse isso, mas da minha parte existe a melhor boa fé, quando attribui ao nobre senador o elevado censo que tambem lhe attribuiu o Sr. Joaquim Noberto.

Sr. presidente, todos os reparos que quiz fazer o nobre senador sobre este ponto, declarando que eu o tinha tratado de uma maneira inconveniente, me parece que cáem por terra, porque attribuido com esse fundamento ao nobre senador a avaliação da população do Rio de Janeiro em 510,000 almas, não ha injuria alguma. Portanto, sómente deixando-se possuir de extraordinario melindre, é que o nobre senador se pódem considerar offendido, por eu ter dito, fundado em documentos, que os 510,000



individuos, que elle dava ao municipio do Rio de Janeiro, era mera creação da sua imaginação.

Devo, porém, senhores, declarar que quasi não reparei na susceptibilidade do nobre senador, porque elle já tem por habito ser demasiadamente susceptivel. Assim para o demonstrar lembrarei um facto, e chamo para testemunha o meu honrado collega da provincia do Ceará, o Sr. Jaguaribe. Em 1850 ou cincoenta e tantos, o Sr. Dr. João Silveira de Souza tratou de analysar um dos compendios de geographia que o nobre senador tinha publicado, fez-lhe uma critica toda litteraria, e poderei mesmo dizer benevola; entretanto o nobre senador achou-se tão offendido com essa critica, aliás, permittida aos homens que cultivam as letras, porque na republica litteraria deve haver a maior liberdade, e os Srs. litteratos são excessivamente democratas, o nobre senador, digo, julgou-se tão offendido e injuriado, que não respondeu, como parecia conveniente para a illustração do publico e da geração presente, e apenas se contentou com dizer: «Não respondo, porque não respondo a insultos e injurias.»

**O SR. JAGUARIBE:** – Apoiado, é exacto.

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – Ora eis aqui o que agora tambem acontece; attribui ao nobre senador o elle ter avaliado sem fundamento a população do municipio neutro em 510,000 almas, fundando-me no que disse uma pessoa muito competente, mas talvez por engano, e o nobre senador julgando-se offendido disse que o tinha tratado de uma maneira inconveniente, e appellou para o senado, como se viu. Se é tratar de uma maneira inconveniente, alçar um pouco a voz, como eu faço, persuadido daquillo que digo, porque nada venho dizer nesta casa de que não esteja inteiramente convencido, então o nobre senador e todos os mais que me ouvem, teem razão de dizer que me mostro apaixonado. Felizmente, porém, nesta parte não estava apaixonado, e nem é meu costume nas discussões da casa apresentar-me por tal fórma.

Ora, senhores, o nobre senador nas considerações, que hontem fez não refutou por modo algum os fundamentos por mim apresentados para mostrar que a população do municipio do Rio de Janeiro não podia ser maior de 270 a 300,000 almas; apenas procurou desculpar-se das avaliações elevadas a que tinha chegado. Primeiramente disse o nobre senador que a população do municipio neutro devia provavelmente dobrar em 30 annos; e para provar que assim era, apresentou-nos os elementos de estatistica do Sr. Moreau de Jonès, em que se declarava que a população de um pequeno Estado na Europa, o ducado de Baden, tinha dobrado em 34 annos; porém o nobre senador, sem duvida por esquecimento, porque não posso attribuir-lhe outro motivo, deixou de mostrar igualmente que a proporção encontrada para o dobramento da população em diversos Estados da Europa, tendo por um lado o extremo de 34 annos, como acontece no grão ducado de Baden, tinha no outro extremo 182 annos, como nos Estados Romanos. Deixando portanto de esclarecer o senado de um modo completo, para que elle conhecesse, se a argumentação do nobre senador era ou não procedente, o nobre senador contentou-se em dizer, que, se a população de Baden dobrava em 34 annos, estando concentrada em limitado territorio e soffrendo certas necessidades,

etc., com mais razão devia dobrar no Brasil, onde a população tem mais espaço, mais meios de subsistencia etc.

Se o nobre senador se dignasse de lêr, como lhe pedi, os calculos relativos á outras nações, delles se mostraria que, dobrando a população de Baden em 34 annos, em uns Estados, só dobrava em outros em periodos muito mais elevados, e chegavam estes até 182 annos, como está demonstrado na tabella, que apresentou o Sr. Garnier na sua obra; *Principio da população, a paginas 279 que tem por epigraphe «Crescimento medio das populações da Europa com a respectiva relação proporcional, e duração approximada do periodo necessario para que seja dupla.»*

Deixando, porém, de lado este incidente, pergunto eu ao nobre senador em que dados se fundou para declarar magistralmente que a população, tanto do Brasil, como da côrte do Rio de Janeiro tem dobrado em 30 annos? Para se affirmar tal accrescimo de população era necessario conhecer seu movimento dentro deste espaço de tempo; mas se o nobre senador não os teve, e nem podia obter, porque não existem ainda documentos sufficientes, claros e positivos para chegar a essa demonstração, devemos sem duvida concluir que os seus calculos são apenas conjecturas, que nada justificam.

O crescimento de uma população varia, segundo as circumstancias em que ella se acha collocada, segundo o clima, segundo as aguas, segundo as arvores, segundo as posições mais ou menos altas dos logares, segundo os meios de subsistencia etc.; ha necessidade de tantos elementos para se chegar a uma conclusão, que, não os tendo, todos os calculos que se façam a este respeito são inteiramente aérios.

Disse ainda o nobre senador para desculpar-se de suas elevadas computações: «Eu encontro em um documento official, publicado pelo Sr. Haddock Lobo, que a população do Rio de Janeiro em 1849 montava a 266,466 habitantes; portanto no espaço de 20 annos, se essa população deve dobrar em 30 annos, deve ter augmentado dous terços, e por isso eu a calcúlo em 430,000.» Mas, senhores, se o nobre senador tinha no anno de 1838 uma população de 137,078 habitantes, segundo o censo official mandado fazer pelo Sr. senador Vasconcellos, quando ministro do Imperio, censo que elle fez annexar ao seu relatório daquelle anno, parece-me que e mais seguro era dobrar essa população em 1870, o então qual era o resultado? Ella seria apenas de 274,156 habitantes em 1868 e não de 430,000 como o nobre senador calculou nos seus elementos de geographia.

Disse o nobre senador que esse ensaio de estatistica publicado pelo Sr. Haddock Lobo era um documento official, e por isso S. Ex. affirmava que se fundára em um documento do governo. A isso eu lhe observei que a «minha questão não é com o governo e sim com o nobre senador.» E sem duvida, senhores, porque o ensaio de estatistica feito pelo Sr. Haddock Lobo nunca foi um documento official.

O Sr. Haddock Lobo publicou esse documento em fins do anno de 1849, ou no principio do de 1850; ora nem nos dous relatórios do anno de 1850, nem no de 1851, nem no de 1852, o governo disse uma só palavra sobre a existencia de tal documento, ao passo que nelles encarecidamente deplorava que não se houvesse ainda podido conseguir a estatistica

do Imperio, nem a desta Côrte, e que o governo se visse limitado unicamente a receber e publicar os mappas dos casamentos, obitos e baptisados que lhe eram enviados pelos vigarios. Sómente em 1853, senhores, foi que o ministro do Imperio, que, se não me engano, era então o Sr. visconde de Monte-Alegre, disse que um cidadão tinha publicado sobre a população desta Côrte um documento que se aproximava á exactidão, e deu em seguida os numeros. Já veem, pois, os nobres senadores que é um documento todo particular, e não official sobre que possamos basear calculos seguros.

E sabeis, senhores, qual a razão, porque o ministro do Imperio em 1853 fallou nesse documento? Vou dizer-vos, porque estava nesta Côrte, e sei alguma cousa do que nella se passa. O Sr. Haddock Lobo, tendo feito esse trabalho com algum cuidado, ou suppondo tel-o feito com cuidado, queixou-se a mim e a outros, por diferentes vezes, de não lhe ter o governo dado a menor consideração, deixando de apresental-o ao parlamento. Ora, ávista dessas queixas, parece-me que o ministro do Imperio não duvidou tratar desse objecto, mas sem dar-lhe grande valor, e, tratando, não devia desconsiderar o trabalho de um homem que, por patriotismo, julgou que devia emprehendel-o para conhecer a população do Rio de Janeiro. Esse trabalho, por tanto, não é official, mas trabalho particular, e não póde consequentemente merecer a confiança que lhe empresta o nobre senador.

Apresentou tambem S. Ex. como desculpa de sua avaliação infundada e aerea, permittia-se-me o termo, a mortalidade do Rio de Janeiro, que, segundo os calculos do Sr. presidente da junta de hygiene publica, que se dignou ler, equivalia a 2 1/2%. Mas, senhores, o que quer dizer a mortalidade de 2 1/2%? Quer dizer que dá-se a morte de um homem sobre quarenta vivos; portanto, se no Rio de Janeiro ha annualmente 9,000 obitos, termo médio claro fica que  $9,000 \times 40 = 360,000$ ; e é esta exactamente a população que dá o Sr. presidente da junta de hygiene, o qual disse que a população do Rio de Janeiro montava a 350,000 habitantes. Mas, pergunto eu, é porventura isto uma razão do calculo do nobre senador? Sem duvida que não, porque, senhores, de 350,000 habitantes que o Sr. conselheiro Pereira Rego suppõe haver, a 430,000 que o nobre senador lhe deu em seu compendio de geographia, encontra-se uma differença de 80,000; e esta differença é uma bagatella nos calculos de estatistica? Para mim, porém, é uma exaggeração tal, que entendo não póde de nenhum modo ser tolerada pelos homens, que se dão a trabalhos desta natureza.

O nobre senador appellou ainda para uma parte do relatorio do Sr. presidente da junta de hygiene, em que esse senhor quiz demonstrar que a cidade do Rio de Janeiro é muito salubre. Eu não quero dizer que a cidade do Rio de Janeiro esteja em condições inferiores ás das outras cidades do mundo civilisado; mas, se nella a mortalidade é de 1 para 40 e ella tem 9,000 obitos, parece-me que tambem posso concluir que ella não tem mortalidade inferior á das outras cidades, como aconteceria, se lhe computasse-mos a população em 430,000 habitantes. Nesta hypothese a mortalidade seria de 1 sobre 48.

Para se comprar a mortalidade conhecida em uma certa população com a de outras, afim de conhecer provavelmente o montante dessa população é necessario termo de comparação identicos; isto é, que comparemos nação com nação, e cidade com cidade. Ora, o que é que nos dizem os estatisticos? Dizem que os obitos em dezeseite Estados da Europa se acham na razão de 1 para 37,93, ou 38 desprezando fracções: sendo os dous extremos, 1 para 26,68 na Russia; 1 para 51,25 na Noruega.

Se, pois, os obitos estão na rasão de um para 38 em diferentes paizes, ou Estados Europeos, e quizermos considerar que o municipio neutro é um Estado, está claro que em vez de ter o Rio de Janeiro 360,000 habitantes, na rasão de um obito para 40 habitantes, deve ter muito menos, isto é 342,000 habitantes na razão de 38 para um obito.

Mas, se queremos considerar que o Rio de Janeiro é apenas uma cidade, vejamos qual a proporção dos obitos nas cidades cabeças de districto para a população que nella vive. Na França estão na razão de 1 para 31, e no resto do paiz na de 1 para 50, na Belgica estão na razão de 1 para 35,7, e no resto da população de 1 para 42,5; na Prussia de 1 para 35,45, e no resto da população de 1:34.46. O termo médio, que se deduz da mortalidade das cidades destas tres nações, França, Belgica e Prussia, é de 1 obito sobre 33 individuos.

Se adoptarmos este termo médio, de 1 para 33, que população teriamos no Rio de Janeiro? Teriamos apenas 297,000 habitantes e nunca os 350.000, que o presidente da junta de hygiene publica, lhe concedeu, e, portanto, ainda menos os 430,000 que o nobre senador creou com a sua palavra.

Senhores, dizem todos que, para chegarmos a resultados certos em materia de estatistica, quando não temos dados positivos, e directos que sómente podem resultar de um arrolamente tão exacto quanto a fraqueza humana póde permittir, devemos ver quaes são os elementos certos e conhecidos, e destes elementos deduzir os desconhecidos e incertos. Ora, no Rio de Janeiro houve em 1856 um alistamento feito pelo Sr. chefe de policia Godoy; para cujo complemento faltaram totalmente as listas das freguezias do Sacramento, Jacarepaguá e Paquetá, e, em parte sómente, as listas de alguns quarteirões das freguezias de S. José, Candelaria, Sant'Anna e Santo Antonio, mas, se considerarmos sómente as freguezias, cujo alistamento foi completo, nós temos 94,716 habitantes para as freguezias de Santa Rita, Gloria, Engenho Velho, Lagôa, Ilha do Governador, Inhauma, Irajá, Campo Grande, Santa Cruz e Guaratiba. Ora, a população destas mesmas freguezias em 1838 era de 63,657 habitantes; portanto de 1838 para 1856 nós temos nessas freguezias um excesso de 31,059 habitantes ou de 50% no periodo de 18 annos; e pois seriam necessarios 36 annos para que a população dobrasse. Havendo-se achado no anno de 1838 a população de 137,078 habitantes para o municipio neutro, e suppondo-se que ella crescesse mais metade, ou 50%, segue-se que em 1856 a população do Rio de Janeiro não excederia, de 205,617 habitantes. Em 1870 achámos para as 10 freguezias a que ha pouco me referi 115,358 habitantes, ou 116,000 habitantes em numeros redondos. E' verdade que aqui o calculo complica-se um pouco, porque a freguezia do Engenho-Velho, que em 1856 era de 17,423 habitantes, agora é de 13,000;

mas como dessa freguezia se deduziu quasi metade de seu territorio para compôr as freguezias do Espirito Santo e S. Christovão, eu entendo que não exagerarei dando-lhe mais 8,711 habitantes para recompôr sua primitiva população, na razão de 50% de crescimento, e portanto teriamos para ella 26,134 habitantes, e a população das 10 freguezias, a que me referi seria de 116,000 habitantes, como já disse. O augmento no segundo periodo, de 1856 a 1870, espaço de 14 annos, foi de 21,642 ou de 22,8%. Ora, se conforme os calculos feitos a população do Rio de Janeiro em 1856 deveria ser de 205,617 habitantes, segue-se que dando-se-lhe o acrescimento de 23%, ella não poderia ter crescido senão em 47,291, e chegaria, portanto, em 1870 a ser de 252,908, numero pouco superior ao de 235,381, que lhe dão os mappas ultimamente organisados pela commissão central, de que fui presidente.

Ora, suppondo-se que a população do Rio de Janeiro tenha dobrado em 32 annos, segue-se que, sendo ella em 1838, de 137,078 habitantes, estes se teriam elevado em 1870 a 274,156. Como, pois, chegar-se aos 430.000 habitantes que dá ao Rio de Janeiro o nobre senador pela minha provincia? Por todos estes dados parece tambem estar demonstrado, que a população do Rio de Janeiro, não chega mesmo aos 350,000 habitantes, que lhe suppôz o Sr. presidente da junta de hygiene publica.

O nobre senador a quem respondo, fundando-se na salubridade do Rio de Janeiro procurou demonstrar a exactidão do seu calculo; mas eu já disse que, se nas cidades da Europa o termo medio da mortalidade é de 1 para 33, nós devemos tambem suppor que no municipio e cidade do Rio Janeiro é essa exactamente a proporção em que está a mortalidade, para a sua respectiva população, porque não podemos *a priori* suppor que principalmente, depois do que disse a respeito do clima do Rio de Janeiro o Sr. Paula Candido, nos seus illustrados relatorios sobre a hygiene publica, que a mortalidade daqui seja menos de 1 para 31. O Sr. Paula Candido no relatorio que fez em 1853 dizia o seguinte:

«Suppondo a estatistica do Sr. Dr. Haddock Lobo ser a população desta cidade em 1849 de 206,600 habitantes, e concedendo que desde então até hoje tenha se elevado a 250,000 o que é conceder muito; e sendo a mortalidade calculada aos dous ultimos annos de 8,040 cada anno, excluindo-se as mortes por febre amarella, obtem-se uma mortalidade de, pelo menos, 3,2 por cento, ou 1 morte em cada 31 individuos annualmente. Mas a mortalidade provavel ou em expectativa, depois que se estabeleceram as medidas sanitarias, é segundo os ultimos trabalhos dos medicos inglezes de 2 por cento, ou uma morte em cada 50 individuos annualmente. Pôde-se por tanto concluir, que cada individuo, que morre no Rio de Janeiro actualmente, teria de viver mais 19 annos se tivessemos boas medidas hygienicas em execução.»

Como se vê deste trecho do relatorio do fallecido Sr. Dr. Paula Candido, a mortalidade que elle encontrou para o Rio de Janeiro é de 1 para 31, e, portanto, é tambem a mesma que se acha para as cidades de França, como ha pouco declarei, fundada nos escriptos, que sobre este objecto se hão publicado.

Ora, estando conhecida a razão da mortalidade do Rio de Janeiro em 1853, isto é, de 1 para 31, não ha razão para suppor se que essa mortalidade tivesse

diminuido em 1870, e ficasse na razão de 1 para 40, ou de 2 1/2%, como pretendeu o Sr. conselheiro Pereira Rego, presidente actualmente da junta central de hygiene publica, no relatorio que vem annexo ao do Sr. ministro do Imperio do corrente anno, sob a mera supposição de que existiam na cidade 360,000 habitantes, que na realidade não existem. Deduzo esta minha asserção do que esse senhor escreveu na pag. 2 do seu relatorio, fallando dos muitos melhoramentos materiaes que tem havido na cidade do Rio de Janeiro, e declarando que elles teem sobremodo concorrido para melhorar o seu estado sanitario pelos aperfeiçoamentos na hygiene publica, elle accrescenta o seguinte: «Entretanto força é confessar esse impulso notavel dado aos melhoramentos da hygiene publica, não parece ter modificado de um modo bastante satisfactorio as condições sanitarias desta cidade, comparando os quadros estatisticos da mortalidade nos diversos annos, sobre que ha trabalhos mais bem organisados. Isto leva a crer, ou que causas permanentes de insalubridade persistem contrabalançando os beneficos resultados que forçosamente deveriam trazer os melhoramentos da hygiene publica, ou que outros elementos pathogenicos se teem encarregado de concorrer para a cifra ainda elevada da nossa mortalidade, ou juntando aos que existiam, de augmentar os efeitos noxios destes, concorrendo para dar ás molestias endemicas character mais grave e mortifero. Como quer que seja, parece fóra de duvida pela analyse e confrontação dos dados numericos conhecidos, que a mortalidade ordinaria hoje oscilla em proporções quasi equivalentes a de tempos anteriores, em que bem poucos, ou nenhuns cuidados eram dispensados pela administração do paiz á hygiene publica.»

Ora, se a mortalidade orça por uma proporção quasi identica á dos annos anteriores, e se nós vimos que a proporção dos annos anteriores achada pelo Sr. Paula Candido era de 1 para 3 ou de 3 1/2 por cento, está claro que, se nós achamos sómente uma população de 279,000 habitantes, segundo os calculos que tenho feito, a mortalidade vem ainda a ser de 3 1/2 por cento, e, portanto, que se acaso o Sr. Pereira Rego achou 2 1/2 por cento, o que é ainda uma mortalidade muita elevada, foi porque suppoz haver na cidade do Rio de Janeiro 350,000 habitantes, e a mortalidade conhecida era de 9,000 individuos.

Eu procurei, senhores, demonstrar a exactidão dos mappas actuaes que dão 260 a 270 mil habitantes, por meio não só da proporção dos casamentos e baptisados para a população, como tambem pelo numero de casas; que existem no municipio, e das pessoas que provavelmente devem morar em cada uma dellas. A's considerações que fiz neste sentido, nada oppôz o nobre senador, a quem respondo; apenas se limitou á dos obitos, a cujo respeito acabo de demonstrar quanto elle foi inexacto.

Mas quanto ás casas, deve declarar ao senado para maior esclarecimento da materia em questão, que segundo a tabella n. 37 annexa ao relatorio que o fallecido Sr. Alves Branco apresentou em 1845 á assemblêa geral legislativa, existiam então 14,203; que em 1867, segundo o que diz a obra anonyma intitulado *O Imperio do Brasil na Exposição Universal de 1867 em Paris*, existiam 19,470 casas, sendo 6,015 de sobrado, 1,096 assobradas, e 12,359 ter

reas; no anno de 1869, segundo uma relação, que neste momento acabo de receber, e que foi extrahida do lançamento do imposto pessoal, existiam no municipio 16,5 3 predios terreos, 1,356 assobradados, 4,951 de um andar, 1,191 de dous andares, e 95 de tres andares; total 24,156. Ora, querendo se dar a cada um destes predios dez moradores não teria a Côrte ou cidade do Rio de Janeiro mais de 241,000 habitantes; mas eu já disse que se a cidade de Londres apenas tinha 7,6 habitantes por cada casa, não podia haver na do Rio de Janeiro 10 habitantes por casa, e, portanto, é ainda isto um argumento comprobatorio de que a população da cidade do Rio de Janeiro em 1870 não passa de 190 a 200,000 habitantes, e que no de 1845, deveria ser de 130 a 140,000 habitantes a muito conceder-lhe.

Senhores, o nobre senador pela minha provincia, tem uma mania celebre de calcular a população; elle não quer saber de documento algum; possuiu-se da idéa patriótica de que no Brasil a população deve dobrar em 30 annos, e eil-o a calcular a população de suas provincias e cidades sob esta supposta base. Os documentos officiaes para elle nada valem. Eu trago aqui um specimen para ver se a maneira porque elle calcula a nossa população, e peço licença, ao senado para o lêr.

A provincia do Amazonas, por exemplo, em 1862 e 1868 segundo os recenseamentos officiaes, tinha de 40 a 42 mil habitantes; o nobre senador deu-lhe em 1869 76 mil habitantes, isto é, mais 80%. Pergunta-se: em que fundouse o nobre senador? Porque não se singiu aos documentos officiaes publicados em 1868? Não sei.

O Pará em 1862 tinha, segundo declarou o Sr. presidente Brusque em seu relatorio, 248,453 habitantes; e o Sr. senador accrescentou-lhe 50 por cento, dando-lhe 380,000 sem contar os indios selvagens, e 30,000 escravos! Qual é o fundamento desta avaliação? Não sei.

O Maranhão tinha 384,587 habitantes em 1864, segundo o almanack respectivo, feito por um bacharel formado e pessoa muito competente; e o Sr. senador deu-lhe 410,000 isto é, mais 12 por cento, sem documento nenhum, talvez fundando-se na supposição de que no Imperio todo, e em cada uma de suas provincias a população dobra em 30 annos.

A este respeito lerei o seguinte que encontro nas investigações demographicas do Sr. Joaquim Norberto: «*O senador Thomaz Pompeu de Souza Brasil julgou no seu compendio geographico, que o calculo da população desta provincia tem sido feito sem base, é meramente conjectural, e orçou-o no anno de 1869 em 410,000 habitantes, o que é outra conjectura.*»

Na provincia de Sergipe, senhores, em 1863 o Sr. presidente Jacintho de Mendonça avaliava a respectiva população em 200,000 habitantes; mas o Sr. senador deu-lhe em 1869 mais 25 por cento, ou 280 mil habitantes, sem duvida por fundar-se no tal calculo.

Em S. Paulo o Sr. presidente Floriano de Toledo, em 1866 declarava que a população respectiva montava a 677,248; mas em 1868 o Sr. senador a elevava com mais 25%, ou a 850,000 tendo apenas decorrido dous annos, despresando os documentos officiaes. Apesar, porém, da autoridade de seu nome, como geographo, e como estatístico, o presidente daquella provincia em 1870 mandou ao governo um

mappa, em que apenas lhe dava 730,595 habitantes. A differença extraordinaria entre este algarismo é o de 850,000 apresentado pelo nobre senador, isto é, 115 mil habitantes mais, o presidente não os achou na provincia, e portanto os excluiu de seu mappa.

Em 1867 o presidente de Santa Catharina o Sr. Adolpho de Barros Cavalcanti Albuquerque de Lacerda tratou de conhecer com o maior cuidado e exactidão a população da provincia, e achou apenas 119,181 habitantes; mas o Sr. senador Pompeu deu-lhe mais 50% pouco mais ou menos, 150,000 habitantes, com desprezo dos documentos officiaes: e cousa notavel, o Sr. vice-presidente Tosta, de quem o governo imperial exigiu o mappa demonstrativo da população, entendeu que tambem não devia aceitar este presente, e apenas remetteu ao governo o mesmo mappa de 1867 com 119,181 habitantes.

Ora, quem tem uma maneira tão especial de calcular, quem com um *fiat*, com uma penhada de tinta pôde crear uma população tão avultada, não deve offender-se muito, quando alguém lhe diz que elle creou uma população de 510,000 habitantes para a Côrte do Rio de Janeiro, ou mesmo a de 430,000 habitantes, por que tão inexacto é o calculo de 430,000 como o de 510,000.

**O SR. SOUZA FRANCO:** – E Pernambuco, senhor?

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – Não trouxe apontamento sobre Pernambuco. Já sei a que o nobre senador allude... Em outro tempo fui encarregado de fazer a estatística de Pernambuco, e em 1845 eu não lhe dava senão 650,000 habitantes; outros lhe deram no mesmo anno perto de 1 milhão.

**O SR. SOUZA FRANCO:** – Portanto, hoje deve ter um milhão ou mais.

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – Sr. presidente, vou concluir, dizendo que a vista destas considerações, não fiz nenhuma injuria, nem ataque, nem menos-cabo ao nobre senador, quando lhe attribuiu o calculo de 510,000 habitantes; que não fui inexacto dizendo que o governo do paiz nunca adoptou a estatística do Sr. Haddock Lobo, sobre a qual o nobre senador fundou seus calculos; que os calculos do nobre senador são inteiramente inexactos, quer se refiram ao computo da população, quer á proporção em que estão para ella os obitos, os casamentos, os nascimentos e o numero das casas; e finalmente que me parece ter chegado á exactidão possível o alistamento que fizeram as differentes commissões da Côrte do Rio de Janeiro no corrente anno. Tenho dito. (*Muito bem.*)

Ficou adiada a discussão pela hora.

Passou-se á 2ª parte da ordem do dia.

#### ORÇAMENTO DO IMPERIO.

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro do Imperio, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. barão do Bom Retiro, Paranaguá e F. Octaviano, e, sendo introduzido do salão com as formalidades do estylo, tomou assento á direita do Sr. presidente.

Continuou a discussão do projecto de lei do orçamento no art. 2º, relativo ao ministerio do Imperio.

O Sr. Zacarias pronunciou um discurso que publicaremos no *Appendice*.

Ficou adiada a discussão pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

O Sr. visconde de Sapucahy, como orador da deputação encarregada de apresentar a Sua Magestade o Imperador os decretos da assembléa geral que abrem ao governo um credito suplementar no exercicio de 1869 a 1870, e outro para abastecimento d'agua á capital do Imperio, declarou que cumprira a missão, sendo introduzida perante Sua Magestade o Imperador na fórma do estylo e que o mesmo augusto senhor se dignou responder que examinaria.

O Sr. presidente disse que a resposta de Sua Magestade o Imperador era recebida com muito especial agrado.

Em seguida deu a ordem do dia 31:

1ª parte. – 3ª discussão da proposição da camara dos Srs. deputados, a que se refere o parecer da mesa n. 311, sobre pensões.

2ª dita da proposição da mesma camara sobre o recenseamento da população do Imperio.

3ª dita da proposição da mesma camara autorizando a construção de uma estrada de ferro entre as provincias de Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

2ª parte. – 2ª discussão do projecto de lei do orçamento.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 10 minutos da tarde.

#### 56ª SESSÃO EM 31 DE AGOSTO DE 1870.

##### PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

*Summario.* – *Expediente:* – *Officio do Sr. senador Figueira de Mello.* – *Officio do ministerio do Imperio remettendo um autographo sancionado.* – *Officios do 1º secretario da camara dos Srs. deputados.* – *Parecer da mesa n. 312.* – *Pareceres da commissão de fazenda.* – *Ordem do dia:* – *Discussão de uma proposição da camara dos Srs. deputados sobre pensões.* – *Discussão da proposição da mesma camara sobre o recenseamento.* – *Discussão de uma proposição da mesma camara sobre estrada de ferro.* *Discurso do Sr. Sinimbú.* *Emenda do Sr. Leitão da Cunha.* *Discurso do Sr. Jobim,* – *Discussão do art. 2º do projecto de lei do orçamento.* *Discursos dos Srs. ministro do Imperio e Souza Franco.*

As 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, Jobim, barão de Mamanguape, Chichorro, visconde de Camaragibe, visconde de Sapucahy, Firmino, Fernandes Braga, Antão, Ribeiro da Luz, Teixeira de Souza, barão de Muritiba, Torres Homem, Paranaguá, Sinimbú, Sayão Lobato, barão do Rio-Grande, barão do Bom Retiro, Souza Franco, visconde de Itaborahy, F. Octaviano, barão das Tres Barras, Dias de Carvalho, Pompeu, Leitão da Cunha, duque de Caxias, barão de Pirapama, barão de Cotegipe, barão de S. Lourenço e Jaguaribe.

Compareceram depois da chamada os Srs. Zacarias, Paranhos e Nunes Gonçalves.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Diniz, barão de Antonina, barão de Itaúna, Paula Pessoa, barão de Maroim, Carneiro de Campos, Mendes dos Santos, Dias Vieira, Fonseca, Mafra e Figueira de Mello.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. conde da Boa Vista, Souza Queiroz, Silveira Lobo, Nabuco, Saraiva, Silveira da Motta, visconde de Suassuna e visconde de S. Vicente.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, foi approvada.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte:

##### EXPEDIENTE.

Officio, datado de hoje, do Sr. senador Figueira de Mello participando não comparecer ás proximas sessões do senado por haver recebida noticia do fallecimento de um seu cunhado. – Mandou-se desanojar o Sr. senador.

Dito do ministerio do Imperio, de 30 de Agosto, remettendo o autographo sancionado da resolução da assembléa geral que autorisa o governo para mandar admitir a exame na faculdade de direito do Recife a Lourenço de Sá e Albuquerque. – Ao archivo, communicando-se á outra camara.

Um dito do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, de 29 do corrente, declarando, em resposta ao do senado, que não existem documentos relativos á proposição que extingue as dividas de varias provincias relativas a estradas de ferro. – A' commissão de fazenda, que fez a requisição.

Um dito de igual data, do mesmo secretario, remettendo as seguintes:

Emendas feitas e approvadas pela camara dos Srs. deputados á proposta do poder executivo que autorisa o governo a contrahir o emprestimo de 35,000:000\$ destinado a completar as linhas da estrada de ferro de D. Pedro II.

Accrescente-se no logar competente:

A assembléa geral decreta:

«Art. 1º (E' o primeiro da proposta).»

«Art. 2º (Aditivo.) O governo fica tambem autorisado a contratar com as respectivas companhias o resgate das estradas de ferro do Recife a Agua Preta, da Bahia ao Joaseiro e de Santos a Jundiahy, por titulos da divida externa, comtanto que o despendio annual com os respectivos juros e amortisação não exceda a importancia da garantia concedida a cada uma das ditas companhias.»

«§ 1º Effectuado o resgate, a renda liquida das estradas de ferro será empregada nas obras do seu prolongamento por secções, segundo o traço mais vantajoso que se verificar por estudos a que desde já se procederá, podendo o governo despendere mais na construcção de cada uma até 1,000:000\$ annualmente.»

«§ 2º Se não effectuar-se o resgate, o governo contratará como julgar conveniente o prolongamento pela fórma e com os meios acima declarados, além dos facultados em leis anteriores.»

«Art. 2º (Aditivo.) O governo mandará com urgencia estudar o systema completo de viação, e levantar a carta itineraria do Imperio, despendendo, pelos meios consignados na lei do orçamento vigente, a quantia necessaria á execução destes trabalhos,

que serão opportunamente apresentados á assembléa geral.

«Art. 4º (É o segundo da proposta.)»

«Paço da camara dos deputados, 29 de Agosto de 1870. — *Conde de Baependy*; presidente. — *Joaquim Pires Machado Portella*, 1º secretario. — *José Maria da Silva Paranhos Junior*, 2º secretario. — A' commissão de orçamento indo a imprimir.»

O Sr. 2º secretario leu o parecer da mesa n. 312, de 31 de Agosto de 1870, expondo a materia de uma proposição da camara dos Srs. deputados, approvando a pensão de 500 rs. diarios a que é elevada a de 400 rs. que tinha sido concedida ao soldado Francisco Alexandre Coimbra; concluindo:

1º Que a proposição da camara dos Srs. deputados deve entrar em discussão e ser approvada.

2º Que o parecer da mesa seja impresso e distribuido na fórma do estylo.

O mesmo Sr. 2º secretario leu mais os seguintes

#### PARECERES DA COMMISSÃO DE FAZENDA.

«A camara dos Srs. deputados adoptou e enviou ao senado a proposição de 3 do corrente, autorizando o governo para conceder isenção de direitos de importação ao material necessario para a canalisação d'agua potavel na cidade de Lavras, da provincia de Minas Geraes.»

Estando a autorisação de accordo com outras que o poder legislativo tem dado como auxilio a emprezas de reconhecida utilidade, embora as obras a que tem de aproveitar sejam provinciaes, ou ainda municipaes; e tratando-se no presente caso de pequeno favor de curta duração, e para objecto determinado de necessidade real, pensa a commissão que não ha motivo para deixar-se de seguir a tal respeito os precedentes havidos, emquanto não se tomar uma providencia geral, que regule as concessões desta natureza, como é para desejar, e, pois, é de

#### PARECER.

«Que a sobredita proposição está no caso de ser approvada.»

«Sala das commissões, em 27 de Agosto de 1870. — *Barão do Bom Retiro*. — *B. de Souza Franco*.»

A' commissão de fazenda foi presente a proposição da camara dos Srs. deputados de 22 do mez que está a findar, autorizando o governo para conceder ao desembargador Manoel Cerqueira Pinto, presidente do tribunal do commercio do Maranhão, um anno de licença com todos os seus vencimentos para tratar da sua saude, onde lhe convier.

A commissão convencida como está de que este magistrado se acha realmente muito doente, por informações que lhe tem sido ministradas por pessoas ácima de toda a excepção, e que os medicos lhe aconselham, como meio de conseguir algumas melhoras, uma viagem a Europa, não hesita em aconselhar a adopção da proposição da camara dos Srs. deputados.

Deve, porém, ponderar que as expressões «com todos os seus vencimentos» não comprehendem senão ordenado e gratificação, e jámais os emolumentos do emprego, que só pódem caber a quem effectivamente o exerce, e por isso é de

#### PARECER.

Que a proposição da camara dos Srs. deputados autorizando o governo para conceder ao desembargador Manoel Cerqueira Pinto, um anno de licença com todos os seus vencimentos está no caso de ser approvada.

Sala das commissões, 30 de Agosto de 1870. — *Barão do Bom Retiro*. — *B. de Souza Franco*.

«A commissão de fazenda, tendo examinado a proposição da camara dos Srs. deputados, datada em 22 de Agosto corrente, autorizando o governo para conceder ao desembargador Antonio Gonçalves Martins um anno de licença, com todos os vencimentos, e considerando, que esse magistrado prova com attestados apurados, dignos de inteira fé, que soffre enfermidade gravissima, com a qual corre risco a sua vida, se por largo tempo não se entregar ao repouso, e a um tratamento regular em outro clima, o que é confirmado por informações de differentes pessoas á quem a commissão ouviu, e certa de que as expressões «com todos os vencimentos,» só comprehendem ordenado e gratificações, e não emolumentos, é de

#### PARECER.

Que seja adoptada a proposição da camara dos Srs. deputados autorizando a concessão de licença por um anno, com todos os vencimentos, ao desembargador da relação da Bahia, Antonio Gonçalves Martins.

Sala das commissões, em 30 de Agosto de 1870. — *Barão do Bom Retiro*. — *B. de Souza Franco*.

«O senado mandou ouvir a commissão de fazenda sobre a proposição da camara dos Srs. deputados autorizando o governo para conceder isenção de direitos de importação aos materiaes necessarios para a obra de assentamento de trilhos urbanos de que é emperezario Domingos Moutinho, na cidade de Santos, da provincia de S. Paulo.»

A commissão não desconhece a utilidade da empreza em uma cidade da importancia commercial da de que se trata, e pensa que ella está no caso de obter o mesmo favor que a outras em iguaes circunstancias se tem concedido; considerando, porém, que as expressões *materiaes necessarios* são muito vagas, e podem dar cabimento a duvidas em sua applicação, e a uma intelligencia mais extensa do que de certo é a mente do legislador, entende que convem limitar a amplitude da concessão, e para este fim offerece a seguinte emenda substitutiva ao art. 1º.

«E' o governo autorisado para conceder isenção de direitos de importação aos carris, carros e accessorios dos mesmos, que forem necessarios para o assentamento de trilhos urbanos na cidade de Santos, da provincia da S. Paulo. Sala das commissões, 29 de Agosto de 1870. — *Barão do Bom-Retiro*. — *B. de Souza Franco*.»

«Foi presente á commissão de fazenda a proposição da camara dos Srs. deputados de 27 de Setembro do anno passado, approvando a declaração feita no decreto de 25 de Maio de 1866 com o fim de serem as pensões concedidas aos individuos constantes da relação annexa ao mesmo decreto, consideradas sem prejuizo do meio soldo.»

A relação comprehende 11 decretos em virtude dos quaes foram agraciadas diversas pessoas por serviços prestados por 7 officiaes do exercito, e 4 da armada fallecidos em combate, ou em sequencia

de ferimentos recebidos na campanha do Paraguay.

O decreto do governo é o seguinte:

«Tendo em consideração que nas concessões de pensões ás viúvas, mães, filhos menores, e filhas dos militares, que na actual guerra do Sul teem fallecido em campanha, ou em consequencia de molestias adquiridas na mesma campanha, ha dominado sempre o pensamento de ficar salvo o direito ao *meio soldo*, ou *monte-pio* nos casos referidos, as concessões constantes da relação junta, assignada pelo marquez de Olinda, senador do Imperio, presidente do conselho de ministros, ministro e secretario de Estado dos negocios do Imperio, ficando, porém, esta declaração, dependente da approvação da assembléa geral legislativa.»

Como se vê da integra deste decreto a declaração nelle contida, comprehende não só o *meio soldo*, mas tambem o *monte-pio*.

Na proposição da camara dos Srs. deputados, porém, omittiram-se as palavras: ou *monte-pio*, ficando, portanto, a declaração subsistindo só quanto ao *meio soldo*.

A mesa do senado examinando o assumpto antes de dal-o para ordem do dia, notou a omissão em um de seus importantissimos pareceres, e para ella chama a attenção desta augusta camara, considerando-a, filha, talvez, de engano de redacção, visto não constar que tivesse havido emenda supprimindo as palavras «ou *monte-pio*» o que verificado importava a necessidade de restabelecel-as.

Discutida a proposição em sessão de 30 de Maio ultimo foi ella, depois de votada em 1ª discussão, no dia seguinte remetida á commissão de fazenda para interpôr seu parecer.

Na falta de outros esclarecimentos, teve a commissão de recorrer aos Annaes da camara dos Srs. deputados, e procedendo ao devido exame chegou ao conhecimento de que as ditas palavras não foram omittidas casualmente, mas de proposito supprimidas por desnecessarias, como passa a demonstrar.

O citado decreto foi naquella camara enviado á commissão de pensões e ordenados e esta offereceu um projecto de resolução approvando tal qual a declaração exarada no acto do poder executivo.

O projecto foi, sem debate, approved em 2ª discussão em Julho de 1867, mas entrando em 3ª, em 13 de Maio de 1868, observou um deputado, que não podia passar sem emenda, por conter um erro, confundindo duas cousas, alias, mui distinctas, como considerava o meio soldo, e o monte-pio, por ser este o resultado de uma contribuição, que os officiaes da armada fazem em beneficio de suas familias, e concluiu requerendo que fosse remettido á commissão de marinha e guerra para alteral-o conservando só o pensamento de declarar-se que as pensões não prejudicariam o meio soldo, visto como o monte-pio por sua natureza não carecia do favor que o projecto lhe queria dar. Assim se venceu sem uma discussão. A commissão de marinha e guerra, segundo consta do seu parecer de 30 de Agosto do anno passado, depois de ser ouvido o governo, julgou que devia ser approvada a declaração do decreto de 25 de Maio de 1866, supprimindo, porém, as palavras «ou *monte-pio*», por lhe parecerem inuteis, pois em caso nenhum a falta de tal declaração podia prejudicar o direito dos herdeiros dos officiaes de marinha ao monte pio na fórmula do plano desta instituição.

A commissão de fazenda concorda com esta opinião, porque tambem entende, que em nenhuma hypothese a concessão de uma pensão póde excluir o agraciado de receber o monte pio que lhe compita, quer seja o de marinha, ou antigo militar, quer seja o geral ou dos servidores do Estado, á vista da indole e natureza de taes estabelecimentos, cujos planos ou estatutos não impõem semelhante condição, e assim se tem sempre entendido no thesouro nacional, como se vê do aviso do ministerio da fazenda, expedido á camara dos Srs. deputados em 18 de Agosto de 1864.

E considerando, 1º que a lei de 6 de Novembro de 1827, quando exclue do beneficio por ella assegurado ás viúvas, orphãos e filhas menores dos officiaes do exercito, que receberem alguma pensão, só trato do meio soldo, que é um onus do Estado, e não da monte-pio, que não é uma remuneração á custa dos cofres publicos, mas o resultado de sacrificios pecuniarios do contribuinte; 2º que, portanto, a declaração de decreto de 25 de Maio de 1866, só é necessaria a respeito do meio soldo, embora as pensões sejam concedidas posteriormente ao seu recebimento, para evitar duvidas, que possam prejudicar os agraciados em face da disposição do art. 40 da lei citada, é de

PARECER.

Que seja adoptada para subir á sancção imperial a proposição da camara dos Srs. deputados de 27 de Setembro de 1869.

Sala das commissões em 27 de Agosto de 1870. – *Barão do Bom Retiro*. – *B. de Souza Franco*.

Ficaram sobre a mesa para serem tomados em consideração quando se discutirem as proposições.

ORDEM DO DIA.

PENSÕES.

Entrou em 3ª discussão e foi approvada para ser dirigida á sancção imperial a proposição da camara dos Srs. deputados, a que se refere o parecer da mesa n. 311, sobre pensões.

RECENSEAMENTO.

Seguiu-se em 2ª discussão, com o parecer da commissão de estatistica, a proposição da mesma camara sobre o recenseamento da população do Imperio.

Postos successivamente a votos os arts. 1, 2 e 3 e seus paragraphos, foram approvados e passou a proposição para a 3ª discussão.

O Sr. 1º secretario requereu verbalmente dispensa do intersticio para a dita discussão, e assim se venceu.

ESTRADA DE FERRO.

Entrou em 3ª discussão a proposição da mesma camara, autorizando á construcção de uma estrada de ferro entre as provincias de Santa Catharina e Rio-Grande do Sul.

**O SR. SINIMBÚ:** – Sr. presidente, quando em uma das sessões passadas se tratou desta materia, um illustre senador pela provincia da Bahia, meu amigo, tomando parte na discussão, invocou o meu testemunho, ou a minha opinião, ácerca das vantagens do projecto que se discute. Eu comprometti-me desde então a tomar parte no debate, e é o cumprimento desta promessa que venho agora satisfazer

Trata-se, Sr. presidente, de uma empresa que tem por fim realisar uma estrada de ferro que partindo da capital da provincia de S. Pedro do Rio-Grande do Sul a ponha em communicacão franca com um porto do litoral; esta é que é a questã, e este simples enunciado seria sufficiente para demonstrar a vantagem do projecto que se acha em discussã, porque não ha quem desconheça presentemente que uma das necessidades que mais sente o paiz e a falta de vias de communicacão que, partindo dos centros de sua producçã, conduza áquelles portos, por onde se tem de effectuar a exportacão dos generos destinados ao consumo do commercio estrangeiro.

O nobre senador que se acha á esquerda de V. Ex. combate o projecto, e as razões que apresentou são as seguintes: sua inutilidade, porque já existe uma sahida franca para os productos da provincia do Rio-Grande; secundo, porque despeza enorme, terá de fazer uma companhia com a construcçã da estrada projectada, isto é, entre um dos portos da provincia de Santa Catharina e a cidade de Porto Alegre. Verei se posso acompanhar o nobre senador nas observações que fez acerca da materia.

Sr. presidente, eu desejara que, antes do nobre senador combater este projecto, se servisso de dar ao senado as explicações do seguinte factõ: porque é que a provincia de S. Pedro do Rio-Grande do Sul, contendo em si uma populaçã laboriosa, possuindo terrenos uberrimos, dotada de um clima tão salutar, tendo além disso, como não teem outras provincias, a vantagem de uma grande facilidade de communicacão por vias fluviaes, o incremento de sua populaçã não tem sido tão rapido, e seu desenvolvimento não tem acompanhado o dos Estados visinhos que com ella confinam? Deve haver uma grande razão, uma causa poderosa para impedir que a provincia do Rio-Grande do Sul, com os elementos de vida que contem em seu seio, não tenha tido mais rapido desenvolvimento em sua vida industrial. Essa causa, não hesito em aventurar, não é, nem pôde ser outra senão a desvantagem de seu unico porto commercial.

Senhores, durante o tempo que estive naquella provincia e tratei de estudar seus interesses, a queixa unanime que encontrei da parte de seus habitantes foi a das difficuldades que tinha a provincia de poder-se pôr em communicacão franca e directa com os grandes mercados do mundo, por falta de bom porto maritimo.

A estrada de ferro projectada, de Santa Catharina para a provincia do Rio-Grande do Sul, vem realisar esse grande *desideratum*, de uma provincia inteira, cuja populaçã em grande parte ha recebido e saudado este projecto com as mais manifestas provas de sympathia, olhando para sua execuçã como para uma nova aurora do seu progresso industrial, uma fonte de grande riqueza e de grande prosperidade.

A empresa de que se trata pôde ser encarada debaixo de triplice condiçã: como estrada industrial ou commercial, como estrada estrategica e administrativa, e tambem como meio de concorrer efficaamente para attrahir ao paiz braços livres, chamando aos trabalhos da agricultura e das diversas industrias que a estas se ligam uma poderosa corrente de immigraçã europea.

Se, encarando-a sob o primeiro ponto de vista, para o futuro de uma estrada a primeira condiçã

é poder ella achar na frequencia do trafego meios de pagar em época proxima, ou mesmo não muito remota, os gastos de sua construcçã e conservaçã, essa de que se trata parece satisfazer a esse principio, porque, tendo de um lado o mar com toda sua franqueza, tem tambem de outra parte, na cidade de Porto-Alegre, um centro de producçã, onde não sómente se accumulam es-generos ahi produzidos, como aquelles que para ahi poderão ser conduzidos mediante as facilidades que permitem suas communicações por agua. Poucas provincias do Imperio possuem uma navegaçã fluvial tão extensa como a provincia do Rio-Grande do Sul, embora limitemos essa extensã nos pontos em que ella já se faz livremente, isto é, desde o extremo da Lagõa Merim até a cidade da Caxoeira banhada pelo Jacuhy, não contando mesmo com o prolongamento delle até S. Gabriel, aproveitando-se as aguas do Vacacahy. Ora, sendo assim, e percorrendo os diversos rios daquella provincia e suas lagõas territorios de grande uberidade, é claro que desde que houver sahida prompta para os productos, todos esses territorios, que se acham á margem dessas vias de communicacão fluvial, hã de ter por força um grande desenvolvimento. Ainda mesmo, Sr. presidente, dividindo esse territorio da provincia em duas zonas, como quasi se acham pela natureza de sua industria, a zona do Sul, que é quasi inteiramente dada aos trabalhos pastoris, e a zona do Norte onde mais prepondera a industria agricola; ainda quando, Sr. presidente, por essa divisã se quizesse mostrar que, exigindo cada uma dessas industrias um genero especial de transporte, a empresa do que se trata, quando muito só poderia satisfazer a uma, e que, por este mesmo factõ, só teria parte e não toda producçã da provincia, essa argumentaçã não seria procedente, como suppuz demonstrar. Mas antes disto responderei a uma objecçã do nobre senador. Pergunta elle quaes são os productos que offerece a provincia do Rio-Grande do Sul para alimentar uma via de comunicacão tão despendiosa?

Senhores, se são exactas as tabellas que teem sido presentes ao corpo legislativo, creio que está calculada em 9,000,000 de arrobas a somma dos productos de importaçã e exportacão naquella provincia. Eu não posso affiançar ao senado a exactidã desses dados; mas elles não foram ainda contestados. Se pois o movimento industrial daquella provincia já monta a 9,000,000 de arrobas, pergunto ao nobre senador: não será isto um cabedal de productos sufficiente para alimentar uma via de communicacão a vapor, ainda mesmo concedendo que ella seja construida com os calculos exaggerados em que a orçou o nobre senador? Sem duvida que sim.

E' factõ reconhecido que o estabelecimento de uma via de communicacão a vapor tende a augmentar a força da producçã. Quebradas as pêas que lhe embaraçam o movimento de expansã, a actividade humana não reconhece por limites senão aquelles que lhe são traçados pela propria natureza de suas forças. Estimulada pelas necessidades da vida, e pelos progressos da civilisaçã, ella duplica de esforço no sentido de obter maior somma de gosos; e dahi resulta que o mesmo numero de braços que até então produzia uma certa e limitada quantidade de trabalho, augmenta o valor deste desde que a franqueza



e liberdade das permutas lhe permitem achar um lucrativo e proveitoso emprego.

Sendo assim, é de presumir que o producto riograndense achando mais facilidade na sahida e consumo dos generos de sua industria, em pouco tempo augmentará o quantitativo de sua producção, resultando desse aumento uma diminuição no custo do transporte dos mesmos generos, e isso tanto em beneficio seu como da empreza que se encarregar desse transporte.

Sr. presidente, eu estou tão convencido desta verdade, que sómente a difficuldade com que actualmente se effectua o commercio daquella provincia, attentos os inconvenientes do unico porto por onde elle se faz, attribuo a lentidão do progresso que teem tido as colonias alli estabelecidas, sendo aliás as que foram fundadas em condições mais vantajosas.

E' admiravel, senhores, que havendo na provincia do Rio Grande alguns nucleos coloniaes fundados ha tantos annos, e felizmente collocados em logares appropriados, como sejam S. Leopoldo, na margem do rio dos Sinos, e do rio Cahi, Santa Cruz perto do Rio Pardo, e outros á margem do Taquary e Jacuhy, esses centros coloniaes, comquanto prosperos e felizes em seu limitado desenvolvimento interno, não tenham podido attingir mais amplo desenvolvimento, attrahindo para seus uberrimos territorios uma corrente de immigração expontanea! Creio que não aventuro uma proposição erronea, quando digo que o desenvolvimento de que gozam ficou limitado pela esphera do mercado em que seus generos são consumidos. Abri-lhes uma sahida franca para os grandes mercados, fazei com que elles pela demora e pelos gastos de transporte não depereçam nos armazens de seus proprios productores, e vereis que em pouco tempo avultarão em quantidade, levando a abundancia em outros logares.

Pelo que venho de expôr, vê-se que a provincia do Rio Grande não só offerece já uma somma avultada de productos de cuja porcentagem se póde tirar com que manter a via ferrea que se pretende estabelecer, como tem meios para augmentar em breve a quantidade desses productos, uma vez que se torne franca e sahida destes.

E' possivel, quero confessar, que nem todos esses productos affluam á via ferrea projectada; que parte delles proveniente das despesas dos gados beneficiados nas xarqueadas de Pelotas e outras estabelecidas na margem de S. Gonçalo e Lagôa-mirim, continuem a sahir pela barra do Rio-Grande. Mas quem negará tambem que parte do gado que alli se beneficia, que afflue para aquellas xarqueadas actuaes, como pontos mais proximos do embarque, não se encaminhe para as margens do Jacuhy para restaurar as xarqueadas que já floresceram de S. Jeronymo e Triumpho?

Em todo o caso, o que tenho como muito provavel é que grande parte de mercadorias estrangeiras que se consomem nas povoações situadas na zona do Sul hão de ir procurar aquelle mercado pela via projectada, embora pareça á primeira vista aventurosa esta proposição comparadas as distancias que separam do mar essas mesmas povoações. A franqueza da navegação e a celeridade do transporte hão de fazer concurrencia aos perigos e inconveniencias da navegação actual. Creio que a isso foi devido em parte o incentivo que tiveram os negociantes

de fóra da provincia e alguns de dentro mesmo da provincia, de innundal-a com mercadorias importadas do estrangeiro pelos portos do estado visinho, não obstante terem essas mercadorias de pagar os pesados fretes de transporte por uma vasta campanha, e isto com grave prejuizo do commercio licito.

O nobre senador sabe que, quando se tem de fazer transacções commerciaes para um ponto qualquer, entra sempre nos calculos do negociante as difficuldades da navegação que se tem de effectuar: assim é que os navios que se destinam ao commercio do Rio Grande do Sul, teem de exigir fretes mais elevados, não sómente pela incerteza das viagens, como tambem porque são obrigados a pagar maior seguro maritimo, em virtude das difficuldades da navegação. Mas, diz o nobre senador, «A barra do Rio-Grande offerece hoje todas as vantagens; o serviço effectua-se de uma maneira facil, graças á boa administração que tem.» Senhores, reuno os meus louvores aos do nobre senador, e folgo de reconhecer com elle os serviços que tem prestado o digno empregado encarregado da proticagem. Estou persuadido de que elle serve perfeitamente; mas ha condições da barra do Rio Grande do Sul que não podem ser satisfeitas pelos encarregados desse serviço por mais peritos e zelosos que elles sejam.

Sr. presidente, o nobre senador sabe qual é o volume que pelas lagôas dos Patos e Merim desemboca no mar pelo canal que tem o nome de Rio Grande o nobre senador sabe que essas aguas correm por terrenos d'arêas que não teem consistencia; o nobre senador sabe que na occasião em que se dão as enchentes, as arêas arrastadas pela força das correntes achando opposição, ou nas correntes maritimo, ou em ventos que reinam em certas quadras do anno, modificam o canal da sahida, umas vezes inclinando-o mais para o Sul e outras para o Norte e em outras chegam mesmo a obstrui-la tornando-o de difficil accesso a embarcações mesmo de lote inferior. Não está muito longe a época em que se julgou que a barra do Rio Grande do Sul se tornara verdadeiramente impraticavel. Lembro-me de que por muitas vezes se pediu a attenção do governo para esse estado de cousas, e que algumas commissões foram nomeadas para examinar o porto e propôr as medidas que julgassem convenientes afim de dar-se um remedio definitivo; estas commissões nunca apresentaram trabalho algum, e antes julgaram que aquella barra era, por sua natureza, difficil de qualquer melhoramento.

Ora, pergunto eu ao nobre senador: sendo isto assim, podendo a barra do Rio-Grande do Sul de um dia para o outro tornar-se inacessivel, devemos deixar a sorte de uma provincia, tão importante como aquella, dependente de uma mera eventualidade? Creio, senhores, que a provincia de S. Pedro do Rio-Grande do Sul tem direito á protecção do governo geral, que o governo não deve lembrar-se della sómente para exigir o sangue e o sacrificio de seus filhos para a defeza da honra nacional. O governo tem o dever de zelar com cautella para os interesses daquella grande provincia. (*Apoiados.*)

Eu disse que a estrada projectada entre Santa Catharina e Porto Alegre podia ser considerada tambem debaixo do ponto de vista da colonisação. O nobre senador referiu as vantagens que offerecem o clima do Rio Grande e seus territorios aos trabalhos

da cultura européa; em verdade, senhores, se ha provincia que esteja destinada ser o nucleo de uma grande immigração europea, é a do Rio Grande do Sul, que offerce, sobre outras, a vantagem de ter campos descobertos em que a industria pôde exercer os melhoramentos que são suggeridos pela sciencia moderna da agricultura, sem ter de desbastar grandes florestas, o que é sempre uma difficuldade para o immigrante europeu.

A isso accresce que o clima é na realidade ameno e não está sujeito ás epidemias que reinam nas regiões intertropicaes. Se, pois, o terreno se presta ao trabalho do colono livre, se seu clima é salutar, o que é que falta para poder-se encaminhar uma torrente de immigração para aquella provincia? Nenhuma outra cousa senão a facilidade das vias de comunicação.

O nobre senador apontou uma região que poderá conter uma grande população, região que está desaproveitada e que o estará por muitos annos emquanto por meio de estradas não for aberta aos grandes mercados; fallo dos terrenos que demoram no imenso taboleiro da Vaccaria. O nobre senador sabe que aquellos territorios para serem prodigiosamente povoados não carecem mais do que ter em vias de comunicação por onde possam encaminhar seus productos. Pergunto: espera o nobre senador que os generos de producção agricula, que são por sua natureza pesados possam supportar os gastos de transporte de uma comunicação difficil tal como é na actualidade daquelle centro até Porto Alegre, para dahi descer ao Rio Grande e tomar navios de alto bordo que os levem aos mercados europeus? Certamente que não. Para que aquellos territorios possam engrandecer é de absoluta necessidade que o governo os ponha em facil comunicação com os portos maritimos.

Esta necessidade, Sr. presidente, só a estrada projectada poderá satisfazer.

Correndo, como deve, por uma zona comprehendida entre o mar e a serra que fórma esses vastos taboleiros, encontrando em seu curso certas aberturas naturaes, que dão actualmente difficil accesso a essa região, mas que com trabalhos de arte poderão ser muito melhorados, essa estrada servirá de encaminhar para alli uma grande corrente de immigração que viverá tão prospera e feliz, como vivem os colonos das Tres-Forquilhas, que visitei no anno de 1854. Essa colonia que está situado em cima dos abas desta serra, posto que mal collocada, pela distancia que se acha de seu mercado natural, que é Porto Alegre, pôde prosperar por ter achado um mercado provisorio no consumo dos habitantes do sertão de Vaccaria.

Eu disse que a empreza podia ser encarada debaixo do ponto de vista estrategico. Sinto que sobre este ponto não fosse ouvida a opinião do governo; eu desejara que algum dos nobres membros do ministerio declarasse se julga ou não exacta esta proposição. Senhores, quando nós conhecemos que de Santa Catharina até Montevideo não existe senão a barra do Rio Grande e que esta barra não pôde servir de abrigo a navios de alto bordo, por este simples facto vemos que ha grande conveniencia em se estabelecer um porto, onde nossos navios achem abrigo em occasião de qualquer conflicto com os nossos visinhos naquella região. Qual será esse porto?

Não pôde ser outro senão o de Santa Catharina. Se em uma eventualidade destas a barra do Rio-Grande ou se fechar por esses phenomenos naturaes, de que ha pouco fallei, ou por um golpe de mão de qualquer ousado invasor, a cidade do Rio-Grande ficar subtrahida da união, pergunto eu: por onde o governo imperial dirigirá suas tropas para defender nossas fronteiras por aquelle lado? Não poderá ser por outra via senão por esta que agora projecta-se, isto é, partindo de Santa Catharina até Porto-Alegre.

Senhores, é extraordinario realmente que quando nossos visinhos, mais bem avisados sobre esta materia, tratam de dar desenvolvimento a seus interesses procurando estabelecer vias de comunicação por estradas a vapor, que partindo de seu littoral se encaminhem a diversos pontos, nós tenhamos olhado esta questão com tanta indifferença...

Supponha-se, Sr. presidente, que tudo quanto disse o nobre senador é exacto; supponha-se que os productos da provincia do Rio Grande do Sul podem achar sahida facil pela barra do Rio Grande, sem carecerem vir tomar o trilho projectado de Porto Alegre a Santa Catharina: pensa o nobre senador que ainda quando tivesse conseguido inutilisar essa empreza que se trata de verificar teria resolvido a questão em seu favor? Creio que não.

Se o nobre senador attender ao projecto que existe de uma estrada de ferro já traçada desde o porto de Montevideo até Sebottaty, um dos affluentes da lagoa Merim achará que quando esta estrada tiver chegado ao ponto extremo de sua construcção, o commercio da provincia do Rio Grande do Sul em logar de vir demandar a barra do Rio Grande ha de necessariamente ir para Montevideo. Mas será isso util e conveniente aos interesses da União?

O nobre senador deve saber tambem que um projecto de estrada igualmente existe desde o porto de Montevideo até a margem do Rio Negro e que outro lanço de estrada da mesma natureza está projectado desde o Salto até Uruguayana. Assim temos que a provincia do Rio Grande ficará cercada por essa cinta de caminhos de ferro que atrahirão inteiramente seus productos para leval-os áquelles mercados. Já vê, pois, o nobre senador que ainda quando consiga impedir, pôr obstaculos á resolução desta estrada, que nos occupa, não terá conseguido seu fim, porque ás estradas projectadas em paizes estrangeiros, e sobre as quaes não chega a acção do nobre senador, haviam de effectuar o que S. Ex. deseja evitar, isto é, que os productos daquelle provincia deixem de sahir pela barra de Rio Grande.

O nobre senador querendo amesquinhar o futuro desta empreza disse. «Quaes são os productos que tem de sahir de Porto Alegre por esta estrada para Santa Catharina? Hão de ser somente os productos do gado.» Sr. presidente, esta razão seria a mesma que se poderia invocar para impedir que Buenos-Ayres projectasse estradas para diversos pontos para onde as levas na actualidade, porque não consta que se possa tirar desses logares outros productos senão os do gado. Se os productos do gado servem para augmentar o custeio dessas estradas a ponto de darem devidendos aos seus accionistas, só a estrada de Santa Catharina ao Rio Grande é que não poderá effectuar lucros?

Accresce, Sr. presidente, que a queixa geral do Rio-Grande do Sul é que seus campos sendo inferiores

aos do estado visinho, sua industria pastoril decresce a olhos vistos; e pergunto eu: quer o nobre senador que essas queixas vão augmentando até o ponto do desespero, sem que o governo trate logo de empregar os meios necessarios para evitar que pereça a riqueza daquella provincia?

Se a provincia do Rio-Grande do Sul não pôde competir com o Estado Oriental no que diz respeito á industria pastoril, segue-se que tem de voltar sua attenção para outras fontes de riqueza. E quaes são as outras fontes de riqueza? São, naturalmente, as da industria agricola. Se ha provincia para a qual o governo deva concorrer com todos os esforços afim de augmentar a população agricola, é, certamente, a do Rio-Grande do Sul; e ella tem direito a esse beneficio pela posição que occupa como fronteira do Imperio.

Em quanto a provincia do Rio Grande não contia ver em si população tal que sirva de salvaguarda ao nosso territorio, o governo, nos conflictos que podem surgir de um momento para outro naquella fronteira, terá necessidade de fazer movimento de tropas do Norte para o Sul, porque não posso conceber que, dando-se a hypothese que acabo de figurar, houvesse governo algum que deixasse de empenhar todos os seus esforços para salvaguardar os direitos do Imperio e defender a fronteira do Rio Grande do Sul. Ora, se a provincia contiver em seu seio população sufficiente, e esta população só pôde ser augmentada quando a industria pastoril for substituida pela industria agricola, é claro que o governo não terá de exigir o sacrificio da população de outras provincias, porque aquella conterà em si mesmo os elementos de sua propria defeza.

O nobre senador parece reconhecer toda a importancia da materia, que já nos disse que em vez de uma estrada que parta do ponto designado poderíamos fazer outra que partisse do porto das Torres. Ahi está a confissão do nobre senador quanto á insufficiencia da barra do Rio-Grande; já elle considera a necessidade de outro porto para substituir aquelle.

Se o porto das Torres já estivesse feito, ou se fosse uma cousa de tão facil construcção, que o nobre senador me podesse assegurar que em poucos annos se realisaria, eu diria ao nobre senador, que para a provincia do Rio Grande, para os interesses do Imperio, tanto faz estabelecer uma estrada de ferro que partisse de Santa Catharina, como que partisse directamente do porto das Torres. A questão ficava resolvida.

Mas, pergunto: ha estudos feitos sobre este melhoramento? Ha planta traçada? Ha orçamento? Ha empresa que tenha por fim realisar-o? Emquanto nossos visinhos inauguram suas vias de communicação para monopolisar o transporte dos productos da provincia do Rio-Grande, deverá ella esperar que se realice esse problema do nobre senador quanto á creação do porto das Torres?

Entendo, pois, Sr. presidente, que a obra de que se trata é de grande conveniencia. Devo declarar ao senado, que, tomando a defeza do projecto, não tenho em vista defender os interesses do empresario, nem de pessoa alguma. O que desejo é que a provincia do Rio de Grande do Sul que tem direito á protecção do governo geral não ache indifferença da parte delle, quando se trata de satisfazer uma de suas primeiras necessidades. Eu pedirei que qualquer que

seja o ministerio que tenha de dar execução ao projecto em discussão, proceda com toda a cautella tendo sómente em vista os interesses da empresa, e não os do empresario. Nesta discussão não tenho outro fim senão prestar homenagem ao sentimento de verdadeiro patriotismo, e dar um testemunho de minha constante sympathia á provincia de S. Pedro do Sul.

Foi lida, apoiada e posta em discussão conjuntamente a seguinte emenda.

O art. 1º do projecto substitua-se pelo seguinte:

«Art. 1º Fica o governo autorizado a facultar, a quem melhores condições offerecer, depois de contratar e approvar os estudos definitivos, concessão para estabelecimento de uma estrada de ferro que, partindo do melhor porto maritimo da provincia de Santa Catharina, vá ter á cidade de Porto Alegre, capital da de S. Pedro do Rio-Grande do Sul.

Os estudos definitivos serão apresentados dentro do menor praso possivel, e comportarão não só a execução dos trabalhos inherentes ao traçado e construcção da via ferrea, como tambem as bases para a colonisação das duas provincias e a união da via ferrea com os centros de ambas, devendo essas despezas correr por conta da companhia que realizar a construcção da estrada de ferro, caso seja ella feita por empresa, e por conta do governo se por administração, ou depois de concluidos elles não tiver logar a construcção da estrada.

Supprima se o paragrapho do art. 2º que era o § 2º do projecto da camara dos Srs. deputados.

S. R. Sala das sessões do senado, em 31 de Agosto de 1870. — *Leitão da Cunha.*

**O SR. JOBIM:** — Sr. presidente, continuo a lamentar que percamos tempo com uma empresa absolutamente fallivel, que não pôde dar interesse algum e que necessariamente deve contribuir para o descredito da factura de estradas de ferro no Brasil, quando seja por nós approvada, e recommendada. Estou intimamente convencido desta verdade; e bem posso eu exhimir-me de expôr de novo os motivos em que me fundo, porque nenhuma das razões e dos factos por mim allegados para proval-o, foram de modo algum combatidos, conservam-se com a mesma força com que tive a honra de expol-os ao senado. Entretanto, não posso deixar de tomar ainda a palavra para responder a algumas observações que me foram dirigidas.

Uma dessas observações foi que havia contradicção da minha parte visto ter eu apresentado um projecto antes da discussão deste, com o fim de autorisar o governo a despender 150:000\$, para mandar estudar convenientemente a materia afim de desenganar-se por si mesmo do que ella é, e do que vale semelhante projecto. Não sei, senhores, que logica é esta de considerar-se como contradicção um acto que proporciona os meios necessarios para julgarem bem ou mal desta pretensão aquelles que são incredulos, e aquelles que pensam que sem esses estudos e sem o dinheiro necessario para elles, não se pôde decidir completamente esta questão.

Além disto, senhores, apresentei a opinião de homens abalisados nestas materias, que dizem que em casos iguaes a este é preferivel a formação de um canal, e certamente nesse territorio desde Santa Catharina até Porto Alegre ha proporções para fazer-se antes um canal do que uma estrada de ferro. Fiz tambem ver que se podia fazer com facilidade

nas Torres um magnifico porto artificial, que custaria de tres a quatro mil contos, que este projecto foi bem examinado, que uma planta foi levantada, mas que tudo isto se acha ainda em embryão, e que o governo deve de novo mandar examinar tudo antes de tomar uma decisão definitiva.

Portanto, senhores, uma vez dadas estas circumstancias, como podia o governo mandar proceder a essas investigações sem que fosse autorizado a despende a quantia necessaria? E como é que sómente por ter eu proposto este despendio segue-se que sou contradictorio, e que quero semelhante estrada? Aqui lembrou-se alguém de dizer que havia contradicção da minha parte, e logo outros e outros foram repetindo o éco aqui e alli! contradicção, contradicção! Podiam-se fazer esses estudos sem a despeza necessaria? E podia o governo fazer essa despeza sem que o corpo legislativo a autorisasse?

Nem esses fundos eram excessivos, porque o Sr. ex-ministro da agricultura aqui nos disse, que por cada legua eram necessarios para taes exames 8:000\$, e um engenheiro que se propõe á empreza disse que são necessarios 5:000\$ por legua; ora, tendo a estrada 80 leguas de Santa Catharina até Porto-Alegre, ter-se-hia de despende a 5:000\$ por legua, 400:000\$; e 640:000\$ suppondo-se a despeza de 8:000\$ por legua. Não fui, pois, exagerado quando pensei que fossem necessarios até 150:000\$ que não seriam perdidos, fazendo-se o governo indemnisar pela companhia, como eu disse que se pratica em França.

Entretanto, só porque concedi esta autorisação, já ha contradicção entre esse facto e a opinião que emitti de não se autorisar precipitadamente uma obra tão despendiosa, e que não pôde deixar de fallir, porque não ha meio algum, como provei, de sustentar-se semelhante empreza, pelo menos durante muitos annos.

Não quero dizer que daqui a 50 ou 100 annos não seja uma necessidade, e muito proveitosa, esta estrada; mas actualmente é uma loucura, temos outras necessidades muito mais urgentes e lucrativas, para onde devemos chamar os capitaes que possam ser applicados em estradas no nosso paiz.

Ora, senhores, fallindo esta estrada, como necessariamente ha de acontecer, qual será a consequencia? O descredito das estradas de ferro e o nosso tambem; ninguem mais quererá empregar nellas seus capitaes, ninguem mais confiará em nós; e porventura a nossa approvaçào, nosso assentimento a esta estrada, é de nenhum valor? E se nada vale esta approvaçào a que vem este negocio aqui? Mas se é de algum valor, com este valor, com esta recommendaçào nossa, argumentarão os emprezarios que pedem privilegio, dizendo que é uma estrada de tanta utilidade e vantagem, que mereceu ser approvada pelo corpo legislativo do Brasil, o que será de grande peso para apanharem-se capitaes estrangeiros: entretanto a realidade é que tal estrada não pôde offerecer interesse algum.

Disse-se que muitos passageiros transitarão por essa estrada. Senhores, estou convencido de que, e isto reconhecerá quem reflectir bem, ainda quando toda a população da cidade de Porto-Alegre, os seus 20,000 habitantes, venham todos os annos dar um passeio a Santa Catharina uma vez por anno, esta estrada não pôde dar interesse sufficiente para o seu custeio.

E que grande vantagem é essa, tão preconizada do porto de Santa Catharina na distancia de 80 leguas? Porventura é um porto franco, um porto magnifico esse, como é o do Rio de Janeiro e outros mais que temos? E' um porto miseravel; para ser bom é necessario fazel-o. Até á fortaleza de Santa Cruz podem fundear embarcações de alto bordo, fragatas, e náos defronte da ilha do Arvoredo, mas para dahi chegar-se á cidade do Desterro é preciso navegar quatro a cinco leguas por um canal estreito e com pratico, porque ha risco de encalhar, como ainda ha pouco aconteceu a um vapor; o canal todo não tem de profundidade mais do que 16 ou 17 palmos, conforme as marés. Quanto ao porto é preciso fazel-o, o que existe actualmente é uma bahia enorme desabrigada do lado do Sudeste, sujeita, portanto, aos temporaes e com tão pouco fundo que não podem aproximar-se á terra senão pequenas embarcações.

Sr. presidente, aqui se disse que na opposição que se fazia a esta empreza tinham-se em vista os interesses da cidade do Rio Grande, que deseja conservar o seu porto de naufragios. Isto foi dito por um varão consular, por um dos nossos pro-consules, que tem sido presidente em diversas provincias, e que se for presidir a do Rio Grande do Sul, arreceio muito que mande obstruir aquelle porto, porque realmente um porto de naufragios não serve senão para miserias e mil desgraças humanas, é melhor tapal-o. Mas, já não mostrei aqui que esse porto de miserias dá ao Estado um interesse immenso de quatro a perto de cinco mil contos sómente pela alfandega da cidade do Rio Grande? Demais, quando foi que elle esteve impedido por mezes e mezes? Está ás vezes por dias, oito dias ou pouco mais, quando ha grandes temporaes, ou quando a barra se acha muito brava. Um porto que o anno passado permittiu livremente mil e quatrocentas entradas e saídas de embarcações, sem um só sinistro, e que deu de renda ao Estado mais de quatro mil contos só na alfandega do Rio Grande fóra a de Porto Alegre, cujos navios tambem lá passam, pôde-se dizer que é um porto de naufragios, que se deva desprezar para vir procurar outro na distancia de 150 a 160 leguas?

Senhores, de Porto Alegre á cidade do Rio Grande são 70 leguas por terra, é mais longe do que por mar, pela Lagôa dos Patos, e do Rio Grande a Santa Catharina devem ser 80 leguas; é portanto de 150 a 160 leguas que se ha de trazer o commercio daquella parte importantissima da provincia do Rio Grande do Sul se se obstruir o porto do Rio Grande. Isto pôde ter lugar, senhores?

Depois, ja de proposito considere a provincia dividida em duas grandes fracções, uma ao Sul e outra ao Norte; quem jámais será capaz de fazer com que o commercio da fracção do Sul não se dirija para Pelotas e Rio Grande? Quem do Rio Grande quererá aproveitar-se dessa estrada vindo para Porto Alegre atravessando a Lagôa dos Patos? Então será necessario fazer-se uma estrada que de Santa Catharina vá ao Rio Grande na distancia de mais de 160 leguas. Por quanto não chegarão esses generos, os productos do boi, vindos do lado onde elles são preparados em grande abundancia, das vizinhanças de Pelotas? E o gado que é lá beneficiado não provém sómente da parte do Sul da provincia; vem tambem muito do Estado Oriental; a maior

parte dos campos que ficam á beira da nossa fronteira fornece gado para o Rio Grande, e não pode fornecer para Porto Alegre, não pôde fazer conta o transporte para alli. E então havemos de estabelecer uma estrada de ferro do Rio Grande até Santa Catharina na distancia de 160 ou talvez 180 leguas e obstruir a barra do Rio Grande? Parece incrível.

Aqui se disse, Sr. presidente, que quando se trata de empresas particulares (e até foi esta opinião exarada em um parecer) que não exigem garantias de juros, devem ser ellas permitidas, que deve-se dar plena liberdade ás industrias por iniciativa particular, porque estas nunca deixam de sortir bom effeito. O principio é falso e inadmissivel, porque todos os dias vemos o contrario, ellas produzirem ás vezes muito máos effeitos, é preciso não ver o que se passa frequentemente entre nós, e se não olhar-se com attenção para o que se pratica, em pouco tempo o espirito de associação terá de desaparecer completamente entre nós, porque são muitos já os logros que o paiz tem levado. Eu mesmo já fui victima de dous grandes logros de empresas particulares, em que tomei grande interesse; não conseguiram nada e eu tive de perder boa meia duzia de contos.

Entretanto, quer se sustentar que todas as vezes que uma empresa não é feita senão com capitaes particulares deve ser permitida. Aqui dizia o nosso fallecido collega conselheiro Ferraz, que essa regra que se queria já então estabelecer não era outra cousa senão a liberdade de calote, que era dar a certos industriosos plena facilidade para mistificar a sociedade attrahindo capitaes com promessas fallazes. Se o governo, se a assembléa geral não olhar para estas cousas com escrupulosa attenção, a consequencia será necessariamente esta. E quando taes empresas venham a ser inconsideradamente protegidas e cobertas com a approvação da assembléa geral, a sancção do governo, e a sua recommendação como uteis e vantajosas, então, sem duvida alguma, o calote será mais certo, será infallivel; e dahi qual será a consequencia? O nosso descredito dentro e fóra do paiz.

Portanto, o principio não é sustentavel nem entre nós, nem mesmo hoje na Inglaterra, nem tambem nos Estados Unidos, porque depois de tantas mistificações que houve a respeito de estradas de ferro, o resultado é que os governos hoje inspecionam a sua factura, e nada consentem que se faça sem que elles deem a sua approvação bem fundamentada.

Eu li aqui a opinião de um periodico muito acreditado na Inglaterra, no qual se mostra o estado de desgraça a que teem chegado naquelle paiz muitas estradas de ferro por causa dessas mistificações.

Aqui se disse, Sr. presidente, que o conselho de Estado quando tratou desta materia, foi favoravel a ella. Não sei como se pôde affirmar semelhante cousa, quando estão nas nossas mãos os documentos que dizem o contrario. A secção do conselho de Estado que foi consultada a respeito desta materia, á cuja frente figurou como relator o conselheiro Manoel Felizardo, chamou essa empresa uma empresa *desastrosa*, que não podia produzir lucro algum, e que não podia deixar de fallir. Peço que se leia o parecer do conselho de Estado com mais attenção, e ver-se-ha melhor o que elle diz. Tenho receio de tomar tempo lendo-o, elle é um pouco extenso, e é muito bem lançado. Portanto, é uma inexactidão, que não

se pôde relevar, vir-se aqui dizer que o conselho de Estado foi de opinião favoravel; não era isso compativel com o bom senso do Sr. Manoel Felizardo, que conhecia bem a provincia, onde tinha residido muito tempo como inspector da thesouraria.

Tambem se disse, Sr. presidente, que a estrada de ferro era necessaria por causa da colonisação; mas, senhores, ainda teremos de passar por mais esta desgraça relativamente á colonisação? Pois não é sabido que uma das causas do descredito da colonisação entre nós é a má collocação dos colonos em logares doentios? E quem é que não sabe que por essas praias cheias de lagoas infectas e de aguas estagnadas, desde Santa Catharina até Porto Alegre, os europeus não podem subsistir sem soffrer febres intermitentes e perniciosas? E então qual será o resultado? O mesmo que aconteceu naquella celebre colonia de Macacú, fundada junto a um mangue, onde o colono que não quiz morrer fugiu. Nós aqui vimos o medico que acompanhou esses colonos, e foi obrigado a fugir para não morrer de febres intermitentes. O pobre homem chegou ao Rio de Janeiro em estado cadaverico, e tão desgraçado que foi necessario fazer-se uma subscrição com que podesse restabelecer-se e voltar para a sua terra. O que não foi elle lá dizer de nós!

O mesmo aconteceu com a celebre colonia do Rio Novo, fundada ao pé de um mangue peor que o de Macacú. Quando por lá andei mettem-me lastima ver esses infelizes colonos, amarells, inchados, hydropicos, opilados, a maldizerem da terra e de nós todos.

E ainda queremos estabelecer colonias á margem de lagoas infectas, sujeitas a febres intermitentes e perniciosas, quando temos em tantos outros logares terras fertilissimas, e um clima delicioso. Qual é a consequencia deste nosso procedimento? E' o que todos podem ler nesta obra (*mostrando um livro*) escripta com admiravel erudição intitulada «Historia da civilisação na Inglaterra» por Thomaz Buckle, que, quando falla do Brasil diz cousas horriveis a nosso respeito, ao mesmo tempo que admira a magnificencia do paiz em geral; é sem duvida exagerado e injusto a nosso respeito, mas naturalmente não se guiou senão pelo que daqui lhe teem mandado dizer os colonos que teem sido collocados em alguns logares do interior.

E', portanto, pessimo systema esse de collocar colonos em logares insalubres para nosso descredito e da nossa civilisação. Entre os Conventos e as Torres não se encontra senão um ou outro habitante e basta passar-se por alli, como já passei, para ver-se pela côr dos habitantes, que aquelles logares não são salubres. Entretanto, é alli que se quer estabelecer colonias.

Se nós tivéssemos tido outra marcha na colonisação, naturalmente viria para o nosso paiz alguma cousa do que estamos vendo ir constantemente para os Estados Unidos. Em tres annos, desde 1866 a 1869, seis mil e tantos prussianos e hanoverianos, desgostosos talvez pela nova ordem de cousas emigraram para os Estados Unidos levando comsigo um milhar e duzentos milhões de francos.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU'**: – Porque não vão para o Rio Grande ?

**O SR. JOBIM**: – São muitas as razões: ha motivos religiosos...

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU':** – Já existem de todas as religiões.

**O SR. JOBIM:** – ...ha motivos politicos, ha essa tal ou qual aversão que existem entre os portuguezes, e de que nós participamos contra o estrangeiro. O Sr. ministro do Imperio expoz em seu relatorio, com muito criterio, as razões porque não temos aqui colonos; uma das maiores é a má direcção que a colonisação desde o principio tem levado entre nós, e assim servissem esses erros para nossa emenda e correcção.

Não é, pois, porque nos faltem portos, porque os colonos passam muito bem no porto do Rio Grande; não me consta que já houvesse lá naufragado navio algum com emigrantes. Quando lá estive vi entrarem muito bem dous navios com colonos.

Naquella barra os naufragios são hoje rarissimos porque ella é bem administrada e eu não conheço barra alguma que não seja sujeita a algum sinistro. Aqui mesmo não vemos as vezes os navios pedirem soccorro?

Porque não cresce a população na provincia do Rio-Grande do Sul, perguntou o nobre senador pela Alagôas?

Não sei ao certo se cresce muito ou pouco, não temos por ora estatisticas, mas parece-me que a população cresce alli extraordinariamente a julgar-se pelas novas povoações que apparecem continuamente na provincia.

No fim de alguns annos, quando lá vou, vejo sempre povoações novas, e ás da fronteira então crescerem de um modo extraordinario.

Disse o nobre senador que ás vezes a barra torna-se impraticavel. Não sei se se torna impraticavel senão um ou outro dia quando está muito brava; depois a entrada e sahida é muito facil.

Aqui se disse, Sr. presidente, (ainda volto a esta observação porque magoou-me) que são os interesses da cidade do Rio-Grande os que se oppoem a este projecto. Ora, senhores, quaes são estes interesses? O commercio da cidade do Rio-Grande que se importa, e que grande lucro ou perda tem com o commercio de Porto-Alegre? Os navios passam-lhe apenas pela frente, nem lá tocam, vão a S. José do Norte e d'ahi seguem o seu caminho pela lagôa acima, não lhe fazem nem bem nem mal. Agora querer que o commercio do Rio-Grande vá para Porto-Alegre é um absurdo, excepto se fizerem uma estrada de ferro desde o Rio Grande até Santa Catharina; mas porque preço, como já disse, não ficarão os generos transportados por essa estrada?

Depois, senhores, o commercio da cidade do Rio Grande é um commercio tão illustrado que não conheço praça de commercio que dê constantemente maiores demonstrações de patriotismo e quando mesmo lhe fosse adversa essa estrada, não era capaz de queixar-se se reconhecesse dahi provir utilidade geral; e como prova da sua illustração, tem uma grande sala de leitura, onde se encontram todos os jornaes do mundo, e onde ha uma livraria, como não vejo em parte alguma. Ora, esse commercio deve sem duvida alguma ter tino bastante para conhecer que a estrada de que nos occupamos não póde deixar de fallir, e portanto nenhum mal lhe póde causar. Sendo, pois, assim, para que havemos nós com a nossa autoridade animar uma empreza, que ha de contribuir para o descredito das

estradas de ferro? Depois, senhores, que differença entre 40,000:000\$ que se hão de gastar nesta estradar e 4, 6 ou 10,000:000\$, mesmo que se gastassem no porto das Torres, que viria a ser de uma vantagem infinitamente maior?

Ora, senhores, será uma novidade que nós nos metamos nesta obra quando poupa tanta despeza, e é de maior importancia para o Norte do Rio Grande do Sul? Não tomarei mais tempo ao senado.

Ficou adiada a discussão pela hora.

Passou-se á 2ª parte da ordem do dia.

#### ORÇAMENTO DO IMPERIO.

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro do Imperio, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. F. Octaviano, Paranaguá e barão do Rio Grande, e sendo introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento á direita do Sr. presidente.

Continuou a discussão do projecto de lei do orçamento no art. 2º.

O Sr. Ministro do Imperio pronunciou um discurso que publicaremos no *Appendice*.

**O SR. SOUZA FRANCO:** – Não pretendo, senhores, occupar a attenção do senado com um discurso politico. A esse respeito adhiro ás opiniões dos illustrados membros da opposição, que teem fallado ultimamente.

Faço esta declaração, e ajuntarei um protesto contra as idéas ultimamente sustentadas pelo nobre ministro do Imperio: a sua doutrina de dous soberanos coexistentes em um mesmo Estado, um que vela, que decide tudo, entretanto que outro descansa e dorme; de parlamento que tem poderes constitucionaes, porque até a respeito das leis constitucionaes apenas se inspira na opinião da nação; quando me persuado que vae lhe pedir poderes, receber ordens, e que é nas leis ordinarias que elle sómente se inspira, porque deve estar sempre de accordo com a opinião da nação, são doutrinas absolutistas.

São essas doutrinas as que teem conduzido nosso paiz ao estado de desorganisação em que se acha; são doutrinas que não tendo até agora as honras de theoria, publicamente professada, depois das palavras do nobre ministro do Imperio, estão elevadas a essas honras de theoria constitucional. O abuso a que se dava explicações a medo, está convertido em theoria ministerial. Temos dous soberanos no Estado do Brasil!...

**O SR. ZACARIAS:** – Nunca nenhum ministro disse isso. Membros da commissão o disseram.

**O SR. SOUZA FRANCO:** – ...a nação brasileira que é na constituição considerada soberana, não é comtudo consultada, porque não se póde affirmar que a nação exprima sua opinião por meio de urnas infieis, urnas violentadas. Está proclamado governo absoluto em toda a sua nudez. (*Apoiados*.)

Meu proposito, Sr. presidente, é tratar da questão financeira, é discutir o orçamento, a respeito do qual ainda o Sr. ministro não disse uma palavra. E referindo-me ao orçamento eu direi, quanto ás ultimas palavras do nobre ministro do Imperio: «Antes não apresentar projectos do que apresental-os como o do orçamento, como os projectos inadmissiveis que os Srs. ministros teem apresentado ultimamente.»

Senhores, é notavel que o parlamento que ainda em Junho ultimo, em circumstancias aliás muito mais favoraveis, dava signaes do desejo de economias, agora em circumstancias muito diversas, muito mais graves, sustente, dirigido pelo ministerio, orçamento com despezas superiores a essas que foram votadas ha poucos dias; e talvez unicamente abandonasse a economia porque S. Ex. o Sr. ministro da fazenda declarou que o paiz estava mais rico excitando assim augmento de despezas com as quaes o paiz não póde.

No decorrer do meu pequeno discurso hei de ter occasião de mostrar que o paiz está muito mais pobre, do que estava antes da guerra, e o farei não com os argumentos indirectos, que S. Ex. confessou que eram concludentes, mas que o facto os contrariava, e sim com argumentos directos. Hei de demonstrar que o valor da propriedade rural está muito depreciado, que o da propriedade urbana está tambem depreciado, que os lucros ou rendas estão igualmente reduzidos.

Cada individuo residente no Imperio tem em uma renda nominalmente igual poder de aquisição muito menor do que tinha ainda ha poucos annos, e o paiz portanto está muito mais pobre. E é a um paiz empobrecido, que se pede impostos mais elevados, impostos que a nação faz o sacrificio de pagar, mas que ella tem o direito de exigir que sejam bem aproveitados, que não sejam desbaratados em despezas muito dispensaveis e que o devem ser na situação critica em que estamos. Começarei por comparar os pedidos dos dous orçamentos.

Em Junho proximo, passado, ha somente dous mezes, tendo o ministerio da fazenda pedido para as despezas 83,435:464\$ o corpo legislativo glosou a proposta e votou 83,326:718\$ diminuindo as despezas em 108:746\$. E não glosou só esta quantia, porque incluindo na lei do orçamento o melhoramento na dotação á magistratura, (que não vinha incluída no pedido) na importancia de 534:634\$, foram 643:380\$ que o corpo legislativo diminuiu no pedido do governo para as despezas do exercicio que começou no 1º de Julho ultimo.

As circumstancias eram muito mais favoraveis do que são hoje: tinhamos acabado a guerra do Paraguay, e de modo que aprouve á Providencia melhor desembaraçar o Imperio nas difficuldades que essa guerra ainda podia trazer consigo; o cambio subiu e não appresentava tendencias contrarias; o estado da Europa era animador, porque, temendo-se uma guerra, ella estava ainda nos arcanos do futuro, e era opinião geral que a diplomacia havia de conseguir que não rebentasse.

Nestas condições tinhamos ainda a vantagem de que nossos productos de exportação eram vendidos por altos preços, em frente o algodão, que foi um dos nossos salvaterios, que, augmentando consideravelmente os capitaes e a renda, auxiliou o thesouro nas muitas despezas que a guerra do Paraguay lhe acarretou. Em circumstancias taes o parlamento dava prova do desejo de algumas economias reduzindo as despezas.

Mudam-se as circumstancias; escurece o horizonte no Sul; a guerra declara-se na Europa; a guerra que, seja ella parcial, ou geral, como tudo annuncia, traz consigo desbarato de immensos capitaes e se até agora eram principalmente devidas as crises commerciaes ao consumo dos capitaes pelos governos, e á paz armada da Europa, agora ainda que a

guerra se lemite ás duas nações haverá consumo extraordinario de capitaes, consumo que já estão fazendo todas as nações armando-se e preparando-se para a guerra, e tudo prognostica uma crise financeira e commercial de muito grave alcance.

Tudo, pois, nos aconselha a reducção maior possivel nas despezas publicas: e o que faz o governo? Entrem o parlamento com projectos de leis, que melhor seria não os ter appresentado. Em logar de ter occupado a sessão legislativa somente com leis de meios governamentaes, deveria ser attendido aos interesses da nação. Note o senado que todas as leis de que se tem occupado e se occupa, são leis de meios governamentaes, de poderes, autorisações e dinheiro para o governo; não ha uma lei que ou levante um pouco as pêas postas á industria e trabalhos, ou procure directa ou indirectamente desenvolvê-los. Toda a sessão gasta-se no preparo de meios de governação. A nação fica completamente esquecida.

Dá-se caso semelhante ao em que eu dizia em outro tempo: «O ministro da fazenda não encara os negocios a seu cargo senão do ambito restricto da rua do Sacramento», expressões que, traduzidas por um nobre senador pela Bahia no sentido de que temo tido ministros do thesouro, e ainda não tivemos ministro da fazenda, fizeram fortuna, porque o que faz fortuna entre nós são principalmente as palavras, e não os actos e as idéas.

O governo tendo pedido 82.298.853\$ para exercicio de 1871 a 1872, foram-lhe votados pela camara dos deputados e hão de ser votados pelo senado 85,741.262\$. Dou o algarismo exacto porque é minha convicção a lei passará pela chancellaria do senado tal qual veio da camara dos deputados, dirigida pelo ministerio. Temos assim que um pedido de menor quantia feito em circumstancias menos desfavoraveis, foi excedido na votação em 3,442:408\$. E o excesso sobre a quantia votada ainda em Junho de 2,414:544\$.

Ora, pergunto a qualquer pensador, a qualquer que encare seriamente o futuro, se é possivel admittir augmento de despezas em circumstancias em que tudo aconselha sua mui grande diminuição?

Mas não acredite o senado que é simplesmente essa a despeza que se vae fazer; essa é a despeza para que se destinam fundos nas diversas verbas da lei do orçamento; ha porém outras despezas accrescidas das quaes vou fazer menção, e estimo bem a presença do nobre ministro da guerra, porque me tenho de referir a S. Ex.

Note o senado uma circumstancia; segundo uma theoria nova, estas despezas são todas com o serviço da governação. As despezas productivas com melhoramentos materiaes vão-se fazer por credito; estão os projectos se elaborando, uns discutindo-se, alguns já votados para obter meios de credito para as despezas positivamente productivas. Os votados do orçamento são meios de governação, e com a governação do paiz quer-se e se vae gastar a somma enorme de 85,741:000\$ que vou demonstrar que irá ainda muito além.

Começarei pelo ministro da guerra. Votou-se para a repartição da guerra 12,884.403\$771. Esta despeza baseava-se em um exercito, que em circumstancias ordinarias tem de limitar-se a 16,000 praças de pret; a lei de forças de 28 Junho ainda deste anno não autorisa mais força (lê.) «Art. 1º As forças de terra

para o anno financeiro de 1870 a 1871, além do estado maior general e dos officiaes dos differentes corpos do exercito, na fórma da legislação em vigor *vão poderão exceder*, em circumstancias extraordinarias a 32,000 praças de pret e a 16,000 em circumstancias ordinarias.»

Ora, eu creio que as circumstancias são ordinarias, no emtanto o Sr. ministro julgou se autorizado para excedel-as pelo art. 3º da lei que é o seguinte: (Lê) «O governo é autorizado para alterar o quadro dos corpos de artilheria, cavallaria e infanteria, reduzindo os de guarnição, organisando-os como convier ao serviço.»

Estas expressões «organisando-os como convier ao serviço» não podem deixar de estar limitadas por aquellas outras «não excedendo a 16,000 praças do pret.» Entretanto S. Ex. organisou pelo decreto n. 4572 de 12 deste mez de Agosto o quadro de exercito para circumstancias ordinarias, em que vem declarado «praças de pret 23,346!»

**O SR. MINISTRO DA GUERRA:** – Não excede a 16,000.

**O SR. SOUZA FRANCO:** – S. Ex. diz-me do logar em que está sentado perto de mim que não excedeu a 16,000 praças. Então porque organisou quadros, cujo estado completo ha de ter 23,346 praças de pret em logar de 16,000? E' preciso ter grande confiança na promessa verbal do Sr. ministro para descansar em que em vez de 16,000 praças não se tenha 23,346; e como responde por seus successores? Procedendo S. Ex. depois ao preenchimento dos corpos, julgar-se-ha autorizado para eleva-los ao estado completo, que é de 23,346 praças de pret. Dirá então elle, ou dirá seu successor, que um decreto fundado em autorisação de lei o autorizou para organizar o quadro, que este exige 23,346 praças de pret, e que o corpo legislativo approvou com seu silencio esta interpretação da lei.

E o aumento da despeza não está sómente no do numero das praças de pret, mas tambem no do numero dos corpos, dos commandantes, estados-maiores, officiaes de companhias, e tambem no numero dos officiaes da ultima patente que S. Ex. elevou a dous para cada companhia.

**O SR. MINISTRO DA GUERRA:** – E' o que existia, é do quadro actual.

**O SR. SOUZA FRANCO:** – Não tenho, senhores, hoje mais o tempo que tinha antigamente para estudar tambem as materias da guerra; não lanço senão olhos curiosos para estar a par do que se vae passando; mas julgo que o quadro ultimo não tinha dous officiaes 2<sup>os</sup> tenentes ou alferes em cada companhia...

**O SR. MINISTRO DA GUERRA:** – Tinha, sim, senhor.

**O SR. SOUZA FRANCO:** – No quadro anterior tem 50% mais do numero e S. Ex. elevou a 100%.

**O SR. MINISTRO DA GUERRA:** – Ao contrario; tem muito menos que o quadro antigo.

**O SR. SOUZA FRANCO:** – Qual é o quadro antigo? Creio que o de 1851, em comparação com o qual a despeza augmenta em razão do maior numero de praças de pret, do maior numero de corpos com seus commandantes, estados maiores, e officiaes; e dos mais espaçosos aquartelamentos, de maior numero de hospitaes, de armamento muito mais consideravel,

preparados na razão do augmento de corpos que era menor no quadro de 1851, o qual se limitava ás praças fixadas na lei. Tudo isto fará com que o Sr. ministro da guerra se julgue autorizado para abrir creditos, elevar a despeza a 2, 3, 4,000:000\$ ou mais, do que a fixada na orçamento.

E não diga S. Ex. que não tem autorisação para abrir creditos em certas verbas; tem creditos largos em outras que, não se gastando, irão por meio do transporte de fundos engrossar as verbas de que o ministerio pôde dispôr para este augmento de officiaes e praças no quadro do exercito. E completará seu empenho de ter muito dinheiro á sua disposição abrindo creditos nas muitas verbas em que o ministerio da guerra os pôde abrir, incluida a verba elastica das despezas eventuaes.

Assim digo eu que ha a accrescentar no orçamento os 4, 6 ou mais mil contos que a repartição da guerra tem em vistas, e fica autorizada para despender com o seu novo quadro do exercito.

Além desta despeza temos já votados os 1,000:000\$ que o ministerio das obras publicas pediu para abastecimento d'aguas á cidade do Rio de Janeiro, serviço que o governo usurpou a camara municipal da Côrte, a quem pertence pela constituição do Imperio, e pelo acto adicional.

Temos o credito de 400:000\$ votados para a estatistica, além das quantias que forem precisas, o que o torna credito indefinido. E' serviço necessario, porém que podendo fazer-se com o pessoal official existente, torna censuravel a criação de mais uma repartição publica em tempo em que a economia é tão necessaria, quando as repartições publicas regorgitam de empregados publicos, que carecem de trabalho e de melhor remuneração que os convida a elle. E o emprego de dinheiro se o houvesse disponivel, com os empregados existentes, seria mais justo e mais aproveitado.

Ha ainda despezas votadas em favor de amigos mal succedidos em suas empresas bibliographicas, como essa que não deu lucros em razão do alto preço da obra, superior aos meios da mocidade estudiosa, e que como obra a consultar carece de informações, não obstante o desvelo com que foi preparada e o trabalho que deu, de certo, a seu autor. Na falta de informações exactas sobre a população do Imperio, suas producções e riqueza, a compillação era inopportuna e devia falhar a especulação, se o thesouro a não viesse auxiliar.

Ainda outra despeza a accrescentar: é a de 750:000\$ que o art. 14º, additivo á lei do orçamento manda pagar neste exercicio ao Sr. conde d'Aquila como dôte da Sra. princeza D. Januaria. Estes 750:000\$ quer-se que sejam pagos na razão do inculcado padrão monetario da lei de 8 de Outubro de 1833, segundo o qual a oitava de ouro era cotada a 2\$500 e pois aquella quantia equivalia a 300:000 oitavas de ouro. Assim o thesouro, tendo de haver o ouro ou de fazer o pagamento em moeda papel segundo o cambio do dia, tem de desembolsar 1,620:000\$. Está o cambio a 20 e com tendencia para a baixa, e custando cada oitava de ouro 5\$400 ao cambio de 20, as 300,000 oitavas de ouro custarão ao thesouro e 1,620 000\$. Esta é, pois, a quantia a accrescentar ás outras já mencionadas.

Ainda as despezas do exercicio teem de crescer com o pagamento dos encargos da divida publica externa e da interna pagavel em ouro, havendo a



diferença de perto de 400,000\$ entre o calculo do orçamento a 22 e o cambio o 20, senão menos, em que tem de se verificar o mesmo pagamento. São 13% de diferença e póde ser mais contra o thesouro, o que em uma divida avultada vae a algumas centenas de contos. E é preciso levar em conta que a conversão da divida fluctuante do thesouro, a que se procede em virtude da ordem do Sr. ministro da fazenda, que baixou o juro que o thesouro paga, tem o resultado de agravar os onus do mesmo thesouro, porque as apolices emittidas entre 80 a 90 pagam juros de cerca de 7% ao passo que a divida fluctuante paga entre 5 e 6%.

Assim a operação da conversão, que merece approvação encarada pelo lado do allivio ao thesouro contra corrida ou exigencias intempestivas, tem o duplo inconveniente de agravar os encargos de nossa grande divida publica, e de contribuir para que se perpetue uma grande divida, o maior dos flagellos governamentaes que peza sobre a nação brasileira.

Já os encargos da divida pezaram sobre o thesouro no exercicio de 1868–1869, segundo a synopse, com a enorme quantia de cerca de 36,000:000\$, quasi 2/5 da renda calculada. Dada a eventualidade provavel de guerra prolongada na Europa, e basta a de enorme consumo de capitaes e como consequencia juros elevados, baixa de cambio contra o Brasil, e diminuição na receita publica, os encargos da divida e embaraços do thesouro devem tomar proporções ainda mais assustadoras. E como é que o parlamento póde ser arrastado pelo governo, ou vice versa, a augmentar ainda mais as despesas publicas? O Sr. ministro do Imperio retirou-se da casa, não attende á discussão para dizer como pretende contribuir para a redução das despesas.

**UM SR. SENADOR:** – Está no gabinete.

**O SR. SOUZA FRANCO:** – Não o vejo, porque não enxergo além de dous passos de distancia embora possa ler sem oculos. (*Entra o Sr. ministro do Imperio e toma o seu logar*). Do modo que tenho exposto, elevada a despeza, e reduzida a receita, como podem os Srs. ministros contar com saldo? Como se mostram indifferentes, não se esforçam para reduzir as despesas e antes as augmentam diante de um futuro calamitoso contra o qual a mais severa economia é o primeiro dos recursos?

Dir-se-ha talvez que este orçamento é para 1871–1872 e que daqui a um anno as circumstancias podem e devem ser melhorado muito. Eu penso que ainda que a guerra dure na Europa sómente tres mezes o consumo de capitaes ha de ser tão avultado, que provoque crise medonha. E pezando esta sobre o exercicio vigente de Julho de 1870 a Junho de 1871, hade-o desfalcar de sorte a tornar indispensavel o auxilio do futuro exercicio, que pois precisa ser desde já descarregado da descommunal despeza que se lhe está votando.

Minhas fracas previsões, porém, são diversas e meus receios me antolham uma guerra geral e até de propaganda. E' indispensavel calcular nestes casos com o peor, e tomar providencias apropriadas á situação mais provavel que é a de embaraços financeiros duradouros. Augmentar despesas em taes circumstancias, é erro fatal para o qual não concorrerei com meu voto, e, votando contra a lei do orçamento que se discute, prefiro a censura de opposicionista

extremo que nega meios ao thesouro, aos brados da consciencia revoltada contra a condescendencia culpavel na approvação de lei de orçamento opposta ás necessidades da situação.

A divida publica do Imperio toca os extremos do supportavel no estado progressivo de empobrecimento do paiz que depois demonstrarei. Se a receita orçada em 95.800:000\$ corre risco evidente de decrescimento, ao mesmo tempo que as despesas votadas de 85.741:262\$ e crescentes, segundo as regras expostas, approximam-se ou orçam já pelo algarismo da receita, com que margem conta o governo para occorrer ás necessidades imperiosas, que ameaçam a solvabilidade do thesouro? Novos impostos ou a elevação das taxas actuaes, o paiz não os póde pagar e dariam antes o resultado de diminuir, do que de augmentar a renda publica. Recurso ao credito com augmento da divida publica, traria a aggravação do mal a que os encargos da divida fornecem a causa principal.

Os meios indirectos para desenvolvimento das riquezas não estão nos planos do governo, cada vez mais restrictivo, mais confiado nos meios de compressão e militarisação do Imperio, é demais são meios de demorado effeito, e pois apenas concorrentes, porém, nunca decisivos nas grandes crises. A redução nas despesas é o meio prompto, o remedio heroico que devo preceder aos outros.

O Imperio, tendo um orçamento de receita que em época normal realisaria os 95,800:000\$ orçados, vae votar uma lei que os despense na maxima parte com um pessoal official numerosa, e em meios de governação. Desta somma avultada, o que se despense em obras é em edificios de arrecadação, ou de fiscalisação e guarda da renda, do serviço militar naval e de guerra, de hospitaes, etc.: a parte destinada aos serviços productivos é quota muito inferior. Não direi que por meio de demissões, e disponibilidade com redução de vencimentos se desbaste o pessoal administrativo; a equidade, se não a justiça se revolta contra a privação de direitos adquiridos, e tambem esta quando o espirito de partida desvirtua as providencias.

A experiencia tem mostrado entre nós que a reforma das repartições publicas augmenta em regra suas despesas; ás demissões seguem-se as reintegrações, mudada a politica, e eu já fui victima destes meios de economia, no ministerio de 1848, quando sendo reduzida por economia as legações, e suas cathogorias, foram aquellas augmentadas a estado completo duplo, e estas elevadas, logo no anno seguinte. Despedido o ministerio liberal apenas cessaram os receios da repercussão da revolução que por mezes avassallou a Europa, o ministerio conservador, que lhe succedeu, buscou firmar, como sempre, a adhesão dos amigos nas liberalidades do thesouro publico.

Supponha-se por um momento que a renda não decresce, que as despesas se mantenham dentro dos algarismos fixados, e que o thesouro realise o saldo decantado de cerca de 10,000:000\$. E' supposição gratuita, mas façamol-a. O ministerio destina todo este saldo para amortisação do papel moeda, e assim o determina o art. 13, additivo da lei em discussão. Esta disposição é justa, até como restituição do emprestimo forçado a que se reduzem as emissões de papel não realisavel e curso forçado; porém o effeito da retirada de 10.000:000\$, 1/20 annual do

papel moeda que orça por 200,000:000\$ incluído o bancario, é nullo contra as causas da baixa do cambio em que o mesmo papel entra com pequena parte.

Durante a situação anterior a influencia desta medida não seria contestavel. Na actual, nem ella pôde ser levada a effeito, o nem produzir resultados se o fosse. Em um paiz, cujo empobrecimento ameaça ser progressivo e atacado o capital para completar a quota exigida para gastos de produção, e impostos pesados, as crescentes necessidades do thesouro impossibilitam por um lado a retirada do papel, e por outro o depreciam mais, tanto quanto diminuidas as riquezas e as transacções menor quantidade de moeda é precisa.

Applicados os 10,000:000\$ á amortisação da divida embora lento o seu effeito em uma divida que orça por 600,000:000\$ seria mais efficaç em attenção a que a baixa de cambio tem outras causas actuaes, que se aggravam com os encargos da mesma divida. E pois desbaster estes encargos seria mais proficuo do que reduzir, como providencia urgente, o papel moeda. E' porém trabalho perdido discutir o melhor emprego de saldos, que é mais do que provavel não terem de realizar-se.

Elevados as despesas como demonstrei, e reduzida a renda como é de receiar pela baixa do preço de nossos productos, e diminuição da importação e consumo das mercadorias estrangeiras, como é que o governo descansa em commoda inercia? Como não informa o parlamento e inicia medidas proprias para occorrer á situação tão compromettedora do futuro do Imperio? O remedio deve ser mais energico, mais heroico do que os expedientes a que o governo recorre; e ministerio que o não descobre e não applica, está abaixo das exigencias de tão difficil situação.

Direi que não se compenetra das difficuldades que tem do arrostrar, empeioradas como estão as circumstancias, visto que abandonando esse mesmo mesquinho espirito de economia de que começava a dar provas em Junho, lança se com mais desembaraço nas vias das larguezas, dos desperdicios dos dinheiros publicos. Se, porém, é o ministerio arrastrado por sua maioria a este excesso de despesas, maior e ainda o risco que correm as finanças com um governo fraco para dominar uma situação difficil, que o exige energico, decidido o apoiado por uma maioria que o comprehenda e tenha confiança na sua direcção. (Apoiados.) A verdade é que tal administração não temos, e que o ministerio actual, dirigido pelo parlamento, ou seu guia, eleva consideravelmente as despesas improductivas do orçamento em frente de uma situação que lhe aconselha economias e reduções.

Podessemos contar com algum fundamento com o desenvolvimento da riqueza nacional! O Sr. ministro da fazenda o proclamou como um facto, que deduz do augmento da renda; mas não o pôde sustentar contra argumentos em contrario. Um paiz que consumiu perto de 200,000:000\$ de seu capital em uma guerra batalhada no exterior; que pediu ao credito para consumir do mesmo modo improductivo cerca de 365,000:000\$, cujos encargos ficam pesando sobre o restante capital empregado no Imperio; que não recebeu dos paizes estrangeiros durante os cinco annos de guerra capitaes para seu emprego em somma digna de menção; que soffreu a perda de talvez 100,000 braços validos e frequentes interrupções

nos trabalhos de toda a sua população, não pôde, este paiz, acreditar-se mais rico e mais prospero depois da guerra do que antes della. E tambem não pôde o seu governo, sem incorrer em grave responsabilidade, encarar com indifferença a aggravação das circumstancias pela guerra na Europa, cujos damnosos effeitos o Imperio já supporta.

Algun progresso nas riquezas do paiz não seria excusa para esta indifferença, e menos para o augmento das despezas publicas.

O seu empobrecimento reconhecido tira então ao governo todo e qualquer motivo de excusa. Este empobrecimento é que o senado vae vêr demonstrado com os factos, com argumentos directos em confirmação dos indirectos, cuja procedencia não se me pôde contestar.

Um paiz é mais pobre quando o preço de sua propriedade immovel, e movel tem decrescido e decresce; seus habitantes são mais pobres nesta mesma razão, e tambem quando suas rendas tem diminuido, e diminuem. A renda, porém, mais do que a riqueza e capitaes é o melhor criterio da avaliação da riqueza. Assim na Europa não se computa a riqueza pelo valor, muitas vezes supposto, dos bens, mas pelo que produzem, pela renda que dão annual, ou regularmente. Assim não se diz que tal individuo é possuidor de um ou dous milhões de £, de cinco ou dez milhões de francos. Diz-se: é rico porque tem 100,000 £ ou mais de renda, ou 400,000 ou 600,000 francos de renda.

O valor da propriedade rural do Imperio tem baixado muito nestes ultimos annos e tende ainda a baixar. Magnificos edificios, estabelecimentos completos com boas terras, e bemfeitorias de grande custo, não obtem senão offeras mesquinhas, muito abaixo do custo, e só se vendem com grande perda. A escassez de capitaes, e de braços que cada vez mais se aggrava, e ameaça aggravar-se, affasta concurrentes a esta industria. A baixa do preço dos seus productos vae tambem reduzindo a renda do lavrador. E com tudo não ha terras mais remuneradoras do que as do Brasil.

A propriedade urbana que parecia dever estar mais garantida contra eventualidades que nem todas trazem o caracter de duração, tem tambem baixado de valor no Imperio. Attestam-no as vendas diarias de propriedades urbanas a 30, 40 e 50% dos gastos da edificação. Dá-se isto nesta grande cidade do Rio de Janeiro a que affluem habitantes; nas outras e no interior do Imperio a baixa dos preços é ainda maior. Este facto se explica pelo que vou dizer.

Tomemos para exemplo o proprietario de 200:000\$ em predios que lhe rendem 12:000\$ de aluguel por anno: esta renda reduzida de metade influe na mesma razão sobre o preço dos predios. Dos 12:000\$ tem o proprietario de pagar annualmente ao thesouro 12%, que deduzidos dos 12:000\$ lhe deixam somente 10:560\$. Comparada esta decima de 12% com a anterior de 10%, deve dizer-se que é de 14, 15 ou 16% porque se junta ao valor do aluguel do edificio o do jardim, da chacara, passeio ou terreno que o regulamento anterior não levava em conta. E deve notar-se que este imposto sobre o producto da lavoura suburbana desanima a horticultura, a jardinagem e a pomagem no recinto desta cidade.

Esta renda de 10:560\$ cobrada em papel moeda, que ao cambio de 20 pences por 1\$ perde 35% do valor para 27 e mais ainda se se attender á cotação

dos soberanos a 12\$600 que equivale ao cambio de 19 e pois acerca de 40% de perda, vem-se a renda a reduzir a 6:864\$ ou 6:336\$ ainda sujeitos aos impostos accrescidos depois do começo da guerra, e pois reduzida de mais 10 a 15% conforme o consumo for maior ou menor em generos de importação que pagam mais, ou de produção interna que pagão menos.

A renda fica assim reduzida á metade do valor de aquisição que tinha antes da guerra em que o cambio regulava acerca de 27 e os impostos eram menos pezados. Em principio geral a taxa dos alugueis deveria subir na razão do depreciamento da moeda em que é cobrada; o facto, porém, denuncia o contrario, os alugueis tem antes baixado do que subido e sem duvida os da grande maioria dos predios desta cidade, com excepção dos terreos, e pequenos, e o decrescimento desta renda é facto inconstestavel. A redução dos meios obsta á occupação de predios de aluguel elevado, e da-se o facto, antes rarissimo, da habitação conjuncta no mesmo predio.

E o proprietario de predios não tem como recurso a venda que effectuada a preços reduzidos e em moeda depreciada não traria vantagem e faz-lhe correr os riscos do novo e menos seguro emprego de capital. Accresce que os impostos na transmissão da propriedade (siza) o laudemio e mais despesas, que absorvem o capital em certo numero de vendas, impossibilitam a especulação. Resta ao proprietario empobrecido a conservação desta especie de propriedade á espera de melhor futuro que, infelizmente para elle e para todos, o governo não toma o empenho de promover com seriedade e afincos: o ministerio não precisa destes esforços para se manter no poder, ou ser nelle conservado.

A renda que percebem os empregados publicos, em serviço ou apossentados tem tambem diminuido muito em seu valor. O empregado que percebe 4:000\$ de ordenado por anno, paga demais o imposto pessoal na razão do aluguel da casa que occupa e o restante representa sómente 2:574\$ em valor do padrão, deduzidos os 35% do depreciamento do papel moeda. E tendo de pagar os impostos accrescidos sobre os generos e mercadorias que consome, pôde dizer-se que está reduzido á metade do ordenado que tinha antes da guerra em que o cambio se sustentava ao par ou cerca delle.

Assim, tambem, os que vivem da renda de apolices da divida publica, e de dividendos de companhias, com a differença que estes estão sujeitos a diversos impostos. O nobre ministro da fazenda ha de ter verdadeiro sentimento ao ver se obrigado a pagar aos possuidores de titulos sobre o thesouro em uma moeda depreciada de 35%. Um individuo ou familia, que contando com a solvabilidade do thesouro, converteu a sua pequena fortuna, por exemplo de 10:000\$ em renda perpetua de 600\$ annuaes para com ella manter-se, vê-se reduzido a 390\$, sujeitos ainda aos effeitos do augmento de impostos, soffre de certo cruel decepção e privações severas.

Resta sómente a renda dos trabalhos e industrias de todos os generos e especies, cujos renditos podem parecer aos observadores superficiaes, que teem augmentado com a elevação dos preços. Engano manifesto de apreciação. Todo o industrial, artista ou operario, sendo productor de generos ou mercadorias, ou agente de serviços, em que tenha maiores ganhos na actualidade, é ao mesmo tempo consumidor

de muitas em que gasta mais. A materia prima encarecida, a mão de obra mais cara, augmentam os gastos da produção com desfalque sobre o preço que obtem. O botim que de 8\$ passou a vender-se por 10\$ ou 12\$, custa, pois, mais caro ao chefe de officina, e a maior porcentagem que lhe fique do preço, tem ainda de contribuir para as maiores despesas de capital vivente, homem que precisa sustento, habitação, vestuario, todos elles encarecidos, e ainda de concorrer para as maiores despesas publicas com o pagamento de mais elevadas taxas.

Tudo sommado e comparado parece que as industrias mantem-se na mesma posição de lucros, apenas com a redução da quota dos impostos ou parte della. E assim dir-se-ha que a renda de algumas industrias não soffre redução, que, pois, seus agentes não teem empobrecido, e de facto algumas classes, reduzidas ao strictamento preciso para a subsistencia, não poderiam, sem sacrificio desta, ter redução no *quantum* real do salario ou lucros, no seu poder aquisitivo.

Quando, porém, o nivel de todas as outras rendas baixa, o das industrias segue a sorte geral: a economia esclarecida ou forçada no consumo traz consigo a redução no consumo, no trabalho, e portanto nos renditos das industrias. Começa a redução pelos objectos de luxo, passa aos de ornato, e vem depois a forçada restricção no uso dos objectos de primeira necessidade. Guarda-se por mais tempo o vestuario do uso, embora envelhecido, passa se do uso do pão, e vacca para o dos feijões e farinha etc. E, pois, quando não diminua o preço da obra, reduz se seu numero e os renditos da produção industrial, os renditos dos intermediarios, conductores e commerciantes descem ao nivel da redução geral. E' isto o que se dá entre nós, e pois todas as rendas teem decrescido, todos os individuos teem empobrecido, incluindo os industriaes, artistas e operarias.

O paiz está mais pobre, muito mais pobre do que antes da guerra. E cautella com o empobrecimento progressivo. Quando as rendas decrescem e não bastam para a sustentação da vida, o capital é o que as suppre. Segue-se o consumo do capital, que principiado a reduzir-se, agrava ainda mais a deficiencia da renda, e o consumo dos productos. E o agente que mais directa e gravemente ataca o capital é o imposto elevado, e obrando como gasto excessivo da produção.

Alguma industria especial escapa ás vezes á desgraça geral. E a que não ha excepção? A guerra, esse terrivel flagello, que estraga os capitaes materiaes, dizima as vidas, capital intelligente, e faz a desgraça das nações, essa mesma felicita alguns poucos escolhidos. Não converte ella em milionarios alguns felizes fornecedores? Até as calamidades naturaes teem os seus afilhados.

O empobrecimento da nação é pois facto averiguado, desgraça consumada. O consumo improductivo dos capitaes pelos governos, principal causa das crises commerciaes e constante retardamento dos progressos das nações, é tambem no Imperio o principal agente dos embaraços do seu thesouro publico, agora levados ao extremo com a guerra na Europa. Continuar como iamos era adiar por muitos annos o restabelecimento das nossas finanças; augmentar ainda mais esse descomunal consumo

improductivo dos escassos capitaes que nos restam, como se pretende com a nova lei do orçamento, é, em face da situação aggravada, acto que não tem qualificação.

A' nação, empobrecida como está, pedem-se impostos pesados, e a nação os paga com patriotismo esclarecido que lhe faz honra. Paga-os confiada em que bem aproveitadas as rendas publicas pela economia a mais severa nas despesas, reste margem bastante para gradual, constante e efficaz amortisação da divida publica, cujos encargos, e o receio de maiores, são a principal causa das crises, e dos seus soffrimentos.

A nação tem feito doloroso sacrificio: seu patriotismo os fará continuar: faça-o tambem o seu governo, a situação dominante. Sacrifique algumas das bases dessa opinião artificial que a sustenta: ponha limites aos interesses de amigos, que no gozo desses interesses firmam a condição de seu apoio: faça pôr termo ao imperio das más paixões, que tomaram conta da direcção politica. Seja emfim tão economico, tão severamente economico, quanto o exige a gravidade de uma situação assustadora.

E' com estas condições que uma administração póde sustentar direitos á governança em época de grandes difficuldades como esta em que nos achamos, e que ainda ameaça aggravar-se mais.

Quando não... não. (*Muito bem, muito bem.*)

Ficou a discussão adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

O Sr. presidente deu a ordem do dia para 1 de Setembro:

*Antes de chegar o Sr. ministro do Imperio.*—

3ª Discussão da proposição da camara dos Srs. deputados sobre o recenseamento da população do Imperio.

2ª Dita da proposição da mesma camara, mencionada no parecer da mesa n. 312, sobre uma pensão.

Dita da proposição da mesma camara, declarando serem sem prejuizo do meio soldo certas pensões, com o parecer da mesa n. 259 e o da commissão de fazenda do corrente anno.

3ª Dita da proposição da mesma camara concedendo dispensas para matricula aos estudantes Felipe Basilio Cardoso Pires e outros, com as emendas additivas approvadas em 2ª discussão, e o parecer da commissão de instrucção publica.

1ª Dita do projecto do senado autorisando a casa de caridade de Santa Thereza na cidade do Serro, em Minas, a adquirir até 60:000\$ em bens de qualquer natureza.

2ª Dita da proposição da camara dos Srs. deputados revogando o art. 2º do decreto n. 1591 de 30 de Junho de 1869, com o parecer da commissão de fazenda.

2ª Discussão da proposição da mesma camara autorisando o governo para conceder favores á companhia Itúana de estrada de ferro, com o parecer da commissão de fazenda.

3ª Dita da proposição da mesma camara sobre a construcção de uma estrada de ferro de Santa Catharina ao Rio-Grande do Sul.

Dita da proposição da mesma camara concedendo isenção de direitos a favor da casa das orphãs da Providencia, na Bahia, com um requerimento da commissão de fazenda.

*A' hora em que chegar o Sr. ministro.*

2ª Discussão do projecto do orçamento para o exercicio de 1871 – 1872.

Levantou-se a sessão ás 3 e 5 minutos horas da tarde.